

Prestação de Contas



JANEIRO 2022

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAVANTES - S.C.M.C

CNPJ: Nº 73.027.690/0011-18 – Filial Araucária

Processo Administrativo Nº 108.142/2021

Processo Seletivo Nº 002/2021

Contrato de Gestão Nº 103/2021

RELATÓRIO FINANCEIRO / CONTÁBIL

Apresentação das documentações exigidas.

SUMÁRIO

D - CERTIDÃO DE REGULARIDADE – CONTABILIDADE.....	1
E - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	12
F - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS (I-II)	15
F - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS (II)	16
F - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS (III)	18
F - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS (IV)	20
F - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS (V)	21
G - RELATÓRIO - FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS À CONTRATANTE	119
H - DEMONSTRATIVO DOS VALORES RECEBIDOS NO PERÍODO	126
I - RELAÇÃO DE CONTAS E SALDOS BANCÁRIOS	128
J - DOCUMENTO EMITIDO PELO BANCO - MOVIMENTAÇÕES, SALDOS E APLICAÇÕES	130
K - CONCILIAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS	132
L - EXTRATOS BANCÁRIOS	134
M - ATIVO CIRCULANTE - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO	218
N - RELAÇÃO DOS BENS INCORPORADOS NO PERÍODO	221
O - RELAÇÃO DOS BENS DESINCORPORADOS NO PERÍODO	223
P - PASSIVO CIRCULANTE – DEMONSTRATIVO	225
Q - RELAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PENDENTES DE PAGAMENTO	230
R - RELAÇÃO DE PROCESSOS E RECLAMAÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO	232
S - DEMONSTRATIVO MENSAL DE CONTRIBUIÇÕES INSS-FGTS	234
T - CÓPIAS DAS CONVOCAÇÕES E ATAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	237
U - RELAÇÃO DE COMPRAS E INSUMOS	241
V - DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE PESSOAL NO PERÍODO	242

W - QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS	251
X - PLANO DE APLICAÇÃO	253
Y - RELATÓRIO DO S.A.U	256
Z - RELATÓRIO DA RESERVA LEGAL	267
AA - CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONGÊNERES – CAPAS	285
BB - CUSTO COMPARTILHADO	1044
CC - RELATÓRIO DETALHADO DA ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS	1556
ANEXOS	
ANEXO I - NOTAS FISCAIS E PAGAMENTOS EXECUTADOS	1559

D - CERTIDÃO DE REGULARIDADE - CONTABILIDADE

Na sequência



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DENISE MARIE DESCHREVEL
REGISTRO.....	: PR-028458/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 739.993.939-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 15/02/2022 as 17:22:18.

Válido até: 16/05/2022.

Código de Controle: 949714.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by a vertical line and a small flourish.

PROCURAÇÃO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF nº 73.027.690/0001-46, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Chavantes, São Paulo, representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, brasileiro, casado, médico, CPF nº 330.693.348-14 e RG nº 36.142.201-5 SSP/SP; outorga ao **MARCELO MANNOCCI**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.814.790-3, SSP/SP, CPF/MF: 053.580.718.06, com endereço na Av. Padre Anchieta, 3035 apto 25 – Peruíbe – SP, poderes específicos para administrar a A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES - CNPJ/MF nº 73.027.690/0001-46, podendo: administrar a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, realizar e assinar as prestações de contas; receber, requerer, dar entrada, assinar documentos, termos, recibos e praticar os atos burocráticos necessários para representar a outorgante perante repartições e órgãos públicos, autarquias, entes políticos (federais, estaduais ou municipais), instituições privadas, pessoas físicas e jurídicas em geral; assinar os contratos de trabalho e rescisões, bem como proceder as anotações e assinaturas nas CTPS dos colaboradores contratados para prestarem serviços nas unidades geridas pela associação, desde que haja anuência do outorgante. Sendo proibido o substabelecimento parcial ou total deste mandato, com ou sem reservas.

VIGÊNCIA: A presente procuração possui vigência de 30 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2022.

Chavantes, 30 de novembro de 2021.



Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL -
Dra. *Constance Caldeira Rodrigues dos Santos* - OFICIAL

Distrito de Inspeção, 205 - Vila dos Batatas - CEP 05602-001 - Capital - SP - Telefone: (11) 5013-9304 / 5512-19

Reconheço por semelhança a firma de ANIS GHATTÁS MITRI FILHO, em documento com valor econômico, e dou fe.

Dist. Jd São Luís, São Paulo, 1º de dezembro de 2021.
Em testº _____ da verdade.

Fabíola

Total: R\$ 10,35. Guia 289 Hr 16:13:53

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM FIRMAS OU ASSINATURAS

C11242AA0523102
121336
SERIAL ECOMUNICI1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.027.690/0011-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2022
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ROZALIA WZOREK	NÚMERO 77	COMPLEMENTO APT HOSPITAL MUNICIPAL D
CEP 83.708-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SANTACASACHAVANTES.ORG
TELEFONE (11) 3739-0696		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 07/01/2022 às 12:47:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.027.690/0001-46

Razão Social: STA CASA MISERIC CHAVANTES

Endereço: R MARIA FERREIRA 22 / CENTRO / CHAVANTES / SP / 18970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011602263249783856

Informação obtida em 31/01/2022 09:15:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'F'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026019626-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.027.690/0011-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA Nº 5698/2022

Nome/Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES
CPF/CNPJ: 73.027.690/0011-18
Endereço: RUA ROZALIA WZOREK **Nº: 77**
Bairro: SABIA
Complemento: APT HOSPITAL MUNICIPAL
Cidade: Araucária - PR
Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 às 09:07 hs.

Certidão Válida até 02/03/2022

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-XJZKBTQAOIXREB-8 Emitida no Portal do Cidadão

**PORTARIA Nº 1.127, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 571/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.074949/2018-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, CNPJ nº 60.255.791/0001-22, com sede em Ribeirão Preto (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período DE 12 de maio de 2018 à 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.128, DE 24 DE JULHO DE 2018

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, com sede em Chavantes (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 588/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.122868/2018-28, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, CNPJ nº 73.027.690/0001-46, com sede em Chavantes (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.130, DE 24 DE JULHO DE 2018

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, com sede em Cunha (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 566/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.080350/2018-18, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, CNPJ nº 47.531.835/0001-31, com sede em Cunha (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 582/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.122840/2018-91, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, CNPJ nº 47.531.835/0001-31, com sede em Cunha (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.131, DE 24 DE JULHO DE 2018

Deferir, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira Carisma, com sede em Pedreira (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 312/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.497030/2017-12, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira Carisma, CNPJ nº 07.317.567/0001-35, com sede em Pedreira (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 709/SAS/MS, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 100, de 25 de maio de 2018, seção 1, página 44.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.132, DE 24 DE JULHO DE 2018

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, com sede em Taquarituba (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 566/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.080350/2018-18, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, CNPJ nº 45.437.175/0001-07, com sede em Taquarituba (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, CNPJ nº 45.437.175/0001-07, com sede em Taquarituba (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.133, DE 24 DE JULHO DE 2018

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso, com sede em Descanso (SC).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 577/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.118857/2018-43, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso, CNPJ nº 83.520.122/0001-36, com sede em Descanso (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 1.134, DE 24 DE JULHO DE 2018

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação dos Amigos do Hospital Itanhomi - AAHI, com sede em Itanhomi (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 595/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.081157/2018-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação dos Amigos do Hospital de Itanhomi - AAHI, CNPJ nº 21.078.126/0001-59, com sede em Itanhomi (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.179784/2021-61

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES/SP

Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

CNPJ nº 73.027.690/0001-46

Rua Maria Ferreira, nº 22 –

CEP: 18970-029 – Chavantes /SP

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 086/2021, de 06/12/2021, registrado pelo SEI nº 25000.179784/2021-61, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0001-46, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.122868/2018-28) conforme Portaria SAES/MS nº 1.128, de 24/07/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27/07/2018, com validade de **01/01/2019 a 31/12/2021**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 01/07/2021, ***tempestivamente***, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.100015/2021-31, o qual se encontra aguardando análise técnica.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“. 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.071, de 15/09/2010, que dispõe, em seu artigo 228, “Do reconhecimento e da suspensão do direito à isenção”(NR), que o direito a isenção poderá ser exercido pela entidade a contar da data da publicação da concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS no Diário Oficial da União, independentemente de requerimento à Receita Federal do Brasil, sendo concedido a matriz e extensível as filiais.

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 09/12/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024283656** e o código CRC **C195115F**.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAIMUNDO JOSE NOVAIS DE MESQUITA
REGISTRO.....	: MA-011245/O-2 T-RJ
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 819.520.583-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 28/12/2021 as 11:09:32.

Válido até: 28/03/2022.

Código de Controle: 742368.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

E - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na sequência

**MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DEPENDÊNCIA FISCAL
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**

REPRESENTANTES SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

TITULAR	SUPLENTE
ANIS GHATTÁS MITRI FILHO	LUCIANA VICENTE SILVA
AMANDA COSTA MELONÉ	MÁRCIO DOS SANTOS MARTINS
MARCELO MANNOCCI	MAURÍCIO PARDO REIS

REPRESENTANTES HMA

TITULAR	SUPLENTE
IZADORA BLIND DA SILVA FERNANDES	FILOMENA ZEPECHOUKA HALAMA
FERNANDO MADUREIRA ROSA	ADRIANA CAMARGO BORTOLETO
ARIELLI FABIANNI SOUSA DE JESUS RIBEIRO	JAQUELINE NASCIMENTO

REPRESENTANTES COMUSAR

TITULAR	SUPLENTE
NELSON KNOB	(EM PROCESSO DE DEFINIÇÃO)
CARMEN DÔ ROCIO COSTA DA SILVA	(EM PROCESSO DE DEFINIÇÃO)

REPRESENTANTES SMSA

TITULAR	SUPLENTE
KLAUS OTTOMAR FUCHS	MARIANA DE FARIAS
KEVELLYN DA SILVA LOPES	MARCOS BOÇOEN

Data da Atualização:

07/02/2022

F -
DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS-
FINANCEIRAS
(I-II-III-IV-V)

Na sequência

F – I DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstrativo anual.

F – I

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

O item F-I Demonstrativo de Lucros e prejuízos Acumulados (DMPL) não se faz necessário mensalmente, já que é um relatório contábil gerado anualmente.

F – II

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO NO PERÍODO

Na sequência

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.082.006,02
RECURSOS DE CONTRATO DE GESTAO	4.082.006,02
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	4.082.006,02
CUSTO DOS SERVICOS	(5.899.457,90)
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALARES	(211.295,39)
DESPESAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL	(573.731,60)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS	(3.569.743,82)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.544.687,09)
PREJUIZO BRUTO	(1.817.451,88)
DESPESAS OPERACIONAIS	(136.861,93)
ADMINISTRATIVAS	(136.079,88)
SERVIÇOS TECNICOS DE APOIO GESTAO	(136.079,88)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.914,84)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.914,84)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	10.378,76
RECEITAS FINANCEIRAS	10.378,76
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.245,97)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(6.245,97)
DEFICIT OPERACIONAL LIQUIDO	(1.954.313,81)
DEFICT LIQUIDO DO EXERCICIO	(1.954.313,81)

ANIS GHATTAS MITRI FILHO
Presidente
CPF: 330.693.348-14

DENISE
MARIE
DESCHREVEL:
73999393904

Assinado de forma digital por DENISE MARIE DESCHREVEL:73999393904
Dados: 2022.02.15 18:19:07 -03'00'

Denise Marie Deschrevel
CRC: 1-PR-028458/O-1 - Contador
CPF: 739.993.939-04


F – III

FLUXOS DE CAIXA

Na sequência

Período: 01/01/2022 a 31/01/2022
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do exercício/periodo	(1.954.313,81)
(+/-) Ajuste exercício anterior	335.217,74
(Aumento) Redução em contas a receber	(42.452.862,61)
(Aumento) Redução em adiantamento a funcionários	(27.317,39)
(Aumento) Redução dos estoques	380.013,40
(Aumento) Redução em Outros Créditos	2.006.946,00
Aumento (Redução) em fornecedores	1.938.963,41
Aumento (Redução) de Obrigações Trabalhistas	(103.049,23)
Obrigações Tributárias	109.762,84
Aumento (Redução) de Provisão Trabalhistas	(483.871,17)
Aumento (Redução) de Outras Obrigações	37.990.966,45
Variações nos ativos e passivos	(640.448,30)
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	(2.259.544,37)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Outros Empréstimos	1.988,00
= Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	1.988,00
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	(2.257.556,37)
5 - Disponibilidades no início do período	3.391.159,58
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	1.133.603,21


Marcelo Marnocci
Superintendente
CRA 118662-SP
Santa Casa Chavantes

ANIS GHATTAS MITRI FILHO
Presidente
CPF: 330.693.348-14

DENISE MARIE
DESCHREVEL:
73999393904

Assinado de forma digital
por DENISE MARIE
DESCHREVEL:7399939390
4
Dados: 2022.02.15
18:16:56 -03'00'

Denise Marie Deschrevel
CRC: 1-PR-028458/O-1 - Contador
CPF: 739.993.939-04

F – IV NOTAS EXPLICATIVAS JULGADAS NECESSÁRIAS

Não houveram notas explicativas a serem registradas nesta Prestação de Contas.

F – V

BALANCETE

MENSAL

Na sequência

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S 1 ATIVO		6.637.884,37	52.102.453,20	14.266.788,97	44.473.548,60
2	S 1.1 CIRCULANTE		6.637.884,37	52.102.453,20	14.266.788,97	44.473.548,60
3	S 1.1.01 DISPONÍVEL		3.391.159,58	8.708.642,44	10.966.198,81	1.133.603,21
6	S 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		0,00	7.010.528,95	7.010.528,95	0,00
5001	1.1.01.002.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8	31/01/22	0,00	4.563.982,70	4.563.982,70	0,00
5002	1.1.01.002.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9	31/01/22	0,00	2.446.546,25	2.446.546,25	0,00
50	S 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.391.159,58	1.698.113,49	3.955.669,86	1.133.603,21
5003	1.1.01.003.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8	31/01/22	3.271.317,83	8.213,73	3.279.444,72	86,84
5004	1.1.01.003.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9	31/01/22	119.841,75	352,86	116.872,53	3.322,08
5017	1.1.01.003.001 Banco do Brasil BB RF 74351-8	31/01/22	0,00	400.100,41	328.526,67	71.573,74
5018	1.1.01.003.001 Banco do Brasil BB RF 74387-9	31/01/22	0,00	1.289.446,49	230.825,94	1.058.620,55
140	S 1.1.02 CLIENTES		0,00	42.452.862,61	0,00	42.452.862,61
141	S 1.1.02.001 CONTAS A RECEBER		0,00	42.452.862,61	0,00	42.452.862,61
5021	1.1.02.001.001 Contrato de Gestão a Realizar 103/2021 - HMA	21/01/22	0,00	42.452.862,61	0,00	42.452.862,61
157	S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS		2.007.277,38	368.711,85	2.348.340,46	27.648,77
159	S 1.1.04.003 TÍTULOS A RECEBER		2.006.946,00	82.225,01	2.089.171,01	0,00
5016	1.1.04.003.001 Créditos a Receber	24/01/22	2.006.946,00	82.225,01	2.089.171,01	0,00
287	S 1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		0,00	2.666,65	2.666,65	0,00
288	1.1.04.013.001 Adiantamentos a Fornecedores	31/01/22	0,00	2.666,65	2.666,65	0,00
311	S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		331,38	283.820,19	256.502,80	27.648,77
313	1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	31/01/22	331,38	57.232,61	41.124,85	16.439,14
315	1.1.04.015.004 Adiantamentos para Rescisões	31/01/22	0,00	226.587,58	215.377,95	11.209,63
502	S 1.1.08 ESTOQUES		1.239.447,41	572.236,30	952.249,70	859.434,01
503	S 1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS		1.239.447,41	572.236,30	952.249,70	859.434,01
5007	1.1.08.001.001 Dietas Enterais e Parentais	31/01/22	2.241,62	5.348,76	2.241,62	5.348,76
5005	1.1.08.001.001 Enxoval	31/01/22	1.853,60	330,33	1.853,60	330,33
5009	1.1.08.001.001 EPI	31/01/22	27.975,94	26.336,59	27.975,94	26.336,59
5006	1.1.08.001.001 Fios Cirúrgicos	31/01/22	9.566,72	10.713,44	9.566,72	10.713,44
505	1.1.08.001.001 Generos Alimenticios	31/01/22	32.724,82	17.298,67	32.724,82	17.298,67
5008	1.1.08.001.001 Materiais de Informática	31/01/22	863,05	1.168,49	863,05	1.168,49
508	1.1.08.001.001 Materiais de Manutenção	31/01/22	5.938,67	840,56	5.938,67	840,56
507	1.1.08.001.001 Material de Expediente e Impressos	31/01/22	20.769,73	12.095,65	20.769,73	12.095,65
506	1.1.08.001.001 Material de Limpeza e Higienização	31/01/22	27.767,81	26.810,38	27.767,81	26.810,38
509	1.1.08.001.001 Material Descartavel	31/01/22	20.989,61	736,42	20.989,61	736,42
521	1.1.08.001.001 Material Medico e Hospitalar	31/01/22	63.862,77	162.864,43	63.862,77	162.864,43
518	1.1.08.001.001 Medicamentos	31/01/22	349.387,64	299.581,36	349.387,64	299.581,36
5010	1.1.08.001.001 Outros Materiais	31/01/22	8.294,32	8.111,22	8.294,32	8.111,22
5011	1.1.08.001.002 Estoques de Terceiros	31/01/22	667.211,11	0,00	380.013,40	287.197,71

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S 2 PASSIVO		6.637.884,37	11.667.080,10	49.502.744,33	44.473.548,60
1351	S 2.1 CIRCULANTE		4.295.175,06	9.118.747,80	48.571.520,10	43.747.947,36
1494	S 2.1.03 FORNECEDORES		756.451,23	2.545.651,02	4.484.614,43	2.695.414,64
1495	S 2.1.03.001 FORNECEDORES		756.451,23	2.545.651,02	2.203.058,63	413.858,84
554572	2.1.03.001.001 A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT	12/01/22	4.665,00	3.950,00	0,00	715,00
544594	2.1.03.001.001 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	21/01/22	910,25	8.648,60	7.738,35	0,00
545209	2.1.03.001.001 ALDREY PAUCIO DA SILVA	21/01/22	107.367,27	106.673,75	0,00	693,52
555352	2.1.03.001.001 ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	31/01/22	0,00	1.082.234,57	1.082.234,57	0,00
567371	2.1.03.001.001 ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA	31/01/22	0,00	110.495,55	110.495,55	0,00
512103	2.1.03.001.001 AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	13/01/22	0,00	6.930,26	6.930,26	0,00
545814	2.1.03.001.001 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	25/01/22	0,00	18.765,99	37.098,30	18.332,31
543763	2.1.03.001.001 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19/01/22	2.841,46	4.026,66	1.680,00	494,80
563394	2.1.03.001.001 ARISTA DIGITAL LTDA.	31/01/22	0,00	208.177,00	208.177,00	0,00
501152	2.1.03.001.001 ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA	12/01/22	0,00	1.622,05	1.622,05	0,00
539615	2.1.03.001.001 ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12/01/22	2.803,42	2.344,08	1.192,06	1.651,40
500970	2.1.03.001.001 BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A	19/01/22	499,59	253,39	0,00	246,20
539806	2.1.03.001.001 BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE Higienizacao Te	31/01/22	37.265,30	37.265,30	0,00	0,00
546326	2.1.03.001.001 BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	12/01/22	2.153,78	2.761,92	3.874,20	3.266,06
539601	2.1.03.001.001 BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	25/01/22	31.191,71	32.438,59	8.889,19	7.642,31
539793	2.1.03.001.001 CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	03/01/22	1.040,23	792,00	0,00	248,23
536045	2.1.03.001.001 CCS COM DE MAQUINAS LTDA - EPP	31/01/22	0,00	0,00	532,66	532,66
567368	2.1.03.001.001 CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA	04/01/22	0,00	6.637,91	6.637,91	0,00
567517	2.1.03.001.001 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL	31/01/22	0,00	111.947,00	139.397,56	27.450,56
539584	2.1.03.001.001 CEONEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	30/01/22	12.410,94	19.185,89	15.752,87	8.977,92
501270	2.1.03.001.001 CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA	19/01/22	1.843,60	1.594,90	0,00	248,70
539583	2.1.03.001.001 CL ORTOPEDIA LTDA	27/01/22	1.973,95	2.607,46	3.794,63	3.161,12
544653	2.1.03.001.001 COLONIAL HORTIFRUTI LTDA	13/01/22	6.293,22	7.606,39	1.313,17	0,00
500849	2.1.03.001.001 COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05/01/22	0,00	96,15	96,15	0,00
567356	2.1.03.001.001 COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17/01/22	49.177,54	35.447,88	0,00	13.729,66
503989	2.1.03.001.001 Concorde Logistica e Distribuicao - EIRELI	12/01/22	3.659,10	3.405,44	0,00	253,66
567506	2.1.03.001.001 CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC	12/01/22	0,00	266,98	266,98	0,00
555354	2.1.03.001.001 COPAL ALIMENTOS LTDA	20/01/22	0,00	0,00	13.194,50	13.194,50
506029	2.1.03.001.001 COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	05/01/22	0,00	0,00	199,90	199,90
506015	2.1.03.001.001 CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	31/01/22	68.875,50	68.875,50	68.875,50	68.875,50
513554	2.1.03.001.001 DIST. PARANA COM DE MAT DE ESC. E INF LTDA	05/01/22	0,00	0,00	3.753,08	3.753,08
537826	2.1.03.001.001 DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA	05/01/22	0,00	128,00	128,00	0,00
567359	2.1.03.001.001 EBECs - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT	31/01/22	17.469,84	18.016,66	25.400,00	24.853,18
567354	2.1.03.001.001 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos	24/01/22	16.605,20	76.376,70	59.771,50	0,00
558700	2.1.03.001.001 EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA	31/01/22	0,00	1.660,00	8.760,00	7.100,00
531371	2.1.03.001.001 EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	10/01/22	439,60	439,60	0,00	0,00
518499	2.1.03.001.001 FIBRA ALIMENTOS	10/01/22	0,00	1.101,00	1.101,00	0,00
567355	2.1.03.001.001 FiveMed Distribuidora de Medicamentos LTDA		15.824,40	0,00	0,00	15.824,40
556582	2.1.03.001.001 FM SERVICOS MEDICOS LTDA.	31/01/22	0,00	11.262,00	11.262,00	0,00
566394	2.1.03.001.001 FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	31/01/22	0,00	4.799,32	4.799,32	0,00
501305	2.1.03.001.001 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	19/01/22	860,44	607,45	0,00	252,99
504283	2.1.03.001.001 FRUTMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		469,31	0,00	0,00	469,31
551698	2.1.03.001.001 GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES LTDA	31/01/22	660,00	660,00	660,00	660,00
514228	2.1.03.001.001 GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -	31/01/22	429,20	7.024,03	7.024,03	429,20
500700	2.1.03.001.001 GIPIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25/01/22	3.643,27	167,10	0,00	3.476,17

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
514900	2.1.03.001.001 GOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12/01/22	0,00	445,17	445,17	0,00
566392	2.1.03.001.001 GUILHERME RODRIGUES SCHULER CARVALHO	28/01/22	3.296,88	673,76	859,22	3.482,34
561697	2.1.03.001.001 IDPRO TECNOLOGIA LTDA	19/01/22	0,00	0,00	1.134,64	1.134,64
567357	2.1.03.001.001 IKEPLAST DISTRIBUIDORA DE EMPLASTICOS E PERF		2.590,42	0,00	0,00	2.590,42
540140	2.1.03.001.001 ITIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERF	13/01/22	0,00	145,00	145,00	0,00
567360	2.1.03.001.001 IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA	31/01/22	44.757,91	39.417,00	38.577,00	43.917,91
541875	2.1.03.001.001 JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS	25/01/22	0,00	650,00	650,00	0,00
563328	2.1.03.001.001 JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A		582,97	0,00	0,00	582,97
539730	2.1.03.001.001 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP	12/01/22	17.567,92	2.400,00	2.400,00	17.567,92
567358	2.1.03.001.001 JOIA ATACADO DE EMBALAGENS E COM DE ALIMENTOS LTDA	03/01/22	2.167,20	635,94	0,00	1.531,26
567361	2.1.03.001.001 KIREI TECNOLAB EIRELI	12/01/22	11.652,22	8.158,52	0,00	3.493,70
506031	2.1.03.001.001 LABORATORIO DE ANALISES AMRINTAIS TEC LAB IT	31/01/22	59,54	1.862,89	1.875,36	72,01
539774	2.1.03.001.001 LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	31/01/22	2.399,45	3.003,20	3.003,20	2.399,45
566386	2.1.03.001.001 LE FARME NUTRICAO E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	06/01/22	593,80	0,00	2.021,60	2.615,40
539869	2.1.03.001.001 LICIMED DIST. MED. CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSP LT	12/01/22	4.304,93	3.491,18	0,00	813,75
540425	2.1.03.001.001 LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	14/01/22	0,00	0,00	2.785,60	2.785,60
539831	2.1.03.001.001 LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	31/01/22	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
565236	2.1.03.001.001 LUVI COMERCIAL EIRELI	31/01/22	13.933,33	13.933,33	0,00	0,00
539607	2.1.03.001.001 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA	27/01/22	3.536,57	8.506,92	8.533,32	3.562,97
500728	2.1.03.001.001 MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL	31/01/22	0,00	0,00	14.079,88	14.079,88
539575	2.1.03.001.001 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME	19/01/22	12.257,45	13.294,42	7.174,37	6.137,40
567362	2.1.03.001.001 MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25/01/22	2.748,00	2.748,00	11.684,00	11.684,00
539608	2.1.03.001.001 MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/01/22	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
557740	2.1.03.001.001 MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	31/01/22	0,00	9.533,33	22.533,33	13.000,00
567370	2.1.03.001.001 MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI	12/01/22	0,00	627,90	627,90	0,00
539578	2.1.03.001.001 NATURALIFE LTDA	18/01/22	800,30	678,40	0,00	121,90
567366	2.1.03.001.001 NICHELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24/01/22	1.930,44	1.930,44	0,00	0,00
567367	2.1.03.001.001 OXYMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO H	27/01/22	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00
567369	2.1.03.001.001 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA	31/01/22	0,00	5.721,00	6.167,90	446,90
564579	2.1.03.001.001 R. C. RIBEIRO & CIA LTDA	31/01/22	0,00	8.280,00	8.874,00	594,00
567363	2.1.03.001.001 RAUF RENATO CORREA DE OLIVEIRA LTDA SCP	31/01/22	172.225,00	172.225,00	0,00	0,00
509499	2.1.03.001.001 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	19/01/22	634,30	634,30	0,00	0,00
537098	2.1.03.001.001 RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	13/01/22	0,00	0,00	373,50	373,50
567364	2.1.03.001.001 SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	20/01/22	2.078,62	2.468,32	4.527,74	4.138,04
500760	2.1.03.001.001 SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME	25/01/22	525,00	525,00	1.068,00	1.068,00
567505	2.1.03.001.001 SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA	03/01/22	0,00	2.070,00	2.070,00	0,00
561827	2.1.03.001.001 SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA	31/01/22	0,00	161.197,69	188.149,51	26.951,82
503372	2.1.03.001.001 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	22/01/22	1.182,19	6.558,63	6.143,94	767,50
544185	2.1.03.001.001 TANIA MARIA DE MATTOS	12/01/22	3.437,25	3.437,25	0,00	0,00
567377	2.1.03.001.001 TERRARIUM GARDEN SERVICOS PAISAGISTICOS EIRELI	31/01/22	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
561793	2.1.03.001.001 TRIMEDCALL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITA		7.740,40	0,00	0,00	7.740,40
501097	2.1.03.001.001 VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR	21/01/22	1.085,10	1.085,10	1.115,00	1.115,00
567365	2.1.03.001.001 VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	17/01/22	40.241,60	40.241,60	0,00	0,00
501456	2.1.03.001.001 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	27/01/22	3.659,32	13.188,66	14.587,16	5.057,82
1517	S 2.1.03.003 FORNECEDORES SERVIÇOS PJ		0,00	0,00	2.281.555,80	2.281.555,80
4996	2.1.03.003.003 FORNECEDORES SERVIÇOS PJ - HMA	31/01/22	0,00	0,00	2.281.555,80	2.281.555,80
1539	S 2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		64.311,90	65.330,99	175.093,83	174.074,74
1540	S 2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		25.259,15	21.786,04	43.917,69	47.390,80
1555	2.1.05.001.001 Imposto Sindical a Recolher	31/01/22	0,00	0,00	97,97	97,97

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1546	2.1.05.001.001 IRRF Retido S/NF a Recolher	27/01/22	10.650,79	10.842,54	24.262,83	24.071,08
1544	2.1.05.001.001 IRRF sobre Trab Assalariado	31/01/22	14.608,36	10.943,50	19.556,89	23.221,75
1579	S 2.1.05.003 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		39.052,75	43.544,95	131.176,14	126.683,94
5012	2.1.05.003.001 Contribuições Assistencial a Recolher	31/01/22	4.792,87	0,00	5.135,42	9.928,29
1580	2.1.05.003.001 Contribuições Retidas a Recolher	27/01/22	34.169,05	34.798,83	87.051,95	86.422,17
1581	2.1.05.003.001 INSS Retido a Recolher		77,73	0,00	0,00	77,73
1582	2.1.05.003.001 ISS Retido a Recolher	31/01/22	13,10	8.746,12	38.988,77	30.255,75
1632	S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		2.807.200,82	2.044.746,37	1.457.825,97	2.220.280,42
1633	S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		792.982,65	1.049.007,36	1.036.601,44	780.576,73
1634	2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	31/01/22	792.982,65	1.049.007,36	1.035.784,51	779.759,80
4958	2.1.07.001.007 Rescisões a Pagar	31/01/22	0,00	0,00	816,93	816,93
1658	S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		267.740,25	328.041,24	237.397,93	177.096,94
1659	2.1.07.003.001 INSS a Recolher	31/01/22	163.019,29	159.250,97	99.474,17	103.242,49
1660	2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	31/01/22	104.720,96	168.790,27	137.923,76	73.854,45
1683	S 2.1.07.005 PROVISÕES		1.746.477,92	667.697,77	183.826,60	1.262.606,75
1684	2.1.07.005.001 Provisão Para Férias	31/01/22	1.435.186,58	373.370,53	38.144,16	1.099.960,21
1686	2.1.07.005.003 Provisão Fgts Sobre Férias	31/01/22	35.919,48	17.783,47	69.835,51	87.971,52
1688	2.1.07.005.005 Provisão Para 13o Salário	31/01/22	0,00	1.083,59	70.245,27	69.161,68
1690	2.1.07.005.007 Provisão Fgts Sobre 13o Salário	31/01/22	0,00	88,32	5.601,66	5.513,34
5013	2.1.07.005.009 Provisão Multa Rescisória FGTS	02/01/22	275.371,86	275.371,86	0,00	0,00
1710	S 2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES		667.211,11	4.463.019,42	42.453.985,87	38.658.177,56
1711	S 2.1.09.001 ESTOQUES DIFERIDO		667.211,11	380.013,40	0,00	287.197,71
5015	2.1.09.001.001 Estoques de Terceiros	31/01/22	667.211,11	380.013,40	0,00	287.197,71
1733	S 2.1.09.003 CONTAS A PAGAR		0,00	1.000,00	1.123,26	123,26
1737	2.1.09.003.004 Assitencia Odontologica	31/01/22	0,00	0,00	123,26	123,26
4986	2.1.09.003.019 Empréstimos em folha a Pagar	31/01/22	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1772	S 2.1.09.005 PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		0,00	4.082.006,02	42.452.862,61	38.370.856,59
5023	2.1.09.005.001 Contrato Gestão 103/2021 a Realizar	31/01/22	0,00	4.082.006,02	42.452.862,61	38.370.856,59
1920	S 2.2 NÃO CIRCULANTE		0,00	195.037,20	197.025,20	1.988,00
1921	S 2.2.01 OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	195.037,20	197.025,20	1.988,00
4959	S 2.2.01.006 OUTROS EMPRESTIMOS		0,00	195.037,20	197.025,20	1.988,00
5020	2.2.01.006.001 Santa Casa de Misericórdia Chavantes	27/01/22	0,00	195.037,20	197.025,20	1.988,00
2585	S 2.5 PATRIMÔNIO SOCIAL		2.342.709,31	2.353.295,10	734.199,03	723.613,24
2591	S 2.5.07 OUTRAS CONTAS		2.342.709,31	2.353.295,10	734.199,03	723.613,24
2592	2.5.07.001 Superávits/Deficit Acumulados		2.342.709,31	0,00	0,00	2.342.709,31
2593	2.5.07.002 Superavit/Deficits do Exercício	31/01/22	0,00	1.954.313,81	0,00	(1.954.313,81)
4990	2.5.07.003 (-/+) Ajuste de Exercício Anterior	31/01/22	0,00	398.981,29	734.199,03	335.217,74

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S 4 RECEITAS		0,00	0,00	4.092.384,78	4.092.384,78
2601	S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	4.092.384,78	4.092.384,78
2602	S 4.1.01 RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	4.082.006,02	4.082.006,02
2700	S 4.1.01.005 RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAUDE		0,00	0,00	4.082.006,02	4.082.006,02
2701	S 4.1.01.005.001 RECURSOS DE CONTRATO DE GESTAO		0,00	0,00	4.082.006,02	4.082.006,02
2702	4.1.01.005.001.001 Gestão Hospital Municipal de Araucária	31/01/22	0,00	0,00	4.082.006,02	4.082.006,02
2856	S 4.1.05 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		0,00	0,00	10.378,76	10.378,76
2857	S 4.1.05.001 RECEITAS FINANCEIRAS		0,00	0,00	10.378,76	10.378,76
2858	4.1.05.001.001 Descontos Obtidos	31/01/22	0,00	0,00	146,34	146,34
2859	4.1.05.001.002 Receitas Aplicações Financeiras	31/01/22	0,00	0,00	10.232,42	10.232,42
3000	S 5 CUSTOS E DESPESAS		0,00	6.687.746,23	641.047,64	6.046.698,59
3652	S 5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	6.540.338,34	640.880,44	5.899.457,90
3653	S 5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	4.927.007,11	572.236,30	4.354.770,81
3654	S 5.5.01.001 MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICINAIS HOSPITALARES		0,00	673.741,18	462.445,79	211.295,39
3961	5.5.01.001.001 Estoque Inicial	31/01/22	0,00	413.250,41	0,00	413.250,41
3244	5.5.01.001.001 Material Medico Hospitalar	26/01/22	0,00	175.270,67	0,00	175.270,67
4967	5.5.01.001.001 Medicamentos em Geral	20/01/22	0,00	85.220,10	0,00	85.220,10
3959	5.5.01.001.002 (-) Estoque Final	31/01/22	0,00	0,00	462.445,79	(462.445,79)
4999	S 5.5.01.002 DESPESAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL		0,00	683.522,11	109.790,51	573.731,60
3795	5.5.01.002.001 Análises de Água para Hemodialise	31/01/22	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
3800	5.5.01.002.001 Coleta de Lixo Hospitalar	05/01/22	0,00	7.345,26	0,00	7.345,26
3955	5.5.01.002.001 Dedetização	31/01/22	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3712	5.5.01.002.001 Dietas Enterais e Parenterais	31/01/22	0,00	24.531,28	0,00	24.531,28
3848	5.5.01.002.001 Esterilização de Instrumentais	31/01/22	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
3703	5.5.01.002.001 Gas de Cozinha	31/01/22	0,00	6.010,00	0,00	6.010,00
4968	5.5.01.002.001 Generos Alimenticios	31/01/22	0,00	36.850,45	0,00	36.850,45
3788	5.5.01.002.001 Laboratorio de Analises Clinicas	31/01/22	0,00	3.873,61	0,00	3.873,61
3954	5.5.01.002.001 Laboratorio de Patologia	31/01/22	0,00	4.547,43	0,00	4.547,43
3907	5.5.01.002.001 Locação de Equipamentos Hospitalar	31/01/22	0,00	83.441,96	0,00	83.441,96
3847	5.5.01.002.001 Manutenção de Equip. Hospitalares	31/01/22	0,00	532,66	0,00	532,66
3879	5.5.01.002.001 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	31/01/22	0,00	5.578,00	0,00	5.578,00
3882	5.5.01.002.001 Manutenção e Cons. de Bens Imoveis	31/01/22	0,00	13.400,00	0,00	13.400,00
3852	5.5.01.002.001 Manutenção Maq e Equip (Engenharia Clinica)	31/01/22	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
3715	5.5.01.002.001 Materiais de Informatica	05/01/22	0,00	627,90	0,00	627,90
3718	5.5.01.002.001 Materiais de Manutenção, Predial e Eletrica	31/01/22	0,00	1.000,94	0,00	1.000,94
4997	5.5.01.002.001 Materiais Descartáveis - HMA	12/01/22	0,00	5.009,90	0,00	5.009,90
4973	5.5.01.002.001 Material de Expediente e Impressos	20/01/22	0,00	9.341,19	0,00	9.341,19
4969	5.5.01.002.001 Material de Limpeza e Higienização	31/01/22	0,00	23.533,00	0,00	23.533,00
3794	5.5.01.002.001 Oxigenio/Gases Medicinais	31/01/22	0,00	28.256,54	0,00	28.256,54
3751	5.5.01.002.001 Serviços de Coleta de Resíduos	31/01/22	0,00	8.468,89	0,00	8.468,89
3750	5.5.01.002.001 Serviços de Lavanderia	31/01/22	0,00	49.598,97	0,00	49.598,97

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3908	5.5.01.002.001	Serviços de Motoboy/Apoio Logístico	21/01/22	0,00	2.737,05	2.737,05
3849	5.5.01.002.001	Sistemas de Informatica	31/01/22	0,00	32.351,19	32.351,19
4378	5.5.01.002.002	Estoque Inicial	31/01/22	0,00	158.985,89	158.985,89
4979	5.5.01.002.010	(-) Estoque Final	31/01/22	0,00	0,00	109.790,51
						(109.790,51)
3749	S 5.5.01.005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS		0,00	3.569.743,82	0,00
3169	5.5.01.005.001	Exames Medicos	31/01/22	0,00	47.700,00	47.700,00
3775	5.5.01.005.001	Hemodialise Beira Leito UTI	31/01/22	0,00	84.000,00	84.000,00
3776	5.5.01.005.001	Ortopedia e Traumatologia	31/01/22	0,00	120.300,00	120.300,00
3783	5.5.01.005.001	Outras Especialidades	31/01/22	0,00	95.901,82	95.901,82
3777	5.5.01.005.001	PAI - Enfermaria Clínica	31/01/22	0,00	538.842,00	538.842,00
3782	5.5.01.005.001	Plantão de Cirurgia Geral	31/01/22	0,00	157.792,00	157.792,00
3779	5.5.01.005.001	Serviços de Obstetricia e Ginecologia	31/01/22	0,00	226.734,00	226.734,00
3824	5.5.01.005.001	Serviços de Anestesia	31/01/22	0,00	344.450,00	344.450,00
3790	5.5.01.005.001	Serviços Médicos	31/01/22	0,00	1.723.624,00	1.723.624,00
3778	5.5.01.005.001	UTI Adulta com Responsabilidade Tecnica	31/01/22	0,00	230.400,00	230.400,00
3773	S 5.5.03	DESPESAS COM PESSOAL		0,00	1.613.331,23	68.644,14
						1.544.687,09
3774	S 5.5.03.001	SALARIOS E ORDENADOS		0,00	1.389.295,84	62.345,28
						1.326.950,56
3706	5.5.03.001.001	13º Salário	31/01/22	0,00	71.349,51	1.083,59
3707	5.5.03.001.001	Férias	31/01/22	0,00	116.868,07	35.218,33
3709	5.5.03.001.001	FGTS	31/01/22	0,00	97.053,79	17.871,79
3705	5.5.03.001.001	Gratificações	31/01/22	0,00	7.314,31	0,00
3713	5.5.03.001.001	Horas Extras	31/01/22	0,00	907,45	0,00
3710	5.5.03.001.001	Indenizações/Aviso Prévio/Rescisões	31/01/22	0,00	196.073,35	6.896,03
3717	5.5.03.001.001	Insalubridade	31/01/22	0,00	70.257,66	0,00
3727	5.5.03.001.001	Periculosidade	31/01/22	0,00	877,66	0,00
3702	5.5.03.001.001	Salários e Ordenados	31/01/22	0,00	828.594,04	1.275,54
3822	S 5.5.03.003	BENEFICIOS A EMPREGADOS		0,00	224.035,39	6.298,86
						217.736,53
3716	5.5.03.003.001	Alimentação do Trabalhador	31/01/22	0,00	214.674,00	0,00
4975	5.5.03.003.001	Vale Transporte	31/01/22	0,00	9.361,39	6.298,86
4011	S 5.7	DESPESAS OPERACIONAIS		0,00	147.407,89	167,20
						147.240,69
4326	S 5.7.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00	136.079,88	0,00
						136.079,88
4531	S 5.7.03.015	SERVIÇOS TECNICOS DE APOIO GESTAO		0,00	136.079,88	0,00
						136.079,88
4557	5.7.03.015.001	Custo Compartilhado	03/01/22	0,00	122.000,00	0,00
4538	5.7.03.015.001	Honorários Contábeis	31/01/22	0,00	14.079,88	0,00
4654	S 5.7.09	DESPESAS TRIBUTÁRIAS		0,00	6.245,97	0,00
						6.245,97
4655	S 5.7.09.001	CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		0,00	6.245,97	0,00
						6.245,97
4656	5.7.09.001.001	Impostos Federais	31/01/22	0,00	4.024,99	0,00
4670	5.7.09.001.015	IOF e IOC	31/01/22	0,00	2.220,98	0,00
4695	S 5.7.11	DESPESAS FINANCEIRAS		0,00	5.082,04	167,20
						4.914,84
4696	S 5.7.11.001	DESPESAS GERAIS		0,00	5.082,04	167,20
						4.914,84
4698	5.7.11.001.002	Despesas Bancárias Diversas	31/01/22	0,00	4.916,25	167,20
						4.749,05

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4701	5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	25/01/22	0,00	165,79	0,00	165,79
4852	S 7 RESULTADO		0,00	0,00	1.954.313,81	(1.954.313,81)
4853	S 7.1 RESULTADO		0,00	0,00	1.954.313,81	(1.954.313,81)
4854	S 7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	1.954.313,81	(1.954.313,81)
4855	7.1.01.001 Encerramento do Exercício	31/01/22	0,00	0,00	1.954.313,81	(1.954.313,81)


Marcelo Mannocci
Superintendente
CRA 118662-SP
Santa Casa Chavantes
ANIS GHATTAS MITRI FILHO
Presidente
CPF: 330.693.348-14

DENISE
MARIE
DESCHREVEL: 73999393904
Assinado de forma digital por DENISE MARIE DESCHREVEL:73999393904
Dados: 2022.02.15 18:11:41 -03'00'
Denise Marie Deschrevel
CRC: 1-PR-028458/O-1 - Contador
CPF: 739.993.939-04

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 105 SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA			01/01/2022	1782	2.070,00	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 250467 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			01/01/2022	1827	626,31	
	N						
(-/+) Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO FORNECEDOR CEQNEP PROVISIONADO A MENOR REF. A GESTÃO ANTERIOR			01/01/2022	1899	6.774,95	
SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA		2.1.03.001.001	567505				
	Compra Conforme NF 105 SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA			01/01/2022	1782		2.070,00
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 250467 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			01/01/2022	1827		
	N						626,31
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO FORNECEDOR CEQNEP PROVISIONADO A MENOR REF. A GESTÃO ANTERIOR			01/01/2022	1899		6.774,95
	Totais do dia			01/01/2022		9.471,26	9.471,26
Contrato de Gestão a Realizar 103/2021 - HMA		1.1.02.001.001	5021				
	Valor Referente APROPRIACAO CONTRATO GESTAO 103/2021 A REALIZAR			02/01/2022	1769	42.452.862,61	
Material de Expediente e Impressos		5.5.01.002.001	4973				
	Compra Conforme NF 10515 R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			02/01/2022	1790	1.080,00	
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 29 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			02/01/2022	1791	3.036,00	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 13668 MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			02/01/2022	1792	1.500,00	
Materiais de Manutenção, Predial e Elétrica		5.5.01.002.001	3718				
	Compra Conforme NF 5073 DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA			02/01/2022	1802	128,00	
Sistemas de Informatca		5.5.01.002.001	3849				
	Prestação Serviço Conforme NF 362239 Para CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC			02/01/2022	1806	266,98	
Materiais de Manutenção, Predial e Elétrica		5.5.01.002.001	3718				
	Compra Conforme NF 48879 COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			02/01/2022	1810	96,15	
(-/+) Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente VALE ALIMENTAÇÃO 12/2021 - PAGO EM FOLHA NÃO PROVISIONADO			02/01/2022	1811	224.238,50	
	Valor Referente PROVISAO LIQUIDO DE SALARIOS 12/2021 - PROVISIONADO A MENOR			02/01/2022	1812	24.657,18	
Medicamentos em Geral		5.5.01.001.001	4967				
	Compra Conforme NF 156671 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA			02/01/2022	1815	18.765,99	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 3036 FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			02/01/2022	1816	4.264,96	
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907				
	Prestação Serviço Conforme NF 13 Para MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS			02/01/2022	1817	9.533,33	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 3023 FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			02/01/2022	1818	534,36	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 250533 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			02/01/2022	1828	423,84	
	N						
Estoque Inicial		5.5.01.002.002	4378				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Dietas Enterais e Parentais			02/01/2022	1865	2.241,62	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Enxoval			02/01/2022	1866	1.853,60	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - EPI			02/01/2022	1867	27.975,94	
	Saldo a Transportar:						-42.773.459,06

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-42.773.459,06
Estoque Inicial		5.5.01.002.002	4378				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Fios Cirúrgicos			02/01/2022	1868	9.566,72	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Materiais de Informática			02/01/2022	1869	863,05	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Outros Materiais			02/01/2022	1870	8.294,32	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Generos Alimenticios			02/01/2022	1871	32.724,82	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material de Limpeza e Higienização			02/01/2022	1872	27.767,81	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material de Expediente e Impressos			02/01/2022	1873	20.769,73	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Materiais de Manutenção			02/01/2022	1874	5.938,67	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material Descartavel			02/01/2022	1875	20.989,61	
Estoque Inicial		5.5.01.001.001	3961				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Medicamentos			02/01/2022	1876	349.387,64	
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material Medico e Hospitalar			02/01/2022	1892	63.862,77	
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	Valor Referente AJUSTE DE FÉRIAS A PAGAR FUNCIOARIA EDNA DE EFATIMA - REF. GESTÃO ANTERIOR			02/01/2022	1918	3.231,63	
Provisão Multa Rescisória FGTS		2.1.07.005.009	5013				
	Valor Referente ESTORNO PROVISAO MULTA RESCISORIA FGTS			02/01/2022	1922	275.371,86	
Provisão Para Férias		2.1.07.005.001	1684				
	Valor Referente ESTORNO PROVISAO FERIAS LANCCADO A MAIOR 12/2021			02/01/2022	1923	145.734,14	
(-/+ Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente PROVISAO FGTS S/FERIAS LANCCADO A MENOR 12/2021			02/01/2022	1924	66.911,24	
Provisão Para Férias		2.1.07.005.001	1684				
	Valor Referente BAIXA PROVISAO FERIAS EXERCICIO ANTERIOR			02/01/2022	1925	227.636,39	
Contrato Gestão 103/2021 a Realizar		2.1.09.005.001	5023				
	Valor Referente APROPRIACAO CONTRATO GESTAO 103/2021 A REALIZAR			02/01/2022	1769		42.452.862,61
R. C. RIBEIRO & CIA LTDA		2.1.03.001.001	564579				
	Compra Conforme NF 10515 R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			02/01/2022	1790		1.080,00
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	Compra Conforme NF 29 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			02/01/2022	1791		3.036,00
MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.1.03.001.001	539608				
	Compra Conforme NF 13668 MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			02/01/2022	1792		1.500,00
DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA		2.1.03.001.001	537826				
	Compra Conforme NF 5073 DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA			02/01/2022	1802		128,00
CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC		2.1.03.001.001	567506				
	Prestação Serviço Conforme NF 362239 Para CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC			02/01/2022	1806		266,98
COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		2.1.03.001.001	500849				
	Compra Conforme NF 48879 COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			02/01/2022	1810		96,15
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	Valor Referente VALE ALIMENTAÇÃO 12/2021 - PAGO EM FOLHA NÃO PROVISIONADO			02/01/2022	1811		224.238,50
	Valor Referente PROVISAO LIQUIDO DE SALARIOS 12/2021 - PROVISIONADO A MENOR			02/01/2022	1812		24.657,18
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA		2.1.03.001.001	545814				
	Compra Conforme NF 156671 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA			02/01/2022	1815		18.765,99
FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		2.1.03.001.001	566394				
	Compra Conforme NF 3036 FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			02/01/2022	1816		4.264,96
MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2.1.03.001.001	557740				
	Prestação Serviço Conforme NF 13 Para MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS			02/01/2022	1817		9.533,33
FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		2.1.03.001.001	566394				
	Compra Conforme NF 3023 FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			02/01/2022	1818		534,36
						Saldo a Transportar:	-1.291.545,40

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.291.545,40
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 250533 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			02/01/2022	1828		
	N						423,84
Dietas Enterais e Parentais		1.1.08.001.001	5007				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Dietas Enterais e Parentais			02/01/2022	1865		2.241,62
Enxoval		1.1.08.001.001	5005				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Enxoval			02/01/2022	1866		1.853,60
EPI		1.1.08.001.001	5009				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - EPI			02/01/2022	1867		27.975,94
Fios Cirúrgicos		1.1.08.001.001	5006				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Fios Cirúrgicos			02/01/2022	1868		9.566,72
Materiais de Informática		1.1.08.001.001	5008				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Materiais de Informática			02/01/2022	1869		863,05
Outros Materiais		1.1.08.001.001	5010				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Outros Materiais			02/01/2022	1870		8.294,32
Generos Alimenticios		1.1.08.001.001	505				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Generos Alimenticios			02/01/2022	1871		32.724,82
Material de Limpeza e Higienização		1.1.08.001.001	506				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material de Limpeza e Higienização			02/01/2022	1872		27.767,81
Material de Expediente e Impressos		1.1.08.001.001	507				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material de Expediente e Impressos			02/01/2022	1873		20.769,73
Materiais de Manutenção		1.1.08.001.001	508				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Materiais de Manutenção			02/01/2022	1874		5.938,67
Material Descartavel		1.1.08.001.001	509				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material Descartavel			02/01/2022	1875		20.989,61
Medicamentos		1.1.08.001.001	518				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Medicamentos			02/01/2022	1876		349.387,64
Material Médico e Hospitalar		1.1.08.001.001	521				
	Valor Referente Estoque Inicial 01/2022 - Material Médico e Hospitalar			02/01/2022	1892		63.862,77
(-/+ Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente AJUSTE DE FÉRIAS A PAGAR FUNCIOARIA EDNA DE EFATIMA - REF. GESTÃO ANTERIOR			02/01/2022	1918		3.231,63
	Valor Referente ESTORNO PROVISAO MULTA RESCISORIA FGTS			02/01/2022	1922		275.371,86
	Valor Referente ESTORNO PROVISAO FERIAS LANÇADO A MAIOR 12/2021			02/01/2022	1923		145.734,14
Provisão Fgts Sobre Férias		2.1.07.005.003	1686				
	Valor Referente PROVISAO FGTS S/FERIAS LANÇADO A MENOR 12/2021			02/01/2022	1924		66.911,24
(-/+ Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente BAIXA PROVISAO FERIAS EXERCICIO ANTERIOR			02/01/2022	1925		227.636,39
Totais do dia				02/01/2022		44.032.509,46	44.032.509,46
Manutenção de Máquinas e Equipamentos		5.5.01.002.001	3879				
	Prestação Serviço Conforme NF 10032 Para CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			03/01/2022	466	530,00	
Material Médico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 93755 CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			03/01/2022	467	6.107,91	
Generos Alimenticios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 30 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			03/01/2022	474	1.095,00	
Sistemas de Informatica		5.5.01.002.001	3849				
	Prestação Serviço Conforme NF 1736 Para EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA			03/01/2022	480	1.660,00	
Material Médico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 125052 BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			03/01/2022	483	855,00	
Saldo a Transportar:							-10.247,91

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-10.247,91
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 565 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			03/01/2022	548	1.368,00	
Materiais de Manutenção, Predial e Eletrica		5.5.01.002.001	3718				
	Prestação Serviço Conforme NF 1126 Para GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES LTDA			03/01/2022	572	660,00	
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	N/Pagamento NF Número 5603 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			03/01/2022	592	5.603,00	
FRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	N/Pagamento NF Número 29 PARA FRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			03/01/2022	593	3.036,00	
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	N/Pagamento NF Número 102371 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			03/01/2022	594	2.110,00	
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA		2.1.03.001.001	546326				
	N/Pagamento NF Número 124740 PARA BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			03/01/2022	595	1.906,92	
SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA		2.1.03.001.001	567505				
	N/Pagamento NF Número 105 PARA SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA			03/01/2022	596	2.070,00	
JOIA ATACADO DE EMBALAGENS E COM DE ALIMENTOS LTDA		2.1.03.001.001	567358				
	N/Pagamento NF Número 34 PARA JOIA ATACADO DE EMBALAGENS E COM DE ALIMENTOS LTDA			03/01/2022	597	635,94	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	N/Pagamento NF Número 1300 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			03/01/2022	598	465,91	
GUILHERME RODRIGUES SCHULER CARVALHO		2.1.03.001.001	566392				
05219214900	N/Pgto Guilherme Rodrigues Schuler Carvalho			03/01/2022	599	673,76	
SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L		2.1.03.001.001	567364				
	N/Pagamento NF Número 10274 PARA SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			03/01/2022	600	938,38	
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	N/Pagamento NF Número 102479 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			03/01/2022	601	1.495,77	
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		2.1.03.001.001	503372				
	N/Pagamento NF Número 9823 PARA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			03/01/2022	602	3.119,19	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	N/Pagamento NF Número 217469 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			03/01/2022	603	1.290,00	
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA		2.1.03.001.001	539601				
	N/Pagamento NF Número 129312 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			03/01/2022	604	715,39	
CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		2.1.03.001.001	539793				
	N/Pagamento NF Número 12211 PARA CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			03/01/2022	605	792,00	
Vale Transporte		5.5.03.003.001	4975				
	N/Pgto VALE TRANSPORTE - IMPERIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE			03/01/2022	606	1.227,40	
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		2.1.03.001.001	539615				
	N/Pagamento NF Número 10095 PARA ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			03/01/2022	607	2.344,08	
LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		2.1.03.001.001	539774				
	N/Pagamento NF Número 744 PARA LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			03/01/2022	1139	3.003,20	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			03/01/2022	1141	153.426,94	
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - EUNICE VAIS AS			03/01/2022	1586	2.416,42	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ANDRESA CRISTINA			03/01/2022	1587	4.163,57	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - JOSE ROBERTO DE S			03/01/2022	1588	1.878,54	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - KARINA CONSULIN G			03/01/2022	1589	2.416,42	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - MARIZETE SILVA DE			03/01/2022	1590	1.873,12	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
					Saldo a Transportar:		-209.877,86

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-209.877,86
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			03/01/2022	1591	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			03/01/2022	1592	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			03/01/2022	1593	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			03/01/2022	1594	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Simples			03/01/2022	1595	12.789,87	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 250587 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			03/01/2022	1829	427,94	
	N						
Custo Compartilhado		5.7.03.015.001	4557				
	N/Pgto Despesas c/ Materiais			03/01/2022	1937	3.207,03	
	N/Pgto Serviços de Apoio Terceiros			03/01/2022	1938	47.334,96	
	N/Pgto Despesas c/ Pessoal			03/01/2022	1939	4.026,84	
	N/Pgto Encargos			03/01/2022	1940	32.395,09	
	N/Pgto Utilidade Publica			03/01/2022	1941	870,41	
	N/Pgto Alugueis			03/01/2022	1942	3.192,01	
	N/Pgto Apoio tecnico			03/01/2022	1943	17.543,93	
	N/Pgto Despesas diversas			03/01/2022	1944	13.215,85	
	N/Pgto Despesas financeiras			03/01/2022	1945	213,88	
CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA		2.1.03.001.001	567368				
	Prestação Serviço Conforme NF 10032 Para CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			03/01/2022	466		530,00
	Compra Conforme NF 93755 CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			03/01/2022	467		6.107,91
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	Compra Conforme NF 30 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			03/01/2022	474		1.095,00
EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA		2.1.03.001.001	558700				
	Prestação Serviço Conforme NF 1736 Para EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA			03/01/2022	480		1.660,00
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA		2.1.03.001.001	546326				
	Compra Conforme NF 125052 BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			03/01/2022	483		855,00
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	Compra Conforme NF 565 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			03/01/2022	548		1.368,00
GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES LTDA		2.1.03.001.001	551698				
	Prestação Serviço Conforme NF 1126 Para GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES LTDA			03/01/2022	572		660,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 5603 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			03/01/2022	592		5.603,00
	N/Pagamento NF Número 29 PARA PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			03/01/2022	593		3.036,00
	N/Pagamento NF Número 102371 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			03/01/2022	594		2.110,00
	N/Pagamento NF Número 124740 PARA BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			03/01/2022	595		1.906,92
	N/Pagamento NF Número 105 PARA SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA			03/01/2022	596		2.070,00
	N/Pagamento NF Número 34 PARA JOIA ATACADO DE EMBALAGENS E COM DE			03/01/2022	597		
	ALIMENTOS LTDA						635,94
	N/Pagamento NF Número 1300 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			03/01/2022	598		465,91
	N/Pgto Guilherme Rodrigues Schuler Carvalho			03/01/2022	599		673,76
	N/Pagamento NF Número 10274 PARA SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E			03/01/2022	600		
	REPRESENTACAO L						938,38
	N/Pagamento NF Número 102479 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			03/01/2022	601		1.495,77
	N/Pagamento NF Número 9823 PARA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			03/01/2022	602		3.119,19
	N/Pagamento NF Número 217469 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			03/01/2022	603		1.290,00
	N/Pagamento NF Número 129312 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			03/01/2022	604		715,39
	N/Pagamento NF Número 12211 PARA CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES			03/01/2022	605		
Saldo a Transportar:							-308.801,30

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-308.801,30
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
LTDA							792,00
N/Pgto VALE TRANSPORTE - IMPERIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE				03/01/2022	606		1.227,40
N/Pagamento NF Número 10095 PARA ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				03/01/2022	607		2.344,08
N/Pagamento NF Número 744 PARA LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA				03/01/2022	1139		3.003,20
N/Pgto CUSTO COMPARTILHADO				03/01/2022	1140		122.000,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
N/Pgto BB RF SIMPLES				03/01/2022	1141		153.426,94
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
N/Pgto REF. A FÉRIAS - EUNICE VAIS AS				03/01/2022	1586		2.416,42
N/Pgto REF. A FÉRIAS - ANDRESA CRISTINA				03/01/2022	1587		4.163,57
N/Pgto REF. A FÉRIAS - JOSE ROBERTO DE S				03/01/2022	1588		1.878,54
N/Pgto REF. A FÉRIAS - KARINA CONSULIN G				03/01/2022	1589		2.416,42
N/Pgto REF. A FÉRIAS - MARIZETE SILVA DE				03/01/2022	1590		1.873,12
Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico				03/01/2022	1591		10,45
Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico				03/01/2022	1592		10,45
Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico				03/01/2022	1593		10,45
Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico				03/01/2022	1594		10,45
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
Valor Referente BB RF Simples				03/01/2022	1595		12.789,87
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
Compra Conforme NF 250587 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA				03/01/2022	1829		
N							427,94
Totais do dia				03/01/2022		345.137,47	345.137,47
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
N/Pgto TARIFA BANCARIA				04/01/2022	1	1,20	
N/Pgto TARIFA BANCARIA				04/01/2022	2	1,20	
N/Pgto TARIFA BANCARIA				04/01/2022	3	1,20	
N/Pgto TARIFA BANCARIA				04/01/2022	4	1,20	
Sistemas de Informatica		5.5.01.002.001	3849				
Prestação Serviço Conforme NF 3398 Para GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -				04/01/2022	478	6.600,00	
Materiais Descartáveis - HMA		5.5.01.002.001	4997				
Compra Conforme NF 5750 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME				04/01/2022	545	2.744,30	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
Compra Conforme NF 27679 CL ORTOPEDIA LTDA				04/01/2022	552	761,91	
Compra Conforme NF 27680 CL ORTOPEDIA LTDA				04/01/2022	553	761,91	
Compra Conforme NF 27681 CL ORTOPEDIA LTDA				04/01/2022	554	275,48	
Compra Conforme NF 27682 CL ORTOPEDIA LTDA				04/01/2022	555	102,00	
OXYMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO H		2.1.03.001.001	567367				
N/Pgto Oxymed Com e Loc de Equip Medico Hosp LTDA				04/01/2022	608	5.800,00	
CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA		2.1.03.001.001	567368				
N/Pagamento NF Número 93755 PARA CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA				04/01/2022	609	6.107,91	
ALDREY PAUCIO DA SILVA		2.1.03.001.001	545209				
N/Pagamento NF Número 9963 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA				04/01/2022	610	36.111,80	
CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA		2.1.03.001.001	567368				
N/Pagamento NF Número 10032 PARA CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA				04/01/2022	611	530,00	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
N/Pgto BB RF SIMPLES				04/01/2022	1142	48.609,46	
Saldo a Transportar:							-108.409,57

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-108.409,57
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			04/01/2022	1143	54,95	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Prestação Serviço Conforme NF 297 Para FM SERVICOS MEDICOS LTDA.			04/01/2022	1449	12.000,00	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tar Manuten Conta Ativa			04/01/2022	1596	54,95	
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			04/01/2022	1597	1,20	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Simples			04/01/2022	1598	56,15	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 250645 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			04/01/2022	1830	242,54	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			04/01/2022	1		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			04/01/2022	2		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			04/01/2022	3		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			04/01/2022	4		1,20
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 3398 De GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -			04/01/2022	475		99,00
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.3398 De GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -			04/01/2022	476		306,90
GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -		2.1.03.001.001	514228				
	Prestação Serviço Conforme NF 3398 Para GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -			04/01/2022	477		6.194,10
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	Compra Conforme NF 5750 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			04/01/2022	545		2.744,30
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	Compra Conforme NF 27679 CL ORTOPEDIA LTDA			04/01/2022	552		761,91
	Compra Conforme NF 27680 CL ORTOPEDIA LTDA			04/01/2022	553		761,91
	Compra Conforme NF 27681 CL ORTOPEDIA LTDA			04/01/2022	554		275,48
	Compra Conforme NF 27682 CL ORTOPEDIA LTDA			04/01/2022	555		102,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto Oxymed Com e Loc de Equip Medico Hosp LTDA			04/01/2022	608		5.800,00
	N/Pagamento NF Número 93755 PARA CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			04/01/2022	609		6.107,91
	N/Pagamento NF Número 9963 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			04/01/2022	610		36.111,80
	N/Pagamento NF Número 10032 PARA CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA			04/01/2022	611		530,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			04/01/2022	1142		48.609,46
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			04/01/2022	1143		54,95
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 297 De FM SERVICOS MEDICOS LTDA.			04/01/2022	1446		180,00
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.297 De FM SERVICOS MEDICOS LTDA.			04/01/2022	1447		558,00
FM SERVICOS MEDICOS LTDA.		2.1.03.001.001	556582				
	Prestação Serviço Conforme NF 297 Para FM SERVICOS MEDICOS LTDA.			04/01/2022	1448		11.262,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente Tar Manuten Conta Ativa			04/01/2022	1596		54,95
Saldo a Transportar:							-299,89

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-299,89
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			04/01/2022	1597		1,20
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente BB RF Simples			04/01/2022	1598		56,15
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 250645 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			04/01/2022	1830		
							242,54
Totais do dia				04/01/2022		120.819,36	120.819,36
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			05/01/2022	5	10,45	
Outras Especialidades		5.5.01.005.001	3783				
	Prestação Serviço Conforme NF 1675 Para SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			05/01/2022	471	26.951,82	
Materiais Descartáveis - HMA		5.5.01.002.001	4997				
	Compra Conforme NF 8965 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			05/01/2022	472	1.680,00	
Materiais de Informatica		5.5.01.002.001	3715				
	Compra Conforme NF 13342 MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI			05/01/2022	482	627,90	
Coleta de Lixo Hospitalar		5.5.01.002.001	3800				
	Prestação Serviço Conforme NF 131245 Para AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			05/01/2022	493	7.345,26	
Material de Expediente e Impressos		5.5.01.002.001	4973				
	Compra Conforme NF 5756 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			05/01/2022	549	2.899,47	
	Compra Conforme NF 78025 DIST. PARANA COM DE MAT DE ESC. E INF. LTDA			05/01/2022	550	3.753,08	
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			05/01/2022	612	367,62	
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	N/Pagamento NF Número 522 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			05/01/2022	613	1.085,00	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			05/01/2022	1145	1.804,01	
Sistemas de Informatica		5.5.01.002.001	3849				
	Prestação Serviço Conforme NF 3405 Para GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -			05/01/2022	1453	884,31	
DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA		2.1.03.001.001	537826				
	N/Pagamento NF Número 5073 PARA DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA			05/01/2022	1534	128,00	
COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		2.1.03.001.001	500849				
	N/Pagamento NF Número 48879 PARA COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			05/01/2022	1535	96,15	
Materiais de Manutenção, Predial e Eletrica		5.5.01.002.001	3718				
	N/Pgto LUVA ROSCA 1, 1/4 TIGRE - SEM NOTA FISCAL			05/01/2022	1536	13,56	
	N/Pgto RAKSA E CIA LTDA -			05/01/2022	1537	103,23	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Prestação Serviço Conforme NF 110 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			05/01/2022	1720	6.225,00	
	Prestação Serviço Conforme NF 111 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			05/01/2022	1725	58.112,00	
	Prestação Serviço Conforme NF 42 Para ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA			05/01/2022	1772	120.300,00	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 250706 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			05/01/2022	1831	246,40	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 125305 BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			05/01/2022	1845	3.019,20	
Sistemas de Informatica		5.5.01.002.001	3849				
	Prestação Serviço Conforme NF 8933116 Para COPEL TELECOMUNICACOES S.A.			05/01/2022	1848	199,90	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
Saldo a Transportar:							-235.852,36

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-235.852,36
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			05/01/2022	5		10,45
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 1675 De SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			05/01/2022	468		404,28
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.1675 De SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			05/01/2022	469		1.253,26
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA		2.1.03.001.001	561827				
	Prestação Serviço Conforme NF 1675 Para SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			05/01/2022	470		25.294,28
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		2.1.03.001.001	543763				
	Compra Conforme NF 8965 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			05/01/2022	472		1.680,00
MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI		2.1.03.001.001	567370				
	Compra Conforme NF 13342 MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI			05/01/2022	482		627,90
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 131245 De AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			05/01/2022	490		73,45
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.131245 De AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			05/01/2022	491		341,55
AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		2.1.03.001.001	512103				
	Prestação Serviço Conforme NF 131245 Para AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			05/01/2022	492		6.930,26
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	Compra Conforme NF 5756 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			05/01/2022	549		2.899,47
DIST. PARANA COM DE MAT DE ESC. E INF. LTDA		2.1.03.001.001	513554				
	Compra Conforme NF 78025 DIST. PARANA COM DE MAT DE ESC. E INF. LTDA			05/01/2022	550		3.753,08
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			05/01/2022	612		367,62
	N/Pagamento NF Número 522 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			05/01/2022	613		1.085,00
	N/Pgto FERNANDO MADUREIR			05/01/2022	1144		340,94
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			05/01/2022	1145		1.804,01
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 3405 De GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -			05/01/2022	1450		13,26
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.3405 De GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -			05/01/2022	1451		41,12
GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -		2.1.03.001.001	514228				
	Prestação Serviço Conforme NF 3405 Para GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -			05/01/2022	1452		829,93
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 110 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			05/01/2022	1718		93,38
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.110 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			05/01/2022	1719		289,46
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	558352				
	Prestação Serviço Conforme NF 110 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			05/01/2022	1721		5.717,66
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	ISS Retido sobre Nota Fiscal 110 - ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			05/01/2022	1722		124,50
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 111 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS			05/01/2022	1723		
						Saldo a Transportar:	-181.877,50

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-18.131,48
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 571 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			06/01/2022	1852	3.151,50	
	Compra Conforme NF 133683 BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			06/01/2022	1859	979,99	
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	Compra Conforme NF 32 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			06/01/2022	479		495,00
ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA		2.1.03.001.001	501152				
	Prestação Serviço Conforme NF 1954 Para ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA			06/01/2022	481		1.622,05
GOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		2.1.03.001.001	514900				
	Compra Conforme NF 808297 GOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			06/01/2022	484		445,17
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	Compra Conforme NF 5869 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			06/01/2022	551		465,91
LE FARME NUTRICA O E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		2.1.03.001.001	566386				
	Compra Conforme NF 10659 LE FARME NUTRICA O E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			06/01/2022	556		2.021,60
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA		2.1.03.001.001	539601				
	Compra Conforme NF 133675 BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			06/01/2022	557		7.411,20
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA		2.1.03.001.001	561827				
	Valor Referente REEMBOLSO DE NF PAGO A MAIOR - SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			06/01/2022	1146		1.657,54
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - SANDRA DOS SANTOS			06/01/2022	1599		1.873,12
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			06/01/2022	1600		10,45
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente BB RF Simples			06/01/2022	1601		1.883,57
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 250770 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			06/01/2022	1832		245,87
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	Compra Conforme NF 571 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			06/01/2022	1852		3.151,50
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA		2.1.03.001.001	539601				
	Compra Conforme NF 133683 BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			06/01/2022	1859		979,99
				Totais do dia	06/01/2022	22.262,97	22.262,97
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	6	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	7	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	8	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	9	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	10	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	11	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	12	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	13	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	14	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	15	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	16	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	17	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	18	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	19	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	20	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	21	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	22	1,20	
				Saldo a Transportar:			-20,40

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-20,40
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	23	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	24	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	25	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	26	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	27	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	28	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	29	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	30	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	31	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	32	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	33	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	34	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	35	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	36	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	37	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	38	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	39	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	40	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	41	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	42	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	43	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	44	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	45	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	46	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	47	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	48	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	49	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	50	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	51	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	52	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	53	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	54	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	55	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	56	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	57	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	58	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	59	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	60	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	61	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	62	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	63	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	64	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	65	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	66	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	67	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	68	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	69	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	70	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	71	10,45	
					Saldo a Transportar:		-430,70

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-430,70
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	72	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	73	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	74	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	75	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	76	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	77	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	78	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	79	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	80	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	81	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	82	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	83	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	84	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	85	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	86	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	87	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	88	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	89	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	90	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	91	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	92	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	93	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	94	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	95	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	96	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	97	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	98	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	99	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	100	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	101	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	102	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	103	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	104	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	105	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	106	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	107	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	108	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	109	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	110	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	111	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	112	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	113	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	114	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	115	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	116	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	117	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	118	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	119	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	120	10,45	
Saldo a Transportar:							-942,75

P

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-942,75
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	121	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	122	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	123	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	124	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	125	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	126	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	127	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	128	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	129	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	130	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	131	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	132	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	133	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	134	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	135	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	136	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	137	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	138	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	139	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	140	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	141	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	142	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	143	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	144	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	145	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	146	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	147	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	148	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	149	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	150	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	151	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	152	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	153	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	154	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	155	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	156	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	157	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	158	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	159	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	160	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	161	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	162	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	163	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	164	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	165	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	166	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	167	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	168	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	169	10,45	
Saldo a Transportar:							-1.454,80

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.454,80
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	170	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	171	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	172	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	173	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	174	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	175	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	176	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	177	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	178	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	179	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	180	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	181	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	182	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	183	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	184	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	185	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	186	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	187	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	188	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	189	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	190	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	191	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	192	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	193	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	194	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	195	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	196	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	197	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	198	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	199	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	200	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	201	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	202	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	203	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	204	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	205	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	206	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	207	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	208	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	209	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	210	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	211	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	212	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	213	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	214	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	215	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	216	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	217	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	218	10,45	
Saldo a Transportar:							-1.966,85

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.966,85
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	219	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	220	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	221	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	222	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	223	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	224	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	225	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	226	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	227	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	228	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	229	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	230	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	231	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	232	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	233	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	234	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	235	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	236	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	237	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	238	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	239	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	240	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	241	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	242	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	243	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	244	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	245	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	246	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	247	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	248	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	249	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	250	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	251	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	252	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	253	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	254	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	255	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	256	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	257	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	258	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	259	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	260	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	261	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	262	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	263	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	264	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	265	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	266	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	267	10,45	
Saldo a Transportar:							-2.478,90

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
				Saldo Transportado:			-2.478,90
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	268	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	269	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	270	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	271	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	272	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	273	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	274	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	275	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	276	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	277	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	278	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	279	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	280	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	281	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	282	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	283	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	284	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	285	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	286	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	287	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	288	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	289	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	290	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	291	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	292	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	293	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	294	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	295	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	296	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	297	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	298	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	299	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	300	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	301	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	302	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	303	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	304	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	305	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	306	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	307	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	308	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	309	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	310	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	311	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	312	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	313	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	314	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	315	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	316	10,45	
				Saldo a Transportar:			-2.990,95

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-2.990,95
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	317	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	318	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	319	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	320	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	321	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	322	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	323	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	324	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	325	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	326	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	327	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	328	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	329	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	330	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	331	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	332	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	333	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	334	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	335	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	336	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	337	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	338	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	339	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	340	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	341	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	342	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	343	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	344	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	345	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	346	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	347	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	348	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	349	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	350	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	351	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	352	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	353	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	354	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	355	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	356	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	357	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	358	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	359	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	360	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	361	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	362	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	363	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	364	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	365	10,45	
						Saldo a Transportar:	-3.503,00

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-3.503,00
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	366	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	367	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	368	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	369	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	370	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	371	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	372	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	373	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	374	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	375	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	376	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	377	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	378	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	379	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	380	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	381	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	382	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	383	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	384	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	385	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	386	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	387	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	388	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	389	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	390	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	391	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	392	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	393	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	394	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	395	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	396	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	397	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	398	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	399	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	400	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	401	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	402	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	403	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	404	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	405	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	406	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	407	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	408	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	409	10,45	
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		2.1.03.001.001	543763				
	N/Pagamento NF Número 8965 PARA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			07/01/2022	614	1.680,00	
FIBRA ALIMENTOS		2.1.03.001.001	518499				
	N/Pagamento NF Número 123161 PARA FIBRA ALIMENTOS			07/01/2022	615	1.101,00	
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
Saldo a Transportar:							-6.743,80

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-6.743,80
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			07/01/2022	616	99,55	
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			07/01/2022	617	103.978,18	
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto ADELIANA DA SILVA ASCHEMBRENER			07/01/2022	735	2.274,00	
	N/Pgto ADILETE LEAL			07/01/2022	736	2.182,38	
	N/Pgto ADRIANA BRANDENBURG TRIBKA DE			07/01/2022	737	2.207,65	
	N/Pgto ADRIANA CAMARGO BORTOLETO			07/01/2022	738	3.237,69	
	N/Pgto ADRIANA DE FATIMA MOREIRA			07/01/2022	739	2.611,54	
	N/Pgto ADRIANA SOARES PERPETUA			07/01/2022	740	4.539,86	
	N/Pgto ADRIANE ALVES DA SILVA			07/01/2022	741	2.326,54	
	N/Pgto ADRIANE DOS SANTOS MALAGUTTI			07/01/2022	742	2.654,61	
	N/Pgto ADRIELI BIANCATTO CARVALHO			07/01/2022	743	3.877,95	
	N/Pgto ADRIMARA PATCZYK DA SILVEIRA			07/01/2022	744	1.172,54	
	N/Pgto ALAINE NASCIMENTO DAS NEVES GOLL			07/01/2022	745	2.107,67	
	N/Pgto ALAOR MERLIN			07/01/2022	746	5.766,55	
	N/Pgto ALCEU LOPES CIDRE			07/01/2022	747	2.197,31	
	N/Pgto ALIANA PRISCILLA PEREIRA			07/01/2022	748	2.384,20	
	N/Pgto ALINE APARECIDA MELNISK PETRUY			07/01/2022	749	3.366,97	
	N/Pgto ALINE CARLA SOARES BELGROVICZ			07/01/2022	750	3.229,14	
	N/Pgto ALINE CRISTINE GONCALVES PADILHA			07/01/2022	751	2.384,20	
	N/Pgto ALINE DA CUNHA LOPES SOUZA			07/01/2022	752	2.384,20	
	N/Pgto ALINE IZABEL SAKOVICZ			07/01/2022	753	2.384,20	
	N/Pgto ALINE MARIA PAES DIOGO KASEKER			07/01/2022	754	2.278,39	
	N/Pgto ALINE PAOLA SCHUVAIZERSKI			07/01/2022	755	2.401,83	
	N/Pgto ALLANA MOTA SARDINHA			07/01/2022	756	2.401,83	
	N/Pgto AMANDA HENRIQUE LOPES DA SILVA			07/01/2022	757	3.661,86	
	N/Pgto AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA			07/01/2022	758	555,00	
	N/Pgto AMANDA SCHINDA DA SILVA			07/01/2022	759	2.607,23	
	N/Pgto ANA ALICE DOS SANTOS			07/01/2022	760	1.049,29	
	N/Pgto ANA CAROLINE DE OLIVEIRA			07/01/2022	761	2.162,34	
	N/Pgto ANA CECILIA NICARETA SANTOS			07/01/2022	762	3.141,36	
	N/Pgto ANA CLAUDIA CARDOSO			07/01/2022	763	3.438,59	
	N/Pgto ANA CLAUDIA ZELA			07/01/2022	764	1.861,48	
	N/Pgto ANA PAULA ALVES MATOS			07/01/2022	765	2.329,60	
	N/Pgto ANA PAULA GOGOLA			07/01/2022	766	3.519,20	
	N/Pgto ANA SANDRA DOS SANTOS			07/01/2022	767	3.636,80	
	N/Pgto ANALEIDE DOS SANTOS LIMA RODRIGUES			07/01/2022	768	2.167,22	
	N/Pgto ANDERSON CESARIO			07/01/2022	769	3.636,80	
	N/Pgto ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS			07/01/2022	770	3.590,00	
	N/Pgto ANDREA COELHO FABIENSKI			07/01/2022	771	2.326,54	
	N/Pgto ANDREA CRISTINA SUECK			07/01/2022	772	2.156,52	
	N/Pgto ANDREA SOARES PEREIRA			07/01/2022	773	2.384,20	
	N/Pgto ANDRESSA CRISTINA DE ASSIS SALES			07/01/2022	774	3.842,93	
	N/Pgto ANDRESSA DE LIMA			07/01/2022	775	3.334,04	
	N/Pgto ANDRESSA LIA FREIRE BILINSKI			07/01/2022	776	2.301,18	
	N/Pgto ANGELA MARIA CACHOROSKI			07/01/2022	777	2.156,52	
	N/Pgto ANGELICA CARDOSO LEINEKER			07/01/2022	778	2.278,39	
	N/Pgto ANGELITA MACHADO TONETTI			07/01/2022	779	3.636,80	
	N/Pgto ANNE MERI GOES PADILHA DA SILVA			07/01/2022	780	3.424,51	
						Saldo a Transportar:	-236.391,18

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Seqüência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-236.391,18
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES			07/01/2022	781	2.278,39	
	N/Pgto ANTONIO DA ROCHA			07/01/2022	782	2.432,35	
	N/Pgto ARIANE DOS REIS			07/01/2022	783	3.352,75	
	N/Pgto ARIELLI FABIANNI SOUSA DE JESUS			07/01/2022	784	3.252,86	
	N/Pgto AUGUSTO UCHAK			07/01/2022	785	1.948,67	
	N/Pgto AURILENE MARTINS DE MOURA			07/01/2022	786	3.219,96	
	N/Pgto BARBARA VERONICA GASDA			07/01/2022	787	2.384,20	
	N/Pgto BEATRIS DE FREITAS MATHIAS			07/01/2022	788	2.384,20	
	N/Pgto BENEDITO DAMACENO			07/01/2022	789	1.311,75	
	N/Pgto BIANCA CUNHA DOS SANTOS			07/01/2022	790	2.512,60	
	N/Pgto BIANCA FERREIRA DE ANDRADE			07/01/2022	791	2.363,64	
	N/Pgto BIANCA MARCONDES ROSA DE MORAIS			07/01/2022	792	2.552,63	
	N/Pgto BRUNA BANCZINSKI SANTOS			07/01/2022	793	2.278,39	
	N/Pgto BRUNA PAOLA PEDROSO			07/01/2022	794	2.301,86	
	N/Pgto BRUNA RODRIGUES			07/01/2022	795	2.520,62	
	N/Pgto BRUNA SIQUEIRA			07/01/2022	796	2.278,39	
	N/Pgto CAMILA BIANCA BUENO GOOD			07/01/2022	797	2.519,53	
	N/Pgto CAMILA GARCIA FONTEQUE FERREIRA			07/01/2022	798	2.391,86	
	N/Pgto CAMILA PEREIRA GONCALVES			07/01/2022	799	2.483,18	
	N/Pgto CARLA REGINA DEBIASIO BESTEL			07/01/2022	800	3.438,73	
	N/Pgto CAROLINA DA SILVA BENTO RODRIGUES			07/01/2022	801	2.182,38	
	N/Pgto CAROLINE APARECIDA DAVID GAGNO			07/01/2022	802	3.453,89	
	N/Pgto CAROLINE FONSECA COSTA			07/01/2022	803	2.326,54	
	N/Pgto CELIA REGINA MISSIAS DE SOUZA			07/01/2022	804	886,54	
	N/Pgto CELINA MAXIMO SOARES DE SOUZA			07/01/2022	805	2.449,98	
	N/Pgto CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA			07/01/2022	806	2.449,98	
	N/Pgto CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE			07/01/2022	807	2.171,41	
	N/Pgto CLAUDENI MARTINS			07/01/2022	808	2.449,98	
	N/Pgto CLAUDETE APARECIDA PEREIRA			07/01/2022	809	3.363,42	
	N/Pgto CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA			07/01/2022	810	2.501,42	
	N/Pgto CLAUDINEA BEATRIZ TURMINA MARTINS			07/01/2022	811	2.066,88	
	N/Pgto CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES			07/01/2022	812	2.278,39	
	N/Pgto CLAUDINEI ALVES DE CAMARGO			07/01/2022	813	2.176,11	
	N/Pgto CLEIDE APARECIDA GOMES			07/01/2022	814	2.141,59	
	N/Pgto CLEIDE KOSINSKI KLEMBIA			07/01/2022	815	2.671,90	
	N/Pgto CLEONICE DO ROCIO RIBEIRO DOS			07/01/2022	816	2.653,79	
	N/Pgto CLEUSA FERREIRA DE SOUZA			07/01/2022	817	2.141,59	
	N/Pgto CONALY SUELLEM ARCILIO			07/01/2022	818	2.501,42	
	N/Pgto CRISTIANE DE FATIMA PROCOPIO FOLHA			07/01/2022	819	2.167,22	
	N/Pgto CRISTIANE LOPES FERREIRA			07/01/2022	820	3.366,97	
	N/Pgto CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA			07/01/2022	821	2.607,23	
	N/Pgto CRISTINA MAYHUME MASSONI RASWEILER			07/01/2022	822	4.369,08	
	N/Pgto DABILA MIQUELE DE QUEIROZ OLIVEIRA			07/01/2022	823	2.606,76	
	N/Pgto DAIANE VENERUCCI HONORATO			07/01/2022	824	2.301,78	
	N/Pgto DAMARIS CRISTINA DA SILVA			07/01/2022	825	2.727,23	
	N/Pgto DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA			07/01/2022	826	2.532,05	
	N/Pgto DANIELE SILVEIRA DE SANT ANA			07/01/2022	827	1.634,28	
	N/Pgto DANIELE TAQUES DE SOUZA			07/01/2022	828	2.432,35	
	N/Pgto DANIELI KNAUT			07/01/2022	829	3.636,80	
Saldo a Transportar:							-359.846,70

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-359.846,70
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto DANIELLI SOUZA ARAUJO			07/01/2022	830	2.607,23	
	N/Pgto DANIELLY BRIANE FAE DE CARVALHO			07/01/2022	831	1.948,67	
	N/Pgto DAYANE APARECIDA PINTO COSTA			07/01/2022	832	2.282,77	
	N/Pgto DEBORA APARECIDA PINTO			07/01/2022	833	3.334,04	
	N/Pgto DENIS BARBOSA VIEIRA			07/01/2022	834	2.401,83	
	N/Pgto DENISE RODRIGUES COSTA			07/01/2022	835	3.135,80	
	N/Pgto DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA			07/01/2022	836	2.549,68	
	N/Pgto DIVAIR DE PAULA			07/01/2022	837	2.637,86	
	N/Pgto EDILENE APARECIDA DA CRUZ			07/01/2022	838	2.449,98	
	N/Pgto SALARIOS 01/2022 EDNA DE FATIMA ARANTES			07/01/2022	839	3.363,42	
	N/Pgto ELENILDA DE SOUZA BRITO			07/01/2022	840	2.401,83	
	N/Pgto ELIANE ALVES MOREIRA			07/01/2022	841	2.182,38	
	N/Pgto ELIANE FIGURA LIMA			07/01/2022	842	2.197,31	
	N/Pgto ELIANE ODORCIK SMANIOTO			07/01/2022	843	2.625,34	
	N/Pgto ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA			07/01/2022	844	3.758,12	
	N/Pgto ELIETE RODRIGUES SANTIAGO			07/01/2022	845	2.432,35	
	N/Pgto ELIONAI DUARTE RODRIGUES			07/01/2022	846	3.636,80	
	N/Pgto ELISANDRA KELLEN DA SILVA PEDROSO			07/01/2022	847	2.449,98	
	N/Pgto ELISANGELA MARIA FERREIRA DA ROSA			07/01/2022	848	2.432,35	
	N/Pgto ELIZA DIAS RIBEIRO			07/01/2022	849	2.654,98	
	N/Pgto ELIZABETE APARECIDA PADILHA DA			07/01/2022	850	2.671,90	
	N/Pgto ELIZANDRA WONSOVICZ SILVEIRA			07/01/2022	851	2.583,72	
	N/Pgto ELIZIANE APARECIDA GOLL DA			07/01/2022	852	2.344,17	
	N/Pgto ELVIS BELARMINO OLIVEIRA			07/01/2022	853	3.429,36	
	N/Pgto ERICA TAMARA APARECIDA ADAO			07/01/2022	854	2.384,20	
	N/Pgto ERIVANIA ALVES MENDES DA SILVA			07/01/2022	855	3.665,24	
	N/Pgto EUNICE VAIS SAMPAIO			07/01/2022	856	1.846,83	
	N/Pgto EVANDRO FERREIRA DA SILVA			07/01/2022	857	1.893,99	
	N/Pgto EVANI KAVOQUEVIZ			07/01/2022	858	2.379,51	
	N/Pgto FABIANA FREITAS			07/01/2022	859	2.612,42	
	N/Pgto FABIANA PSCHIEDT CARDOSO			07/01/2022	860	2.401,83	
	N/Pgto FABIANE DE SOUZA BAYERLE			07/01/2022	861	1.876,41	
	N/Pgto FARLI BATISTA DA ROSA			07/01/2022	862	2.384,20	
	N/Pgto FERNANDA AMELIA ZAMODZKI			07/01/2022	863	2.192,35	
	N/Pgto FERNANDA SZIMZEK SILVA DE PAULA			07/01/2022	864	2.449,98	
	N/Pgto FILOMENA ZEPECHOUKA HALAMA			07/01/2022	865	4.342,48	
	N/Pgto FLAVIO FERNANDO DA SILVA			07/01/2022	866	4.360,40	
	N/Pgto FLAVIO SOUSA SOARES			07/01/2022	867	2.337,51	
	N/Pgto FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE			07/01/2022	868	2.278,39	
	N/Pgto FRANCIELE DE MEIRA RODRIGUES			07/01/2022	869	2.401,83	
	N/Pgto FRANCIELE DE OLIVEIRA			07/01/2022	870	2.654,61	
	N/Pgto FRANCIELI NIZER WAGNER			07/01/2022	871	2.621,12	
	N/Pgto FRANCIELLE MENDES DOS SANTOS			07/01/2022	872	2.449,98	
	N/Pgto FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA			07/01/2022	873	1.948,67	
	N/Pgto FREDIANA DE ARAUJO CORREA			07/01/2022	874	3.179,07	
	N/Pgto GABRIELLE MARIA RODRIGUES QUEIROZ			07/01/2022	875	2.449,98	
	N/Pgto GABRIELLE SILVESTRE PEDREIRO			07/01/2022	876	2.049,12	
	N/Pgto GEFERSON LUIZ SOARES REIS DE SOUZA			07/01/2022	877	3.636,80	
	N/Pgto GENESIA BATISTA FRANCA DA SILVA			07/01/2022	878	2.337,40	
						Saldo a Transportar:	-489.492,89

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-489.492,89
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
N/Pgto	GEOVANA GIROLDI PIRES			07/01/2022	879	1.215,88	
N/Pgto	GERLI ANTONIA DA SILVA SANTOS			07/01/2022	880	2.289,87	
N/Pgto	GESLAINE KAWA DA SILVA			07/01/2022	881	2.625,34	
N/Pgto	GIBRAN ZERAIK ABDALLA			07/01/2022	882	4.462,07	
N/Pgto	GILMA CAMILLO BARGA			07/01/2022	883	2.197,31	
N/Pgto	GISELE KAWA DA SILVA			07/01/2022	884	2.432,35	
N/Pgto	GISELLE SANTA ROSA			07/01/2022	885	2.521,74	
N/Pgto	GISIANE ISABEL DOS SANTOS			07/01/2022	886	2.326,54	
N/Pgto	GISLAINE DE JESUS DA SILVA			07/01/2022	887	2.136,81	
N/Pgto	GISLENE TEIXEIRA DA SILVA			07/01/2022	888	2.625,34	
N/Pgto	HAROLDO LUIZ DA SILVA			07/01/2022	889	1.433,17	
N/Pgto	HELIANE HARLEN DAMBROSKI			07/01/2022	890	2.563,70	
N/Pgto	HULDA DE VARGAS GHIROTTO			07/01/2022	891	2.127,78	
N/Pgto	ILDA CRISTINA PEDROSO CACIANO			07/01/2022	892	2.594,79	
N/Pgto	INES KULKA			07/01/2022	894	2.326,54	
N/Pgto	IRENE RIBEIRO GAMA DOS SANTOS			07/01/2022	895	2.607,23	
N/Pgto	ISRAEL SOARES FRAGOSO			07/01/2022	896	2.217,88	
N/Pgto	IVONE DE PIERI NICOLETTI			07/01/2022	897	2.197,31	
N/Pgto	IVONETE NUNES MEDEIROS			07/01/2022	898	2.438,33	
N/Pgto	IZADORA BLIND DA SILVA FERNANDES			07/01/2022	899	4.670,08	
N/Pgto	JANAINA ALANA DE LUCA HERR			07/01/2022	900	2.141,59	
N/Pgto	JANAINA FABIELY FARIAS			07/01/2022	901	2.031,10	
N/Pgto	JAQUELINE DO NASCIMENTO DE FREITAS			07/01/2022	902	2.282,85	
N/Pgto	JAQUELINE NOGUEIRA KUKLA			07/01/2022	903	2.625,34	
N/Pgto	JAQUELINE VARELA CORDEIRO			07/01/2022	904	3.650,92	
N/Pgto	JEANE VIEIRA DE OLIVEIRA			07/01/2022	905	2.324,61	
N/Pgto	JENIFER DE SIQUEIRA BARBOSA DOS			07/01/2022	906	2.404,43	
N/Pgto	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA			07/01/2022	907	2.282,85	
N/Pgto	JESSICA AMANDA RODRIGUES DE SOUZA			07/01/2022	908	2.384,20	
N/Pgto	JESSICA FERNANDA TOLEDO			07/01/2022	909	2.353,77	
N/Pgto	JESSICA MARIA BYLNOSKI			07/01/2022	910	3.843,05	
N/Pgto	JESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA			07/01/2022	911	2.113,62	
N/Pgto	JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA			07/01/2022	912	3.701,25	
N/Pgto	JHANY PEREIRA DIAS			07/01/2022	913	2.051,95	
N/Pgto	JHONATHAN WILLIAN DELFES			07/01/2022	914	2.005,75	
N/Pgto	JOANA MARIA ANTUNES CAGLIARI			07/01/2022	915	2.278,39	
N/Pgto	JOCIMARI APARECIDA DE FREITAS TULIK			07/01/2022	916	2.571,02	
N/Pgto	JOELMA APARECIDA LEITE DA SILVA			07/01/2022	917	2.432,35	
N/Pgto	JONATAS DAVID STOCO			07/01/2022	918	2.625,34	
N/Pgto	JORGINA MOREIRA NETA PASCHOAL			07/01/2022	919	2.594,79	
N/Pgto	JOSE ROBERTO DE SOUZA			07/01/2022	920	2.207,65	
N/Pgto	JOSELAINA APARECIDA ANTONIO			07/01/2022	921	2.653,79	
N/Pgto	JOSEMARA FATIMA GAWLAK			07/01/2022	922	2.156,52	
N/Pgto	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA			07/01/2022	923	2.182,38	
N/Pgto	JOSIELE DE ASSIS			07/01/2022	924	2.197,31	
N/Pgto	JOSNEIA MACHADO UBALDO			07/01/2022	925	2.182,38	
N/Pgto	JOUSEANE DE FATIMA TEIXEIRA			07/01/2022	926	2.326,54	
N/Pgto	JUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA			07/01/2022	927	2.142,71	
N/Pgto	JUCELIA FERREIRA DA CRUZ			07/01/2022	928	2.449,98	
						Saldo a Transportar:	-610.701,38

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-610.701,38
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto JULIANA FOSQUERAU CORREA			07/01/2022	929	2.566,43	
	N/Pgto JULIANA KATO DA SILVA			07/01/2022	930	2.329,60	
	N/Pgto KAMILA GONCALVES FERREIRA			07/01/2022	931	1.987,34	
	N/Pgto KARINA CONSULIN GOMES			07/01/2022	932	2.384,20	
	N/Pgto KARINA DE AZEVEDO RODRIGUES			07/01/2022	933	2.318,39	
	N/Pgto KARINA DE FATIMA PINTO			07/01/2022	934	3.363,42	
	N/Pgto KARINA RUTHES DE OLIVEIRA LIMA			07/01/2022	935	2.606,76	
	N/Pgto KARLA FERNANDA GOMES			07/01/2022	936	3.453,89	
	N/Pgto KATIA CILENE FERREIRA MATOS			07/01/2022	937	2.432,35	
	N/Pgto KAYSA FURQUIM JUSSEN			07/01/2022	938	3.363,29	
	N/Pgto KEILA DOS SANTOS LOPES			07/01/2022	939	3.809,06	
	N/Pgto KEITIANE FERREIRA			07/01/2022	940	4.738,53	
	N/Pgto KELLIN DAIANE BASSO			07/01/2022	941	3.615,18	
	N/Pgto KELLY CRISTINA DOS SANTOS			07/01/2022	942	2.273,62	
	N/Pgto KELLY CRISTINA FERREIRA DUARTE			07/01/2022	943	2.611,54	
	N/Pgto KELLY DUENHAS PRADO			07/01/2022	944	2.607,23	
	N/Pgto KELVIN DE OLIVEIRA LEME			07/01/2022	945	4.291,44	
	N/Pgto KELVYN CARDOSO COELHO			07/01/2022	946	2.357,36	
	N/Pgto KETHLYN GABRIELE RIBEIRO GONCALVES			07/01/2022	947	1.128,02	
	N/Pgto KEYTHELIN VIECELLI DUDECKI			07/01/2022	948	1.589,37	
	N/Pgto LAIS ORTIZ CAMARGO CELESTINO			07/01/2022	949	3.333,91	
	N/Pgto LARISSA KELIN DOS SANTOS			07/01/2022	950	3.333,91	
	N/Pgto LAURA FERREIRA DE ANDRADE			07/01/2022	951	2.432,35	
	N/Pgto LAURA MARCELA IBANEZ ASTAIZA			07/01/2022	952	2.384,20	
	N/Pgto LEONARDO LUIS PEREIRA			07/01/2022	953	3.334,04	
	N/Pgto LEONARDO SANTOS ALMEIDA			07/01/2022	954	1.171,36	
	N/Pgto LEONI RODRIGUES CARRAO			07/01/2022	955	2.607,23	
	N/Pgto LEONICE SLUSARZ CORREIA PODESTA			07/01/2022	956	2.197,31	
	N/Pgto LETICIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS			07/01/2022	957	2.594,79	
	N/Pgto LETICIA BABY COUTO			07/01/2022	958	3.691,24	
	N/Pgto LIDIA MARIA SIMOES DOS SANTOS			07/01/2022	959	2.432,35	
	N/Pgto LIENE RODRIGUES DE SANTANA			07/01/2022	960	2.066,82	
	N/Pgto LILIANA SORAIA GUEDES			07/01/2022	961	2.207,65	
	N/Pgto LUANA STEFANIA COSTA			07/01/2022	962	2.120,74	
	N/Pgto LUCAS DA SILVA DIAS			07/01/2022	963	2.384,20	
	N/Pgto LUCELIA OLESZYNSKI RAZZINI			07/01/2022	964	2.182,38	
	N/Pgto LUCI WAL			07/01/2022	965	2.384,20	
	N/Pgto LUCIANA FERREIRA ROSA			07/01/2022	966	2.120,74	
	N/Pgto LUCIANA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA			07/01/2022	967	2.278,39	
	N/Pgto LUCIANE DA SILVA BIAZOLI RODRIGUES			07/01/2022	968	2.384,20	
	N/Pgto LUCIANE DOS SANTOS SILVA			07/01/2022	969	1.963,97	
	N/Pgto LUCIANE GOMES PEREIRA GONÇALVES			07/01/2022	970	2.594,79	
	N/Pgto LUCIANE SANTOS MOGENSKI SILVANO			07/01/2022	971	4.587,68	
	N/Pgto LUCIANO MATOS DA SILVEIRA			07/01/2022	972	2.609,79	
	N/Pgto LUZIA ROMUALDO SALES			07/01/2022	973	2.384,20	
	N/Pgto MATARA ESTER GORDIA IACHUKI			07/01/2022	974	1.943,13	
	N/Pgto MAICON GAMA FERRO FERREIRA			07/01/2022	975	2.625,34	
	N/Pgto MARCIA JUNIA ALVES			07/01/2022	976	2.432,35	
	N/Pgto MARCIELE BROGIAN			07/01/2022	977	2.278,39	
					Saldo a Transportar:		-739.590,05

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-739.590,05
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto MARCELENE DE LIMA			07/01/2022	978	2.654,61	
	N/Pgto MARGARETE BREK			07/01/2022	979	2.101,92	
	N/Pgto MARGARETE PAIS DA SILVA			07/01/2022	980	2.384,20	
	N/Pgto MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES			07/01/2022	981	2.344,17	
	N/Pgto MARIA APARECIDA DE LIMA			07/01/2022	982	4.497,07	
	N/Pgto MARIA CLAUDINEIA DOS SANTOS			07/01/2022	983	2.607,23	
	N/Pgto MARIA CRISTIANE BAUMEL			07/01/2022	984	2.625,34	
	N/Pgto MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DOS			07/01/2022	985	2.432,35	
	N/Pgto MARIA ELI DE LIMA SANTOS			07/01/2022	986	2.611,54	
	N/Pgto MARIA ENILDA PONTES MARINHO			07/01/2022	987	2.432,35	
	N/Pgto MARIA HELENA PEDRO GANZERT			07/01/2022	988	2.092,74	
	N/Pgto MARIA IZABEL FONTES			07/01/2022	989	2.154,41	
	N/Pgto MARIA VERGINIA BRUSKI OPOLENSKI			07/01/2022	990	2.654,61	
	N/Pgto MARIANA APARECIDA GARBOSSA			07/01/2022	991	2.167,22	
	N/Pgto MARIANA THAIS ROSA DA SILVA			07/01/2022	992	2.401,83	
	N/Pgto MARIANGELA KRUZINSKI			07/01/2022	993	1.545,78	
	N/Pgto MARILENE CORREA DE JESUS			07/01/2022	994	3.429,36	
	N/Pgto MARILSA FERREIRA BARBOSA			07/01/2022	995	617,85	
	N/Pgto MARISA DE LOURDES RIBEIRO MONTES			07/01/2022	996	2.384,20	
	N/Pgto MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA CLARO			07/01/2022	997	1.963,97	
	N/Pgto MARLA SANTOS NASCIMENTO			07/01/2022	998	3.352,75	
	N/Pgto MARLENE DA SILVA			07/01/2022	999	2.587,82	
	N/Pgto MARLENE INEZ LERIA			07/01/2022	1000	2.197,31	
	N/Pgto MARTA DE LIMA BRANDOLI			07/01/2022	1001	2.379,51	
	N/Pgto MARTA DOS SANTOS ZIOMEK			07/01/2022	1002	3.849,52	
	N/Pgto MARTA PEREIRA DOS SANTOS			07/01/2022	1003	2.671,42	
	N/Pgto MEIRIELI DE OLIVEIRA			07/01/2022	1004	2.325,37	
	N/Pgto MELISSA GUERRA SILVA			07/01/2022	1005	3.615,18	
	N/Pgto MERIELE SHUERSOVSKI			07/01/2022	1006	2.708,78	
	N/Pgto MICHELE PATRICIA CORTES DO VALE			07/01/2022	1007	2.432,35	
	N/Pgto MIQUEIA DA SILVA MAGALHAES			07/01/2022	1008	4.702,75	
	N/Pgto MIRIAN DE ANDRADE			07/01/2022	1009	2.163,28	
	N/Pgto MIRIAN LEAL PINHEIRO			07/01/2022	1010	2.273,62	
	N/Pgto MONICA CAETANO			07/01/2022	1011	2.167,22	
	N/Pgto MONICA MARTINS PEREIRA CAMPOS			07/01/2022	1012	2.401,83	
	N/Pgto MONIQUE DA COSTA SZYKA STORRER			07/01/2022	1013	1.612,22	
	N/Pgto MONIQUE DE ALMEIDA DO CARMO			07/01/2022	1014	3.333,91	
	N/Pgto NAIARA CRISTINA DA SILVA SOUZA			07/01/2022	1015	2.589,13	
	N/Pgto NEIDE MARIANO VENANCIO			07/01/2022	1016	2.086,99	
	N/Pgto NEIDE RIBEIRO DA ANUNCIACAO			07/01/2022	1017	3.352,75	
	N/Pgto NEULI APARECIDA RODRIGUES			07/01/2022	1018	2.316,06	
	N/Pgto NILCEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES			07/01/2022	1019	2.384,20	
	N/Pgto NOEMI SILVA ABOUD			07/01/2022	1020	2.384,20	
	N/Pgto NOILY ALVES RIBAS			07/01/2022	1021	2.344,17	
	N/Pgto NUBIA SOUZA SILVA			07/01/2022	1022	2.432,35	
	N/Pgto OLALIA APARECIDA LEAL			07/01/2022	1023	2.005,75	
	N/Pgto OLINDA FABIENSKI			07/01/2022	1024	2.086,99	
	N/Pgto PAMELA CRISTINA MONTEIRO SOARES			07/01/2022	1025	2.625,34	
	N/Pgto PAMELLA IVONE DE SOUZA DRUCIAK			07/01/2022	1026	2.625,34	
						Saldo a Transportar:	-863.700,91

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-863.700,91
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto PAOLA DANIELE GONDEK			07/01/2022	1027	3.382,13	
	N/Pgto PAOLA FRANCIELE BUENO FAGUNDES			07/01/2022	1028	1.963,97	
	N/Pgto PATRICIA GISLAINE ROLIN DE MOURA			07/01/2022	1029	3.701,25	
	N/Pgto PATRICIA GRITTEN GONCALVES			07/01/2022	1030	2.594,79	
	N/Pgto PATRICIA LIMA COVALESKI DE CARVALHO			07/01/2022	1031	2.182,38	
	N/Pgto PATRICIA PEREIRA			07/01/2022	1032	3.136,55	
	N/Pgto PATRICIA SANTA ROSA			07/01/2022	1033	2.401,83	
	N/Pgto PAULA ALESSANDRA GOMES			07/01/2022	1034	4.179,44	
	N/Pgto PAULA LEMOS			07/01/2022	1035	2.330,65	
	N/Pgto PEDRO RADASKIEWICZ FERNANDES			07/01/2022	1036	1.990,45	
	N/Pgto PRISCILA DE FATIMA RODRIGUES DE			07/01/2022	1037	2.625,34	
	N/Pgto PRISCILA DE SOUZA ROCHA VIEIRA			07/01/2022	1038	3.237,69	
	N/Pgto PRISCILA RAMOS PEREIRA DE ANDRADE			07/01/2022	1039	2.384,20	
	N/Pgto PRISCILA REGIANE FONTANA			07/01/2022	1040	3.333,91	
	N/Pgto PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA			07/01/2022	1041	2.653,79	
	N/Pgto RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA			07/01/2022	1042	2.621,93	
	N/Pgto RAFAELE VON SCHERTEN			07/01/2022	1043	2.607,23	
	N/Pgto RAIMUNDA GONÇALVES QUEIROZ			07/01/2022	1044	2.324,68	
	N/Pgto RAIMUNDA LUCIANA AVELAR DA SILVA			07/01/2022	1045	2.432,35	
	N/Pgto RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO			07/01/2022	1046	2.384,20	
	N/Pgto REGIANE MARA RODRIGUES TEIXEIRA			07/01/2022	1047	2.432,35	
	N/Pgto REGIANE ZESUTKO RYBINSKI			07/01/2022	1048	3.665,24	
	N/Pgto REGINALDO APARECIDO DA SILVA			07/01/2022	1049	2.401,83	
	N/Pgto RENATA CRISTINA MACHADO SANTOS			07/01/2022	1050	2.432,35	
	N/Pgto RENATA PRICILA MONTAGNA DO			07/01/2022	1051	2.374,84	
	N/Pgto RICARDO SOARES TENORIO			07/01/2022	1052	1.894,07	
	N/Pgto RICELY NICE DA SILVA DE CAMARGO			07/01/2022	1053	2.005,75	
	N/Pgto RITA DE CASSIA ZARAN DE ABREU			07/01/2022	1054	2.432,35	
	N/Pgto ROBERTA CHELIN DIAS			07/01/2022	1055	3.493,60	
	N/Pgto ROSA EMILIA DOS REIS			07/01/2022	1056	2.655,49	
	N/Pgto ROSALINA EDUARDA PEREIRA			07/01/2022	1057	2.079,75	
	N/Pgto ROSANE FATIMA DE OLIVEIRA DA			07/01/2022	1058	2.066,88	
	N/Pgto ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS			07/01/2022	1059	2.642,97	
	N/Pgto ROSANGELA APARECIDA HONORIO			07/01/2022	1060	2.449,98	
	N/Pgto ROSANGELA CARDOZO			07/01/2022	1061	1.416,79	
	N/Pgto ROSANGELA LIMA DOS SANTOS			07/01/2022	1062	2.278,39	
	N/Pgto ROSECLEIA DE FATIMA FERREIRA DA LUZ			07/01/2022	1063	6.761,53	
	N/Pgto ROSELI ALVES			07/01/2022	1064	2.655,49	
	N/Pgto ROSELI BATISTA RIBAS			07/01/2022	1065	3.363,42	
	N/Pgto ROSELI CLASEN			07/01/2022	1066	2.384,20	
	N/Pgto ROSELI DA CUNHA SILVA			07/01/2022	1067	2.637,86	
	N/Pgto ROSEMARI HONORIO CARVALHO			07/01/2022	1068	2.549,68	
	N/Pgto ROSENILDA DE SOUZA OLIVEIRA MISSIAS			07/01/2022	1069	1.963,97	
	N/Pgto ROSENILDA GONCALVES DOS SANTOS			07/01/2022	1070	2.432,35	
	N/Pgto ROSIANE RAMOS			07/01/2022	1071	2.384,20	
	N/Pgto ROSINEIA DA SILVA PEREIRA			07/01/2022	1072	2.120,74	
	N/Pgto ROZELIANE RUVINSKI			07/01/2022	1073	2.808,42	
	N/Pgto ROZEMILDA MARTINS FONTES			07/01/2022	1074	3.429,12	
	N/Pgto RUANA CRISTINA DE LIMA SOUZA			07/01/2022	1075	555,00	
						Saldo a Transportar:	-992.938,28

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-992.938,28
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto RUTE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA			07/01/2022	1076	2.278,39	
	N/Pgto SABRINA DE OLIVEIRA RIBEIRO			07/01/2022	1077	1.018,32	
	N/Pgto SABRINA SCARDANZAN MACHADO			07/01/2022	1078	4.455,28	
	N/Pgto SANDRA DE AZEVEDO DA SILVA			07/01/2022	1079	2.432,35	
	N/Pgto SANDRA DOS SANTOS ALVES			07/01/2022	1080	1.909,37	
	N/Pgto SANDRA FERNANDES ZUKLINSKI			07/01/2022	1081	2.432,35	
	N/Pgto SANDRA MARA DAS NEVES			07/01/2022	1082	2.672,24	
	N/Pgto SANDRA TABORDA DE LIMA			07/01/2022	1083	2.374,84	
	N/Pgto SANIELLE KARIN CARDOSO			07/01/2022	1084	2.278,39	
	N/Pgto SARA DAS GRAÇAS RIBEIRO			07/01/2022	1085	2.520,62	
	N/Pgto SARA DE SOUZA			07/01/2022	1086	2.384,20	
	N/Pgto SARAH CRISTINA JACOBI			07/01/2022	1087	2.278,39	
	N/Pgto SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO			07/01/2022	1088	3.661,86	
	N/Pgto SELMA ANGELINO			07/01/2022	1089	2.432,35	
	N/Pgto SHEILA RODRIGUES DE BRITO			07/01/2022	1090	2.607,23	
	N/Pgto SHERONY DE LIMA CORDEIRO			07/01/2022	1091	2.273,62	
	N/Pgto SILVANA PEREIRA ROCHA			07/01/2022	1092	2.438,33	
	N/Pgto SILVANA REGINA KRUPA			07/01/2022	1093	3.399,85	
	N/Pgto SILVANA SCARDANZAN MACHADO			07/01/2022	1094	2.566,43	
	N/Pgto SILVIA KELLY FERREIRA DINIZ			07/01/2022	1095	2.594,79	
	N/Pgto SILVIA LETICIA ROMANETCH LEITE			07/01/2022	1096	2.449,98	
	N/Pgto SILVIA MARIA NOVINSKI			07/01/2022	1097	2.506,35	
	N/Pgto SIMONE DO ROCIO DE CARVALHO			07/01/2022	1098	2.654,61	
	N/Pgto SIRENE APARECIDA DOS SANTOS FIOR			07/01/2022	1099	2.671,42	
	N/Pgto SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS			07/01/2022	1100	2.326,54	
	N/Pgto SONIA LEMES DA SILVA NEVES			07/01/2022	1101	2.096,01	
	N/Pgto SUELI DO ROCIO PIRES FERREIRA			07/01/2022	1102	2.096,01	
	N/Pgto SUELI FERREIRA BAGDINSKI			07/01/2022	1103	2.066,88	
	N/Pgto SUELI REGINA DA CRUZ			07/01/2022	1104	2.289,87	
	N/Pgto SUELLEN FILLA BARBOSA			07/01/2022	1105	1.963,97	
	N/Pgto SUZANA PATRICIA DE SOUZA			07/01/2022	1106	2.655,49	
	N/Pgto SUZANA SENHORIN			07/01/2022	1107	2.329,72	
	N/Pgto SUZANE DA SILVEIRA PETERS BARTH			07/01/2022	1108	2.609,71	
	N/Pgto TATIANA LUCIMARA DOS SANTOS			07/01/2022	1109	2.653,79	
	N/Pgto TATIANE APARECIDA LECH KULKA			07/01/2022	1110	2.624,86	
	N/Pgto TATIANE MARIANO DOS SANTOS			07/01/2022	1111	2.563,52	
	N/Pgto TATIANE VOGENSKI DA LUZ			07/01/2022	1112	2.141,59	
	N/Pgto TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA			07/01/2022	1113	2.594,79	
	N/Pgto TEREZA DA SILVA			07/01/2022	1114	2.563,27	
	N/Pgto TEREZA DOLENNEI			07/01/2022	1115	2.586,08	
	N/Pgto TEREZA WIERZBICKI			07/01/2022	1116	2.079,75	
	N/Pgto TEREZINHA APARECIDA PEREIRA			07/01/2022	1117	3.730,63	
	N/Pgto THALIA VIDAL			07/01/2022	1118	2.278,39	
	N/Pgto THALITA CAROLINE MARTINS DE SOUZA			07/01/2022	1119	2.420,26	
	N/Pgto TIAGO ROHDE GOMES			07/01/2022	1120	2.384,20	
	N/Pgto VALDIRENE MARTINS SAMPAIO			07/01/2022	1121	2.419,36	
	N/Pgto VALERIA RODRIGUES PEREIRA			07/01/2022	1122	2.557,82	
	N/Pgto VANDERLEIA DE OLIVEIRA			07/01/2022	1123	1.931,01	
	N/Pgto VANESSA APARECIDA GHIDELLI BORGES			07/01/2022	1124	2.156,52	
						Saldo a Transportar:	-1.114.349,88

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.114.349,88
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto VANESSA RODRIGUES DA CRUZ			07/01/2022	1125	2.344,17	
	N/Pgto VANESSA SANTANA VIDAL			07/01/2022	1126	2.323,36	
	N/Pgto VANIA APARECIDA DUARTE			07/01/2022	1127	2.247,26	
	N/Pgto VERA LUCIA BATISTA MACHADO			07/01/2022	1128	2.480,27	
	N/Pgto VILMARI OLIVEIRA DA SILVA			07/01/2022	1129	2.197,31	
	N/Pgto VILSON UCHAK			07/01/2022	1130	2.563,32	
	N/Pgto VIVIANE CARDOSO VAZ			07/01/2022	1131	2.612,42	
	N/Pgto VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS			07/01/2022	1132	3.877,95	
	N/Pgto VIVIANE DUARTE RODRIGUES			07/01/2022	1133	3.363,42	
	N/Pgto VIVIANE MATOS ALVES			07/01/2022	1134	1.888,11	
	N/Pgto VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS			07/01/2022	1135	2.449,98	
	N/Pgto VIVIANE ZAMODZKI			07/01/2022	1136	2.671,42	
	N/Pgto WILLIAN LERMEN			07/01/2022	1137	3.363,42	
	N/Pgto YASMIM APARECIDA MACEDO			07/01/2022	1138	1.565,74	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			07/01/2022	1147	1.146.515,12	
	Valor Referente TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			07/01/2022	1148	2.401,83	
	Valor Referente TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			07/01/2022	1149	2.401,83	
	Valor Referente TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			07/01/2022	1150	2.325,37	
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	N/Pgto INES KULKA			07/01/2022	1151	2.401,83	
	N/Pgto INAIARA CHEVONICA			07/01/2022	1153	2.401,83	
Empréstimos em folha a Pagar		2.1.09.003.019	4986				
	N/Pgto REF. PROCESSO 973-86.2018.88.16.0103 - DESCONTO EM FOLHA VANESSA SANTANA VIDAL			07/01/2022	1155	200,00	
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			07/01/2022	1602	1.420,18	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - IVONETE APARECIDA			07/01/2022	1603	5.022,23	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KATHERINE MARIA S			07/01/2022	1604	4.695,62	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			07/01/2022	1605	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			07/01/2022	1606	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Simples			07/01/2022	1607	11.158,93	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Prestação Serviço Conforme NF 112 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			07/01/2022	1730	30.400,00	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 250830 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			07/01/2022	1833	245,20	
	N						
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	6		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	7		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	8		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	9		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	10		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	11		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	12		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	13		1,20
Saldo a Transportar:							-2.361.899,30

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-2.361.899,30
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	14		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	15		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	16		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	17		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	18		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	19		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	20		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	21		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	22		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	23		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	24		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	25		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	26		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	27		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	28		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	29		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	30		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	31		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	32		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	33		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	34		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	35		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	36		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	37		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	38		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	39		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	40		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	41		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	42		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	43		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	44		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	45		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	46		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	47		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	48		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	49		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	50		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	51		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	52		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	53		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	54		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	55		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	56		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	57		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	58		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	59		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	60		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	61		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	62		10,45
						Saldo a Transportar:	-2.361.572,25

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
							Saldo Transportado:	-2.361.572,25
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	63		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	64		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	65		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	66		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	67		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	68		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	69		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	70		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	71		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	72		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	73		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	74		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	75		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	76		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	77		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	78		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	79		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	80		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	81		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	82		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	83		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	84		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	85		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	86		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	87		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	88		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	89		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	90		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	91		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	92		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	93		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	94		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	95		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	96		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	97		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	98		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	99		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	100		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	101		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	102		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	103		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	104		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	105		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	106		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	107		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	108		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	109		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	110		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	111		10,45	
							Saldo a Transportar:	-2.361.060,20

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-2.361.060,20
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	112		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	113		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	114		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	115		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	116		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	117		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	118		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	119		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	120		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	121		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	122		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	123		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	124		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	125		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	126		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	127		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	128		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	129		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	130		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	131		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	132		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	133		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	134		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	135		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	136		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	137		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	138		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	139		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	140		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	141		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	142		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	143		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	144		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	145		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	146		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	147		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	148		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	149		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	150		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	151		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	152		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	153		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	154		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	155		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	156		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	157		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	158		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	159		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	160		10,45
						Saldo a Transportar:	-2.360.548,15

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-2.360.548,15
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	161		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	162		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	163		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	164		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	165		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	166		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	167		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	168		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	169		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	170		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	171		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	172		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	173		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	174		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	175		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	176		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	177		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	178		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	179		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	180		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	181		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	182		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	183		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	184		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	185		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	186		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	187		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	188		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	189		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	190		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	191		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	192		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	193		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	194		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	195		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	196		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	197		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	198		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	199		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	200		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	201		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	202		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	203		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	204		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	205		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	206		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	207		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	208		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	209		10,45
					Saldo a Transportar:		-2.360.036,10

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-2.360.036,10
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	210		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	211		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	212		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	213		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	214		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	215		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	216		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	217		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	218		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	219		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	220		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	221		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	222		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	223		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	224		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	225		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	226		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	227		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	228		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	229		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	230		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	231		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	232		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	233		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	234		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	235		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	236		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	237		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	238		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	239		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	240		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	241		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	242		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	243		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	244		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	245		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	246		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	247		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	248		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	249		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	250		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	251		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	252		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	253		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	254		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	255		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	256		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	257		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	258		10,45
						Saldo a Transportar:	-2.359.524,05

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-2.359.524,05
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	259		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	260		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	261		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	262		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	263		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	264		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	265		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	266		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	267		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	268		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	269		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	270		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	271		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	272		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	273		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	274		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	275		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	276		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	277		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	278		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	279		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	280		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	281		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	282		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	283		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	284		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	285		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	286		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	287		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	288		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	289		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	290		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	291		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	292		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	293		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	294		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	295		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	296		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	297		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	298		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	299		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	300		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	301		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	302		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	303		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	304		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	305		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	306		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	307		10,45
						Saldo a Transportar:	-2.359.012,00

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-2.359.012,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	308		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	309		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	310		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	311		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	312		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	313		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	314		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	315		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	316		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	317		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	318		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	319		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	320		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	321		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	322		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	323		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	324		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	325		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	326		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	327		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	328		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	329		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	330		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	331		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	332		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	333		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	334		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	335		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	336		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	337		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	338		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	339		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	340		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	341		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	342		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	343		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	344		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	345		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	346		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	347		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	348		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	349		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	350		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	351		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	352		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	353		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	354		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	355		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	356		10,45
Saldo a Transportar:							-2.358.499,95

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-2.358.499,95
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	357		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	358		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	359		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	360		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	361		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	362		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	363		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	364		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	365		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	366		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	367		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	368		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	369		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	370		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	371		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	372		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	373		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	374		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	375		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	376		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	377		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	378		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	379		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	380		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	381		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	382		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	383		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	384		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	385		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	386		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	387		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	388		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	389		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	390		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	391		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	392		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	393		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	394		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	395		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	396		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	397		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	398		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	399		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	400		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	401		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	402		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	403		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	404		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	405		10,45
						Saldo a Transportar:	-2.357.987,90

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-2.357.987,90
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	406		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	407		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	408		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			07/01/2022	409		10,45
	N/Pagamento NF Número 8965 PARA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			07/01/2022	614		1.680,00
	N/Pagamento NF Número 123161 PARA FIBRA ALIMENTOS			07/01/2022	615		1.101,00
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			07/01/2022	616		99,55
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			07/01/2022	617		103.978,18
	N/Pgto ADELIANA DA SILVA ASCHEMBRENER			07/01/2022	735		2.274,00
	N/Pgto ADILETE LEAL			07/01/2022	736		2.182,38
	N/Pgto ADRIANA BRANDENBURG TRIBKA DE			07/01/2022	737		2.207,65
	N/Pgto ADRIANA CAMARGO BORTOLETO			07/01/2022	738		3.237,69
	N/Pgto ADRIANA DE FATIMA MOREIRA			07/01/2022	739		2.611,54
	N/Pgto ADRIANA SOARES PERPETUA			07/01/2022	740		4.539,86
	N/Pgto ADRIANE ALVES DA SILVA			07/01/2022	741		2.326,54
	N/Pgto ADRIANE DOS SANTOS MALAGUTTI			07/01/2022	742		2.654,61
	N/Pgto ADRIELI BIANCATTO CARVALHO			07/01/2022	743		3.877,95
	N/Pgto ADRIMARA PATCZYK DA SILVEIRA			07/01/2022	744		1.172,54
	N/Pgto ALAINE NASCIMENTO DAS NEVES GOLL			07/01/2022	745		2.107,67
	N/Pgto ALAOR MERLIN			07/01/2022	746		5.766,55
	N/Pgto ALCEU LOPES CIDRE			07/01/2022	747		2.197,31
	N/Pgto ALIANA PRISCILLA PEREIRA			07/01/2022	748		2.384,20
	N/Pgto ALINE APARECIDA MELNISK PETRUY			07/01/2022	749		3.366,97
	N/Pgto ALINE CARLA SOARES BELGROVICZ			07/01/2022	750		3.229,14
	N/Pgto ALINE CRISTINE GONCALVES PADILHA			07/01/2022	751		2.384,20
	N/Pgto ALINE DA CUNHA LOPES SOUZA			07/01/2022	752		2.384,20
	N/Pgto ALINE IZABEL SAKOVICZ			07/01/2022	753		2.384,20
	N/Pgto ALINE MARIA PAES DIOGO KASEKER			07/01/2022	754		2.278,39
	N/Pgto ALINE PAOLA SCHUVAIZERSKI			07/01/2022	755		2.401,83
	N/Pgto ALLANA MOTA SARDINHA			07/01/2022	756		2.401,83
	N/Pgto AMANDA HENRIQUE LOPES DA SILVA			07/01/2022	757		3.661,86
	N/Pgto AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA			07/01/2022	758		555,00
	N/Pgto AMANDA SCHINDA DA SILVA			07/01/2022	759		2.607,23
	N/Pgto ANA ALICE DOS SANTOS			07/01/2022	760		1.049,29
	N/Pgto ANA CAROLINE DE OLIVEIRA			07/01/2022	761		2.162,34
	N/Pgto ANA CECILIA NICARETA SANTOS			07/01/2022	762		3.141,36
	N/Pgto ANA CLAUDIA CARDOSO			07/01/2022	763		3.438,59
	N/Pgto ANA CLAUDIA ZELA			07/01/2022	764		1.861,48
	N/Pgto ANA PAULA ALVES MATOS			07/01/2022	765		2.329,60
	N/Pgto ANA PAULA GOGOLA			07/01/2022	766		3.519,20
	N/Pgto ANA SANDRA DOS SANTOS			07/01/2022	767		3.636,80
	N/Pgto ANALEIDE DOS SANTOS LIMA RODRIGUES			07/01/2022	768		2.167,22
	N/Pgto ANDERSON CESARIO			07/01/2022	769		3.636,80
	N/Pgto ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS			07/01/2022	770		3.590,00
	N/Pgto ANDREA COELHO FABIENSKI			07/01/2022	771		2.326,54
	N/Pgto ANDREA CRISTINA SUECK			07/01/2022	772		2.156,52
	N/Pgto ANDREA SOARES PEREIRA			07/01/2022	773		2.384,20
	N/Pgto ANDRESSA CRISTINA DE ASSIS SALES			07/01/2022	774		3.842,93
	N/Pgto ANDRESSA DE LIMA			07/01/2022	775		3.334,04
					Saldo a Transportar:		-2.139.315,12

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-2.139.315,12
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto ANDRESSA LIA FREIRE BILINSKI			07/01/2022	776		2.301,18
	N/Pgto ANGELA MARIA CACHOROSKI			07/01/2022	777		2.156,52
	N/Pgto ANGELICA CARDOSO LEINEKER			07/01/2022	778		2.278,39
	N/Pgto ANGELITA MACHADO TONETTI			07/01/2022	779		3.636,80
	N/Pgto ANNE MERI GOES PADILHA DA SILVA			07/01/2022	780		3.424,51
	N/Pgto ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES			07/01/2022	781		2.278,39
	N/Pgto ANTONIO DA ROCHA			07/01/2022	782		2.432,35
	N/Pgto ARIANE DOS REIS			07/01/2022	783		3.352,75
	N/Pgto ARIELLI FABIANNI SOUSA DE JESUS			07/01/2022	784		3.252,86
	N/Pgto AUGUSTO UCHAK			07/01/2022	785		1.948,67
	N/Pgto AURILENE MARTINS DE MOURA			07/01/2022	786		3.219,96
	N/Pgto BARBARA VERONICA GASDA			07/01/2022	787		2.384,20
	N/Pgto BEATRIS DE FREITAS MATHIAS			07/01/2022	788		2.384,20
	N/Pgto BENEDITO DAMACENO			07/01/2022	789		1.311,75
	N/Pgto BIANCA CUNHA DOS SANTOS			07/01/2022	790		2.512,60
	N/Pgto BIANCA FERREIRA DE ANDRADE			07/01/2022	791		2.363,64
	N/Pgto BIANCA MARCONDES ROSA DE MORAIS			07/01/2022	792		2.552,63
	N/Pgto BRUNA BANCZINSKI SANTOS			07/01/2022	793		2.278,39
	N/Pgto BRUNA PAOLA PEDROSO			07/01/2022	794		2.301,86
	N/Pgto BRUNA RODRIGUES			07/01/2022	795		2.520,62
	N/Pgto BRUNA SIQUEIRA			07/01/2022	796		2.278,39
	N/Pgto CAMILA BIANCA BUENO GOOD			07/01/2022	797		2.519,53
	N/Pgto CAMILA GARCIA FONTEQUE FERREIRA			07/01/2022	798		2.391,86
	N/Pgto CAMILA PEREIRA GONCALVES			07/01/2022	799		2.483,18
	N/Pgto CARLA REGINA DEBIASIO BESTEL			07/01/2022	800		3.438,73
	N/Pgto CAROLINA DA SILVA BENTO RODRIGUES			07/01/2022	801		2.182,38
	N/Pgto CAROLINE APARECIDA DAVID GAGNO			07/01/2022	802		3.453,89
	N/Pgto CAROLINE FONSECA COSTA			07/01/2022	803		2.326,54
	N/Pgto CELIA REGINA MISSIAS DE SOUZA			07/01/2022	804		886,54
	N/Pgto CELINA MAXIMO SOARES DE SOUZA			07/01/2022	805		2.449,98
	N/Pgto CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA			07/01/2022	806		2.449,98
	N/Pgto CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE			07/01/2022	807		2.171,41
	N/Pgto CLAUDENI MARTINS			07/01/2022	808		2.449,98
	N/Pgto CLAUDETE APARECIDA PEREIRA			07/01/2022	809		3.363,42
	N/Pgto CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA			07/01/2022	810		2.501,42
	N/Pgto CLAUDINEA BEATRIZ TURMINA MARTINS			07/01/2022	811		2.066,88
	N/Pgto CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES			07/01/2022	812		2.278,39
	N/Pgto CLAUDINEI ALVES DE CAMARGO			07/01/2022	813		2.176,11
	N/Pgto CLEIDE APARECIDA GOMES			07/01/2022	814		2.141,59
	N/Pgto CLEIDE KOSINSKI KLEMBIA			07/01/2022	815		2.671,90
	N/Pgto CLEONICE DO ROCIO RIBEIRO DOS			07/01/2022	816		2.653,79
	N/Pgto CLEUSA FERREIRA DE SOUZA			07/01/2022	817		2.141,59
	N/Pgto CONALY SUELLEM ARCILIO			07/01/2022	818		2.501,42
	N/Pgto CRISTIANE DE FATIMA PROCOPIO FOLHA			07/01/2022	819		2.167,22
	N/Pgto CRISTIANE LOPES FERREIRA			07/01/2022	820		3.366,97
	N/Pgto CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA			07/01/2022	821		2.607,23
	N/Pgto CRISTINA MAYHUME MASSONI RASWEILER			07/01/2022	822		4.369,08
	N/Pgto DABILA MIQUELE DE QUEIROZ OLIVEIRA			07/01/2022	823		2.606,76
	N/Pgto DAIANE VENERUCCI HONORATO			07/01/2022	824		2.301,78
						Saldo a Transportar:	-2.015.024,91

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-2.015.024,91
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto DAMARIS CRISTINA DA SILVA			07/01/2022	825		2.727,23
	N/Pgto DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA			07/01/2022	826		2.532,05
	N/Pgto DANIELE SILVEIRA DE SANT ANA			07/01/2022	827		1.634,28
	N/Pgto DANIELE TAQUES DE SOUZA			07/01/2022	828		2.432,35
	N/Pgto DANIELI KNAUT			07/01/2022	829		3.636,80
	N/Pgto DANIELLI SOUZA ARAUJO			07/01/2022	830		2.607,23
	N/Pgto DANIELLY BRIANE FAE DE CARVALHO			07/01/2022	831		1.948,67
	N/Pgto DAYANE APARECIDA PINTO COSTA			07/01/2022	832		2.282,77
	N/Pgto DEBORA APARECIDA PINTO			07/01/2022	833		3.334,04
	N/Pgto DENIS BARBOSA VIEIRA			07/01/2022	834		2.401,83
	N/Pgto DENISE RODRIGUES COSTA			07/01/2022	835		3.135,80
	N/Pgto DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA			07/01/2022	836		2.549,68
	N/Pgto DIVAIR DE PAULA			07/01/2022	837		2.637,86
	N/Pgto EDILENE APARECIDA DA CRUZ			07/01/2022	838		2.449,98
	N/Pgto SALARIOS 01/2022 EDNA DE FATIMA ARANTES			07/01/2022	839		3.363,42
	N/Pgto ELENILDA DE SOUZA BRITO			07/01/2022	840		2.401,83
	N/Pgto ELIANE ALVES MOREIRA			07/01/2022	841		2.182,38
	N/Pgto ELIANE FIGURA LIMA			07/01/2022	842		2.197,31
	N/Pgto ELIANE ODORCIK SMANIOTO			07/01/2022	843		2.625,34
	N/Pgto ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA			07/01/2022	844		3.758,12
	N/Pgto ELIETE RODRIGUES SANTIAGO			07/01/2022	845		2.432,35
	N/Pgto ELIONAI DUARTE RODRIGUES			07/01/2022	846		3.636,80
	N/Pgto ELISANDRA KELLEN DA SILVA PEDROSO			07/01/2022	847		2.449,98
	N/Pgto ELISANGELA MARIA FERREIRA DA ROSA			07/01/2022	848		2.432,35
	N/Pgto ELIZA DIAS RIBEIRO			07/01/2022	849		2.654,98
	N/Pgto ELIZABETE APARECIDA PADILHA DA			07/01/2022	850		2.671,90
	N/Pgto ELIZANDRA WONSOVICZ SILVEIRA			07/01/2022	851		2.583,72
	N/Pgto ELIZIANE APARECIDA GOLL DA			07/01/2022	852		2.344,17
	N/Pgto ELVIS BELARMINO OLIVEIRA			07/01/2022	853		3.429,36
	N/Pgto ERICA TAMARA APARECIDA ADAO			07/01/2022	854		2.384,20
	N/Pgto ERIVANIA ALVES MENDES DA SILVA			07/01/2022	855		3.665,24
	N/Pgto EUNICE VAIS SAMPAIO			07/01/2022	856		1.846,83
	N/Pgto EVANDRO FERREIRA DA SILVA			07/01/2022	857		1.893,99
	N/Pgto EVANI KAVOQUEVIZ			07/01/2022	858		2.379,51
	N/Pgto FABIANA FREITAS			07/01/2022	859		2.612,42
	N/Pgto FABIANA PSCHIEDT CARDOSO			07/01/2022	860		2.401,83
	N/Pgto FABIANE DE SOUZA BAYERLE			07/01/2022	861		1.876,41
	N/Pgto FARLI BATISTA DA ROSA			07/01/2022	862		2.384,20
	N/Pgto FERNANDA AMELIA ZAMODZKI			07/01/2022	863		2.192,35
	N/Pgto FERNANDA SZIMZEK SILVA DE PAULA			07/01/2022	864		2.449,98
	N/Pgto FILOMENA ZEPECHOUKA HALAMA			07/01/2022	865		4.342,48
	N/Pgto FLAVIO FERNANDO DA SILVA			07/01/2022	866		4.360,40
	N/Pgto FLAVIO SOUSA SOARES			07/01/2022	867		2.337,51
	N/Pgto FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE			07/01/2022	868		2.278,39
	N/Pgto FRANCIELE DE MEIRA RODRIGUES			07/01/2022	869		2.401,83
	N/Pgto FRANCIELE DE OLIVEIRA			07/01/2022	870		2.654,61
	N/Pgto FRANCIELI NIZER WAGNER			07/01/2022	871		2.621,12
	N/Pgto FRANCIELLE MENDES DOS SANTOS			07/01/2022	872		2.449,98
	N/Pgto FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA			07/01/2022	873		1.948,67
Saldo a Transportar:							-1.886.068,38

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.886.068,38
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto FREDIANA DE ARAUJO CORREA			07/01/2022	874		3.179,07
	N/Pgto GABRIELLE MARIA RODRIGUES QUEIROZ			07/01/2022	875		2.449,98
	N/Pgto GABRIELLE SILVESTRE PEDRERO			07/01/2022	876		2.049,12
	N/Pgto GEFERSON LUIZ SOARES REIS DE SOUZA			07/01/2022	877		3.636,80
	N/Pgto GENESIA BATISTA FRANCA DA SILVA			07/01/2022	878		2.337,40
	N/Pgto GEOVANA GIROLDI PIRES			07/01/2022	879		1.215,88
	N/Pgto GERLI ANTONIA DA SILVA SANTOS			07/01/2022	880		2.289,87
	N/Pgto GESLAINE KAWA DA SILVA			07/01/2022	881		2.625,34
	N/Pgto GIBRAN ZERAIK ABDALLA			07/01/2022	882		4.462,07
	N/Pgto GILMA CAMILLO BARGA			07/01/2022	883		2.197,31
	N/Pgto GISELE KAWA DA SILVA			07/01/2022	884		2.432,35
	N/Pgto GISELLE SANTA ROSA			07/01/2022	885		2.521,74
	N/Pgto GISIANE ISABEL DOS SANTOS			07/01/2022	886		2.326,54
	N/Pgto GISLAINE DE JESUS DA SILVA			07/01/2022	887		2.136,81
	N/Pgto GISLENE TEIXEIRA DA SILVA			07/01/2022	888		2.625,34
	N/Pgto HAROLDO LUIZ DA SILVA			07/01/2022	889		1.433,17
	N/Pgto HELIANE HARLEN DAMBROSKI			07/01/2022	890		2.563,70
	N/Pgto HULDA DE VARGAS GHIROTTTO			07/01/2022	891		2.127,78
	N/Pgto ILDA CRISTINA PEDROSO CACIANO			07/01/2022	892		2.594,79
	N/Pgto INES KULKA			07/01/2022	894		2.326,54
	N/Pgto IRENE RIBEIRO GAMA DOS SANTOS			07/01/2022	895		2.607,23
	N/Pgto ISRAEL SOARES FRAGOSO			07/01/2022	896		2.217,88
	N/Pgto IVONE DE PIERI NICOLETTI			07/01/2022	897		2.197,31
	N/Pgto IVONETE NUNES MEDEIROS			07/01/2022	898		2.438,33
	N/Pgto IZADORA BLIND DA SILVA FERNANDES			07/01/2022	899		4.670,08
	N/Pgto JANAINA ALANA DE LUCA HERR			07/01/2022	900		2.141,59
	N/Pgto JANAINA FABIELY FARIAS			07/01/2022	901		2.031,10
	N/Pgto JAQUELINE DO NASCIMENTO DE FREITAS			07/01/2022	902		2.282,85
	N/Pgto JAQUELINE NOGUEIRA KUKLA			07/01/2022	903		2.625,34
	N/Pgto JAQUELINE VARELA CORDEIRO			07/01/2022	904		3.650,92
	N/Pgto JEANE VIEIRA DE OLIVEIRA			07/01/2022	905		2.324,61
	N/Pgto JENIFER DE SIQUEIRA BARBOSA DOS			07/01/2022	906		2.404,43
	N/Pgto JESSICA ALVES DE OLIVEIRA			07/01/2022	907		2.282,85
	N/Pgto JESSICA AMANDA RODRIGUES DE SOUZA			07/01/2022	908		2.384,20
	N/Pgto JESSICA FERNANDA TOLEDO			07/01/2022	909		2.353,77
	N/Pgto JESSICA MARIA BYLNOSKI			07/01/2022	910		3.843,05
	N/Pgto JESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA			07/01/2022	911		2.113,62
	N/Pgto JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA			07/01/2022	912		3.701,25
	N/Pgto JHANY PEREIRA DIAS			07/01/2022	913		2.051,95
	N/Pgto JHONATHAN WILLIAN DELFES			07/01/2022	914		2.005,75
	N/Pgto JOANA MARIA ANTUNES CAGLIARI			07/01/2022	915		2.278,39
	N/Pgto JOCIMARI APARECIDA DE FREITAS TULIK			07/01/2022	916		2.571,02
	N/Pgto JOELMA APARECIDA LEITE DA SILVA			07/01/2022	917		2.432,35
	N/Pgto JONATAS DAVID STOCO			07/01/2022	918		2.625,34
	N/Pgto JORGINA MOREIRA NETA PASCHOAL			07/01/2022	919		2.594,79
	N/Pgto JOSE ROBERTO DE SOUZA			07/01/2022	920		2.207,65
	N/Pgto JOSELAIN APARECIDA ANTONIO			07/01/2022	921		2.653,79
	N/Pgto JOSEMARA FATIMA GAWLAK			07/01/2022	922		2.156,52
	N/Pgto JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA			07/01/2022	923		2.182,38
Saldo a Transportar:							-1.762.506,44

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-1.762.506,44
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto JOSIELE DE ASSIS			07/01/2022	924		2.197,31
	N/Pgto JOSNEIA MACHADO UBALDO			07/01/2022	925		2.182,38
	N/Pgto JOUSEANE DE FATIMA TEIXEIRA			07/01/2022	926		2.326,54
	N/Pgto JUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA			07/01/2022	927		2.142,71
	N/Pgto JUCELIA FERREIRA DA CRUZ			07/01/2022	928		2.449,98
	N/Pgto JULIANA FOSQUERAU CORREA			07/01/2022	929		2.566,43
	N/Pgto JULIANA KATO DA SILVA			07/01/2022	930		2.329,60
	N/Pgto KAMILA GONCALVES FERREIRA			07/01/2022	931		1.987,34
	N/Pgto KARINA CONSULIN GOMES			07/01/2022	932		2.384,20
	N/Pgto KARINA DE AZEVEDO RODRIGUES			07/01/2022	933		2.318,39
	N/Pgto KARINA DE FATIMA PINTO			07/01/2022	934		3.363,42
	N/Pgto KARINA RUTHES DE OLIVEIRA LIMA			07/01/2022	935		2.606,76
	N/Pgto KARLA FERNANDA GOMES			07/01/2022	936		3.453,89
	N/Pgto KATIA CILENE FERREIRA MATOS			07/01/2022	937		2.432,35
	N/Pgto KAYSA FURQUIM JUSSEN			07/01/2022	938		3.363,29
	N/Pgto KEILA DOS SANTOS LOPES			07/01/2022	939		3.809,06
	N/Pgto KEITIANE FERREIRA			07/01/2022	940		4.738,53
	N/Pgto KELLIN DAIANE BASSO			07/01/2022	941		3.615,18
	N/Pgto KELLY CRISTINA DOS SANTOS			07/01/2022	942		2.273,62
	N/Pgto KELLY CRISTINA FERREIRA DUARTE			07/01/2022	943		2.611,54
	N/Pgto KELLY DUENHAS PRADO			07/01/2022	944		2.607,23
	N/Pgto KELVIN DE OLIVEIRA LEME			07/01/2022	945		4.291,44
	N/Pgto KELVYN CARDOSO COELHO			07/01/2022	946		2.357,36
	N/Pgto KETHLYN GABRIELE RIBEIRO GONCALVES			07/01/2022	947		1.128,02
	N/Pgto KEYTHELIN VIECELLI DUDECKI			07/01/2022	948		1.589,37
	N/Pgto LAIS ORTIZ CAMARGO CELESTINO			07/01/2022	949		3.333,91
	N/Pgto LARISSA KELIN DOS SANTOS			07/01/2022	950		3.333,91
	N/Pgto LAURA FERREIRA DE ANDRADE			07/01/2022	951		2.432,35
	N/Pgto LAURA MARCELA IBANEZ ASTAIZA			07/01/2022	952		2.384,20
	N/Pgto LEONARDO LUIS PEREIRA			07/01/2022	953		3.334,04
	N/Pgto LEONARDO SANTOS ALMEIDA			07/01/2022	954		1.171,36
	N/Pgto LEONI RODRIGUES CARRAO			07/01/2022	955		2.607,23
	N/Pgto LEONICE SLUSARZ CORREIA PODESTA			07/01/2022	956		2.197,31
	N/Pgto LETICIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS			07/01/2022	957		2.594,79
	N/Pgto LETICIA BABY COUTO			07/01/2022	958		3.691,24
	N/Pgto LIDIA MARIA SIMOES DOS SANTOS			07/01/2022	959		2.432,35
	N/Pgto LIENE RODRIGUES DE SANTANA			07/01/2022	960		2.066,82
	N/Pgto LILIANA SORAIA GUEDES			07/01/2022	961		2.207,65
	N/Pgto LUANA STEFANIA COSTA			07/01/2022	962		2.120,74
	N/Pgto LUCAS DA SILVA DIAS			07/01/2022	963		2.384,20
	N/Pgto LUCELIA OLESZYNSKI RAZZINI			07/01/2022	964		2.182,38
	N/Pgto LUCI WAL			07/01/2022	965		2.384,20
	N/Pgto LUCIANA FERREIRA ROSA			07/01/2022	966		2.120,74
	N/Pgto LUCIANA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA			07/01/2022	967		2.278,39
	N/Pgto LUCIANE DA SILVA BIAZOLI RODRIGUES			07/01/2022	968		2.384,20
	N/Pgto LUCIANE DOS SANTOS SILVA			07/01/2022	969		1.963,97
	N/Pgto LUCIANE GOMES PEREIRA GONÇALVES			07/01/2022	970		2.594,79
	N/Pgto LUCIANE SANTOS MOGENSKI SILVANO			07/01/2022	971		4.587,68
	N/Pgto LUCIANO MATOS DA SILVEIRA			07/01/2022	972		2.609,79
						Saldo a Transportar:	-1.633.982,26

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
							Saldo Transportado:	-1.633.982,26
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
	N/Pgto LUZIA ROMUALDO SALES			07/01/2022	973		2.384,20	
	N/Pgto MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI			07/01/2022	974		1.943,13	
	N/Pgto MAICON GAMA FERRO FERREIRA			07/01/2022	975		2.625,34	
	N/Pgto MARCIA JUNIA ALVES			07/01/2022	976		2.432,35	
	N/Pgto MARCIELE BROGIAN			07/01/2022	977		2.278,39	
	N/Pgto MARCILENE DE LIMA			07/01/2022	978		2.654,61	
	N/Pgto MARGARETE BREK			07/01/2022	979		2.101,92	
	N/Pgto MARGARETE PAIS DA SILVA			07/01/2022	980		2.384,20	
	N/Pgto MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES			07/01/2022	981		2.344,17	
	N/Pgto MARIA APARECIDA DE LIMA			07/01/2022	982		4.497,07	
	N/Pgto MARIA CLAUDINEIA DOS SANTOS			07/01/2022	983		2.607,23	
	N/Pgto MARIA CRISTIANE BAUMEL			07/01/2022	984		2.625,34	
	N/Pgto MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DOS			07/01/2022	985		2.432,35	
	N/Pgto MARIA ELI DE LIMA SANTOS			07/01/2022	986		2.611,54	
	N/Pgto MARIA ENILDA PONTES MARINHO			07/01/2022	987		2.432,35	
	N/Pgto MARIA HELENA PEDRO GANZERT			07/01/2022	988		2.092,74	
	N/Pgto MARIA IZABEL FONTES			07/01/2022	989		2.154,41	
	N/Pgto MARIA VERGINIA BRUSKI OPOLENSKI			07/01/2022	990		2.654,61	
	N/Pgto MARIANA APARECIDA GARBOSSA			07/01/2022	991		2.167,22	
	N/Pgto MARIANA THAIS ROSA DA SILVA			07/01/2022	992		2.401,83	
	N/Pgto MARIANGELA KRUZINSKI			07/01/2022	993		1.545,78	
	N/Pgto MARILENE CORREA DE JESUS			07/01/2022	994		3.429,36	
	N/Pgto MARILSA FERREIRA BARBOSA			07/01/2022	995		617,85	
	N/Pgto MARISA DE LOURDES RIBEIRO MONTES			07/01/2022	996		2.384,20	
	N/Pgto MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA CLARO			07/01/2022	997		1.963,97	
	N/Pgto MARLA SANTOS NASCIMENTO			07/01/2022	998		3.352,75	
	N/Pgto MARLENE DA SILVA			07/01/2022	999		2.587,82	
	N/Pgto MARLENE INEZ LERIA			07/01/2022	1000		2.197,31	
	N/Pgto MARTA DE LIMA BRANDOLI			07/01/2022	1001		2.379,51	
	N/Pgto MARTA DOS SANTOS ZIOMEK			07/01/2022	1002		3.849,52	
	N/Pgto MARTA PEREIRA DOS SANTOS			07/01/2022	1003		2.671,42	
	N/Pgto MEIRIELI DE OLIVEIRA			07/01/2022	1004		2.325,37	
	N/Pgto MELISSA GUERRA SILVA			07/01/2022	1005		3.615,18	
	N/Pgto MERIELE SHUERSOVSKI			07/01/2022	1006		2.708,78	
	N/Pgto MICHELE PATRICIA CORTES DO VALE			07/01/2022	1007		2.432,35	
	N/Pgto MIQUEIA DA SILVA MAGALHAES			07/01/2022	1008		4.702,75	
	N/Pgto MIRIAN DE ANDRADE			07/01/2022	1009		2.163,28	
	N/Pgto MIRIAN LEAL PINHEIRO			07/01/2022	1010		2.273,62	
	N/Pgto MONICA CAETANO			07/01/2022	1011		2.167,22	
	N/Pgto MONICA MARTINS PEREIRA CAMPOS			07/01/2022	1012		2.401,83	
	N/Pgto MONIQUE DA COSTA SZYIKA STORRER			07/01/2022	1013		1.612,22	
	N/Pgto MONIQUE DE ALMEIDA DO CARMO			07/01/2022	1014		3.333,91	
	N/Pgto NAIARA CRISTINA DA SILVA SOUZA			07/01/2022	1015		2.589,13	
	N/Pgto NEIDE MARIANO VENANCIO			07/01/2022	1016		2.086,99	
	N/Pgto NEIDE RIBEIRO DA ANUNCIACAO			07/01/2022	1017		3.352,75	
	N/Pgto NEULI APARECIDA RODRIGUES			07/01/2022	1018		2.316,06	
	N/Pgto NILCEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES			07/01/2022	1019		2.384,20	
	N/Pgto NOEMI SILVA ABOUD			07/01/2022	1020		2.384,20	
	N/Pgto NOILY ALVES RIBAS			07/01/2022	1021		2.344,17	
							Saldo a Transportar:	-1.509.983,76

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-1.509.983,76
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto NUBIA SOUZA SILVA			07/01/2022	1022		2.432,35
	N/Pgto OLALIA APARECIDA LEAL			07/01/2022	1023		2.005,75
	N/Pgto OLINDA FABIENSKI			07/01/2022	1024		2.086,99
	N/Pgto PAMELA CRISTINA MONTEIRO SOARES			07/01/2022	1025		2.625,34
	N/Pgto PAMELLA IVONE DE SOUZA DRUCIAK			07/01/2022	1026		2.625,34
	N/Pgto PAOLA DANIELE GONDEK			07/01/2022	1027		3.382,13
	N/Pgto PAOLA FRANCIELE BUENO FAGUNDES			07/01/2022	1028		1.963,97
	N/Pgto PATRICIA GISLAINE ROLIN DE MOURA			07/01/2022	1029		3.701,25
	N/Pgto PATRICIA GRITTEN GONCALVES			07/01/2022	1030		2.594,79
	N/Pgto PATRICIA LIMA COVALESKI DE CARVALHO			07/01/2022	1031		2.182,38
	N/Pgto PATRICIA PEREIRA			07/01/2022	1032		3.136,55
	N/Pgto PATRICIA SANTA ROSA			07/01/2022	1033		2.401,83
	N/Pgto PAULA ALESSANDRA GOMES			07/01/2022	1034		4.179,44
	N/Pgto PAULA LEMOS			07/01/2022	1035		2.330,65
	N/Pgto PEDRO RADASKIEWICZ FERNANDES			07/01/2022	1036		1.990,45
	N/Pgto PRISCILA DE FATIMA RODRIGUES DE			07/01/2022	1037		2.625,34
	N/Pgto PRISCILA DE SOUZA ROCHA VIEIRA			07/01/2022	1038		3.237,69
	N/Pgto PRISCILA RAMOS PEREIRA DE ANDRADE			07/01/2022	1039		2.384,20
	N/Pgto PRISCILA REGIANE FONTANA			07/01/2022	1040		3.333,91
	N/Pgto PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA			07/01/2022	1041		2.653,79
	N/Pgto RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA			07/01/2022	1042		2.621,93
	N/Pgto RAFAELE VON SCHERTEN			07/01/2022	1043		2.607,23
	N/Pgto RAIMUNDA GONÇALVES QUEIROZ			07/01/2022	1044		2.324,68
	N/Pgto RAIMUNDA LUCIANA AVELAR DA SILVA			07/01/2022	1045		2.432,35
	N/Pgto RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO			07/01/2022	1046		2.384,20
	N/Pgto REGIANE MARA RODRIGUES TEIXEIRA			07/01/2022	1047		2.432,35
	N/Pgto REGIANE ZESUTKO RYBINSKI			07/01/2022	1048		3.665,24
	N/Pgto REGINALDO APARECIDO DA SILVA			07/01/2022	1049		2.401,83
	N/Pgto RENATA CRISTINA MACHADO SANTOS			07/01/2022	1050		2.432,35
	N/Pgto RENATA PRICILA MONTAGNA DO			07/01/2022	1051		2.374,84
	N/Pgto RICARDO SOARES TENORIO			07/01/2022	1052		1.894,07
	N/Pgto RICELY NICE DA SILVA DE CAMARGO			07/01/2022	1053		2.005,75
	N/Pgto RITA DE CASSIA ZARAN DE ABREU			07/01/2022	1054		2.432,35
	N/Pgto ROBERTA CHELIN DIAS			07/01/2022	1055		3.493,60
	N/Pgto ROSA EMILIA DOS REIS			07/01/2022	1056		2.655,49
	N/Pgto ROSALINA EDUARDA PEREIRA			07/01/2022	1057		2.079,75
	N/Pgto ROSANE FATIMA DE OLIVEIRA DA			07/01/2022	1058		2.066,88
	N/Pgto ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS			07/01/2022	1059		2.642,97
	N/Pgto ROSANGELA APARECIDA HONORIO			07/01/2022	1060		2.449,98
	N/Pgto ROSANGELA CARDOZO			07/01/2022	1061		1.416,79
	N/Pgto ROSANGELA LIMA DOS SANTOS			07/01/2022	1062		2.278,39
	N/Pgto ROSECLEIA DE FATIMA FERREIRA DA LUZ			07/01/2022	1063		6.761,53
	N/Pgto ROSELI ALVES			07/01/2022	1064		2.655,49
	N/Pgto ROSELI BATISTA RIBAS			07/01/2022	1065		3.363,42
	N/Pgto ROSELI CLASEN			07/01/2022	1066		2.384,20
	N/Pgto ROSELI DA CUNHA SILVA			07/01/2022	1067		2.637,86
	N/Pgto ROSEMARI HONORIO CARVALHO			07/01/2022	1068		2.549,68
	N/Pgto ROSENILDA DE SOUZA OLIVEIRA MISSIAS			07/01/2022	1069		1.963,97
	N/Pgto ROSENILDA GONCALVES DOS SANTOS			07/01/2022	1070		2.432,35
					Saldo a Transportar:		-1.380.268,10

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-1.380.268,10
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto ROSIANE RAMOS			07/01/2022	1071		2.384,20
	N/Pgto ROSINEIA DA SILVA PEREIRA			07/01/2022	1072		2.120,74
	N/Pgto ROZELIANE RUVINSKI			07/01/2022	1073		2.808,42
	N/Pgto ROZEMILDA MARTINS FONTES			07/01/2022	1074		3.429,12
	N/Pgto RUANA CRISTINA DE LIMA SOUZA			07/01/2022	1075		555,00
	N/Pgto RUTE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA			07/01/2022	1076		2.278,39
	N/Pgto SABRINA DE OLIVEIRA RIBEIRO			07/01/2022	1077		1.018,32
	N/Pgto SABRINA SCARDANZAN MACHADO			07/01/2022	1078		4.455,28
	N/Pgto SANDRA DE AZEVEDO DA SILVA			07/01/2022	1079		2.432,35
	N/Pgto SANDRA DOS SANTOS ALVES			07/01/2022	1080		1.909,37
	N/Pgto SANDRA FERNANDES ZUKLINSKI			07/01/2022	1081		2.432,35
	N/Pgto SANDRA MARA DAS NEVES			07/01/2022	1082		2.672,24
	N/Pgto SANDRA TABORDA DE LIMA			07/01/2022	1083		2.374,84
	N/Pgto SANIELLE KARIN CARDOSO			07/01/2022	1084		2.278,39
	N/Pgto SARA DAS GRAÇAS RIBEIRO			07/01/2022	1085		2.520,62
	N/Pgto SARA DE SOUZA			07/01/2022	1086		2.384,20
	N/Pgto SARAH CRISTINA JACOBI			07/01/2022	1087		2.278,39
	N/Pgto SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO			07/01/2022	1088		3.661,86
	N/Pgto SELMA ANGELINO			07/01/2022	1089		2.432,35
	N/Pgto SHEILA RODRIGUES DE BRITO			07/01/2022	1090		2.607,23
	N/Pgto SHERONY DE LIMA CORDEIRO			07/01/2022	1091		2.273,62
	N/Pgto SILVANA PEREIRA ROCHA			07/01/2022	1092		2.438,33
	N/Pgto SILVANA REGINA KRUPA			07/01/2022	1093		3.399,85
	N/Pgto SILVANA SCARDANZAN MACHADO			07/01/2022	1094		2.566,43
	N/Pgto SILVIA KELLY FERREIRA DINIZ			07/01/2022	1095		2.594,79
	N/Pgto SILVIA LETICIA ROMANETCH LEITE			07/01/2022	1096		2.449,98
	N/Pgto SILVIA MARIA NOVINSKI			07/01/2022	1097		2.506,35
	N/Pgto SIMONE DO ROCIO DE CARVALHO			07/01/2022	1098		2.654,61
	N/Pgto SIRENE APARECIDA DOS SANTOS FIOR			07/01/2022	1099		2.671,42
	N/Pgto SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS			07/01/2022	1100		2.326,54
	N/Pgto SONIA LEMES DA SILVA NEVES			07/01/2022	1101		2.096,01
	N/Pgto SUELI DO ROCIO PIRES FERREIRA			07/01/2022	1102		2.096,01
	N/Pgto SUELI FERREIRA BAGDINSKI			07/01/2022	1103		2.066,88
	N/Pgto SUELI REGINA DA CRUZ			07/01/2022	1104		2.289,87
	N/Pgto SUELLEN FILLA BARBOSA			07/01/2022	1105		1.963,97
	N/Pgto SUZANA PATRICIA DE SOUZA			07/01/2022	1106		2.655,49
	N/Pgto SUZANA SENHORIN			07/01/2022	1107		2.329,72
	N/Pgto SUZANE DA SILVEIRA PETERS BARTH			07/01/2022	1108		2.609,71
	N/Pgto TATIANA LUCIMARA DOS SANTOS			07/01/2022	1109		2.653,79
	N/Pgto TATIANE APARECIDA LECH KULKA			07/01/2022	1110		2.624,86
	N/Pgto TATIANE MARIANO DOS SANTOS			07/01/2022	1111		2.563,52
	N/Pgto TATIANE VOGENSKI DA LUZ			07/01/2022	1112		2.141,59
	N/Pgto TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA			07/01/2022	1113		2.594,79
	N/Pgto TEREZA DA SILVA			07/01/2022	1114		2.563,27
	N/Pgto TEREZA DOLENNEI			07/01/2022	1115		2.586,08
	N/Pgto TEREZA WIERZBICKI			07/01/2022	1116		2.079,75
	N/Pgto TEREZINHA APARECIDA PEREIRA			07/01/2022	1117		3.730,63
	N/Pgto THALIA VIDAL			07/01/2022	1118		2.278,39
	N/Pgto THALITA CAROLINE MARTINS DE SOUZA			07/01/2022	1119		2.420,26
						Saldo a Transportar:	-1.259.007,93

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-1.259.007,93
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TIAGO ROHDE GOMES			07/01/2022	1120		2.384,20
	N/Pgto VALDIRENE MARTINS SAMPAIO			07/01/2022	1121		2.419,36
	N/Pgto VALERIA RODRIGUES PEREIRA			07/01/2022	1122		2.557,82
	N/Pgto VANDERLEIA DE OLIVEIRA			07/01/2022	1123		1.931,01
	N/Pgto VANESSA APARECIDA GHIDELLI BORGES			07/01/2022	1124		2.156,52
	N/Pgto VANESSA RODRIGUES DA CRUZ			07/01/2022	1125		2.344,17
	N/Pgto VANESSA SANTANA VIDAL			07/01/2022	1126		2.323,36
	N/Pgto VANIA APARECIDA DUARTE			07/01/2022	1127		2.247,26
	N/Pgto VERA LUCIA BATISTA MACHADO			07/01/2022	1128		2.480,27
	N/Pgto VILMARI OLIVEIRA DA SILVA			07/01/2022	1129		2.197,31
	N/Pgto WILSON UCHAK			07/01/2022	1130		2.563,32
	N/Pgto VIVIANE CARDOSO VAZ			07/01/2022	1131		2.612,42
	N/Pgto VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS			07/01/2022	1132		3.877,95
	N/Pgto VIVIANE DUARTE RODRIGUES			07/01/2022	1133		3.363,42
	N/Pgto VIVIANE MATOS ALVES			07/01/2022	1134		1.888,11
	N/Pgto VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS			07/01/2022	1135		2.449,98
	N/Pgto VIVIANE ZAMODZKI			07/01/2022	1136		2.671,42
	N/Pgto WILLIAN LERMEN			07/01/2022	1137		3.363,42
	N/Pgto YASMIM APARECIDA MACEDO			07/01/2022	1138		1.565,74
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			07/01/2022	1147		1.146.515,12
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	Valor Referente TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			07/01/2022	1148		2.401,83
	Valor Referente TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			07/01/2022	1149		2.401,83
	Valor Referente TED DEVOLVIDA - AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			07/01/2022	1150		2.325,37
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto INES KULKA			07/01/2022	1151		2.401,83
	N/Pgto INAIARA CHEVONICA			07/01/2022	1153		2.401,83
	N/Pgto REF. PROCESSO 973-86.2018.88.16.0103 - DESCONTO EM FOLHA VANESSA SANTANA VIDAL			07/01/2022	1155		200,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			07/01/2022	1602		1.420,18
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - IVONETE APARECIDA			07/01/2022	1603		5.022,23
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KATHERINE MARIA S			07/01/2022	1604		4.695,62
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			07/01/2022	1605		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			07/01/2022	1606		10,45
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente BB RF Simples			07/01/2022	1607		11.158,93
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 112 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			07/01/2022	1728		456,00
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr. 112 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			07/01/2022	1729		1.413,60
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	Prestação Serviço Conforme NF 112 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			07/01/2022	1731		27.922,40
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	ISS Retido sobre Nota Fiscal 112 -ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			07/01/2022	1732		608,00
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 250830 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			07/01/2022	1833		
						Saldo a Transportar:	-245,20

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito		
Saldo Transportado:							-245,20		
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				245,20		
Totais do dia							07/01/2022	2.361.908,90	2.361.908,90
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712						
	Compra Conforme NF 250886 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			08/01/2022	1834	448,57			
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				448,57		
	Compra Conforme NF 250886 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			08/01/2022	1834				
Totais do dia							08/01/2022	448,57	448,57
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712						
	Compra Conforme NF 250939 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			09/01/2022	1835	473,73			
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				473,73		
	Compra Conforme NF 250939 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			09/01/2022	1835				
Totais do dia							09/01/2022	473,73	473,73
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698						
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			10/01/2022	410	10,45			
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			10/01/2022	411	10,45			
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968						
	Compra Conforme NF 123161 FIBRA ALIMENTOS			10/01/2022	473	1.101,00			
	Compra Conforme NF 102868 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			10/01/2022	527	1.404,00			
Oxigenio/Gases Medicinais		5.5.01.002.001	3794						
	Compra Conforme NF 9947 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			10/01/2022	532	3.437,72			
EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP		2.1.03.001.001	531371				439,60		
	N/Pagamento NF Número 761 PARA EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP			10/01/2022	618				
GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -		2.1.03.001.001	514228				6.194,10		
	N/Pgto GHR Consultoria Tecnológica em Informatica LTDA			10/01/2022	619				
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				992,40		
	N/Pagamento NF Número 102597 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			10/01/2022	620				
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				1.095,00		
	N/Pgto Priscila Cibele Silva Houklef			10/01/2022	621				
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634						
	N/Pgto INAIARA CHEVONICA DOS ANJOS			10/01/2022	893	2.401,83			
	N/Pgto MEIRIELI DE OLIVEIRA			10/01/2022	1154	2.325,37			
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				13.469,20		
	Valor Referente BB RF SIMPLES			10/01/2022	1156				
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315						
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARIA ELENA CLAUD			10/01/2022	1608	1.491,78			
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698						
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			10/01/2022	1609	10,45			
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				1.502,23		
	Valor Referente BB RF Simples			10/01/2022	1610				
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790						
	Prestação Serviço Conforme NF 118 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1735	226.734,00			
	Prestação Serviço Conforme NF 119 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1740	159.150,00			
Saldo a Transportar:							-421.769,58		

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-421.769,58	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712					
	Compra Conforme NF 250998 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			10/01/2022	1836	469,36		
	N							
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			10/01/2022	410		10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			10/01/2022	411		10,45	
FIBRA ALIMENTOS		2.1.03.001.001	518499					
	Compra Conforme NF 123161 FIBRA ALIMENTOS			10/01/2022	473		1.101,00	
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607					
	Compra Conforme NF 102868 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			10/01/2022	527		1.404,00	
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		2.1.03.001.001	503372					
	Compra Conforme NF 9947 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			10/01/2022	532		3.437,72	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
	N/Pagamento NF Número 761 PARA EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP			10/01/2022	618		439,60	
	N/Pgto GHR Consultoria Tecnológica em Informatica LTDA			10/01/2022	619		6.194,10	
	N/Pagamento NF Número 102597 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			10/01/2022	620		992,40	
	N/Pgto Priscila Cibele Silva Houkief			10/01/2022	621		1.095,00	
	N/Pgto INAIARA CHEVONICA DOS ANJOS			10/01/2022	893		2.401,83	
	N/Pgto MEIRIELI DE OLIVEIRA			10/01/2022	1154		2.325,37	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003					
	Valor Referente BB RF SIMPLES			10/01/2022	1156		13.469,20	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002					
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARIA ELENA CLAUD			10/01/2022	1608		1.491,78	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			10/01/2022	1609		10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004					
	Valor Referente BB RF Simples			10/01/2022	1610		1.502,23	
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546					
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 118 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1733		3.401,01	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580					
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.118 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1734		10.543,13	
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352					
	Prestação Serviço Conforme NF 118 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1736		208.255,18	
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582					
	ISS Retido sobre Nota Fiscal ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1737		4.534,68	
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546					
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 119 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1738		2.387,25	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580					
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.119 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1739		7.400,47	
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352					
	Prestação Serviço Conforme NF 119 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1741		146.179,28	
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582					
	ISS Retido sobre Nota Fiscal ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			10/01/2022	1742		3.183,00	
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584					
	Compra Conforme NF 250998 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			10/01/2022	1836		469,36	
	N							
Totais do dia						10/01/2022	422.238,94	422.238,94

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 11030 SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			11/01/2022	547	3.383,74	
SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L		2.1.03.001.001	567364				
	N/Pagamento NF Número 10417 PARA SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			11/01/2022	1157	809,97	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			11/01/2022	1158	809,97	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 251057 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			11/01/2022	1837	464,22	
Medicamentos em Geral		5.5.01.001.001	4967				
	Compra Conforme NF 157417 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA			11/01/2022	1861	18.332,31	
SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L		2.1.03.001.001	567364				
	Compra Conforme NF 11030 SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			11/01/2022	547		3.383,74
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 10417 PARA SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			11/01/2022	1157		809,97
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			11/01/2022	1158		809,97
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 251057 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			11/01/2022	1837		464,22
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA		2.1.03.001.001	545814				
	Compra Conforme NF 157417 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA			11/01/2022	1861		18.332,31
				Totais do dia	11/01/2022	23.800,21	23.800,21
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	412	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	413	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	414	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	415	10,45	
Medicamentos em Geral		5.5.01.001.001	4967				
	Prestação Serviço Conforme NF 6856 Para ITIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERF			12/01/2022	489	145,00	
Materiais Descartáveis - HMA		5.5.01.002.001	4997				
	Compra Conforme NF 5782 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			12/01/2022	558	585,60	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 42756 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP			12/01/2022	559	2.400,00	
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907				
	Prestação Serviço Conforme NF 218361 Para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			12/01/2022	560	8.850,00	
Laboratório de Análises Clínicas		5.5.01.002.001	3788				
	Prestação Serviço Conforme NF 25003 Para LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LT			12/01/2022	581	1.998,25	
MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI		2.1.03.001.001	567370				
	N/Pagamento NF Número 13342 PARA MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI			12/01/2022	622	627,90	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	N/Pagamento NF Número 5869 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			12/01/2022	623	465,91	
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA		2.1.03.001.001	546326				
	N/Pagamento NF Número 125052 PARA BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			12/01/2022	624	855,00	
A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL ARS I T		2.1.03.001.001	554572				
	N/Pagamento NF Número 86613 PARA A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS			12/01/2022	625	3.950,00	
				Saldo a Transportar:			-15.941,71

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-15.941,71
A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT		2.1.03.001.001	554572				
GOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		2.1.03.001.001	514900				
	N/Pgto Gold Industria e Comercio LTDA			12/01/2022	626	445,17	
EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA		2.1.03.001.001	558700				
	N/Pagamento NF Número 1736 PARA EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA			12/01/2022	627	1.660,00	
CL ORTOPEdia LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			12/01/2022	628	239,58	
	N/Pagamento NF Número 27681 PARA CL ORTOPEdia LTDA			12/01/2022	629	275,48	
VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR		2.1.03.001.001	501097				
	N/Pagamento NF Número 1263 PARA VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR			12/01/2022	630	1.085,10	
ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA		2.1.03.001.001	501152				
	N/Pagamento NF Número 1954 PARA ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA			12/01/2022	631	1.622,05	
GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES LTDA		2.1.03.001.001	551698				
	N/Pgto Geratech Manutenção de Geradores			12/01/2022	632	660,00	
MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.1.03.001.001	539608				
	N/Pagamento NF Número 13668 PARA MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			12/01/2022	633	1.500,00	
CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC		2.1.03.001.001	567506				
	N/Pagamento NF Número 362239 PARA CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC			12/01/2022	634	266,98	
LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA		2.1.03.001.001	539831				
	N/Pgto Lua D'agua Com. Purificadores LTDA			12/01/2022	635	1.279,55	
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	N/Pgto Priscila Cibele Silva Houklef			12/01/2022	636	495,00	
KIREI TECNOLAB EIRELI		2.1.03.001.001	567361				
	N/Pagamento NF Número 554 PARA KIREI TECNOLAB EIRELI			12/01/2022	637	8.158,52	
LICIMED DIST. MED.CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSP.LT		2.1.03.001.001	539869				
	N/Pagamento NF Número 85468 PARA LICIMED DIST. MED.CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSP.LT			12/01/2022	638	3.491,18	
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP		2.1.03.001.001	539730				
	N/Pagamento NF Número 42756 PARA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP			12/01/2022	639	2.400,00	
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	N/Pagamento NF Número 558 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			12/01/2022	1159	5.015,00	
	N/Pagamento NF Número 559 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			12/01/2022	1160	15.520,00	
TANIA MARIA DE MATTOS		2.1.03.001.001	544185				
	N/Pagamento NF Número 1845 PARA TANIA MARIA DE MATTOS			12/01/2022	1161	3.437,25	
Concorde Logística e Distribuicao - EIRELI		2.1.03.001.001	503989				
	N/Pagamento NF Número 778491 PARA Concorde Logística e Distribuicao - EIRELI			12/01/2022	1162	3.405,44	
ALDREY PAUCIO DA SILVA		2.1.03.001.001	545209				
	N/Pagamento NF Número 9996 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			12/01/2022	1163	7.478,15	
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	N/Pagamento NF Número 5708 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			12/01/2022	1164	3.715,60	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			12/01/2022	1165	68.062,91	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 251113 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			12/01/2022	1838	455,55	
	N						
Material de Limpeza e Higienização		5.5.01.002.001	4969				
	Compra Conforme NF 5786 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			12/01/2022	1854	945,00	
Saldo a Transportar:							-151.505,22

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
							Saldo Transportado:	-151.505,22
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244					
	Compra Conforme NF 10160 ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			12/01/2022	1909	1.192,06		
	Compra Conforme NF 27786 CL ORTOPEDIA LTDA			12/01/2022	1912	285,19		
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	412		1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	413		1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	414		1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			12/01/2022	415		10,45	
ITIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERF		2.1.03.001.001	540140					
	Prestação Serviço Conforme NF 6856 Para ITIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERF			12/01/2022	489			145,00
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575					
	Compra Conforme NF 5782 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			12/01/2022	558			585,60
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP		2.1.03.001.001	539730					
	Compra Conforme NF 42756 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP			12/01/2022	559			2.400,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456					
	Prestação Serviço Conforme NF 218361 Para WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			12/01/2022	560			8.850,00
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546					
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 25003 De LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LT			12/01/2022	578			29,97
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580					
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.25003 De LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LT			12/01/2022	579			92,92
LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.F.C.I.A.B. I.T		2.1.03.001.001	506031					
	Prestação Serviço Conforme NF 25003 Para LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LT			12/01/2022	580			1.875,36
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
	N/Pagamento NF Número 13342 PARA MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI			12/01/2022	622			627,90
	N/Pagamento NF Número 5869 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			12/01/2022	623			465,91
	N/Pagamento NF Número 125052 PARA BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			12/01/2022	624			855,00
	N/Pagamento NF Número 86613 PARA A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT			12/01/2022	625			3.950,00
	N/Pgto Gold Industria e Comercio LTDA			12/01/2022	626			445,17
	N/Pagamento NF Número 1736 PARA EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA			12/01/2022	627			1.660,00
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			12/01/2022	628			239,58
	N/Pagamento NF Número 27681 PARA CL ORTOPEDIA LTDA			12/01/2022	629			275,48
	N/Pagamento NF Número 1263 PARA VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR			12/01/2022	630			1.085,10
	N/Pagamento NF Número 1954 PARA ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA			12/01/2022	631			1.622,05
	N/Pgto Geratech Manutenção de Geradores			12/01/2022	632			660,00
	N/Pagamento NF Número 13668 PARA MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			12/01/2022	633			1.500,00
	N/Pagamento NF Número 362239 PARA CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC			12/01/2022	634			266,98
	N/Pgto Lua D'agua Com. Purificadores LTDA			12/01/2022	635			1.279,55
	N/Pgto Priscila Cibebe Silva Houkief			12/01/2022	636			495,00
	N/Pagamento NF Número 554 PARA KIREI TECNOLOGIA EIRELI			12/01/2022	637			8.158,52
	N/Pagamento NF Número 85468 PARA LICIMED DIST. MED.CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSP.LT			12/01/2022	638			3.491,18
	N/Pagamento NF Número 42756 PARA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP			12/01/2022	639			2.400,00
	N/Pagamento NF Número 558 PARA Elnv Dist e Com de Mat Equip Medicos			12/01/2022	1159			5.015,00
							Saldo a Transportar:	-104.497,15

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-104.497,15
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 559 PARA Elnv Dist e Com de Mat Equip Medicos			12/01/2022	1160		15.520,00
	N/Pagamento NF Número 1845 PARA TANIA MARIA DE MATTOS			12/01/2022	1161		3.437,25
	N/Pagamento NF Número 778491 PARA Concorde Logistica e Distribuicao - EIRELI			12/01/2022	1162		3.405,44
	N/Pagamento NF Número 9996 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			12/01/2022	1163		7.478,15
	N/Pagamento NF Número 5708 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			12/01/2022	1164		3.715,60
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			12/01/2022	1165		68.062,91
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 251113 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			12/01/2022	1838		455,55
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	Compra Conforme NF 5786 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			12/01/2022	1854		945,00
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		2.1.03.001.001	539615				
	Compra Conforme NF 10160 ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			12/01/2022	1909		1.192,06
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	Compra Conforme NF 27786 CL ORTOPEDIA LTDA			12/01/2022	1912		285,19
Totals do dia							
						152.982,47	152.982,47
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			13/01/2022	416	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			13/01/2022	417	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			13/01/2022	418	10,45	
Generos Alimenticios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 33 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			13/01/2022	526	1.095,00	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 27787 CL ORTOPEDIA LTDA			13/01/2022	562	761,91	
BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TE		2.1.03.001.001	539806				
	N/Pagamento NF Número 3492 PARA BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TE			13/01/2022	641	11.179,59	
EBCS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT		2.1.03.001.001	567359				
	N/Pagamento NF Número 137 PARA EBCS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT			13/01/2022	642	8.100,00	
	N/Pagamento NF Número 138 PARA EBCS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT			13/01/2022	643	9.916,66	
BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TE		2.1.03.001.001	539806				
	N/Pagamento NF Número 3491 PARA BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TE			13/01/2022	644	26.085,71	
AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		2.1.03.001.001	512103				
	N/Pagamento NF Número 131245 PARA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			13/01/2022	645	6.930,26	
COLONIAL HORTIFRUTI LTDA		2.1.03.001.001	544653				
	N/Pgto Colonial Hostifrutl LTDA			13/01/2022	646	7.606,39	
R. C. RIBEIRO & CIA LTDA		2.1.03.001.001	564579				
	N/Pagamento NF Número 10515 PARA R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			13/01/2022	647	1.080,00	
	N/Pagamento NF Número 8058 PARA R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			13/01/2022	648	7.200,00	
ITIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERF		2.1.03.001.001	540140				
	N/Pgto Itifarma Comercio de Produtos Farmaceuticos e Perfumaria LTDA			13/01/2022	650	145,00	
FM SERVICOS MEDICOS LTDA.		2.1.03.001.001	556582				
	N/Pagamento NF Número 297 PARA FM SERVICOS MEDICOS LTDA.			13/01/2022	1166	11.251,55	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
Saldo a Transportar:							-91.364,92

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
							Saldo Transportado:
							-91.364,92
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgio REMBOLSO RESERVA LEGAL			13/01/2022	1167	7.333,04	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			13/01/2022	1168	96.841,05	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente TED Devolvida			13/01/2022	1611	2.666,65	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgio REF. A RESCISÃO - TEREZA DA SILVA			13/01/2022	1612	4.287,22	
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	N/Pgio REF. A FÉRIAS - ANALEIDE DOS SANT			13/01/2022	1613	2.122,38	
	N/Pgio REF. A FÉRIAS - ANGELA MARIA CACH			13/01/2022	1614	2.109,63	
	N/Pgio REF. A FÉRIAS - DAIANE VENERUCCI			13/01/2022	1615	2.282,96	
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288				
	N/Pgio REF. A FÉRIAS - LUCIANO MATOS DA			13/01/2022	1616	2.666,65	
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	N/Pgio REF. A FÉRIAS - MONIQUE DA COSTA			13/01/2022	1617	2.122,38	
	N/Pgio REF. A FÉRIAS - REGINALDO APARECI			13/01/2022	1618	2.430,64	
	N/Pgio REF. A FÉRIAS - SABRINA SCARDANZA			13/01/2022	1619	4.533,27	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1620	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1621	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1622	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1623	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1624	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1625	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1626	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1627	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Simples			13/01/2022	1628	12.639,04	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Prestação Serviço Conforme NF 121 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			13/01/2022	1745	230.400,00	
FM SERVICOS MEDICOS LTDA.		2.1.03.001.001	556582				
	Valor Referente REEMBOLSO TRF BANCARIA			13/01/2022	1775	10,45	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 251160 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			13/01/2022	1819	265,04	
	N						
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 19019 RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA			13/01/2022	1857	373,50	
Medicamentos em Geral		5.5.01.001.001	4967				
	Compra Conforme NF 134870 BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			13/01/2022	1860	498,00	
(-/+) Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO FORNECEDOR COLONIAL COM SALDO A MENOR REF.			13/01/2022	1895	1.313,17	
	A GESTÃO ANTERIOR						
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 314291 LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA			13/01/2022	1914	218,00	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgio TARIFA BANCARIA			13/01/2022	416		1,20
	N/Pgio TARIFA BANCARIA			13/01/2022	417		1,20
	N/Pgio TARIFA BANCARIA			13/01/2022	418		10,45
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
							Saldo a Transportar:
							-466.548,74

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-466.548,74
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	Compra Conforme NF 33 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			13/01/2022	526		1.095,00
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	Compra Conforme NF 27787 CL ORTOPEDIA LTDA			13/01/2022	562		761,91
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 3492 PARA BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TE			13/01/2022	641		11.179,59
	N/Pagamento NF Número 137 PARA EBECs - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT			13/01/2022	642		8.100,00
	N/Pagamento NF Número 138 PARA EBECs - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT			13/01/2022	643		9.916,66
	N/Pagamento NF Número 3491 PARA BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TE			13/01/2022	644		26.085,71
	N/Pagamento NF Número 131245 PARA AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA			13/01/2022	645		6.930,26
	N/Pgto Colonial Hostifruiti LTDA			13/01/2022	646		7.606,39
	N/Pagamento NF Número 10515 PARA R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			13/01/2022	647		1.080,00
	N/Pagamento NF Número 8058 PARA R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			13/01/2022	648		7.200,00
	N/Pgto Itifarma Comercio de Produtos Farmaceuticos e Perfumaria LTDA			13/01/2022	650		145,00
	N/Pagamento NF Número 297 PARA FM SERVICOS MEDICOS LTDA,			13/01/2022	1166		11.251,55
	N/Pgto REMBOLSO RESERVA LEGAL			13/01/2022	1167		7.333,04
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			13/01/2022	1168		96.841,05
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288				
	Valor Referente TED Devolvida			13/01/2022	1611		2.666,65
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - TEREZA DA SILVA			13/01/2022	1612		4.287,22
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ANALEIDE DOS SANT			13/01/2022	1613		2.122,38
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ANGELA MARIA CACH			13/01/2022	1614		2.109,63
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - DAIANE VENERUCCI			13/01/2022	1615		2.282,96
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - LUCIANO MATOS DA			13/01/2022	1616		2.666,65
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - MONIQUE DA COSTA			13/01/2022	1617		2.122,38
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - REGINALDO APARECI			13/01/2022	1618		2.430,64
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - SABRINA SCARDANZA			13/01/2022	1619		4.533,27
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1620		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1621		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1622		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1623		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1624		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1625		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1626		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			13/01/2022	1627		10,45
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente BB RF Simples			13/01/2022	1628		12.639,04
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 121 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			13/01/2022	1743		3.456,00
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ NfNr.121 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			13/01/2022	1744		10.713,60
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	Prestação Serviço Conforme NF 121 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			13/01/2022	1746		211.622,40
					Saldo a Transportar:		-7.286,16

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-433.190,82
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	Prestação Serviço Conforme NF 123 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			14/01/2022	1751		421.446,38
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	ISS Retido sobre Nota Fiscal ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			14/01/2022	1752		9.176,84
LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA		2.1.03.001.001	540425				
	Compra Conforme NF 314479 LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA			14/01/2022	1915		2.567,60
				Totais do dia	14/01/2022	472.293,20	472.293,20
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	419	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	420	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	421	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	422	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	423	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	424	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	425	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	426	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	427	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	428	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	429	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	430	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	431	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	432	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	433	10,45	
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 103125 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			17/01/2022	543	964,00	
Oxigenio/Gases Medicinai		5.5.01.002.001	3794				
	Compra Conforme NF 25581 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			17/01/2022	563	3.802,33	
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	N/Pagamento NF Número 121 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	652	210.340,22	
	N/Pagamento NF Número 123 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	653	419.068,12	
	N/Pagamento NF Número 118 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	654	207.025,94	
ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	567371				
	N/Pagamento NF Número 42 PARA ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	655	109.859,10	
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	N/Pagamento NF Número 119 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	656	145.325,11	
	N/Pagamento NF Número 110 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	657	5.668,80	
	N/Pagamento NF Número 111 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	658	53.237,96	
VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		2.1.03.001.001	567365				
	N/Pagamento NF Número 22183 PARA VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			17/01/2022	659	40.241,60	
CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	506015				
	N/Pagamento NF Número 159724 PARA CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA			17/01/2022	660	68.875,50	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	N/Pagamento NF Número 4756 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			17/01/2022	661	1.099,67	
	N/Pagamento NF Número 2294 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			17/01/2022	662	194,56	
GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA		2.1.03.001.001	514228				
	N/Pgto GHR Consultoria Tecnológica em Informatca LTDA			17/01/2022	663	829,93	
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		2.1.03.001.001	543763				
Saldo a Transportar:							-1.266.624,84

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-1.283.415,86
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	QUIMIOTERAPIA N	2.1.03.001.001	539584				
	N/Pagamento NF Número 250015 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	689	406,18	
	N/Pagamento NF Número 250077 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	690	214,89	
	N/Pagamento NF Número 250136 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	691	217,14	
	N/Pagamento NF Número 250202 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	692	214,98	
	N/Pagamento NF Número 250269 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	693	422,28	
	N/Pagamento NF Número 250336 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	694	417,82	
	N/Pagamento NF Número 250417 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	695	415,66	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS			17/01/2022	1169	1.988,00	
	Valor Referente BB RF SIMPLES			17/01/2022	1170	1.494.686,32	
RAUF RENATO CORREA DE OLIVEIRA LTDA SCP		2.1.03.001.001	567363				
	N/Pagamento NF Número 33 PARA RAUF RENATO CORREA DE OLIVEIRA LTDA SCP			17/01/2022	1171	157.193,41	
COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		2.1.03.001.001	567356				
	N/Pagamento NF Número 73112 PARA COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			17/01/2022	1172	29.718,28	
	N/Pagamento NF Número 73113 PARA COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			17/01/2022	1173	3.788,48	
	N/Pagamento NF Número 73130 PARA COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			17/01/2022	1174	1.941,12	
MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.1.03.001.001	567362				
	N/Pagamento NF Número 0 PARA MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			17/01/2022	1175	2.748,00	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO CHARLIANE RODRIGUES			17/01/2022	1176	6.530,59	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO AMANDA SCHINDA			17/01/2022	1177	7.147,11	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO PATRICIA SANTA			17/01/2022	1178	6.237,93	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Prestação Serviço Conforme NF 1703 Para SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			17/01/2022	1461	171.761,00	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ALAOR MERLIN			17/01/2022	1634	19.617,38	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			17/01/2022	1635	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Simples			17/01/2022	1636	19.627,83	
RAUF RENATO CORREA DE OLIVEIRA LTDA SCP		2.1.03.001.001	567363				
	Valor Referente ISS REF. 01/2022			17/01/2022	1783	3.444,50	
	Valor Referente ISS REF. A 12/2021			17/01/2022	1784	984,80	
	Valor Referente REEMBOLSO TRF BANCARIA			17/01/2022	1785	10,45	
	Valor Referente CONTRIBUIÇÕES RETIDAS NF 33 RAUF			17/01/2022	1786	10.591,84	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	419		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	420		1,20
					Saldo a Transportar:		-3.224.160,82

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-3.224.160,82
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	421		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	422		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	423		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	424		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	425		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	426		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	427		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	428		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	429		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	430		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	431		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	432		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			17/01/2022	433		10,45
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	Compra Conforme NF 103125 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			17/01/2022	543		964,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	Compra Conforme NF 25581 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			17/01/2022	563		3.802,33
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 121 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	652		210.340,22
	N/Pagamento NF Número 123 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	653		419.068,12
	N/Pagamento NF Número 118 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	654		207.025,94
	N/Pagamento NF Número 42 PARA ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	655		109.859,10
	N/Pagamento NF Número 119 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	656		145.325,11
	N/Pagamento NF Número 110 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	657		5.668,80
	N/Pagamento NF Número 111 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			17/01/2022	658		53.237,96
	N/Pagamento NF Número 22183 PARA VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			17/01/2022	659		40.241,60
	N/Pagamento NF Número 159724 PARA CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA			17/01/2022	660		68.875,50
	N/Pagamento NF Número 4756 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			17/01/2022	661		1.099,67
	N/Pagamento NF Número 2294 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			17/01/2022	662		194,56
	N/Pgto GHR Consultoria Tecnológica em Informatica LTDA			17/01/2022	663		829,93
	N/Pagamento NF Número 8820 PARA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			17/01/2022	664		325,00
	N/Pagamento NF Número 248371 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	665		239,21
	N/Pagamento NF Número 248454 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	666		412,54
	N/Pagamento NF Número 248533 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	667		418,91
	N/Pagamento NF Número 248608 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	668		436,36
	N/Pagamento NF Número 248685 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	669		804,36
	N/Pagamento NF Número 248756 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	670		809,75
	N/Pagamento NF Número 248828 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	671		806,39
	N/Pagamento NF Número 248910 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	672		804,63
						Saldo a Transportar:	-1.952.481,23

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-1.952.481,23
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 248984 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	673		804,89
	N/Pagamento NF Número 249396 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	674		802,59
	N/Pagamento NF Número 249332 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	675		1.018,66
	N/Pagamento NF Número 249264 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	676		1.014,62
	N/Pagamento NF Número 249200 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	677		983,97
	N/Pagamento NF Número 249139 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	678		795,16
	N/Pagamento NF Número 249061 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	679		981,77
	N/Pagamento NF Número 249461 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	680		816,38
	N/Pagamento NF Número 249519 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	681		819,59
	N/Pagamento NF Número 249578 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	682		819,65
	N/Pagamento NF Número 249633 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	683		623,62
	N/Pagamento NF Número 249694 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	684		623,60
	N/Pagamento NF Número 249755 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	685		612,77
	N/Pagamento NF Número 249817 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	686		412,82
	N/Pagamento NF Número 249878 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	687		603,78
	N/Pagamento NF Número 249946 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	688		410,92
	N/Pagamento NF Número 250015 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	689		406,18
	N/Pagamento NF Número 250077 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	690		214,89
	N/Pagamento NF Número 250136 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	691		217,14
	N/Pagamento NF Número 250202 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	692		214,98
	N/Pagamento NF Número 250269 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	693		422,28
	N/Pagamento NF Número 250336 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	694		417,82
	N/Pagamento NF Número 250417 PARA CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			17/01/2022	695		415,66
Santa Casa de Misericórdia Chavantes		2.2.01.006.001	5020				
	N/Pgto TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS			17/01/2022	1169		1.988,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
						Saldo a Transportar:	-1.936.039,49

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-1.936.039,49
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	Valor Referente BB RF SIMPLES			17/01/2022	1170		1.494.686,32
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 33 PARA RAUF RENATO CORREA DE OLIVEIRA LTDA SCP			17/01/2022	1171		157.193,41
	N/Pagamento NF Número 73112 PARA COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			17/01/2022	1172		29.718,28
	N/Pagamento NF Número 73113 PARA COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			17/01/2022	1173		3.788,48
	N/Pagamento NF Número 73130 PARA COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			17/01/2022	1174		1.941,12
	N/Pagamento NF Número 0 PARA MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			17/01/2022	1175		2.748,00
	N/Pgto REF. A RESCISÃO CHARLIANE RODRIGUES			17/01/2022	1176		6.530,59
	N/Pgto REF. A RESCISÃO AMANDA SCHINDA			17/01/2022	1177		7.147,11
	N/Pgto REF. A RESCISÃO PATRICIA SANTA			17/01/2022	1178		6.237,93
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 1703 De SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			17/01/2022	1458		2.576,42
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.1703 De SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			17/01/2022	1459		7.986,89
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA		2.1.03.001.001	561827				
	Prestação Serviço Conforme NF 1703 Para SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA			17/01/2022	1460		161.197,69
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ALAOR MERLIN			17/01/2022	1634		19.617,38
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			17/01/2022	1635		10,45
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente BB RF Simples			17/01/2022	1636		19.627,83
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	Valor Referente ISS REF. 01/2022			17/01/2022	1783		3.444,50
	Valor Referente ISS REF. A 12/2021			17/01/2022	1784		984,80
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente REEMBOLSO TRF BANCARIA			17/01/2022	1785		10,45
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Valor Referente CONTRIBUIÇÕES RETIDAS NF 33 RAUF			17/01/2022	1786		10.591,84
				Totais do dia	17/01/2022	3.224.163,22	3.224.163,22
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	434	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	435	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	436	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	437	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	438	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	439	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	440	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	441	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	442	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	443	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	444	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	445	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	446	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	447	10,45	
				Saldo a Transportar:			-146,30

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-146,30
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	448	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	449	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	450	10,45	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 27802 CL ORTOPEDIA LTDA			18/01/2022	586	183,81	
	Compra Conforme NF 27804 CL ORTOPEDIA LTDA			18/01/2022	587	148,40	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - BIANCA CUNHA DOS			18/01/2022	1538	7.513,52	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - CLARICE DE JESUS			18/01/2022	1539	1.322,64	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - DANIELLI SOUZA AR			18/01/2022	1540	5.815,01	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - FRANCIELI NIZER W			18/01/2022	1541	8.039,29	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - FRANCIELLE MENDES			18/01/2022	1542	7.527,06	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KARINA RUTHES DE			18/01/2022	1543	7.639,21	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - LAIS ORTIZ CAMARGO			18/01/2022	1544	568,83	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - LUCIANE GOMES PER			18/01/2022	1545	5.012,79	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARIA ENILDA PONT			18/01/2022	1546	6.971,68	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARIANA THAIS ROS			18/01/2022	1547	5.326,46	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - NOILY ALVES RIBAS			18/01/2022	1548	6.991,38	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - NUBIA SOUSA SILVA			18/01/2022	1549	7.424,37	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ROSEMARI HONORIO			18/01/2022	1550	7.676,72	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - SARA DAS GRACAS R			18/01/2022	1551	5.137,29	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - SELMA ANGELINO			18/01/2022	1552	7.496,30	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - TEREZA DOLENNEI			18/01/2022	1553	7.233,63	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - VANESSA SANTANA V			18/01/2022	1554	4.569,44	
SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L		2.1.03.001.001	567364				
	N/Pagamento NF Número 10603 PARA SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			18/01/2022	1555	719,97	
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	N/Pagamento NF Número 5728 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			18/01/2022	1556	367,92	
SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME		2.1.03.001.001	500760				
	N/Pagamento NF Número 736 PARA SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME			18/01/2022	1557	525,00	
NATURALIFE LTDA		2.1.03.001.001	539578				
	N/Pagamento NF Número 164671 PARA NATURALIFE LTDA			18/01/2022	1558	678,40	
ALDREY PAUCIO DA SILVA		2.1.03.001.001	545209				
	N/Pagamento NF Número 10011 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			18/01/2022	1559	31.631,74	
MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2.1.03.001.001	557740				
	N/Pagamento NF Número 13 PARA MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS			18/01/2022	1560	9.533,33	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			18/01/2022	1561	145.899,63	
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			18/01/2022	1637	49.085,02	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Simples			18/01/2022	1638	49.085,02	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	434		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	435		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	436		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	437		10,45
Saldo a Transportar:							-390.259,71

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-390.259,71
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	438		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	439		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	440		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	441		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	442		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	443		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	444		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	445		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	446		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	447		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	448		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	449		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			18/01/2022	450		10,45
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	Compra Conforme NF 27802 CL ORTOPEDIA LTDA			18/01/2022	586		183,81
	Compra Conforme NF 27804 CL ORTOPEDIA LTDA			18/01/2022	587		148,40
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - BIANCA CUNHA DOS			18/01/2022	1538		7.513,52
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - CLARICE DE JESUS			18/01/2022	1539		1.322,64
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - DANIELLI SOUZA AR			18/01/2022	1540		5.815,01
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - FRANCIELI NIZER W			18/01/2022	1541		8.039,29
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - FRANCIELLE MENDES			18/01/2022	1542		7.527,06
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KARINA RUTHES DE			18/01/2022	1543		7.639,21
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - LAIS ORTIZ CAMARGO			18/01/2022	1544		568,83
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - LUCIANE GOMES PER			18/01/2022	1545		5.012,79
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARIA ENILDA PONT			18/01/2022	1546		6.971,68
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARIANA THAIS ROS			18/01/2022	1547		5.326,46
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - NOILY ALVES RIBAS			18/01/2022	1548		6.991,38
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - NUBIA SOUSA SILVA			18/01/2022	1549		7.424,37
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ROSEMARI HONORIO			18/01/2022	1550		7.676,72
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - SARA DAS GRACAS R			18/01/2022	1551		5.137,29
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - SELMA ANGELINO			18/01/2022	1552		7.496,30
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - TEREZA DOLENNEI			18/01/2022	1553		7.233,63
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - VANESSA SANTANA V			18/01/2022	1554		4.569,44
	N/Pagamento NF Número 10603 PARA SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			18/01/2022	1555		719,97
	N/Pagamento NF Número 5728 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			18/01/2022	1556		367,92
	N/Pagamento NF Número 736 PARA SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME			18/01/2022	1557		525,00
	N/Pagamento NF Número 164671 PARA NATURALIFE LTDA			18/01/2022	1558		678,40
	N/Pagamento NF Número 10011 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			18/01/2022	1559		31.631,74
	N/Pagamento NF Número 13 PARA MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS			18/01/2022	1560		9.533,33
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			18/01/2022	1561		145.899,63
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			18/01/2022	1637		49.085,02
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente BB RF Simples			18/01/2022	1638		49.085,02
		Totais do dia		18/01/2022		390.301,51	390.301,51

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			19/01/2022	451	1,20	
Deletização		5.5.01.002.001	3955				
	Prestação Serviço Conforme NF 1775 Para JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS			19/01/2022	542	650,00	
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 103212 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			19/01/2022	544	1.050,50	
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	N/Pagamento NF Número 5729 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			19/01/2022	696	1.100,80	
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		2.1.03.001.001	501305				
	N/Pagamento NF Número 655211 PARA FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			19/01/2022	697	478,20	
ALDREY PAUCIO DA SILVA		2.1.03.001.001	545209				
	N/Pagamento NF Número 10024 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			19/01/2022	698	1.765,50	
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	N/Pagamento NF Número 102868 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			19/01/2022	699	1.404,00	
CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA		2.1.03.001.001	501270				
	N/Pagamento NF Número 14619 PARA CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA			19/01/2022	700	1.594,90	
MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME		2.1.03.001.001	539575				
	N/Pagamento NF Número 5740 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			19/01/2022	701	2.507,10	
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		2.1.03.001.001	543763				
	N/Pagamento NF Número 8860 PARA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			19/01/2022	702	2.021,66	
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		2.1.03.001.001	509499				
	N/Pgto Refrigeração Dufrio Comercio e Importação LTDA			19/01/2022	703	634,30	
BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		2.1.03.001.001	500970				
	N/Pagamento NF Número 108881 PARA BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.			19/01/2022	704	253,39	
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	N/Pgto Priscila Cibele Silva Houklef			19/01/2022	705	1.095,00	
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		2.1.03.001.001	501305				
	N/Pagamento NF Número 69563 PARA FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			19/01/2022	706	129,25	
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	N/Pgto PMA ARRECADACAO DE TRIBUTOS			19/01/2022	1179	13,10	
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659				
	Pagamento Guia INSS Referente AO 13º SALARIO - 12.2021			19/01/2022	1180	66.241,14	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			19/01/2022	1181	79.239,54	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISAO - MARIA ELENA CL			19/01/2022	1639	2.054,18	
	N/Pgto REF. A RESCISAO - ROSELI CLASEN			19/01/2022	1640	1.004,69	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			19/01/2022	1641	1,20	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			19/01/2022	1642	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Simples			19/01/2022	1643	3.070,52	
Material de Expediente e Impressos		5.5.01.002.001	4973				
	Compra Conforme NF 9792 IDPRO TECNOLOGIA LTDA			19/01/2022	1855	1.134,64	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			19/01/2022	451		1,20
JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS		2.1.03.001.001	541875				
	Prestação Serviço Conforme NF 1775 Para JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS			19/01/2022	542		
Saldo a Transportar:							-167.454,06

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-167.454,06	
JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS		2.1.03.001.001	541875				650,00	
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607					
Compra Conforme NF 103212 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA				19/01/2022	544	1.050,50		
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
N/Pagamento NF Número 5729 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME				19/01/2022	696	1.100,80		
N/Pagamento NF Número 655211 PARA FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA				19/01/2022	697	478,20		
N/Pagamento NF Número 10024 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA				19/01/2022	698	1.765,50		
N/Pagamento NF Número 102868 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA				19/01/2022	699	1.404,00		
N/Pagamento NF Número 14619 PARA CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERÇÃO LTDA				19/01/2022	700		1.594,90	
N/Pagamento NF Número 5740 PARA MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME				19/01/2022	701	2.507,10		
N/Pagamento NF Número 8860 PARA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				19/01/2022	702	2.021,66		
N/Pgto Refrigeração Dufrio Comercio e Importação LTDA				19/01/2022	703	634,30		
N/Pagamento NF Número 108881 PARA BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.				19/01/2022	704	253,39		
N/Pgto Priscila Cibele Silva Houklef				19/01/2022	705	1.095,00		
N/Pagamento NF Número 69563 PARA FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA				19/01/2022	706	129,25		
N/Pgto PMA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS				19/01/2022	1179	13,10		
Pagamento Guia INSS Referente AO 13º SALARIO - 12.2021				19/01/2022	1180	66.241,14		
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003					
N/Pgto BB RF SIMPLES				19/01/2022	1181	79.239,54		
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002					
N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARIA ELENA CL				19/01/2022	1639	2.054,18		
N/Pgto REF. A RESCISÃO - ROSELI CLASEN				19/01/2022	1640	1.004,69		
Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I				19/01/2022	1641	1,20		
Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico				19/01/2022	1642	10,45		
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004					
Valor Referente BB RF Simples				19/01/2022	1643	3.070,52		
IDPRO TECNOLOGIA LTDA		2.1.03.001.001	561697					
Compra Conforme NF 9792 IDPRO TECNOLOGIA LTDA				19/01/2022	1855	1.134,64		
Totais do dia						19/01/2022	167.455,26	167.455,26
Medicamentos em Geral		5.5.01.001.001	4967					
Compra Conforme NF 596 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos				20/01/2022	537	37.500,00		
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907					
Prestação Serviço Conforme NF 14 Para MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS				20/01/2022	564	13.000,00		
Manutenção de Máquinas e Equipamentos		5.5.01.002.001	3879					
Prestação Serviço Conforme NF 1208 Para R. C. RIBEIRO & CIA LTDA				20/01/2022	573	120,00		
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907					
Prestação Serviço Conforme NF 8058 Para R. C. RIBEIRO & CIA LTDA				20/01/2022	576	7.200,00		
Material de Expediente e Impressos		5.5.01.002.001	4973					
Compra Conforme NF 10602 R. C. RIBEIRO & CIA LTDA				20/01/2022	577	474,00		
Material Médico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244					
Compra Conforme NF 27840 CL ORTOPEDIA LTDA				20/01/2022	588	27,71		
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
N/Pgto BB RF SIMPLES				20/01/2022	1182	24.415,75		
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582					
Pagamento Guia ISS Referente 12.2021				20/01/2022	1183	7.893,02		
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546					
Saldo a Transportar:							-90.630,48	

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-90.630,48
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1184	146,47	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1185	99,00	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1186	28,81	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1187	130,47	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1188	95,60	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1189	12,79	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1190	48,00	
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			20/01/2022	1191	5.018,09	
IRRF sobre Trab Assalariado		2.1.05.001.001	1544				
	N/Pgto GUIA IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO			20/01/2022	1192	10.943,50	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 251619 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			20/01/2022	1820	194,70	
	N						
Generos Alimenticios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 11394 SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			20/01/2022	1856	1.144,00	
	Compra Conforme NF 231997 COPAL ALIMENTOS LTDA			20/01/2022	1913	13.194,50	
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	Compra Conforme NF 596 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			20/01/2022	537		37.500,00
MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		2.1.03.001.001	557740				
	Prestação Serviço Conforme NF 14 Para MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS			20/01/2022	564		13.000,00
R. C. RIBEIRO & CIA LTDA		2.1.03.001.001	564579				
	Prestação Serviço Conforme NF 1208 Para R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			20/01/2022	573		120,00
	Prestação Serviço Conforme NF 8058 Para R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			20/01/2022	576		7.200,00
	Compra Conforme NF 10602 R. C. RIBEIRO & CIA LTDA			20/01/2022	577		474,00
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	Compra Conforme NF 27840 CL ORTOPEDIA LTDA			20/01/2022	588		27,71
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			20/01/2022	1182		24.415,75
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Pagamento Guia ISS Referente 12.2021			20/01/2022	1183		7.893,02
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1184		146,47
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1185		99,00
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1186		28,81
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1187		130,47
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1188		95,60
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1189		12,79
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			20/01/2022	1190		48,00
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			20/01/2022	1191		5.018,09
	N/Pgto GUIA IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO			20/01/2022	1192		10.943,50
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 251619 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			20/01/2022	1820		194,70
	N						
SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L		2.1.03.001.001	567364				
	Compra Conforme NF 11394 SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L			20/01/2022	1856		1.144,00
COPAL ALIMENTOS LTDA		2.1.03.001.001	555354				
	Compra Conforme NF 231997 COPAL ALIMENTOS LTDA			20/01/2022	1913		13.194,50
Totais do dia						121.686,41	121.686,41

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698					
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			21/01/2022	452	1,20		
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			21/01/2022	453	10,45		
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			21/01/2022	454	10,00		
Material de Limpeza e Higienização		5.5.01.002.001	4969					
	Prestação Serviço Conforme NF 132 Para TERRARIUM GARDEN SERVICOS PAISAGISTICOS EIRELI			21/01/2022	565	1.500,00		
Serviços de Motoboy/Apoio Logístico		5.5.01.002.001	3908					
	Prestação Serviço Conforme NF 1316 Para VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR			21/01/2022	574	1.115,00		
Sistemas de Informatica		5.5.01.002.001	3849					
	Prestação Serviço Conforme NF 1799 Para EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA			21/01/2022	575	7.100,00		
Esterilização de Instrumentais		5.5.01.002.001	3848					
	Prestação Serviço Conforme NF 159724 Para CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA			21/01/2022	585	73.000,00		
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244					
	Compra Conforme NF 27848 CL ORTOPEdia LTDA			21/01/2022	589	288,71		
	Compra Conforme NF 27850 CL ORTOPEdia LTDA			21/01/2022	590	197,60		
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352					
	N/Pagamento NF Número 125 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			21/01/2022	707	7.715,40		
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659					
	Pagamento Guia INSS Referente 12.2021			21/01/2022	708	72.235,38		
IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA		2.1.03.001.001	567360					
	N/Pagamento NF Número 262 PARA IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA			21/01/2022	709	38.326,22		
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		2.1.03.001.001	503372					
	N/Pagamento NF Número 9947 PARA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			21/01/2022	710	3.439,44		
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI		2.1.03.001.001	544594					
	N/Pagamento NF Número 129828 PARA AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI			21/01/2022	711	8.648,60		
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA		2.1.03.001.001	539601					
	N/Pagamento NF Número 131838 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			21/01/2022	712	9.241,16		
	N/Pagamento NF Número 131864 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			21/01/2022	713	20.329,97		
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente SANTA CASA CHAVANTES			21/01/2022	1193	756.122,59		
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607					
	N/Pagamento NF Número 103062 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			21/01/2022	1227	490,25		
ALDREY PAUCIO DA SILVA		2.1.03.001.001	545209					
	N/Pagamento NF Número 10029 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			21/01/2022	1228	29.686,56		
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546					
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1413	953,80		
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701					
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1462	3,14		
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1463	5,86		
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546					
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1464	1.775,85		
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1465	632,79		
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701					
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1466	2,08		
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1467	3,01		
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546					
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1468	914,09		
Saldo a Transportar:							-1.033.749,15	

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.033.749,15
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1469	469,50	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1470	1,54	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1471	2,43	
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1472	738,60	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1473	2.583,37	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1475	8,52	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1476	2,40	
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1477	730,00	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1478	180,25	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1479	0,59	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1480	2,07	
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1481	630,00	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1482	643,18	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1483	2,12	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1484	26,42	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1485	8.008,46	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1486	306,90	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1487	1,01	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1488	1,49	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1489	454,04	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1490	2.956,78	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1491	9,75	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1492	18,16	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1493	5.505,15	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1494	1.961,65	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1495	6,47	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1496	0,29	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1497	89,31	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1498	2.833,70	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1499	9,35	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1500	0,97	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1501	296,34	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1502	1.455,45	
Saldo a Transportar:							-1.063.685,41

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.063.685,41
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1503	4,80	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1504	7,55	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1505	2.289,66	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1506	558,78	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1507	1,84	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1508	0,08	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1510	24,78	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1511	3.394,50	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1512	11,20	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1513	0,13	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1514	39,66	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1515	148,80	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1516	0,49	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1517	0,05	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1518	17,62	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1519	1.953,00	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1520	6,44	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1521	0,04	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1522	13,02	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1523	1.993,86	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1524	6,57	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1525	1,33	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1526	404,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Recebimento REPASSE RESERVA LEGAL CONFORME CONTRAATO DE GESTÃO 103/2021			21/01/2022	1644	2.089.171,01	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ILDA CRISTINA PEDRROSO CACIANO			21/01/2022	1645	6.774,47	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - JOCIMARI APARECID			21/01/2022	1646	7.814,29	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KELLIN DAIANE BAS			21/01/2022	1647	8.184,13	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			21/01/2022	1648	1,20	
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			21/01/2022	1649	1,20	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			21/01/2022	1650	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			21/01/2022	1651	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			21/01/2022	1652	10,45	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 7 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			21/01/2022	1709	104.307,00	
Material de Limpeza e Higienização		5.5.01.002.001	4969				
Saldo a Transportar:							-3.290.848,71

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-3.290.848,71
Material de Limpeza e Higienização		5.5.01.002.001	4969				
Compra Conforme NF 8 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL				21/01/2022	1710	7.640,00	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
Prestação Serviço Conforme NF 125 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA				21/01/2022	1755	8.400,00	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
N/Pgto JUROS PAGOS CONFORME NF 9947				21/01/2022	1777	1,72	
IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA		2.1.03.001.001	567360				
Valor Referente ISS REF NF 262 -				21/01/2022	1797	840,00	
Valor Referente ISS REF NF 261				21/01/2022	1798	240,33	
(-/+ Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
Valor Referente AJUSTE DE SALDO FORNECEDOR AABA PROVISIONADO COM SALDO A MENOR REF. A GESTÃO ANTERIOR				21/01/2022	1894	7.738,35	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
N/Pgto TARIFA BANCARIA				21/01/2022	452		1,20
N/Pgto TARIFA BANCARIA				21/01/2022	453		10,45
N/Pgto TARIFA BANCARIA				21/01/2022	454		10,00
TERRARIUM GARDEN SERVICOS PAISAGISTICOS EIRELI		2.1.03.001.001	567377				
Prestação Serviço Conforme NF 132 Para TERRARIUM GARDEN SERVICOS PAISAGISTICOS EIRELI				21/01/2022	565		1.500,00
VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR		2.1.03.001.001	501097				
Prestação Serviço Conforme NF 1316 Para VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR				21/01/2022	574		1.115,00
EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA		2.1.03.001.001	558700				
Prestação Serviço Conforme NF 1799 Para EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA				21/01/2022	575		7.100,00
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 159724 De CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA				21/01/2022	582		730,00
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
Contribuições Retidas s/ Nf Nr.159724 De CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA				21/01/2022	583		3.394,50
CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	506015				
Prestação Serviço Conforme NF 159724 Para CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA				21/01/2022	584		68.875,50
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
Compra Conforme NF 27848 CL ORTOPEDIA LTDA				21/01/2022	589		288,71
Compra Conforme NF 27850 CL ORTOPEDIA LTDA				21/01/2022	590		197,60
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
N/Pagamento NF Número 125 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA				21/01/2022	707		7.715,40
Pagamento Guia INSS Referente 12.2021				21/01/2022	708		72.235,38
N/Pagamento NF Número 262 PARA IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA				21/01/2022	709		38.326,22
N/Pagamento NF Número 9947 PARA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA				21/01/2022	710		3.439,44
N/Pagamento NF Número 129828 PARA AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI				21/01/2022	711		8.648,60
N/Pagamento NF Número 131838 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA				21/01/2022	712		9.241,16
N/Pagamento NF Número 131864 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA				21/01/2022	713		20.329,97
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
Valor Referente SANTA CASA CHAVANTES				21/01/2022	1193		756.122,59
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021				21/01/2022	1195		307,91
Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021				21/01/2022	1196		455,53
Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021				21/01/2022	1197		2.966,53
						Saldo a Transportar:	-2.312.697,42

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-2.312.697,42
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1198		5.523,31
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1199		1.968,12
	N/Pgto RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			21/01/2022	1200		89,60
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1201		2.843,05
	N/Pgto RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			21/01/2022	1202		405,78
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1203		297,31
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1204		1.460,25
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1205		2.297,21
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1206		560,62
	N/Pgto RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			21/01/2022	1207		24,86
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1208		3.405,70
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1209		39,79
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1210		149,29
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1211		17,67
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1212		1.959,44
	N/Pgto RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			21/01/2022	1213		13,06
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1214		2.000,43
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1215		8.034,88
	N/Pgto RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			21/01/2022	1216		956,94
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1217		1.781,71
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1218		634,87
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1219		917,10
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1220		471,04
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1221		741,03
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1222		2.591,89
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1223		732,40
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1224		180,84
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1225		632,07
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			21/01/2022	1226		645,30
	N/Pagamento NF Número 103062 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			21/01/2022	1227		490,25
	N/Pagamento NF Número 10029 PARA ALDREY PAUCIO DA SILVA			21/01/2022	1228		29.686,56
Créditos a Receber		1.1.04.003.001	5016				
	N/Recebimento REPASSE RESERVA LEGAL CONFORME CONTRAATO DE GESTÃO 103/2021			21/01/2022	1644		2.089.171,01
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ILDA CRISTINA PEDRROSO CACIANO			21/01/2022	1645		6.774,47
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - JOCIMARI APARECID			21/01/2022	1646		7.814,29
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KELLIN DAIANE BAS			21/01/2022	1647		8.184,13
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			21/01/2022	1648		1,20
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			21/01/2022	1649		1,20
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			21/01/2022	1650		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			21/01/2022	1651		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			21/01/2022	1652		10,45
CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL		2.1.03.001.001	567517				
	Compra Conforme NF 7 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			21/01/2022	1709		104.307,00
	Compra Conforme NF 8 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			21/01/2022	1710		7.640,00
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 125 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			21/01/2022	1753		126,00
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
Saldo a Transportar:							-17.094,40

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-17.094,40
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.125 De ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			21/01/2022	1754		390,60
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	Prestação Serviço Conforme NF 125 Para ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			21/01/2022	1756		7.715,40
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	ISS Retido sobre Nota Fiscal			21/01/2022	1757		168,00
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		2.1.03.001.001	503372				
	N/Pgto JUROS PAGOS CONFORME NF 9947			21/01/2022	1777		1,72
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	Valor Referente ISS REF NF 262 -			21/01/2022	1797		840,00
	Valor Referente ISS REF NF 261			21/01/2022	1798		240,33
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS FIRFI		2.1.03.001.001	544594				
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO FORNECEDOR AABA PROVISIONADO COM SALDO A MENOR REF. A GESTÃO ANTERIOR			21/01/2022	1894		7.738,35
Totais do dia				21/01/2022		3.315.709,11	3.315.709,11
Oxigenio/Gases Medicinais		5.5.01.002.001	3794				
	Compra Conforme NF 8638 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			22/01/2022	546	2.704,50	
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		2.1.03.001.001	503372				
	Compra Conforme NF 8638 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			22/01/2022	546		2.704,50
Totais do dia				22/01/2022		2.704,50	2.704,50
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			24/01/2022	455	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			24/01/2022	456	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			24/01/2022	457	10,45	
Material de Limpeza e Higienização		5.5.01.002.001	4969				
	Prestação Serviço Conforme NF 147 Para EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT			24/01/2022	566	11.900,00	
Manutenção Maq e Equip (Engenharia Clinica)		5.5.01.002.001	3852				
	Prestação Serviço Conforme NF 148 Para EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT			24/01/2022	567	13.500,00	
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	N/Pagamento NF Número 598 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			24/01/2022	714	37.489,55	
	N/Pagamento NF Número 548 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			24/01/2022	715	7.588,70	
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	N/Pagamento NF Número 112 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			24/01/2022	716	27.737,99	
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA		2.1.03.001.001	561827				
	N/Pgto SMB Serviços de Engenharia e Medicina			24/01/2022	717	161.187,24	
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	N/Pagamento NF Número 554 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			24/01/2022	1229	9.668,00	
NICHELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		2.1.03.001.001	567366				
	N/Pagamento NF Número 0 PARA NICHELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			24/01/2022	1230	1.930,44	
Empréstimos em folha a Pagar		2.1.09.003.019	4986				
	N/Pgto REF. PROCESSO 973-86.2018.88.16.0103 - DESCONTO EM FOLHA VANESSA SANTANA VIDAL			24/01/2022	1653	800,00	
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - MAIARA ESTER GORD			24/01/2022	1654	2.473,85	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ADRIMARA PATCZYK			24/01/2022	1655	1.928,94	
Saldo a Transportar:							-276.226,81

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-276.226,81
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - GEOVANA GIROLDI P			24/01/2022	1656	1.928,94	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KETHLYN GABRIELE			24/01/2022	1657	1.928,94	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - LEONARDO SANTOS A			24/01/2022	1658	1.928,94	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARLENE DA SILVA			24/01/2022	1659	2.373,57	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ROBERTA CHELIN DI			24/01/2022	1660	8.681,76	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			24/01/2022	1661	1,20	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1662	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1663	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1664	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1665	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1666	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1667	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1668	10,45	
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA		2.1.03.001.001	561827				
	N/Pgto REEMBOLSO TARIFA BANCARIA			24/01/2022	1779	10,45	
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	N/Pgto REEMBOLSO TRF BANCARIA			24/01/2022	1800	10,45	
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 103369 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			24/01/2022	1847	1.642,00	
(-/+) Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO FORNECEDOR ELVN DISTR PROVISIONADO A MENOR			24/01/2022	1896	17.752,00	
	REF. A GESTÃO ANTERIOR						
Créditos a Receber		1.1.04.003.001	5016				
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA PROVISIONADO A			24/01/2022	1897	82.225,01	
	MENOR REF. A GESTÃO ANTERIOR						
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			24/01/2022	455		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			24/01/2022	456		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			24/01/2022	457		10,45
EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS I.T		2.1.03.001.001	567359				
	Prestação Serviço Conforme NF 147 Para EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE			24/01/2022	566		
	EQUIPAMENTOS LT						11.900,00
	Prestação Serviço Conforme NF 148 Para EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE			24/01/2022	567		
	EQUIPAMENTOS LT						13.500,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 598 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			24/01/2022	714		37.489,55
	N/Pagamento NF Número 548 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			24/01/2022	715		7.588,70
	N/Pagamento NF Número 112 PARA ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA			24/01/2022	716		27.737,99
	N/Pgto SMB Serviços de Engenharia e Medicina			24/01/2022	717		161.187,24
	N/Pagamento NF Número 554 PARA Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos			24/01/2022	1229		9.668,00
	N/Pagamento NF Número 0 PARA NICHELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			24/01/2022	1230		1.930,44
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgto REF. PROCESSO 973-86.2018.88.16.0103 - DESCONTO EM FOLHA VANESSA			24/01/2022	1653		
	SANTANA VIDAL						800,00
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - MAIARA ESTER GORD			24/01/2022	1654		2.473,85
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ADRIMARA PATCZYK			24/01/2022	1655		1.928,94
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - GEOVANA GIROLDI P			24/01/2022	1656		1.928,94
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - KETHLYN GABRIELE			24/01/2022	1657		1.928,94
Saldo a Transportar:							-114.698,53

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-114.698,53
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - LEONARDO SANTOS A			24/01/2022	1658		1.928,94
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - MARLENE DA SILVA			24/01/2022	1659		2.373,57
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ROBERTA CHELIN DI			24/01/2022	1660		8.681,76
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			24/01/2022	1661		1,20
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1662		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1663		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1664		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1665		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1666		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1667		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			24/01/2022	1668		10,45
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto REEMBOLSO TARIFA BANCARIA			24/01/2022	1779		10,45
	N/Pgto REEMBOLSO TRF BANCARIA			24/01/2022	1800		10,45
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	Compra Conforme NF 103369 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			24/01/2022	1847		1.642,00
Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos		2.1.03.001.001	567354				
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO FORNECEDOR ELVN DISTR PROVISIONADO A MENOR			24/01/2022	1896		
	REF. A GESTÃO ANTERIOR						17.752,00
(-/+ Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente AJUSTE DE SALDO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA PROVISIONADO A			24/01/2022	1897		
	MENOR REF. A GESTÃO ANTERIOR						82.225,01
Totais do dia				24/01/2022		394.783,22	394.783,22
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			25/01/2022	458	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			25/01/2022	459	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			25/01/2022	460	10,45	
Oxigenio/Gases Medicinais		5.5.01.002.001	3794				
	Compra Conforme NF 9553 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			25/01/2022	591	808,45	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	N/Pagamento NF Número 25517 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			25/01/2022	718	3.702,14	
	N/Pagamento NF Número 9403 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			25/01/2022	719	660,47	
JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS		2.1.03.001.001	541875				
	N/Pagamento NF Número 1775 PARA JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS			25/01/2022	720	650,00	
CL ORTOPEdia LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	721	761,91	
LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LT		2.1.03.001.001	506031				
	N/Pagamento NF Número 24773 PARA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS			25/01/2022	722	1.862,89	
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	N/Pagamento NF Número 103212 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			25/01/2022	723	1.050,50	
CL ORTOPEdia LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	724	219,92	
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA		2.1.03.001.001	539601				
	N/Pagamento NF Número 132838 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			25/01/2022	725	1.494,07	
CL ORTOPEdia LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	726	148,40	
Saldo a Transportar:							-11.371,60

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-11.371,60
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	N/Pagamento NF Número 103125 PARA M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			25/01/2022	727	964,00	
LUVI COMERCIAL EIRELI		2.1.03.001.001	565236				
	N/Pgto Luvi Comercial LTDA			25/01/2022	728	11.000,00	
	N/Pgto Luvi Comercial LTDA			25/01/2022	729	2.933,33	
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	730	383,03	
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA		2.1.03.001.001	545814				
	N/Pagamento NF Número 156671 PARA ANBIOTON IMPORTADORA LTDA			25/01/2022	732	18.765,99	
FORTEPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		2.1.03.001.001	566394				
	N/Pgto Fortepel Comercio de Descartáveis LTDA			25/01/2022	734	388,02	
Banco do Brasil BB RF 74351-8		1.1.01.003.001	5017				
	N/Pgto BB RF SIMPLES			25/01/2022	1231	224.192,06	
FORTEPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		2.1.03.001.001	566394				
	N/Pagamento NF Número 3036 PARA FORTEPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			25/01/2022	1232	4.264,96	
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA		2.1.03.001.001	539601				
	N/Pagamento NF Número 133011 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			25/01/2022	1236	658,00	
GIPIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		2.1.03.001.001	500700				
	N/Pagamento NF Número 412836 PARA GIPIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			25/01/2022	1237	167,10	
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			25/01/2022	1527	840,00	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			25/01/2022	1528	13,86	
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			25/01/2022	1529	0,49	
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			25/01/2022	1530	29,97	
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			25/01/2022	1531	92,92	
Juros Pagos ou Incorridos		5.7.11.001.005	4701				
	Pagamento Guia IRRF Referente 12.2021			25/01/2022	1532	1,53	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 447 MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			25/01/2022	1564	11.684,00	
Banco do Brasil BB RF 74387-9		1.1.01.003.001	5018				
	Valor Referente BB RF Mais Automatico			25/01/2022	1669	1.288.122,49	
Manutenção de Máquinas e Equipamentos		5.5.01.002.001	3879				
	Prestação Serviço Conforme NF 757 Para SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME			25/01/2022	1814	1.068,00	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 251931 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA			25/01/2022	1821	642,01	
	N						
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			25/01/2022	458		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			25/01/2022	459		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			25/01/2022	460		10,45
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	Compra Conforme NF 9553 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			25/01/2022	591		808,45
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pagamento NF Número 25517 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			25/01/2022	718		3.702,14
	N/Pagamento NF Número 9403 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			25/01/2022	719		660,47
	N/Pagamento NF Número 1775 PARA JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS			25/01/2022	720		650,00
					Saldo a Transportar:		-1.571.749,45

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.571.749,45
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	721		761,91
	N/Pagamento NF Número 24773 PARA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LT			25/01/2022	722		1.862,89
	N/Pagamento NF Número 103212 PARA MBRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			25/01/2022	723		1.050,50
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	724		219,92
	N/Pagamento NF Número 132838 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			25/01/2022	725		1.494,07
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	726		148,40
	N/Pagamento NF Número 103125 PARA MBRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			25/01/2022	727		964,00
	N/Pgto Luvi Comercial LTDA			25/01/2022	728		11.000,00
	N/Pgto Luvi Comercial LTDA			25/01/2022	729		2.933,33
	N/Pgto CL Ortopedia LTDA			25/01/2022	730		383,03
	N/Pagamento NF Número 156671 PARA ANBIOTON IMPORTADORA LTDA			25/01/2022	732		18.765,99
	N/Pgto Fortpel Comercio de Descartáveis LTDA			25/01/2022	734		388,02
	N/Pgto BB RF SIMPLES			25/01/2022	1231		224.192,06
	N/Pagamento NF Número 3036 PARA FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			25/01/2022	1232		4.264,96
	Pagamento Guia ISS Referente 12.2021			25/01/2022	1233		853,86
	N/Pgto RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			25/01/2022	1234		94,45
	N/Pgto RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			25/01/2022	1235		30,46
	N/Pagamento NF Número 133011 PARA BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA			25/01/2022	1236		658,00
	N/Pagamento NF Número 412836 PARA GIPIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			25/01/2022	1237		167,10
MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.1.03.001.001	567362				
	Compra Conforme NF 447 MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			25/01/2022	1564		11.684,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Mais Automatico			25/01/2022	1669		1.288.122,49
SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME		2.1.03.001.001	500760				
	Prestação Serviço Conforme NF 757 Para SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME			25/01/2022	1814		1.068,00
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 251931 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			25/01/2022	1821		642,01
	N						642,01
	Totais do dia			25/01/2022		1.577.583,36	1.577.583,36
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			26/01/2022	461	10,45	
Vale Transporte		5.5.03.003.001	4975				
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO			26/01/2022	1562	434,63	
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - ASSOCIAÇÃO METROCARD			26/01/2022	1569	2.080,46	
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - IMPERIAL LOCAÇÃO E TRANSPORTE			26/01/2022	1570	1.361,70	
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - EXPRESSO MARINGÁ			26/01/2022	1571	4.257,20	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente BB RF			26/01/2022	1572	8.144,44	
Diets Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 251988 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			26/01/2022	1822	812,90	
	N						
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 35 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			26/01/2022	1842	89,90	
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 9 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			26/01/2022	1849	7.600,00	
	Saldo a Transportar:						-24.791,68

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-24.791,68
Material Medico Hospitalar		5.5.01.001.001	3244				
	Compra Conforme NF 10 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			26/01/2022	1850	19.850,56	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			26/01/2022	461		10,45
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO			26/01/2022	1562		434,63
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - ASSOCIAÇÃO			26/01/2022	1569		
	METROCARD						2.080,46
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - IMPERIAL LOCAÇÃO E			26/01/2022	1570		
	TRANSPORTE						1.361,70
	N/Pgto VALE TRANSPORTE COLABORADORES REF. 01./2022 - EXPRESSO MARINGÁ			26/01/2022	1571		4.257,20
Banco do Brasil BB RF 74351-8		1.1.01.003.001	5017				
	Valor Referente BB RF			26/01/2022	1572		8.144,44
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 251988 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA			26/01/2022	1822		
	N						812,90
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	Compra Conforme NF 35 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			26/01/2022	1842		89,90
CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL		2.1.03.001.001	567517				
	Compra Conforme NF 9 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			26/01/2022	1849		7.600,00
	Compra Conforme NF 10 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			26/01/2022	1850		19.850,56
Totais do dia				26/01/2022		44.642,24	44.642,24
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			27/01/2022	462	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			27/01/2022	463	1,20	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			27/01/2022	464	10,45	
Manutenção de Máquinas e Equipamentos		5.5.01.002.001	3879				
	Prestação Serviço Conforme NF 756 Para LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			27/01/2022	571	3.200,00	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - PATRICIA PEREIRA			27/01/2022	1573	8.257,71	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		2.1.03.001.001	501456				
	N/Pagamento NF Número 217737 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			27/01/2022	1574	5.310,00	
CL ORTOPEDIA LTDA		2.1.03.001.001	539583				
	N/Pagamento NF Número 0 PARA CL ORTOPEDIA LTDA			27/01/2022	1575	211,52	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - JESSICA RAFAELA D			27/01/2022	1576	5.678,60	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente TRANSF. RECEBIDA - SANTA CASA CHAVANTES			27/01/2022	1577	195.037,20	
Banco do Brasil BB RF 74351-8		1.1.01.003.001	5017				
	Valor Referente BB RF MAIS			27/01/2022	1578	175.566,52	
Santa Casa de Misericórdia Chavantes		2.2.01.006.001	5020				
	Valor Referente Transferência enviada - SANTA C M CHAV			27/01/2022	1670	195.037,20	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - FREDIANA DE ARAUJ			27/01/2022	1671	7.227,94	
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ALAINE NASCIMENTO			27/01/2022	1672	2.708,07	
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			27/01/2022	1673	31,68	
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			27/01/2022	1674	9.157,57	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			27/01/2022	1675	1,20	
Saldo a Transportar:							-607.438,06

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-607.438,06
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			27/01/2022	1676	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			27/01/2022	1677	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Mais Automatico			27/01/2022	1678	214.184,56	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Compra Conforme NF 252041 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			27/01/2022	1823	608,84	
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 103510 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			27/01/2022	1858	2.982,57	
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907				
	Prestação Serviço Conforme NF 26089 Para OXYMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO H			27/01/2022	1911	5.800,00	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Prestação Serviço Conforme NF 299 Para IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA			27/01/2022	1935	42.000,00	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			27/01/2022	462		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			27/01/2022	463		1,20
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			27/01/2022	464		10,45
IRRF Retido S/NF a Recolher		2.1.05.001.001	1546				
	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 756 De LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			27/01/2022	568		48,00
Contribuições Retidas a Recolher		2.1.05.003.001	1580				
	Contribuições Retidas s/ NFnr.756 De LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			27/01/2022	569		148,80
LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		2.1.03.001.001	539774				
	Prestação Serviço Conforme NF 756 Para LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			27/01/2022	570		3.003,20
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - PATRICIA PEREIRA			27/01/2022	1573		8.257,71
	N/Pagamento NF Número 217737 PARA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			27/01/2022	1574		5.310,00
	N/Pagamento NF Número 0 PARA CL ORTOPEDIA LTDA			27/01/2022	1575		211,52
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - JESSICA RAFAELA D			27/01/2022	1576		5.678,60
Santa Casa de Misericórdia Chavantes		2.2.01.006.001	5020				
	Valor Referente TRANSF. RECEBIDA - SANTA CASA CHAVANTES			27/01/2022	1577		195.037,20
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente BB RF MAIS			27/01/2022	1578		175.566,52
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente Transferência enviada - SANTA C M CHAV			27/01/2022	1670		195.037,20
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - FREDIANA DE ARAUJ			27/01/2022	1671		7.227,94
	N/Pgto REF. A RESCISÃO - ALAINE NASCIMENTO			27/01/2022	1672		2.708,07
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			27/01/2022	1673		31,68
	Pagamento Guia FGTS Referente 12.2021			27/01/2022	1674		9.157,57
	Valor Referente Tarifa Transf Recurso-E/I			27/01/2022	1675		1,20
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			27/01/2022	1676		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			27/01/2022	1677		10,45
Banco do Brasil BB RF 74387-9		1.1.01.003.001	5018				
	Valor Referente BB RF Mais Automatico			27/01/2022	1678		214.184,56
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N		2.1.03.001.001	539584				
	Compra Conforme NF 252041 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			27/01/2022	1823		608,84
M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA		2.1.03.001.001	539607				
	Compra Conforme NF 103510 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			27/01/2022	1858		2.982,57
						Saldo a Transportar:	-47.800,00

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
							Saldo Transportado:	-47.800,00
OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO H	Prestação Serviço Conforme NF 26089 Para OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO H	2.1.03.001.001	567367	27/01/2022	1911			5.800,00
ISS Retido a Recolher	ISS Retido sobre Nota Fiscal 299 IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA	2.1.05.003.001	1582	27/01/2022	1931			840,00
IRRF Retido S/NF a Recolher	IRRF Retido sobre Nota Fiscal Número 299 De IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA	2.1.05.001.001	1546	27/01/2022	1932			630,00
Contribuições Retidas a Recolher	Contribuições Retidas s/ Nf Nr.299 De IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA	2.1.05.003.001	1580	27/01/2022	1933			1.953,00
IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA	Prestação Serviço Conforme NF 299 Para IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA	2.1.03.001.001	567360	27/01/2022	1934			38.577,00
	Totais do dia			27/01/2022		873.034,93		873.034,93
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712					
	Compra Conforme NF 252098 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			28/01/2022	1824	436,26		
Generos Alimenticios		5.5.01.002.001	4968					
	Compra Conforme NF 1882764 GUILHERME RODRIGUES SCHULER CARVALHO 05219214900			28/01/2022	1846	859,22		
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	Compra Conforme NF 252098 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	2.1.03.001.001	539584	28/01/2022	1824			436,26
GUILHERME RODRIGUES SCHULER CARVALHO 05219214900	Compra Conforme NF 1882764 GUILHERME RODRIGUES SCHULER CARVALHO 05219214900	2.1.03.001.001	566392	28/01/2022	1846			859,22
	Totais do dia			28/01/2022		1.295,48		1.295,48
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712					
	Compra Conforme NF 252160 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			29/01/2022	1825	624,51		
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	Compra Conforme NF 252160 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	2.1.03.001.001	539584	29/01/2022	1825			624,51
	Totais do dia			29/01/2022		624,51		624,51
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712					
	Compra Conforme NF 252206 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N			30/01/2022	1826	624,13		
CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	Compra Conforme NF 252206 CEQNEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	2.1.03.001.001	539584	30/01/2022	1826			624,13
	Totais do dia			30/01/2022		624,13		624,13
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702					
	Valor Referente Horas Diurnas 01/2022			31/01/2022	1270	739.421,40		
Férias		5.5.03.001.001	3707					
	Valor Referente Férias 01/2022			31/01/2022	1271	24.116,70		
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702					
	Valor Referente Adicional Noturno 01/2022			31/01/2022	1272	35.841,66		
	Valor Referente Adicional Noturno de Férias 01/2022			31/01/2022	1273	4,31		
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659					
	Valor Referente Auxílio Doença 01/2022			31/01/2022	1274	7.489,46		
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702					
	Saldo a Transportar:							-806.873,53

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-806.873,53
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Repouso Remunerado 01/2022			31/01/2022	1275	53,88	
Horas Extras		5.5.03.001.001	3713				
	Valor Referente Horas Extras 50% 01/2022			31/01/2022	1276	269,39	
Insalubridade		5.5.03.001.001	3717				
	Valor Referente Insalubridade 01/2022			31/01/2022	1277	68.217,36	
Periculosidade		5.5.03.001.001	3727				
	Valor Referente Periculosidade 01/2022			31/01/2022	1278	877,66	
Férias		5.5.03.001.001	3707				
	Valor Referente Adicional Salário de Férias 01/2022			31/01/2022	1279	2.292,75	
	Valor Referente Adicional 1/3 de Férias 01/2022			31/01/2022	1280	8.804,57	
	Valor Referente Diferença de Férias 01/2022			31/01/2022	1281	199,47	
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659				
	Valor Referente Devolução Previsão INSS Férias 01/2022			31/01/2022	1282	4.414,30	
	Valor Referente Maternidade: Salario base 01/2022			31/01/2022	1283	7.955,08	
	Valor Referente Maternidade: Adic Salário 01/2022			31/01/2022	1284	915,61	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Afastamento Gestante-MP- 01/2022			31/01/2022	1285	10.474,48	
	Valor Referente Adicional Tempo Serviços 01/2022			31/01/2022	1286	8.599,04	
Gratificações		5.5.03.001.001	3705				
	Valor Referente Gratificação de Jornada 01/2022			31/01/2022	1287	5.224,51	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Devolução de Vale Transporte 01/2022			31/01/2022	1288	105,81	
Gratificações		5.5.03.001.001	3705				
	Valor Referente Gratificação de Função 01/2022			31/01/2022	1289	2.089,80	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Adicional Noturno Anterior 01/2022			31/01/2022	1290	522,90	
FGTS		5.5.03.001.001	3709				
	Valor Referente FGTS 01/2022			31/01/2022	1303	73.122,90	
Férias		5.5.03.001.001	3707				
	Valor Referente Provisao de férias - 01/2022			31/01/2022	1304	27.446,56	
	Valor Referente Provisao de 1/3 férias - 01/2022			31/01/2022	1305	10.697,60	
FGTS		5.5.03.001.001	3709				
	Valor Referente Provisao FGTS S/Férias - 01/2022			31/01/2022	1307	2.924,27	
Provisão Fgts Sobre Férias		2.1.07.005.003	1686				
	Valor Referente Baixa FGTS pago no mês - 01/2022			31/01/2022	1308	17.783,47	
13º Salário		5.5.03.001.001	3706				
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022			31/01/2022	1309	70.245,27	
Provisão Para 13o Salário		2.1.07.005.005	1688				
	Valor Referente Baixa 13o Salario pagos no mês - 01/2022			31/01/2022	1310	1.083,59	
FGTS		5.5.03.001.001	3709				
	Valor Referente Provisao FGTS S/13o Salario - 01/2022			31/01/2022	1311	5.601,66	
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.1.07.005.007	1690				
	Valor Referente Baixa FGTS S/13o Salario pagos no mês - 01/2022			31/01/2022	1312	88,32	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Adicional Noturno - 01/2022			31/01/2022	1313	3.204,48	
	Valor Referente Saldo de salários diurnos na - 01/2022			31/01/2022	1314	23.383,13	
	Valor Referente Repouso Remunerado - 01/2022			31/01/2022	1315	52,68	
Horas Extras		5.5.03.001.001	3713				
	Valor Referente Horas Extras 50% - 01/2022			31/01/2022	1316	526,78	
Saldo a Transportar:							-1.164.050,85

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-1.164.050,85
Insalubridade		5.5.03.001.001	3717				
	Valor Referente Insalubridade - 01/2022			31/01/2022	1317	2.040,30	
Indenizações/Aviso Prévio/Rescisões		5.5.03.001.001	3710				
	Valor Referente 1/12 13 Integral Aviso Prévio - 01/2022			31/01/2022	1318	4.592,92	
13º Salário		5.5.03.001.001	3706				
	Valor Referente 13 sal proporcional rescisão - - 01/2022			31/01/2022	1319	983,62	
	Valor Referente 13 sal proporcional rescisão - - 01/2022			31/01/2022	1320	86,34	
	Valor Referente 13 sal proporcional rescisão - - 01/2022			31/01/2022	1321	34,28	
Indenizações/Aviso Prévio/Rescisões		5.5.03.001.001	3710				
	Valor Referente Férias Proporc. Indenizadas - 01/2022			31/01/2022	1322	30.673,29	
Horas Extras		5.5.03.001.001	3713				
	Valor Referente Média H.Extras Fér.Prop.Inden. - 01/2022			31/01/2022	1323	111,28	
Indenizações/Aviso Prévio/Rescisões		5.5.03.001.001	3710				
	Valor Referente Adic. 1/3 Férias Prop. Inden. - 01/2022			31/01/2022	1324	11.987,91	
	Valor Referente Adic. Salário Fér.Prop.Inden. - 01/2022			31/01/2022	1325	3.577,84	
	Valor Referente Adic. Noturno Fér.Prop.Inden. - 01/2022			31/01/2022	1326	1.601,45	
	Valor Referente Férias Prop.Ind. Aviso prévio - 01/2022			31/01/2022	1327	4.825,68	
	Valor Referente Férias Prop.Ind. Aviso Adic. 1/3 - 01/2022			31/01/2022	1328	1.608,58	
	Valor Referente Férias Vencidas Indenizadas - 01/2022			31/01/2022	1329	48.597,10	
	Valor Referente Média H.Extras Fér.Venc.Inden. - 01/2022			31/01/2022	1330	72,68	
	Valor Referente Adic. 1/3 Férias Venc. Inden. - 01/2022			31/01/2022	1331	18.152,53	
	Valor Referente Adic. Salário Fér.Venc.Inden. - 01/2022			31/01/2022	1332	5.290,59	
	Valor Referente Adic. Noturno Fér.Venc.Inden. - 01/2022			31/01/2022	1333	497,15	
	Valor Referente Aviso Prévio - Salário base - 01/2022			31/01/2022	1334	53.655,46	
	Valor Referente Aviso prévio: Adic. salário - 01/2022			31/01/2022	1335	7.032,02	
	Valor Referente Aviso prévio: Horas Extras - 01/2022			31/01/2022	1336	1.712,68	
	Valor Referente Aviso Prévio: Adic. Noturno - 01/2022			31/01/2022	1337	2.195,47	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Saldo devedor - 01/2022			31/01/2022	1338	38,56	
	Valor Referente Adicional Tempo Serviços - 01/2022			31/01/2022	1339	175,83	
Alimentação do Trabalhador		5.5.03.003.001	3716				
	Valor Referente Vale Alimentação - 01/2022			31/01/2022	1340	6.512,00	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Devolução de desconto indevido - 01/2022			31/01/2022	1341	3.186,36	
(-/+ Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	FGTS sobre Rescisão FGTS multa - LANCADO A MENOR 12/2021			31/01/2022	1357	49.395,90	
FGTS		5.5.03.001.001	3709				
	FGTS sobre Rescisão FGTS depósito quitação			31/01/2022	1358	7.258,55	
	FGTS sobre Rescisão FGTS Quit. 13.Salário Depósito			31/01/2022	1359	64,34	
	FGTS sobre Rescisão FGTS depósito			31/01/2022	1360	707,57	
	FGTS sobre Provisão para 13º Salário Conforme Folha FGTS 13 Salário			31/01/2022	1361	23,98	
	FGTS sobre Rescisão GRRF Mes Rescisao			31/01/2022	1362	1.815,55	
	FGTS sobre Rescisão GRRF Av.Prev.Ind.			31/01/2022	1363	5.534,97	
Serviços de Anestesia		5.5.01.005.001	3824				
	Valor Referente SERVIÇOS MEDICOS EM ANESTESIA			31/01/2022	1364	172.225,00	
Hemodialise Beira Leito UTI		5.5.01.005.001	3775				
	Valor Referente SERVIÇOS MÉDICOS - HEMODIALISE BEIRA LEITO UTI			31/01/2022	1365	42.000,00	
Material de Limpeza e Higienização		5.5.01.002.001	4969				
	Valor Referente PURIFICADORES DE AGUA			31/01/2022	1366	774,00	
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907				
					Saldo a Transportar:		-1.653.092,63

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-1.653.092,63
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907				
	Valor Referente LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			31/01/2022	1367	5.800,00	
	Valor Referente LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			31/01/2022	1368	1.899,52	
	Valor Referente LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			31/01/2022	1369	3.500,00	
Gas de Cozinha		5.5.01.002.001	3703				
	Valor Referente GLP NOTA DE DEBITO 35/2022			31/01/2022	1370	6.010,00	
Oxigenio/Gases Mediciniais		5.5.01.002.001	3794				
	Valor Referente TELEMETRIA - NOTA DE DEBITO 36/2022			31/01/2022	1371	580,00	
	Valor Referente CENTRAL AR MED DUPLEX - NOTA DE DEBITO 37/2022			31/01/2022	1372	4.290,00	
	Valor Referente MOD VACUO ASPMIG 125M3 - NOTA DE DEBITO 38/2022			31/01/2022	1373	3.980,00	
	Valor Referente ASS TEC PREVENTIVA BASICA - NOTA DE DEBITO 39/2022			31/01/2022	1374	500,00	
	Valor Referente LOCACAO DE CRIOGENIO - NOTA DE DEBITO 40/2022			31/01/2022	1375	1.290,00	
	Valor Referente FORNECIMENTO DE GASAS - NOTA DE DEBITO 41/2022			31/01/2022	1376	5.737,16	
Outras Especialidades		5.5.01.005.001	3783				
	Valor Referente EXAMES ESPECIALIZADOS - NOTA DE DEBITO 31/2022			31/01/2022	1377	68.950,00	
Exames Medicos		5.5.01.005.001	3169				
	Valor Referente EXAMES LABORATORIAIS - NOTA DE DEBITO 42/2022			31/01/2022	1378	47.700,00	
Dejetização		5.5.01.002.001	3955				
	Valor Referente DEJETIZAÇÃO - NOTA DE DEBITO 43/2022			31/01/2022	1379	650,00	
Serviços de Coleta de Resíduos		5.5.01.002.001	3751				
	Valor Referente COLETA DE RESIDUOS - NOTA DE DEBITO 44/2022			31/01/2022	1380	8.468,89	
Sistemas de Informatica		5.5.01.002.001	3849				
	Valor Referente SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA - NOTA DE DEBITO 45/2022			31/01/2022	1381	280,00	
Dietas Enterais e Parenterais		5.5.01.002.001	3712				
	Valor Referente MISTURA NUTRITIVA PARENTERAL - NOTA DE DEBITO 45/2022			31/01/2022	1382	15.553,36	
Manutenção de Máquinas e Equipamentos		5.5.01.002.001	3879				
	Valor Referente MANUTENCAO PREVENTIVA GERADOR DE ENERGIA - NOTA DE DEBITO 01/2022			31/01/2022	1383	660,00	
Sistemas de Informatica		5.5.01.002.001	3849				
	Valor Referente MIGRAÇÃO DE SISTEMA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1384	7.100,00	
	Valor Referente BANCO DE DADOS - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1385	1.660,00	
	Valor Referente SUPORTE PARA SISTEMA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1386	6.600,00	
Análises de Água para Hemodialise		5.5.01.002.001	3795				
	Valor Referente ANALISE DE AGUA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1387	3.200,00	
Manutenção e Cons. de Bens Imóveis		5.5.01.002.001	3882				
	Valor Referente MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1388	1.500,00	
Esterilização de Instrumentais		5.5.01.002.001	3848				
	Valor Referente ESTERILIZAÇÃO- NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1389	73.000,00	
Laboratório de Análises Clínicas		5.5.01.002.001	3788				
	Valor Referente LABORATORIO DE ANALISES - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1390	1.875,36	
Manutenção Maq e Equip (Engenharia Clínica)		5.5.01.002.001	3852				
	Valor Referente ENGENHARIA CLINICA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1391	13.500,00	
Manutenção e Cons. de Bens Imóveis		5.5.01.002.001	3882				
	Valor Referente MANUTENÇÃO CORRETIVA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1392	11.900,00	
Serviços de Obstetrícia e Ginecologia		5.5.01.005.001	3779				
	Valor Referente GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1393	226.734,00	
UTI Adulta com Responsabilidade Técnica		5.5.01.005.001	3778				
	Valor Referente UTI ADULTA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1394	230.400,00	
Ortopedia e Traumatologia		5.5.01.005.001	3776				
Saldo a Transportar:							-2.406.410,92

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-2.406.410,92
Ortopedia e Traumatologia		5.5.01.005.001	3776				
	Valor Referente ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1395	120.300,00	
PAI - Enfermaria Clínica		5.5.01.005.001	3777				
	Valor Referente ENFERMARIA CLINICA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1396	538.842,00	
Serviços de Anestesia		5.5.01.005.001	3824				
	Valor Referente ANESTESIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1397	172.225,00	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Valor Referente CARDIOLOGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1398	6.225,00	
Plantão de Cirurgia Geral		5.5.01.005.001	3782				
	Valor Referente CIRURGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1399	157.792,00	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Valor Referente INFECTOLOGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1400	30.400,00	
Hemodialise Beira Leito UTI		5.5.01.005.001	3775				
	Valor Referente HEMODIALISE BEIRA LEITO - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1401	42.000,00	
Serviços Médicos		5.5.01.005.001	3790				
	Valor Referente SADT - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1402	150.675,00	
	Valor Referente DIRECAO TECNICA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1403	12.000,00	
Material de Limpeza e Higienização		5.5.01.002.001	4969				
	Valor Referente PURIFICADORES DE AGUA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1404	774,00	
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907				
	Valor Referente 6 BOMBAS DE SERINGA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1405	1.500,00	
	Valor Referente LOCACAO DE APARELHOS HOSPITALARES - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1406	13.000,00	
	Valor Referente LOCACAO DE APARELHOS HOSPITALARES - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1407	11.000,00	
Serviços de Lavanderia		5.5.01.002.001	3750				
	Valor Referente SERVICOS DE LAVANDERIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1408	12.719,69	
	Valor Referente SERVICOS DE LAVANDERIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1409	29.679,28	
	Valor Referente SERVICOS DE LAVANDERIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1410	7.200,00	
Locação de Equipamentos Hospitalar		5.5.01.002.001	3907				
	Valor Referente LOCACAO DE SERVICOS - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1411	1.885,11	
	Valor Referente LOCACAO DE SERVICOS - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1412	474,00	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.001	4538				
	Prestação Serviço Conforme NF 6152 Para MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL			31/01/2022	1563	8.000,00	
ARISTA DIGITAL LTDA.		2.1.03.001.001	563394				
	N/Pgto REF. A VALE ALIMENTAÇÃO - ARISTA			31/01/2022	1579	208.177,00	
CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL		2.1.03.001.001	567517				
	N/Pagamento NF Número 8 PARA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			31/01/2022	1580	7.629,55	
	N/Pagamento NF Número 7 PARA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			31/01/2022	1581	104.296,55	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1582	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1583	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente BB RF			31/01/2022	1584	320.124,00	
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ANA CECILIA NI			31/01/2022	1679	3.328,42	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ADRIANE DOS SANTO			31/01/2022	1680	2.467,92	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - FABIANA PSCHIEDT			31/01/2022	1681	2.410,48	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - HELIANE HARLEN DA			31/01/2022	1682	2.617,35	
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ROZELIANE RUVINSK			31/01/2022	1683	3.595,12	
Saldo a Transportar:							-4.377.769,29

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-4.377.769,29
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - TEREZA WIERZBICKI			31/01/2022	1684	2.039,85	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1685	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1686	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1687	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1688	10,45	
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1689	10,45	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	Valor Referente BB RF Mais Automatico			31/01/2022	1690	16.511,39	
Laboratorio de Patologia		5.5.01.002.001	3954				
	Valor Referente SERVIÇOS MEDICOS - ANALISES PATOLOGICAS - NOTA DE DEBITO 47/2022			31/01/2022	1691	4.547,43	
IOF e IOC		5.7.09.001.015	4670				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1694	245,51	
Impostos Federais		5.7.09.001.001	4656				
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1695	12,72	
Banco do Brasil BB RF 74351-8		1.1.01.003.001	5017				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1696	341,83	
IOF e IOC		5.7.09.001.015	4670				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1697	127,26	
Impostos Federais		5.7.09.001.001	4656				
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1698	2,73	
Banco do Brasil BB RF 74387-9		1.1.01.003.001	5018				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1699	1.324,00	
IOF e IOC		5.7.09.001.015	4670				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1700	41,60	
Impostos Federais		5.7.09.001.001	4656				
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1701	151,33	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1702	352,86	
IOF e IOC		5.7.09.001.015	4670				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1703	1.806,61	
Impostos Federais		5.7.09.001.001	4656				
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1704	3.858,21	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1705	8.213,73	
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	Valor Referente A RESCISÃO FERNANDA MOREIRA PERESTRELO			31/01/2022	1707	816,93	
CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL		2.1.03.001.001	567517				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1711	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1712	10,45	
ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	555352				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1758	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1759	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1760	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1761	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1762	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1763	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1764	10,45	
	Valor Referente A ISS RETIDO SOBRE NOTA FISCAL REF. 12/2021			31/01/2022	1765	6.041,88	
						Saldo a Transportar:	-4.424.351,46

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-4.424.351,46
ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA		2.1.03.001.001	567371				
	Valor Referente A ISS RETIDO SOBRE NOTA FISCAL REF. 12/2021			31/01/2022	1766	626,00	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1767	10,45	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente ARREDONDAMENTO INSS REF. 01/2021			31/01/2022	1780	5,12	
LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA		2.1.03.001.001	539831				
	N/Pgto REEBOLSO TRF BANCARIA			31/01/2022	1787	10,45	
Férias		5.5.03.001.001	3707				
	Valor Referente Férias - 01/2022			31/01/2022	1793	31.597,29	
Alimentação do Trabalhador		5.5.03.003.001	3716				
	Valor Referente VALE ALIMENTACAO - ARISTA DIGITAL LTDA			31/01/2022	1794	208.162,00	
IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA		2.1.03.001.001	567360				
	N/Pgto REEBOLSO TRF BANCARIA			31/01/2022	1795	10,45	
Férias		5.5.03.001.001	3707				
	Valor Referente Adicional noturno de ferias - 01/2022			31/01/2022	1803	4,46	
	Valor Referente Adicional 1/3 de ferias - 01/2022			31/01/2022	1805	11.708,67	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Saldo de salarios - 01/2022			31/01/2022	1807	3.524,40	
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TAXA DE BOLETO			31/01/2022	1839	15,00	
Contrato Gestão 103/2021 a Realizar		2.1.09.005.001	5023				
	Valor Referente APROPRIAÇÃO PARCELA MENSAL CONTRATO DE GESTAO 103/2021 - HMA			31/01/2022	1840	4.082.006,02	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.001	4538				
	Prestação Serviço Conforme NF 6150 Para MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL			31/01/2022	1841	6.079,88	
Generos Alimentícios		5.5.01.002.001	4968				
	Compra Conforme NF 36 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			31/01/2022	1851	357,00	
Manutenção de Equip. Hospitalares		5.5.01.002.001	3847				
	Prestação Serviço Conforme NF 4324 Para CCS COM DE MAQUINAS LTDA - EPP			31/01/2022	1853	532,66	
(-/+ Ajuste de Exercício Anterior		2.5.07.003	4990				
	Valor Referente AJUSTE DE PROVISÃO NÃO REALIZADA EM 2021 - REF. PROCESSO 973-86.2018.88.16.0103 - DESCONTO EM FOLHA VANESSA SANTANA VIDAL			31/01/2022	1862	200,00	
FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA		2.1.03.001.001	566394				
	Valor Referente DESCONTO OBTIDO REF. NF 3023 - FORTPEL			31/01/2022	1863	146,34	
Dietas Enterais e Parentais		1.1.08.001.001	5007				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Dietas Enterais e Parentais			31/01/2022	1878	5.348,76	
Enxoval		1.1.08.001.001	5005				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Enxoval			31/01/2022	1879	330,33	
EPI		1.1.08.001.001	5009				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - EPI			31/01/2022	1880	26.336,59	
Fios Cirúrgicos		1.1.08.001.001	5006				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Fios Cirúrgicos			31/01/2022	1881	10.713,44	
Materiais de Informática		1.1.08.001.001	5008				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Materiais de Informática			31/01/2022	1882	1.168,49	
Outros Materiais		1.1.08.001.001	5010				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Outros Materiais			31/01/2022	1883	8.111,22	
Generos Alimentícios		1.1.08.001.001	505				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Generos Alimentícios			31/01/2022	1884	17.298,67	
Material de Limpeza e Higienização		1.1.08.001.001	506				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material de Limpeza e Higienização			31/01/2022	1885	26.810,38	
						Saldo a Transportar:	-8.865.465,53

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-8.865.465,53
Material de Expediente e Impressos		1.1.08.001.001	507				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material de Expediente e Impressos			31/01/2022	1886	12.095,65	
Materiais de Manutenção		1.1.08.001.001	508				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Materiais de Manutenção			31/01/2022	1887	840,56	
Material Descartavel		1.1.08.001.001	509				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material Descartavel			31/01/2022	1888	736,42	
Medicamentos		1.1.08.001.001	518				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Medicamentos			31/01/2022	1889	299.581,36	
Material Medico e Hospitalar		1.1.08.001.001	521				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material Medico e Hospitalar			31/01/2022	1891	162.864,43	
Estoques de Terceiros		2.1.09.001.001	5015				
	Valor Referente BAIXA ESTOQUE 01/2022			31/01/2022	1921	380.013,40	
Superavit/Deficits do Exercício		2.5.07.002	2593				
	Valor Referente A DEFICT 01.2022			31/01/2022	1947	1.954.313,81	
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Desconto de Faltas Dias 01/2022			31/01/2022	1291		346,62
	Valor Referente Faltas Justificadas 01/2022			31/01/2022	1292		117,60
	Valor Referente Perda DSR por faltas 01/2022			31/01/2022	1293		117,60
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659				
	Valor Referente Afastamento Doença 01/2022			31/01/2022	1294		7.489,46
Férias		5.5.03.001.001	3707				
	Valor Referente Desconto Adiantamento Férias 01/2022			31/01/2022	1295		35.218,33
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659				
	Valor Referente INSS salário 01/2022			31/01/2022	1296		78.480,27
IRRF sobre Trab Assalariado		2.1.05.001.001	1544				
	Valor Referente IRRF salário 01/2022			31/01/2022	1297		15.580,74
Imposto Sindical a Recolher		2.1.05.001.001	1555				
	Valor Referente Contribuição Sindical 01/2022			31/01/2022	1298		97,97
Contribuições Assistencial a Recolher		2.1.05.003.001	5012				
	Valor Referente Contribuição Assistencial 01/2022			31/01/2022	1299		4.606,51
Vale Transporte		5.5.03.003.001	4975				
	Valor Referente Desconto vale transporte 01/2022			31/01/2022	1300		5.951,98
Assitencia Odontologica		2.1.09.003.004	1737				
	Valor Referente Plano Odontológico 01/2022			31/01/2022	1301		123,26
Salários e Ordenados a Pagar		2.1.07.001.001	1634				
	Valor Referente Liquido de Salarios 01/2022			31/01/2022	1302		779.759,80
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
	Valor Referente FGTS 01/2022			31/01/2022	1303		73.122,90
Provisão Para Férias		2.1.07.005.001	1684				
	Valor Referente Provisao de férias - 01/2022			31/01/2022	1304		27.446,56
	Valor Referente Provisao de 1/3 férias - 01/2022			31/01/2022	1305		10.697,60
Provisão Fgts Sobre Férias		2.1.07.005.003	1686				
	Valor Referente Provisao FGTS S/Férias - 01/2022			31/01/2022	1307		2.924,27
FGTS		5.5.03.001.001	3709				
	Valor Referente Baixa FGTS pago no mês - 01/2022			31/01/2022	1308		17.783,47
Provisão Para 13o Salário		2.1.07.005.005	1688				
	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022			31/01/2022	1309		70.245,27
13º Salário		5.5.03.001.001	3706				
	Valor Referente Baixa 13o Salario pagos no mês - 01/2022			31/01/2022	1310		1.083,59
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.1.07.005.007	1690				
					Saldo a Transportar:		-10.544.717,36

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-10.544.717,36
Provisão Fgts Sobre 13o Salário		2.1.07.005.007	1690				
	Valor Referente Provisao FGTS S/13o Salario - 01/2022			31/01/2022	1311		5.601,66
FGTS		5.5.03.001.001	3709				
	Valor Referente Baixa FGTS S/13o Salario pagos no mês - 01/2022			31/01/2022	1312		88,32
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Desconto de Faltas Dias - 01/2022			31/01/2022	1342		149,39
	Valor Referente Perda DSR por faltas - 01/2022			31/01/2022	1343		49,79
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659				
	Valor Referente INSS salário - 01/2022			31/01/2022	1344		9.002,23
	Valor Referente INSS décimo terceiro salário - 01/2022			31/01/2022	1345		82,79
IRRF sobre Trab Assalariado		2.1.05.001.001	1544				
	Valor Referente IRRF salário - 01/2022			31/01/2022	1346		2.680,48
Contribuições Assistencial a Recolher		2.1.05.003.001	5012				
	Valor Referente Contribuição Assistencial - 01/2022			31/01/2022	1347		528,91
Vale Transporte		5.5.03.003.001	4975				
	Valor Referente Desconto vale transporte - 01/2022			31/01/2022	1348		155,48
	Valor Referente Vale transporte não utilizado - 01/2022			31/01/2022	1349		191,40
Salários e Ordenados		5.5.03.001.001	3702				
	Valor Referente Desc. Art. 480 - Salário - 01/2022			31/01/2022	1350		440,85
	Valor Referente Desc. Art. 480 - Adic. Salário - 01/2022			31/01/2022	1351		53,69
Indenizações/Aviso Prévio/Rescisões		5.5.03.001.001	3710				
	Valor Referente Desc aviso prévio: Sal. base - 01/2022			31/01/2022	1352		6.232,08
	Valor Referente Desc av. prévio: Adic. salário - 01/2022			31/01/2022	1353		495,64
	Valor Referente Desc. Aviso Prévio: Adic. Not. - 01/2022			31/01/2022	1354		168,31
Emprestimos em folha a Pagar		2.1.09.003.019	4986				
	Valor Referente Desconto conforme mandato - 01/2022			31/01/2022	1355		800,00
Adiantamentos para Rescisões		1.1.04.015.004	315				
	Valor Referente Liquido de Rescisão - 01/2022			31/01/2022	1356		215.377,95
FGTS a Recolher		2.1.07.003.002	1660				
	FGTS sobre Rescisão FGTS multa - LANCADO A MENOR 12/2021			31/01/2022	1357		49.395,90
	FGTS sobre Rescisão FGTS depósito quitação			31/01/2022	1358		7.258,55
	FGTS sobre Rescisão FGTS Quit. 13.Salário Depósito			31/01/2022	1359		64,34
	FGTS sobre Rescisão FGTS depósito			31/01/2022	1360		707,57
	FGTS sobre Provisão para 13o Salário Conforme Folha FGTS 13 Salário			31/01/2022	1361		23,98
	FGTS sobre Rescisão GRRF Mes Rescisao			31/01/2022	1362		1.815,55
	FGTS sobre Rescisão GRRF Av.Prev.Ind.			31/01/2022	1363		5.534,97
FORNECEDORES SERVIÇOS PJ - HMA		2.1.03.003.003	4996				
	Valor Referente SERVIÇOS MEDICOS EM ANESTESIA			31/01/2022	1364		172.225,00
	Valor Referente SERVIÇOS MÉDICOS - HEMODIALISE BEIRA LEITO UTI			31/01/2022	1365		42.000,00
	Valor Referente PURIFICADORES DE AGUA			31/01/2022	1366		774,00
	Valor Referente LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			31/01/2022	1367		5.800,00
	Valor Referente LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			31/01/2022	1368		1.899,52
	Valor Referente LOCACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			31/01/2022	1369		3.500,00
	Valor Referente GLP NOTA DE DEBITO 35/2022			31/01/2022	1370		6.010,00
	Valor Referente TELEMETRIA - NOTA DE DEBITO 36/2022			31/01/2022	1371		580,00
	Valor Referente CENTRAL AR MED DUPLEX - NOTA DE DEBITO 37/2022			31/01/2022	1372		4.290,00
	Valor Referente MOD VACUO ASPMIG 125M3 - NOTA DE DEBITO 38/2022			31/01/2022	1373		3.980,00
	Valor Referente ASS TEC PREVENTIVA BASICA - NOTA DE DEBITO 39/2022			31/01/2022	1374		500,00
	Valor Referente LOCACAO DE CRIOGENIO - NOTA DE DEBITO 40/2022			31/01/2022	1375		1.290,00
	Valor Referente FORNECIMENTO DE GASAS - NOTA DE DEBITO 41/2022			31/01/2022	1376		5.737,16
					Saldo a Transportar:		-9.989.231,85

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
					Saldo Transportado:		-9.989.231,85
FORNECEDORES SERVIÇOS PJ - HMA		2.1.03.003.003	4996				
	Valor Referente EXAMES ESPECIALIZADOS - NOTA DE DEBITO 31/2022			31/01/2022	1377	68.950,00	
	Valor Referente EXAMES LABORATORIAIS - NOTA DE DEBITO 42/2022			31/01/2022	1378	47.700,00	
	Valor Referente DEDETIZAÇÃO - NOTA DE DEBITO 43/2022			31/01/2022	1379	650,00	
	Valor Referente COLETA DE RESIDUOS - NOTA DE DEBITO 44/2022			31/01/2022	1380	8.468,89	
	Valor Referente SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA - NOTA DE DEBITO 45/2022			31/01/2022	1381		280,00
	Valor Referente MISTURA NUTRITIVA PARENTERAL - NOTA DE DEBITO 45/2022			31/01/2022	1382	15.553,36	
	Valor Referente MANUTENCAO PREVENTIVA GERADOR DE ENERGIA - NOTA DE DEBITO 01/2022			31/01/2022	1383		660,00
	Valor Referente MIGRAÇÃO DE SISTEMA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1384	7.100,00	
	Valor Referente BANCO DE DADOS - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1385	1.660,00	
	Valor Referente SUPORTE PARA SISTEMA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1386	6.600,00	
	Valor Referente ANALISE DE AGUA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1387	3.200,00	
	Valor Referente MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1388	1.500,00	
	Valor Referente ESTERILIZAÇÃO- NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1389	73.000,00	
	Valor Referente LABORATORIO DE ANALISES - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1390	1.875,36	
	Valor Referente ENGENHARIA CLINICA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1391	13.500,00	
	Valor Referente MANUTENÇÃO CORRETIVA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1392	11.900,00	
	Valor Referente GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1393	226.734,00	
	Valor Referente UTI ADULTA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1394	230.400,00	
	Valor Referente ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1395	120.300,00	
	Valor Referente ENFERMARIA CLINICA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1396	538.842,00	
	Valor Referente ANESTESIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1397	172.225,00	
	Valor Referente CARDIOLOGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1398	6.225,00	
	Valor Referente CIRURGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1399	157.792,00	
	Valor Referente INFECTOLOGIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1400	30.400,00	
	Valor Referente HEMODIALISE BEIRA LEITO - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1401	42.000,00	
	Valor Referente SADT - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1402	150.675,00	
	Valor Referente DIRECAO TECNICA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1403	12.000,00	
	Valor Referente PURIFICADORES DE AGUA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1404	774,00	
	Valor Referente 6 BOMBAS DE SERINGA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1405	1.500,00	
	Valor Referente LOCACAO DE APARELHOS HOSPITALARES - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1406	13.000,00	
	Valor Referente LOCACAO DE APARELHOS HOSPITALARES - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1407	11.000,00	
	Valor Referente SERVICOS DE LAVANDERIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1408	12.719,69	
	Valor Referente SERVICOS DE LAVANDERIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1409	29.679,28	
	Valor Referente SERVICOS DE LAVANDERIA - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1410	7.200,00	
	Valor Referente LOCACAO DE SERVICOS - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1411	1.885,11	
	Valor Referente LOCACAO DE SERVICOS - NOTA DE DEBITO			31/01/2022	1412	474,00	
MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL		2.1.03.001.001	500728				
	Prestação Serviço Conforme NF 6152 Para MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL			31/01/2022	1563	8.000,00	
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.002.001	5001				
	N/Pgto REF. A VALE ALIMENTAÇÃO - ARISTA			31/01/2022	1579	208.177,00	
	N/Pagamento NF Número 8 PARA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			31/01/2022	1580		7.629,55
	N/Pagamento NF Número 7 PARA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL			31/01/2022	1581		104.296,55
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1582	10,45	
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1583	10,45	
Banco do Brasil BB RF 74351-8		1.1.01.003.001	5017				
					Saldo a Transportar:		-7.632.685,16

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Seqüência	Débito	Crédito
				Saldo Transportado:			-7.632.685,16
Banco do Brasil BB RF 74351-8		1.1.01.003.001	5017				
	Valor Referente BB RF			31/01/2022	1584		320.124,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.002.001	5002				
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ANA CECILIA NI			31/01/2022	1679		3.328,42
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ADRIANE DOS SANTO			31/01/2022	1680		2.467,92
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - FABIANA PSCHIEDT			31/01/2022	1681		2.410,48
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - HELIANE HARLEN DA			31/01/2022	1682		2.617,35
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - ROZELIANE RUVINSK			31/01/2022	1683		3.595,12
	N/Pgto REF. A FÉRIAS - TEREZA WIERZBICKI			31/01/2022	1684		2.039,85
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1685		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1686		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1687		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1688		10,45
	Valor Referente Tar DOC/TED Eletrônico			31/01/2022	1689		10,45
Banco do Brasil BB RF 74387-9		1.1.01.003.001	5018				
	Valor Referente BB RF Mais Automatico			31/01/2022	1690		16.511,39
FORNECEDORES SERVIÇOS PJ - HMA		2.1.03.003.003	4996				
	Valor Referente SERVIÇOS MEDICOS - ANALISES PATOLOGICAS - NOTA DE DEBITO 47/2022			31/01/2022	1691		4.547,43
Banco do Brasil BB RF 74351-8		1.1.01.003.001	5017				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1694		245,51
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1695		12,72
Receltas Aplicações Financeiras		4.1.05.001.002	2859				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1696		341,83
Banco do Brasil BB RF 74387-9		1.1.01.003.001	5018				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1697		127,26
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1698		2,73
Receltas Aplicações Financeiras		4.1.05.001.002	2859				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1699		1.324,00
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9		1.1.01.003.001	5004				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1700		41,60
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1701		151,33
Receltas Aplicações Financeiras		4.1.05.001.002	2859				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1702		352,86
Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8		1.1.01.003.001	5003				
	Valor Referente IOF SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1703		1.806,61
	Valor Referente IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1704		3.858,21
Receltas Aplicações Financeiras		4.1.05.001.002	2859				
	Valor Referente RENDIMENTO SOBRE APLICACAO FINANCEIRA			31/01/2022	1705		8.213,73
Rescisões a Pagar		2.1.07.001.007	4958				
	Valor Referente A RESCISÃO FERNANDA MOREIRA PERESTRELO			31/01/2022	1707		816,93
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1711		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1712		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1758		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1759		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1760		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1761		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1762		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1763		10,45
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1764		10,45
				Saldo a Transportar:			-7.257.601,58

Valores expressos em Reais (R\$)
 DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
							Saldo Transportado:
							-7.257.601,58
ISS Retido a Recolher		2.1.05.003.001	1582				
	Valor Referente A ISS RETIDO SOBRE NOTA FISCAL REF. 12/2021			31/01/2022	1765		6.041,88
	Valor Referente A ISS RETIDO SOBRE NOTA FISCAL REF. 12/2021			31/01/2022	1766		626,00
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto TARIFA BANCARIA			31/01/2022	1767		10,45
INSS a Recolher		2.1.07.003.001	1659				
	Valor Referente INSS S/ferias 01/2022			31/01/2022	1776		4.414,30
	Valor Referente ARREDONDAMENTO INSS REF. 01/2021			31/01/2022	1780		5,12
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto REEBOLSO TRF BANCARIA			31/01/2022	1787		10,45
IRRF sobre Trab Assalariado		2.1.05.001.001	1544				
	Valor Referente IRRF sobre Ferias - 01/2022			31/01/2022	1788		1.295,67
ARISTA DIGITAL LTDA.		2.1.03.001.001	563394				
	Valor Referente VALE ALIMENTACAO - ARISTA DIGITAL LTDA			31/01/2022	1794		208.162,00
Despesas Bancárias Diversas		5.7.11.001.002	4698				
	N/Pgto REEBOLSO TRF BANCARIA			31/01/2022	1795		10,45
Adiantamentos de Férias		1.1.04.015.002	313				
	Valor Referente Liquido de ferias - 01/2022			31/01/2022	1808		41.124,85
ARISTA DIGITAL LTDA.		2.1.03.001.001	563394				
	N/Pgto TAXA DE BOLETO			31/01/2022	1839		15,00
Gestão Hospital Municipal de Araucária		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente APROPRIAÇÃO PARCELA MENSAL CONTRATO DE GESTAO 103/2021 - HMA			31/01/2022	1840		4.082.006,02
MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL		2.1.03.001.001	500728				
	Prestação Serviço Conforme NF 6150 Para MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL			31/01/2022	1841		6.079,88
PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA		2.1.03.001.001	567369				
	Compra Conforme NF 36 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA			31/01/2022	1851		357,00
CCS COM DE MAQUINAS LTDA - EPP		2.1.03.001.001	536045				
	Prestação Serviço Conforme NF 4324 Para CCS COM DE MAQUINAS LTDA - EPP			31/01/2022	1853		532,66
Emprestimos em folha a Pagar		2.1.09.003.019	4986				
	Valor Referente AJUSTE DE PROVISÃO NÃO REALIZADA EM 2021 - REF. PROCESSO 973-86.2018.88.16.0103 - DESCONTO EM FOLHA VANESSA SANTANA VIDAL			31/01/2022	1862		200,00
Descontos Obtidos		4.1.05.001.001	2858				
	Valor Referente DESCONTO OBTIDO REF. NF 3023 - FORTPEL			31/01/2022	1863		146,34
(-) Estoque Final		5.5.01.002.010	4979				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Dietas Enteras e Parentais			31/01/2022	1878		5.348,76
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Enxoval			31/01/2022	1879		330,33
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - EPI			31/01/2022	1880		26.336,59
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Fios Cirúrgicos			31/01/2022	1881		10.713,44
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Materiais de Informática			31/01/2022	1882		1.168,49
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Outros Materiais			31/01/2022	1883		8.111,22
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Generos Alimenticios			31/01/2022	1884		17.298,67
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material de Limpeza e Higienização			31/01/2022	1885		26.810,38
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material de Expediente e Impressos			31/01/2022	1886		12.095,65
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Materiais de Manutenção			31/01/2022	1887		840,56
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material Descartavel			31/01/2022	1888		736,42
(-) Estoque Final		5.5.01.001.002	3959				
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Medicamentos			31/01/2022	1889		299.581,36
	Valor Referente Estoque Final 01/2022 - Material Medico e Hospitalar			31/01/2022	1891		162.864,43
Estoques de Terceiros		1.1.08.001.002	5011				
							Saldo a Transportar:
							-2.334.327,21

G - RELATÓRIO - FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS À CONTRATANTE

Segue planilha de Excel aberta em mídia digital, na pasta **G**.

As cotações são realizadas pelo setor de compras da sede. Por este motivo as quantidades cotadas não correspondem somente ao solicitado pelo projeto HMA contrato 103, mas também para os demais projetos, a fim de garantir o menor preço.

Data Pgto	Mês Ref	NF	Ordem Compra	CNPJ/CPF	Prestador	Contrato	Informações sobre o fornecimento	Valor da Nota em conformidade ao recebido	Rubrica
03/01/2022	dezembro-21	5603	R\$ 5.603,00	024725654000140	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$ 5.603,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
03/01/2022	dezembro-21	29	R\$ 7.184,00	012543217000127	Priscila Cibebe Silva Houklef Ltda	N	Ordem de compra original da NF Nº 22 que havia sido entrega parcial.	R\$ 3.036,00	3.4 Generos Alimentícios
03/01/2022	dezembro-21	102371	R\$ 4.668,34	012543217000127	M Brasil Comercio de Carnes	N	Ordem de compra com entrega parcial, ficando um saldo a ser	R\$ 2.110,00	3.4 Generos Alimentícios
03/01/2022	dezembro-21	124740	R\$ 5.631,12	037844479000152	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	N	Foram recebidos todos os itens constantes na Nota Fiscal, porém ordem de compras não condiz com Nota.	R\$ 1.906,92	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
03/01/2022	dezembro-21	105	R\$ 3.450,00	029290243000193	Senso Solution Brasil Tecnologis LTDA	N	Foram recebidos todos os itens da Nota Fiscal. As quantidades cotadas foram a maior para alguns itens e menor para outros, porém o valor unitário foi o mesmo.	R\$ 2.070,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
03/01/2022	dezembro-21	34	R\$ 1.449,69	024505271000167	Joa Atacado de Embalagens e Com de Alimentos	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$ 635,94	3.11 Materiais Descartáveis
03/01/2022	dezembro-21	1300	Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$ 465,91	3.2 Gases Medicinais
03/01/2022	dezembro-21	1784652	R\$ 673,76	039677595000150	Guilherme Rodrigues Schuler Carvalho	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$ 673,76	3.4 Generos Alimentícios
03/01/2022	dezembro-21	10274	R\$ 2.468,40	038594162000178	Sarmento Logstica, Distribuição e Representação LTD	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$ 938,38	3.4 Generos Alimentícios
03/01/2022	dezembro-21	102479	R\$ 4.668,34	012543217000127	M Brasil Comercio de Carnes	N	Ordem de compra original da NF Nº 102371 que havia sido entrega parcial.	R\$ 1.495,77	3.4 Generos Alimentícios
03/01/2022	dezembro-21	29	Contrato	019791896004602	Supergasbras Energia LTDA	S	Carga de gas realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$ 3.119,19	3.1 Combustíveis, Lubrificantes e GLP
03/01/2022	dezembro-21	217469	Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	S	Locação de Recipiente Criog O2	R\$ 1.290,00	5.21 Locação de Equipamentos de Gases Medicinais
03/01/2022	dezembro-21	129312	R\$ 715,39	010972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacadista	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$ 715,39	3.5 Medicamentos
03/01/2022	dezembro-21	12211	R\$ 792,00	080246309000103	Caobianco Materiais Medicos e Hospitalares LTDA	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$ 792,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
03/01/2022	dezembro-21	10095	R\$ 2.751,36	007118503000105	Athos Comercial Hospitalar Eireli	N	Ordem de compra com entrega parcial, ficando um saldo a ser entregue.	R\$ 2.344,08	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
03/01/2022	dezembro-21	744	Contrato	008168626000113	Lajuny Engenharia e Consultoria Ltda me	S	Serviços de engenharia ambiental	R\$ 3.200,00	5.18 Tratamento de Efluentes
04/01/2022	dezembro-21	25721	Contrato	057417537000179	Oxymed Com e Loc de Equip Medico Hosp LTDA	S	Locação de Incubadora / Berço aquecido	R\$ 5.800,00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
04/01/2022	dezembro-21	93755	R\$ 6.107,91	033060302009675	Centro Auditivo Telex LTDA	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$ 6.107,91	3.9 Material para Manutenção
04/01/2022	dezembro-21	10032	R\$ 530,00	033060302009675	Centro Auditivo Telex LTDA	N	Serviço de Manutenção Oto Read	R\$ 530,00	5.1 Serviço de Manutenção Equipamentos Assistenciais e Gerais (Preventiva e Corretiva)
04/01/2022	dezembro-21	9963	R\$ 68.354,70	017213439000103	Aldrey Paucio da Silva - ME	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$ 36.111,80	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
05/01/2022	dezembro-21	27505	Contrato	016805701000138	CL Ortopedia LTDA	S	Compra de Placa de Compressão para cirurgia ortopedica	R\$ 367,62	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
05/01/2022	dezembro-21	5073	R\$ 128,00	076553361000127	Distribuidora Fechadura LTDA - DPP	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação. / Realizada pelo gerente Fernando e pago pelo mesmo, sendo feito agora o reembolso.	R\$ 128,00	3.9 Material para Manutenção
05/01/2022	dezembro-21	48879	R\$ 96,15	002411968000136	Comab Materiais de Construção LTDA	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação. / Realizada pelo gerente Fernando e pago pelo mesmo, sendo feito agora o reembolso.	R\$ 96,15	3.9 Material para Manutenção
05/01/2022	dezembro-21	UPOM FISCAL 11362	R\$ 13,56	075528166000184	Raksa & Cia LTDA	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação. / Realizada pelo gerente Fernando e pago pelo mesmo, sendo feito agora o reembolso.	R\$ 13,56	3.9 Material para Manutenção
05/01/2022	dezembro-21	UPOM FISCAL 11376	R\$ 103,23	075528166000184	Raksa & Cia LTDA	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação. / Realizada pelo gerente Fernando e pago pelo mesmo, sendo feito agora o reembolso.	R\$ 103,23	3.9 Material para Manutenção
05/01/2022	dezembro-21	522		037918420000161	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	N		R\$ 1.085,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
07/01/2022	janeiro-22	8965	R\$ 1.680,00	024118004000137	Angular Produtos para Saude Ltda	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$ 1.680,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
07/01/2022	janeiro-22	123161	R\$ 1.101,00	008226720000181	Fibra Comercio e Distribuição LTDA	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$ 1.101,00	3.4 Generos Alimentícios

10/01/2022	dezembro-21	761	R\$	439,60	027098161000116	Extngas Extintores Comercio e Manutenção de Equipamentos contra incendio Eireli	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	439,60	5.1 Serviço de Manutenção Equipamentos Assistenciais e Gerais (Preventiva e Coretiva)
10/01/2022	dezembro-21	3398		Contrato	005384944000123	GHR Consultoria Tecnológica em Informatica LTDA	S	Consultoria referente ao TASY	R\$	6.600,00	5.17 Locação de Software e Serviços TI
10/01/2022	dezembro-21	102597	R\$	992,40	012543217000146	M Brasil Comercio de Carnes	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	992,40	3.4 Generos Alimentícios
10/01/2022	janeiro-22	30	R\$	1.590,00	012543217000127	Priscila Cibele Silva Houklef Ltda	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	1.095,00	3.4 Generos Alimentícios
11/01/2022	dezembro-21	10417	R\$	2.468,40	038594162000178	Sarmento Logstica, Distribuição e Representação LTD	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	809,97	3.4 Generos Alimentícios
12/01/2022	janeiro-22	13342	R\$	627,90	009132017000177	Mundo das Fechaduras Eireli	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	627,90	3.9 Material para Manutenção
12/01/2022	dezembro-21	1353		Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	465,91	3.2 Gases Medicinais
12/01/2022	janeiro-22	125052	R\$	5.631,12	037844479000152	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	S	Ordem de compra original da NF Nº124740 que havia sido entrega parcial.	R\$	855,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
12/01/2022	dezembro-21	86613	R\$	3.950,00	078451614000187	A.P. Tortelli Com. Prod. Med. Hosp. LTDA	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	3.950,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
12/01/2022	janeiro-22	808297	R\$	445,17	005671160000186	Gold Industria e Comercio LTDA	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	445,17	3.4 Generos Alimentícios
12/01/2022	dezembro-21	1736		Contrato	030453681000104	Eximio Soluções em TI LTDA	S	Serviços de Banco de Dados.	R\$	1.660,00	5.17 Locação de Software e Serviços TI
12/01/2022	dezembro-21	27576		Credenciamento	016805701000138	CL Ortopedia LTDA	S	Compra de material para cirurgia ortopedica	R\$	239,58	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
12/01/2022	dezembro-21	27574		Credenciamento	016805701000138	CL Ortopedia LTDA	S	Compra de material para cirurgia ortopedica	R\$	275,48	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
12/01/2022	dezembro-21	1263		Contrato	005582328000187	Valdir Olinio Tomasi Junior	S	Serviços de Entrega por Motoboy	R\$	1.085,10	5.9 Apoio Logístico
12/01/2022	dezembro-21	1954		Contrato	002522896000102	Associação Radio nTaxi Araucária	S	Serviços de Taxi	R\$	1.622,05	5.9 Apoio Logístico
12/01/2022	novembro-21	1079		Contrato	022031120000199	Geratech Manutenção de Geradores	S	Manutenção Preventiva do Gerador de energia	R\$	660,00	5.5 Manutenção do Grupo Gerador e Equipamento não Hospitalar
12/01/2022	dezembro-21	13668		Contrato	020259895000146	Medpro Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	S	Locação de Bombas Infusoras	R\$	1.500,00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
12/01/2022	dezembro-21	362239		Contrato	008238299000129	Controlid Ind e Com de Hard e Serv de Tec LTDA	S	Suporte Tecnico de Informática (Ponto)	R\$	280,00	5.17 Locação de Software e Serviços TI
12/01/2022	dezembro-21	2		Contrato	018156642000140	Lua D'agua Com. Purificadores LTDA	S	Locação de Purificadores de água	R\$	1.290,00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
12/01/2022	janeiro-22	32	R\$	1.590,00	012543217000127	Priscila Cibele Silva Houklef Ltda	N	Ordem de compra original da NF Nº30 que havia sido entrega parcial.	R\$	495,00	3.4 Generos Alimentícios
12/01/2022	dezembro-21	554	R\$	8.158,52	006912821000261	Kirei Tecnolab Eireli	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	8.158,52	3.5 Medicamentos
12/01/2022	dezembro-21	5708	R\$	4.752,32	024725654000140	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Foram recebidos todos os itens da Nota Fiscal. FALTA JUSTIFICATIVA DE NETREGA PARCIAL.	R\$	3.715,60	3.6 Material de Escritório
12/01/2022	dezembro-21	85468	R\$	10.473,36	004071245000160	Licimed Distribuidora de Medicamento	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	10.473,36	3.5 Medicamentos
12/01/2022	dezembro-21	42585	R\$	2.400,00	085081446000140	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	2.400,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
12/01/2022	dezembro-21	778491	R\$	4.661,62	004247793000107	Concordi logistica e Distribuição Eireli	N	Entrega Parcial, porém o fornecedor cancelou o restante do pedido.	R\$	3.376,24	3.4 Generos Alimentícios
12/01/2022	dezembro-21	778491	R\$	4.661,62	004247793000107	Concordi logistica e Distribuição Eireli	N	Entrega Parcial, porém o fornecedor cancelou o restante do pedido.	R\$	29,90	3.11 Materiais Descartáveis
13/01/2022	dezembro-21	3492		Contrato	009247343000120	Biolimp Serviços de Higienização	S	Serviços de aluguel e enxoval (possui contrato)	R\$	11.179,59	5.15 Serviços de Lavanderia e Enxoval
13/01/2022	dezembro-21	137		Contrato	026825668000161	EBECS Engenharia e Manutenção de Equipamentos Ltda	S	Serviços de Manutenção dos Climatizadores	R\$	8.100,00	5.4 Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ar Condicionado PMOC
13/01/2022	dezembro-21	138		Contrato	026825668000161	EBECS Engenharia e Manutenção de Equipamentos Ltda	S	Serviço de Engenharia Clínica	R\$	9.916,66	5.3 Manutenção de Equipamentos Hospitalares (Engenharia Clínica)
13/01/2022	dezembro-21	3491		Contrato	009247343000120	Biolimp Serviços de Higienização	S	Higienização de Enxovais Referente ao Período de 21/11 a 20/12/2021	R\$	26.085,71	5.15 Serviços de Lavanderia e Enxoval
13/01/2022	dezembro-21	131245		Contrato	007067001000100	Ambserv Tratamento de Resíduos - Matriz	S	Serviços de tratamento de resíduos	R\$	7.345,26	5.14 Coleta de Resíduos
13/01/2022	dezembro-21	162		Contrato	030206715000166	Colonial Hostifrutri LTDA	S	Compra de alimentos com fornecedor credenciado	R\$	7.606,39	3.4 Generos Alimentícios
13/01/2022	dezembro-21	10515		Contrato	081732299000170	RC Ribeiro e Cia Ltda - Qualisupri	S	Compra de Toners	R\$	1.080,00	3.6 Material de Escritório
13/01/2022	dezembro-21	7940		Contrato	081732299000170	RC Ribeiro e Cia Ltda - Qualisupri	S	Aluguel de impressoras	R\$	7.200,00	5.19 Locação de máquinas e Equipamentos de TI
13/01/2022	dezembro-21	297		Contrato	020292027000102	FM Serviços Medicos LTDA-ME	S	Serviços de Direção Técnica	R\$	12.000,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Direção Técnica
13/01/2022	dezembro-21	559		Contrato	037918420000161	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	15.520,00	3.5 Medicamentos
13/01/2022	dezembro-21	558		Contrato	037918420000161	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	5.015,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
13/01/2022	janeiro-22	6856	R\$	145,00	001660766000165	Itifarma Comercio de Produtos Farmaceuticos e	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	145,00	3.5 Medicamentos
12/01/2022	dezembro-21	9996	R\$	37.164,71	017213439000103	Aldrey Paucio da Silva - ME	N	Foram recebidos todos os itens da Nota Fiscal. As quantidades cotadas foram a maior para alguns iens e menor para outros, porém o valor unitário foi o mesmo.	R\$	7.478,15	3.5 Medicamentos
17/01/2022	dezembro-21	33		Contrato	024408497000140	Rauf Renato Correa de Oliveira LTDA	S	Serviços médicos na área de Anestesiologia	R\$	161.633,16	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Anestesiologia
17/01/2022	dezembro-21	121		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Clínica Médica	R\$	230.400,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Clínica Médica
17/01/2022	dezembro-21	123		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Pediatria	R\$	458.842,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Pediatria

17/01/2022	dezembro-21	118		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia	R\$	226.734,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Ginecologia e Obstetrícia
17/01/2022	dezembro-21	42		Contrato	036180721000178	Alliance Orthopedic Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Ortopedia	R\$	120.300,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Ortopedia
17/01/2022	dezembro-21	119		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Clínica Cirúrgica	R\$	159.150,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Clínica Cirúrgica
17/01/2022	dezembro-21	110		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Cardiologia	R\$	6.225,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Cardiologia
17/01/2022	dezembro-21	111		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de SADT	R\$	58.112,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - SADT
17/01/2022	dezembro-21	22183		Contrato	003771874000130	Vicenlab Laboratório de Análises Clínicas	S	Exames Laboratoriais	R\$	42.878,64	5.10 Exames Laboratoriais
17/01/2022	dezembro-21	158770		Contrato	006895210000171	Curitiba Esterelização de Materiais Médicos	S	Serviços de esterelização.	R\$	73.000,00	5.8 Esterelização
17/01/2022	dezembro-21	4756		Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	1.099,67	3.2 Gases Medicinais
17/01/2022	dezembro-21	2294		Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	194,56	3.2 Gases Medicinais
17/01/2022	dezembro-21	3405		Contrato	005384944000123	GHR Consultoria Tecnológica em Informatica LTDA	S	Consultoria referente ao TASY	R\$	884,31	5.17 Locação de Software e Serviços TI
17/01/2022	dezembro-21	8820	R\$ 325,00		024118004000137	Angular Produtos para Saude Ltda	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	325,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
17/01/2022	dezembro-21	284	R\$ 2.748,00		041464907000199	Med3 Comercio de Produtos Hospitalares	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	2.748,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
17/01/2022	dezembro-21	73113	R\$ 36.271,88		010463489000191	Comercial JVD Importação e Exportação	N		R\$	3.788,48	3.7 Material de Limpeza e Higiene
17/01/2022	dezembro-21	73130	R\$ 36.271,88		010463489000191	Comercial JVD Importação e Exportação	N		R\$	1.941,12	3.7 Material de Limpeza e Higiene
17/01/2022	dezembro-21	73112	R\$ 36.271,88		010463489000191	Comercial JVD Importação e Exportação	N		R\$	6.393,00	3.7 Material de Limpeza e Higiene
									R\$	636,65	6.12 Bens de Pequeno Valor
									R\$	22.688,63	3.11 Materiais Descartáveis
17/01/2022	dezembro-21	248371		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	239,21	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248454		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	412,54	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248533		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	418,91	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248608		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	436,36	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248685		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	804,36	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248756		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	809,75	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248828		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	806,39	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248910		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	804,63	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	248984		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	804,89	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249396		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	802,59	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249332		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	1.018,66	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249264		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	1.014,62	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249200		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	983,97	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249139		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	795,16	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249061		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	981,77	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249461		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	816,38	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249519		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	819,59	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249578		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	819,65	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249633		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	623,62	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249694		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	623,60	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249755		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	612,77	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249817		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	412,82	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249878		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	603,78	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	249946		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	410,92	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	250015		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	406,18	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	250077		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	214,89	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	250136		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	217,14	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	250202		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	214,98	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	250269		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	422,28	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	250336		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	417,82	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dezembro-21	250417		Contrato	000083227000148	Ceonep - Central de Manipulação de Quimioterapia N	S	Dietas NPT	R\$	415,66	3.3 Dietas industrializadas
18/01/2022	dezembro-21	10603	R\$ 2.468,40		073027690000146	Sarmento Logstica, Distribuição e Representação LTD	N	Ordem de compra original da NF Nº 10274 que havia sido entrega parcial.	R\$	719,97	3.4 Generos Alimentícios
18/01/2022	dezembro-21	5728	R\$ 367,92		024725654000140	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	367,92	3.6 Material de Escritório
18/01/2022	dezembro-21	736	R\$ 525,00		001807748000163	Semafe Eletro Motores Ltda - ME	N	Serviço de manutenção do Ar condicionado abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	525,00	5.4 Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ar Condicionado PMOC
18/01/2022	janeiro-22	164671		Contrato	004485492000103	Naturalife LTDA	S	Fornecimento de Suco conforme contrato	R\$	678,40	3.4 Generos Alimentícios
18/01/2022	dezembro-21	10011	R\$ 67.354,70		017213439000103	Aldrey Paucio da Silva - ME	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	31.631,74	3.10 Materiais Médicos Hospitalares

18/01/2022	dezembro-21	13		Contrato	453831060001636	HEART MEDICAL	S	Locação de Aparelho para Anestesia	R\$	9.533,33	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
19/01/2022	dezembro-21	5729	R\$	1.100,80	024725654000140	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	1.100,80	3.7 Material de Limpeza e Higiene
19/01/2022	dezembro-21	655211	R\$	478,20	092660406000380	Frigelar Comercio e ind Ltda	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	478,20	3.9 Material para Manutenção
19/01/2022	dezembro-21	10024	R\$	1.765,50	017213439000103	Aldrey Paucio da Silva - ME	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	1.765,50	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
19/01/2022	janeiro-22	102868	R\$	11.315,70	012543217000127	M Brasil Comercio de Carnes	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	1.404,00	3.4 Generos Alimentícios
19/01/2022	dezembro-21	14619	R\$	1.594,90	077385797000117	Cibrel Comercial	S	Compra de compressor para manutenção do Ar Condicionado	R\$	1.594,90	3.9 Material para Manutenção
19/01/2022	dezembro-21	5740	R\$	2.507,10	024725654000140	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	2.507,10	3.6 Material de Escritório
19/01/2022	dezembro-21	432204	R\$	634,30	001754239000624	Refrigeração Dufrio Com e importação Ltda	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	634,30	3.9 Material para Manutenção
19/01/2022	dezembro-21	108881	R\$	253,39	077044618003527	Balaroti Com de Mat de construção	N	Compra de itens para reforma do PAI	R\$	253,39	3.9 Material para Manutenção
19/01/2022	janeiro-22	33	R\$	2.198,90	030509654000106	Priscila Cibele Silva Houklef Ltda	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	1.095,00	3.4 Generos Alimentícios
19/01/2022	dezembro-21	69563	R\$	129,25	092660406000380	Frigelar Comercio e ind Ltda	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	129,25	3.9 Material para Manutenção
21/01/2022	dezembro-21	9947		Contrato	019791896004602	Supergasbras Energia Ltda	S	Carga de gas realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	3.437,72	3.1 Combustíveis, Lubrificantes e GLP
21/01/2022	dezembro-21	125		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Cirurgia Pediátrica	R\$	8.400,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Cirurgia Pediátrica
21/01/2022	dezembro-21	131864	R\$	20.368,67	010972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacadista	N	Estregue todos os itens da ordem de compras. Exceto item 4 que foi justificado	R\$	20.329,97	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
21/01/2022	dezembro-21	131838	R\$	9.241,16	010972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacadista	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	9.241,16	3.5 Medicamentos
21/01/2022	dezembro-21	129828	R\$	9.068,55	080392566000145	AABA Comercio de equipamentos medicos	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	8.648,60	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
21/01/2022	dezembro-21	262		Contrato	037787172000167	Ivan Roberto Barbieri Ltda	S	Serviços médicos na área de Nefrologia e Hemodiálise	R\$	42.000,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Nefrologia
21/01/2022	janeiro-22	103062	R\$	11.315,70	012543217000127	M Brasil Comercio de Carnes	N	Ordem de compra original da NF Nº 102868 que havia sido entrega parcial.	R\$	490,25	3.4 Generos Alimentícios
21/01/2022	dezembro-21	10029	R\$	37.164,71	017213439000103	Aldrey Paucio da Silva - ME	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	29.686,56	3.5 Medicamentos
24/01/2022	janeiro-22	596	R\$	37.500,00	037918420000161	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	37.500,00	3.5 Medicamentos
24/01/2022	janeiro-22	548	R\$	7.588,70	037918420000161	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	7.588,70	3.5 Medicamentos
24/01/2022	janeiro-22	554	R\$	10.105,00	037918420000161	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	N	Foram recebidos todos os itens da Nota Fiscal. As quantidades cotadas foram a maior para alguns itens e menor para outros, porém o valor unitário foi o mesmo.	R\$	9.668,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
24/01/2022	dezembro-21	19376	R\$	1.930,44	077712161000944	Materiais para construção Nichei Ltda	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	1.930,44	3.9 Material para Manutenção
24/01/2022	dezembro-21	112		Contrato	031391280000130	Alliance Medical Serviços Medicos LTDA	S	Serviços médicos na área de Infectologia	R\$	30.400,00	2.1 Outras Formas de contratação - Serviços Médicos - Infectologia
24/01/2022	dezembro-21	1703		Contrato	009378748000105	SMB Serviços de Engenharia e Medicina S.A	S	Prestação de Serviços Hospitalares da Especialidade SADT	R\$	171.761,00	5.12 SADT (Diagnóstico por Imagem)
25/01/2022	dezembro-21	25517		Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	3.702,14	3.2 Gases Medicinais
25/01/2022	dezembro-21	9403		Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Carga de O2 e de Nitrogenio Gas realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	660,47	3.2 Gases Medicinais
25/01/2022	dezembro-21	3023	R\$	4.652,98	004907604000339	Fortpel Comercio de descartaveis	N	Ordem de compras com entrega parcial. Houve cancelamento de um produto emitido na nota fiscal, fornecedor emitiu nota 3063 para cancelamento do item.	R\$	534,36	3.11 Materiais Descartáveis
25/01/2022	janeiro-22	1775		Contrato	026614095000127	JLM Serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas de A	S	Serviços de dedetização e desratização	R\$	650,00	5.6 Serviços de Dedetização de Desratização
25/01/2022	dezembro-21	27506		-	016805701000138	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de Placa de Compressão para cirurgia ortopedica	R\$	761,91	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
25/01/2022	dezembro-21	133011	R\$	22.198,67	010972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacadista	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	658,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
25/01/2022	dezembro-21	412836	R\$	167,10	007799537000102	Gipiela Material de construção Ltda	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	167,10	3.9 Material para Manutenção
25/01/2022	dezembro-21	24773		Contrato	006255026000167	Teclab Laboratorios Ltda epp	S	Serviços de Análises Laboratoriais (Água e Comida)	R\$	1.998,25	5.20 Análises de Água
25/01/2022	janeiro-22	103212	R\$	11.315,70	012543217000127	M Brasil Comercio de Carnes	N	Ordem de compra original da NF Nº 102868 que havia sido entrega parcial.	R\$	1.050,50	3.4 Generos Alimentícios
25/01/2022	dezembro-21	27628		Contrato	016805701000138	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	219,92	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
25/01/2022	dezembro-21	132838	R\$	1.494,07	010972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacadista	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	1.494,07	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
25/01/2022	dezembro-21	27627		Contrato	016805701000138	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	148,40	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
25/01/2022	janeiro-22	103125	R\$	11.315,70	012543217000127	M Brasil Comercio de Carnes	N	Ordem de compra original da NF Nº 102868 que havia sido entrega parcial.	R\$	964,00	3.4 Generos Alimentícios

25/01/2022	dezembro-21	18102		Contrato	012369270000153	Luvi Comercial Ltda	S	Locação de Computadores	R\$	11.000,00	5.19 Locação de máquinas e Equipamentos de TI
25/01/2022	dezembro-21	18101		Contrato	012369270000153	Luvi Comercial Ltda	S	Locação de Computadores	R\$	2.933,33	5.19 Locação de máquinas e Equipamentos de TI
25/01/2022	dezembro-21	27629		Credenciamento	016805701000138	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	383,03	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
25/01/2022	janeiro-22	3036	R\$	4.652,98	730276900001-46	Fortpel Comercio de descartaveis	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	4.259,16	3.11 Materiais Descartáveis
25/01/2022	janeiro-22	156671	R\$	18.765,99	112608460001-87	Anbiotn Importadora Ltda	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	5,80	6.12 Bens de Pequeno Valor
27/01/2022	janeiro-22	27506		Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	18.765,99	3.5 Medicamentos
12/01/2022	dezembro-21	27574		Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	761,91	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
19/01/2022	dezembro-21	8860	R\$	5.715,32	241180040001-37	Angular Produtos para Saude Ltda	N	Estregue todos os itens da ordem de compras. Parcelamento	R\$	275,48	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
12/01/2022	dezembro-21	85468		Contrato	040712450001-60	Licimed Distribuidora de Medicamento	N	2ª Nota Fiscal do Parcelamento.	R\$	4.043,32	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
13/01/2022		42585	R\$	2.400,00	850814460001-40	Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	3.491,09	3.5 Medicamentos
27/01/2022	janeiro-22	27506		Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	2.400,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
24/01/2022	janeiro-22	9572		Contrato	358204480164-82	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	761,91	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
28/01/2022	janeiro-22	27643		Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	1.818,09	3.2 Gases Medicinais
31/01/2022	janeiro-22	8			406477100001-22	Centro de Distribuição de Medicamentos do Brasil	N		R\$	211,52	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
31/01/2022	janeiro-22	7			406477100001-22	Centro de Distribuição de Medicamentos do Brasil	N		R\$	7.640,00	3.11 Materiais Descartáveis
01/02/2022	janeiro-22	8638		Contrato	019791896004602	Supergasbras Energia Ltda	S	Carga de gas realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	104.307,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
01/02/2022	janeiro-22	5750	R\$	2.744,30	024275654000140	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	2.704,50	3.1 Combustíveis, Lubrificantes e GLP
01/02/2022	janeiro-22	11030	R\$	6.133,70	038594162000178	Sarmento Logstica, Distribuição e Representação LTD	N	Ordem de compras com entrega parcial.	R\$	2.158,70	3.11 Materiais Descartáveis
02/02/2022	janeiro-22	565	R\$	1.368,00	379184200001-61	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	585,60	3.7 Material de Limpeza e Higiene
02/02/2022	fevereiro-22	78025	R\$	3.753,08	004057263000198	Distribuidora Parana Comercio de Material de Escrito	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	3.383,74	3.4 Generos Alimentícios
02/02/2022	janeiro-22	5756	R\$	2.899,47	024275654000140	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	1.368,00	3.10 materiais Médicos Hospitalares
03/02/2022	janeiro-22	5869		Contrato	035820448016482	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	3.753,08	3.6 Material de Escritório
15/02/2022		27630		Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	1.569,69	3.6 Material de Escritório
03/02/2022		27682		Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$	1.329,78	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
07/02/2022	janeiro-22	133675	R\$	7.411,20	010972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacadista	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	465,91	3.2 Gases Medicinais
07/02/2022	janeiro-22	10659	R\$	2.021,60	015545523000190	Le Farme Nutrição	N	Estregue todos os itens da ordem de compras.	R\$	761,91	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
07/02/2022	dezembro-21	218361		Contrato	358204480164-82	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Locação Central de ar Med. Duplex	R\$	102,00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
07/02/2022	janeiro-22	5782		Contrato	247256540001-40	Marq Comercial Embalagens Eireli	N	Compra realizada abaixo de R\$1500,00, não sendo necessária apresentação de orçamentos e mapa de cotação.	R\$	7.411,20	3.5 Medicamentos
09/02/2022	janeiro-22	26089		Contrato	057417537000179	Oxymed Com e Loc de Equip Medico Hosp LTDA	S	Locação de Incubadora / Berço aquecido	R\$	2.021,60	3.3 Dietas industrializadas (dieta infantil)
09/02/2022	janeiro-22	5917		Contrato	358204480164-82	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	8.850,00	5.21 Locação de Equipamentos de Gases Medicinais
14/02/2022	janeiro-22	25581		Contrato	358204480164-82	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$	585,60	6.12 Bens de Pequeno Valor
15/02/2022	janeiro-22	18301		Contrato	012369270000153	Luvi Comercial Ltda	S	Locação de Computadores	R\$	5.800,00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
15/02/2022	janeiro-22	25003		Contrato	062550260001-67	Teclab Laboratorios Ltda epp	S	Serviços de Análises Laboratoriais (Água e Comida)	R\$	660,47	3.2 Gases Medicinais
15/02/2022	21-12 à 20-01	147		Contrato	268256680001-61	EBECS Engenharia e Manutenção de Equipamentos Ltda	S	Serviços de Manutenção dos Climatizadores	R\$	3.802,33	3.2 Gases Medicinais
15/02/2022	21-12 à 20-01	148		Contrato	268256680001-61	EBECS Engenharia e Manutenção de Equipamentos Ltda	S	Serviço de Engenharia Clínica (Engenharia Clínica)	R\$	11.000,00	5.19 Locação de máquinas e Equipamentos de TI
15/02/2022	janeiro-22	25581		Contrato	358204480164-82	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Serviços de Entrega por Motoboy	R\$	1.875,36	5.20 Análises de Água
15/02/2022	janeiro-22	159724		Contrato	068952100001-71	Curitiba Esterelização de Materiais Médicos	S	Serviços de esterelização.	R\$	11.900,00	5.4 Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ar Condicionado PMOC
15/02/2022	janeiro-22	1799		Contrato	304536810001-04	Eximio Soluções em TI Ltda	S	Serviços de Banco de Dados.	R\$	13.500,00	5.3 Manutenção de Equipamentos Hospitalares (Engenharia Clínica)
15/02/2022	janeiro-22	132		Contrato	311148330001-07	Terrarium Garden serviços Paisagísticos eireli	Fase de Assina	Serviços de Manutenção de Jardim	R\$	1.115,00	5.9 Apoio Logístico
15/02/2022	janeiro-22	10602		Contrato	817322990001-70	RC Ribeiro e Cia Ltda - Qualisupri	S	Compra de Toners	R\$	73.000,00	5.8 Esterelização
13/02/2022	dezembro-21	7940		Contrato	817322990001-70	RC Ribeiro e Cia Ltda - Qualisupri	S	Locação de Impressoras	R\$	7.100,00	5.17 Locação de Software e Serviços TI
15/02/2022	janeiro-22	1208		Contrato	817322990001-70	RC Ribeiro e Cia Ltda - Qualisupri	S	Taxa de Assistencia tecnica	R\$	1.500,00	5.7 Serviços de Manutenção Predial (preventiva e Corretiva)
12/01/2022	21/11 à 20/12	1079		Contrato	220311200001-99	Geratech Manutenção de Geradores	S	Manutenção Preventiva do Gerador de energia	R\$	474,00	3.6 Material de Escritório
										7.200,00	5.19 Locação de máquinas e Equipamentos de TI
										120,00	5.1 Serviço de Manutenção Equipamentos Assistenciais e Gerais (Preventiva e Corretiva)
										660,00	5.5 Manutenção do Grupo Gerador e Equipamento não Hospitalar

15/02/2022	dezembro-21	14	Contrato	4538310600016-36	HEART MEDICAL	S	Locação de Aparelho para Anestesia	R\$ 13.000,00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
15/02/2022	21-12 à 20-01	756	Contrato	081686260001-13	Lajuny Engenharia e Consultoria Ltda me	S	Serviços de engenharia ambiental	R\$ 3.200,00	5.18 Tratamento de Efluentes
15/02/2022	11-01 à 09-02	14074	Contrato	202598950001-92	Medpro Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	S	Locação de Bombas Infusoras	R\$ 1.500,00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
15/02/2022	01-01 à 18-01	3	Contrato	181566420001-40	Lua D'agua Com. Purificadores LTDA	S	Locação de Purificadores de água	R\$ 774,00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares
17/02/2022	janeiro-22	27802	Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$ 183,81	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
17/02/2022	janeiro-22	27804	Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$ 148,40	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
19/02/2022	janeiro-22	27840	Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$ 27,71	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
20/02/2022	janeiro-22	27848	Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$ 288,71	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
20/02/2022	janeiro-22	27850	Credenciamento	168057010001-38	CL Ortopedia Ltda	S	Compra de material médico para cirurgia ortopedica	R\$ 197,60	3.10 Materiais Médicos Hospitalares
22/02/2022	janeiro-22	9553	Contrato	358204480164-82	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Carga de O2 realizada de acordo com solicitação realizada durante a verificação diária.	R\$ 808,45	3.2 Gases Medicinais
07/02/2022	dezembro-21	218361	Contrato	358204480164-82	White Martins Gases Industriais Ltda	S	Locação Central de ar Med. Duplex	R\$ 8.850,00	5.21 Locação de Equipamentos de Gases Medicinais

H - DEMONSTRATIVO DOS VALORES RECEBIDOS NO PERÍODO

Na sequência



HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



MÊS: JANEIRO/2022

DEMONSTRATIVO DOS VALORES RECEBIDOS

BANCO	DATA	CONTA CORRENTE	COMPETÊNCIA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO
BB	21/01/2022	74387-9	jan/22	R\$ 2.089.171,01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	REPASSE FINANCEIRO

DIRETOR GERAL

DENISE MARIE DESCHREVEL
CONTADORA

(Handwritten signature)
 Marcelo Mattiocco
 Superintendente
 CRA 118.662-SP
 Santa Casa Chavantes

DENISE Assinado de
 MARIE forma digital por
 DESCHREVE DENISE MARIE
 L:739993939 DESCHREVEL:7399
 04 9393904
 Dados: 2022.02.15
 18:19:50 -03'00'

I - RELAÇÃO DE CONTAS E SALDOS BANCÁRIOS

Na sequência



HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



Mês: JANEIRO/2022

RELAÇÃO DAS CONTAS E SALDOS BANCÁRIOS

BANCO	Nº CONTA	N. CONTA CONTÁBIL	SALDO CONTÁBIL	SALDO BANCÁRIO
BB	C/C 74351-8	5001	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BB	C/C 74387-9	5002	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BB	APLIC. 74351-8	5003	R\$ 86,84	R\$ 86,84
BB	APLIC. 74351-8	5017	R\$ 71.573,74	R\$ 71.573,74
BB	APLIC. 74387-9	5004	R\$ 3.322,08	R\$ 3.322,08
BB	APLIC. 74387-9	5018	R\$ 1.058.620,55	R\$ 1.058.620,55
TOTAL			R\$ 1.133.603,21	R\$ 1.133.603,21

DIRETOR GERAL

DENISE MARIE DESCHREVEL
CONTADORA

MARCIO MARCOCCI
Superintendente
Hospital Municipal de Araucária
Organização Social de Saúde

Assinado de forma digital por DENISE MARIE DESCHREVEL:739993
DENISE MARIE DESCHREVEL: 93904
73999393904
Dados: 2022.02.15 18:26:27 -03'00'

J - DOCUMENTO EMITIDO PELO BANCO - MOVIMENTAÇÕES, SALDOS E APLICAÇÕES

Na sequência

Osasco, 07 de fevereiro de 2022.

À

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

RUA ROZALIA WZOREK, 77 -SABIA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83708-000

CONFIRMAÇÃO DE SALDOS PARA FINS DE AUDITORIA

Prezados,

Atendendo à solicitação de nosso cliente abaixo descrito, fornecemos a seguir, composição em 31/01/2022, as seguintes informações sobre os produtos mantidos neste Banco:

Empresa: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**CNPJ:** 73.027.690/0001-46**CONTA CORRENTE**

Nome da modalidade	Agência	Número de referência	Saldo em moeda nacional
CONTA CORRENTE PJ COMUM	1467	74351	\$0,00
CONTA CORRENTE PJ COMUM	1467	74387	\$0,00
Total			\$0,00

COBRANÇA

Nome da modalidade	Agência	Número de referência	Saldo em moeda nacional
COBRANÇA SIMPLES	1467	-	\$0,00
COBRANÇA COM REGISTRO	1467	-	\$0,00
Total			\$0,00

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da modalidade	Agência	Número de referência	Saldo em moeda nacional
BB RENDA FIXA FUNDOS-RF SIMPLES	1467	74351	\$ 86,84
BB RENDA FIXA FUNDOS-RF MAIS AUTOM	1467	74351	\$ 71.573,74
BB RENDA FIXA FUNDOS-RF SIMPLES	1467	74387	\$ 3.322,08
BB RENDA FIXA FUNDOS-RF MAIS AUTOM	1467	74387	\$ 1.058.620,55
Total			\$1.133.603,21

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.



Leandro Procópio da Silva
Gerente de Relacionamento
Matr. 6.173.728-3

AG. 9796 - EMPRESA OSASCO-SP



K - CONCILIAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS

Na sequência

			
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA			
CONCILIAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA			
Mês: JANEIRO/2022			
DATA			
HISTÓRICO		DATA DE COMPENSAÇÃO	
NÃO HÁ CHEQUES PENDENTES DE COMPENSAÇÃO		DÉBITO	
		N. CHEQUE	
		R\$	
Total de Cheques emitidos e não compensados			

DIRETOR GERENTE
 Maria Aparecida
 Superfrendente
 Santa Casa de Misericórdias
 Curitiba - Paraná

DENISE MARIE DESCHREVEL
 CONTADORA

Assinado de forma digital por DENISE MARIE DESCHREVEL: 9393904
 Dados: 2022.02.15 18:20:26 -03'00'

L - EXTRATOS BANCÁRIOS

Na sequência os extratos bancários.

Obs.: Anexo às notas fiscais seguem:

- *Produtividades realizadas pelos prestadores no período, justificativas (Quando necessárias), comprovante de pagamento.*
- *Processos de compras completo com notas fiscais pagas no período.*

Segue em mídia digital (CD/DVD) todas as notas fiscais pagas, separadas por data de pagamento conforme demonstrativo.

**BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente**G337071503340746007
07/02/2022 15:10:37**Cliente - Conta atual**Agência 1467-2
Conta corrente 74351-8 SANTA C M CHAVANTES
Período do extrato de 01 / 01 / 2022 até 31 / 01 / 2022**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2021		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
03/01/2022		1467	99015	Transferência enviada 03/01 0052 99415-4 SENSO S B TECN	550.052.000.099.415	2.070,00 D	
03/01/2022		1467	99015	Transferência enviada 03/01 0055 15720-1 SANTA C M CHAV	550.055.000.015.720	122.000,00 D	
03/01/2022		1467	99015	Transferência enviada 03/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS	553.180.000.205.703	465,91 D	
03/01/2022		1467	99015	Transferência enviada 03/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS	553.180.000.205.703	1.290,00 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto IMPERIAL LOCACAO E TRANSPORTE	10.301	1.227,40 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto JOIA ATACADO DE EMBALAGENS E C	10.302	635,94 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME	10.303	5.603,00 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA	10.304	2.110,00 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	10.305	1.906,92 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto CASA DE CARNES GALVAO	10.306	3.036,00 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto GR ALIMENTOS	10.307	673,76 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E	10.308	792,00 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIR	10.309	2.344,08 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E A	10.310	715,39 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10.311	3.003,20 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	10.312	3.119,19 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto SARMENTO LOGISTICA DISTRIBUICAO E LOGI	10.313	938,38 D	
03/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA	10.314	1.495,77 D	
03/01/2022		0000	00000	BB RF Simples	1.100	153.426,94 C	0,00 C
04/01/2022		0000	13105	Pagamento de Boleto	10.401	6.107,91 D	

CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA						
04/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	10.402	530,00 D	
CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA						
04/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	10.403	5.800,00 D	
OXYMED COM E LOC DE EQU MEDICO HOSP LT						
04/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	10.404	36.111,80 D	
ALDREY PAUCIO DA SILVA - ME						
04/01/2022	0000	13113	Tar Manuten Conta Ativa	810.040.700.131.839	54,95 D	
Cobrança referente 04/01/2022						
04/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	810.040.700.175.356	1,20 D	
Cobrança referente 03/01/2022						
04/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	810.040.700.175.357	1,20 D	
Cobrança referente 03/01/2022						
04/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	810.040.700.175.358	1,20 D	
Cobrança referente 03/01/2022						
04/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	810.040.700.175.359	1,20 D	
Cobrança referente 03/01/2022						
04/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	48.609,46 C	0,00 C
05/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.501	340,94 D	
341 0047 37398308833 FERNANDO MADUREIR						
05/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	10.502	367,62 D	
C L ORTOPEDIA LTDA						
05/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	10.503	1.085,00 D	
ELVN DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERI						
05/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	810.051.300.166.777	10,45 D	
Cobrança referente 05/01/2022						
05/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	1.804,01 C	0,00 C
06/01/2022	0000	14175	TED-Crédito em Conta	34.021.644	1.657,54 C	1.657,54 C
136 1708 9378748000105 SMB SERVICOS D						
07/01/2022	0000	14175	TED Devolvida	300.014	2.401,83 C	
AG OU CNT DEST DO CRED INVAL						
07/01/2022	0000	14175	TED Devolvida	600.011	2.325,37 C	
AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ						
07/01/2022	0000	14175	TED Devolvida	800.149	2.401,83 C	
AG OU CNT DEST DO CRED INVAL						
07/01/2022	1467	99015	Transferido para Poupança	552.266.510.021.478	4.342,48 D	
07/01 2266 510021478-X FILOMENA ZEPEC						
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.700	2.449,98 D	
033 0823 03724316909 ELISANDRA KELLEN						
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.700	2.207,65 D	
033 0823 87590719900 LILIANA SORAIA GU						
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.700	1.963,97 D	
104 1525 02729607994 ROSENILDA DE SOUZ						
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.700	2.609,79 D	
104 4701 05316156935 LUCIANO MATOS DA						
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.701	2.274,00 D	
104 1971 87628880991 ADELIANA DA SILVA						
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.701	2.432,35 D	
104 0381 04135656960 ELISANGELA MARIA						
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.701	2.120,74 D	
104 0381 08668944975 LUANA STEFANIA CO						

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4701 03389527990 ROSENILDA GONCALV	10.701	2.432,35 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0813 05379718906 AURILENE MARTINS	10.701	2.325,37 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 05855219992 ADILETE LEAL	10.702	2.182,38 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5755 00000734900 ELIZABETE APARECI	10.702	2.671,90 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 11359822950 LUCAS DA SILVA DI	10.702	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 08951329909 ROSIANE RAMOS	10.702	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 10526275952 SARAH CRISTINA JA	10.702	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 03303064997 ADRIANA BRANDENBU	10.703	2.207,65 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 03567298933 ELIZIANE APARECID	10.703	2.344,17 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 25471741897 LUCIANA FRANCISCA	10.703	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 07201776932 ROZELIANE RUVINSK	10.703	2.808,42 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 81623160944 SILVANA SCARDANZA	10.703	2.566,43 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 08035964992 ADRIANA CAMARGO B	10.704	3.237,69 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 03672279595 ELVIS BELARMINO O	10.704	3.429,36 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 04098379970 LUCIANE DA SILVA	10.704	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1273 02557062944 ROZEMILDA MARTINS	10.704	3.429,12 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3859 04134633974 INES KULKA	10.704	2.401,83 D
07/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto FIBRA COM E DISTRIBUICAO LTDA	10.705	1.101,00 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1270 04205935943 ADRIANA DE FATIMA	10.705	2.611,54 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 08763215977 ERICA TAMARA APAR	10.705	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 03847759930 LUCIANE DOS SANTO	10.705	1.963,97 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1535 00504006908 RUTE SILVA SANTOS	10.705	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LT	10.706	1.680,00 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0998 86259121253 FARLI BATISTA DA	10.706	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 33024968857 LUCIANE GOMES PER	10.706	2.594,79 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.706	1.018,32 D

			104 3492 08942470939 SABRINA DE OLIVEI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.707	2.326,54 D
			104 0385 98166557991 ADRIANE ALVES DA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.707	2.192,35 D
			104 0381 08082641924 FERNANDA AMELIA Z		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.707	2.384,20 D
			033 1548 42180619200 LUZIA ROMUALDO SA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.707	4.455,28 D
			237 5760 07529338927 SABRINA SCARDANZA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.707	3.636,80 D
			033 0823 09364392973 ELIONAI DUARTE RO		
07/01/2022	0000	13105	Impostos	10.708	103.978,18 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.708	2.654,61 D
			033 2027 04713113913 ADRIANE DOS SANTO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.708	4.360,40 D
			237 5904 02285505990 FLAVIO FERNANDO D		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.708	1.943,13 D
			104 0393 04628372977 MAIARA ESTER GORD		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.708	2.432,35 D
			104 2864 26431910800 SANDRA DE AZEVEDO		
07/01/2022	0000	13105	Impostos	10.709	99,55 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.709	3.877,95 D
			033 0823 06027909994 ADRIELI BIANCATTO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.709	2.337,51 D
			104 2937 29798342895 FLAVIO SOUSA SOAR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.709	2.825,34 D
			033 0823 08278152985 MAICON GAMA FERRO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.709	1.909,37 D
			341 2929 03525695900 SANDRA DOS SANTOS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.710	1.172,54 D
			104 0381 05753940994 ADRIMARA PATCZYK		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.710	2.278,39 D
			104 0393 05294399997 FRANCIELE DE FATI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.710	2.432,35 D
			104 0381 04499384923 MARCIA JUNIA ALVE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.710	2.432,35 D
			104 3492 99593173800 SANDRA FERNANDES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.711	2.107,67 D
			104 0393 04114610952 ALAINE NASCIMENTO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.711	2.401,83 D
			033 0823 09023024931 FRANCIELE DE MEIR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.711	2.278,39 D
			033 0823 04487161940 MARCIELE BROGIAN		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.711	2.672,24 D
			104 0381 79366619991 SANDRA MARA DAS N		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.712	5.766,55 D
			104 0385 27488829972 ALAOR MERLIN		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.712	2.449,98 D
			237 5723 05166935900 FRANCIELLE MENDES		

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 73227366991 MARGARETE BREK	10.712	2.101,92 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0616 70982945949 SANDRA TABORDA DE	10.712	2.374,84 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 07225096931 ALCEU LOPES CIDRE	10.713	2.197,31 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1607 88253848315 FRANCISCO DAS CHA	10.713	1.948,67 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2027 07153498990 MARGARETE PAIS DA	10.713	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0809 05704440983 SANIELLE KARIN CA	10.713	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 06747932935 ALIANA PRISCILLA	10.714	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 83946217249 FREDIANA DE ARAUJ	10.714	3.179,07 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 04277521916 MARIA ADELAIDE FE	10.714	2.344,17 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 6026 02862170666 SARA DAS GRACAS R	10.714	2.520,62 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 2929 00833040960 ALINE APARECIDA M	10.715	3.366,97 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4547 09701556976 GABRIELLE MARIA R	10.715	2.449,98 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 50441698972 MARIA APARECIDA D	10.715	4.497,07 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 06823151927 SARA DE SOUZA	10.715	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 08144789997 ALINE CRISTINE GO	10.716	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 11219329916 GABRIELLE SILVEST	10.716	2.049,12 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 05511421979 MARIA CLAUDINEIA	10.716	2.607,23 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1552 87309033949 SCHEILA CRISTINA	10.716	3.661,86 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0392 35082002805 ALINE DA CUNHA LO	10.717	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0809 29561569850 GENESIA BATISTA F	10.717	2.337,40 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0998 05141776913 MARIA CRISTIANE B	10.717	2.625,34 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 83550569904 SELMA ANGELINO	10.717	2.432,35 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 09475440976 ALINE IZABEL SAKO	10.718	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 11642560928 GEOVANA GIROLDI P	10.718	1.215,88 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 87241269934 MARIA DA CONCEICA	10.718	2.432,35 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.718	2.607,23 D

			033 0823 04129453556 SHEILA RODRIGUES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.719	2.278,39 D
			033 1611 10969214995 ALINE MARIA PAES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.719	2.289,87 D
			033 1236 82874956953 GERLI ANTONIA DA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.719	2.611,54 D
			033 0823 01896287905 MARIA ELI DE LIMA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.719	2.438,33 D
			104 0381 87333597920 SILVANA PEREIRA R		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.720	2.401,83 D
			033 0823 07857444952 ALINE PAOLA SCHUV		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.720	2.625,34 D
			033 3731 05022333970 GESLAINE KAWA DA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.720	2.432,35 D
			104 3492 73215759934 MARIA ENILDA PONT		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.720	3.399,85 D
			033 0823 07082764901 SILVANA REGINA KR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.721	2.401,83 D
			033 0814 12240011920 ALLANA MOTA SARDI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.721	4.462,07 D
			104 1628 07118223875 GIBRAN ZERAIK ABD		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.721	2.092,74 D
			104 0393 73224375949 MARIA HELENA PEDR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.721	2.594,79 D
			260 0001 94946655387 SILVIA KELLY FERR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.722	3.661,86 D
			033 0823 09150877909 AMANDA HENRIQUE L		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.722	2.197,31 D
			104 1282 03013539992 GILMA CAMILLO BAR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.722	2.154,41 D
			033 0823 63231760925 MARIA IZABEL FONT		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.722	2.449,98 D
			104 0385 08166896958 SILVIA LETICIA RO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.723	555,00 D
			104 0393 08974915995 AMANDA RIBEIRO DO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.723	2.637,86 D
			033 0823 01877504912 DIVAIR DE PAULA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.723	2.654,61 D
			033 0823 02833362935 MARIA VERGINIA BR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.723	2.506,35 D
			104 0385 03443932916 SILVIA MARIA NOVI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.724	1.049,29 D
			104 3492 06168320954 ANA ALICE DOS SAN		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.724	2.401,83 D
			104 0385 03303545588 ELENILDA DE SOUZA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.724	2.167,22 D
			033 0823 07640478928 MARIANA APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.724	2.671,42 D
			104 0385 00441334997 SIRENE APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.725	2.162,34 D
			104 0981 06203820903 ANA CAROLINE DE O		

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0375 03262376906 ELIZA DIAS RIBEIR	10.725	2.654,98 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0952 05854818906 MARIANA THAIS ROS	10.725	2.401,83 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 03729218921 SOLANGE DO ROCIO	10.725	2.326,54 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 01123779988 ANA CLAUDIA CARDO	10.726	3.438,59 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 03216517900 ELIZANDRA WONSOVI	10.726	2.583,72 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 08912727982 MARIANGELA KRUZIN	10.726	1.545,78 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 02837094994 SONIA LEMES DA SI	10.726	2.096,01 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 07426355977 ANA CLAUDIA ZELA	10.727	1.861,48 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3342 05760202570 ERIVANIA ALVES ME	10.727	3.665,24 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 57025410900 MARILENE CORREA D	10.727	3.429,36 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0952 40137619987 SUELI DO ROCIO PI	10.727	2.096,01 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 07429154921 ANA PAULA ALVES M	10.728	2.329,60 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 1482 07753307959 EVANDRO FERREIRA	10.728	1.893,99 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 02365599907 MARILSA FERREIRA	10.728	617,85 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4547 06136153955 SUELI FERREIRA BA	10.728	2.066,88 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 06497974938 ANA PAULA GOGOLA	10.729	3.519,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4701 88643980900 EVANI KAVOQUEVIZ	10.729	2.379,51 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 02170597913 MARISA DE LOURDES	10.729	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 04205870981 SUELI REGINA DA C	10.729	2.289,87 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3722 01645875946 ANA SANDRA DOS SA	10.730	3.636,80 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 07980229908 FABIANA FREITAS	10.730	2.612,42 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 03560873959 MARIZETE SILVA DE	10.730	1.963,97 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 08861336965 SUELLEN FILLA BAR	10.730	1.963,97 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 51673800220 ANALEIDE DOS SANT	10.731	2.167,22 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 04593384982 FABIANA PSCHIEDT	10.731	2.401,83 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.731	2.587,82 D

			341 2929 79366791972 MARLENE DA SILVA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.731	2.655,49 D
			104 0385 06270090938 SUZANA PATRICIA D		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.732	3.636,80 D
			341 2929 01819183238 ANDERSON CESARIO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.732	1.876,41 D
			104 0381 03660518140 FABIANE DE SOUZA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.732	2.197,31 D
			104 0381 64078795900 MARLENE INEZ LERI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.732	2.609,71 D
			033 2027 08485281900 SUZANE DA SILVEIR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.733	3.590,00 D
			104 0393 02386075931 ANDREA ALMEIDA DO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.733	2.821,12 D
			104 3492 08592117976 FRANCIELI NIZER W		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.733	2.379,51 D
			033 0823 02001237936 MARTA DE LIMA BRA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.733	2.653,79 D
			104 0385 04164630965 TATIANA LUCIMARA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.734	2.326,54 D
			033 0823 05237346979 ANDREA COELHO FAB		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.734	3.636,80 D
			341 0952 03844982990 GEFERSON LUIZ SOA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.734	3.849,52 D
			104 0381 87005182987 MARTA DOS SANTOS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.734	2.624,86 D
			104 3492 05731668973 TATIANE APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.735	2.156,52 D
			104 0381 08072298909 ANDREA CRISTINA S		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.735	2.432,35 D
			104 0385 07467766912 GISELE KAWA DA SI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.735	2.671,42 D
			104 0381 02380361975 MARTA PEREIRA DOS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.735	2.563,52 D
			033 0823 03729345958 TATIANE MARIANO D		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.736	2.384,20 D
			033 0828 05316070976 ANDREA SOARES PER		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.736	2.521,74 D
			033 0823 03371878945 GISELLE SANTA ROS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.736	3.615,18 D
			104 3493 23003455877 MELISSA GUERRA SI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.736	2.141,59 D
			104 0381 05765622976 TATIANE VOGENSKI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.737	3.842,93 D
			033 0807 38576432854 ANDRESA CRISTINA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.737	2.326,54 D
			104 0998 04651116965 GISIANE ISABEL DO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.737	2.708,78 D
			033 0823 10116483938 MERIELE SHUERSOVS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.737	2.594,79 D
			341 0952 06166238959 TATIANI ALINE MOU		

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 08646144976 ANDRESSA DE LIMA	10.738	3.334,04 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5673 06801745913 GISLAINE DE JESUS	10.738	2.136,81 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 07490116961 MICHELE PATRICIA	10.738	2.432,35 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4701 65375823934 TEREZA DA SILVA	10.738	2.563,27 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4701 06730473932 ANDRESSA LIA FREI	10.739	2.301,18 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0084 02745743902 GISLENE TEIXEIRA	10.739	2.625,34 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 01667156209 MIQUEIA DA SILVA	10.739	4.702,75 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0952 01675520909 TEREZA DOLENNEI	10.739	2.586,08 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 04489257961 ANGELA MARIA CACH	10.740	2.156,52 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 05353315928 HELIANE HARLEN DA	10.740	2.563,70 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3414 92335632949 MIRIAN ANDRADE	10.740	2.163,28 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 02047423902 TEREZA WIERZBICKI	10.740	2.079,75 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0725 07295001956 ANGELICA CARDOSO	10.741	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 92479383920 HULDA DE VARGAS G	10.741	2.127,78 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 04321205999 MIRIAN LEAL PINHE	10.741	2.273,62 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0406 01930829930 TEREZINHA APARECI	10.741	3.730,63 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4388 81764944968 ANGELITA MACHADO	10.742	3.636,80 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0373 02154766978 ILDA CRISTINA PED	10.742	2.594,79 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4701 07316994916 MONICA CAETANO	10.742	2.167,22 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 08488524943 THALIA VIDAL	10.742	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1270 05514238970 ANNE MERI GOES PA	10.743	3.424,51 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0724 11110402902 INAIARA CHEVONICA	10.743	2.401,83 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2027 07675112989 MONICA MARTINS PE	10.743	2.401,83 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 06288327964 THALITA CAROLINE	10.743	2.420,26 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 06836318965 ANNE THAYSA SANTO	10.744	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.744	2.326,54 D

			104 0385 04134633974 INES KULKA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.744	1.612,22 D
			033 0823 09087107986 MONIQUE DA COSTA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.744	2.384,20 D
			104 1628 98817981087 TIAGO ROHDE GOMES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.745	2.432,35 D
			104 0381 75740621968 ANTONIO ROCHA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.745	2.607,23 D
			341 2929 87276712915 IRENE RIBEIRO GAM		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.745	3.333,91 D
			077 0001 09577984908 MONIQUE DE ALMEID		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.745	2.419,36 D
			104 0381 02275634924 VALDIRENE MARTINS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.746	3.352,75 D
			104 0385 03078199908 ARIANE DOS REIS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.746	2.197,31 D
			341 9713 81392400953 IVONE DE PIERI NI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.746	2.589,13 D
			033 0823 08502799924 NAIARA CRISTINA D		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.746	2.557,82 D
			033 2027 03882318902 VALERIA RODRIGUES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.747	3.252,86 D
			033 0823 02105051251 ARIELLI FABIANNI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.747	2.438,33 D
			033 0823 87145421968 IVONETE NUNES MED		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.747	2.086,99 D
			104 1565 04085295985 NEIDE MARIANO VEN		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.747	2.156,52 D
			104 0381 05936405940 VANESSA APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.748	1.948,67 D
			033 0823 02847139966 AUGUSTO UCHAK		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.748	4.670,08 D
			104 0385 07949255960 IZADORA BLIND DA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.748	3.352,75 D
			033 0823 01454281928 NEIDE RIBEIRO DA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.748	2.344,17 D
			033 0823 04122441951 VANESSA RODRIGUES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.749	3.219,96 D
			033 4409 05379718906 AURILENE MARTINS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.749	2.141,59 D
			033 0823 07927424947 JANAINA ALANA DE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.749	2.316,06 D
			104 0377 00651798973 NEULI APARECIDA R		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.749	2.323,36 D
			033 1611 07182053918 VANESSA SANTANA V		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.750	2.384,20 D
			033 0823 04405029938 BARBARA VERONICA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.750	2.031,10 D
			033 2027 06198992985 JANAINA FABIELY F		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.750	2.384,20 D
			104 0385 70458057991 NILCEIA DE OLIVEI		

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 04733931905 VANIA APARECIDA D	10.750	2.247,26 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3945 81899939920 BEATRIS DE FREITA	10.751	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 07190668918 JAQUELINE VARELA	10.751	3.650,92 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 06096876978 NOEMI SILVA ABOU	10.751	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 01582189900 VERA LUCIA BATIST	10.751	2.480,27 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0375 58046003972 BENEDITO DAMACENO	10.752	1.311,75 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 03636452924 JEANE VIEIRA DE O	10.752	2.324,61 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 77842995915 NOILY ALVES RIBAS	10.752	2.344,17 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 60823135934 VILMARI OLIVEIRA	10.752	2.197,31 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 10820404799 BIANCA CUNHA DOS	10.753	2.512,60 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 06119866981 JESSICA ALVES DE	10.753	2.282,85 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 72727489153 NUBIA SOUSA SILVA	10.753	2.432,35 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 01670765903 VILSON UCHAK	10.753	2.563,32 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 05870904994 BIANCA FERREIRA D	10.754	2.363,64 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 07572189970 JESSICA AMANDA RO	10.754	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 02122496908 OLALIA APARECIDA	10.754	2.005,75 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 06801829939 VIVIANE CARDOSO V	10.754	2.612,42 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 06927066900 BIANCA MARCONDES	10.755	2.552,63 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 07563718990 JESSICA FERNANDA	10.755	2.353,77 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 2929 94007470987 OLINDA FABIENSKI	10.755	2.086,99 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3972 35584450820 VIVIANE DA SILVA	10.755	3.877,95 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 06297786984 BRUNA BANCZINSKI	10.756	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4958 07360663903 JESSICA MARIA BYL	10.756	3.843,05 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2027 01357868278 PAMELA CRISTINA M	10.756	2.625,34 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4297 09591593988 VIVIANE DUARTE RO	10.756	3.363,42 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.757	2.301,86 D

07/01/2022	0000	13105	104 0381 05532716951 BRUNA PAOLA PEDRO TED Transf.Eletr.Disponiv	10.757	2.113,62 D
07/01/2022	0000	13105	237 0689 07125242901 JESSICA RAFAELA D TED Transf.Eletr.Disponiv	10.757	2.625,34 D
07/01/2022	0000	13105	341 3863 40489029892 PAMELLA IVONE DE TED Transf.Eletr.Disponiv	10.757	1.888,11 D
07/01/2022	0000	13105	104 0381 05585331914 VIVIANE MATOS ALV TED Transf.Eletr.Disponiv	10.758	2.520,62 D
07/01/2022	0000	13105	033 2027 05840156906 BRUNA RODRIGUES TED Transf.Eletr.Disponiv	10.758	3.701,25 D
07/01/2022	0000	13105	341 0952 07233634980 JESSICA TAIS DE Q TED Transf.Eletr.Disponiv	10.758	3.382,13 D
07/01/2022	0000	13105	237 5723 06602813927 PAOLA DANIELE GON TED Transf.Eletr.Disponiv	10.758	2.671,42 D
07/01/2022	0000	13105	104 0381 02885256982 VIVIANE ZAMODZKI TED Transf.Eletr.Disponiv	10.759	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	104 0393 10962187984 BRUNA SIQUEIRA TED Transf.Eletr.Disponiv	10.759	2.051,95 D
07/01/2022	0000	13105	104 2864 03448272914 JHANY PEREIRA DIA TED Transf.Eletr.Disponiv	10.759	1.963,97 D
07/01/2022	0000	13105	104 3492 08705724902 PAOLA FRANCIELE B TED Transf.Eletr.Disponiv	10.759	3.363,42 D
07/01/2022	0000	13105	033 0823 10613930975 WILLIAN LERMEN TED Transf.Eletr.Disponiv	10.760	2.519,53 D
07/01/2022	0000	13105	104 0385 05988644902 CAMILA BIANCA BUE TED Transf.Eletr.Disponiv	10.760	2.278,39 D
07/01/2022	0000	13105	033 1611 03256927939 JOANA MARIA ANTUN TED Transf.Eletr.Disponiv	10.760	3.701,25 D
07/01/2022	0000	13105	104 2997 05420447908 PATRICIA GISLAINE TED Transf.Eletr.Disponiv	10.760	1.565,74 D
07/01/2022	0000	13105	033 0823 10821878956 YASMIM APARECIDA TED Transf.Eletr.Disponiv	10.761	2.391,86 D
07/01/2022	0000	13105	033 0813 08229807973 CAMILA GARCIA FON TED Transf.Eletr.Disponiv	10.761	2.571,02 D
07/01/2022	0000	13105	104 0385 03176239904 JOCIMARI APARECID TED Transf.Eletr.Disponiv	10.761	2.594,79 D
07/01/2022	0000	13105	104 0385 08068675906 PATRICIA GRITTEN TED Transf.Eletr.Disponiv	10.761	3.229,14 D
07/01/2022	0000	13105	237 3728 07968693918 ALINE CARLA SOARE TED Transf.Eletr.Disponiv	10.762	2.483,18 D
07/01/2022	0000	13105	033 0823 09526387970 CAMILA PEREIRA GO TED Transf.Eletr.Disponiv	10.762	2.625,34 D
07/01/2022	0000	13105	033 0823 07937519932 JONATAS DAVID STO TED Transf.Eletr.Disponiv	10.762	2.182,38 D
07/01/2022	0000	13105	033 0823 05455402919 PATRICIA LIMA COV TED Transf.Eletr.Disponiv	10.763	3.438,73 D
07/01/2022	0000	13105	104 0385 22088981845 CARLA REGINA DEBI TED Transf.Eletr.Disponiv	10.763	2.594,79 D
07/01/2022	0000	13105	033 2027 05419481995 JORGINA MOREIRA N TED Transf.Eletr.Disponiv	10.763	4.179,44 D
07/01/2022	0000	13105	033 2027 32707712825 PAULA ALESSANDRA TED Transf.Eletr.Disponiv	10.763	4.179,44 D

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 63308398249 CAROLINA DA SILVA	10.764	2.182,38 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 39471837987 JOSE ROBERTO DE S	10.764	2.207,65 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 03357705923 PAULA LEMOS	10.764	2.330,65 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 2553 03444951914 CAROLINE APARECID	10.765	3.453,89 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 02805241967 JOSELAINE APARECI	10.765	2.653,79 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4701 97173266904 PEDRO RADASKIEWIC	10.765	1.990,45 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 09008123975 CAROLINE FONSECA	10.766	2.326,54 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 2929 02336542919 JOSEMARA FATIMA G	10.766	2.156,52 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3731 06471252935 PRISCILA DE FATIM	10.766	2.625,34 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4701 71652183949 CELIA REGINA MISS	10.767	886,54 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 06741028943 JOSIANE DE OLIVEI	10.767	2.182,38 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 05625433925 PRISCILA DE SOUZA	10.767	3.237,69 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 10412011921 DANIELLY BRIANE F	10.767	1.948,67 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2027 67951155268 CELINA MAXIMO SOA	10.768	2.449,98 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 09056663992 JOSIELE DE ASSIS	10.768	2.197,31 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 09206693956 PRISCILA RAMOS PE	10.768	2.384,20 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0998 04375701935 CLARICE DE JESUS	10.769	2.171,41 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 4546 83143815949 JOUSEANE DE FATIM	10.769	2.326,54 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 08534478961 PRISCILA REGIANE	10.769	3.333,91 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1219 71350802972 CLAUDENI MARTINS	10.770	2.449,98 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 80562965904 JUCELIA APARECIDA	10.770	2.142,71 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 05372652950 PRISCILA RODRIGUE	10.770	2.653,79 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 03249657964 CLAUDETE APARECID	10.771	3.363,42 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 2929 67219438915 JUCELIA FERREIRA	10.771	2.449,98 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 07392083902 RAFAELA FERNANDES	10.771	2.621,93 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.771	2.282,85 D

			104 0998 08198677992 JAQUELINE DO NASC		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.772	2.501,42 D
			033 1611 04747567933 CLAUDIANE FERREIR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.772	2.566,43 D
			104 0393 05322312951 JULIANA FOSQUERAU		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.772	2.607,23 D
			104 3492 02714926940 RAFAELE VON SCHER		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.773	2.066,88 D
			104 0393 05342990912 CLAUDINEA BEATRIZ		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.773	2.329,60 D
			237 3704 02137454297 JULIANA KATO DA S		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.773	2.324,68 D
			104 4701 86214578572 RAIMUNDA GONCALVE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.773	2.005,75 D
			336 0001 07350253982 JHONATHAN WILLIAN		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.774	2.278,39 D
			033 2027 02892732930 CLAUDINEA DO ROSA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.774	1.987,34 D
			104 4701 06903141910 KAMILA GONCALVES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.774	2.432,35 D
			033 0823 01672311209 RAIMUNDA LUCIANA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.775	2.176,11 D
			341 9713 03723319980 CLAUDINEI ALVES D		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.775	2.384,20 D
			104 3492 08067882916 KARINA CONSULIN G		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.775	2.384,20 D
			033 2027 04741150976 RAQUEL DOS REIS F		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.776	2.141,59 D
			341 2929 03442480973 CLEIDE APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.776	3.363,42 D
			033 0812 02830882903 KARINA DE FATIMA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.776	2.432,35 D
			237 2027 29435732801 REGIANE MARA RODR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.777	2.871,90 D
			104 4547 06553136998 CLEIDE KOSINSKI K		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.777	2.606,76 D
			104 0381 02385423944 KARINA RUTHES DE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.777	3.665,24 D
			748 0725 08342064980 REGIANE ZESUTKO R		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.778	2.141,59 D
			104 0381 88065952968 CLEUSA FERREIRA D		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.778	3.453,89 D
			341 2929 01850803161 KARLA FERNANDA GO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.778	2.401,83 D
			104 0385 03333107996 REGINALDO APARECI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.779	2.501,42 D
			237 0954 03861865963 CONALY SUELLEM AR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.779	4.738,53 D
			104 4701 05390715950 KEITIANE FERREIRA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.779	2.374,84 D
			237 3929 06242563916 RENATA PRICILA MO		

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 02957047993 CRISTIANE DE FATI	10.780	2.167,22 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1548 11295636930 KELLY CRISTINA FE	10.780	2.611,54 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 01167694678 RICARDO SOARES TE	10.780	1.894,07 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1012 02786099960 CRISTINA MAYHUME	10.781	4.369,08 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 40261025805 KELVIN DE OLIVEIR	10.781	4.291,44 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 03995333974 RICELY NICE DA SI	10.781	2.005,75 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 7222 07922842910 DABILA MIQUELE DE	10.782	2.606,76 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0689 09255321935 KELVYN CARDOSO CO	10.782	2.357,36 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0809 02650610913 RITA DE CASSIA ZA	10.782	2.432,35 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 09120248954 DAIANE VENERUCCI	10.783	2.301,78 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 3863 06339845908 EDILENE APARECIDA	10.783	2.449,98 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 01665586990 DANIELE TAQUES DE	10.783	2.432,35 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 09461762992 DAMARIS CRISTINA	10.784	2.727,23 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0375 61794287949 KAYSA FURQUIM JUS	10.784	3.363,29 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 2864 03677274982 ROBERTA CHELIN DI	10.784	3.493,60 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0725 08916361966 DANIELE DE FATIMA	10.785	2.532,05 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 05031288990 KEILA DOS SANTOS	10.785	3.809,06 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 07860338785 ROSA EMILIA DOS R	10.785	2.655,49 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0809 02584014947 DANIELE SILVEIRA	10.786	1.634,28 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 06878790948 KELLIN DAIANE BAS	10.786	3.615,18 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 35375809915 HAROLDO LUIZ DA S	10.786	1.433,17 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 07434594900 DANIELI KNAUT	10.787	3.636,80 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2022 04937807935 KELLY CRISTINA DO	10.787	2.273,62 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2022 62296540910 LUCELIA OLESZYNSK	10.787	2.182,38 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0998 03754160990 DANIELLI SOUZA AR	10.788	2.607,23 D
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.788	1.128,02 D

			104 0381 13155422939 KETHLYN GABRIELE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.788	2.384,20 D
			033 0823 83548220959 LUCI WAL		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.789	2.282,77 D
			104 4547 07646655961 DAYANE APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.789	1.589,37 D
			260 0001 09997022971 KEYTHELIN VIECELL		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.789	2.120,74 D
			104 1565 03092896963 LUCIANA FERREIRA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.790	3.334,04 D
			033 1535 10223425923 DEBORA APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.790	3.333,91 D
			260 0001 10102758956 LAIS ORTIZ CAMARG		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.790	2.079,75 D
			104 0381 72484640900 ROSALINA EDUARDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.791	2.401,83 D
			237 5901 54858461220 DENIS BARBOSA VIE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.791	3.333,91 D
			104 3492 09128742958 LARISSA KELIN DOS		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.791	2.642,97 D
			104 0381 05467026941 ROSANE RIBEIRO DO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.791	2.432,35 D
			033 0823 04309620965 RENATA CRISTINA M		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.792	3.135,80 D
			033 0823 06893117965 DENISE RODRIGUES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.792	2.432,35 D
			033 0823 58145036100 LAURA FERREIRA DE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.792	1.416,79 D
			104 0381 56220537904 ROSANGELA CARDOZO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.792	4.587,68 D
			033 3972 97805017972 LUCIANE SANTOS MO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.793	2.549,68 D
			104 0393 04359346948 DENIZE DO ROCIO B		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.793	3.334,04 D
			104 0385 01919354921 LEONARDO LUIS PER		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.793	2.278,39 D
			104 4701 81715587553 ROSANGELA LIMA DO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.794	3.363,42 D
			104 0385 06921883981 EDNA DE FATIMA AR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.794	1.171,36 D
			341 2929 09230361992 LEONARDO SANTOS A		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.794	6.761,53 D
			033 0823 02078712990 ROSECLEIA DE FATI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.795	2.182,38 D
			033 0823 02538247969 ELIANE ALVES MORE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.795	2.607,23 D
			341 9713 04548623930 LEONI RODRIGUES C		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.795	2.655,49 D
			104 4547 72090235934 ROSELI ALVES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.795	3.366,97 D
			104 3492 04738413988 CRISTIANE LOPES F		

07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.796	2.197,31 D
			033 0823 03350757979 ELIANE FIGURA LIM		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.796	2.197,31 D
			033 0823 91991919972 LEONICE SLUSARZ C		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.796	3.363,42 D
			104 3492 03728737909 ROSELI BATISTA RI		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.796	2.625,34 D
			033 2027 03725544905 JAQUELINE NOGUEIR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.797	2.625,34 D
			104 3492 03724250975 ELIANE ODORCIK SM		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.797	2.594,79 D
			104 0385 06888590976 LETICIA APARECIDA		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.797	2.384,20 D
			748 0730 88990150906 ROSELI CLASEN		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.797	2.318,39 D
			104 4701 10304836982 KARINA DE AZEVEDO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.798	3.758,12 D
			033 0823 80524567972 ELIETE CRISTINA C		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.798	2.432,35 D
			756 4368 82539979904 LIDIA MARIA SIMOE		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.798	2.637,86 D
			033 4409 81572239972 ROSELI DA CUNHA S		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.798	2.432,35 D
			104 0385 83660003204 KATIA CILENE FERR		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.799	2.432,35 D
			104 0385 56248326991 ELIETE RODRIGUES		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.799	2.066,82 D
			033 0823 03032088992 LIENE RODRIGUES D		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.799	2.549,68 D
			104 0393 04443311904 ROSEMARI HONORIO		
07/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	10.799	2.384,20 D
			104 0385 01347065954 LAURA MARCELA IBA		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	42.900.000.016.471	3.691,24 D
			06/01 0429 16471-2 LETICIA BABY C		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	63.000.000.020.184	200,00 D
			06/01 0630 20184-7 JAIME FERREIRA		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	63.000.000.027.808	2.449,98 D
			06/01 0630 27808-4 ROSANGELA APAR		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	63.000.000.033.175	2.449,98 D
			06/01 0630 33175-9 FERNANDA S SIL		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	75.600.000.067.314	3.141,36 D
			06/01 0756 67314-5 ANA CECILIA NI		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	143.200.000.040.188	3.352,75 D
			06/01 1432 40188-9 MARLA SANTOS N		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	143.200.000.105.996	2.329,72 D
			06/01 1432 105996-3 SUZANA SENHORI		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.019.551	4.539,86 D
			06/01 1467 19551-0 ADRIANA SOARES		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.034.652	2.404,43 D
			06/01 1467 34652-7 JENIFER SIQUEI		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.040.503	2.182,38 D

			06/01 1467 40503-5 JOSNEIA MACHAD		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.045.634	3.136,55 D
			06/01 1467 45634-9 PATRICIA PEREI		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.049.912	2.654,61 D
			06/01 1467 49912-9 MARCILENE DE L		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.052.552	2.607,23 D
			06/01 1467 52552-9 CRISTIANE M OL		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.052.720	2.432,35 D
			06/01 1467 52720-3 JOELMA A LEITE		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.060.419	2.401,83 D
			06/01 1467 60419-4 PATRICIA SANTA		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.062.923	2.654,61 D
			06/01 1467 62923-5 FRANCIELE DE O		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.063.041	2.273,62 D
			06/01 1467 63041-1 SHERONY DE LIM		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.063.131	2.120,74 D
			06/01 1467 63131-0 ROSINEIA DA SI		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.063.388	2.654,61 D
			06/01 1467 63388-7 SIMONE ROCIO C		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.063.639	2.607,23 D
			06/01 1467 63639-8 KELLY DUENHAS		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	146.700.000.068.268	555,00 D
			06/01 1467 68268-3 RUANA CRISTINA		
07/01/2022	0000	13105	Transferência enviada	146.700.510.050.847	1.931,01 D
			06/01 1467 510050847-3 VANDERLEIA DE		
07/01/2022	0000	13105	Transferência enviada	146.700.510.059.359	2.449,98 D
			06/01 1467 510059359-4 VIVIANE P DOS		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	153.400.000.035.113	1.846,83 D
			06/01 1534 35113-X EUNICE VAIS SA		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	179.400.000.014.476	2.607,23 D
			06/01 1794 14476-2 AMANDA SCHINDA		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	179.400.000.015.417	2.217,88 D
			06/01 1794 15417-2 ISRAEL SOARES		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	280.300.000.049.606	2.066,88 D
			06/01 2803 49606-5 ROSANE F OLIVE		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	339.000.000.033.047	2.449,98 D
			06/01 3390 33047-7 CHARLIANE RODR		
07/01/2022	0000	13105	Transferência Agendada	379.200.000.050.946	2.653,79 D
			06/01 3792 50946-9 CLEONICE R RIB		
07/01/2022	0000	13113	TRANSF.RECURSO E I	850.071.200.049.231	1,20 D
			Cobrança referente 07/01/2022		
07/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.071.200.103.809	1,20 D
			Cobrança referente 07/01/2022		
07/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.071.200.103.810	1,20 D
			Cobrança referente 07/01/2022		
07/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.071.200.103.811	1,20 D
			Cobrança referente 07/01/2022		
07/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.071.200.103.812	1,20 D
			Cobrança referente 07/01/2022		
07/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.071.200.103.813	1,20 D
			Cobrança referente 07/01/2022		

			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.811	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.812	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.813	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.814	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.815	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.816	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.817	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.818	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.819	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.820	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.821	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.822	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.823	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.824	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.825	10,45 D	
			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	1.146.515,12 C	0,00 C
10/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.001	439,60 D	
			EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTEN			
10/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.002	6.194,10 D	
			GHR CONS TEC EM INF LTDA EPP			
10/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.003	992,40 D	
			M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			
10/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.004	1.095,00 D	
			CASA DE CARNES GALVAO			
10/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.005	2.325,37 D	
			033 0813 08426057977 MEIRIELI DE OLIVE			
10/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.006	2.401,83 D	
			033 0823 11110402902 INAIARA CHEVONICA			
10/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	820.101.200.149.687	10,45 D	
			Cobrança referente 10/01/2022			
10/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	820.101.200.149.688	10,45 D	
			Cobrança referente 10/01/2022			
10/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	13.469,20 C	
11/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.101	809,97 D	
			SARMENTO LOGISTICA DISTRIBUICAO E LOGI			

f
0,00 C

11/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	809,97 C	0,00 C
12/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	551.467.000.023.292	3.437,25 D	
			12/01 1467 23292-0 TANIA MARIA DE			
12/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	552.913.000.038.416	8.158,52 D	
			12/01 2913 38416-X KIREI T EIRELI			
12/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	553.180.000.205.703	465,91 D	
			12/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.201	3.491,18 D	
			LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM C			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.202	627,90 D	
			FITBANK PAGAMENTOS E S A			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.203	855,00 D	
			BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.204	3.405,44 D	
			CONCORDE LOGISTICA DIST EIRELI			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.205	3.950,00 D	
			APMEDICAL			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.206	15.520,00 D	
			ELVN DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERI			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.207	5.015,00 D	
			ELVN DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERI			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.208	445,17 D	
			GOLD INDUSTRIA E COMERCIO LT			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.209	495,00 D	
			CASA DE CARNES GALVAO			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.210	1.660,00 D	
			ASAAS GESTAO FINANCEIRA S.A.			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.211	7.478,15 D	
			ALDREY PAUCIO DA SILVA - ME			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.212	3.715,60 D	
			MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.213	239,58 D	
			C L ORTOPEdia LTDA			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.214	275,48 D	
			C L ORTOPEdia LTDA			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.215	1.085,10 D	
			VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.216	1.622,05 D	
			ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARI			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.217	660,00 D	
			GERATECH MANUTENCAO G LTDA			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.218	1.500,00 D	
			MEDPRO COMERCIO P H LTDA ME			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.219	266,98 D	
			CONTROLID IND COM DE H E S T			
12/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.220	1.279,55 D	
			237 3956 018156642000140 LUA D' AGUA C			
12/01/2022	0000	13105	Pagamento de Bolet	11.221	2.400,00 D	
			JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLI			
12/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	860.121.100.121.383	1,20 D	
			Cobrança referente 12/01/2022			

A

12/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 12/01/2022	860.121.100.121.384	1,20 D	
12/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 12/01/2022	860.121.100.121.385	1,20 D	
12/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 12/01/2022	870.121.100.001.254	10,45 D	
12/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	68.062,91 C	0,00 C
13/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 13/01 1467 51389-X ITIFARMA COMER	551.467.000.051.389	145,00 D	
13/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 13/01 1467 74387-9 SANTA C M CHAV	551.467.000.074.387	7.333,04 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto BIOLIMP SERV ESP DE HIGIEN TEX	11.301	11.179,59 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto BIOLIMP SERV ESP DE HIGIEN TEX	11.302	26.085,71 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto AMBSEV TRATAMENTO DE RESIDUOS	11.303	6.930,26 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto COLONIAL HORTIFRUTI	11.304	7.606,39 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto R C RIBEIRO CIA LTDA	11.305	1.080,00 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto R C RIBEIRO CIA LTDA	11.306	7.200,00 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto CRISTIAN DA SILVA SANTOS ENGENHARIA E	11.307	9.916,66 D	
13/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto CRISTIAN DA SILVA SANTOS ENGENHARIA E	11.308	8.100,00 D	
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 020292027000102 FM SERVICOS M	11.309	11.251,55 D	
13/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 13/01/2022	870.131.100.029.035	1,20 D	
13/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 13/01/2022	870.131.100.029.036	1,20 D	
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/01/2022	870.131.100.055.038	10,45 D	
13/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	96.841,05 C	0,00 C
17/01/2022	0055	99015	Transferência recebida 17/01 0055 15720-1 SANTA C M CHAV	550.055.000.015.720	1.988,00 C	
17/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 17/01 1467 60419-4 PATRICIA SANTA	551.467.000.060.419	6.237,93 D	
17/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 17/01 1622 108985-4 V LAB ANA CLIN	551.622.000.108.985	40.241,60 D	
17/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 17/01 1794 14476-2 AMANDA SCHINDA	551.794.000.014.476	7.147,11 D	
17/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 17/01 3041 109044-5 CURITIBA EST M	553.041.000.109.044	68.875,50 D	
17/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 17/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS	553.180.000.205.703	1.099,67 D	
17/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 17/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS	553.180.000.205.703	194,56 D	
17/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	553.390.000.033.047	6.530,59 D	

			17/01 3390 33047-7 CHARLIANE RODR		
17/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.701	19.185,89 D
			CEQNEP CENTRAL Q N E P LTDA		
17/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.702	829,93 D
			GHR CONS TEC EM INF LTDA EPP		
17/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.703	325,00 D
			ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LT		
17/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.704	2.748,00 D
			MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSP		
17/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.705	1.941,12 D
			COMERCIAL JVD I E LTDA EPP		
17/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.706	3.788,48 D
			COMERCIAL JVD I E LTDA EPP		
17/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	11.707	29.718,28 D
			COMERCIAL JVD I E LTDA EPP		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.708	419.068,12 D
			136 1708 031391280000130 ALLIANCE MEDI		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.709	207.025,94 D
			136 1708 031391280000130 ALLIANCE MEDI		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.710	5.668,80 D
			136 1708 031391280000130 ALLIANCE MEDI		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.711	210.340,22 D
			136 1708 031391280000130 ALLIANCE MEDI		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.712	145.325,11 D
			136 1708 031391280000130 ALLIANCE MEDI		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.713	53.237,96 D
			136 1708 031391280000130 ALLIANCE MEDI		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.714	157.193,41 D
			237 2913 024408497000140 RAUF RENATO C		
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.715	109.859,10 D
			136 1708 036180721000178 ALLIANCE ORTH		
17/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.171.200.298.419	1,20 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.171.200.298.420	1,20 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.171.200.298.421	1,20 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.171.200.298.422	1,20 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.171.200.298.423	1,20 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.171.200.298.424	1,20 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	850.171.200.298.425	1,20 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	860.171.200.039.592	10,45 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	860.171.200.039.593	10,45 D
			Cobrança referente 17/01/2022		
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	860.171.200.039.594	10,45 D
			Cobrança referente 17/01/2022		

17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2022	860.171.200.039.595	10,45 D	
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2022	860.171.200.039.596	10,45 D	
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2022	860.171.200.039.597	10,45 D	
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2022	860.171.200.039.598	10,45 D	
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2022	860.171.200.039.599	10,45 D	
17/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	1.494.686,32 C	0,00 C
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0385 10820404799 BIANCA CUNHA DOS	11.801	7.513,52 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0998 04375701935 CLARICE DE JESUS	11.802	1.322,64 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0998 03754160990 DANIELLI SOUZA AR	11.803	5.815,01 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 08592117976 FRANCIELI NIZER W	11.804	8.039,29 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5723 05166935900 FRANCIELLE MENDES	11.805	7.527,06 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 02385423944 KARINA RUTHES DE	11.806	7.639,21 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 260 0001 10102758956 LAIS ORTIZ CAMARG	11.807	568,83 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 33024968857 LUCIANE GOMES PER	11.808	5.012,79 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 73215759934 MARIA ENILDA PONT	11.809	6.971,68 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0952 05854818906 MARIANA THAIS ROS	11.810	5.326,46 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 77842995915 NOILY ALVES RIBAS	11.811	6.991,38 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 72727489153 NUBIA SOUSA SILVA	11.812	7.424,37 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0393 04443311904 ROSEMARI HONORIO	11.813	7.676,72 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 237 6026 02862170666 SARA DAS GRACAS R	11.814	5.137,29 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0823 83550569904 SELMA ANGELINO	11.815	7.496,30 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0952 01675520909 TEREZA DOLENNEI	11.816	7.233,63 D	
18/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1611 07182053918 VANESSA SANTANA V	11.817	4.569,44 D	
18/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto SARMENTO LOGISTICA DISTRIBUICAO E LOGI	11.818	719,97 D	
18/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto MARQ COMERCIAL EIRELI	11.819	367,92 D	
18/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA	11.820	525,00 D	

18/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto NATURALIFE	11.821	678,40 D	
18/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto ALDREY PAUCIO DA SILVA - ME	11.822	31.631,74 D	
18/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto CORA PAGAMENTOS LTDA.	11.823	9.533,33 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.722	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.723	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.724	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.725	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.726	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.727	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.728	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.729	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.730	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.731	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.732	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.733	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.734	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.735	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.736	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.737	10,45 D	
18/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 18/01/2022	870.181.100.075.738	10,45 D	
18/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	145.899,63 C	0,00 C
19/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 19/01 9796 902-4 SANTA C M CHAV	559.796.000.000.902	66.241,14 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME	11.901	1.100,80 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	11.902	478,20 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto ALDREY PAUCIO DA SILVA - ME	11.903	1.765,50 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA	11.904	1.404,00 D	

19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto PJBANK	11.905	1.594,90 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto MARQ COMERCIAL EIRELI	11.906	2.507,10 D	
19/01/2022	0000	13105	Impostos PMA ARRECADACAO TRIBUTOS	11.907	13,10 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LT	11.908	2.021,66 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTA	11.909	634,30 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto BALAROTI - COMERCIO DE MATERIA	11.910	253,39 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto CASA DE CARNES GALVAO	11.911	1.085,00 D	
19/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	11.912	129,25 D	
19/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 19/01/2022	860.191.100.171.109	1,20 D	
19/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	79.239,54 C	0,00 C
20/01/2022	0000	13105	Impostos PMA ARRECADACAO TRIBUTOS	12.001	7.893,02 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.002	146,47 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.003	99,00 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.004	28,81 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.005	130,47 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.006	95,60 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.007	12,79 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.008	48,00 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos FGTS ARREC GRRF	12.009	5.018,09 D	
20/01/2022	0000	13105	Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	12.010	10.943,50 D	
20/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	24.415,75 C	0,00 C
21/01/2022	1467	99015	Transferência recebida 21/01 1467 74387-9 SANTA C M CHAV	551.467.000.074.387	37.429,18 C	
21/01/2022	1467	99015	Transferência recebida 21/01 1467 74387-9 SANTA C M CHAV	551.467.000.074.387	718.693,41 C	
21/01/2022	1467	99015	Transferência enviada 21/01 9796 902-4 SANTA C M CHAV	559.796.000.000.902	72.235,38 D	
21/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	12.101	3.439,44 D	
21/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E A	12.102	20.329,97 D	
21/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	12.103	9.241,16 D	

BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E A					
21/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	12.104	8.648,60 D
AABA COM DE EQUIP MED EIRELI					
21/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.105	38.326,22 D
237 2913 037787172000167 IVAN ROBERTO					
21/01/2022	0000	13105	PIX - Enviado	12.106	7.715,40 D
21/01 18:40 ALLIANCE MEDICAL SERVICOS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.107	307,91 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.108	455,53 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.109	2.966,53 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.110	5.523,31 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.111	1.968,12 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.112	89,60 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.113	2.843,05 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.114	405,78 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.115	297,31 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.116	1.460,25 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.117	2.297,21 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.118	560,62 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.119	24,86 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.120	3.405,70 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.121	39,79 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.122	149,29 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.123	17,67 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.124	1.959,44 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.125	13,06 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.126	2.000,43 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.127	8.034,88 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					
21/01/2022	0000	13105	Impostos	12.128	956,94 D
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS					

21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.129	1.781,71 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.130	634,87 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.131	917,10 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.132	471,04 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.133	741,03 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.134	2.591,89 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.135	732,40 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.136	180,84 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.137	632,07 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Impostos		12.138	645,30 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto		12.139	490,25 D	
			M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA				
21/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto		12.140	29.686,56 D	
			ALDREY PAUCIO DA SILVA - ME				
21/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	840.211.100.125.004		1,20 D	
			Cobrança referente 21/01/2022				
21/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	840.211.100.161.116		10,45 D	
			Cobrança referente 21/01/2022				
21/01/2022	0000	13113	Tarifa Pix Enviado	860.211.200.098.989		10,00 D	520.882,43 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 21/01/2022				
24/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	551.622.000.020.342		161.187,24 D	
			24/01 1622 20342-4 SMB S E MEDICI				
24/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto		12.401	7.588,70 D	
			ELVN DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERI				
24/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto		12.402	9.668,00 D	
			ELVN DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERI				
24/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto		12.403	1.930,44 D	
			DEPOSITO M CONST NICHELE LTDA				
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv		12.404	27.737,99 D	
			136 1708 031391280000130 ALLIANCE MEDI				
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv		12.405	37.489,55 D	
			422 0027 037918420000161 ELVN DISTRIBU				
24/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	870.241.200.394.057		1,20 D	
			Cobrança referente 24/01/2022				
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.619		10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022				
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.620		10,45 D	275.258,41 C
			Cobrança referente 24/01/2022				
25/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	553.180.000.205.703		3.702,14 D	
			25/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS				
25/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	553.180.000.205.703		660,47 D	

			25/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.501	388,02 D	
			FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.502	650,00 D	
			JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.503	761,91 D	
			C L ORTOPEDIA LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.504	658,00 D	
			BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E A			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.505	167,10 D	
			MATERGI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TRAN			
25/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.506	1.862,89 D	
			341 3858 006255026000167 TECLAB LABORA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.507	1.050,50 D	
			M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.508	18.765,99 D	
			ANBIOTON IMPORTADORA LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.509	219,92 D	
			C L ORTOPEDIA LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Impostos	12.510	30,46 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.511	1.494,07 D	
			BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E A			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.512	148,40 D	
			C L ORTOPEDIA LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.513	964,00 D	
			M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.514	11.000,00 D	
			LUVI COMERCIAL LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Impostos	12.515	94,45 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.516	2.933,33 D	
			LUVI COMERCIAL LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.517	383,03 D	
			C L ORTOPEDIA LTDA			
25/01/2022	0000	13105	Impostos	12.518	853,86 D	
			PMA ARRECADACAO TRIBUTOS			
25/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.519	4.264,96 D	
			FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA			
25/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	820.251.200.221.501	1,20 D	
			Cobrança referente 25/01/2022			
25/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	820.251.200.221.502	1,20 D	
			Cobrança referente 25/01/2022			
25/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	820.251.200.318.814	10,45 D	
			Cobrança referente 25/01/2022			
25/01/2022	0000	00000	BB RF Mais Automático	42	224.192,06 D	0,00 C
26/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.601	434,63 D	
			FUNDO DE URBANIZACAO DE CURITI			
26/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.602	2.080,46 D	
			ASSOCIACAO METROCARD			
26/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boletó	12.603	1.361,70 D	

IMPERIAL LOCACAO E TRANSPORTE						
26/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.604	4.257,20 D	
			104 4268 079111779000172 EXPRESSO MARI			
26/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	880.261.100.105.653	10,45 D	
			Cobrança referente 26/01/2022			
26/01/2022	0000	00000	BB RF Mais Automatico	42	8.144,44 C	0,00 C
27/01/2022	1467	99015	Transferência recebida	551.467.000.074.387	195.037,20 C	
			27/01 1467 74387-9 SANTA C M CHAV			
27/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	551.467.000.045.634	8.257,71 D	
			27/01 1467 45634-9 PATRICIA PEREI			
27/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	553.180.000.205.703	5.310,00 D	
			27/01 3180 205703-4 WHITE MARTINS			
27/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	12.701	211,52 D	
			C L ORTOPEDIA LTDA			
27/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.702	5.678,60 D	
			237 0689 07125242901 JESSICA RAFAELA D			
27/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	880.271.100.136.461	1,20 D	
			Cobrança referente 27/01/2022			
27/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	880.271.100.136.462	1,20 D	
			Cobrança referente 27/01/2022			
27/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	880.271.100.171.734	10,45 D	
			Cobrança referente 27/01/2022			
27/01/2022	0000	00000	BB RF Mais Automatico	42	175.566,52 D	0,00 C
31/01/2022	0000	13105	Pagamento de Boleto	13.101	208.177,00 D	
			ARISTA DIGITAL LTDA			
31/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.102	7.629,55 D	
			341 8877 040647710000122 CENTRO DE DIS			
31/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.103	104.296,55 D	
			341 8877 040647710000122 CENTRO DE DIS			
31/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.130.074	10,45 D	
			Cobrança referente 31/01/2022			
31/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.130.075	10,45 D	
			Cobrança referente 31/01/2022			
31/01/2022	0000	00000	BB RF Mais Automatico	42	320.124,00 C	
31/01/2022	0000	00000	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF467907 KEILA DOS SANTOS LOPES.

DEMONSTRATIVO BANCÁRIO - CONTA DE CUSTEIO 74351-8

Data Pcto	Mês Ref	NF	Ordem Compra	CNPJ/CPF	Histórico	Debito	Credito	Saldo	Rubrica
31/12/2022	dez/21	-	-	-	SALDO ANTERIOR			R\$ -	SALDO ANTERIOR
03/01/2022	dez/21	105	-	29290243000103	Senso Solution Brasil Tecnologia LTDA	R\$ 2.070,00		-R\$ 2.070,00	3.10 Materiais medicos hospitalares
03/01/2022	jan/22	-	-	-	CUSTO COMPARTILHADO	R\$ 122.000,00		-R\$ 122.000,00	CUSTO COMPARTILHADO
03/01/2022	dez/21	1300	CONTRATO	35820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	R\$ 465,91		-R\$ 465,91	3.2 Gases medicinais
03/01/2022	dez/21	217469	CONTRATO	35820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	R\$ 1.290,00		-R\$ 1.290,00	5.21 Locação de equipamentos gases medicinais
03/01/2022	dez/21	8568	-	36933715000125	Imperial Locação e Transporte LTDA	R\$ 1.227,40		-R\$ 1.227,40	1.6 Benefícios
03/01/2022	dez/21	34	-	24505271000167	Joia Atacado de Embalagens e Com de Alimentos LTDA	R\$ 635,94		-R\$ 635,94	3.11 Materiais descartaveis
03/01/2022	dez/21	5603	-	24725654000140	Marq Embalagens Eireli me	R\$ 5.603,00		-R\$ 5.603,00	3.10 Materiais medicos hospitalares
03/01/2022	dez/21	102371	-	12543217000127	M Brasil Comercio de Carnes Ltda	R\$ 2.110,00		-R\$ 2.110,00	3.4 Generos alimenticios
03/01/2022	dez/21	124740	-	37844479000152	Bioline Fios Cirurgicos Ltda	R\$ 1.906,92		-R\$ 1.906,92	3.10 Materiais medicos hospitalares
03/01/2022	dez/21	29	-	30509654000106	Priscila Cibele Silva Houkief Ltda	R\$ 3.036,00		-R\$ 3.036,00	3.4 Generos alimenticios
03/01/2022	dez/21	1784652	-	39677595000150	Guilherme Rodrigues Schwler Carvalho	R\$ 673,76		-R\$ 673,76	3.4 Generos alimenticios
03/01/2022	dez/21	12211	-	8024539000103	Coobanco Materiais Medicos Hospitalares Ltda	R\$ 792,00		-R\$ 792,00	3.10 Materiais medicos hospitalares
03/01/2022	dez/21	10095	-	07118503000105	Adhos Comercial Hospitalar Ltda	R\$ 2.344,06		-R\$ 2.344,06	3.10 Materiais medicos hospitalares
03/01/2022	dez/21	129312	-	10972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacado	R\$ 715,39		-R\$ 715,39	3.5 Medicamentos
03/01/2022	dez/21	744	CONTRATO	08168626000113	Lajuny Engenharia e Consultoria Ltda me	R\$ 3.003,20		-R\$ 3.003,20	15.18 Tratamento de efluentes
03/01/2022	dez/21	9823	CONTRATO	19791896004602	Supergasbras Energia Ltda	R\$ 3.119,19		-R\$ 3.119,19	3.1 Combustiveis, Lubrificantes e GLP
03/01/2022	dez/21	10274	CONTRATO	38594162000178	Sarmento Logistica Distribuicao e Representação Ltda	R\$ 938,38		-R\$ 938,38	3.4 Generos alimenticios
03/01/2022	dez/21	102479	-	12543217000127	M Brasil Comercio de Carnes Ltda	R\$ 1.495,77		-R\$ 1.495,77	3.4 Generos alimenticios
03/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$ 153.426,94		-R\$ 153.426,94	Resgate Automatico
04/01/2022	jan/22	91755	-	33060302000104	Centro Auditivo Telex Ltda	R\$ 6.107,91		-R\$ 6.107,91	3.9 Material para Manutenção
04/01/2022	jan/22	10032	-	33060302000104	Centro Auditivo Telex Ltda	R\$ 530,00		-R\$ 530,00	5.1 Servico de Manutenção Equipamentos Assistenciais e Gerais (Preventiva e Corretiva)
04/01/2022	dez/21	25721	CONTRATO	57417537000179	Oxymed Com e Loc de Equipamento Medico Hospitalar	R\$ 5.800,00		-R\$ 5.800,00	5.16 Locação de maquinas e equipamentos hospitalares
04/01/2022	dez/21	9963	-	17213439000103	Aldrey Paucio da Silva Me	R\$ 36.111,80		-R\$ 36.111,80	3.10 Materiais medicos hospitalares
04/01/2022	jan/22	-	-	-	Tarifas Manutenção de Conta	R\$ 54,95		-R\$ 54,95	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$ 1,20		-R\$ 1,20	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$ 1,20		-R\$ 1,20	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$ 1,20		-R\$ 1,20	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$ 1,20		-R\$ 1,20	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$ 48.609,46		-R\$ 48.609,46	Resgate Automatico
05/01/2022	dez/21	-	-	00037398308833	Fernando Madureira Rosa	R\$ 340,94		-R\$ 340,94	3.9 Material para Manutenção
05/01/2022	dez/21	27505	CONTRATO	16805701000138	CL Ortopedia Ltda	R\$ 367,62		-R\$ 367,62	3.10 Materiais medicos hospitalares
05/01/2022	dez/21	522	-	37918420000161	Elyn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	R\$ 1.085,00		-R\$ 1.085,00	3.10 Materiais medicos hospitalares
05/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$ 10,45		-R\$ 10,45	6.6 Custos Bancários
05/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$ 1.804,01		-R\$ 1.804,01	Resgate Automatico
06/01/2022	-	1636	CONTRATO	09378748000105	SMB Serviços de Engenharia e Medicina s	R\$ 1.657,54		-R\$ 1.657,54	Reembolso para pagamento de impostos
07/01/2022	dez/21	-	-	111104029-02	Inalira Chevonicia dos Anjos	R\$ 2.401,83		-R\$ 2.401,83	6.6 Custos Bancários
07/01/2022	dez/21	-	-	00003379718906	Aurilene Martins de Moura	R\$ 6.384,74		-R\$ 6.384,74	6.6 Custos Bancários
07/01/2022	dez/21	-	-	041346339-74	Ines Kulka	R\$ 2.401,83		-R\$ 2.401,83	6.6 Custos Bancários
07/01/2022	dez/21	-	-	068906049-11	Filomena Zepchouka Halama	R\$ 4.342,48		-R\$ 4.342,48	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037243169-09	Elisandra Kellen da Silva Pedross	R\$ 2.449,98		-R\$ 2.449,98	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	875907199-00	Liliana Sorrali Guedes	R\$ 2.207,65		-R\$ 2.207,65	1.1 Salario e Ordenados

07/01/2022	dez/21	-	-	02799079-94	Roseleide de Souza Oliveira Massias	R\$	1.983,97	-R\$	2.177,51	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053161569-35	Luciano Matos da Silveira	R\$	2.609,79	-R\$	4.787,30	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	87628809-91	Adeliana da Silva Aschembrenner trin	R\$	2.274,00	-R\$	7.061,30	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	041356569-60	Eliângela Maria Ferreira da Rosa	-R\$	2.432,35	-R\$	9.493,65	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	086689449-75	Luana Stefania Costa	R\$	2.120,74	-R\$	11.614,39	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	033895279-90	Roseleide Gonçalves dos Santos	R\$	2.432,35	-R\$	14.046,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053797189-06	Aurilene Martins de Moura	R\$	2.325,37	-R\$	16.372,11	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	058552199-92	Adilene Leal	R\$	2.182,38	-R\$	18.554,49	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	000007349-00	Elizabeth Aparecida Padilha da Silva	R\$	2.671,90	-R\$	21.226,39	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	113598229-50	Lucas da Silva Dias	R\$	2.384,20	-R\$	23.610,59	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	089513299-09	Rosiane Ramos	R\$	2.384,20	-R\$	25.994,79	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	105762759-52	Sarah Cristina Jacobi	R\$	2.278,39	-R\$	28.273,18	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	033030649-97	Adriana Brandenburg tribka de Andrea	R\$	2.207,65	-R\$	30.480,83	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	035672989-33	Eliziane Aparecida Goll da Assunção	R\$	2.344,17	-R\$	32.825,00	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	254717418-97	Luciana Francisca da Silva Pereira	R\$	2.278,39	-R\$	35.103,39	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	072017769-32	Rozeliane Ruvinsk	R\$	2.808,42	-R\$	37.911,81	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	816231609-44	Silvana Scardanza Machado	R\$	2.565,43	-R\$	40.478,24	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	080359649-92	Adriana Camargo Bortoleto	R\$	3.237,69	-R\$	43.715,93	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	036722795-95	Elvis Belarmino Oliveira	R\$	3.429,36	-R\$	47.145,29	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	040983799-70	Luciane da Silva Biazoli Rodrigues	R\$	2.384,20	-R\$	49.529,49	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	025570629-44	Rozemilda Martins Fontes	R\$	3.429,12	-R\$	52.958,61	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	041346339-74	Ines Kulka	R\$	2.401,83	-R\$	55.360,44	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	123046	-	08226720000181	Fibra comercio e distribuição Ltda	R\$	1.101,00	-R\$	56.461,44	3.4 Generos alimenticios
07/01/2022	dez/21	-	-	042059359-43	Adriana de Fatima Moreira	R\$	2.611,54	-R\$	59.072,98	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	087632159-77	Erica Tamara Aparecida Adao Pechark	R\$	2.384,20	-R\$	61.457,18	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	038447599-30	Luciane dos Santos Silva	R\$	1.963,97	-R\$	63.421,15	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	005040069-08	Ruze Silva Santos de Oliveira	R\$	2.278,39	-R\$	65.699,54	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	8965	-	24118004000137	Angular produtos para saude ltda	R\$	1.680,00	-R\$	67.379,54	3.10 Materiais medicos hospitalares
07/01/2022	dez/21	-	-	862591212-53	Faelli Batista da Rosa	R\$	2.384,20	-R\$	69.763,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	330249688-57	Luciane Gomes Pereira Gonçalves	R\$	2.594,79	-R\$	72.358,53	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	089424709-39	Sabrina de Oliveira Ribeiro	R\$	1.018,32	-R\$	73.376,85	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	981665579-91	Adriane Alves da Silva	R\$	2.326,54	-R\$	75.703,39	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	080826419-24	Fernanda Amelia Zamodizki	R\$	2.192,35	-R\$	77.895,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	471806192-00	Luiza Romualdo Sales	R\$	2.384,20	-R\$	80.279,94	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	075293389-27	Sabrina Scardanzan Machado	R\$	4.455,28	-R\$	84.735,22	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	093643929-73	Eliilson Duarte Rodrigues	R\$	3.636,80	-R\$	88.372,02	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	-	FGTS	R\$	103.978,18	-R\$	192.350,20	1.5 Encargos (FGTS)
07/01/2022	dez/21	-	-	047131139-13	Adriane dos Santos Malagutti	R\$	2.654,61	-R\$	195.004,81	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	022855059-90	Flavio Fernando da Silva	R\$	4.360,40	-R\$	199.365,21	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	046283729-77	Maira Ester Gordia Iachuki	R\$	1.943,13	-R\$	201.308,34	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	264319108-00	Sandra de Azevedo da Silva	R\$	2.432,35	-R\$	203.740,69	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	-	FGTS	R\$	99,55	-R\$	203.840,24	1.5 Encargos (FGTS)
07/01/2022	dez/21	-	-	060279089-94	Adrielli Bianco Carvalho	R\$	3.877,95	-R\$	207.718,19	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	297983428-95	Flavio Sousa Soares	R\$	2.337,51	-R\$	210.055,70	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	082781529-85	Macon Gama Ferro Ferreira	R\$	2.625,34	-R\$	212.681,04	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	035259959-00	Sandra dos Santos Alves	R\$	1.909,37	-R\$	214.590,41	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	057539409-94	Adriana Patcyk da Silveira	R\$	1.172,54	-R\$	215.762,95	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	052943999-97	Franciele de Fatima Silveira de Camargo	R\$	2.278,39	-R\$	218.041,34	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	044993849-23	Marcia Junia Alves	R\$	2.432,35	-R\$	220.473,69	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	995931739-00	Sandra Fernandes Zuklinski	R\$	2.432,35	-R\$	222.906,04	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	041145109-52	Alaine Nascimento das Neves Goll	R\$	2.107,67	-R\$	225.013,71	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	090230249-31	Franciele de Meira Rodrigues Gawleita	R\$	2.401,83	-R\$	227.415,54	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	044871619-40	Marciele Broglian	R\$	2.278,39	-R\$	229.693,93	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	793666199-91	Sandra Maria das Neves	R\$	2.672,24	-R\$	232.366,17	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	274888299-72	Alcor Mexim	R\$	5.765,55	-R\$	238.132,72	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	051669359-00	Franciele Mendes dos Santos	R\$	2.449,98	-R\$	240.582,70	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	732273669-91	Margarete Brek	R\$	2.101,92	-R\$	242.684,62	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	709829459-49	Sandra Taborda de Lima	R\$	2.374,84	-R\$	245.059,46	1.1 Salario e Ordenados

07/01/2022	dez/21	-	-	072250969-31	Alceu Lopes Cidre	R\$	2.197,31	R\$	247.256,77	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	882538483-15	Francisco das Chagas Silva	R\$	1.948,67	-R\$	249.205,44	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	071534989-90	Margarete Pais da Silva	R\$	2.384,20	-R\$	251.589,64	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	057044409-83	Santelle Karim Cardoso	R\$	2.278,39	-R\$	253.868,03	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	067479329-35	Alliana Pricilla Pereira	R\$	2.384,20	-R\$	256.252,23	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	839462172-49	Frediana de Araujo Correa	R\$	3.179,07	-R\$	259.431,30	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	042775219-16	Marta Adelaide Ferreira Guimaraes	R\$	2.344,17	-R\$	261.775,47	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028621706-66	Sara das Graças Ribeiro	R\$	2.520,62	-R\$	264.296,09	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	0083330405-60	Aline Aparecida Malinsk Petruy	R\$	3.366,97	-R\$	267.663,06	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	097015569-76	Gabrielle Maria Rodrigues Queiroz	R\$	2.449,98	-R\$	270.113,04	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	504416989-72	Maria Aparecida de Lima	R\$	4.497,07	-R\$	274.610,11	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068231519-27	Sara de Souza	R\$	2.384,20	-R\$	276.994,31	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	081447899-97	Aline Cristine Gonçalves Padilha	R\$	2.049,12	-R\$	279.378,51	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	112193299-16	Gabrielle Silvestre Pedreiro	R\$	2.607,23	-R\$	281.427,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	055114219-79	Maria Claudineia dos Santos	R\$	2.607,23	-R\$	284.034,86	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	873090339-49	Schella Cristina de Mercedos Coelho	R\$	3.166,86	-R\$	287.696,72	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	350820028-05	Aline da Cunha Lopes Souza	R\$	2.384,20	-R\$	290.080,92	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	295615698-50	Genesita Batista Franca da Silva	R\$	2.337,40	-R\$	292.418,32	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	051417769-13	Maria Cristiane Baumel	R\$	2.625,34	-R\$	295.043,66	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	832505699-04	Selma Angelino	R\$	2.432,35	-R\$	297.476,01	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	094754409-76	Aline Isabel Sakovitz	R\$	2.384,20	-R\$	299.860,21	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	116425609-28	Geovanna Giroldi Pires	R\$	1.215,88	-R\$	301.076,09	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	872412699-34	Maria da Conceicao Ribeiro dos Santos	R\$	2.432,35	-R\$	303.508,44	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	041294353-56	Schella Rodrigues de Brito	R\$	2.607,23	-R\$	306.115,67	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	109692149-95	Aline Maria Paes Diego Kaseker	R\$	2.278,39	-R\$	308.394,06	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	828749569-53	Gerli Antonia da Silva Santos	R\$	2.289,87	-R\$	310.683,93	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	018962879-05	Maria Eli de Lima Santos	R\$	2.611,54	-R\$	313.295,47	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	873335979-20	Silvana Pereira Rocha	R\$	2.438,33	-R\$	315.733,80	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	078574449-52	Aline Paola Schwalzinski	R\$	2.401,83	-R\$	318.135,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	050223339-70	Gestaine Kawa da Silva	R\$	2.625,34	-R\$	320.760,97	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	732157599-34	Maria Enilda Pontes Marinho	R\$	2.432,35	-R\$	323.193,32	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	070827649-01	Silvana Regina Krupa	R\$	3.399,85	-R\$	325.593,17	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	122400119-20	Allana Mota Sardinha	R\$	2.401,83	-R\$	328.995,00	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	071182238-75	Gibran Zeraik Abdalla	R\$	4.462,07	-R\$	333.457,07	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	732243759-49	Maria Helena Pedro Ganzert	R\$	2.092,74	-R\$	335.548,81	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	949466553-87	Silvia Kelly Ferreira Diniz	R\$	2.594,79	-R\$	338.144,60	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	091508779-09	Amanda Henrique Lopes da Silva	R\$	3.661,86	-R\$	341.806,46	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	030135399-92	Glina Camillo Braga	R\$	2.197,31	-R\$	344.003,77	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	632317609-25	Maria Izabel Fontes	R\$	2.154,41	-R\$	346.158,18	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	081668969-58	Silvia Leticia Romanetz Leite	R\$	2.449,98	-R\$	348.608,16	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	089749159-95	Amanda Ribeiro dos Santos Lima	R\$	555,00	-R\$	349.165,16	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	018775049-12	Divair de Paula	R\$	2.637,86	-R\$	351.801,02	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028333629-35	Maria Virginia Bruski Opolemski	R\$	2.654,61	-R\$	354.455,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	034439349-16	Silvia Maria Noviski	R\$	2.506,35	-R\$	356.961,98	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	061683209-54	Ana Alice dos Santos	R\$	1.049,29	-R\$	358.011,27	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	033035455-88	Elenilda de Souza Brito	R\$	2.401,83	-R\$	360.413,10	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	076404789-28	Mariana Aparecida Garbossa Santos	R\$	2.167,22	-R\$	362.580,32	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	004413349-97	Sirene Aparecida dos Santos Fior	R\$	2.671,42	-R\$	365.251,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	062038209-03	Ana Caroline de Oliveira	R\$	2.162,34	-R\$	367.414,08	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	032623769-06	Eliza Dias Ribeiro	R\$	2.654,98	-R\$	370.069,06	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	058548189-06	Mariana Thais Rosa da Silva	R\$	2.401,83	-R\$	372.470,89	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037292189-21	Solange do Rocio Fernandes dos Santos	R\$	2.326,54	-R\$	374.797,43	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	011237799-88	Ana Claudia Cardoso	R\$	3.438,59	-R\$	378.236,02	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	032165179-00	Elizandra Wonsowi cz Silveira	R\$	2.583,72	-R\$	380.819,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	089127279-82	Mariane Kruzinski	R\$	1.545,78	-R\$	382.365,52	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028370949-94	Sonia Lemes da Silva Neves	R\$	2.096,01	-R\$	384.461,53	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	074263599-77	Ana Claudia Zela	R\$	1.861,48	-R\$	386.323,01	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	057602025-70	Ervanlia Alves Mendes da Silva	R\$	3.665,24	-R\$	389.988,25	1.1 Salario e Ordenados

07/01/2022	dez/21	-	-	570254109-00	Mariene Correa de Jesus	R\$	3.429,36	-R\$	393.417,61	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	401376199-87	Sueli do Rocio Pires Ferreira	R\$	2.096,01	-R\$	395.513,62	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	074291549-21	Ana Paula Alves Matos	R\$	2.329,60	-R\$	397.843,22	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	077533079-59	Evandro Ferreira da Silva	R\$	1.893,99	-R\$	399.737,21	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	023655999-07	Mariela Ferreira Barbosa	R\$	617,85	-R\$	400.355,06	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	061361539-55	Sueli Ferreira Bagdinski	R\$	2.066,88	-R\$	402.421,94	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	064979749-38	Ana Paula Gogola	R\$	3.519,70	-R\$	405.941,14	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	886439809-00	Evani Kavouquevitz	R\$	2.379,51	-R\$	408.320,65	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	021705979-13	Maria de Lourdes Ribeiro Montes	R\$	2.384,20	-R\$	410.704,85	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	042058709-81	Sueli Regina da Cruz	R\$	2.289,87	-R\$	412.994,72	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	018458759-46	Ana Sandra dos Santos	R\$	3.636,80	-R\$	416.631,52	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	079802299-08	Fabiana Freitas	R\$	2.612,42	-R\$	419.243,94	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	035608739-59	Mariete Silva Oliveira Claro	R\$	1.963,97	-R\$	421.207,91	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	088613369-65	Suelien Filla Barbosa	R\$	1.963,97	-R\$	423.171,88	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	516738002-20	Analeide dos Santos Lima Rodrigues	R\$	2.167,22	-R\$	425.339,10	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	045933849-82	Fabiana Pecheldt Cardoso	R\$	2.401,83	-R\$	427.740,93	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	793667919-72	Mariene da Silva	R\$	2.587,82	-R\$	430.328,75	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	062700909-38	Suzana Patricia de Souza	R\$	2.655,49	-R\$	432.984,24	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	018191832-38	Anderson Cesarino	R\$	3.636,80	-R\$	436.621,04	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	036605181-40	Fabiane de Souza Bayerle	R\$	1.876,41	-R\$	438.497,45	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	640787959-00	Mariene Inez Leria	R\$	2.197,31	-R\$	440.694,76	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	084852819-00	Suzane da Silveira Pêrez Barth	R\$	2.609,71	-R\$	443.304,47	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	236860759-31	Andrea Almeida dos Santos	R\$	3.590,00	-R\$	446.894,47	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	085921179-76	Francieli Nizer Wagner	R\$	2.621,12	-R\$	449.515,59	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	020012379-36	Marta de Lima Brandoli	R\$	2.379,51	-R\$	451.895,10	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	041646309-65	Tatiana Lucimara dos Santos Barbosa	R\$	2.653,79	-R\$	454.548,89	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	052373469-79	Andrea Coelho Fabienseki	R\$	2.326,54	-R\$	456.875,43	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	038449829-90	Gerison Luiz Soares Reis de Souza	R\$	3.636,80	-R\$	460.512,23	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	870051829-87	Marta Dos Santos Zlomek	R\$	3.849,52	-R\$	464.361,75	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	057316689-73	Tatiane Aparecida Lech Kulkka	R\$	2.624,86	-R\$	466.986,61	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	080722989-09	Andrea Cristina Sueck	R\$	2.156,52	-R\$	469.143,13	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	074677669-12	Gisele Kawa da Silva	R\$	2.432,35	-R\$	471.575,48	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	062700909-38	Marta Pereira dos Santos	R\$	2.671,42	-R\$	474.246,90	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037293459-58	Tatiane Mariano dos Santos	R\$	2.563,52	-R\$	476.810,42	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053160709-76	Andrea Soares Pereira	R\$	2.384,20	-R\$	479.194,62	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	033718789-45	Giselle Santa Rosa	R\$	2.521,74	-R\$	481.716,36	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	230034558-77	Melissa Guerra Silva	R\$	3.615,18	-R\$	485.331,54	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	057656229-76	Tatiane Vogenski da Luz	R\$	2.141,59	-R\$	487.473,13	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	385764328-54	Andrea Cristina de Assis Sales	R\$	3.842,93	-R\$	491.316,06	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	046511169-65	Gisiane Isabel dos Santos	R\$	2.326,54	-R\$	493.642,60	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	101164839-38	Meriele Shuersovs	R\$	2.708,78	-R\$	496.351,38	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	061662389-59	Tatiani Aline Moura Batista	R\$	2.594,79	-R\$	498.946,17	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	086461449-76	Andressa de Lima	R\$	3.334,04	-R\$	502.280,21	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068017459-13	Giliane de Jesus da Silva	R\$	1.136,81	-R\$	504.417,02	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	074901169-61	Michele Patricia Cortes do Vale	R\$	2.432,35	-R\$	506.849,37	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	653758239-34	Terеза da Silva	R\$	2.563,27	-R\$	509.412,64	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	067304739-32	Andressa Lia Freire Bilinski	R\$	2.301,18	-R\$	511.713,82	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	027457439-02	Gilene Teixeira da Silva	R\$	2.625,34	-R\$	514.339,16	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	016671562-09	Miqueila da Silva Magalhães	R\$	4.702,75	-R\$	519.041,91	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	016755209-09	Terеза Dolennei	R\$	2.586,08	-R\$	521.627,99	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	044892579-61	Angela Maria Cechorowski	R\$	2.156,52	-R\$	523.784,51	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053533159-28	Heliene Harlen Dambroski	R\$	2.563,70	-R\$	526.348,21	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	923356329-49	Miriam Andrade	R\$	2.163,28	-R\$	528.511,49	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	020474239-02	Terеза Wierzbicki	R\$	2.079,75	-R\$	530.591,24	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	072950019-56	Angelica Cardoso Leineker	R\$	2.278,39	-R\$	532.869,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	924798839-20	Hilda de Vargas Ghirrotto	R\$	2.127,78	-R\$	534.997,41	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	043212059-99	Miriam Leal Pinheiro	R\$	2.273,62	-R\$	537.271,03	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	019308299-30	Terезinha Aparecida Pereira	R\$	3.730,63	-R\$	541.001,66	1.1 Salario e Ordenados

07/01/2022	dez/21	-	-	817649449-68	Angelica Machado Tonetti	R\$	3.656,80	-R\$	544.638,46	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	021547669-78	Iida Cristina Pedrosa Cacciano	R\$	2.167,22	-R\$	547.233,25	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	073169949-16	Monica Caetano	R\$	2.278,39	-R\$	549.400,47	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	084885249-43	Thaika Vidal	R\$	3.424,51	-R\$	551.678,86	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	055147389-70	Anne Meri Goes Padilha da Silva	R\$	2.401,83	-R\$	555.103,37	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	111104029-02	Inaiara Chevonica dos Anjos	R\$	2.420,26	-R\$	557.505,20	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	076751129-89	Monica Martins Pereira	R\$	2.478,39	-R\$	559.907,03	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	062883279-64	Thalita Caroline Martins de Souza	R\$	2.326,54	-R\$	562.327,29	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068365189-65	Anne Thyssa Santos Domingues	R\$	1.612,22	-R\$	564.605,68	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	041346339-74	Ines Kulka	R\$	2.364,20	-R\$	566.932,22	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	090871079-86	Monique da Costa Szyka Storror	R\$	2.432,95	-R\$	568.544,44	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	988179810-87	Tiago Rohide Gomes	R\$	2.607,23	-R\$	570.928,64	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	757406219-68	Antonio Rocha	R\$	3.333,91	-R\$	573.360,99	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	872767129-15	Irene Ribeiro Gama dos Santos	R\$	2.197,31	-R\$	575.968,22	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	095779849-08	Monique de Almeida do Carmo	R\$	3.352,75	-R\$	579.302,13	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	022756349-24	Valdirene Martins Sampaio	R\$	2.419,36	-R\$	581.721,49	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	030781999-08	Ariane dos Reis	R\$	3.352,75	-R\$	585.074,24	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	813924009-53	Ivone de Pieri Nicoletti	R\$	2.557,82	-R\$	587.271,55	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	085027999-24	Naiara Cristina da Silva Souza	R\$	2.589,13	-R\$	589.860,68	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	038823189-02	Valeria Rodrigues Pereira	R\$	3.252,86	-R\$	592.418,50	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	021050512-51	Arieli Fabiani Souza de Jesus Ribeiro	R\$	2.438,33	-R\$	595.671,36	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	871454219-68	Ivoneite Nunes Medeiros	R\$	2.086,99	-R\$	598.109,69	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	040852959-85	Neide Mariano Venancio	R\$	2.156,52	-R\$	600.196,68	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	059364059-40	Vanessa Aparecida Ghidelli	R\$	1.948,67	-R\$	602.353,20	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028471399-66	Augusto Uchak	R\$	4.670,08	-R\$	604.301,87	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	079492559-60	Izadora Blind da Silva Fernandes	R\$	3.527,75	-R\$	608.971,95	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	014542819-28	Neide Ribeiro da Anunciacao	R\$	2.344,17	-R\$	612.324,70	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	041224419-51	Vanessa Rodrigues da Cruz	R\$	3.219,96	-R\$	614.668,87	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053797189-06	Aurilene Martins de Moura	R\$	2.141,59	-R\$	617.888,83	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	079274429-47	Janaina Alana de Luca Herr	R\$	2.316,06	-R\$	620.030,42	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	006517989-73	Neuli Aparecida Rodrigues	R\$	2.323,36	-R\$	622.346,48	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	071820539-18	Vanessa Santana Vidal	R\$	2.031,10	-R\$	624.669,84	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	044050299-38	Barbara Veronica Gasda	R\$	2.384,20	-R\$	627.054,04	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	061989929-85	Janaina Fabiele Farias	R\$	2.384,20	-R\$	629.085,14	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	704580579-91	Niceia de Oliveira Gonçalves	R\$	2.384,20	-R\$	631.469,34	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	047339319-05	Vania Aparecida Duarte	R\$	2.472,26	-R\$	633.716,60	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	818999399-20	Beatris de Freitas Mathias	R\$	2.384,20	-R\$	636.100,80	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	071906689-18	Jaqueline Varela Cordeiro	R\$	3.650,92	-R\$	639.751,72	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	060968769-78	Noemi Silva Abboud	R\$	2.480,27	-R\$	642.135,92	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	015821899-00	Vera Lucia Batista Machado	R\$	1.311,75	-R\$	644.616,19	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	580460039-72	Benedito Damaceno	R\$	2.324,61	-R\$	645.927,94	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	036564529-24	Jeanne Vieira de Oliveira	R\$	2.344,17	-R\$	648.252,55	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	778429959-15	Nolly Alves Ribas	R\$	2.197,31	-R\$	650.596,72	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	608231359-34	Vilmant Oliveira da Silva	R\$	2.512,60	-R\$	652.794,03	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	108204047-99	Bianca Cunha dos Santos	R\$	2.432,35	-R\$	655.306,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	061198669-81	Jessica Alves de Oliveira	R\$	2.282,85	-R\$	660.021,83	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	727274891-53	Nubia Sousa Silva	R\$	2.563,32	-R\$	662.585,15	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	016707659-03	Wilson Uchak	R\$	2.363,64	-R\$	664.948,79	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	058709049-94	Bianca Ferreira de Andrade	R\$	2.384,20	-R\$	667.332,99	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	075721899-70	Olailia Aparecida Leal	R\$	2.005,75	-R\$	669.338,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	021224969-08	Jessica Amanda Rodrigues de Souza	R\$	2.612,42	-R\$	671.951,16	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068018299-39	Viviane Cardoso Vaz	R\$	2.552,63	-R\$	674.503,79	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	069270669-00	Bianca Marcondes Rosa de Morais	R\$	2.353,77	-R\$	676.857,56	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	075637189-90	Jessica Fernanda Toledo	R\$	2.086,99	-R\$	678.944,55	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	940074709-87	Olinda Fabiensi	R\$	3.877,95	-R\$	682.822,50	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	355844508-20	Viviane da Silva dos Santos	R\$	2.278,39	-R\$	685.100,89	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	062977869-84	Bruna Banczinski Santos	R\$	3.843,05	-R\$	688.943,94	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	073606639-03	Jessica Maria Bynoski	R\$				

07/01/2022	dez/21	-	-	013578682-78	Pamela Cristina Monteiro Soares	R\$	2.625,34	-R\$	691.569,28	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	065915939-88	Viviane Duarte Rodrigues	R\$	3.363,42	-R\$	694.932,70	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053327169-51	Bruna Paola Pedrossi	R\$	2.301,86	-R\$	697.234,56	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	071252429-01	Jessica Rafaela de Oliveira Sebastião	R\$	2.113,62	-R\$	699.348,18	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	404890298-92	Pamella Ivone de Souza Drucaik	R\$	2.625,34	-R\$	701.973,52	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	055853319-14	Viviane Marcos Alves	R\$	1.888,11	-R\$	703.861,63	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	058401569-06	Bruna Rodrigues	R\$	2.520,62	-R\$	706.382,25	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	072336349-80	Jessica Tais de Queiroz Oliveira	R\$	3.701,25	-R\$	710.083,50	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	066028139-27	Paola Daniele Gondek	R\$	3.382,13	-R\$	713.465,63	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028852569-82	Viviane Zamodini	R\$	2.671,42	-R\$	716.137,05	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	109621879-84	Bruna Siqueira	R\$	2.278,39	-R\$	718.415,44	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	034482729-14	Jhany Pereira Dias	R\$	2.051,95	-R\$	720.467,39	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	087057249-02	Paola Franciele Bueno Fagundes	R\$	1.963,97	-R\$	722.431,36	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	106139309-75	Willian Lernem	R\$	3.363,42	-R\$	725.794,78	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	059886449-02	Camila Bianca Bueno Good	R\$	2.519,53	-R\$	728.314,31	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	032569279-39	Joana Maria Antunes Cagliari	R\$	2.278,39	-R\$	730.592,70	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	054204479-08	Patricia Gislaine Rolin de Moura	R\$	3.701,25	-R\$	734.293,95	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	108218789-56	Yasmin Aparecida Macedo	R\$	1.565,74	-R\$	735.859,69	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	082298079-73	Camila Garcia Fontque Ferreira	R\$	2.391,86	-R\$	738.251,55	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	031762399-04	Jocimari Aparecida de Freitas Tulik	R\$	2.571,02	-R\$	740.822,57	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	080688759-06	Patricia Griften Gonçalves	R\$	2.594,79	-R\$	743.417,36	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	07968939-18	Aline Carla Soares Belgrovicz	R\$	3.229,14	-R\$	746.646,50	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	095263879-70	Camila Pereira Gonçalves	R\$	2.483,18	-R\$	749.129,68	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	079375199-32	Jonatas David Steco	R\$	2.625,34	-R\$	751.755,02	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	054514029-19	Patricia Lima Cavalecki de Carvalho	R\$	2.182,38	-R\$	753.937,40	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	220889818-45	Carla Regina Deblasio Bestel	R\$	3.438,73	-R\$	757.376,13	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	054194819-95	Jorgina Moreira Neta Paschoal	R\$	2.594,79	-R\$	759.970,92	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	32707128-25	Paula Alessandra Gomes	R\$	4.179,44	-R\$	764.150,36	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	633083982-49	Carolina da Silva Bento Rodrigues	R\$	2.182,38	-R\$	766.352,74	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	394718379-87	Jose Roberto de Souza	R\$	2.207,65	-R\$	768.540,39	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	033577059-23	Paula Lemos	R\$	2.330,65	-R\$	770.871,04	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	034449519-14	Caroline Aparecida David Gagno	R\$	3.453,89	-R\$	774.324,93	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028052419-67	Joselaine Aparecida Antonio	R\$	2.653,79	-R\$	776.978,72	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	971732669-04	Pedro Radaskiewicz Fernandes	R\$	1.990,45	-R\$	778.969,17	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	090081239-75	Caroline Fonseca Costa	R\$	2.326,54	-R\$	781.295,71	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	031762399-04	Jocimari Aparecida de Freitas Tulik	R\$	2.156,52	-R\$	783.452,23	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	064712529-35	Priscila de Fatima Rodrigues de Oliveira	R\$	2.625,34	-R\$	786.077,57	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	716521739-49	Celia Regina Missas de Souza	R\$	886,54	-R\$	786.964,11	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	067410289-43	Josiane de Oliveira da Silva	R\$	2.182,38	-R\$	789.146,49	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	056254339-25	Priscila de Souza Rocha Vieira	R\$	3.237,69	-R\$	792.384,18	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	104120119-21	Danielly Briane Fae Carvalho	R\$	1.948,67	-R\$	794.332,85	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	679511552-68	Celina Maximo Soares de Souza	R\$	2.449,98	-R\$	796.782,83	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	09056639-92	Josiele de Assis	R\$	2.197,31	-R\$	798.980,14	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	092066939-56	Priscila Ramos Pereira de Andrade	R\$	2.384,20	-R\$	801.364,34	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	043757019-35	Clarice de Jesus Alves Araujo de Li	R\$	2.171,41	-R\$	803.535,75	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	831438159-49	Joussane de Fatima Teixeira Magalhães	R\$	2.326,54	-R\$	805.862,29	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	085344789-61	Priscila Regiane Fontana	R\$	3.333,91	-R\$	809.196,20	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	713508029-72	Claudent Martins	R\$	2.449,98	-R\$	811.646,18	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	805629659-04	Jucelia Aparecida de Oliveira Rodri	R\$	2.142,71	-R\$	813.788,89	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053726529-50	Priscila Rodrigues de Almeida Baptista	R\$	2.653,79	-R\$	816.442,68	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	032486579-64	Claudete Aparecida	R\$	3.353,42	-R\$	819.806,10	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	672194389-15	Jucelia Ferreira da Cruz	R\$	2.449,98	-R\$	822.256,08	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	073920839-02	Rafaela Fernandes de Oliveira Alves	R\$	2.621,93	-R\$	824.878,01	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	081986779-92	Jaqueline do Nascimento Freitas	R\$	2.282,85	-R\$	827.160,86	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	047475679-33	Claudiane Ferreira de Maia	R\$	2.501,42	-R\$	829.662,28	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053232129-51	Juliana Fosquerou Correa	R\$	2.566,43	-R\$	832.228,71	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	027149269-40	Rafaele Von Scherten	R\$	2.607,23	-R\$	834.835,94	1.1	Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053429909-12	Claudinea Beatriz Turmina Martins	R\$	2.066,88	-R\$	836.902,82	1.1	Salario e Ordenados

07/01/2022	dez/21	-	-	021374542-97	Juliana Kato da Silva	R\$	2.329,60	-R\$	839.232,42	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	862145785-77	Raimunda Gonçalves Queiroz	R\$	2.324,68	-R\$	841.557,10	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	735025329-82	Jhonathan Willian Delfes	R\$	2.005,75	-R\$	843.562,85	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028927329-30	Claudinea do Rosario Alves Rodrigues	R\$	2.278,39	-R\$	845.841,24	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	069031419-10	Kamila Gonçalves Ferreira	R\$	1.987,34	-R\$	847.828,58	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	016723112-09	Raimunda Luciana Avelar da Silva	R\$	2.432,35	-R\$	850.260,93	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037233199-80	Claudinei Alves de Camargo	R\$	2.176,11	-R\$	852.437,04	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	080678829-16	Karina Consulin Gomes	R\$	2.384,20	-R\$	854.821,24	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	047411509-76	Requel dos Reis Ferrari Baileiro	R\$	2.384,20	-R\$	857.205,44	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	034424809-73	Cleide Aparecida Gomes	R\$	2.141,59	-R\$	859.347,03	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	028308829-03	Karina de Fatima Pinto	R\$	3.363,42	-R\$	862.710,45	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	294357328-01	Regiane Mara Rodrigues Teixeira	R\$	2.432,35	-R\$	865.142,80	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	065531369-98	Cleide Kosinski Klemba	R\$	2.671,90	-R\$	867.814,70	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	023854239-44	Karina Ruthes de Oliveira Lima	R\$	2.606,76	-R\$	870.421,46	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	083420649-80	Regiane Zeauko Rybinski	R\$	3.665,24	-R\$	874.086,70	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	880659529-68	Cleusa Ferreira de Souza	R\$	2.141,59	-R\$	876.228,29	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	018508031-61	Karla Fernanda Gomes	R\$	3.453,89	-R\$	879.682,18	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	033331079-96	Reginaldo Aparecido da Silva	R\$	2.401,83	-R\$	882.084,01	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	038618659-63	Conaly Suellem Arzillo	R\$	2.501,42	-R\$	884.585,43	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053907159-50	Keitiane Ferreira	R\$	4.738,53	-R\$	889.323,96	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	062425639-16	Renata Priscila Montagna do Nascimento	R\$	2.374,84	-R\$	891.698,80	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	029570479-93	Cristiane de Fatima Procopio Folha	R\$	2.167,22	-R\$	893.866,02	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	112956369-30	Kelly Cristina Ferreira Duarte	R\$	2.611,54	-R\$	896.477,56	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	011676946-78	Ricardo Soares Tenorio	R\$	1.894,07	-R\$	898.371,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	027860999-60	Cristina Mayhume Maddoni Rasweiler	R\$	4.369,08	-R\$	902.740,71	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	402610258-05	Kevin de Oliveira Leme	R\$	4.291,44	-R\$	907.032,15	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	039953339-74	Ricely Nice da Silva de Camargo	R\$	2.005,75	-R\$	909.037,90	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	079228429-10	Debila Miquel de Queiroz Oliveira	R\$	2.606,76	-R\$	911.644,66	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	092553219-35	Kelwyn Cardoso Coelho	R\$	2.357,36	-R\$	914.002,02	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	026506109-13	Rita de Cassia Zaram de Abreu	R\$	2.432,35	-R\$	916.434,37	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	091202489-54	Daiane Venerucci Honorato	R\$	2.301,78	-R\$	918.736,15	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	063398459-08	Edliene Aparecida da Cruz	R\$	2.449,98	-R\$	921.186,13	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	016655869-90	Daniele Taques de Souza	R\$	2.432,35	-R\$	923.618,48	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	094517629-92	Damaris Cristina da Silva	R\$	2.727,23	-R\$	926.345,71	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	617942879-49	Kaysa Furquim Jussen	R\$	3.363,29	-R\$	929.709,00	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	036772749-82	Roberta Chelini Dias	R\$	3.493,60	-R\$	933.202,60	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	089163619-66	Daniele de Fatima Furman Lopata	R\$	2.532,05	-R\$	935.734,65	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	050312889-90	Keila dos Santos Lopes	R\$	3.809,06	-R\$	939.543,71	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	078603387-85	Rosa Emilia dos Reis	R\$	2.655,49	-R\$	942.199,20	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	025840149-47	Daniele Silveira	R\$	1.634,28	-R\$	943.833,48	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068787909-48	Kellin Daiane Basso	R\$	3.615,18	-R\$	947.448,66	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	353758099-15	Haroldo Luiz da Silva	R\$	1.433,17	-R\$	948.881,83	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	074345949-00	Danielli Knaut	R\$	3.636,80	-R\$	952.518,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	049378079-35	Kelly Cristina dos Santos Nascimento	R\$	2.273,62	-R\$	954.792,25	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	622965409-10	Lucelia Oleszynski Razzani	R\$	2.182,38	-R\$	956.974,63	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037541609-90	Danielli Souza Araujo	R\$	2.607,23	-R\$	959.581,86	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	13154229-39	Keithlyn Gabriele Ribeiro Gonçalves	R\$	1.128,02	-R\$	960.709,88	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	835482209-59	Luci Wal	R\$	2.384,20	-R\$	963.094,08	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	076466559-61	Dayane Aparecida Pinto Costa	R\$	2.282,77	-R\$	965.376,85	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	069970229-71	Keythelin Vieceli Dudecki	R\$	1.589,37	-R\$	966.966,22	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	030928969-63	Luciana Ferreira Rosa	R\$	2.120,74	-R\$	969.086,96	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	102234259-23	Deborah Aparecida Pinto	R\$	3.334,04	-R\$	972.421,00	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	101027589-56	Lais Ortiz Camargo Celestino	R\$	3.333,91	-R\$	975.754,91	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	724846409-00	Rosilina Eduarda Pereira	R\$	2.079,75	-R\$	977.834,66	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	548584612-20	Denis Barbosa Vieira	R\$	2.401,83	-R\$	980.236,49	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	091287429-58	Larissa Kellin dos Santos	R\$	3.333,91	-R\$	983.570,40	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	054670269-41	Rosane Ribeiro dos Santos	R\$	1.642,97	-R\$	986.213,37	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	043096209-65	Renata Cristina Machado Santos	R\$	2.432,35	-R\$	988.645,72	1.1 Salario e Ordenados

(Handwritten signature)

07/01/2022	dez/21	-	-	068931179-65	Denise Rodrigues Costa	R\$	3.135,80	-R\$	991.781,52	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	581450361-60	Laura Ferreira de Andrade	R\$	2.432,35	-R\$	994.213,87	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	562205379-04	Rosângela Cardozo	R\$	1.416,79	-R\$	995.630,66	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	978050179-72	Luciane Santos Mogenski Silvano	R\$	4.587,68	-R\$	1.000.218,34	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	043598469-48	Denize do Rocio batista schebeuka	R\$	2.549,68	-R\$	1.002.768,02	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	019193549-21	Leonardo Luis Ferreira	R\$	3.334,04	-R\$	1.006.102,06	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	817155875-53	Rosângela Lima dos Santos	R\$	2.278,39	-R\$	1.008.380,45	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	069218839-81	Edna de Fatima Arantes	R\$	3.363,42	-R\$	1.011.743,87	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	092303619-62	Leonardo Santos Almeida	R\$	1.171,36	-R\$	1.012.915,23	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	020787129-90	Rosecléia de Fatima Ferreira da Luz	R\$	2.182,38	-R\$	1.019.676,76	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	025382479-69	Eliane Alves Moreira	R\$	6.761,53	-R\$	1.021.859,14	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	045486239-30	Leoni Rodrigues Carrao	R\$	2.607,23	-R\$	1.024.466,37	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	720902359-34	Roseli Alves	R\$	2.655,49	-R\$	1.027.121,86	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	047384139-88	Cristiane Lopes Ferreira	R\$	3.366,97	-R\$	1.030.488,83	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	033507579-79	Eliane Figura Lima	R\$	2.197,31	-R\$	1.032.686,14	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	919519199-72	Leonice Siusatz Correia Podesta	R\$	2.197,31	-R\$	1.034.883,45	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037287379-09	Roseli Batista Ribas	R\$	3.363,42	-R\$	1.038.246,87	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037255449-05	Jaqueline Nogueira Kukla	R\$	2.625,34	-R\$	1.040.872,21	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068885909-76	Eliane Odorick Smamioto	R\$	2.625,34	-R\$	1.043.497,55	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	889901509-06	Leticia Aparecida Souza dos Anjos	R\$	2.594,79	-R\$	1.046.092,34	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	103048369-82	Roseli Ciasen	R\$	2.384,20	-R\$	1.048.476,54	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	803245679-72	Lidia Maria Simoes dos Santos	R\$	2.318,39	-R\$	1.050.794,93	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	825399799-04	Eliete Cristina Calheiros da Silva	R\$	3.758,12	-R\$	1.054.553,05	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	815722399-72	Roseli da Cunha Silva	R\$	2.432,35	-R\$	1.056.985,40	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	836600332-04	Katia Cilene Ferreira Matros	R\$	2.637,86	-R\$	1.059.623,26	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	562483269-91	Eliete Rodrigues Santiago	R\$	2.432,35	-R\$	1.062.055,61	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	030320889-92	Liene Rodrigues de Santana	R\$	2.066,82	-R\$	1.064.487,96	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	044433119-04	Rosemari Honorio Carvalho	R\$	2.549,68	-R\$	1.066.554,78	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	013470659-54	Laura Marcela Ibanez Azaiza	R\$	2.384,20	-R\$	1.069.104,46	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	056315609-09	Leticia Baby Couto	R\$	3.691,24	-R\$	1.071.488,66	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	-	ACAO JUDICIAL COLABORADORA VANESSA SANTANA VIDAL	R\$	200,00	-R\$	1.075.179,90	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	048887329-06	Rosângela Aparecida Honorio Carvalho	R\$	2.449,98	-R\$	1.077.829,88	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	097860769-40	Fernanda Szimzek Silva de paula	R\$	2.449,98	-R\$	1.080.279,86	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	050380239-59	Ana Cecília Nicareta Santos	R\$	3.141,36	-R\$	1.083.421,22	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	013489515-60	Marfa dos Santos Nascimento	R\$	3.352,75	-R\$	1.086.773,97	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	005417599-22	Suzana Senhorin	R\$	2.329,72	-R\$	1.089.103,69	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	039540859-10	Adriana Soares Perpetua	R\$	4.539,86	-R\$	1.093.643,55	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068304659-40	Jenifer de Siqueira Barbosa dos Santos	R\$	2.404,43	-R\$	1.096.047,98	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	046707469-01	Joaneia Machado Ubaldo	R\$	2.182,38	-R\$	1.098.230,36	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	249972448-05	Patricia Pereira	R\$	3.136,55	-R\$	1.101.366,91	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	042275469-23	Mardlene De Lima	R\$	2.654,61	-R\$	1.104.021,52	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	080554689-82	Cristiane Monteiro de Oliveira	R\$	2.607,23	-R\$	1.106.628,75	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	026122999-04	Joelma Aparecida Leite da Silva	R\$	2.432,35	-R\$	1.109.061,10	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	022357769-30	Patricia Santa Rosa	R\$	2.401,83	-R\$	1.111.462,93	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	082389969-10	Franciele de Oliveira	R\$	2.654,61	-R\$	1.114.117,54	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	092751059-60	Sheromy de Lima Cordeiro	R\$	2.273,62	-R\$	1.116.391,16	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	016278519-41	Rosineia da Silva Pereira	R\$	2.120,74	-R\$	1.118.511,90	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	871882879-53	Simone Rocio de Carvalho	R\$	2.654,61	-R\$	1.121.166,51	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	046659099-70	Kelly Duennhas Prado	R\$	2.607,23	-R\$	1.123.773,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	068760159-20	Ruana Cristina de Lima Souza	R\$	555,00	-R\$	1.124.328,74	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	065337819-01	Vanderleia de Oliveira	R\$	1.931,01	-R\$	1.126.259,75	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	316909618-48	Viviane Pereira dos Santos	R\$	2.449,98	-R\$	1.128.709,73	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	053831839-22	Eunice Vais Sampaio	R\$	1.846,83	-R\$	1.130.556,56	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	095962889-46	Amanda Schinda da Silva	R\$	2.607,23	-R\$	1.133.163,79	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	037988709-69	Israel Soares Fragoso	R\$	2.217,88	-R\$	1.135.381,67	1.1 Salario e Ordenados
07/01/2022	dez/21	-	-	960077109-04	Rosane Fatma de Oliveira Fonseca	R\$	2.056,88	-R\$	1.137.448,55	1.1 Salario e Ordenados

07/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	Resgate Automatico	R\$	1.146.515,12	R\$	0,00	Resgate Automatico	5.1 Serviços de manutenção equipamentos assistenciais e gerais (PREVENTIVA E CORRETIVA)
10/01/2022	dez/21	761	-	270981610000116	Extintas extintores comercio e manutenção de equipamentos contra incendios eirelli me		R\$	439,60	-R\$	439,60		
10/01/2022	dez/21	3398	-	053849440000123	GHR consultoria em tecnologia em informatica ltda me		R\$	6.194,10	-R\$	6.633,70		5.17 Locação de software e serviços de TI
10/01/2022	dez/21	102597	-	12543217000127	M Brasil Comercio de Carnes Ltda		R\$	992,40	-R\$	7.626,10		3.4 Generos alimenticios
10/01/2022	jan/22	30	-	30509654000106	Priscila Cibele Silva Houkief Ltda		R\$	1.095,00	-R\$	8.721,10		3.4 Generos alimenticios
10/01/2022	dez/21	-	-	0842360579-77	Meireli de Oliveira		R\$	2.325,37	-R\$	11.046,47		1.1 Salario e Ordenados
10/01/2022	dez/21	-	-	1111104029-02	Inalaira Chevonica dos Anjos		R\$	2.401,83	-R\$	13.448,30		1.1 Salario e Ordenados
10/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários		R\$	10,45	-R\$	13.458,75		6.6 Custos Bancários
10/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários		R\$	10,45	-R\$	13.469,20		6.6 Custos Bancários
10/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico		R\$	13.469,20	R\$	0,00		Resgate Automatico
11/01/2022	dez/21	10417	-	385941620000178	Sarmento Logistica Distribuicao e Representação Ltda		R\$	809,97	-R\$	809,97		3.4 Generos alimenticios
11/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico		R\$	809,97	-R\$	0,00		Resgate Automatico
12/01/2022	dez/21	1845	-	08073550000179	Tania maria matos		R\$	3.437,25	-R\$	3.437,25		3.4 Generos alimenticios
12/01/2022	dez/21	554	-	06912821000261	Kirei tecnolab ltda		R\$	8.158,52	-R\$	11.595,77		3.5 Medicamentos
12/01/2022	dez/21	1353	-	CONTRATO	White Martins Gases Industriais LTDA		R\$	465,91	-R\$	12.061,68		3.2 Gases medicinais
12/01/2022	dez/21	85468	-	040712450000160	Lidamed dist med corre e prod medic hospitalar ltda		R\$	3.491,18	-R\$	15.552,86		3.5 Medicamentos
12/01/2022	jan/22	13342	-	132033540000185	Mundo das fechaduras eirell		R\$	627,90	-R\$	16.180,76		3.9 Material para manutenção
12/01/2022	jan/22	125052	-	378444790000152	Bioline Fios Cirurgicos Ltda		R\$	855,00	-R\$	17.035,76		3.10 Materiais medicos hospitalares
12/01/2022	dez/21	778491	-	042477930000107	Concorde logistica eirell		R\$	3.405,44	-R\$	20.441,20		3.4 Generos alimenticios
12/01/2022	dez/21	86613	-	784516140000187	A P Torrelli com prod med hosp Ltda		R\$	3.950,00	-R\$	24.391,20		3.10 Materiais medicos hospitalares
12/01/2022	dez/21	559	-	379184200000161	Elyn Distribuicao e Comercio De Mat Equip Medicos		R\$	15.520,00	-R\$	39.911,20		3.5 Medicamentos
12/01/2022	dez/21	558	-	379184200000161	Elyn Distribuicao e Comercio De Mat Equip Medicos		R\$	5.015,00	-R\$	44.926,20		3.10 Materiais medicos hospitalares
12/01/2022	jan/22	808297	-	056711600000186	Gold comercio e industria ltda		R\$	445,17	-R\$	45.371,37		3.4 Generos alimenticios
12/01/2022	jan/22	32	-	305096540000106	Priscila Cibele Silva Houkief Ltda		R\$	495,00	-R\$	45.866,37		3.4 Generos alimenticios
12/01/2022	jan/22	1736	-	304536810000104	Eximo solucoes em ti ltda		R\$	1.660,00	-R\$	47.526,37		5.17 Locação de software e serviços de TI
12/01/2022	dez/21	9996	-	172134390000103	Aldrey Paucio da Silva Me		R\$	7.478,15	-R\$	55.004,52		3.5 Medicamentos
12/01/2022	dez/21	5708	-	247256540000140	Mara embalagens eirell me		R\$	3.715,60	-R\$	58.720,12		3.6 Material de escritorio
12/01/2022	dez/21	27576	-	168057010000138	Cl Ortopedia Ltda		R\$	239,58	-R\$	58.959,70		3.10 Materiais medicos hospitalares
12/01/2022	dez/21	1263	-	055823280000187	Valdir Olimo Tomassi Junior		R\$	1.085,10	-R\$	59.235,18		3.10 Materiais medicos hospitalares
12/01/2022	dez/21	1954	-	025228960000102	Associação radio taxi Araucaria		R\$	1.622,05	-R\$	60.320,28		5.9 Apoio logistico
12/01/2022	dez/21	1079	-	220311200000199	Geratech Manutenção e Geradores		R\$	660,00	-R\$	61.942,33		5.5 Manutenção do grupo gerador e equipamentos não hospitalar
12/01/2022	dez/21	13668	-	202598950000190	Medpro Comercio de Produtos Hospitalares LTDA		R\$	1.500,00	-R\$	62.602,33		5.16 Locação de maquinas e equipamentos hospitalares
12/01/2022	dez/21	362239	-	CONTRATO	Controlid Industria E Comérciode Hardware e Serviços Tec		R\$	266,98	-R\$	64.102,33		5.17 Locação de software e serviços de TI
12/01/2022	dez/21	2	-	CONTRATO	LUA D'AGUA Comercio de purificadores ltda		R\$	1.279,55	-R\$	64.369,31		5.16 Locação de maquinas e equipamentos hospitalares
12/01/2022	42585	42585	-	181566420000140	Jhonny Felipe Contesini Oliveira		R\$	2.400,00	-R\$	65.648,86		3.10 Materiais medicos hospitalares
12/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários		R\$	1,20	-R\$	68.048,86		6.6 Custos Bancários
12/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários		R\$	1,20	-R\$	68.051,26		6.6 Custos Bancários
12/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários		R\$	1,20	-R\$	68.052,46		6.6 Custos Bancários
12/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários		R\$	10,45	-R\$	68.062,91		6.6 Custos Bancários
12/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico		R\$	68.062,91	R\$	0,00		Resgate Automatico
13/01/2022	jan/22	6856	-	016607660000165	Itifarma Comercio de Produtos Farmaceuticos e Perfumaria LTDA		R\$	145,00	-R\$	145,00		3.5 Medicamentos
13/01/2022	dez/21	-	-	-	REEMBOLSO CUSTEIO 74351-8 P/ RESERVA LEGAL 74387-9		R\$	7.333,04	-R\$	7.478,04		REEMBOLSO CUSTEIO 74351-8 P/ RESERVA LEGAL 74387-9 REFERENTE AOS SALDOS SALARIOS PAGOS JUNTO COM AS RESCISÕES

13/01/2022	dez/21	3492	CONTRATO	092473430000120	Biolimp Serviços Especializados de Higienização Textil Eirelli EPP	R\$	11.179,59	-R\$	18.657,63	5.15 Serviços de lavanderia e enxoval
13/01/2022	dez/21	3491	CONTRATO	092473430000120	Biolimp Serviços Especializados de Higienização Textil Eirelli EPP	R\$	26.085,71	-R\$	44.743,34	5.15 Serviços de lavanderia e enxoval
13/01/2022	dez/21	131245	CONTRATO	070670010000100	Ambiserv tratamento de resíduos Ltda	R\$	6.930,26	-R\$	51.673,60	5.14 Coleta de resíduos
13/01/2022	dez/21	162	CREDECIAIME NTO	302067150000166	Colonial Hortifruiti Ltda	R\$	7.606,39	-R\$	59.279,99	3.4 Generos alimentícios
13/01/2022	dez/21	10515	CONTRATO	817322299000170	RC Ribeiro e CIA LTDA	R\$	1.080,00	-R\$	60.359,99	3.6 Material de escritorio
13/01/2022	dez/21	7940	CONTRATO	817322299000170	RC Ribeiro e CIA LTDA	R\$	7.200,00	-R\$	67.559,99	5.19 Locação de maquinas e equipamentos de TI
13/01/2022	dez/21	138	CONTRATO	268256680000161	EBECS engenharia e manutenção de equipamentos Ltda	R\$	9.916,66	-R\$	77.476,65	5.3 Manutenção de equipamentos hospitalares (ENGENHARIA CLINICA)
13/01/2022	dez/21	137	CONTRATO	268256680000161	EBECS engenharia e manutenção de equipamentos Ltda	R\$	8.100,00	-R\$	85.576,65	5.4 Manutenção de equipamentos hospitalares ar condicionado P/MOC
13/01/2022	dez/21	297	CONTRATO	202920270000102	FM serviços medicos Ltda	R\$	11.251,55	-R\$	96.828,20	2.1 Outras formas de contratação-serviços medicos
13/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	96.829,40	6.6 Custos Bancários
13/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	96.830,60	6.6 Custos Bancários
13/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	96.841,05	6.6 Custos Bancários
13/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$	96.841,05	-R\$	0,00	Resgate Automatico
17/01/2022	nov/21	-	-	-	DEVOLUÇÃO REFERENTE A NF 56453 BEST LOG EM 26-11-2021 QUE FOI COBRADO O FRETE E A SEDE REEMBOLSOU.	R\$	1.988,00	-R\$	1.988,00	DEVOLUÇÃO REFERENTE A NF 56453 BEST LOG PAGA EM 26-11-2021 QUE FOI COBRADO O FRETE E A SEDE REEMBOLSOU.
17/01/2022	dez/21	-	-	00002235776930	Patricia Santa Rosa	R\$	6.237,93	-R\$	4.249,93	1.4 Provisões (RESCISÕES)
17/01/2022	dez/21	22183	CONTRATO	03718740000130	Vincelab laboratorio de analises clinicas Ltda	R\$	40.241,60	-R\$	44.491,53	5.10 Exames laboratoriais
17/01/2022	dez/21	-	-	00009596288946	Amanda Schinda da Silva	R\$	7.147,11	-R\$	51.638,64	1.4 Provisões (RESCISÕES)
17/01/2022	dez/21	158770	CONTRATO	06895210000171	Curitiba esterilização de materiais medicos Ltda	R\$	68.875,50	-R\$	120.514,14	5.8 Esterilização
17/01/2022	dez/21	4756	CONTRATO	35820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	R\$	1.099,67	-R\$	121.613,81	3.2 Gases medicinais
17/01/2022	dez/21	2394	CONTRATO	35820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	R\$	194,56	-R\$	121.808,37	3.2 Gases medicinais
17/01/2022	dez/21	-	-	000034683646900	Charliane Rodrigues de Souza	R\$	6.530,59	-R\$	128.338,96	1.4 Provisões (RESCISÕES)
17/01/2022	jan/22	248371 á 2504717	CONTRATO	000832270000148	CEQNEP CENTRAL QNEP LTDA	R\$	19.185,89	-R\$	147.524,85	3.3 Dietas industrializadas
17/01/2022	dez/21	3405	CONTRATO	053849440000123	GHR Consultoria Tecnologica em Informatica LTDA ME	R\$	829,93	-R\$	148.354,78	5.17 Locação de software e serviços de TI
17/01/2022	dez/21	8820	-	241138004000137	Angular Produtos para saude Ltda	R\$	325,00	-R\$	148.679,78	3.10 Materiais medicos hospitalares
17/01/2022	dez/21	284	-	4164907000199	MED3 Comercio de produtos hospitalares epp	R\$	2.748,00	-R\$	151.427,78	3.10 Materiais medicos hospitalares
17/01/2022	dez/21	73130	-	10463489000191	Comercial JVD Importação e exportação LTDA	R\$	1.941,12	-R\$	153.368,90	3.7 Material de Limpeza
17/01/2022	dez/21	73113	-	10463489000192	Comercial JVD Importação e exportação LTDA	R\$	3.788,48	-R\$	157.157,38	3.7 Material de Limpeza
17/01/2022	dez/21	73112	-	10463489000192	Comercial JVD Importação e exportação LTDA	R\$	29.718,28	-R\$	186.875,66	3.11 Materiais descartaveis / 3.7 Material de Limpeza / 6.12 Bens de Pequeno Valor
17/01/2022	dez/21	123	-	313912800000130	Alliance medical serviços medicos Ltda / PEDIATRIA	R\$	419.088,12	-R\$	605.943,78	2.4.03 PAI- ENFERMARIA / ALOJ. CONJ. /UTI PED E UTI NEO
17/01/2022	dez/21	118	-	313912800000131	Alliance medical serviços medicos Ltda / GINECOLOGIA	R\$	207.025,94	-R\$	812.969,72	2.4.05 Serviços de Ginecologia e Obstetricia
17/01/2022	dez/21	110	-	313912800000132	Alliance medical serviços medicos Ltda/ CARDIOLOGIA	R\$	5.668,80	-R\$	818.638,52	2.4.07 Cardiologia
17/01/2022	dez/21	121	-	313912800000133	Alliance medical serviços medicos Ltda / UTI,PS,CM	R\$	210.340,22	-R\$	1.028.978,74	2.4.04 Serviços de UTI adlito, PS e CM
17/01/2022	dez/21	119	-	313912800000134	Alliance medical serviços medicos Ltda / CIRURGIA	R\$	145.325,11	-R\$	1.174.303,85	2.4.08 Serviços de Cirurgia
17/01/2022	dez/21	111	-	313912800000135	Alliance medical serviços medicos Ltda/ SADT	R\$	53.237,96	-R\$	1.227.541,81	5.11 SADT (Ultrassom, ecocardiograma, teste ergometrico, etc)
17/01/2022	dez/21	33	-	244084970000140	RAUF RENATO CORREA DE OLIVEIRA LTDA / ANESTESIOLOGIA	R\$	157.193,41	-R\$	1.384.735,22	2.4.06 Anestesiologia
17/01/2022	dez/21	42	-	361807210000178	ALLANCE Orthopedic serviços medicos Ltda/ ORTOPEDIA	R\$	109.859,10	-R\$	1.494.594,32	2.4.02 Serviços de Ortopedia e Traumatologia
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	1.494.595,52	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	1.494.596,72	6.6 Custos Bancários

17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	1.494.587,92	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	1.494.589,12	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	1.494.600,32	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	1.494.601,52	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1.20	-R\$	1.494.602,72	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.613,17	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.623,62	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.634,07	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.644,52	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.654,97	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.665,42	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.675,87	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	1.494.686,32	6.6 Custos Bancários
17/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$	0,00		0,00	Resgate Automatico
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Bianca Cunha dos Santos	R\$	7.513,52	-R\$	7.513,52	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Clarice de Jesus Alves Araujo de. Lj	R\$	1.322,64	-R\$	8.836,16	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Danielli Souza Araujo	R\$	5.815,01	-R\$	14.651,17	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Francieli Nizer Wagner	R\$	8.039,29	-R\$	22.690,46	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Francielle Mendes dos Santos	R\$	7.527,06	-R\$	30.217,52	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Karina Ruytes de Oliveira Lima	R\$	7.639,21	-R\$	37.856,73	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Lais Ortiz Carmargo Celestino	R\$	568,83	-R\$	38.425,56	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Luciane Gomes Pereira Gonçalves	R\$	5.012,79	-R\$	43.438,35	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Maria Enilda Pontes Marinho	R\$	6.971,68	-R\$	50.410,03	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Mariana Thais Rosa da Silva	R\$	5.326,46	-R\$	55.736,49	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Nolly Alves Ribas	R\$	6.991,38	-R\$	62.727,87	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Rosemari Honorio Carvalho	R\$	7.424,37	-R\$	70.152,24	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Sara das Graças Ribeiro	R\$	7.676,72	-R\$	77.828,96	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Selma Angellino	R\$	7.496,30	-R\$	82.966,25	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Terresa Dolenni	R\$	7.233,63	-R\$	90.462,55	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Vanessa Santana Vidal	R\$	4.569,44	-R\$	97.696,18	1.4 Provisões (RESCISÕES)
18/01/2022	dez/21	10603	-	-	Sarmento Logística Distribuição e Representação Ltda	R\$	719,97	-R\$	102.985,59	3.4 Generos alimentícios
18/01/2022	dez/21	5728	-	-	Mari Embalagens Eirelli me	R\$	367,92	-R\$	103.353,51	3.5 Material de escritorio
18/01/2022	dez/21	736	-	-	Semafe eletro motores Ltda	R\$	525,00	-R\$	103.878,51	5.4 Manutenção de equipamentos hospitalares
18/01/2022	jan/22	164571	-	-	Naturalife Ltda	R\$	678,40	-R\$	104.556,91	3.4 Generos alimentícios
18/01/2022	dez/21	10011	-	-	Adrey Paucio da Silva Me	R\$	31.631,74	-R\$	136.188,65	3.10 Materiais medicos hospitalares
18/01/2022	dez/21	13	-	-	Heart medical manutenção de equipamentos medicos e hospitalares	R\$	9.533,33	-R\$	145.721,98	5.16 Locação de maquinas e equipamentos hospitalares
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.732,43	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.742,88	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.753,33	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.763,78	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.774,23	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.784,68	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.795,13	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.805,58	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.816,03	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.826,48	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.836,93	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.847,38	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.857,83	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.868,28	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.878,73	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.889,18	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	-R\$	145.899,63	6.6 Custos Bancários
18/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$	0,00		0,00	Resgate Automatico
18/01/2022	jan/22	-	-	-		R\$	145.899,63			

19/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	66.241,14	-R\$	66.241,14	INSS 13* salário	-R\$	66.241,14	INSS 13* salário	-R\$	66.241,14	3.7 Material de limpeza e higienização
19/01/2022	dez/21	247256540000140	-	5729	-	-	-	-	-	R\$	1.100,80	-R\$	1.100,80	Marq Embalagens Eireli me	-R\$	67.341,94	3.7 Material de limpeza e higienização	-R\$	67.341,94	3.7 Material de limpeza e higienização
19/01/2022	dez/21	926604060000119	-	655211	-	-	-	-	-	R\$	478,20	-R\$	478,20	Frigelar Comercio e Indústria Ltda	-R\$	67.820,14	3.0 Materiais medicos hospitalares	-R\$	67.820,14	3.0 Materiais medicos hospitalares
19/01/2022	dez/21	172134390000103	-	10024	-	-	-	-	-	R\$	1.765,50	-R\$	1.765,50	Aldrey Paucio da Silva Me	-R\$	69.585,64	3.4 Generos alimenticios	-R\$	69.585,64	3.4 Generos alimenticios
19/01/2022	jan/22	125432170000127	-	102868	-	-	-	-	-	R\$	1.404,00	-R\$	1.404,00	M Brasil Comercio de Carnes Ltda	-R\$	70.989,64	3.6 Material para manutenção	-R\$	70.989,64	3.6 Material para manutenção
19/01/2022	dez/21	773857970000117	-	14619	-	-	-	-	-	R\$	1.594,90	-R\$	1.594,90	Clorel Comercial Brasileira de Refrigeração LTDA	-R\$	72.584,54	3.5 Material de escritorio	-R\$	72.584,54	3.5 Material de escritorio
19/01/2022	dez/21	247256540000140	-	5740	-	-	-	-	-	R\$	2.507,10	-R\$	2.507,10	Marq Embalagens Eireli me	-R\$	75.091,64	3.6 Material de escritorio	-R\$	75.091,64	3.6 Material de escritorio
19/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	13,10	-R\$	13,10	PMA Arrecadação de Tributos	-R\$	75.104,74	PMA Arrecadação de Tributos	-R\$	75.104,74	PMA Arrecadação de Tributos
19/01/2022	dez/21	241180040000137	-	8860	-	-	-	-	-	R\$	2.021,66	-R\$	2.021,66	Angular Produtos para saúde Ltda	-R\$	77.126,40	3.10 Materiais medicos hospitalares	-R\$	77.126,40	3.10 Materiais medicos hospitalares
19/01/2022	dez/21	017542390000110	-	432204	-	-	-	-	-	R\$	634,30	-R\$	634,30	Refrigeração Dufrin Comercio e Importação LTDA	-R\$	77.760,70	3.9 Material para manutenção	-R\$	77.760,70	3.9 Material para manutenção
19/01/2022	dez/21	770446180003527	-	108881	-	-	-	-	-	R\$	253,39	-R\$	253,39	Balaroti Com de Mals de Construção s.a	-R\$	78.014,09	3.9 Material para manutenção	-R\$	78.014,09	3.9 Material para manutenção
19/01/2022	jan/22	305096540000106	-	33	-	-	-	-	-	R\$	1.095,00	-R\$	1.095,00	Priscila Cibele Silva Houklef Ltda	-R\$	79.109,09	3.4 Generos alimenticios	-R\$	79.109,09	3.4 Generos alimenticios
19/01/2022	dez/21	926604060000119	-	69363	-	-	-	-	-	R\$	129,25	-R\$	129,25	Frigelar Comercio e Indústria LTDA	-R\$	79.238,34	3.9 Material para manutenção	-R\$	79.238,34	3.9 Material para manutenção
19/01/2022	jan/22	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	1,20	-R\$	1,20	6.6 Custos Bancários	-R\$	79.239,54	6.6 Custos Bancários	-R\$	79.239,54	6.6 Custos Bancários
19/01/2022	jan/22	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	79.239,54	-R\$	79.239,54	Resgate Automatico	-R\$	0,00	Resgate Automatico	-R\$	0,00	Resgate Automatico
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	7.893,02	-R\$	7.893,02	ISS- Médicos	-R\$	7.893,02	2.1 Outras Formas de Contratação - Serviços Médicos	-R\$	7.893,02	2.1 Outras Formas de Contratação - Serviços Médicos
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	146,47	-R\$	146,47	IRRF NF 22140 Vincenziab Ltda	-R\$	8.039,49	5.10 Exames laboratoriais	-R\$	8.039,49	5.10 Exames laboratoriais
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	99,00	-R\$	99,00	IRRF NF 3364 GHR Ltda	-R\$	8.138,49	5.17 Locação de software e serviços de TI	-R\$	8.138,49	5.17 Locação de software e serviços de TI
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	28,81	-R\$	28,81	IRRF NF 105 Alliance Ltda	-R\$	8.167,30	2.4.07 Cardiologia	-R\$	8.167,30	2.4.07 Cardiologia
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	130,47	-R\$	130,47	IRRF NF 100 Alliance Ltda	-R\$	8.297,77	2.4.09 Infectologia	-R\$	8.297,77	2.4.09 Infectologia
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	95,60	-R\$	95,60	IRRF NF 106 Alliance Ltda	-R\$	8.393,37	5.11 SADT (Ultrassom, ecocardiograma, teste ergometrico, etc)	-R\$	8.393,37	5.11 SADT (Ultrassom, ecocardiograma, teste ergometrico, etc)
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	12,79	-R\$	12,79	IRRF NF 743 Lajunv Engenharia	-R\$	8.406,16	5.18 Tratamento de efluentes	-R\$	8.406,16	5.18 Tratamento de efluentes
20/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	48,00	-R\$	48,00	IRRF NF 744 Lajunv Engenharia	-R\$	8.454,16	5.18 Tratamento de efluentes	-R\$	8.454,16	5.18 Tratamento de efluentes
20/01/2022	jan/22	2154766978	-	-	-	-	-	-	-	R\$	5.018,09	-R\$	5.018,09	FGTS Rescisório Ilda Cristina Pedroso Cadiano-Jocimari	-R\$	13.472,25	1.4 Provisões (RESCISÕES FGTS)	-R\$	13.472,25	1.4 Provisões (RESCISÕES FGTS)
20/01/2022	jan/22	3176239904 6878790948	-	-	-	-	-	-	-	R\$	10.943,50	-R\$	10.943,50	Aparecida Freitas Tullik-Kellin Daiane Basso	-R\$	24.415,75	1.4 INSS	-R\$	24.415,75	1.4 INSS
20/01/2022	jan/22	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	24.415,75	-R\$	24.415,75	Resgate Automatico	-R\$	0,00	Resgate Automatico	-R\$	0,00	Resgate Automatico
21/01/2022	dez/21	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	37.429,18	-R\$	37.429,18	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	-R\$	37.429,18	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	-R\$	37.429,18	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8
21/01/2022	30/11/2021 e 20/12/2021	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	718.693,41	-R\$	718.693,41	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	-R\$	718.693,41	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	-R\$	718.693,41	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8
21/01/2022	jan/22	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$	72.235,38	-R\$	72.235,38	INSS 12/2021	-R\$	683.887,21	INSS 12/2021	-R\$	683.887,21	INSS 12/2021
21/01/2022	dez/21	197918960000283	-	9947	-	-	-	-	-	R\$	3.439,44	-R\$	3.439,44	Supergashras Energia Ltda	-R\$	680.447,77	3.1 Combustiveis; Lubrificantes e GLP	-R\$	680.447,77	3.1 Combustiveis; Lubrificantes e GLP
21/01/2022	dez/21	109729480000162	-	131864	-	-	-	-	-	R\$	20.329,97	-R\$	20.329,97	Brazmik Comercio Varejista e Atacado	-R\$	660.117,80	3.10 Materiais medicos hospitalares	-R\$	660.117,80	3.10 Materiais medicos hospitalares
21/01/2022	dez/21	109729480000162	-	131838	-	-	-	-	-	R\$	9.241,16	-R\$	9.241,16	Brazmik Comercio Varejista e Atacado	-R\$	650.876,64	3.5 Medicamentos	-R\$	650.876,64	3.5 Medicamentos
21/01/2022	dez/21	803925660000145	-	129828	-	-	-	-	-	R\$	8.648,60	-R\$	8.648,60	AABA Comercio de Equipamentos Medicos Eireli	-R\$	642.228,04	3.10 Materiais medicos hospitalares	-R\$	642.228,04	3.10 Materiais medicos hospitalares
21/01/2022	dez/21	377871720000167	-	262	-	-	-	-	-	R\$	38.326,22	-R\$	38.326,22	Ivan Roberto Barbieri Ltda	-R\$	603.901,82	2.4.01 Hemodialise Beira Leito UTI	-R\$	603.901,82	2.4.01 Hemodialise Beira Leito UTI
21/01/2022	jan/22	313912800000130	-	125	-	-	-	-	-	R\$	7.715,40	-R\$	7.715,40	Alliance medical serviços medicos ltda / PEDIATRIA	-R\$	596.186,42	2.4.03 PAI- ENFERMARIA / ALOJ. CONJ. /UTI PED	-R\$	596.186,42	2.4.03 PAI- ENFERMARIA / ALOJ. CONJ. /UTI PED
21/01/2022	dez/21	-	-	3364	-	-	-	-	-	R\$	307,91	-R\$	307,91	PIS/COFINS/CSLL NF 3364 GHR	-R\$	595.878,51	5.17 Locação de software e serviços de TI	-R\$	595.878,51	5.17 Locação de software e serviços de TI
21/01/2022	dez/21	-	-	22140	-	-	-	-	-	R\$	455,53	-R\$	455,53	PIS/COFINS/CSLL NF 22140 VINCELAB	-R\$	595.422,98	5.10 Exames laboratoriais	-R\$	595.422,98	5.10 Exames laboratoriais
21/01/2022	dez/21	-	-	97	-	-	-	-	-	R\$	2.966,53	-R\$	2.966,53	PIS/COFINS/CSLL NF 97 ALLIANCE	-R\$	592.456,45	2.4.04 Serviços de UTI adito, PS e CM	-R\$	592.456,45	2.4.04 Serviços de UTI adito, PS e CM
21/01/2022	dez/21	-	-	103	-	-	-	-	-	R\$	5.523,31	-R\$	5.523,31	PIS/COFINS/CSLL NF 103 ALLIANCE	-R\$	586.933,14	2.4.03 PAI- ENFERMARIA / ALOJ. CONJ. /UTI PED	-R\$	586.933,14	2.4.03 PAI- ENFERMARIA / ALOJ. CONJ. /UTI PED
21/01/2022	dez/21	-	-	98	-	-	-	-	-	R\$	1.968,12	-R\$	1.968,12	PIS/COFINS/CSLL NF 98 ALLIANCE	-R\$	584.965,02	2.4.08 Serviços de Cirurgia	-R\$	584.965,02	2.4.08 Serviços de Cirurgia
21/01/2022	dez/21	-	-	105	-	-	-	-	-	R\$	89,60	-R\$	89,60	PIS/COFINS/CSLL NF 105 ALLIANCE	-R\$	584.875,42	2.4.07 Cardiologia	-R\$	584.875,42	2.4.07 Cardiologia

21/01/2022	dez/21	101	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 101 ALLIANCE	R\$	2.843,05	R\$	582.032,37	2.4.05 Serviços de Ginecologia e Obstetrícia
21/01/2022	dez/21	100	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 100 ALLIANCE	R\$	405,78	R\$	581.626,59	2.4.09 Infectologia
21/01/2022	dez/21	106	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 106 ALLIANCE	R\$	297,31	R\$	581.329,28	5.11 SADT (Ultrassom, ecocardiograma), teste ergométrico, etc)
21/01/2022	dez/21	41	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 41 ALLIANCE	R\$	1.460,25	R\$	579.869,03	2.4.02 Serviços de Ortopedia e Traumatologia
21/01/2022	dez/21	32	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 32 RAUJF	R\$	2.297,21	R\$	577.571,82	2.4.06 Anestesiologia
21/01/2022	dez/21	261	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 261 IVAN	R\$	560,62	R\$	577.011,20	2.4.01 Hemodialise Beira Leito UTI
21/01/2022	dez/21	24779	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 24779 TECLAB	R\$	24,86	R\$	576.986,34	5.20 Analises de água
21/01/2022	dez/21	158770	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 158770 CURITIBA ESTERILIZAÇÃO	R\$	3.405,70	R\$	573.580,64	5.8 Esterilização
21/01/2022	dez/21	743	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 743 LAUNY	R\$	39,79	R\$	573.540,85	5.18 Tratamento de efluentes
21/01/2022	dez/21	744	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 744 LAUNY	R\$	149,29	R\$	573.391,56	5.18 Tratamento de efluentes
21/01/2022	dez/21	3375	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 3375 GHR	R\$	17,67	R\$	573.373,89	5.17 Locação de software e serviços de TI
21/01/2022	dez/21	262	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 262 IVAN	R\$	1.959,44	R\$	571.414,45	2.4.01 Hemodialise Beira Leito UTI
21/01/2022	dez/21	362239	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 362239 CONTROLIDE	R\$	13,06	R\$	571.401,39	5.17 Locação de software e serviços de TI
21/01/2022	dez/21	22183	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 22183 VINCELAB	R\$	2.000,43	R\$	569.400,96	5.10 Exames laboratoriais
21/01/2022	dez/21	33	-	-	-	PIS/COFINS/CSLL NF 33 RAUJF	R\$	8.034,88	R\$	561.366,08	2.4.05 Anestesiologia
21/01/2022	dez/21	97	-	-	-	IRRF NF 97 ALLIANCE	R\$	956,94	R\$	560.409,14	2.4.04 Serviços de UTI adlito, PS e CM
21/01/2022	dez/21	103	-	-	-	IRRF NF 103 ALLIANCE	R\$	1.781,71	R\$	558.627,43	2.4.03 PAI- ENFERMARIA / ALOI. CONI. /UTI PED E UTI NEO
21/01/2022	dez/21	98	-	-	-	IRRF NF 98 ALLIANCE	R\$	634,87	R\$	557.992,56	2.4.08 Serviços de Cirurgia
21/01/2022	dez/21	101	-	-	-	IRRF NF 101 ALLIANCE	R\$	917,10	R\$	557.075,46	2.4.05 Serviços de Ginecologia e Obstetrícia
21/01/2022	dez/21	41	-	-	-	IRRF NF 41 ALLIANCE	R\$	471,04	R\$	556.604,42	2.4.02 Serviços de Ortopedia e Traumatologia
21/01/2022	dez/21	32	-	-	-	IRRF NF 32 RAUJF	R\$	741,03	R\$	555.863,39	2.4.06 Anestesiologia
21/01/2022	dez/21	33	-	-	-	IRRF NF 33 RAUJF	R\$	2.591,89	R\$	553.271,50	2.4.06 Anestesiologia
21/01/2022	dez/21	158770	-	-	-	IRRF NF 158770 CURITIBA ESTERILIZAÇÃO	R\$	732,40	R\$	552.539,10	5.8 Esterilização
21/01/2022	dez/21	261	-	-	-	IRRF NF 261 IVAN	R\$	180,84	R\$	552.358,26	2.4.01 Hemodialise Beira Leito UTI
21/01/2022	dez/21	262	-	-	-	IRRF NF 262 IVAN	R\$	632,07	R\$	551.726,19	2.4.01 Hemodialise Beira Leito UTI
21/01/2022	dez/21	22183	-	-	-	IRRF NF 22183 VINCELAB	R\$	645,30	R\$	551.080,89	5.10 Exames laboratoriais
21/01/2022	dez/21	103062	-	-	-	M Brasil Comercio de Carnes Ltda	R\$	490,25	R\$	550.590,64	3.1 Generos alimenticios
21/01/2022	dez/21	10029	-	-	-	Alfrey Pauclo da Silva Me	R\$	29.686,56	R\$	520.904,08	3.3 Medicamentos
21/01/2022	dez/21	-	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1,20	R\$	520.902,88	6.5 Custos Bancários
21/01/2022	dez/21	-	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	R\$	520.892,43	6.5 Custos Bancários
21/01/2022	dez/21	-	-	-	-	Tarifa Pix	R\$	10,00	R\$	520.882,43	6.5 Custos Bancários
24/01/2022	21/11 à 20/12	1703	CONTRATO	09378748000105	-	SMB Serviços de Engenharia e Medicina s.a	R\$	161.187,24	R\$	359.695,19	5.12 SADT (diagnostico por imagem)
24/01/2022	dez/21	548	-	-	-	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	R\$	7.588,70	R\$	352.106,49	3.5 Medicamentos
24/01/2022	dez/21	554	-	-	-	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	R\$	9.668,00	R\$	342.438,49	3.10 Materiais medicos hospitalares
24/01/2022	dez/21	19376	-	-	-	Deposito de Materiais para Construção Nichelle	R\$	1.930,44	R\$	340.508,05	3.9 Material para Manutenção
24/01/2022	dez/21	112	CONTRATO	31391280000130	-	Alliance medical servicos medicos Itda / infectologia	R\$	27.737,99	R\$	312.770,06	2.4.09 Infectologia
24/01/2022	dez/21	596	-	-	-	Elvn Distribuição e Comercio De Mat Equip Medicos	R\$	37.489,55	R\$	275.280,51	3.5 Medicamentos
24/01/2022	dez/21	-	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	1,20	R\$	275.279,31	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	dez/21	-	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	R\$	275.268,86	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	dez/21	-	-	-	-	6.6 Custos Bancários	R\$	10,45	R\$	275.258,41	6.6 Custos Bancários
25/01/2022	dez/21	25517	CONTRATO	35820448016482	-	White Martins Gases Industriais LTDA	R\$	3.702,14	R\$	271.556,27	3.2 Gases medicinais
25/01/2022	dez/21	9403	CONTRATO	35820448016482	-	White Martins Gases Industriais LTDA	R\$	660,47	R\$	270.895,80	3.2 Gases medicinais
25/01/2022	dez/21	3023	-	-	-	Fortpael Comercio de Descartaveis Ltda	R\$	388,02	R\$	270.507,78	3.11 Materiais descartaveis
25/01/2022	dez/21	1775	CONTRATO	26614095000127	-	ILM servicos de Dedeitização	R\$	650,00	R\$	269.857,78	5.6 Serviços de Dedeitização e Destratização
25/01/2022	dez/21	27506	CONTRATO	16805701000138	-	Cl Ortopedia Ltda	R\$	761,91	R\$	269.095,87	3.10 Materiais medicos hospitalares

25/01/2022	dez/21	133011	-	10972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacado	R\$	658,00	R\$	268.437,87	3.10 Materiais medicos hospitalares	
25/01/2022	dez/21	412836	-	07799537000102	Matergi Materiais para Construcao	R\$	167,10	R\$	268.270,77	3.9 Material para manutencao	
25/01/2022	dez/21	24773	CONTRATO	06255026000167	Teclab Laboratorio de Analises Clinicas	R\$	1.862,89	R\$	266.407,88	5.20 Analises de agua	
25/01/2022	jan/22	103212	-	12543217000127	M Brasil Comercio de Carnes Ltda	R\$	1.050,50	R\$	265.357,38	3.4 Generos alimenticios	
25/01/2022	dez/21	156671	-	11260846000187	Aniboton Importadora Ltda	R\$	18.765,99	R\$	246.591,39	3.5 Medicamentos	
25/01/2022	dez/21	27628	CONTRATO	16805701000138	CL Ortopedia Ltda	R\$	219,92	R\$	246.371,47	3.10 Materiais medicos hospitalares	
25/01/2022	dez/21	-	-	-	IRRF NF 24773 teclab	R\$	30,46	R\$	246.341,01	5.20 Analises de agua	
25/01/2022	dez/21	132838	-	10972948000162	Brazmix Comercio Varejista e Atacado	R\$	1.494,07	R\$	244.846,94	3.10 Materiais medicos hospitalares	
25/01/2022	dez/21	26627	CONTRATO	16805701000138	CL Ortopedia Ltda	R\$	148,40	R\$	244.698,54	3.10 Materiais medicos hospitalares	
25/01/2022	jan/22	103125	-	12543217000127	M Brasil Comercio de Carnes Ltda	R\$	964,00	R\$	243.734,54	3.4 Generos alimenticios	
25/01/2022	dez/21	18102	CONTRATO	12369270000153	Luvi Comercial Ltda	R\$	11.000,00	R\$	232.734,54	5.19 Locacao de maquinas e equipamentos de TI	
25/01/2022	dez/21	-	-	-	PIF/COFINS/CESLI NF 24779 TECLAB	R\$	94,45	R\$	232.640,09	5.20 Analises de agua	
25/01/2022	dez/21	18101	CONTRATO	12369270000153	Luvi Comercial Ltda	R\$	2.933,33	R\$	229.706,76	5.19 Locacao de maquinas e equipamentos de TI	
25/01/2022	dez/21	27629	CONTRATO	16805701000138	CL Ortopedia Ltda	R\$	383,03	R\$	229.323,73	3.10 Materiais medicos hospitalares	
25/01/2022	dez/21	-	-	-	ISSQN RETIDO 12/2021	R\$	853,86	R\$	228.469,87	2.1 Outras formas de contratacao-servicos medicos	
25/01/2022	dez/21	3036	-	04907604000177	Fortpel Comercio de Descartaveis Ltda	R\$	4.264,96	R\$	224.204,91	3.11 Materiais descartaveis	
25/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	1,20	R\$	224.203,71	6.6 Custos Bancarios	
25/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	1,20	R\$	224.202,51	6.6 Custos Bancarios	
25/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	10,45	R\$	224.192,06	6.6 Custos Bancarios	
25/01/2022	jan/22	-	-	-	Aplicacao	R\$	224.192,06	R\$	0,00	Aplicacao	
26/01/2022	fev/21	-	-	14682109000160	Fundo de Urbanizacao Curitiba	R\$	434,63	-R\$	434,63	1.6 Beneficios	
26/01/2022	fev/21	1235105	-	10319963000106	Associacao Metrocard	R\$	2.080,46	-R\$	2.515,09	1.6 Beneficios	
26/01/2022	fev/21	10071	-	36933715000125	Imperial Locacao e Transporte LTDA	R\$	1.361,70	-R\$	3.876,79	1.6 Beneficios	
26/01/2022	jan/22	-	-	79111779000172	Expresso Maringa	R\$	4.257,20	-R\$	8.133,99	1.6 Beneficios	
26/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	10,45	-R\$	8.144,44	6.6 Custos Bancarios	
26/01/2022	jan/22	-	-	-	RESGATE AUTOMATICO	R\$	8.144,44	R\$	0,00	RESGATE AUTOMATICO	
27/01/2022	jan/22	-	-	-	Transferencia Santa Casa Chavantes	R\$	195.037,20	R\$	195.037,20	Transferencia Santa Casa Chavantes	
27/01/2022	jan/22	-	-	00024997244805	Patricia Pereira	R\$	8.257,71	R\$	186.779,49	1.4 Provisoes (RESCISÕES)	
27/01/2022	jan/22	217737	CONTRATO	35820448016482	White Martins Gases Industriais LTDA	R\$	5.310,00	R\$	181.469,49	5.21 Locacao de equipamentos gases medicinais	
27/01/2022	jan/22	27643	-	16805701000138	CL Ortopedia Ltda	R\$	211,52	R\$	181.257,97	3.10 Materiais medicos hospitalares	
27/01/2022	jan/22	-	-	00007125242901	Jessica Rafaela de Oliveira Sebastiao	R\$	5.678,60	R\$	175.579,37	1.4 Provisoes (RESCISÕES)	
27/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	1,20	R\$	175.578,17	6.6 Custos Bancarios	
27/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	1,20	R\$	175.576,97	6.6 Custos Bancarios	
27/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	10,45	R\$	175.566,52	6.6 Custos Bancarios	
27/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$	175.566,52	R\$	0,00	Resgate Automatico	
31/01/2022	jan/22	109	-	118082060001-69	Arieta Digital Ltda	R\$	208.177,00	-R\$	208.177,00	1.6 Beneficios	
31/01/2022	jan/22	8	-	406477100001-22	Centro de Distribuicao de Medicamentos do Brasil Ltda	R\$	7.629,55	-R\$	215.806,55	3.7 Material de Limpeza	
31/01/2022	jan/22	7	-	406477100001-22	Centro de Distribuicao de Medicamentos do Brasil Ltda	R\$	104.296,55	-R\$	320.103,10	3.10 Materiais medicos hospitalares	
31/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	10,45	-R\$	320.113,55	6.6 Custos Bancarios	
31/01/2022	jan/22	-	-	-	6.6 Custos Bancarios	R\$	10,45	-R\$	320.124,00	6.6 Custos Bancarios	
31/01/2022	jan/22	-	-	-	Resgate Automatico	R\$	320.124,00	R\$	0,00	Resgate Automatico	
TOTAL DEBITO.....							R\$	4.563.982,70			
TOTAL CREDITO.....							R\$	4.563.982,70			
SALDO.....							-R\$	0,00			



Dados do Cliente

Nome	Agência	Conta
SANTA C M CHAVANTES	1467-2	74351-8

Perfil do Investidor
Conservador

Carteira de Investimentos
Aderente ao Perfil

FUNDO	CNPJ
RF Mais Automático	05.102.500/0001-58

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	31/12/2021	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,000000
909146725	25/01/2022	Aplicação	224.192,06	0,00	0,000000	0,00	0,00	46.812,690424	46.812,690424
909146726	26/01/2022	Resgate	8.144,44	0,02	0,090000	0,00	2,23	1.700,593501	45.112,096923
909146725	-	Apl.Utilizada 25/01/2022	8.144,44	0,02	0,090000	0,00	2,23	1.700,593501	0,000000
909146727	27/01/2022	Aplicação	175.566,52	0,00	0,000000	0,00	0,00	36.638,687694	81.750,784617
909146731	31/01/2022	Resgate	320.124,00	12,70	56,490000	0,00	243,28	66.822,467256	14.928,317361
909146725	-	Apl.Utilizada 25/01/2022	216.085,22	10,89	48,410000	0,00	193,61	45.112,096923	0,000000
909146727	-	Apl.Utilizada 27/01/2022	104.038,78	1,81	8,080000	0,00	49,67	21.710,370333	0,000000
0	31/01/2022	Saldo Atual	71.573,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0	14.928,317361

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/01/2022 - Cota: 4,794494923

Disponível p/ Resg.	3.302.282,13
Saldo em Carência p/Resg.	0,00
IR estimado	20,00%
IR complementar	161,16
IOF estimado	20,15
	3.223,23

Resumo do Mês

Saldo Anterior	0,00
Aplicações	399.758,58
Resgates	328.268,44
Imposto de Renda	-12,72
IOF	-245,51
Saldo Atual	71.573,74

Valor da Cota				
31/12/2021	4,766308016			
31/01/2022	4,794494923			
Rentabilidades %				
No mês	+ 0,59			
No ano	+ 0,59			
Últimos 12 meses	+ 3,15			
Aplicações em ser				
Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
01/02/2022	909146701	4.073.173,48	849.316,630816	688.444,219531000

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
 Capitais e Regiões Metropolitanas
 4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
 Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
 SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
 Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
 CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
 bbdvnm@bb.com.br



Dados do Cliente

Nome	SANTA C M CHAVANTES	Agência	1467-2	Conta	74351-8
Perfil do Investidor	Conservador				
Carteira de Investimentos	Aderente ao Perfil				
FUNDO	RF Simples	CNPJ	22.051.699/0001-51		

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	31/12/2021	Saldo Anterior	3.271.317,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0	2.331.056,635488
909146703	03/01/2022	Resgate	153.426,94	74,36	330,510000	0,00	220,34	109.505,107631	2.221.551,527857
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	153.426,94	74,36	330,510000	0,00	220,34	109.505,107631	0,000000
909146704	04/01/2022	Resgate	48.609,46	27,20	120,900000	0,00	68,00	34.684,958401	2.186.866,569456
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	48.609,46	27,20	120,900000	0,00	68,00	34.684,958401	0,000000
909146705	05/01/2022	Resgate	1.804,01	1,13	5,060000	0,00	2,49	1.286,910271	2.185.579,659185
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	1.804,01	1,13	5,060000	0,00	2,49	1.286,910271	0,000000
909146707	07/01/2022	Resgate	1.146.515,12	915,97	4.070,980000	0,00	1.430,34	817.412,926186	1.368.166,732999
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	1.146.515,12	915,97	4.070,980000	0,00	1.430,34	817.412,926186	0,000000
909146710	10/01/2022	Resgate	13.469,20	13,03	57,910000	0,00	11,03	9.597,330986	1.358.569,402013
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	13.469,20	13,03	57,910000	0,00	11,03	9.597,330986	0,000000
909146711	11/01/2022	Resgate	809,97	0,85	3,810000	0,00	0,56	576,941620	1.357.992,460393
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	809,97	0,85	3,810000	0,00	0,56	576,941620	0,000000
909146712	12/01/2022	Resgate	68.062,91	78,73	349,940000	0,00	38,88	48.465,754458	1.309.526,705935
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	68.062,91	78,73	349,940000	0,00	38,88	48.465,754458	0,000000
909146713	13/01/2022	Resgate	96.841,05	123,27	547,900000	0,00	34,97	68.930,182043	1.240.596,523892
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	96.841,05	123,27	547,900000	0,00	34,97	68.930,182043	0,000000
909146717	17/01/2022	Resgate	1.494.686,32	2.226,22	9.894,350000	0,00	0,00	1.063.101,537435	177.494,986457
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	1.494.686,32	2.226,22	9.894,350000	0,00	0,00	1.063.101,537435	0,000000
909146718	18/01/2022	Resgate	145.899,63	227,13	1.009,470000	0,00	0,00	103.747,495226	73.747,491231
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	145.899,63	227,13	1.009,470000	0,00	0,00	103.747,495226	0,000000
909146719	19/01/2022	Resgate	79.239,54	128,93	573,030000	0,00	0,00	56.332,570554	17.414,920677
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	79.239,54	128,93	573,030000	0,00	0,00	56.332,570554	0,000000

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
909146720	20/01/2022	Resgate	24.415,75	41,39	183,940000	0,00	0,00	17.353,433948	61,486729
100145135	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	24.415,75	41,39	183,940000	0,00	0,00	17.353,433948	0,000000
0	31/01/2022	Saldo Atual	86,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0	61,486729

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/01/2022 - Cota: 1,412338566

Disponível p/ Resg.	86,76
Saldo em Carência p/Resg.	0,00
IR estimado 20,00%	0,20
IR complementar	0,02
IOF estimado	0,00

Resumo do Mês

Saldo Anterior	3.271.317,83
Aplicações	0,00
Resgates	3.273.779,90
Imposto de Renda	-3.858,21
IOF	-1.806,61
Saldo Atual	86,84

Valor da Cota

31/12/2021	1,403362655
31/01/2022	1,412338566

Rentabilidades %

No mês	+ 0,64
No ano	+ 0,64
Últimos 12 meses	+ 3,72

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
16/12/2021	100145135	3.790.260,98	2.709.739,743643	61,486729000

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
 Capitais e Regiões Metropolitanas
 4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
 Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
 SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
 Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
 CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
 bbdtvm@bb.com.br

f

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
Capitais e Regiões Metropolitanas
4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
bbdtvm@bb.com.br



**BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente**G337071503340746006
07/02/2022 15:08:47**Cliente - Conta atual**Agência 1467-2
Conta corrente 74387-9 SANTA C M CHAVANTES
Período do extrato de 01 / 01 / 2022 até 31 / 01 / 2022**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2021		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
03/01/2022		1467	99015	Transferência enviada 03/01 1534 35113-X EUNICE VAIS SA	551.534.000.035.113	2.416,42 D	
03/01/2022		0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0807 38576432854 ANDRESA CRISTINA	10.301	4.163,57 D	
03/01/2022		0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0381 39471837987 JOSE ROBERTO DE S	10.302	1.878,54 D	
03/01/2022		0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 08067882916 KARINA CONSULIN G	10.303	2.416,42 D	
03/01/2022		0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3492 03560873959 MARIZETE SILVA DE	10.304	1.873,12 D	
03/01/2022		0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 03/01/2022	870.031.100.076.740	10,45 D	
03/01/2022		0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 03/01/2022	870.031.100.076.741	10,45 D	
03/01/2022		0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 03/01/2022	870.031.100.076.742	10,45 D	
03/01/2022		0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 03/01/2022	870.031.100.076.743	10,45 D	
03/01/2022		0000	00000	BB RF Simples	1.100	12.789,87 C	0,00 C
04/01/2022		0000	13113	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 04/01/2022	810.040.700.131.840	54,95 D	
04/01/2022		0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 03/01/2022	810.040.700.175.360	1,20 D	
04/01/2022		0000	00000	BB RF Simples	1.100	56,15 C	0,00 C
06/01/2022		0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 2929 03525695900 SANDRA DOS SANTOS	10.601	1.873,12 D	
06/01/2022		0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 06/01/2022	860.061.200.024.772	10,45 D	
06/01/2022		0000	00000	BB RF Simples	1.100	1.883,57 C	0,00 C
07/01/2022		0000	13105	Impostos FGTS ARREC GRRF	10.701	1.420,18 D	
07/01/2022		0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 341 9713 03251447963 IVONETE APARECIDA	10.702	5.022,23 D	
07/01/2022		0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0524 45312615854 KATHERINE MARIA S	10.703	4.695,62 D	
07/01/2022		0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/01/2022	850.071.200.208.826	10,45 D	
07/01/2022		0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	850.071.200.208.827	10,45 D	

			Cobrança referente 07/01/2022			
07/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	11.158,93 C	0,00 C
10/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.001	1.491,78 D	
			033 0823 02991464992 MARIA ELENA CLAUD			
10/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	820.101.200.149.689	10,45 D	
			Cobrança referente 10/01/2022			
10/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	1.502,23 C	0,00 C
13/01/2022	1467	99015	Transferência recebida	551.467.000.074.351	7.333,04 C	
			13/01 1467 74351-8 SANTA C M CHAV			
13/01/2022	0000	14175	TED Devolvida	400.006	2.666,65 C	
			AG OU CNT DEST DO CRED INVAL			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.301	4.287,22 D	
			104 4701 65375823934 TEREZA DA SILVA			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.302	2.122,38 D	
			104 3492 51673800220 ANALEIDE DOS SANT			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.303	2.109,63 D	
			104 0381 04489257961 ANGELA MARIA CACH			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.304	2.282,96 D	
			104 0381 09120248954 DAIANE VENERUCCI			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.305	2.666,65 D	
			104 4701 05316156935 LUCIANO MATOS DA			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.306	2.122,38 D	
			033 0823 09087107986 MONIQUE DA COSTA			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.307	2.430,64 D	
			104 0385 03333107996 REGINALDO APARECI			
13/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.308	4.533,27 D	
			237 5760 07529338927 SABRINA SCARDANZA			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.039	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.040	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.041	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.042	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.043	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.044	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.045	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.131.100.055.046	10,45 D	
			Cobrança referente 13/01/2022			
13/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	12.639,04 C	0,00 C
14/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.401	2.178,89 D	
			033 0823 05455402919 PATRICIA LIMA COV			
14/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.402	2.666,65 D	
			104 4701 05316156935 LUCIANO MATOS DA			
14/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.141.100.017.607	10,45 D	
			Cobrança referente 14/01/2022			
14/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.141.100.017.608	10,45 D	

P

			Cobrança referente 14/01/2022			
14/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	4.866,44 C	0,00 C
17/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.701	19.617,38 D	
			104 0385 27488829972 ALAOR MERLIN			
17/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	860.171.200.039.600	10,45 D	
			Cobrança referente 17/01/2022			
17/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	19.627,83 C	0,00 C
18/01/2022	0000	13105	Impostos	11.801	49.085,02 D	
			FGTS ARREC GRRF			
18/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	49.085,02 C	0,00 C
19/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	552.266.000.023.720	2.054,18 D	
			19/01 2266 23720-5 MARIA ELENA CL			
19/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	11.901	1.004,69 D	
			748 0730 88990150906 ROSELI CLASEN			
19/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	860.191.100.171.110	1,20 D	
			Cobrança referente 19/01/2022			
19/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	860.191.100.201.287	10,45 D	
			Cobrança referente 19/01/2022			
19/01/2022	0000	00000	BB RF Simples	1.100	3.070,52 C	0,00 C
21/01/2022	0000	14134	Recebimento Fornecedor	53.852	2.089.171,01 C	
			MUNICIPIO DE ARAUCARIA			
21/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	551.467.000.074.351	37.429,18 D	
			21/01 1467 74351-8 SANTA C M CHAV			
21/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	551.467.000.074.351	718.693,41 D	
			21/01 1467 74351-8 SANTA C M CHAV			
21/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.101	6.774,47 D	
			104 0373 02154766978 ILDA CRISTINA PED			
21/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.102	7.814,29 D	
			104 0385 03176239904 JOCIMARI APARECID			
21/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.103	8.184,13 D	
			104 0385 06878790948 KELLIN DAIANE BAS			
21/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	840.211.100.125.005	1,20 D	
			Cobrança referente 21/01/2022			
21/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	840.211.100.125.006	1,20 D	
			Cobrança referente 21/01/2022			
21/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	840.211.100.161.117	10,45 D	
			Cobrança referente 21/01/2022			
21/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	840.211.100.161.118	10,45 D	
			Cobrança referente 21/01/2022			
21/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	840.211.100.161.119	10,45 D	1.310.241,78 C
			Cobrança referente 21/01/2022			
24/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	550.630.000.020.184	800,00 D	
			24/01 0630 20184-7 JAIME FERREIRA			
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.401	2.473,85 D	
			104 0393 04628372977 MAIARA ESTER GORD			
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.402	1.928,94 D	
			104 0381 05753940994 ADRIMARA PATCZYK			
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.403	1.928,94 D	
			104 3492 11642560928 GEOVANA GIROLDI P			
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.404	1.928,94 D	
			104 0381 13155422939 KETHLYN GABRIELE			

24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.405	1.928,94 D	
			341 2929 09230361992 LEONARDO SANTOS A			
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.406	2.373,57 D	
			341 2929 79366791972 MARLENE DA SILVA			
24/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.407	8.681,76 D	
			104 2864 03677274982 ROBERTA CHELIN DI			
24/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	870.241.200.394.058	1,20 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.621	10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.622	10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.623	10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.624	10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.625	10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.626	10,45 D	
			Cobrança referente 24/01/2022			
24/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	870.241.200.505.627	10,45 D	1.288.122,49 C
			Cobrança referente 24/01/2022			
25/01/2022	0000	00000	BB RF Mais Automatico	42	1.288.122,49 D	0,00 C
27/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	551.467.000.074.351	195.037,20 D	
			27/01 1467 74351-8 SANTA C M CHAV			
27/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.701	7.227,94 D	
			104 0385 83946217249 FREDIANA DE ARAUJ			
27/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	12.702	2.708,07 D	
			104 0393 04114610952 ALAINE NASCIMENTO			
27/01/2022	0000	13105	Impostos	12.703	31,68 D	
			FGTS ARREC GRRF			
27/01/2022	0000	13105	Impostos	12.704	9.157,57 D	
			FGTS ARREC GRRF			
27/01/2022	0000	13113	Tarifa Transf Recurso-E/I	880.271.100.136.463	1,20 D	
			Cobrança referente 27/01/2022			
27/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	880.271.100.171.735	10,45 D	
			Cobrança referente 27/01/2022			
27/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	880.271.100.171.736	10,45 D	
			Cobrança referente 27/01/2022			
27/01/2022	0000	00000	BB RF Mais Automatico	42	214.184,56 C	0,00 C
31/01/2022	1467	99015	Transferência enviada	550.756.000.067.314	3.328,42 D	
			31/01 0756 67314-5 ANA CECILIA NI			
31/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.101	2.467,92 D	
			033 2027 04713113913 ADRIANE DOS SANTO			
31/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.102	2.410,48 D	
			104 0385 04593384982 FABIANA PSCHIEDT			
31/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.103	2.617,35 D	
			033 0823 05353315928 HELIANE HARLEN DA			
31/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.104	3.595,12 D	
			104 0385 07201776932 ROZELIANE RUVINSK			
31/01/2022	0000	13105	TED Transf.Eletr.Disponiv	13.105	2.039,85 D	

033 0823 02047423902 TEREZA WIERZBICKI

31/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.130.076	10,45 D	
			Cobrança referente 31/01/2022			
31/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.130.077	10,45 D	
			Cobrança referente 31/01/2022			
31/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.130.078	10,45 D	
			Cobrança referente 31/01/2022			
31/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.130.079	10,45 D	
			Cobrança referente 31/01/2022			
31/01/2022	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	800.311.100.130.080	10,45 D	
			Cobrança referente 31/01/2022			
31/01/2022	0000	00000	BB RF Mais Automatico	42	16.511,39 C	
31/01/2022	0000	00000	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF467907 KEILA DOS SANTOS LOPES.

DEMONSTRATIVO BANCÁRIO - RESERVA LEGAL 74387-9

Data Págo	Mês Ref	NF	ORDEM COMIPRA	CNPJ/CPF	Histórico	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	RUBRICA
					SALDO ANTERIOR			R\$ -	SALDO ANTERIOR
03/01/2022	dez/21			05383183922	Eunice Vais Sampaio	R\$ 2.416,42		R\$ 2.416,42	1.3 Provisões (férias)
03/01/2022	dez/21			38576432854	Andressa Cristina de Assis Sales	R\$ 4.163,57		R\$ 6.579,99	1.3 Provisões (férias)
03/01/2022	dez/21			39471837987	Jose Roberto Sousa	R\$ 1.878,54		R\$ 8.458,53	1.3 Provisões (férias)
03/01/2022	dez/21			08067882916	Karina Consulin Gomes	R\$ 2.416,42		R\$ 10.874,95	1.3 Provisões (férias)
03/01/2022	dez/21			03560873959	Marizete Silva Oliveira Claro	R\$ 1.873,12		R\$ 12.748,07	1.3 Provisões (férias)
03/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 12.758,52	6.6 Custos Bancários
03/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 12.768,97	6.6 Custos Bancários
03/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 12.779,42	6.6 Custos Bancários
03/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 12.789,87	6.6 Custos Bancários
03/01/2022	jan/22				RESGATE AUTOMÁTICO		R\$ 12.789,87	R\$ 0,00	RESGATE AUTOMÁTICO
04/01/2022	jan/22				Tarifa Manutenção de Conta	R\$ 54,95		R\$ 54,95	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 1,20		R\$ 56,15	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 1,20		R\$ 57,35	6.6 Custos Bancários
04/01/2022	jan/22				RESGATE AUTOMÁTICO		R\$ 57,35	R\$ 0,00	RESGATE AUTOMÁTICO
06/01/2022	dez/21			03525695900	Sandra dos Santos Sales	R\$ 1.873,12		R\$ 1.873,12	1.3 Provisões (férias)
06/01/2022	dez/21				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 1.883,57	6.6 Custos Bancários
06/01/2022	dez/21				RESGATE AUTOMÁTICO		R\$ 1.883,57	R\$ 0,00	RESGATE AUTOMÁTICO
07/01/2022	dez/21			03251447963	Ivonete Aparecida Parmegiani Katherine Maria Solposto Leite	R\$ 1.420,18		R\$ 1.420,18	1.4 Provisões (Rescisões fgts)
07/01/2022	dez/21			45312615854	Ivonete Aparecida Parmegiani	R\$ 5.022,23		R\$ 6.442,41	1.4 Provisões (Rescisões)
07/01/2022	dez/21			45312615854	Katherine Maria Solposto Leite	R\$ 4.695,62		R\$ 11.138,03	1.4 Provisões (Rescisões)
07/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 11.148,48	6.6 Custos Bancários
07/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 11.158,93	6.6 Custos Bancários
07/01/2022	jan/22				RESGATE AUTOMÁTICO		R\$ 11.158,93	R\$ 0,00	RESGATE AUTOMÁTICO
07/01/2022	jan/22			02991464992	Maria Elena Claudino	R\$ 1.491,78		R\$ 1.491,78	1.4 Provisões (Rescisões)
10/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 1.502,23	6.6 Custos Bancários
10/01/2022	jan/22				RESGATE AUTOMÁTICO		R\$ 1.502,23	R\$ 0,00	RESGATE AUTOMÁTICO
					SALDO SALARIO/RESCISÕES			R\$ 7.333,04	REEMBOLSO DA CONTA-CUSTEIO P/ RESERVA LEGAL REFERENTE AOS SALDOS SALÁRIOS PAGOS JUNTO COM AS RESCISÕES
13/01/2022	jan/22			05316156935	Luciano Matos da Silveira			R\$ 9.999,69	TED DEVOLVIDA
13/01/2022	jan/22			65375823934	Tereza da Silva	R\$ 4.287,22		R\$ 5.712,47	1.4 Provisões (Rescisões)
13/01/2022	jan/22			51673800220	Analeide dos Santos Lima Rodrigues	R\$ 2.122,38		R\$ 3.590,09	1.3 Provisões (férias)
13/01/2022	jan/22			04489257961	Angela Maria Cachoroki	R\$ 2.109,63		R\$ 1.480,46	1.3 Provisões (férias)
13/01/2022	jan/22			09120248954	Dalaine Venerucci Honorato	R\$ 2.282,96		R\$ 802,50	1.3 Provisões (férias)
13/01/2022	jan/22			05316156935	Luciano Matos da Silveira	R\$ 2.666,65		R\$ 3.469,15	1.3 Provisões (férias)
13/01/2022	jan/22			09087107986	Monique da Costa Szyka Storrer	R\$ 2.122,38		R\$ 5.591,53	1.3 Provisões (férias)
13/01/2022	jan/22			03333107996	Reginaldo Aparecido da Silva	R\$ 2.430,64		R\$ 8.022,17	1.3 Provisões (férias)
13/01/2022	jan/22			07529338927	Sabrina Scardanzan Machado	R\$ 4.533,27		R\$ 12.555,44	1.3 Provisões (férias)
13/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 12.565,89	6.6 Custos Bancários
13/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45		R\$ 12.576,34	6.6 Custos Bancários

21/01/2022	dez/21							R\$ 37.429,18	R\$ 2.051.741,83	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8
21/01/2022	dez/21							R\$ 718.693,41	R\$ 1.333.048,42		
21/01/2022	jan/22	02154766978						R\$ 6.774,47	R\$ 1.326.273,95	Ílida Cristina Pedroso Cadiano	1.4 Provisões (Rescisões)
21/01/2022	jan/22	031176239904						R\$ 7.814,29	R\$ 1.318.459,66	Jocimari Aparecida de Freitas Tulik	1.4 Provisões (Rescisões)
21/01/2022	jan/22	06878790948						R\$ 8.184,13	R\$ 1.310.275,53	Kellin Dajane Basso	1.4 Provisões (Rescisões)
21/01/2022	jan/22							R\$ 1,20	R\$ 1.310.274,33	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
21/01/2022	jan/22							R\$ 1,20	R\$ 1.310.273,13	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
21/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.310.262,68	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
21/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.310.252,23	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
21/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.310.241,78	Tarifa Bancária	RESGATE AUTOMATICO
24/01/2022	jan/22	068036979916						R\$ 800,00	R\$ 1.309.441,78	AÇÃO JUDICIAL COLABORADORA VANESSA SANTANA VIDAL	1.4 Provisões (Rescisões)
24/01/2022	jan/22	04628372977						R\$ 2.473,85	R\$ 1.306.967,93	Maiara Ester Gordia Iachuki	1.3 Provisões (Férias)
24/01/2022	jan/22	05753940994						R\$ 1.928,94	R\$ 1.305.038,99	Adrimara Patczyk da Silveira	1.4 Provisões (Rescisões)
24/01/2022	jan/22	11642560928						R\$ 1.928,94	R\$ 1.303.110,05	Geovana Girolodi Pires	1.4 Provisões (Rescisões)
24/01/2022	jan/22	13155422939						R\$ 1.928,94	R\$ 1.301.181,11	Kethlyn Gabriele Ribeiro Gonçalves	1.4 Provisões (Rescisões)
24/01/2022	jan/22	09230361992						R\$ 1.928,94	R\$ 1.299.252,17	Leonardo Santos Almeida	1.4 Provisões (Rescisões)
24/01/2022	jan/22	79366791972						R\$ 2.373,57	R\$ 1.296.878,60	Marlene da Silva	1.4 Provisões (Rescisões)
24/01/2022	jan/22	03677274982						R\$ 8.681,76	R\$ 1.288.196,84	Roberta Chelin Dias	1.4 Provisões (Rescisões)
24/01/2022	jan/22							R\$ 1,20	R\$ 1.288.195,64	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.288.185,19	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.288.174,74	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.288.164,29	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.288.153,84	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.288.143,39	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.288.132,94	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
24/01/2022	jan/22							R\$ 10,45	R\$ 1.288.122,49	Tarifa Bancária	6.6 Custos Bancários
25/01/2022	jan/22							R\$ 1.288.122,49	-R\$ 0,00	Aplicação	Aplicação
27/01/2022	jan/22							R\$ 195.037,20	-R\$ 195.037,20	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8
27/01/2022	jan/22	83946217249						R\$ 7.227,94	-R\$ 202.265,14	Frediana de Araújo Correa	1.4 Provisões (Rescisões)
27/01/2022	jan/22	04114610952						R\$ 2.708,07	-R\$ 204.973,21	Aline Nascimento das Neves Goll	1.4 Provisões (Rescisões)
27/01/2022	jan/22	11642560928						R\$ 31,68	-R\$ 205.004,89	Geovana Girolodi Pires	1.4 Provisões (Rescisões fgts)

27/01/2022	jan/22			4114610952 83946217249 07125242901 24997244805	Alaine Nascimento das Neves Goll / Frediana de Araujo Correa / Jessica Rafaela de Oliveira / Patricia Pereira	R\$ 9.157,57				1.4 Provisões (Rescisões fgts)
27/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 1,20				6.6 Custos Bancários
27/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45				6.6 Custos Bancários
27/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45				6.6 Custos Bancários
27/01/2022	jan/22				RESGATE AUTOMATICO	R\$ 0,00				RESGATE AUTOMATICO
31/01/2022	jan/22			05038023959	Ana Cecilia Nicareta Santos	R\$ 3.328,42				1.3 Provisões (férias)
31/01/2022	jan/22			04713113913	Adriane dos Santos Malagutti	R\$ 2.467,92				1.3 Provisões (férias)
31/01/2022	jan/22			04593384982	Fabiana Pscheidt Cardoso	R\$ 2.410,48				1.3 Provisões (férias)
31/01/2022	jan/22			05353315928	Hellene Harfen Dambroski	R\$ 2.617,35				1.3 Provisões (férias)
31/01/2022	jan/22			07201776932	Rozelaine Ruvinski	R\$ 3.595,12				1.3 Provisões (férias)
31/01/2022	jan/22			02047423902	Tereza Wierzbicki	R\$ 2.039,85				1.3 Provisões (férias)
31/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45				6.6 Custos Bancários
31/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45				6.6 Custos Bancários
31/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45				6.6 Custos Bancários
31/01/2022	jan/22				Tarifa Bancaria	R\$ 10,45				6.6 Custos Bancários
31/01/2022	jan/22				RESGATE AUTOMATICO	R\$ 0,00				RESGATE AUTOMATICO
TOTAL DEBITO.....						R\$ 2.446.546,25				

TOTAL CREDITO.....	R\$ 2.446.546,25
SALDO.....	R\$ 0,00



Dados do Cliente

Nome	SANTA C M CHAVANTES	Agência	1467-2	Conta	74387-9
Perfil do Investidor	Conservador				
Carteira de Investimentos	Aderente ao Perfil				
FUNDO	RF Mais Automático	CNPJ	05.102.500/0001-58		

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	31/12/2021	Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,000000
909146725	25/01/2022	Aplicação	1.288.122,49	0,00	0,000000	0,00	0,00	268.967,952537	268.967,952537
909146727	27/01/2022	Resgate	214.184,56	1,90	8,460000	0,00	112,47	44.721,690500	224.246,262037
909146725	-	Apl.Utilizada 25/01/2022	214.184,56	1,90	8,460000	0,00	112,47	44.721,690500	0,000000
909146731	31/01/2022	Resgate	16.511,39	0,83	3,690000	0,00	14,79	3.447,080509	220.799,181528
909146725	-	Apl.Utilizada 25/01/2022	16.511,39	0,83	3,690000	0,00	14,79	3.447,080509	0,000000
0	31/01/2022	Saldo Atual	1.058.620,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0	220.799,181528

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/01/2022 - Cota: 4,794494923

Disponível p/ Resg.	1.043.804,92
Saldo em Carência p/Resg.	0,00
IR estimado	20,00%
IR complementar	30,05
IOF estimado	1.530,02

Resumo do Mês

Saldo Anterior	0,00
Aplicações	1.288.122,49
Resgates	230.695,95
Imposto de Renda	-2,73
IOF	-127,26
Saldo Atual	1.058.620,55

A

Valor da Cota

31/12/2021	4,766308016
31/01/2022	4,794494923

Rentabilidades %

No mês	+ 0,59
No ano	+ 0,59
Últimos 12 meses	+ 3,15

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
25/01/2022	909146725	1.288.122,49	268.967,952537	217.758,389561000

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
 Capitais e Regiões Metropolitanas
 4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
 Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
 SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
 Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
 CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
 bbdvnm@bb.com.br

A



Dados do Cliente

Nome	Agência	Conta
SANTA C M CHAVANTES	1467-2	74387-9
Perfil do Investidor		
Conservador		
Carteira de Investimentos		
Aderente ao Perfil		
FUNDO	CNPJ	
RF Simples	22.051.699/0001-51	

Nr. Doc.	Data	Histórico	Valor	IR	Base Calc. IR	Comp. IR	IOF	Quant. Cotas	Saldo Cotas
0	31/12/2021	Saldo Anterior	119.841,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0	85.396,139805
909146703	03/01/2022	Resgate	12.789,87	6,19	27,550000	0,00	18,36	9.128,476910	76.267,662895
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	12.789,87	6,19	27,550000	0,00	18,36	9.128,476910	0,000000
909146704	04/01/2022	Resgate	56,15	0,03	0,130000	0,00	0,07	40,058362	76.227,604533
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	56,15	0,03	0,130000	0,00	0,07	40,058362	0,000000
909146706	06/01/2022	Resgate	1.883,57	1,33	5,930000	0,00	2,54	1.343,310237	74.884,294296
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	1.883,57	1,33	5,930000	0,00	2,54	1.343,310237	0,000000
909146707	07/01/2022	Resgate	11.158,93	8,91	39,620000	0,00	13,92	7.955,802957	66.928,491339
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	11.158,93	8,91	39,620000	0,00	13,92	7.955,802957	0,000000
909146710	10/01/2022	Resgate	1.502,23	1,45	6,450000	0,00	1,23	1.070,395099	65.858,096240
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	1.502,23	1,45	6,450000	0,00	1,23	1.070,395099	0,000000
909146713	13/01/2022	Resgate	12.639,04	16,09	71,500000	0,00	4,56	8.996,300244	56.861,795996
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	12.639,04	16,09	71,500000	0,00	4,56	8.996,300244	0,000000
909146714	14/01/2022	Resgate	4.866,44	6,70	29,810000	0,00	0,92	3.462,597753	53.399,198243
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	4.866,44	6,70	29,810000	0,00	0,92	3.462,597753	0,000000
909146717	17/01/2022	Resgate	19.627,83	29,23	129,920000	0,00	0,00	13.960,368525	39.438,829718
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	19.627,83	29,23	129,920000	0,00	0,00	13.960,368525	0,000000
909146718	18/01/2022	Resgate	49.085,02	76,41	339,610000	0,00	0,00	34.903,772753	4.535,056965
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	49.085,02	76,41	339,610000	0,00	0,00	34.903,772753	0,000000
909146719	19/01/2022	Resgate	3.070,52	4,99	22,200000	0,00	0,00	2.182,874182	2.352,182783
100145210	-	Apl.Utilizada 16/12/2021	3.070,52	4,99	22,200000	0,00	0,00	2.182,874182	0,000000
0	31/01/2022	Saldo Atual	3.322,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0	2.352,182783

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 31/01/2022 - Cota: 1.412338566

Disponível p/ Resg.		3.319,03
Saldo em Carência p/Resg.		0,00
IR estimado	20,00%	7,46
IR complementar		0,93
IOF estimado		0,00

Resumo do Mês

Saldo Anterior		119.841,75
Aplicações		0,00
Resgates		116.679,60
Imposto de Renda		-151,33
IOF		-41,60
Saldo Atual		3.322,08

Valor da Cota

31/12/2021	1,403362655
31/01/2022	1,412338566

Rentabilidades %

No mês	+ 0,64
No ano	+ 0,64
Últimos 12 meses	+ 3,72

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor Aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
16/12/2021	100145210	235.774,10	168.560,015435	2.352,182783000

Central de Atendimento Banco do Brasil S.A.
 Capitais e Regiões Metropolitanas
 4004 0001 Demais localidades 0800 729 0001
 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088
 Ouvidoria Banco do Brasil 0800 729 5678
 SAC 0800 729 0722 ou acesse bb.com.br

BBDTVM - CNPJ nº 30.822.936/0001-69
 Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar
 CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)
 bbdvtm@bb.com.br

M - ATIVO CIRCULANTE - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

Na sequência

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2	S 1.1 CIRCULANTE		6.637.884,37	52.102.453,20	14.266.788,97	44.473.548,60
3	S 1.1.01 DISPONÍVEL		3.391.159,58	8.708.642,44	10.966.198,81	1.133.603,21
6	S 1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		0,00	7.010.528,95	7.010.528,95	0,00
5001	1.1.01.002.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8	31/01/22	0,00	4.563.982,70	4.563.982,70	0,00
5002	1.1.01.002.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9	31/01/22	0,00	2.446.546,25	2.446.546,25	0,00
50	S 1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.391.159,58	1.698.113,49	3.955.669,86	1.133.603,21
5003	1.1.01.003.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.351-8	31/01/22	3.271.317,83	8.213,73	3.279.444,72	86,84
5004	1.1.01.003.001 Banco do Brasil AG 1467-2 CC74.387-9	31/01/22	119.841,75	352,86	116.872,53	3.322,08
5017	1.1.01.003.001 Banco do Brasil BB RF 74351-8	31/01/22	0,00	400.100,41	328.526,67	71.573,74
5018	1.1.01.003.001 Banco do Brasil BB RF 74387-9	31/01/22	0,00	1.289.446,49	230.825,94	1.058.620,55
140	S 1.1.02 CLIENTES		0,00	42.452.862,61	0,00	42.452.862,61
141	S 1.1.02.001 CONTAS A RECEBER		0,00	42.452.862,61	0,00	42.452.862,61
5021	1.1.02.001.001 Contrato de Gestão a Realizar 103/2021 - HMA	21/01/22	0,00	42.452.862,61	0,00	42.452.862,61
157	S 1.1.04 OUTROS CRÉDITOS		2.007.277,38	368.711,85	2.348.340,46	27.648,77
159	S 1.1.04.003 TÍTULOS A RECEBER		2.006.946,00	82.225,01	2.089.171,01	0,00
5016	1.1.04.003.001 Créditos a Receber	24/01/22	2.006.946,00	82.225,01	2.089.171,01	0,00
287	S 1.1.04.013 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		0,00	2.666,65	2.666,65	0,00
288	1.1.04.013.001 Adiantamentos a Fornecedores	31/01/22	0,00	2.666,65	2.666,65	0,00
311	S 1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		331,38	283.820,19	256.502,80	27.648,77
313	1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	31/01/22	331,38	57.232,61	41.124,85	16.439,14
315	1.1.04.015.004 Adiantamentos para Rescisões	31/01/22	0,00	226.587,58	215.377,95	11.209,63
502	S 1.1.08 ESTOQUES		1.239.447,41	572.236,30	952.249,70	859.434,01
503	S 1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS		1.239.447,41	572.236,30	952.249,70	859.434,01
5007	1.1.08.001.001 Dietas Enterais e Parentais	31/01/22	2.241,62	5.348,76	2.241,62	5.348,76
5005	1.1.08.001.001 Enxoval	31/01/22	1.853,60	330,33	1.853,60	330,33
5009	1.1.08.001.001 EPI	31/01/22	27.975,94	26.336,59	27.975,94	26.336,59
5006	1.1.08.001.001 Fios Cirúrgicos	31/01/22	9.566,72	10.713,44	9.566,72	10.713,44
505	1.1.08.001.001 Generos Alimentícios	31/01/22	32.724,82	17.298,67	32.724,82	17.298,67
5008	1.1.08.001.001 Materiais de Informática	31/01/22	863,05	1.168,49	863,05	1.168,49

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
508	1.1.08.001.001 Materiais de Manutenção	31/01/22	5.938,67	840,56	5.938,67	840,56
507	1.1.08.001.001 Material de Expediente e Impressos	31/01/22	20.769,73	12.095,65	20.769,73	12.095,65
506	1.1.08.001.001 Material de Limpeza e Higienização	31/01/22	27.767,81	26.810,38	27.767,81	26.810,38
509	1.1.08.001.001 Material Descartavel	31/01/22	20.989,61	736,42	20.989,61	736,42
521	1.1.08.001.001 Material Medico e Hospitalar	31/01/22	63.862,77	162.864,43	63.862,77	162.864,43
518	1.1.08.001.001 Medicamentos	31/01/22	349.387,64	299.581,36	349.387,64	299.581,36
5010	1.1.08.001.001 Outros Materiais	31/01/22	8.294,32	8.111,22	8.294,32	8.111,22
5011	1.1.08.001.002 Estoques de Terceiros	31/01/22	667.211,11	0,00	380.013,40	287.197,71


Marcelo Mannoçi
Superintendente
CRA 118662-SP
Santa Casa Chavantes
ANIS GHATTAS MITRI FILHO
Presidente
CPF: 330.693.348-14

DENISE
MARIE
DESCHREVEL: 739993904
Assinado de forma digital por DENISE MARIE DESCHREVEL:7399939393904
Dados: 2022.02.15 18:21:06 -03'00'
Denise Marie Deschrevel
CRC: 1-PR-028458/O-1 - Contador
CPF: 739.993.939-04

N - RELAÇÃO DOS BENS INCORPORADOS NO PERÍODO

Na sequência

Prestação de Conta: Patrimônio

O **setor de patrimônio** é responsável pela gestão dos materiais permanentes de sua unidade, desde o recebimento feito no almoxarifado, com fixação das etiquetas de tombamento, emissão de termos de responsabilidades, notas de transferências até a eventual baixa desse bem.

n) Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas contendo data da aquisição, discriminação e valor de cada bem, número da nota fiscal pertinentes;

-no período de competência que se compreende de 01 a 31 de janeiro de 2022 não houve aquisição e nem incorporados no patrimônio do Hospital Municipal de Araucária.

o) Relação dos bens desincorporados no período da prestação de contas contendo data da baixa, discriminação do item, numero patrimonial, valor e justificativa técnica;

-no período de competência que se compreende de 01 a 31 de janeiro de 2022 não houve baixa e nem bens desincorporados no patrimônio do Hospital Municipal de Araucária.



Gibran Abdalla
Coordenador de Patrimônio e Manutenção SCMC
HMA



O - RELAÇÃO DOS BENS DESINCORPORADOS NO PERÍODO

Na sequência

Prestação de Conta: Patrimônio

O **setor de patrimônio** é responsável pela gestão dos materiais permanentes de sua unidade, desde o recebimento feito no almoxarifado, com fixação das etiquetas de tombamento, emissão de termos de responsabilidades, notas de transferências até a eventual baixa desse bem.

n) Relação dos bens incorporados no período de competência da prestação de contas contendo data da aquisição, discriminação e valor de cada bem, número da nota fiscal pertinentes;

-no período de competência que se compreende de 01 a 31 de janeiro de 2022 não houve aquisição e nem incorporados no patrimônio do Hospital Municipal de Araucária.

o) Relação dos bens desincorporados no período da prestação de contas contendo data da baixa, discriminação do item, numero patrimonial, valor e justificativa técnica;

-no período de competência que se compreende de 01 a 31 de janeiro de 2022 não houve baixa e nem bens desincorporados no patrimônio do Hospital Municipal de Araucária.

Gibran Abdalla
Coordenador de Patrimônio e Manutenção SCMC
HMA

P - PASSIVO CIRCULANTE - DEMONSTRATIVO

Na sequência

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1351	S 2.1 CIRCULANTE		4.295.175,06	9.118.747,80	48.571.520,10	43.747.947,36
1494	S 2.1.03 FORNECEDORES		756.451,23	2.545.651,02	4.484.614,43	2.695.414,64
1495	S 2.1.03.001 FORNECEDORES		756.451,23	2.545.651,02	2.203.058,63	413.858,84
554572	2.1.03.001.001 A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LT	12/01/22	4.665,00	3.950,00	0,00	715,00
544594	2.1.03.001.001 AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	21/01/22	910,25	8.648,60	7.738,35	0,00
545209	2.1.03.001.001 ALDREY PAUCIO DA SILVA	21/01/22	107.367,27	106.673,75	0,00	693,52
555352	2.1.03.001.001 ALLIANCE MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA	31/01/22	0,00	1.082.234,57	1.082.234,57	0,00
567371	2.1.03.001.001 ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA	31/01/22	0,00	110.495,55	110.495,55	0,00
512103	2.1.03.001.001 AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	13/01/22	0,00	6.930,26	6.930,26	0,00
545814	2.1.03.001.001 ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	25/01/22	0,00	18.765,99	37.098,30	18.332,31
543763	2.1.03.001.001 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19/01/22	2.841,46	4.026,66	1.680,00	494,80
563394	2.1.03.001.001 ARISTA DIGITAL LTDA.	31/01/22	0,00	208.177,00	208.177,00	0,00
501152	2.1.03.001.001 ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCARIA	12/01/22	0,00	1.622,05	1.622,05	0,00
539615	2.1.03.001.001 ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	12/01/22	2.803,42	2.344,08	1.192,06	1.651,40
500970	2.1.03.001.001 BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	19/01/22	499,59	253,39	0,00	246,20
539806	2.1.03.001.001 BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TE	31/01/22	37.265,30	37.265,30	0,00	0,00
546326	2.1.03.001.001 BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	12/01/22	2.153,78	2.761,92	3.874,20	3.266,06
539601	2.1.03.001.001 BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA	25/01/22	31.191,71	32.438,59	8.889,19	7.642,31
539793	2.1.03.001.001 CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	03/01/22	1.040,23	792,00	0,00	248,23
536045	2.1.03.001.001 CCS COM DE MAQUINAS LTDA - EPP	31/01/22	0,00	0,00	532,66	532,66
567368	2.1.03.001.001 CENTRO AUDITIVO TELEX LTDA	04/01/22	0,00	6.637,91	6.637,91	0,00
567517	2.1.03.001.001 CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DO BRASIL	31/01/22	0,00	111.947,00	139.397,56	27.450,56
539584	2.1.03.001.001 CEONEP - CENTRAL DE MANIPULACAO DE QUIMIOTERAPIA N	30/01/22	12.410,94	19.185,89	15.752,87	8.977,92
501270	2.1.03.001.001 CIBREL - COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERCAO LTDA	19/01/22	1.843,60	1.594,90	0,00	248,70
539583	2.1.03.001.001 CL ORTOPEDIA LTDA	27/01/22	1.973,95	2.607,46	3.794,63	3.161,12
544653	2.1.03.001.001 COLONIAL HORTIFRUTI LTDA	13/01/22	6.293,22	7.606,39	1.313,17	0,00
500849	2.1.03.001.001 COMAB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	05/01/22	0,00	96,15	96,15	0,00
567356	2.1.03.001.001 COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	17/01/22	49.177,54	35.447,88	0,00	13.729,66
503989	2.1.03.001.001 Concorde Logistica e Distribuicao - EIRELI	12/01/22	3.659,10	3.405,44	0,00	253,66
567506	2.1.03.001.001 CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVIC	12/01/22	0,00	266,98	266,98	0,00
555354	2.1.03.001.001 COPAL ALIMENTOS LTDA	20/01/22	0,00	0,00	13.194,50	13.194,50
506029	2.1.03.001.001 COPEL TELECOMUNICACOES S.A.	05/01/22	0,00	0,00	199,90	199,90
506015	2.1.03.001.001 CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	31/01/22	68.875,50	68.875,50	68.875,50	68.875,50
513554	2.1.03.001.001 DIST. PARANA COM DE MAT DE ESC. E INF. LTDA	05/01/22	0,00	0,00	3.753,08	3.753,08
537826	2.1.03.001.001 DISTRIBUIDORA FECHADURA LTDA	05/01/22	0,00	128,00	128,00	0,00
567359	2.1.03.001.001 EBECOS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LT	31/01/22	17.469,84	18.016,66	25.400,00	24.853,18
567354	2.1.03.001.001 Elvn Dist e Com de Mat Equip Medicos	24/01/22	16.605,20	76.376,70	59.771,50	0,00
558700	2.1.03.001.001 EXIMIO SOLUCOES EM TI LTDA	31/01/22	0,00	1.660,00	8.760,00	7.100,00

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
531371	2.1.03.001.001 EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIP	10/01/22	439,60	439,60	0,00	0,00
518499	2.1.03.001.001 FIBRA ALIMENTOS	10/01/22	0,00	1.101,00	1.101,00	0,00
567355	2.1.03.001.001 FiveMed Distribuidora de Medicamentos LTDA		15.824,40	0,00	0,00	15.824,40
556582	2.1.03.001.001 FM SERVICOS MEDICOS LTDA.	31/01/22	0,00	11.262,00	11.262,00	0,00
566394	2.1.03.001.001 FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	31/01/22	0,00	4.799,32	4.799,32	0,00
501305	2.1.03.001.001 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	19/01/22	860,44	607,45	0,00	252,99
504283	2.1.03.001.001 FRUTMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		469,31	0,00	0,00	469,31
551698	2.1.03.001.001 GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES LTDA	31/01/22	660,00	660,00	660,00	660,00
514228	2.1.03.001.001 GHR CONSULTORIA TECNOLOGICA EM INFORMATICA LTDA -	31/01/22	429,20	7.024,03	7.024,03	429,20
500700	2.1.03.001.001 GIPIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25/01/22	3.643,27	167,10	0,00	3.476,17
514900	2.1.03.001.001 GOLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12/01/22	0,00	445,17	445,17	0,00
566392	2.1.03.001.001 GUILHERME RODRIGUES SCHULER CARVALHO 05219214900	28/01/22	3.296,88	673,76	859,22	3.482,34
561697	2.1.03.001.001 IDPRO TECNOLOGIA LTDA	19/01/22	0,00	0,00	1.134,64	1.134,64
567357	2.1.03.001.001 IKEPLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA		2.590,42	0,00	0,00	2.590,42
540140	2.1.03.001.001 ITIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERF	13/01/22	0,00	145,00	145,00	0,00
567360	2.1.03.001.001 IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA	31/01/22	44.757,91	39.417,00	38.577,00	43.917,91
541875	2.1.03.001.001 JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS	25/01/22	0,00	650,00	650,00	0,00
563328	2.1.03.001.001 JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A		582,97	0,00	0,00	582,97
539730	2.1.03.001.001 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP	12/01/22	17.567,92	2.400,00	2.400,00	17.567,92
567358	2.1.03.001.001 JOIA ATACADO DE EMBALAGENS E COM DE ALIMENTOS LTDA	03/01/22	2.167,20	635,94	0,00	1.531,26
567361	2.1.03.001.001 KIREI TECNOLAB EIRELI	12/01/22	11.652,22	8.158,52	0,00	3.493,70
506031	2.1.03.001.001 LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LT	31/01/22	59,54	1.862,89	1.875,36	72,01
539774	2.1.03.001.001 LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	31/01/22	2.399,45	3.003,20	3.003,20	2.399,45
566386	2.1.03.001.001 LE FARME NUTRICAO E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	06/01/22	593,80	0,00	2.021,60	2.615,40
539869	2.1.03.001.001 LICIMED DIST. MED. CORRE. E PROD. MEDIC. E HOSPLT	12/01/22	4.304,93	3.491,18	0,00	813,75
540425	2.1.03.001.001 LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	14/01/22	0,00	0,00	2.785,60	2.785,60
539831	2.1.03.001.001 LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	31/01/22	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
565236	2.1.03.001.001 LUVI COMERCIAL EIRELI	31/01/22	13.933,33	13.933,33	0,00	0,00
539607	2.1.03.001.001 M BRASIL COMERCIO DE CARNES LTDA	27/01/22	3.536,57	8.506,92	8.533,32	3.562,97
500728	2.1.03.001.001 MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTABIL	31/01/22	0,00	0,00	14.079,88	14.079,88
539575	2.1.03.001.001 MARQ EMBALAGENS EIRELI - ME	19/01/22	12.257,45	13.294,42	7.174,37	6.137,40
567362	2.1.03.001.001 MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25/01/22	2.748,00	2.748,00	11.684,00	11.684,00
539608	2.1.03.001.001 MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31/01/22	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
557740	2.1.03.001.001 MONALISA KELLY CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	31/01/22	0,00	9.533,33	22.533,33	13.000,00
567370	2.1.03.001.001 MUNDO DAS FECHADURAS - EIRELI	12/01/22	0,00	627,90	627,90	0,00
539578	2.1.03.001.001 NATURALIFE LTDA	18/01/22	800,30	678,40	0,00	121,90
567366	2.1.03.001.001 NICHELE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	24/01/22	1.930,44	1.930,44	0,00	0,00
567367	2.1.03.001.001 OXYMED COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO H	27/01/22	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00
567369	2.1.03.001.001 PRISCILA CIBELE SILVA HOUKLEF LTDA	31/01/22	0,00	5.721,00	6.167,90	446,90
564579	2.1.03.001.001 R. C. RIBEIRO & CIA LTDA	31/01/22	0,00	8.280,00	8.874,00	594,00
567363	2.1.03.001.001 RAUF RENATO CORREA DE OLIVEIRA LTDA SCP	31/01/22	172.225,00	172.225,00	0,00	0,00

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
509499	2.1.03.001.001 REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	19/01/22	634,30	634,30	0,00	0,00
537098	2.1.03.001.001 RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	13/01/22	0,00	0,00	373,50	373,50
567364	2.1.03.001.001 SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO L	20/01/22	2.078,62	2.468,32	4.527,74	4.138,04
500760	2.1.03.001.001 SEMAFE ELETRO MOTORES LTDA - ME	25/01/22	525,00	525,00	1.068,00	1.068,00
567505	2.1.03.001.001 SENSO SOLUTION BRASIL TECNOLOGIA LTDA	03/01/22	0,00	2.070,00	2.070,00	0,00
561827	2.1.03.001.001 SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA	31/01/22	0,00	161.197,69	188.149,51	26.951,82
503372	2.1.03.001.001 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	22/01/22	1.182,19	6.558,63	6.143,94	767,50
544185	2.1.03.001.001 TANIA MARIA DE MATTOS	12/01/22	3.437,25	3.437,25	0,00	0,00
567377	2.1.03.001.001 TERRARIUM GARDEN SERVICOS PAISAGISTICOS EIRELI	31/01/22	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
561793	2.1.03.001.001 TRIMEDCALL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITA		7.740,40	0,00	0,00	7.740,40
501097	2.1.03.001.001 VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR	21/01/22	1.085,10	1.085,10	1.115,00	1.115,00
567365	2.1.03.001.001 VICENLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	17/01/22	40.241,60	40.241,60	0,00	0,00
501456	2.1.03.001.001 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	27/01/22	3.659,32	13.188,66	14.587,16	5.057,82
1517	S 2.1.03.003 FORNECEDORES SERVIÇOS PJ		0,00	0,00	2.281.555,80	2.281.555,80
4996	2.1.03.003.003 FORNECEDORES SERVIÇOS PJ - HMA	31/01/22	0,00	0,00	2.281.555,80	2.281.555,80
1539	S 2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		64.311,90	65.330,99	175.093,83	174.074,74
1540	S 2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		25.259,15	21.786,04	43.917,69	47.390,80
1555	2.1.05.001.001 Imposto Sindical a Recolher	31/01/22	0,00	0,00	97,97	97,97
1546	2.1.05.001.001 IRRF Retido S/NF a Recolher	27/01/22	10.650,79	10.842,54	24.262,83	24.071,08
1544	2.1.05.001.001 IRRF sobre Trab Assalariado	31/01/22	14.608,36	10.943,50	19.556,89	23.221,75
1579	S 2.1.05.003 TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		39.052,75	43.544,95	131.176,14	126.683,94
5012	2.1.05.003.001 Contribuições Assistencial a Recolher	31/01/22	4.792,87	0,00	5.135,42	9.928,29
1580	2.1.05.003.001 Contribuições Retidas a Recolher	27/01/22	34.169,05	34.798,83	87.051,95	86.422,17
1581	2.1.05.003.001 INSS Retido a Recolher		77,73	0,00	0,00	77,73
1582	2.1.05.003.001 ISS Retido a Recolher	31/01/22	13,10	8.746,12	38.988,77	30.255,75
1632	S 2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		2.807.200,82	2.044.746,37	1.457.825,97	2.220.280,42
1633	S 2.1.07.001 OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		792.982,65	1.049.007,36	1.036.601,44	780.576,73
1634	2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	31/01/22	792.982,65	1.049.007,36	1.035.784,51	779.759,80
4958	2.1.07.001.007 Rescisões a Pagar	31/01/22	0,00	0,00	816,93	816,93
1658	S 2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		267.740,25	328.041,24	237.397,93	177.096,94
1659	2.1.07.003.001 INSS a Recolher	31/01/22	163.019,29	159.250,97	99.474,17	103.242,49
1660	2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	31/01/22	104.720,96	168.790,27	137.923,76	73.854,45
1683	S 2.1.07.005 PROVISÕES		1.746.477,92	667.697,77	183.826,60	1.262.606,75

BALANCETE
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Ult.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1684	2.1.07.005.001 Provisão Para Férias	31/01/22	1.435.186,58	373.370,53	38.144,16	1.099.960,21
1686	2.1.07.005.003 Provisão Fgts Sobre Férias	31/01/22	35.919,48	17.783,47	69.835,51	87.971,52
1688	2.1.07.005.005 Provisão Para 13o Salário	31/01/22	0,00	1.083,59	70.245,27	69.161,68
1690	2.1.07.005.007 Provisão Fgts Sobre 13o Salário	31/01/22	0,00	88,32	5.601,66	5.513,34
5013	2.1.07.005.009 Provisão Multa Rescisória FGTS	02/01/22	275.371,86	275.371,86	0,00	0,00
1710	S 2.1.09 OUTRAS OBRIGAÇÕES		667.211,11	4.463.019,42	42.453.985,87	38.658.177,56
1711	S 2.1.09.001 ESTOQUES DIFERIDO		667.211,11	380.013,40	0,00	287.197,71
5015	2.1.09.001.001 Estoques de Terceiros	31/01/22	667.211,11	380.013,40	0,00	287.197,71
1733	S 2.1.09.003 CONTAS A PAGAR		0,00	1.000,00	1.123,26	123,26
1737	2.1.09.003.004 Assitencia Odontologica	31/01/22	0,00	0,00	123,26	123,26
4986	2.1.09.003.019 Empréstimos em folha a Pagar	31/01/22	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1772	S 2.1.09.005 PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		0,00	4.082.006,02	42.452.862,61	38.370.856,59
5023	2.1.09.005.001 Contrato Gestão 103/2021 a Realizar	31/01/22	0,00	4.082.006,02	42.452.862,61	38.370.856,59

Marcelo Mannoçi
 Superintendente
 CRA 118662-SP
 Santa Casa Chavantes

ANIS CHATTAS MITRI FILHO
 Presidente
 CPF: 330.693.348-14

DENISE MARIE Assinado de forma digital
 por DENISE MARIE
 DESCHREVEL:7399939390
 4
 Dados: 2022.02.15
 18:21:43 -03'00'

Denise Marie Deschrevel
 CRC: 1-PR-028458/O-1 - Contador
 CPF: 739.993.939-04

Q - RELAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS PENDENTES DE PAGAMENTO

Na sequência



**RELATÓRIO DE AÇÕES JUDICIAIS REFERENTE
AO CONTRATO DE GESTÃO N. 103/2021**

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, CNPJ nº 73.027.690/0001-46, atual gestora do Hospital Municipal de Araucária, neste ato por intermédio de sua advogada Dra. Amanda Costa Melone, OAB/SP 407.137, vem respeitosamente declarar que não há comunicação ou registro de recebimento de intimações ou notificações, seja por qualquer via eletrônica, seja por via física (correios ou oficial de justiça), referentes a competência de janeiro de 2022 – 01/01/2022 a 31/01/2022, que versem sobre sentenças judiciais pendentes de pagamento; bem como não há registros de citações, notificações, intimações e/ou quaisquer outros atos emanados pelo Poder Judiciário.

Araucária, 01 de fevereiro de 2022.

Amanda Costa Melone
OAB/SP 407.137

R - RELAÇÃO DE PROCESSOS E RECLAMAÇÕES JUDICIAIS EM ANDAMENTO

Na sequência



**RELATÓRIO DE AÇÕES JUDICIAIS REFERENTE
AO CONTRATO DE GESTÃO N. 103/2021**



A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, CNPJ nº 73.027.690/0001-46, atual gestora do Hospital Municipal de Araucária, neste ato por intermédio de sua advogada Dra. Amanda Costa Melone, OAB/SP 407.137, vem respeitosamente declarar que não há comunicação ou registro de recebimento de intimações ou notificações, seja por qualquer via eletrônica, seja por via física (correios ou oficial de justiça), referentes a competência de janeiro de 2022 – 01/01/2022 a 31/01/2022, que versem sobre sentenças judiciais pendentes de pagamento; bem como não há registros de citações, notificações, intimações e/ou quaisquer outros atos emanados pelo Poder Judiciário.

Araucária, 01 de fevereiro de 2022.

Amanda Costa Melone
OAB/SP 407.137

S - DEMONSTRATIVO MENSAL DE CONTRIBUIÇÕES INSS-FGTS

Na sequência

 HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA <small>ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE</small>		 SANTA CASA <small>de Misericórdia</small> <small>das Charvantes</small>				
DEMONSTRATIVO MENSAL DAS CONTRIBUIÇÕES						
Mês: NOVEMBRO/2021						
VENCIMENTO	COMPETÊNCIA	CONTA CONTÁBIL	OBRIGAÇÃO	VALOR EMPRESA/PREST. SERV.	VALOR EMPREGADO	VALOR TOTAL R\$
20/02/2022	31/01/2022	1659	INSS S/ FOLHA		78.699,72	78.699,72
20/02/2022	31/01/2022	1660	FGTS S/ FOLHA E RESCISÃO	73.854,45		73.854,45
20/02/2022	31/01/2022	1544	IRRF S/ FOLHA		19.556,89	19.556,89
20/02/2022	31/01/2022	1555	SINDICAL FOLHA DE PGTO CONTRIB. ASSISTENCIAL		97,97	97,97
20/02/2022	31/01/2022	1546	IRRF RETIDO S/ NOTAS FISCAIS	24.262,83		24.262,83
20/02/2022	31/01/2022	1580	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS S/ NOTAS FISCAIS	76.460,11		76.460,11
07/02/2022	31/01/2022	5012	CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL	5.135,42		5.135,42
20/02/2022	31/01/2022	1582	ISS RETIDO A RECOLHER	26.811,26		26.811,26
TOTAL PROVISIONADO						304.878,65

Todos os valores dos impostos a serem pagos, foram retirados dos relatórios da folha de pagamento do mês 01/2022 enviados pelo departamento pessoal do HMA.

DIRETOR GERAL

DENISE MARIE DESCHREVEL
CONTADORA



Assinado de forma digital por DENISE MARIE DESCHREVEL: 739993
DENISE MARIE DESCHREVEL: 93904
Dados: 2022.02.15 18:22:29 -03'00'




HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



CONTRIBUIÇÕES PAGAS

Mês: JANEIRO/2022

COMPETÊNCIA	CONTA CONTABIL	OBRIGAÇÃO	VALOR R\$	VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR R\$ PAGO
31/12/2021	1660	FGTS FOPAG	99,55	07/01/2022	07/01/2022	99,55
31/12/2021	1660	FGTS FOPAG	103.978,18	07/01/2022	07/01/2022	103.978,18
31/12/2021	1660	FGTS FOPAG	5.018,09	20/01/2022	20/01/2022	5.018,09
31/12/2021	1659	INSS FOPAG	72.235,38	20/01/2022	21/01/2022	72.235,38
31/12/2021	1659	INSS FOPAG	66.241,14	19/01/2022	19/01/2022	66.241,14
31/12/2021	1544	IRRF - FOPAG	10.943,50	20/01/2022	20/01/2022	10.943,50
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	130,47	20/01/2022	20/01/2022	130,47
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	28,81	20/01/2022	20/01/2022	28,81
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	95,60	20/01/2022	20/01/2022	95,60
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	12,79	20/01/2022	20/01/2022	12,79
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	48,00	20/01/2022	20/01/2022	48,00
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	99,00	20/01/2022	20/01/2022	99,00
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	146,47	20/01/2022	20/01/2022	146,47
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	741,03	20/01/2022	21/01/2022	741,03
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	2.591,89	20/01/2022	21/01/2022	2.591,89
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	471,04	20/01/2022	21/01/2022	471,04
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	956,94	20/01/2022	21/01/2022	956,94
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	634,87	20/01/2022	21/01/2022	634,87
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	917,10	20/01/2022	21/01/2022	917,10
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	1.781,71	20/01/2022	21/01/2022	1.781,71
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	180,84	20/01/2022	21/01/2022	180,84
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	632,07	20/01/2022	21/01/2022	632,07
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	645,30	20/01/2022	21/01/2022	645,30
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	30,46	20/01/2022	25/01/2022	30,46
31/12/2021	1546	IRRF RETIDO S/NFS	732,40	20/01/2022	21/01/2022	732,40
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	307,91	20/01/2022	21/01/2022	307,91
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	455,53	20/01/2022	21/01/2022	455,53
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	2.966,53	20/01/2022	21/01/2022	2.966,53
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	5.523,31	20/01/2022	21/01/2022	5.523,31
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	1.968,12	20/01/2022	21/01/2022	1.968,12
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	89,60	20/01/2022	21/01/2022	89,60
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	2.843,05	20/01/2022	21/01/2022	2.843,05
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	405,78	20/01/2022	21/01/2022	405,78
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	297,31	20/01/2022	21/01/2022	297,31
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	1.460,25	20/01/2022	21/01/2022	1.460,25
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	2.297,21	20/01/2022	21/01/2022	2.297,21
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	560,62	20/01/2022	21/01/2022	560,62
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	24,86	20/01/2022	21/01/2022	24,86
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	3.405,70	20/01/2022	21/01/2022	3.405,70
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	39,79	20/01/2022	21/01/2022	39,79
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	149,29	20/01/2022	21/01/2022	149,29
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	17,67	20/01/2022	21/01/2022	17,67
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	1.959,44	20/01/2022	21/01/2022	1.959,44
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	2.000,43	20/01/2022	21/01/2022	2.000,43
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	13,06	20/01/2022	21/01/2022	13,06
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	94,45	20/01/2022	25/01/2022	94,45
31/12/2021	1580	CONTRIB. RET. S/ NFS	8.034,88	20/01/2022	21/01/2022	8.034,88
31/12/2021	1582	ISS RETIDO A RECOLHER	13,10	20/01/2022	19/01/2022	13,10
31/12/2021	1582	ISS RETIDO A RECOLHER	853,86	20/01/2022	24/01/2022	853,86
31/12/2021	1582	ISS RETIDO A RECOLHER	7.893,02	20/01/2022	20/01/2022	7.893,02
TOTAL PAGO R\$						313.067,40



DIRETOR GERAL

DENISE MARIE
 DESCHREVEL:739
 99393904

Assinado de forma digital por
 DENISE MARIE
 DESCHREVEL:73999393904
 Dados: 2022.02.15 18:47:51
 +03'00'

DENISE MARIE DESCHREVEL
 CONTADORA

T - CÓPIAS DAS CONVOCAÇÕES E ATAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Na sequência

Segue anexo o Ofício N° 002/2022 de 21 de janeiro de 2022, convocação de reunião ordinária, programada para o dia 28/01/2022. Porém devido a problemas de saúde de alguns membros e para ter quórum, foi alterado o Conselho optou por transferir a reunião para o dia 04/02/2022 às 10 horas, segue o Ofício N° 003/2022 de 27 de janeiro de 2022.

Araucária, 21 de janeiro de 2022.

Ofício Nº 002/2021 Conselho de Administração – HMA

Objeto: Convocação de Reunião Ordinária.

Prezado,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, convocar todos os membros para reunião do Conselho de Administração que ocorrerá no dia **28/01/2022 (sexta-feira)** às **10:00h** na sala de reuniões do Hospital Municipal de Araucária, para discussão das seguintes pautas:

- 1.1 Avaliação das Prestações de Contas de Novembro (parcial) e Dezembro;
- 1.2 Apresentação do plano de aplicação atualizado;
- 1.3 Assuntos Gerais.

Será disponibilizado o link para participação online no dia da reunião.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

KLAUS OTTOMAR Assinado de forma digital
por KLAUS OTTOMAR
FUCHS:04174502 FUCHS:04174502900
900 Dados: 2022.01.24 09:40:34
-03'00'

Klaus Ottomar Fuchs
Presidente Conselho Administração

Aos Conselheiros do Conselho de Administração



Araucária, 27 de janeiro de 2022.

Ofício Nº 003/2021 Conselho de Administração – HMA

Objeto: Convocação de Reunião Ordinária - Alteração da data de realização.

Prezado,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, informar a nova data da reunião do Conselho de Administração que ocorrerá então no dia **04/02/2022 (sexta-feira)** às **10:00h** na sala de reuniões do Hospital Municipal de Araucária, para discussão das seguintes pautas:

- 1.1 Avaliação das Prestações de Contas de Novembro (parcial) e Dezembro;
- 1.2 Apresentação do plano de aplicação atualizado;
- 1.3 Assuntos Gerais.

Será disponibilizado o link para participação online no dia da reunião.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

KLAUS OTTOMAR
FUCHS:04174502900

Assinado de forma digital por
KLAUS OTTOMAR
FUCHS:04174502900
Dados: 2022.01.27 12:33:48 -03'00'

Klaus Ottomar Fuchs
Presidente Conselho Administração

Aos Conselheiros do Conselho de Administração



Justificativa – Ata de Reunião Nº 03

Informo para os devidos fins que a ata da reunião nº 03 do Conselho de Administração do HMA, que ocorreu no dia 04/02/2022, está em processo de finalização e assinaturas, e será enviada na próxima prestação contas.

Grato.

Att,

Fernando Madureira Rosa
Gerente de Apoio
Santa Casa Chavantes

Fernando Madureira Rosa
Gerente de Apoio



U - RELAÇÃO DAS COMPRAS, INSUMOS E SERVIÇOS

Os processos de compras estão anexos as notas fiscais (cotações, ordens de compra, de fornecimento ou de serviço e mapa de cotação), encontra-se na pasta L – Extratos bancários, em mídia digital.

Segue na pasta G, em mídia digital a planilha de fornecimento de bens e serviços, contendo as informações referentes ao mês de janeiro/2022.

O setor de compras do HMA é integrado com a sede da SCMC, os processos são executados de acordo com o manual de compras aprovado pelo Conselho de Administração no dia 26 de novembro de 2021 (anexo em mídia digital na pasta T – Cópia das atas e convocações).

V - DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE PESSOAL NO PERÍODO

Na sequência o quadro de colaboradores ativos, admitidos e demitidos no período. Segue em mídia digital (DVD) o demonstrativo do movimento de pessoal no período.



QUANT	NOME	ADMISSÃO	DEMISSAO	FUNÇÃO	MOTIVO
1	TEREZA DA SILVA	01/08/2018	03/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	PEDIDO DE DEMISSÃO
2	BIANCA CUNHA DOS SANTOS	11/09/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
3	CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA	09/11/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
4	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	16/12/2020	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	PEDIDO DE DEMISSÃO
5	DANIELLI SOUZA ARAUJO	12/03/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
6	KARINA RUTHES DE OLIVEIRA LIMA	16/06/2020	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
7	LUCIANE GOMES PEREIRA GONÇALVES	23/04/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
8	MARIA ENILDA PONTES MARINHO	10/09/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
9	MARIANA THAIS ROSA DA SILVA	12/03/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
10	NUBIA SOUZA SILVA	01/08/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
11	PATRICIA SANTA ROSA	05/10/2020	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
12	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	01/08/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
13	SARA DAS GRAÇAS RIBEIRO	23/04/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
14	TEREZA DOLENNEI	08/10/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
15	ALAOR MERLIN	01/12/2020	07/01/2022	GERENTE PRESTACAO DE CONTAS	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
16	AMANDA SCHINDA DA SILVA	13/08/2020	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
17	FRANCIELI NIZER WAGNER	01/08/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
18	FRANCIELLE MENDES DOS SANTOS	01/08/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
19	LAIS ORTIZ CAMARGO CELESTINO	11/06/2021	07/01/2022	FISIOTERAPEUTA	PEDIDO DE DEMISSÃO
20	NOILY ALVES RIBAS	17/09/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
21	SELMA ANGELINO	01/08/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
22	VANESSA SANTANA VIDAL	22/04/2021	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
23	ROSELI CLASEN	22/10/2021	09/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	PEDIDO DE DEMISSÃO
24	JOCIMARI APARECIDA DE FREITAS TULIK	12/08/2020	10/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
25	RICARDO SOARES TENORIO	23/08/2021	10/01/2022	CONTROLADOR DE FLUXO	PEDIDO DE DEMISSÃO
26	ILDA CRISTINA PEDROSO CACIANO	11/12/2019	11/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
27	KELLIN DAIANE BASSO	17/06/2021	11/01/2022	FISIOTERAPEUTA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
28	ADRMARA PATCZYK DA SILVEIRA	14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	PEDIDO DE DEMISSÃO
29	GEOVANA GIROLDI PIRES	14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	TÉRMINO DE CONTRATO
30	KETHLYN GABRIELE RIBEIRO GONCALVES	14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	TÉRMINO DE CONTRATO
31	LEONARDO SANTOS ALMEIDA	14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	TÉRMINO DE CONTRATO
32	MARLENE DA SILVA	01/08/2018	14/01/2022	AUX. ADMINISTRATIVO	PEDIDO DE DEMISSÃO
33	ROBERTA CHELIN DIAS	06/07/2020	15/01/2022	ENFERMEIRO I	PEDIDO DE DEMISSÃO
34	PATRICIA PEREIRA	25/06/2019	20/01/2022	SUPERVISOR DE ESCALA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
35	FREDIANA DE ARAUJO CORREA	08/11/2019	21/01/2022	ENFERMEIRO I	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
36	JESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA SEBASTIAO	05/03/2021	21/01/2022	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
37	ALAINE NASCIMENTO DAS NEVES GOLL	01/08/2018	22/01/2022	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Fonte: Departamento Pessoal

RELAÇÃO DE ADMITIDOS 01.2022

Quant	Matr	Nome	Admissão	Cargo
1	445	ADRMARA PATCZYK DA SILVEIRA	18/01/2022	AUXILIAR FINANCEIRO
2	433	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	15/01/2022	ENFERMEIRO
3	434	CLAUDIA ALVES DA SILVA	17/01/2022	ENFERMEIRO
4	442	EMANOELLE CANFILD WOISNER	18/01/2022	ENFERMEIRO
5	439	ESTEFANY DO ROSARIO VIEIRA	17/01/2022	APRENDIZ
6	449	FABRICIO BINDER	03/01/2022	DIRETOR GERAL
7	444	FERNANDA FRANCHINI	19/01/2022	ENFERMEIRO
8	447	FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA RODRIGUES	20/01/2022	ENFERMEIRO I
9	450	FERNANDO MADUREIRA ROSA	03/01/2022	GERENTE DE APOIO
10	438	GEOVANA SALVADOR DE ALMEIDA	17/01/2022	APRENDIZ
11	310	GERSON DIAS TEIXEIRA	13/01/2022	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
12	437	JESSICA MELO ANDRADE	17/01/2022	APRENDIZ
13	431	JOSANE RODRIGUES DE SOUSA	13/01/2022	AUXILIAR DE ATENDIMENTO
14	448	JULIANO ANTONIO CORREIA DA SILVA	25/01/2022	CONTROLADOR DE FLUXO
15	436	LETICIA ROCHA DE GODOI	17/01/2022	AUXILIAR DEPARTAMENTO PESSOAL
16	443	MARIANNA BERZOTTI BALLE	19/01/2022	ENFERMEIRO
17	440	RENATA CANDIDO ALIBOSEK	17/01/2022	APRENDIZ
18	435	RENATO DIEGO DA SILVA	17/01/2022	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
19	446	RODRIGO DE TOLLEDO	20/01/2022	CONTROLADOR DE FLUXO
20	441	RODRIGO GOMES VIANA	17/01/2022	APRENDIZ
21	429	ROSEMEIRE WERNEQUE DE ALMEIRA	04/01/2022	ENFERMEIRO
22	432	TEREZA DOS SANTOS PACHECO LIMA	13/01/2022	COPEIRO

Fonte: Departamento Pessoal




QUANT	MATR	NOME	ADMISSAO	TITULO	SITUACAO
1	347	ADELIANA DA SILVA ASCHEMBRENER TRINDADE	11/06/2021	COPEIRO	Trabalhando
2	56	ADILETE LEAL	01/08/2018	COPEIRO	Trabalhando
3	210	ADRIANA BRANDENBURG TRIBKA DE ANDRADE	10/01/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
4	71	ADRIANA CAMARGO BORTOLETO	01/08/2018	SUPERVISOR DE FATURAMENTO	Trabalhando
5	372	ADRIANA DE FATIMA MOREIRA	07/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
6	415	ADRIANA SOARES PERPETUA	04/11/2021	COORDENADOR FARMACEUTICO (A) R	Trabalhando
7	109	ADRIANE ALVES DA SILVA	11/09/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
8	83	ADRIANE DOS SANTOS MALAGUTTI	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
9	327	ADRIELI BIANCATTO CARVALHO	22/04/2021	FARMACEUTICA (O)	Trabalhando
10	445	ADRIANA PATCZYK DA SILVEIRA	18/01/2022	AUXILIAR FINANCEIRO	Trabalhando
11	54	ALCEU LOPES CIDRE	01/08/2018	AUX DE SERV GERAIS	Trabalhando
12	384	ALIANA PRISCILLA PEREIRA	03/08/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
13	337	ALINE APARECIDA MELNISK PETRUY	24/04/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
14	423	ALINE CARLA SOARES BELGROVICZ	01/12/2021	SUPERVISOR CONTÁBIL	Trabalhando
15	364	ALINE CRISTINE GONCALVES PADILHA	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
16	252	ALINE DA CUNHA LOPES SOUZA	04/08/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
17	200	ALINE IZABEL SAKOVICZ	08/11/2019	TECNICO ENFERMAGEM	AFASTAMENTO MP 14.151/2021
18	398	ALINE MARIA PAES DIOGO KASEKER	07/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
19	230	ALINE PAOLA SCHUVAIZERSKI	27/03/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
20	303	ALLANA MOTA SARDINHA	05/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
21	392	AMANDA HENRIQUE LOPES DA SILVA	06/10/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
22	251	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	04/08/2020	TECNICO ENFERMAGEM	AFASTAMENTO INSS
23	117	ANA ALICE DOS SANTOS	18/09/2018	COPEIRO	Trabalhando
24	142	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	17/10/2018	RECEPCIONISTA	Trabalhando
25	243	ANA CECILIA NICARETA SANTOS	02/07/2020	PSICOLOGA	Trabalhando
26	156	ANA CLAUDIA CARDOSO	14/11/2018	FISIOTERAPEUTA	Trabalhando
27	292	ANA CLAUDIA ZELA	14/01/2021	AUXILIAR DE COZINHA	Trabalhando
28	211	ANA PAULA ALVES MATOS	10/01/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
29	172	ANA PAULA GOGOLA	04/02/2019	ENFERMEIRO I	Trabalhando
30	193	ANA SANDRA DOS SANTOS	14/10/2019	ENFERMEIRO I	Trabalhando
31	84	ANALEIDE DOS SANTOS LIMA RODRIGUES	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
32	328	ANDERSON CESARIO	22/04/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
33	329	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	22/04/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
34	55	ANDREA COELHO FABIENSKI	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
35	260	ANDREA CRISTINA SUECK	02/09/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
36	269	ANDREA SOARES PEREIRA	06/10/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
37	216	ANDRESA CRISTINA DE ASSIS SALES	04/02/2020	ENFERMEIRO DA QUALIDADE	Trabalhando
38	188	ANDRESSA DE LIMA	14/10/2019	ENFERMEIRO I	Trabalhando
39	181	ANDRESSA LIA FREIRE BILINSKI	14/10/2019	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
40	220	ANGELA MARIA CACHOROSKI	18/02/2020	COPEIRO	Trabalhando
41	393	ANGELICA CARDOSO LEINEKER	06/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
42	360	ANGELITA MACHADO TONETTI	05/07/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
43	57	ANNE MERI GOES PADILHA DA SILVA	01/08/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
44	315	ANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES	11/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
45	85	ANTONIO DA ROCHA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
46	201	ARIANE DOS REIS	08/11/2019	ENFERMEIRO I	Trabalhando
47	97	ARIELLI FABIANNI SOUSA DE JESUS RIBEIRO	01/08/2018	SUPERVISOR DE RECEPÇÃO	Trabalhando
48	411	AUGUSTO UCHAK	15/10/2021	AGENTE DE PORTARIA	Trabalhando
49	424	AURILENE MARTINS DE MOURA	01/12/2021	SUPERVISOR FINANCEIRO	Trabalhando
50	361	BARBARA VERONICA GASDA	05/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
51	417	BEATRIS DE FREITAS MATHIAS	10/11/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
52	173	BENEDITO DAMACENO	04/02/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
53	348	BIANCA FERREIRA DE ANDRADE	11/06/2021	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
54	189	BIANCA MARCONDES ROSA DE MORAIS	14/10/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
55	204	BRUNA BANCZINSKI SANTOS	11/12/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
56	190	BRUNA PAOLA PEDROSO	14/10/2019	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
57	377	BRUNA RODRIGUES	16/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
58	346	BRUNA SIQUEIRA	07/06/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
59	420	CAMILA BIANCA BUENO GOOD	11/11/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
60	433	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	15/01/2022	ENFERMEIRO I	Trabalhando
61	308	CAMILA GARCIA FONTEQUE FERREIRA	06/03/2021	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
62	365	CAMILA PEREIRA GONCALVES	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
63	86	CARLA REGINA DEBIASIO BESTEL	01/08/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
64	122	CAROLINA DA SILVA BENTO RODRIGUES GARCIA	20/09/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
65	147	CAROLINE APARECIDA DAVID GAGNO	07/11/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
66	87	CAROLINE FONSECA COSTA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
67	212	CELIA REGINA MISSIAS DE SOUZA	10/01/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
68	98	CELINA MAXIMO SOARES DE SOUZA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando


69	139	CLAUDENI MARTINS	10/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
70	338	CLAUDETE APARECIDA PEREIRA	03/05/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
71	434	CLAUDIA ALVES DA SILVA	17/01/2022	ENFERMEIRO I	Trabalhando
72	363	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	05/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
73	272	CLAUDINEA BEATRIZ TURMINA MARTINS	18/11/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
74	362	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	05/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
75	284	CLAUDINEI ALVES DE CAMARGO	21/12/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
76	221	CLEIDE APARECIDA GOMES	18/02/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
77	88	CLEIDE KOSINSKI KLEMBIA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
78	64	CLÉONICE DO ROCIO RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
79	355	CLEUSA FERREIRA DE SOUZA	17/06/2021	COPEIRO	Trabalhando
80	387	CONALY SUELLEM ARCILIO	03/09/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
81	89	CRISTIANE DE FATIMA PROCOPIO FOLHA	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
82	297	CRISTIANE LOPES FERREIRA	16/02/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
83	191	CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	14/10/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
84	90	CRISTINA MAYHUME MASSONI RASWEILER	01/08/2018	FONOAUDIOLOGA (O)	Trabalhando
85	314	DABILA MIQUELE DE QUEIROZ OLIVEIRA	10/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
86	240	DAIANE VENERUCCI HONORATO	26/05/2020	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
87	271	DAMARIS CRISTINA DA SILVA	17/11/2020	TEC. DE SEGURANCA DO TRABALHO	Trabalhando
88	65	DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
89	182	DANIELE SILVEIRA DE SANT ANA	14/10/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
90	110	DANIELE TAQUES DE SOUZA	11/09/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
91	399	DANIELI KNAUT	07/10/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
92	383	DANIELLY BRIANE FAE DE CARVALHO	02/08/2021	RECEPCIONISTA	Trabalhando
93	183	DAYANE APARECIDA PINTO COSTA	14/10/2019	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
94	400	DEBORA APARECIDA PINTO	07/10/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
95	257	DENIS BARBOSA VIEIRA	12/08/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
96	356	DENISE RODRIGUES COSTA	17/06/2021	NUTRICIONISTA	Trabalhando
97	143	DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA	19/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
98	66	DIVAIR DE PAULA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
99	67	EDILENE APARECIDA DA CRUZ	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
100	214	EDNA DE FATIMA ARANTES	03/02/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
101	267	ELENILDA DE SOUZA BRITO	05/10/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
102	159	ELIANE ALVES MOREIRA	03/12/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
103	68	ELIANE FIGURA LIMA	01/08/2018	COPEIRO	Trabalhando
104	421	ELIANE ODORCIK SMANIOTO	11/11/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
105	103	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	05/09/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
106	158	ELIETE RODRIGUES SANTIAGO	01/12/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
107	298	ELIONAI DUARTE RODRIGUES	18/02/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
108	69	ELISANDRA KELLEN DA SILVA PEDROSO	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
109	70	ELISANGELA MARIA FERREIRA DA ROSA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
110	92	ELIZA DIAS RIBEIRO	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
111	2	ELIZABETE APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
112	3	ELIZANDRA WONSOVICZ SILVEIRA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
113	134	ELIZIANE APARECIDA GOLL DA ASSUNCAO	09/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
114	4	ELVIS BELARMINO OLIVEIRA	01/08/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
115	442	EMANOELLE CANFILD WOISNER IZIDIO DOS SANTOS VAENA	18/01/2022	ENFERMEIRO I	Trabalhando
116	378	ERICA TAMARA APARECIDA ADAO PECHARKI	20/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
117	231	ERIVANIA ALVES MENDES DA SILVA	27/03/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
118	439	ESTEFANY DO ROSARIO VIEIRA	17/01/2022	APRENDIZ ASSIST. ADMINISTRATIVO	Trabalhando
119	256	EUNICE VAIS SAMPAIO	06/08/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
120	322	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	06/04/2021	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
121	273	EVANI KAVOQUEVIZ	18/11/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
122	205	FABIANA FREITAS	11/12/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
123	270	FABIANA PSCHIEDT CARDOSO	14/10/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
124	274	FABIANE DE SOUZA BAYERLE	18/11/2020	AUXILIAR DE COZINHA	Trabalhando
125	449	FABRICIO BINDER	03/01/2022	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
126	281	FARLI BATISTA DA ROSA	16/12/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
127	184	FERNANDA AMELIA ZAMODZKI	14/10/2019	RECEPCIONISTA	Trabalhando
128	447	FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA RODRIGUES	20/01/2022	ENFERMEIRO I	Trabalhando
129	444	FERNANDA FRANCHINI	19/01/2022	ENFERMEIRO I	Trabalhando
130	5	FERNANDA SZIMZEK SILVA DE PAULA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	AFASTAMENTO MP 14.151/2021
131	450	FERNANDO MADUREIRA ROSA	03/01/2022	GERENTE APOIO	Trabalhando
132	286	FILOMENA ZEPCHOUKA HALAMA	22/12/2020	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO RT	Trabalhando
133	198	FLAVIO FERNANDO DA SILVA	08/11/2019	ENFERMEIRO SUPERVISOR	Trabalhando
134	161	FLAVIO SOUSA SOARES	06/12/2018	AUX. ADMINISTRATIVO	Trabalhando
135	278	FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO	03/12/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
136	309	FRANCIELE DE MEIRA RODRIGUES GAWLETA	06/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
137	148	FRANCIELE DE OLIVEIRA	07/11/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
138	194	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	14/10/2019	AGENTE DE PORTARIA	Trabalhando
139	7	GABRIELLE MARIA RODRIGUES QUEIROZ	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
140	410	GABRIELLE SILVESTRE PEDRERO	08/10/2021	ASSISTENTE DE FARMACIA	AFASTAMENTO MP 14.151/2021
141	310	GEFERSON LUIZ SOARES REIS DE SOUZA	06/03/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
142	397	GENESIA BATISTA FRANCA DA SILVA	06/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando

143	438	GEOVANA SALVADOR DE ALMEIDA	17/01/2022	APRENDIZ ASSIST.ADMINISTRATIVO	Trabalhando
144	412	GERLI ANTONIA DA SILVA SANTOS	22/10/2021	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
145	430	GERSON DIAS TEIXEIRA	13/01/2022	AUX DE SERV GERAIS	Trabalhando
146	418	GESLAINE KAWA DA SILVA	10/11/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
147	180	GIBRAN ZERAIK ABDALLA	19/09/2019	COORDENADOR DE PATRIMONIO	Trabalhando
148	93	GILMA CAMILLO BARGA	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
149	149	GISELE KAWA DA SILVA	07/11/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
150	8	GISELE SANTA ROSA	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
151	150	GISIANE ISABEL DOS SANTOS	07/11/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
152	287	GISLAINE DE JESUS DA SILVA	22/12/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
153	247	GISLENE TEIXEIRA DA SILVA	06/07/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
154	428	HAROLDO LUIZ DA SILVA	21/12/2021	ELETRICISTA	Trabalhando
155	288	HELIANE HARLEN DAMBROSKI	22/12/2020	ASSISTENTE DE FATURAMENTO	Trabalhando
156	9	HULDA DE VARGAS GHIROTTTO	01/08/2018	COPEIRO	Trabalhando
157	207	INAIARA CHEVONICA DOS ANJOS	11/12/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
158	135	INES KULKA	09/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
159	320	IRENE RIBEIRO GAMA DOS SANTOS	23/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
160	10	ISRAEL SOARES FRAGOSO	01/08/2018	AGENTE DE PORTARIA	Trabalhando
161	11	IVONE DE PIERI NICOLETTI	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
162	12	IVONETE NUNES MEDEIROS	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
163	102	IZADORA BLIND DA SILVA FERNANDES	13/08/2018	GERENTE ADMINISTRATIVO	Trabalhando
164	228	JANAINA ALANA DE LUCA HERR	18/02/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
165	222	JANAINA FABIELY FARIAS	18/02/2020	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
166	425	JAQUELINE DO NASCIMENTO DE FREITAS	02/12/2021	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
167	323	JAQUELINE NOGUEIRA KUKLA	06/04/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
168	341	JAQUELINE VARELA CORDEIRO	26/05/2021	ANALISTA DE RH	Trabalhando
169	13	JEANE VIEIRA DE OLIVEIRA	01/08/2018	RECEPCIONISTA	Trabalhando
170	123	JENIFER DE SIQUEIRA BARBOSA DOS SANTOS	20/09/2018	COPEIRO	Trabalhando
171	176	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	23/04/2019	LIDER DE COPA	Trabalhando
172	236	JESSICA AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	14/04/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
173	73	JESSICA FERNANDA TOLEDO	01/08/2018	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
174	282	JESSICA MARIA BYLNOSKI	16/12/2020	ENFERMEIRO SCIH	Trabalhando
175	437	JESSICA MELO ANDRADE	17/01/2022	APRENDIZ ASSIST.ADMINISTRATIVO	Trabalhando
176	128	JESSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	04/10/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
177	349	JHANY PEREIRA DIAS	11/06/2021	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
178	131	JHONATHAN WILLIAN DELFES	08/10/2018	AGENTE DE PORTARIA	Trabalhando
179	394	JOANA MARIA ANTUNES CAGLIARI	06/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
180	129	JOELMA APARECIDA LEITE DA SILVA	05/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
181	291	JONATAS DAVID STOCO	22/12/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
182	219	JORGINA MOREIRA NETA PASCHOAL	10/02/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
183	431	JOSANE RODRIGUES DE SOUSA	13/01/2022	AUXILIAR DE ATENDIMENTO	Trabalhando
184	285	JOSE ROBERTO DE SOUZA	21/12/2020	AGENTE DE PORTARIA	Trabalhando
185	111	JOSELAINE APARECIDA ANTONIO	11/09/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
186	163	JOSEMARA FATIMA GAWLAK	07/01/2019	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
187	14	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2018	COPEIRO	Trabalhando
188	15	JOSIELE DE ASSIS	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
189	74	JOSNEIA MACHADO UBALDO	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
190	105	JOSEANE DE FATIMA TEIXEIRA MAGALHAES	06/09/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
191	16	JUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
192	17	JUCELIA FERREIRA DA CRUZ	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
193	126	JULIANA FOSQUERAU CORREA	03/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
194	340	JULIANA KATO DA SILVA	12/05/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
195	448	JULIANO ANTONIO CORREIA DA SILVA	25/01/2022	CONTROLADOR DE FLUXO	Trabalhando
196	324	KAMILA GONCALVES FERREIRA	09/04/2021	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
197	249	KARINA CONSULIN GOMES	07/07/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
198	18	KARINA DE AZEVEDO RODRIGUES	01/08/2018	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
199	248	KARINA DE FATIMA PINTO	06/07/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
200	101	KARLA FERNANDA GOMES	01/08/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
201	152	KATIA CILENE FERREIRA MATOS	07/11/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
202	279	KAYSÁ FURQUIM JUSSEN	14/12/2020	ASSISTENTE SOCIAL	Trabalhando
203	75	KEILA DOS SANTOS LOPES	01/08/2018	SUPERVISOR FINANCEIRO	LICENÇA MATERNIDADE
204	140	KEITIANE FERREIRA	11/10/2018	COORDENADOR ENFERMAGEM (A)	Trabalhando
205	185	KELLY CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	14/10/2019	RECEPCIONISTA	Trabalhando
206	311	KELLY CRISTINA FERREIRA DUARTE	06/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
207	342	KELLY DUENHAS PRADO	01/06/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
208	209	KELVIN DE OLIVEIRA LEME	11/12/2019	FARMACEUTICA (O)	Trabalhando
209	422	KELVYN CARDOSO COELHO	01/12/2021	ASSESSOR DE TI	Trabalhando
210	427	KEYTHELIN VIECELLI DUDECKI	13/12/2021	ASSISTENTE DE FATURAMENTO	Trabalhando
211	244	LARISSA KELIN DOS SANTOS	06/07/2020	FISIOTERAPEUTA	Trabalhando
212	153	LAURA FERREIRA DE ANDRADE	09/11/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
213	195	LAURA MARCELA IBANEZ ASTAIZA	14/10/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
214	239	LEONARDO LUIS PEREIRA	27/04/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
215	166	LEONI RODRIGUES CARRAO	14/01/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
216	94	LEONICE SLUSARZ CORREIA PODESTA	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando

217	366	LETICIA APARECIDA SOUZA DOS ANJOS	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
218	275	LETICIA BABY COUTO	19/11/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
219	435	LETICIA ROCHA DE GODOI	17/01/2022	AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	Trabalhando
220	106	LIDIA MARIA SIMOES DOS SANTOS	10/09/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
221	296	LIENE RODRIGUES DE SANTANA	08/02/2021	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
222	325	LILIANA SORAIA GUEDES	14/04/2021	RECEPCIONISTA	Trabalhando
223	229	LUANA STEFANIA COSTA	24/03/2020	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
224	401	LUCAS DA SILVA DIAS	07/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
225	20	LUCELIA OLESZYNSKI RAZZINI	01/08/2018	COPEIRO	Trabalhando
226	277	LUCI WAL	01/12/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
227	169	LUCIANA FERREIRA ROSA	21/01/2019	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
228	414	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	22/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
229	344	LUCIANE DA SILVA BIAZOLI RODRIGUES	04/06/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
230	326	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	20/04/2021	CONTROLADOR DE FLUXO	Trabalhando
231	391	LUCIANE SANTOS MOGENSKI SILVANO	24/09/2021	COORDENADOR ENFERMAGEM (A)	Trabalhando
232	19	LUCIANO MATOS DA SILVEIRA	01/08/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Trabalhando
233	408	LUZIA ROMUALDO SALES	07/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
234	50	MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
235	318	MAICON GAMA FERRO FERREIRA	19/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
236	144	MARCIA JUNIA ALVES	20/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
237	375	MARCELE BROGIAN	13/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
238	21	MARCIENE DE LIMA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
239	223	MARGARETE BREK	18/02/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
240	419	MARGARETE PAIS DA SILVA	10/11/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
241	22	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
242	178	MARIA APARECIDA DE LIMA	11/07/2019	COORDENADOR (A) EQUIPE MULTI	Trabalhando
243	367	MARIA CLAUDINEIA DOS SANTOS	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
244	379	MARIA CRISTIANE BAUMEL	20/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
245	23	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
246	368	MARIA ELI DE LIMA SANTOS	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
247	121	MARIA HELENA PEDRO GANZERT	19/09/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
248	77	MARIA IZABEL FONTES	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
249	24	MARIA VERGINIA BRUSKI OPOLENSKI	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
250	78	MARIANA APARECIDA GARBOSSA SANTOS	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
251	238	MARIANGELA KRUIZINSKI	17/04/2020	FISIOTERAPEUTA	Trabalhando
252	443	MARIANNA BERZOTTI BALLE	19/01/2022	ENFERMEIRO I	Trabalhando
253	104	MARILENE CORREA DE JESUS	05/09/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
254	164	MARILSA FERREIRA BARBOSA	07/01/2019	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
255	381	MARISA DE LOURDES RIBEIRO MONTES	23/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
256	217	MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA CLARO	05/02/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
257	165	MARLA SANTOS NASCIMENTO	07/01/2019	ENFERMEIRO I	Trabalhando
258	76	MARLENE INEZ LERIA	01/08/2018	COPEIRO	Trabalhando
259	351	MARTA DE LIMA BRANDOLI	14/06/2021	COPEIRO	Trabalhando
260	253	MARTA DOS SANTOS ZIOMEK	05/08/2020	FARMACEUTICA (O)	Trabalhando
261	25	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
262	80	MEIRIELI DE OLIVEIRA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
263	354	MELISSA GUERRA SILVA	15/06/2021	FISIOTERAPEUTA	Trabalhando
264	426	MERIELE SHUERSOVSKI	08/12/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
265	81	MICHELE PATRICIA CORTES DO VALE	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
266	203	MIQUEIA DA SILVA MAGALHAES	08/11/2019	COORDENADOR ENFERMAGEM (A)	Trabalhando
267	82	MIRIAN DE ANDRADE	01/08/2018	RECEPCIONISTA	Trabalhando
268	289	MIRIAN LEAL PINHEIRO	22/12/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
269	26	MONICA CAETANO	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
270	242	MONICA MARTINS PEREIRA CAMPOS	19/06/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
271	51	MONIQUE DA COSTA SZYIKA STORRER	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
272	352	MONIQUE DE ALMEIDA DO CARMO	14/06/2021	FISIOTERAPEUTA	Trabalhando
273	373	NAIARA CRISTINA DA SILVA SOUZA	07/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
274	167	NEIDE MARIANO VENANCIO	14/01/2019	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
275	402	NEIDE RIBEIRO DA ANUNCIACAO	07/10/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
276	353	NEULI APARECIDA RODRIGUES	14/06/2021	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
277	294	NILCEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	20/01/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
278	388	NOEMI SILVA ABBOUD	03/09/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
279	130	OLALIA APARECIDA LEAL	05/10/2018	RECEPCIONISTA	Trabalhando
280	358	OLINDA FABIENSKI	22/06/2021	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
281	371	PAMELA CRISTINA MONTEIRO SOARES	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
282	319	PAMELLA IVONE DE SOUZA DRUCIAK	20/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
283	300	PAOLA DANIELE GONDEK	05/03/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
284	197	PAOLA FRANCIELE BUENO FAGUNDES	06/11/2019	RECEPCIONISTA	AFASTAMENTO MP 14.151/2021
285	27	PATRICIA GISLAINE ROLIN DE MOURA	01/08/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
286	343	PATRICIA GRITTEN GONCALVES	01/06/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
287	28	PATRICIA LIMA COVALESKI DE CARVALHO	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
288	250	PAULA ALESSANDRA GOMES	09/07/2020	FARMACEUTICA (O)	Trabalhando
289	29	PAULA LEMOS	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
290	30	PEDRO RADASKIEWICZ FERNANDES	01/08/2018	AGENTE DE PORTARIA	Trabalhando

291	385	PRISCILA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/08/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
292	31	PRISCILA DE SOUZA ROCHA VIEIRA	01/08/2018	SUPERVISOR SAU/OUVIDORIA	Trabalhando
293	345	PRISCILA RAMOS PEREIRA DE ANDRADE	04/06/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
294	237	PRISCILA REGIANE FONTANA	15/04/2020	FISIOTERAPEUTA	Trabalhando
295	32	PRISCILA RODRIGUES DE ALMEIDA BAPTISTA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
296	127	PRISCILLA MILESKI	04/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	AFASTAMENTO INSS
297	35	RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES	01/08/2018	ASSISTENTE DE FATURAMENTO	Trabalhando
298	186	RAFAELE VON SCHERTEN	14/10/2019	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
299	119	RAIMUNDA GONÇALVES QUEIROZ	18/09/2018	RECEPCIONISTA	Trabalhando
300	38	RAIMUNDA LUCIANA AVELAR DA SILVA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
301	403	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	07/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
302	162	REGIANE MARA RODRIGUES TEIXEIRA	10/12/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
303	187	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI	14/10/2019	ENFERMEIRO I	Trabalhando
304	234	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	27/03/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
305	440	RENATA CANDIDO ALIBOSEK	17/01/2022	APRENDIZ ASSIST.ADMINISTRATIVO	Trabalhando
306	95	RENATA CRISTINA MACHADO SANTOS	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
307	301	RENATA PRICILA MONTAGNA DO NASCIMENTO	05/03/2021	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
308	435	RENATO DIEGO DA SILVA	17/01/2022	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Trabalhando
309	39	RICELY NICE DA SILVA DE CAMARGO	01/08/2018	RECEPCIONISTA	Trabalhando
310	146	RITA DE CASSIA ZARAN DE ABREU	07/11/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
311	446	RODRIGO DE TOLLEDO	20/01/2022	CONTROLADOR DE FLUXO	Trabalhando
312	441	RODRIGO GOMES VIANA	17/01/2022	APRENDIZ ASSIST.ADMINISTRATIVO	Trabalhando
313	100	ROSA EMILIA DOS REIS	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
314	125	ROSALINA EDUARDA PEREIRA	21/09/2018	COZINHEIRO	Trabalhando
315	192	ROSANA DOS ANJOS SOLDA SERRA	14/10/2019	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	AFASTAMENTO INSS
316	168	ROSANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	14/01/2019	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
317	306	ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS	05/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
318	52	ROSANGELA APARECIDA HONORIO CARVALHO	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	AFASTAMENTO MP 14.151/2021
319	136	ROSANGELA CARDOZO	09/10/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
320	370	ROSANGELA LIMA DOS SANTOS	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
321	1	ROSECLEIA DE FATIMA FERREIRA DA LUZ	03/10/2017	GERENTE ASSISTENCIAL	Trabalhando
322	40	ROSELI ALVES	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
323	283	ROSELI BATISTA RIBAS	16/12/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
324	37	ROSELI DA CUNHA SILVA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
325	429	ROSEMEIRE WERNEQUE DE ALMEIDA	04/01/2022	ENFERMEIRO I	Trabalhando
326	299	ROSENILDA DE SOUZA OLIVEIRA MISSIAS	02/03/2021	AGENTE DE PORTARIA	Trabalhando
327	138	ROSENILDA GONCALVES DOS SANTOS	10/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
328	376	ROSIANE RAMOS	15/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
329	313	ROSINEIA DA SILVA PEREIRA	08/03/2021	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
330	215	ROZELIANE RUVINSKI	03/02/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
331	41	ROZEMILDA MARTINS FONTES	01/08/2018	SUPERVISORA DE HOTELARIA	Trabalhando
332	293	RUANA CRISTINA DE LIMA SOUZA	18/01/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
333	369	RUTE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	06/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
334	218	SABRINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	05/02/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
335	232	SABRINA SCARDANZAN MACHADO	27/03/2020	ENFERMEIRO SUPERVISOR	Trabalhando
336	137	SANDRA DE AZEVEDO DA SILVA	09/10/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
337	224	SANDRA DOS SANTOS ALVES	18/02/2020	RECEPCIONISTA	Trabalhando
338	43	SANDRA FERNANDES ZUKLINSKI	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
339	42	SANDRA MARA DAS NEVES	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
340	208	SANDRA TABORDA DE LIMA	11/12/2019	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
341	404	SANIELLE KARIN CARDOSO	07/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
342	380	SARA DE SOUZA	20/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
343	330	SARAH CRISTINA JACOBI	22/04/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
344	255	SHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO	06/08/2020	ENFERMEIRO I	Trabalhando
345	374	SHEILA RODRIGUES DE BRITO	07/07/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
346	171	SHERONY DE LIMA CORDEIRO	21/01/2019	RECEPCIONISTA	Trabalhando
347	145	SILVANA PEREIRA ROCHA	05/11/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
348	155	SILVANA REGINA KRUPA	14/11/2018	FISIOTERAPEUTA	AFASTAMENTO MP 14.151/2021
349	45	SILVANA SCARDANZAN MACHADO	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
350	133	SILVETE PRESTES RIBEIRO	08/10/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	AFASTAMENTO INSS
351	307	SILVIA KELLY FERREIRA DINIZ	05/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
352	112	SILVIA LETICIA ROMANETCH LEITE	11/09/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
353	235	SILVIA MARIA NOVINSKI	13/04/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
354	160	SIMONE DO ROCIO DE CARVALHO	03/12/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
355	113	SIRENE APARECIDA DOS SANTOS FIOR	11/09/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
356	46	SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS SANTOS	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
357	47	SONIA LEMES DA SILVA NEVES	01/08/2018	COZINHEIRO	Trabalhando
358	124	SUELI DO ROCIO PIRES FERREIRA	20/09/2018	COZINHEIRO	Trabalhando
359	233	SUELI FERREIRA BAGDINSKI	27/03/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
360	261	SUELI REGINA DA CRUZ	02/09/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
361	196	SUELLEN FILLA BARBOSA	06/11/2019	RECEPCIONISTA	Trabalhando
362	48	SUZANA PATRICIA DE SOUZA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
363	118	SUZANA SENHORIN	18/09/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
364	157	SUZANE DA SILVEIRA PETERS BARTH	17/11/2018	ASSISTENTE DE FATURAMENTO	Trabalhando

365	34	TATIANA LUCIMARA DOS SANTOS BARBOSA	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
366	246	TATIANE APARECIDA LECH KULKA	06/07/2020	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
367	141	TATIANE MARIANO DOS SANTOS	15/10/2018	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	Trabalhando
368	339	TATIANE VOGENSKI DA LUZ	11/05/2021	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
369	334	TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	23/04/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
370	432	TEREZA DOS SANTOS PACHECO LIMA	13/01/2022	COPEIRO	Trabalhando
371	33	TEREZA WIERZBICKI	01/08/2018	COZINHEIRO	Trabalhando
372	115	TEREZINHA APARECIDA PEREIRA	12/09/2018	ENFERMEIRO I	Trabalhando
373	295	THALIA VIDAL	03/02/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
374	63	THALITA CAROLINE MARTINS DE SOUZA MOREIRA	01/08/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
375	409	TIAGO ROHDE GOMES	07/10/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
376	62	VALDIRENE MARTINS SAMPAIO	01/08/2018	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
377	335	VALERIA RODRIGUES PEREIRA	23/04/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
378	225	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	18/02/2020	AUXILIAR DE COZINHA	Trabalhando
379	226	VANESSA APARECIDA GHIDELLI BORGES	18/02/2020	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	Trabalhando
380	61	VANESSA RODRIGUES DA CRUZ	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
381	395	VANIA APARECIDA DUARTE	06/10/2021	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando
382	60	VERA LUCIA BATISTA MACHADO	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
383	59	VILMARI OLIVEIRA DA SILVA	01/08/2018	COPEIRO	Trabalhando
384	175	VILSON UCHAK	04/03/2019	OFICIAL DE MANUTENÇÃO II	Trabalhando
385	302	VIVIANE CARDOSO VAZ	05/03/2021	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
386	359	VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	01/07/2021	FARMACEUTICA (O)	Trabalhando
387	406	VIVIANE DUARTE RODRIGUES	07/10/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
388	227	VIVIANE MATOS ALVES	18/02/2020	AUXILIAR DE COZINHA	Trabalhando
389	91	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
390	58	VIVIANE ZAMODZKI	01/08/2018	TECNICO ENFERMAGEM	Trabalhando
391	405	WILLIAN LERMEN	07/10/2021	ENFERMEIRO I	Trabalhando
392	305	YASMIM APARECIDA MACEDO	05/03/2021	ASSISTENTE DE FARMACIA	Trabalhando

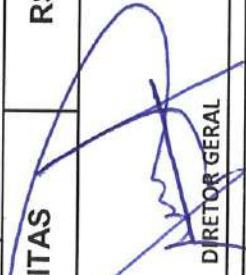

 Departamento de Recursos Humanos
 Hospital Municipal



W - QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Na sequência



DEMONSTRATIVO DE RECEITA - DESPESAS - SALDOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
PARCEIRO PÚBLICO		01/01/2022 A 31/01/2022	
ENTIDADE		DADOS DO AJUSTE CELEBRADO COM O PARCEIRO PÚBLICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	INSTRUMENTO	VALOR TOTAL
		103/2021	0
		13/11/2021	0
		12	0
RECEITAS		DESPESAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)
SALDO ANTERIOR	R\$ 3.391.159,58	SALDO ATUAL	R\$ 1.133.603,21
REPASSE FINANCEIRO	R\$ 2.089.171,01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 136.079,88
RENDIMENTOS APLICAÇÕES	R\$ 10.232,42	DESPESAS REALIZADAS	R\$ 4.216.110,01
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 146,34	DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ 4.916,25
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 5.490.709,35	TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 5.490.709,35
Responsável pela entidade:		DENISE	
 DIRETOR GERAL		MARIE	
		DENISE MARIE DESCHREVEL CONTADORA 73999393904	

Assinado de forma digital por DENISE MARIE DESCHREVEL 73999393904
Data: 2022.02.15 16:23:52 -03'00'

Todos os valores foram retirados do balancete, após os lançamentos conforme documentos enviados.



X - PLANILHA DO PLANO DE APLICAÇÃO

Na sequência

SANTA CASA de Misericórdia		SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES			
HMA		HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR			
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE		DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS E EXECUÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO			
		Janeiro, 2022			
DESCRIÇÃO		VALOR CONTRATUAL	VALOR GASTO NO MÊS	SALDO DO MÊS	
1. RECEITAS COM CONTRATO		R\$ 4.082.006,01	R\$ 4.449.359,74	R\$ 367.353,73	
CÓDIGO TCE/PR	Itens e Subitens de Custo	Valor Mensal	Valor Gasto no Mês	Saldo no Mês	
3.1.00.00.00.00	1. PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 1.436.643,01	R\$ 1.961.380,42	R\$ 524.737,41	
3.1.90.11.01.00	1.1 SALÁRIOS	R\$ 872.623,69	R\$ 1.299.341,89	R\$ 426.718,20	
3.1.90.11.01.00	1.3 PROVISÕES (13ª e Férias)	R\$ 200.703,45	R\$ 116.915,36	R\$ 83.788,09	
3.1.90.13.02.00	1.4 INSS		R\$ 138.489,62	R\$ 138.489,62	
3.1.90.13.01.00	1.5 FGTS	R\$ 114.931,44	R\$ 168.790,27	R\$ 53.858,83	
3.3.90.08.99.00	1.6 Benefícios	R\$ 219.225,00	R\$ 226.899,78	R\$ 7.674,78	
3.3.90.08.99.01	1.7 Outros para os diversos	R\$ 29.159,43	R\$ 10.943,50	R\$ 18.215,93	
3.3.90.39.50.00	2. SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 1.524.918,00	R\$ 1.373.201,03	R\$ 151.716,97	
3.3.90.39.50.00	2.4.01 Hemodialise Beira Leito UTI	R\$ 42.000,00	R\$ 41.899,52	R\$ 100,48	
3.3.90.39.50.00	2.4.02 Serviços de Ortopedia e Traumatologia	R\$ 120.300,00	R\$ 112.416,39	R\$ 7.883,61	
3.3.90.39.50.00	2.4.03 PAI - Enfermaria /Aloj Conjunto/UTI Ped e UTI Neo	R\$ 538.842,00	R\$ 436.456,35	R\$ 102.385,65	
3.3.90.39.50.00	2.4.04 Serviços de UTI Adulto, PS e CM	R\$ 230.400,00	R\$ 215.535,02	R\$ 14.864,98	
3.3.90.39.50.00	2.4.05 Serviços de Obstetricia e Ginecologia	R\$ 226.734,00	R\$ 212.004,88	R\$ 14.729,12	
3.3.90.39.50.00	2.4.06 Anestesia	R\$ 172.225,00	R\$ 171.843,23	R\$ 381,77	
3.3.90.39.50.00	2.4.07 Cardiologia	R\$ 6.225,00	R\$ 5.825,62	R\$ 399,38	
3.3.90.39.50.00	2.4.08 Serviços de Cirurgia	R\$ 157.792,00	R\$ 148.771,82	R\$ 9.020,18	
3.3.90.39.50.00	2.4.09 Infectologia	R\$ 30.400,00	R\$ 28.448,20	R\$ 1.951,80	
3.3.90.30.00.00	3. MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 478.730,00	R\$ 527.688,99	R\$ 48.958,99	
3.3.90.30.04.00	3.1 Combustíveis, Lubrificantes e GLP	R\$ 10.000,00	R\$ 6.558,63	R\$ 3.441,37	
3.3.90.30.04.00	3.2 Gases Medicinais	R\$ 11.000,00	R\$ 6.588,66	R\$ 4.411,34	
3.3.90.30.07.11	3.3 Dietas Industrializadas	R\$ 25.000,00	R\$ 19.185,89	R\$ 5.814,11	
3.3.90.30.07.12	3.4 Generos Alimentícios	R\$ 47.230,00	R\$ 34.043,65	R\$ 13.186,35	
3.3.90.30.09.00	3.5 Medicamentos	R\$ 180.000,00	R\$ 139.930,63	R\$ 40.069,37	
3.3.90.30.16.00	3.6 Material de Escritório	R\$ 10.000,00	R\$ 7.670,62	R\$ 2.329,38	
3.3.90.30.22.00	3.7 Material de Limpeza e Higiene	R\$ 35.000,00	R\$ 28.669,44	R\$ 6.330,56	
3.3.90.30.23.00	3.8 Uniformes e Crachás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3.90.30.25.00	3.9 Material para Manutenção	R\$ 3.500,00	R\$ 12.264,33	R\$ 8.764,33	
3.3.90.30.36.00	3.10 Materiais Médicos Hospitalares	R\$ 150.000,00	R\$ 254.841,88	R\$ 104.841,88	
3.3.90.30.36.00	3.11 Materiais Descartáveis	R\$ 7.000,00	R\$ 17.935,26	R\$ 10.935,26	
3.0.00.00.00.00	4. DESPESAS CORRENTES	R\$ 199,00	R\$ -	R\$ 199,00	
4.4.90.40.99.00	4.1 Telefonia Móvel e Internet	R\$ 199,00	R\$ -	R\$ 199,00	
3.3.90.00.00.00	5. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 494.716,00	R\$ 459.545,60	R\$ 35.170,40	
3.3.90.37.06.00	5.1 Serviço de Manutenção Equipamentos Assistenciais e Gerais (Preventiva e Corretiva)	R\$ 2.000,00	R\$ 969,60	R\$ 1.030,40	
3.3.90.39.20.00	5.2 Manutenção de Elevadores	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 1.100,00	
3.3.90.36.18.00	5.3 Manutenção de Equipamentos hospitalares (ENGENHARIA CLÍNICA)	R\$ 13.500,00	R\$ 9.916,66	R\$ 3.583,34	
3.3.90.36.18.00	5.4 Manutenção de Equipamentos hospitalares Ar Condicionado PMOC	R\$ 11.900,00	R\$ 8.625,00	R\$ 3.275,00	
3.3.90.39.20.00	5.5 Manutenção Grupo Gerador e equipamento não hospitalar	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ -	
3.3.90.36.25.00	5.6 Serviços de Detetização e Desratização	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ -	
3.3.90.39.16.00	5.7 Serviços de Manutenção Predial (Preventiva e Corretiva)	R\$ 3.200,00	R\$ -	R\$ 3.200,00	
3.3.90.39.50.00	5.8 Esterilização	R\$ 73.000,00	R\$ 73.013,60	R\$ 13,60	
3.3.90.33.05.00	5.9 Apoio Logístico	R\$ 1.500,00	R\$ 2.707,15	R\$ 1.207,15	
3.3.90.39.50.00	5.10 Exames Laboratoriais	R\$ 48.000,00	R\$ 43.489,33	R\$ 4.510,67	
3.3.90.39.50.00	5.11 SADT (Ultrassom, Ecocardiograma, Teste Ergométrico, etc)	R\$ 58.112,00	R\$ 53.630,87	R\$ 4.481,13	
3.3.90.39.50.00	5.12 SADT (Diagnóstico por imagem)	R\$ 150.675,00	R\$ 161.187,24	R\$ 10.512,24	
3.3.90.39.50.00	5.13 Serviços de Hemodiálise	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3.90.39.82.03	5.14 Coleta de Resíduos	R\$ 7.200,00	R\$ 6.930,26	R\$ 269,74	
3.3.90.39.00.00	5.15 Serviços de Lavanderia e Enxoval	R\$ 41.000,00	R\$ 37.265,30	R\$ 3.734,70	
3.3.90.39.12.00	5.16 Locação de Máquinas e Equipamentos Hospitalares	R\$ 32.965,00	R\$ 18.112,88	R\$ 14.852,12	
3.3.90.40.11.00	5.17 Locação de Software e Serviços TI	R\$ 14.585,00	R\$ 9.388,65	R\$ 5.196,35	
3.3.90.39.50.00	5.18 Tratamento de Efluentes	R\$ 3.200,00	R\$ 3.253,07	R\$ 53,07	
3.3.90.40.12.00	5.19 Locação de Maquinas e Equipamentos de TI	R\$ 18.200,00	R\$ 21.133,33	R\$ 2.933,33	
3.3.90.39.50.00	5.20 Análises de Água	R\$ 1.999,00	R\$ 2.012,66	R\$ 13,66	
3.3.90.39.12.00	5.21 Locação de equipamentos de gases medicinais	R\$ 11.270,00	R\$ 6.600,00	R\$ 4.670,00	
3.0.00.00.00.00	6. DESPESAS GERENCIAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$ 146.800,00	R\$ 127.543,70	R\$ 19.256,30	
3.3.90.35.01.02	6.1 Assessoria Jurídica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3.90.35.02.02	6.2 Auditoria Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3.90.35.01.02	6.3 Assessorias Contábil, Fiscal e Financeira	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	
3.3.90.39.99.99	6.4 Medicina do Trabalho	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 7.000,00	
3.3.90.39.99.99	6.5 Despesas com cartório	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3.90.39.81.00	6.6 Custos Bancários	R\$ -	R\$ 4.901,25	R\$ 4.901,25	
3.3.90.39.99.99	6.7 Gestão de Pessoas e Outros Custos com Pessoal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

3.3.90.40.00.00	6.8 Tecnologia da Informação	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.3.90.39.99.99	6.9 Serviços de Educação Continuada	R\$	-	R\$	-	R\$	-
3.3.40.41.06.00	6.10 Custos Indiretos (custo compartilhado)	R\$	122.000,00	R\$	122.000,00	R\$	-
3.3.90.36.66.00	6.11 Despesas com Seguro	R\$	4.000,00	R\$	-	R\$	4.000,00
3.3.90.39.20.00	6.12 Bens de Pequeno Valor	R\$	1.800,00	R\$	642,45	R\$	1.157,55
3.3.90.39.16.00	6.13 Manutenção e Cons. de Bens Imóveis	R\$	4.000,00	R\$	-	R\$	4.000,00

Observações:

1.1 Salários: R\$779.759,8(Folha) + R\$136.117,56 (Recisões Conta Custelo) + R\$90.453,09 (Recisão Conta Reserva) + R\$56.667,63 (Férias) + R\$224.238,50 (VA Pago junto com salário)

1.3 Provisões: R\$27.446,56 (Provisão Férias) + R\$10.697,60 (Prov. 1/3 Férias) + R\$2.924,27 (FGTS Férias) + R\$70.245,27 (Provisão 13º Salário) + R\$5.601,66 (FGTS 13º Salário)

1.4 INSS: R\$72.248,48 INSS 12/2021 + R\$66.241,14 INSS 13º Salário

1.5 FGTS: R\$59.694,45 FGTS Recisões Conta Reserva + R\$5.018,09 FGTS Recisões Conta Custelo + R\$104.077,73 FGTS Folha

1.6 Benefícios: R\$9.361,39 (Vale Transporte) + R\$217.538,39 (Vale Alimentação)

1.7 Outros: R\$10.943,50 IRRF Colaboradores

Y - RELATÓRIO DO S.A.U

Na sequência

Araucária, 5 de fevereiro de 2022.

Relatório de Serviços de Atendimento ao Usuário - S.A.U./Ouvidoria

Este relatório consiste na demonstração dos dados relacionados aos serviços prestados pelo setor do S.A.U./Ouvidoria no Hospital Municipal de Araucária durante o período do dia 01 a 31 do mês de janeiro de 2022.

As informações obtidas foram extraídas das plataformas digitais do Ministério da Saúde, Ouvidor SUS – Municipal.

O HMA conta com um serviço interno para captação das informações relacionadas a dúvidas, elogios, reclamações, sugestões, denúncias e informações gerais. A profissional responsável realiza as ouvidorias beira-leito sempre que solicitada pelo paciente, acompanhante ou quando identificada à necessidade pelo profissional da assistência.

O setor dispõe de um espaço adequado para acolher individualmente os usuários, a profissional realiza visitas diárias nos setores de internação e prontos atendimentos de urgência e emergência efetuando busca ativa e pesquisa de satisfação, também realiza atendimentos via contato telefônico, por e-mail ou manifestações recebidas de forma anônima por meio das caixas de sugestões localizadas em diversas áreas do hospital.

Na sequência seguem as tabelas e os gráficos demonstrando os resultados obtidos.



Ouvidorias Municipais

Ouvidoria de Acompanhamento: Hospital Municipal de Araucária

No período de 01 a 31 de janeiro de 2022, registrou-se 19 ouvidorias municipais sendo, 78,95% reclamações por contato telefônico, 10,53% por correspondência e 10,53% pessoalmente.

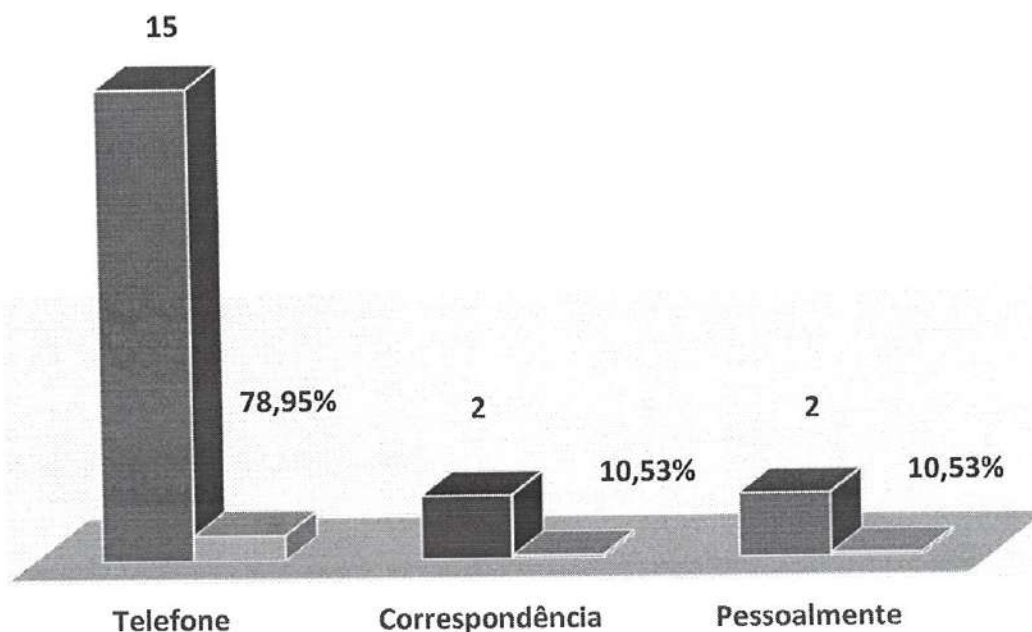
Relatório Estatístico: Por origem

Tabela 1. Ouvidorias Municipais;

Origem	Quantidade	Percentual
Telefone	15	78,95%
Correspondência	2	10,53%
Pessoalmente	2	10,53%
Total:	19	100,00%

Fonte: Sistema de Ouvidorias do SUS/Ministério da Saúde

Gráfico 1. Ouvidorias Municipais;



Ouvidorias Presenciais – HMA.

Neste período, registrou-se 26 ouvidorias presenciais. As demandas registradas, foram reclamações relacionadas como por exemplo: demora no atendimento médico no pronto atendimento infantil e pronto socorro obstétrico, comentários irrelevantes de médicos (G.O, ultrassonografista e clínico), falta de realização de curativo em paciente da clínica cirúrgica, descontentamento com postura profissional de equipe assistencial do pronto socorro geral, pronto socorro obstétrico e recepção SADT (exames), atraso no agendamento do teste de orelhinha, local inapropriado de espera de pacientes do PAI, suspeito de Covid-19, falta de uso de máscara de profissionais e controle efetivo no combate a pandemia do corona vírus, e demora nos resultados de exames laboratoriais.

Vale ressaltar que obtivemos ouvidorias classificadas como informações sobre conduta médica da antiga gestão e recolhimento de materiais hospitalares. Recebemos manifestações classificadas como solicitações para auxiliar na localização da clínica obstétrica e agilidade na cirurgia de lipoma na cabeça. Reforçamos que foi registrado elogio para toda equipe assistencial, limpeza e médicos do pronto socorro, centro cirúrgico e clínica cirúrgica.

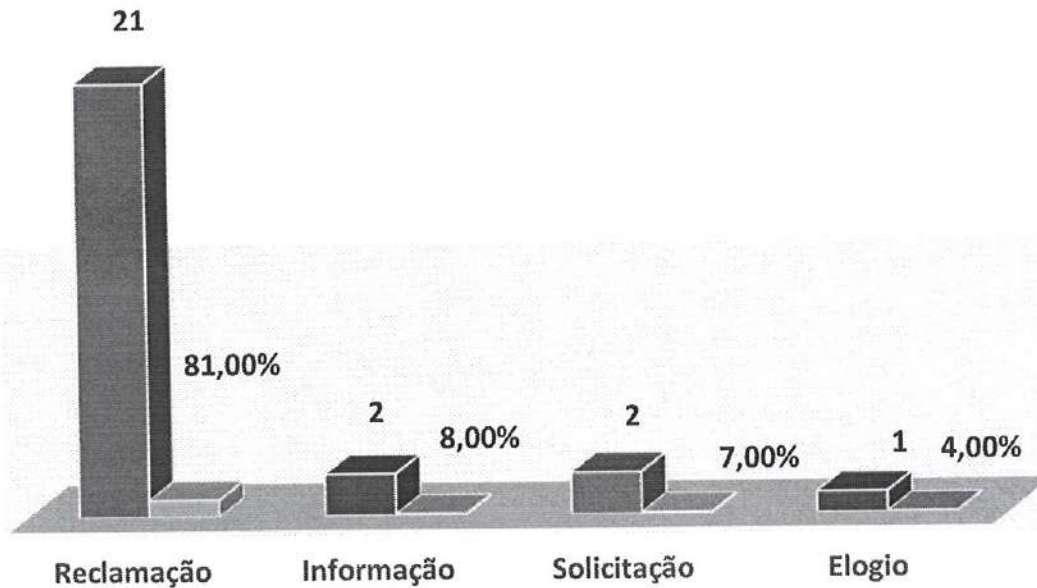
Relatório Estatístico: Por classificação

Tabela 2. Ouvidorias Presenciais;

Classificação	Quantidade	Percentual
Reclamação	21	81,00%
Informação	2	8,00%
Solicitação	2	7,00%
Elogio	1	4,00%
Total:	26	100,00%

Fonte: Sistema de Ouvidorias Internas

Gráfico 2. Ouvidorias Presenciais;



Ouvidorias Contato Telefônico/E-mail – HMA

No mês de referência, registrou-se 06 ouvidorias por contato telefônico/e-mail, 01 classificada como reclamação de demora do laboratório de análises clínicas e 05 ouvidorias classificadas como solicitações de declarações de comparecimento, pedido de imagem de radiografia, solicitação de raio x sem procedência, e agilidade no agendamento de teste de orelhinha.

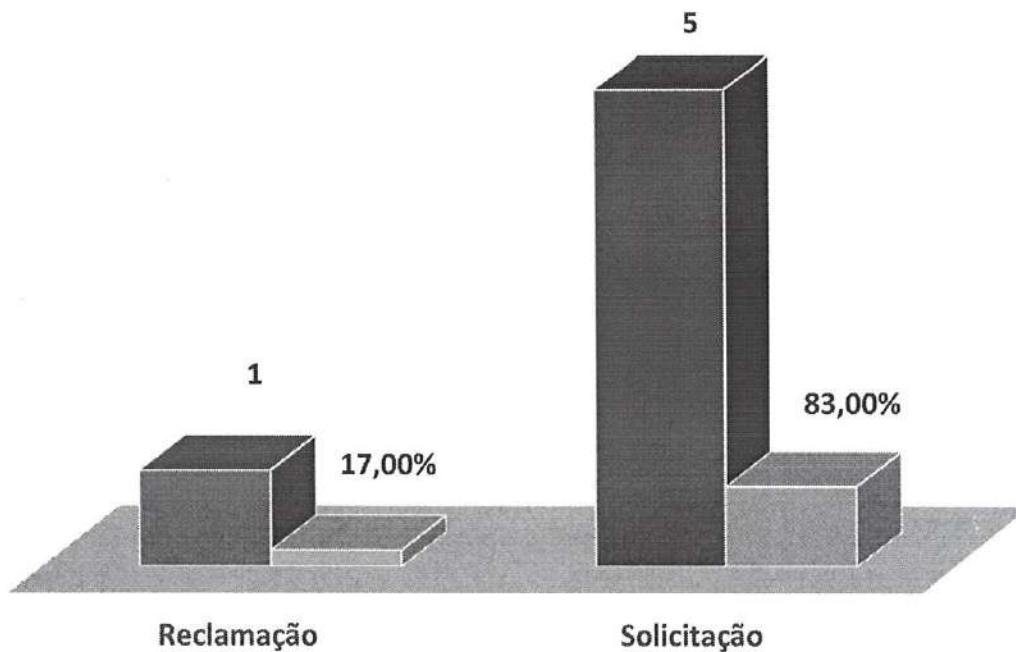
Relatório Estatístico: Por classificação

Tabela 3. Ouvidorias Contato Telefônico e E-mail;

Classificação	Quantidade	Percentual
Reclamação	1	17,00%
Solicitação	5	83,00%
Total:	6	100,00%

Fonte: Sistema de Ouvidorias Internas

Gráfico 3. Ouvidorias Contato Telefônico e E-mail;



Ouvidorias Beira-Leito - HMA

Foram realizadas 22 pesquisas beira-leito dentre elas 36% consideraram ótimos, 50% bons, 9% regulares, e 5% ruins, os índices de satisfação dos usuários.

Relatório Estatístico: Por índice de satisfação

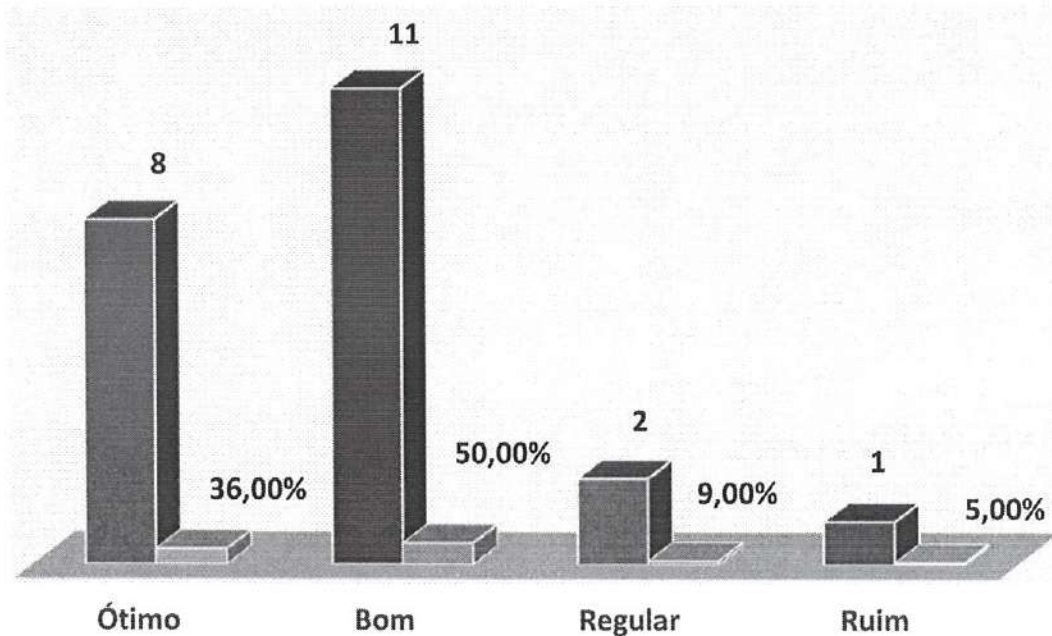
Tabela 4. Ouvidorias Beira-Leito;

Índice de satisfação	Quantidade	Percentual
Ótimo	8	36,00%
Bom	11	50,00%
Regular	2	9,00%
Ruim	1	5,00%
Total:	22	100,00%

Fonte: Folder

(Assinatura manuscrita)

Gráfico 4. Ouvidorias Beira-Leito;



Pesquisa de Opinião Folder Consultas e Exames - HMA

Obtivemos 39 pesquisas folder espontâneos dentre elas 13% consideraram ótimos, 36% bons, 13% regulares e 38% ruins, os índices de satisfação dos usuários.

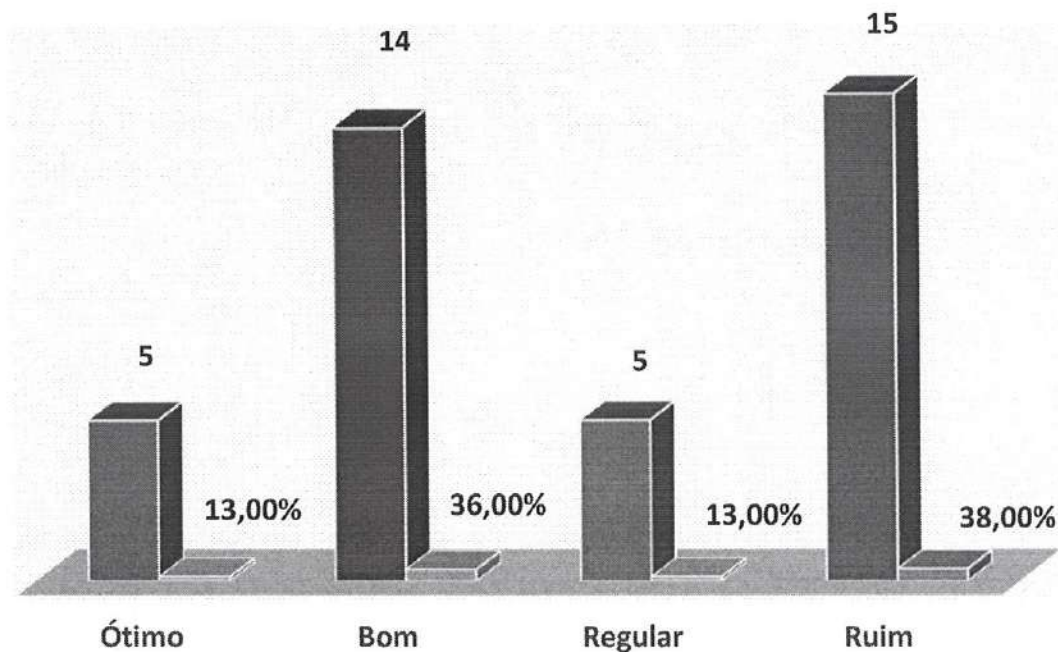
Relatório Estatístico: Por índice de satisfação

Tabela 5. Pesquisas Espontâneas Consultas e Exames;

Índice de satisfação	Quantidade	Percentual
Ótimo	5	13,00%
Bom	14	36,00%
Regular	5	13,00%
Ruim	15	38,00%
Total:	39	100,00%

Fonte: Folder extraído das caixas de sugestões (Ambulatório, Pronto Atendimento Infantil, PSO, PSG, Recepção Central e SADT).

Gráfico 5. Pesquisas Espontâneas Consultas e Exames;



Pesquisa de Opinião Folder Internamento - HMA

Neste período, registrou-se 30 pesquisas folder espontâneos dentre elas 7% consideraram ótimos, 67% bons, 10% regulares, e 16% ruins, os índices de satisfação dos usuários.

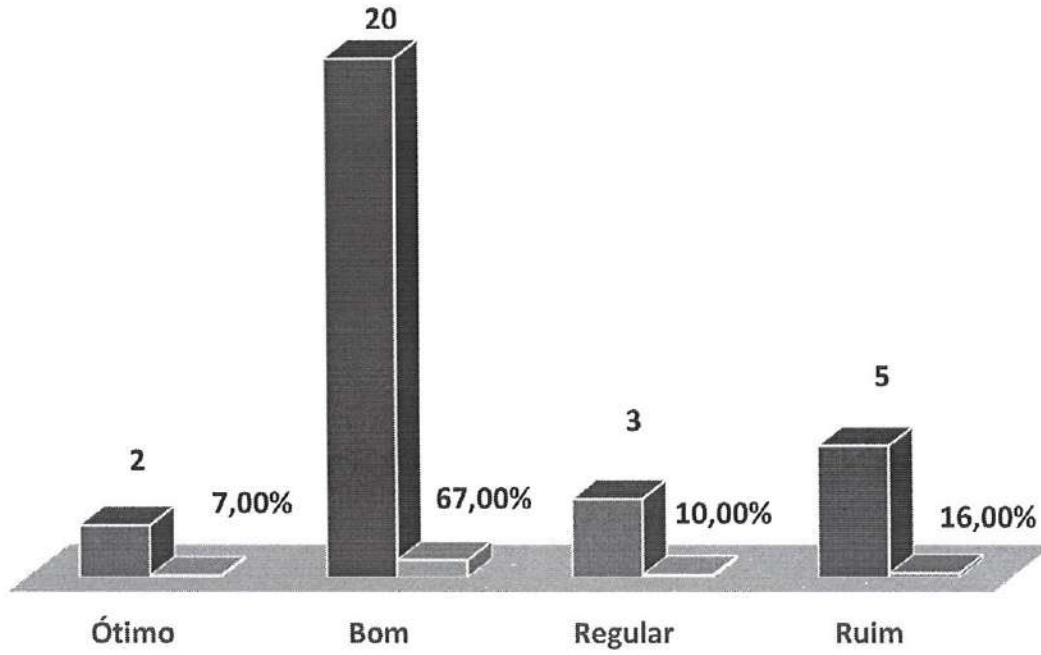
Relatório Estatístico: Por índice de satisfação

Tabela 6. Pesquisas Espontâneas Internamento;

Índice de satisfação	Quantidade	Percentual
Ótimo	2	7,00%
Bom	20	67,00%
Regular	3	10,00%
Ruim	5	16,00%
Total:	30	100,00%

Fonte: Folder extraído das caixas de sugestões (Clínica Cirúrgica, Obstétrica, Médica, Pediátrica e UTI Adulto/Neonatal/Pediátrica).

Gráfico 6. Pesquisas Espontâneas Internamento;



Handwritten signature or mark.

Conclusão

No mês de referência foram recebidas 51 ouvidorias, dentre elas 19 municipais, 26 presenciais diretas no HMA, e 6 contatos telefônicos/e-mail, sendo assim, destes atendimentos garantiu-se que 98,04% obtiveram respostas aos usuários, e 1,96% transcorre dentro do prazo e será respondida no mês subsequente conforme o prazo da Lei de acesso à informação Nº 12.527, que estipula prazo de 20 dias para retorno ao cidadão.

Em relação as metas quantitativas, informamos que das 51 ouvidorias recebidas, 19 dessas, (7 municipais e 12 presenciais no HMA), foram tipificadas como reclamações de atendimentos profissionais, sendo assim, estamos dentro da meta, pois não excedeu o superior a 4%.

As pesquisas de satisfação dos usuários serão analisadas e encaminhadas para avaliação da comissão do serviço de atendimento ao usuário no mês posterior ao ocorrido.

INDICADORES QUALITATIVOS - S.A.U/OUVIDORIA

INDICADOR	SEQ	Meta	Total ouvidorias	Respondido conforme o prazo	Resultados dos respondidos no mês	% Realizado da META	Justificativa
Devolutiva da Ouvidoria	49	Garantir o percentual de 80% das respostas dadas aos usuários: respostas/ocorridas	51	50	98,04%	100,00%	Ouvidoria presencial 18/01/22, já foi encaminhada e será respondida no mês subsequente conforme prazo estabelecido pela Lei Federal Nº12.527. Relatório contendo dados analíticos encaminhado no item Y - RELATÓRIO DE OUVIDORIAS/S.A.U.

Método de cálculo: Total de respostas dadas aos usuários no prazo da lei (dividido), pelo total de manifestações ocorridas no mês X 100.

Fonte: Relatório de Ouvidoria



INDICADORES QUANTITATIVOS - S.A.U/OUVIDORIA

INDICADOR	SEQ	Meta	Total de pacientes atendidos no período	Manifestações tipificadas como reclamação de atendimento profissional	Resultados dos respondidos no mês	% Realizado da META	Justificativa
Devolutiva da Ouvidoria	50	Manter o percentual de reclamações de atendimento profissional registradas nas ouvidoria menor a 4%	14.053	19	0,14%	100,00%	Relatório contendo dados analíticos encaminhado no item V - RELATÓRIO DE OUVIDORIAS/S.A.U.

Método de cálculo: Número de total de manifestações tipificadas como reclamação de atendimento profissional, nas ouvidorias da SMSA e da O.S, pelo número total de pacientes atendidos no período.

Fonte: Relatório de Ouvidoria

Priscila Vieira
Supervisora SAU
HMA

Priscila de Souza Rocha Vieira
Supervisora S.A.U/Ouvidoria - HMA



Fabrício Binder
Diretor Geral - HMA



Z - RELATÓRIO DA RESERVA LEGAL

Na sequência

RELATÓRIO RESERVA LEGAL

JANEIRO/2022

Período: 01 a 31

HOSPITAL MUNICIPAL
DE ARAUCÁRIA



HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CHAVANTES

CONTRATO DE GESTÃO Nº 103/2021



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	RESERVA LEGAL – CONSIDERAÇÕES	4
3.	MEMÓRIA DE CÁLCULO E MOVIMENTAÇÕES MENSAL EM JANEIRO	5
3.1	ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL DE PROVISÕES SALARIAIS	5
3.2	MOVIMENTAÇÕES NA CONTA EM JANEIRO	6
3.3	RESCISÕES E FÉRIAS PAGAS NO MÊS DE JANEIRO.....	11
3.4	TARIFAS BANCÁRIAS	13
3.5	MOVIMENTAÇÃO ENTRE CONTAS	14



1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Contrato de Gestão nº 103/2021, firmado entre o município de Araucária/PR, através da sua Secretária Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, que tem por objetivo a gestão o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária (HMA).

Nesta oportunidade, apresentamos o Relatório Mensal da Reserva Legal, referente ao período de 01 a 31 de janeiro 2022.

Contrato de Gestão nº 103/2021



2. RESERVA LEGAL - CONSIDERAÇÕES

No Contrato de Gestão nº 103/2021, na Cláusula Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, no item V, consta que a entidade deverá constituir Reserva Legal, em conta bancária específica, em Banco Federal oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual (férias, 13º salário e outras obrigações reflexas trabalhistas), devendo constar na prestação de contas mensal.

A figura 01, abaixo demonstra print do item 10.2.1 do edital do Processo Seletivo nº 108.142/2021, referente a prestação de contas mensal do Contrato de Gestão nº 103/2021.

Figura 01. Clausula segunda – das obrigações e responsabilidades da contratada – pagina 2, item 10.2.1. Edital nº 108.142/2021.

VI. A entidade deverá constituir Reserva Legal, em conta bancária específica, em banco federal oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), no Município de Araucária ou na região metropolitana de Curitiba, a fim de garantir verbas decorrentes de rescisão de contrato de trabalho que eventualmente possam ocorrer (férias, 13º salário e outras obrigações reflexas trabalhistas como multas e indenizações previstas), devendo constar da prestação de contas mensal.



3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E MOVIMENTAÇÃO JANEIRO

3.1 ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL DE PROVISÕES SALARIAIS:

Na sequência na tabela 01, consta informação da contabilidade da provisão da Reserva Legal para 31 de janeiro de 2022. “Lembrando que a provisão visa à cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência. As provisões representam expectativas de perdas de ativos ou estimativas de valores a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos”.

Tabela 01. Demonstra o valor da provisão de 01 a 31 janeiro de 2022.

PROVISÕES MÊS DE JANEIRO 2022		
Provisão no mês		
Decimo terceiro		R\$ 70.245,27
FGTS s/décimo terceiro		R\$ 5.601,66
(1) Total Décimo Terceiro		R\$ 75.846,93
Férias		R\$ 27.446,56
1/3 Férias		R\$ 10.697,60
FGTS s/ Férias		R\$ 2.924,27
(2) Total de Férias		R\$ 41.068,43
TOTAL DA PROVISÃO MENSAL 1+2	R\$	116.915,36

OBS: fonte Departamento Pessoal HMA



3.2 MOVIMENTAÇÕES NO MÊS DE JANEIRO:

Abaixo na figura 2.1, a movimentação da conta Reserva legal do mês de janeiro, demonstrando o recebimento do Fundo Municipal de saúde de Araucária, no valor de R\$ 2.089.171,01 (Dois milhões, oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e um centavo referente a regularização da reserva legal no dia 21 de janeiro.

FIGURA 2.1

HMA		DEMONSTRATIVO BANCÁRIO - RESERVA LEGAL 74387-9						SANTA CASA de Misericórdia de Chapecó	
Data Pgto	Mês Ref	CNPJ/CPF	Histórico	JUSTIFICATIVAS	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	RUBRICA	
21/01/2022	jan/22		Recebimento Fundo Municipal de saúde de Araucária	Regularização da reserva legal de acordo com o termo aditivo 02/2021		R\$ 2.089.171,01	R\$ -	Recebimento Fundo Municipal de saúde de Araucária	

OBS: fonte financeiro HMA



Abaixo na figura 2.2, encontra-se o detalhamento completo de cada despesa ocorrida no mês de janeiro/22 bem como os pagamentos ou créditos ordenados por dia, conforme extrato bancário.

FIGURA 2.2

DEMONSTRATIVO BANCÁRIO - RESERVA LEGAL 74387-9								
Data Pgto	Mês Ref	CNPJ/CPF	Histórico	JUSTIFICATIVAS	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	RUBRICA
			SALDO ANTERIOR				R\$ -	SALDO ANTERIOR
03/01/2022	dez/21	05383183922	Eunice Vais Sampaio		R\$ 2.416,42		-R\$ 2.416,42	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	dez/21	38576432854	Andresa Cristina de Assis Sales		R\$ 4.163,57		-R\$ 6.579,99	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	dez/21	39471837987	Jose Roberto Sousa		R\$ 1.878,54		-R\$ 8.458,53	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	dez/21	08067882916	Karina Consulin Gomes		R\$ 2.416,42		-R\$ 10.874,95	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	dez/21	03560873959	Marizete Silva Oliveira Claro		R\$ 1.873,12		-R\$ 12.748,07	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.758,52	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.768,97	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.779,42	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.789,87	1.3 Provisões (13º e férias)
03/01/2022	jan/22		RESGATE AUTOMATICO			R\$ 12.789,87	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13º e férias)
04/01/2022	jan/22		Tarifa Manutenção de Conta		R\$ 54,95		-R\$ 54,95	1.3 Provisões (13º e férias)
04/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 1,20		-R\$ 56,15	1.3 Provisões (13º e férias)
04/01/2022	jan/22		RESGATE AUTOMATICO			R\$ 56,15	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13º e férias)
06/01/2022	dez/21	03525695900	Sandra dos Santos Sales		R\$ 1.873,12		-R\$ 1.873,12	1.3 Provisões (13º e férias)
06/01/2022	dez/21		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 1.883,57	1.3 Provisões (13º e férias)
06/01/2022	dez/21		RESGATE AUTOMATICO			R\$ 1.883,57	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13º e férias)
07/01/2022	dez/21	03251447963 45312615854	Ivone Aparecida Parmegiani Katherine Maria Solposto Leite		R\$ 1.420,18		-R\$ 1.420,18	1.3 Provisões (13º e férias)
07/01/2022	dez/21	03251447963	Ivone Aparecida Parmegiani		R\$ 5.022,23		-R\$ 6.442,41	1.3 Provisões (13º e férias)
07/01/2022	dez/21	45312615854	Katherine Maria Solposto Leite		R\$ 4.695,62		-R\$ 11.138,03	1.3 Provisões (13º e férias)
07/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 11.148,48	1.3 Provisões (13º e férias)
07/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 11.158,93	1.3 Provisões (13º e férias)
07/01/2022	jan/22		RESGATE AUTOMATICO			R\$ 11.158,93	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13º e férias)
10/01/2022	dez/21	02991464992	Maria Elena Claudino		R\$ 1.491,78		-R\$ 1.491,78	1.3 Provisões (13º e férias)
10/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 1.502,23	1.3 Provisões (13º e férias)
10/01/2022	jan/22		RESGATE AUTOMATICO			R\$ 1.502,23	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		SALDO					
13/01/2022	jan/22		SALARIO/RESCISÕES			R\$ 7.333,04	R\$ 7.333,04	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	05316156935	Luciano Matos da Silveira			R\$ 2.666,65	R\$ 9.999,69	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	65375823934	Tereza da Silva		R\$ 4.287,22		R\$ 5.712,47	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	51673800220	Anaíde dos Santos Lima Rodrigues		R\$ 2.122,38		R\$ 3.590,09	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	04489257961	Angela Maria Cachoroski		R\$ 2.109,63		R\$ 1.480,46	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	09120248954	Daiane Venerucci Honorato		R\$ 2.282,96		-R\$ 802,50	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	05316156935	Luciano Matos da Silveira		R\$ 2.666,65		-R\$ 3.469,15	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	09087107986	Monique da Costa Szyika Storrer		R\$ 2.122,38		-R\$ 5.591,53	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	03333107996	Reginaldo Aparecido da Silva		R\$ 2.430,64		-R\$ 8.022,17	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22	07529338927	Sabrina Scardanzan Machado		R\$ 4.533,27		-R\$ 12.555,44	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.565,89	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.576,34	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.586,79	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.597,24	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.607,69	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.618,14	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.628,59	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 12.639,04	1.3 Provisões (13º e férias)
13/01/2022	jan/22		RESGATE AUTOMATICO			R\$ 12.639,04	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13º e férias)



14/01/2022	jan/22	05455402919	Patricia Covaleski Santos	R\$ 2.178,89	R\$ 2.178,89		-R\$ 2.178,89	1.3 Provisões (13° e férias)
14/01/2022	jan/22	05316156935	Luciano Matos da Silveira		R\$ 2.666,65		-R\$ 4.845,54	1.3 Provisões (13° e férias)
14/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 4.855,99	1.3 Provisões (13° e férias)
14/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 4.866,44	1.3 Provisões (13° e férias)
14/01/2022	jan/22		REGGATE AUTOMATICO			R\$ 4.866,44	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13° e férias)
17/01/2022	jan/22	27488829972	Alaor Merlin		R\$ 19.617,38		-R\$ 19.617,38	1.3 Provisões (13° e férias)
17/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 19.627,83	1.3 Provisões (13° e férias)
17/01/2022	jan/22		REGGATE AUTOMATICO			R\$ 19.627,83	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13° e férias)
18/01/2022	jan/22	27488829972 01675520909 83550569904 77842995915 02385423944 73215759934 02862170666 02235776930 03683646900 03754160990 05166935900 04443311904 33024968857 10820404799 72727489153 09596288946 08592117976 07182053918	Alaor Merlin-Tereza Dolenni-Selma Angelino Noilly Alves Ribas-Karina Ruthes de Oliveira Lima- Maria Enilda Pontes Marinho-Sara das Graças Ribeiro-Patricia Santa Rosa-Charliane Rodrigues de Souza- Danielli Souza Araujo- Francielle Mendes dos Santos-Rosemari Honorio Carvalho- Luciane Gomes Pereira Gonçalves-Bianca Cunha dos Santos-Nubia Sousa Silva-Amanda Schinda da Silva-Francieli Nizer Wagner-Vanessa Santana Vidal-Mariana		R\$ 49.085,02		-R\$ 49.085,02	1.3 Provisões (13° e férias)
18/01/2022	jan/22		REGGATE AUTOMATICO			R\$ 49.085,02	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13° e férias)
19/01/2022	jan/22	02991464992	Maria Elena Claudino	Rescisão complementar referente ao desconto indevido na rescisão do dia 31-12-2021	R\$ 2.054,18		-R\$ 2.054,18	1.3 Provisões (13° e férias)
19/01/2022	jan/22	88990150906	Roseli Clasen		R\$ 1.004,69		-R\$ 3.058,87	1.3 Provisões (13° e férias)
19/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 1,20		-R\$ 3.060,07	1.3 Provisões (13° e férias)
19/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		-R\$ 3.070,52	1.3 Provisões (13° e férias)
19/01/2022	jan/22		REGGATE AUTOMATICO			R\$ 3.070,52	-R\$ 0,00	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22		Recebimento Fundo Municipal de saúde de Araucária	Regularização da reserva legal de acordo com o termo aditivo 02/2021		R\$ 2.089.171,01	R\$ 2.089.171,01	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	dez/21		Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	Com respeito a devolução do pagamento de férias, rescisões e FGTS rescisórios efetuadas no mês de dezembro 2021	R\$ 37.429,18		R\$ 2.051.741,83	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	dez/21		Transferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	Referente a devolução do pagamento da 1° e 2° parcela dos 13° salários pagos em 30/11/2021 e 20/12/2021	R\$ 718.693,41		R\$ 1.333.048,42	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22	02154766978	Ilda Cristina Pedroso Caciono		R\$ 6.774,47		R\$ 1.326.273,95	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22	03176239904	Jocimari Aparecida de Freitas Tulik		R\$ 7.814,29		R\$ 1.318.459,66	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22	06878790948	Kellin Daiane Basso		R\$ 8.184,13		R\$ 1.310.275,53	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 1,20		R\$ 1.310.274,33	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 1,20		R\$ 1.310.273,13	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		R\$ 1.310.262,68	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		R\$ 1.310.252,23	1.3 Provisões (13° e férias)
21/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45		R\$ 1.310.241,78	1.3 Provisões (13° e férias)

24/01/2022	jan/22	06803697916	AÇÃO JUDICIAL COLABORADORA VANESSA SANTANA VIDAL	Quitação de 4 parcelas do acordo judicial	R\$ 800,00	R\$ 1.309.441,78	AÇÃO JUDICIAL COLABORADORA VANESSA SANTANA VIDAL
24/01/2022	jan/22	04628372977	Maiara Ester Gordia Iachuki		R\$ 2.473,85	R\$ 1.306.967,93	1.3 Provisões (13° e férias)
24/01/2022	jan/22	05753940994	Adrimara Patczyk da Silveira		R\$ 1.928,94	R\$ 1.305.038,99	1.4 Provisões (Rescisões, multa, fgts e aviso previo indenizado)
24/01/2022	jan/22	11642560928	Geovana Giroldi Pires		R\$ 1.928,94	R\$ 1.303.110,05	1.4 Provisões (Rescisões, multa, fgts e aviso previo indenizado)
24/01/2022	jan/22	13155422939	Kethlyn Gabriele Ribeiro Gonçalves		R\$ 1.928,94	R\$ 1.301.181,11	1.4 Provisões (Rescisões, multa, fgts e aviso previo indenizado)
24/01/2022	jan/22	09230361992	Leonardo Santos Almeida		R\$ 1.928,94	R\$ 1.299.252,17	1.4 Provisões (Rescisões, multa, fgts e aviso previo indenizado)
24/01/2022	jan/22	79366791972	Marlene da Silva		R\$ 2.373,57	R\$ 1.296.878,60	1.4 Provisões (Rescisões, multa, fgts e aviso previo indenizado)
24/01/2022	jan/22	03677274982	Roberta Chelin Dias		R\$ 8.681,76	R\$ 1.288.196,84	1.4 Provisões (Rescisões, multa, fgts e aviso previo indenizado)
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 1,20	R\$ 1.288.195,64	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	R\$ 1.288.185,19	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	R\$ 1.288.174,74	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	R\$ 1.288.164,29	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	R\$ 1.288.153,84	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	R\$ 1.288.143,39	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	R\$ 1.288.132,94	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	R\$ 1.288.122,49	Tarifa Bancaria
25/01/2022	jan/22		Aplicação		R\$ 1.288.122,49	-R\$ 0,00	Aplicação
27/01/2022	jan/22		Tranferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8	Referente a Devolução de pagamentos (Rescisões, inss, Fgts Rescisório e IRRF de férias, 13° salário e rescisões	R\$ 195.037,20	-R\$ 195.037,20	Tranferência reserva legal 74387-9 para custeio 74351-8
27/01/2022	jan/22	83946217249	Frediana de Araujo Correa		R\$ 7.227,94	-R\$ 202.265,14	1.4 Provisões (Rescisões, multa, fgts e aviso previo indenizado)
27/01/2022	jan/22	04114610952	Alaine Nascimento das Neves Goll		R\$ 2.708,07	-R\$ 204.973,21	
27/01/2022	jan/22				R\$ 31,68	-R\$ 205.004,89	
27/01/2022	jan/22				R\$ 9.157,57	-R\$ 214.162,46	
27/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 1,20	-R\$ 214.163,66	Tarifa Bancaria
27/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	-R\$ 214.174,11	Tarifa Bancaria
27/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	-R\$ 214.184,56	Tarifa Bancaria
27/01/2022	jan/22		RESGATE AUTOMATICO		R\$ 214.184,56	-R\$ 0,00	RESGATE AUTOMATICO
31/01/2022	jan/22	05038023959	Ana Cecilia Nicareta Santos		R\$ 3.328,42	-R\$ 3.328,42	1.3 Provisões (13° e férias)
31/01/2022	jan/22	04713113913	Adriane dos Santos Malagutti		R\$ 2.467,92	-R\$ 5.796,34	1.3 Provisões (13° e férias)
31/01/2022	jan/22	04593384982	Fabiana Pscheidt Cardoso		R\$ 2.410,48	-R\$ 8.206,82	1.3 Provisões (13° e férias)
31/01/2022	jan/22	05353315928	Helliane Harlen Dambroski		R\$ 2.617,35	-R\$ 10.824,17	1.3 Provisões (13° e férias)
31/01/2022	jan/22	07201776932	Rozelaine Ruvinski		R\$ 3.595,12	-R\$ 14.419,29	1.3 Provisões (13° e férias)
31/01/2022	jan/22	02047423902	Tereza Wierzbicki		R\$ 2.039,85	-R\$ 16.459,14	1.3 Provisões (13° e férias)
31/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	-R\$ 16.469,59	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	-R\$ 16.480,04	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	-R\$ 16.490,49	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	-R\$ 16.500,94	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22		Tarifa Bancaria		R\$ 10,45	-R\$ 16.511,39	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22		RESGATE AUTOMATICO		R\$ 16.511,39	-R\$ 0,00	RESGATE AUTOMATICO

*Total débito (despesas pagas) R\$ 1.158.746,68.

OBS: fonte financeiro HMA



Na tabela 03 a seguir, apresenta-se o resumo das aplicações dos recursos financeiros da Reserva legal.

Tabela 03. Valor em conta da Reserva Legal em 31 de janeiro de 2022.

RESUMO DAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - JANEIRO 2022		
SALDO FINANCEIRO APURADO NO PERÍODO ANTERIOR	R\$	119.841,75
(+) RECURSOS RECEBIDOS NO PERÍODO	R\$	2.099.170,70
(-) DESPESAS PAGAS NO PERÍODO	R\$	1.158.746,68
(+) RENDIMENTO APLICAÇÃO	R\$	1.676,86
SALDO FINANCEIRO APURADO NO PERÍODO	R\$	1.061.942,63

No mês de janeiro/21 houve duas aplicações conforme detalhamento no extrato de fundos de investimento, figuras 3.1 e 3.2.

FIGURA 3.1 – 1ª Aplicação

Resumo do Mês	
Saldo Anterior	119.841,75
Aplicações	0,00
Resgates	116.679,60
Imposto de Renda	-151,33
IOF	-41,60
Saldo Atual	3.322,08

FIGURA 3.2 - 2ª Aplicação

Resumo do Mês	
Saldo Anterior	0,00
Aplicações	1.288.122,49
Resgates	230.695,95
Imposto de Renda	-2,73
IOF	-127,26
Saldo Atual	1.058.620,55

Obs.: Aplicação automática a partir de 25 de janeiro.

3.3 RESCISÕES E FÉRIAS PAGAS NO MÊS DE DEZEMBRO

A – RESCISÕES

Na tabela 04, relação dos nomes dos colaboradores que foram desligados no período de 01 a 31 de janeiro 2022, 37 (Trinta e sete) rescisões pagas no mês, apresenta-se na tabela a função que o funcionário exercia e os valores pagos. As rescisões resultaram em um valor total R\$ 212.570,64 (Duzentos e doze mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 63.064,64 (Sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) de GRRF.

Tabela 04 - Listagem de colaboradores celetistas demitidos em Janeiro/2022

QUANT		NOME		ADMISSÃO	DEMISSÃO	FUNÇÃO	MOTIVO	GRRF	LIQUIDO	DATA PAG
1		TEREZA DA SILVA		01/08/2018	03/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 4.287,22	15/01/2022
2		BIANCA CUNHA DOS SANTOS		11/08/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 9.689,85	R\$ 7.513,52	16/01/2022
3		CHARLIANE RODRIGUES DE SOUZA		09/11/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.115,25	R\$ 6.530,59	17/01/2022
4		CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA		16/12/2020	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 1.322,64	17/01/2022
5		DANIELU SOUZA ARAUJO		12/03/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.198,83	R\$ 5.815,01	17/01/2022
6		KARINÁ RUTHES DE OLIVEIRA LIMA		16/06/2020	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.780,79	R\$ 7.639,21	17/01/2022
7		LUCIANE GOMES PEREIRA GONCALVES		23/04/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.027,97	R\$ 5.032,79	17/01/2022
8		MARIA ENILDA PONTES MARINHO		10/09/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 2.849,16	R\$ 6.971,68	17/01/2022
9		MARIANA THAIS ROSA DA SILVA		12/03/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.102,82	R\$ 5.326,46	17/01/2022
10		NUBIA SOUZA SILVA		01/08/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.441,14	R\$ 7.424,37	17/01/2022
11		PATRICIA SANTA ROSA		06/10/2020	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.552,01	R\$ 6.237,93	17/01/2022
12		ROSEMARÍ HONORÍO CARVALHO		01/08/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.447,93	R\$ 7.676,72	17/01/2022
13		SARA DAS GRAÇAS RIBEIRO		23/04/2021	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.028,13	R\$ 5.137,29	17/01/2022
14		TEREZA DOLENNEI		08/10/2018	06/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.748,31	R\$ 7.233,63	17/01/2022
15		ALADOR MERLIN		01/12/2020	07/01/2022	GERENTE PRESTACAO DE CONTAS	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 4.138,34	R\$ 19.617,33	17/01/2022
16		AMANDA SCHIIDA DA SILVA		13/08/2020	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.789,88	R\$ 7.171,79	17/01/2022
17		FRANCIELI NIZER WAGNER		01/08/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.477,11	R\$ 8.039,29	17/01/2022
18		FRANCELE MENDES DOS SANTOS		01/08/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.432,75	R\$ 7.527,06	17/01/2022
19		LAIS ORTIZ CAMARGO CELESTINO		11/06/2021	07/01/2022	FISIOTERAPEUTA	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 568,83	17/01/2022
20		WOLLY ALVES RIBAS		17/09/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.442,72	R\$ 7.030,50	17/01/2022
21		SELMA ANGELINO		01/08/2018	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.543,62	R\$ 7.496,30	17/01/2022
22		VANESSA SANTANA VIDAL		22/04/2021	07/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.042,68	R\$ 4.569,44	17/01/2022
23		ROSELI CLASEN		22/10/2021	09/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 1.004,69	19/01/2022
24		JOCIMARI APARECIDA DE FREITAS TULIK		12/08/2020	10/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.755,20	R\$ 7.814,29	20/01/2022
25		RICARDO SOARES TENORIO		23/08/2021	10/01/2022	CONTROLADOR DE FLUXO	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	20/01/2022
26		ILDA CRISTINA PEDROSO CACIANO		11/12/2019	11/01/2022	TECNICO ENFERMAGEM	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.916,90	R\$ 6.774,47	21/02/2022
27		KELLIUN DAIANE BASSO		17/06/2021	11/01/2022	FISIOTERAPEUTA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 1.345,99	R\$ 8.184,13	21/02/2022
28		ADRIANARA PATCZYK DA SILVEIRA		14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 7,92	R\$ 1.928,94	23/01/2022
29		GEOVANA GIROLDI PIRES		14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	TÉRMINO DE CONTRATO	R\$ 7,92	R\$ 1.928,94	23/01/2022
30		KETHLYN GABRIELE RIBEIRO GONCALVES		14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	TÉRMINO DE CONTRATO	R\$ 7,92	R\$ 1.928,94	23/01/2022
31		LEONARDO SANTOS ALMEIDA		14/09/2020	13/01/2022	APRENDIZ	TÉRMINO DE CONTRATO	R\$ 7,92	R\$ 1.928,94	25/01/2022
32		MARLENE DA SILVA		01/08/2018	14/01/2022	AUX. ADMINISTRATIVO	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 2.373,57	23/01/2022
33		ROBERTA CHELIN DIAS		06/07/2020	15/01/2022	ENFERMEIRO I	PEDIDO DE DEMISSÃO	R\$ 0,00	R\$ 8.681,76	25/01/2022
34		PATRICIA PEREIRA		25/06/2019	20/01/2022	SUPERVISOR DE ESCALA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 2.542,64	R\$ 8.257,71	28/01/2022
35		FREDIANA DE ARAUJO CORREA		08/11/2019	21/01/2022	ENFERMEIRO I	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 3.142,09	R\$ 7.227,94	28/01/2022
36		JESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA SEBASTIAO		05/03/2021	21/01/2022	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 944,33	R\$ 5.678,60	28/01/2022
37		ALAINÉ NASCIMENTO DAS NEVES GOLL		01/08/2018	21/01/2022	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	R\$ 2.528,51	R\$ 2.708,07	28/01/2022
								R\$ 63.064,64	R\$ 212.570,64	

Obs. fonte Recursos Humanos HMA

B - FÉRIAS

No mês de janeiro 16 (Dezesseis) colaboradores gozaram de suas férias. O valor total pago foi R\$ 41.340,51 (Quarenta mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos). Na sequência tabela 05, relação dos nomes dos colaboradores.

Tabela 05 – Listagem de colaboradores celetistas que saíram de férias em Janeiro/2022

SANTA CASA de Misericórdia de Chamusca		FÉRIAS 01.2022				
QUANT	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	R\$ FÉRIAS	DATA PAG
1	EUNICE VAIS SAMPAIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/09/2020-05/09/2021	04/01/2022 à 02/02/2022	R\$ 2.416,42	31/12/2021
2	ANDRESA CRISTINA DE ASSIS SALES	ENFERMEIRA DA QUALIDADE	04/02/2020 - 03/02/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	R\$ 4.163,57	31/12/2021
3	MARIZETE SILVA DE OLIVEIRA CLARO	RECEPCIONISTA	05/02/2020 - 04/02/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	R\$ 1.873,12	31/12/2021
4	JOSE ROBERTO DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA	21/12/2020-01/02/2022	03/01/2022 à 01/02/2022	R\$ 1.878,54	31/12/2021
5	KARINA CONSULIM GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2020 - 06/07/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	R\$ 3.416,42	31/12/2021
6	EDNA DE FATIMA ARANTES	ENFERMEIRO	03/02/2020 - 02/02/2021	03/01/2022 à 01/02/2022	R\$ 3.583,01	31/12/2021
7	SANDRA DOS SANTOS ALVES	RECEPCIONISTA	18/02/2020 - 17/02/2021	12/01/2022 à 10/02/2022	R\$ 1.873,12	07/01/2022
8	PATRICIA LIMA DOVALESKI DE CARVALHO	AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA	01/08/2020 - 31/07/2021	17/01/2022 à 15/02/2022	R\$ 2.178,89	14/01/2022
9	LUCIANO MATOS DA SILVEIRA	AUXILIAR ADM	01/08/2020-31/07/2021	24/01/2022 À 22/02/2022	R\$ 2.666,65	21/01/2022
10	ANALEIDE DOS SANTOS LIMA	AUX. DE FARMACIA	01/08/2020-31/07/2021	17/01/2022 à 15/02/2022	R\$ 2.122,38	14/01/2022
11	EMANE VENERUCCI HONORATO	AUXILIAR PRESTAÇÃO-CONTAS	26/05/2020-25/05/2021	17/01/2022-15/02/2022	R\$ 2.292,96	14/01/2022
12	MONIQUE DA COSTA SZYKA	AUX. DE FARMACIA	01/08/2020-31/07/2021	17/01/2022 À 15/02/2022	R\$ 2.338,04	14/01/2022
13	REGINALO APAARECIDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/03/2020-26/03/2021	18/01/2022 À 16/02/2022	R\$ 2.430,64	14/01/2022
14	ANGELA MARIA CACHOOSKI	COPEIRO	18/02/2020 -17/02/2021	17/01/2022 à 15/02/2022	R\$ 2.109,63	14/01/2022
15	SABRINA SCARDANZAN MACHADO	ENFERMEIRO SUPERVISOR	27/03/2020-26/03/2021	17/01/2022 à 15/02/2022	R\$ 4.533,27	14/01/2022
16	MAIRA ESTER GORDIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2019 À 31/07/2020	26/01/2022 À 24/02/2022	R\$ 2.473,85	24/01/2022
					R\$ 41.340,51	

Obs. fonte Recursos Humanos HMA



3.3 TARIFAS BANCÁRIAS

Na tabela 06, relação de despesas com tarifas bancárias devido às movimentações no mês de janeiro, o total valor pago de R\$ 448,80 (Quatrocentos e quarente e oito reais e oitenta centavos).

Tabela 06 – Demonstrativo das tarifas bancárias pagas em Janeiro/2022

HMA		SANTA CASA		
HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXANDRIA		de Misericórdia		
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE		de Curitiba		
Data Pgto	Mês Ref	Histórico	DÉBITO	RUBRICA
03/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
03/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
03/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
03/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
04/01/2022	jan/22	Tarifa Manutenção de Conta	R\$ 54,95	TARIFA DE MANUTENÇÃO DE CONTA
04/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 1,20	Tarifa Bancaria
06/01/2022	dez/21	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
07/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
07/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
10/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
13/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
14/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
14/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
17/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
19/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 1,20	Tarifa Bancaria
19/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
21/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 1,20	Tarifa Bancaria
21/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 1,20	Tarifa Bancaria
21/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
21/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
21/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 1,20	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
24/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
27/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 1,20	Tarifa Bancaria
27/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
27/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
31/01/2022	jan/22	Tarifa Bancaria	R\$ 10,45	Tarifa Bancaria
			R\$ 448,80	

OBS: fonte financeiro HMA



3.5 MOVIMENTAÇÃO ENTRE CONTAS

Movimentação realizada entre as contas (Reserva Legal X Custeio) no mês de Janeiro, conforme extrato:

O valor de R\$ 7.333,04 (Sete mil trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), transferido da conta de custeio para reserva legal no dia 13 de janeiro de 2022, refere-se a saldo de salários pago junto com as Rescisões pela reserva legal no mês de dezembro/21.

Detalhamento:

TABELA 07

SALDO DE SALARIO/ RESCISÕES					
DATA		TOTAL		Saldo a ser transferido para	
PAGAMENTO	COLABORADOR	RESCISÕES	SALDO DE SALÁRIO	CC Reserva legal	
16/12/2022	Patrick Miguel Gois	R\$ 7.051,37	R\$ 311,17	R\$	311,17
16/12/2022	Regiane de Souza	R\$ 7.032,27	R\$ 352,71	R\$	352,71
16/12/2022	Thaina Pendraki	R\$ 6.628,04	R\$ 437,87	R\$	437,87
17/12/2022	Evangelina Montovani	R\$ 4.905,19	R\$ 411,19	R\$	411,19
17/12/2022	Leticia Cristina Costa	R\$ 3.425,16	R\$ 685,66	R\$	685,66
17/12/2022	Nilton Sergio Saciotti	R\$ 7.303,09	R\$ 443,65	R\$	443,65
17/12/2022	Rodrigo Amaral	R\$ 16.179,56	R\$ 780,19	R\$	780,19
17/12/2022	Rosival Esmelindo	R\$ 6.879,93	R\$ 348,59	R\$	348,59
20/12/2022	Janaina Silva	R\$ 1.985,58	R\$ 288,91	R\$	288,91
21/12/2022	Fernanda Moreira	R\$ 10.348,23	R\$ 1.077,46	R\$	1.077,46
30/12/2022	Ariane de Lara	R\$ 2.732,92	R\$ 927,96	R\$	927,96
30/12/2022	Marco Antonio	R\$ 8.359,45	R\$ 1.267,68	R\$	1.267,68
TOTAL A SER TRANSFERIDO PARA CC - RESERVA				R\$	7.333,04

Comprovante:

FIGURA 04

13/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:28:32
146701467 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.351-8

DATA DA TRANSFERENCIA 13/01/2022
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.387
VALOR TOTAL 7.333,04

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.387-9
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.351

NR. AUTENTICACAO 8.0D4.B22.860.950.5D8



O valor de R\$ 718.693,41 (Setecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), transferido da conta de reserva legal para custeio no dia 21 de janeiro de 2022, refere-se à 1ª (primeira) e 2ª (segunda) parcela do 13º (décimo terceiro salário), que foram pagas nos dias 30 de novembro e 20 de dezembro/21.

Detalhamento:

TABELA 08

DATA PAGAMENTO	Saldo a ser transferido para CC 74351-8 custeio
30/11/2022	R\$ 430.637,00
DATA PAGAMENTO	
20/12/2021	R\$ 288.056,41
TOTAL -	R\$ 718.693,41

Comprovante:

FIGURA 05

21/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:38:54
146701467 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.387-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 21/01/2022
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.351
VALOR TOTAL 718.693,41

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.351-8
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.387

=====

NR. AUTENTICACAO A.AC5.495.843.586.40D



O valor de R\$ 37.429,18 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte nove reais e dezoito centavos) transferido da conta reserva legal para conta de custeio no dia 21 de janeiro de 2022, refere-se a ordenados pagos pela conta de Custeio no mês de dezembro/2021.

Detalhamento:

TABELA 09

FÉRIAS				
DATA PAGAMENTO	COLABORADOR	TOTAL FÉRIAS		Saldo a ser transferido para CC 74351-8 custeio
09/12/2022	Celia Regina Missias	R\$	1.873,12	R\$ 1.873,12
10/12/2022	Benedito Damasceno	R\$	2.402,20	R\$ 2.402,20
10/12/2022	Mariangela Kruzinski	R\$	3.582,85	R\$ 3.582,85
10/12/2022	Sabrina de Oliveira	R\$	1.873,12	R\$ 1.873,12
				R\$ 9.731,29
RESCISÕES + FGTS				
DATA PAGAMENTO	COLABORADOR	TOTAL RESCISÕES	SALDO DE SALÁRIO	Saldo a ser transferido para CC 74351-8 custeio
13/12/2022	Ana Amelia	R\$ 13.371,71	R\$ 864,28	R\$ 12.507,43
13/12/2022	Ana Caroline	R\$ 10.953,87	R\$ 321,02	R\$ 10.632,85
13/12/2022	FGTS RESCISÕES	R\$ 3.974,60	-	R\$ 3.974,60
21/12/2022	Kauan Henrique	R\$ 583,01	-	R\$ 583,01
				R\$ 27.697,89
TOTAL A SER TRANSFERIDO PARA CONTA - CUSTEIO				R\$ 37.429,18

Comprovante:

FIGURA 06

21/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:38:54
146701467 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.387-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 21/01/2022
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.351
VALOR TOTAL 37.429,18

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.351-8
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.387

=====

NR. AUTENTICACAO B.CDF.22F.43F.9DC.000



O valor de R\$ 195.037,20 (Cento e noventa e cinco mil, trinta e sete reais e vinte centavos) transferido da conta reserva legal para conta de custeio no dia 27 de janeiro de 2022, refere-se a ordenados pagos pela conta de Custeio no mês de janeiro/2022.

Detalhamento:

TABELA 10

DATA PAGAMENTO	COLABORADOR	TOTAL RESCISÕES	SALDO DE SALÁRIO	Saldo a ser transferido para CC 74351-8 custeio
17/01/2022	Amanda Schinda	R\$ 7.147,11	R\$ 411,49	R\$ 6.735,62
17/01/2022	Charliane Rodrigues	R\$ 6.530,59	R\$ 352,71	R\$ 6.177,88
17/01/2022	Patricia Santa Rosa	R\$ 6.237,93	R\$ 352,71	R\$ 5.885,22
18/01/2022	Bianca Cunha	R\$ 7.513,52	R\$ 352,71	R\$ 7.160,81
18/01/2022	Clarice de Jesus	R\$ 1.322,64	R\$ 352,71	R\$ 969,93
18/01/2022	Danielli Souza Araujo	R\$ 5.815,01	R\$ 352,71	R\$ 5.462,30
18/01/2022	Francielle Nizer	R\$ 8.039,29	R\$ 411,49	R\$ 7.627,80
18/01/2022	Francielle Mendes	R\$ 7.527,06	R\$ 411,49	R\$ 7.115,57
18/01/2022	Karina Ruthes	R\$ 7.639,21	R\$ 352,71	R\$ 7.286,50
18/01/2022	Lais Ortiz	R\$ 568,83	R\$ 822,74	-R\$ 253,91
18/01/2022	Luciane Gomes	R\$ 5.012,79	R\$ 352,71	R\$ 4.660,08
18/01/2022	Maria Enilda	R\$ 6.971,68	R\$ 352,71	R\$ 6.618,97
18/01/2022	Mariana Thais Rosa	R\$ 5.326,46	R\$ 352,71	R\$ 4.973,75
18/01/2022	Nolly Alves	R\$ 6.991,38	R\$ 411,49	R\$ 6.579,89
18/01/2022	Nubia Souza	R\$ 7.424,37	R\$ 352,71	R\$ 7.071,66
18/01/2022	Rosemari Honorio	R\$ 7.676,72	R\$ 352,71	R\$ 7.324,01
18/01/2022	Sara das Graças	R\$ 5.137,29	R\$ 352,71	R\$ 4.784,58
18/01/2022	Selma Angelino	R\$ 7.496,30	R\$ 411,49	R\$ 7.084,81
18/01/2022	Tereza Dolennei	R\$ 7.233,63	R\$ 352,71	R\$ 6.880,92
18/01/2022	Vanessa Santana	R\$ 4.569,44	R\$ 411,49	R\$ 4.157,95
19/01/2022	INSS - 13º Salário	R\$ 66.241,14	R\$ -	R\$ 66.241,14
20/01/2022	FGTS Rescisões	R\$ 5.018,09	R\$ -	R\$ 5.018,09
20/01/2022	IRRF- FÉRIAS/13º/RESCISÕES	R\$ 9.473,63	R\$ -	R\$ 9.473,63
TOTAL				R\$ 195.037,20

Comprovante:

FIGURA 07

27/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:40:46
146701467 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.387-9

DATA DA TRANSFERENCIA 27/01/2022
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.351
VALOR TOTAL 195.037,20

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SANTA C M CHAVANTES
AGENCIA: 1467-2 CONTA: 74.351-8
NR. DOCUMENTO 551.467.000.074.387

NR.AUTENTICACAO A.E91.B90.37C.B8F.D3C

OBS: fonte financeiro HMA

No que se faz necessário de informações referente às movimentações até a data de 31 de janeiro de 2022, da conta reserva legal foram apresentadas neste relatório.

AA – CONVÊNIOS, CONTRATOS E CONGÊNERES

Os documentos relacionados aos contratos, seguem em mídia digital (CD/DVD anexo), salientamos que os documentos compartilhados em mídia digital estão organizados em pastas classificadas da seguinte forma:

1. **Consignados.**
2. **Credenciados;**
3. **Loações. Comodato;**
4. **Serviços Médicos;**
5. **Terceirizados;**

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000
Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org
E-mail: contato@santacasachavantes.org

CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO

CONSIGNATÁRIA

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONSIGNANTE

Denominação Social	C L ORTOPEDIA LTDA
Nome Fantasia	C L ORTOPEDIA
CNPJ	16.805.701/0001-38
Endereço	Rua Benedito Soares, 1835 – Cep: 83601-040 – Centro – Campo Largo/PR
Responsáveis	Ademir Figueira

Objeto Contratual	Produtos à venda e originários da empresa CONSIGNANTE.
Responsável pelos serviços	Ademir Figueira
Valor do Contrato	A apurar mensalmente (consignação)
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	03/12/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato de venda em consignação, os produtos à venda e originários da empresa **CONSIGNANTE**.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a disponibilizar inicialmente (podendo ser alterado conforme a demanda, através de aditivo, com solicitação expressa da **CONSIGNANTE**):

- 01 caixa de pequenos fragmentos;
- 03 caixas de fixadores tubo a tubo;
- 02 caixas de fixadores de punho;
- 02 caixas de fixadores de dedo;

Material que ficará alocado nas dependências da **CONSIGNANTE**.

DO VALOR E VENDA DOS PRODUTOS

3. A título de valor de consignação bem como de reposição, fica acordado que vigorará a lista dos valores dos produtos com vigência na Tabela Sigtap anexa, sem taxa de comercialização.
4. Ocorrendo falta da mercadoria no estoque da **CONSIGNATÁRIA** compromete-se a **CONSIGNANTE** a realizar a reposição dos produtos, nos preços e condições previstas no presente, mediante solicitação expressa do representante autorizado pela **CONSIGNANTE**.
5. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a manter o local o qual ficarão as mercadorias em perfeito estado, evitando-se desta forma a deterioração dos produtos.
6. O pagamento dos produtos consignados e vendidos será feita através da emissão da nota fiscal dos produtos com faturamento entre 21 a 20 do mês seguinte e vencimento dia 15 do mês subsequente.

✍



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. A **CONSIGNANTE** promoverá a troca dos produtos consignados caso estes estejam com vencimento previsto para até 90 (noventa) dias, devendo, assim, ser efetuado o recolhimento e emissão de nova nota fiscal.
8. Em caso de utilização de todos os produtos dados em consignação por parte da **CONSIGNATÁRIA**, a **CONSIGNANTE** compromete-se a realizar a reposição dos produtos, nos preços e condições previstas no presente **CONTRATO** ou acordadas por escrito pelas partes.
9. A solicitação de produtos será feita, por escrito, de acordo com a necessidade da **CONSIGNATÁRIA** e a disponibilidade dos itens pela **CONSIGNANTE**.
10. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a entregar no último dia útil de cada mês, a relação dos bens consignados neste contrato e utilizados, sem prejuízo da conferência por parte da **CONSIGNANTE**. A reposição das mercadorias deverá estar de acordo com a quantidade das mercadorias consignadas, desta forma, esta última irá repor as mercadorias de acordo com a utilização pela **CONSIGNATÁRIA**. A reposição dos produtos deverá ocorrer após a entrega da relação dos bens vendidos.
11. A **CONSIGNANTE** terá livre acesso aos produtos consignados, podendo seu representante efetuar a verificação de saída dos produtos, ressalvado o dever da **CONSIGNANTE** em comunicar previamente a sua visita.
12. Em caso de promoções relacionadas aos produtos consignados praticados pela **CONSIGNANTE**, a **CONSIGNATÁRIA** terá direito de adquirir os produtos pelos preços praticados nas promoções.
13. Declara a **CONSIGNANTE** que possui plena ciência de que a **CONSIGNATÁRIA**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONSIGNANTE** respeitará e pagará o preço à **CONSIGNATÁRIA** na data prevista da cláusula 23;
- b) Declara a **CONSIGNANTE** e concorda a **CONSIGNATÁRIA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

PRAZO E RESCISÃO

14. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
15. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
16. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
17. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
19. Durante a execução desse contrato a **CONSIGNANTE** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONSIGNANTES**;

20. Caso seja venha a conhecimento da **CONSIGNATÁRIA**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONSIGNANTE** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONSIGNATÁRIA** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONSIGNANTE** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONSIGNATÁRIA** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONSIGNANTE** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONSIGNATÁRIA**;
22. Os sócios/representantes da **CONSIGNANTE** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
23. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONSIGNANTE** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
24. A **CONSIGNANTE** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONSIGNATÁRIA**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
25. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONSIGNATÁRIA** é assegurado o direito de regresso contra a **CONSIGNANTE** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
26. A **CONSIGNANTE** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONSIGNATÁRIA** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONSIGNANTE**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
27. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

28. Todos os serviços prestados pela **CONSIGNANTE** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
29. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONSIGNANTE**.

FORO

30. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

Ademir Figueira
C L ORTOPEDIA LTDA
C L ORTOPEDIA
16.805.701/0001-38
Ademir Figueira

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS		VALOR
07.02.03.002-3	ANCORA	R\$ 197,60
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTADA	R\$ 41,06
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ANTIBIOTICO	R\$ 109,62
07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO	R\$ 282,87
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMARIA/REVISAO	R\$ 1.027,28
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL P/HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/METALICO P/HEMIARTROPLASIA MON.	R\$ 1.008,00
07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO DA TIBIA P/REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO DO FEMUR P / REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.008,00
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,08
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADA / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 1.758,04
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO NÃO CIMENTADA P/REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.695,27
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 1.671,60
07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17
07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 148,57
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 854,48
07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 793,25
07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 900,59
07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ORIFICIOS P/PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI CIRCULAR	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 1.569,67
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
07.02.03.112-7	PROTESE CABEÇA RADIO	R\$ 778,37
07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE DE JOELHO	R\$ 652,39

07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 372,78
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29

TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS		VALOR
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	R\$ 486,29
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 154,38
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 678,73
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 765,81
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 737,85
07.02.03.104-6	PLACA P/CALCANEO	R\$ 320,61
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM	R\$ 564,13
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
07.02.03.124-0	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNA)	R\$ 3.800,00
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL / UMERAL	R\$ 28,80
07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88
07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 334,22

07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ANTIBIOTICO	R\$ 60,59

C L ORTOPEDIA LTDA_merged.pdf

Documento número 88f95c04-956c-4c60-87ff-1f5e2dcb9ad7



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.232.77 / Geolocalização: -24.716660, -47.879108
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 13:42:28
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 64be072a-****-****-****-29841d1319a9

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Ademir Figueira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.249.73.18
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.93 Safari/537.36
Data e hora: 07 Dezembro 2021, 10:23:18
E-mail: ademir@clortopedia.com.br
Token: 91166242-****-****-****-8b378cc99bea

Assinatura de Ademir Figueira

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625631, -46.733950
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:43:26
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: ab1c471f-****-****-****-df8007fcd09a

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 179.241.192.101

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 17:31:37

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: 83d14e3d-****-****-****-435a7c7876db



Assinatura de Amanda Costa Melone



Mauricio Pardo Reis

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.161.220

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:36:39

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 9e8ae8b3-****-****-****-79064822b947



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Hash do documento original (SHA256):

cb9b0b6e0cb04af71829d19814e2ce427e4d889bcb5fed6e5efb9ef545e2073e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=88f95c04-956c-4c60-87ff-1f5e2dcb9ad7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 88f95c04-956c-4c60-87ff-1f5e2dcb9ad7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa TANIA MARIA DE MATTOS (RIVEZA PANIFICAÇÃO) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.073.650/0001-79 estabelecida a Rua Papa João XXIII, 1148 bairro Cachoeira, Município de Araucária estado do Paraná, CEP: 83708-525, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no **Processo Seletivo 02/2021 “Credenciamento de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrutí, padaria, proteína animal e material de limpeza”** é considerada apta, e considerada credenciada para fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios:

Pão Francês 50g – R\$ 0,40 (Unid.);
Pão Dog/Leite 50g – R\$ 0,40 (Unid.);
Pão Dog/Leite Integral 50g – R\$ 0,70 (Unid.);
Chineque 50g – R\$ 0,70 (Unid.);
Mini Bolo 50g – R\$ 1,00 (Unid.);
Pão c/ Frios – R\$ 2,05 (Unid.);
Pão c/ Margarina ou Doce – R\$ 0,80 (Unid.);
Pão Fatiado 400g – R\$ 4,00 (Unid.);

segundo a tabela de preços enviada pela credenciada, pelo prazo de seis meses (**13/11/2021 à 13/05/2022**).

O presente credenciamento garante preferência, não exclusividade, no fornecimento de produtos relacionados acima.

O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

pela **CRENCIADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação.

São obrigações da Credenciada:

- a) oferecer os produtos dentro da validade e dos padrões usuais deste gênero e vulto com estrita obediência à legislação aplicável e às normas brasileiras de regulamentação
- b) emitir o relatório descritivo mensal
- c) entregar o produto da maneira e prazo requeridos



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



TANIA MARIA DE MATTOS
RIVEZA PANIFICAÇÃO
CPNJ nº 08.073.650/0001-79

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

CRENCIAMENTO riveza..pdf

Documento número aadb330a-4b5d-45db-b123-8075747ac724



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.220.176.98

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36

Data e hora: 19 Novembro 2021, 10:05:08

E-mail: anismitri@santacasachavantes.org

Token: 212d4422-****-****-****-32cba0b5e20e

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ TANIA MARIA DE MATOS
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 168.194.163.198

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; moto g(8) power

lite Build/QODS30.163-7-21; wv) AppleWebKit/537.36

(KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.45

Mobile Safari/537.36 EdgW/1.0

Data e hora: 18 Novembro 2021, 17:09:51

E-mail: paniriveza@hormail.com

Telefone: +5541995194542 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 32aec52a-****-****-****-75f611093ddd

Assinatura de TANIA MARIA DE MATOS

Hash do documento original (SHA256):

b317f4ff1ef8820a1a7104f371d3ba5537fe86485c1965ebe2e2e09949c5e5b0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=aadb330a-4b5d-45db-b123-8075747ac724>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número aadb330a-4b5d-45db-b123-8075747ac724, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa **ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCÁRIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 02.522.896/0001-02 estabelecida a Rua Pedro Gawlak, 342 - bairro Fazenda Velha Município de Araucária estado do Paraná CEP: 83.704-560 abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no **Processo Seletivo 02/2021 “Credenciamento de Empresa prestadora de Serviço de Transporte Particular”** é considerada apta, e credenciada para fornecimento de Transporte seguindo a tabela de preços enviada pela credenciada, pelo prazo de seis meses (13/11/2021 à 13/05/2022).

CORRIDAS EM ARAUCARIA TAXIMETRO	
AEROPORTO	R\$ 95,00
ÁGUA VERDE	R\$ 75,00
ALTO DA XV	R\$ 90,00
ATUBA	R\$ 95,00
BATEL	R\$ 80,00
BOA VISTA	R\$ 100,00
CENTRO	R\$ 90,00
CIC	R\$ 60,00
COLOMBO	R\$ 120,00
HEMEPAR	R\$ 90,00
HOSPITAL CONSTANTINI	R\$ 70,00
HOSPITAL ONIX CENTRO CIVICO MATHEUS LEMES	R\$ 130,00
HOSPITAL VITA BATEL	R\$ 80,00
HOSPITAL VITA LINHA VERDE	R\$ 95,00
HOSPITAL VITORIA	R\$ 55,00
PINHAIS	R\$ 100,00
PINHEIRINHO	R\$ 55,00
PORTAO	R\$ 70,00
RODOFERROVIARIA	R\$ 80,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	R\$ 90,00

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




O presente credenciamento garante preferência, não exclusividade, no fornecimento de serviços relacionados acima.

O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CRENCIADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação.

São obrigações da Credenciada:

- a) fornecer motoristas devidamente capacitados e habilitados, obedecer as normas de segurança e trânsito nacionais e estaduais
- b) Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CRENCIADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes
- c) emitir o relatório descritivo mensal
- d) prestar os serviços da maneira e prazo requeridos.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



ASSOCIACAO RADIO TAXI ARAUCÁRIA
Silvano Gonçalves Limas
CPNJ nº 02.522.896/0001-02

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 2 de 2

CRENCIAMENTO Radio taxi.pdf

Documento número 1d65b2bd-bd7d-441c-807c-9f7fb9745d07



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.25.192.83 / Geolocalização: -23.624571, -46.733988
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:16:01
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 6125eb60-****-****-****-bb7d5d0f578d

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Silvano Goncalves Limas
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 168.181.51.152
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 02 Dezembro 2021, 14:46:46
E-mail: silvano.limas@radiotaxiaraucaria.com.br
Telefone: +5541996541801 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 319f118d-****-****-****-69008912411c

Assinatura de Silvano Goncalves Limas



Hash do documento original (SHA256):
dbc9b4ca757a0276780bc71428ce122564e8f0236fa4acf0ffc1917e516223fd

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1d65b2bd-bd7d-441c-807c-9f7fb9745d07>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1d65b2bd-bd7d-441c-807c-9f7fb9745d07, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa COLONIAL HORTIFRUTI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 30.206.715/0001-66 estabelecida a Rua Manoel Ribas, 145 – térreo – Cep: 83702-035 – Centro – Araucária/PR, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no **Processo Seletivo 02/2021 “Credenciamento de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti, padaria, proteína animal e material de limpeza”** é considerada apta, e considerada credenciada para fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios:

PRODUTO	PREÇO REAJUSTE
ABOBRINHA	R\$3,50
BETERRABA	R\$2,50
AIPIM SEM CASCA	R\$4,00
ALFACE LISA	R\$1,50
ABOBORA	R\$2,00
ESPINAFRE	R\$2,80
ALHO DESCASCADO	R\$24,00
BANANA CATURRA	R\$2,80
BATATA COMUM	R\$2,00
BATATA DOCE ROXA	R\$2,50
BATATA SALSAS	R\$7,00
BERINJELA	R\$2,80
BROCOLIS	R\$3,00
CEBOLA	R\$3,75
CENOURA	R\$2,00
CHERO VERDE	R\$4,00
CHUCHU	R\$2,50
COUVE FLOR	R\$3,50
LARANJA PERA	R\$2,00
MAMAO FORMOSA	R\$2,90
OVOS	R\$5,90
PEPINO	R\$3,00
RUCULA	R\$2,00
SALSINHA	R\$4,00
TOMATE SALADA	R\$2,50
VAGEM	R\$8,00
MAÇA	R\$5,00
COUVE MANTEIGA	R\$1,90
RABANETE	R\$3,20
REPOLHO VERDE	R\$2,90
RABANETE MAÇO	R\$3,20
RADITE	R\$1,80

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

seguindo a tabela de preços enviada pela credenciada, pelo prazo de seis meses (**13/11/2021 à 13/05/2022**).

O presente credenciamento garante preferência, não exclusividade, no fornecimento de produtos relacionados acima.

O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CRENCIADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação.

São obrigações da Credenciada:

- a) oferecer os produtos dentro da validade e dos padrões usuais deste gênero e vulto com estrita obediência à legislação aplicável e às normas brasileiras de regulamentação
- b) emitir o relatório descritivo mensal
- c) entregar o produto da maneira e prazo requeridos



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



COLONIAL HORTIFRUTI LTDA
CPNJ nº 30.206.715/0001-66

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

CRENCIAMENTO colonial.pdf

Documento número b70aec3b-7a4d-4f0a-8f15-9eed526f5095



Assinaturas

 Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.220.176.98
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 19 Novembro 2021, 10:05:49
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 3295adac-****-****-****-84ff9097dbad



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

 Fatima Marina Ronkoski
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.220.179.55
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 19 Novembro 2021, 15:31:19
E-mail: colonial.hortifruti2018@gmail.com
Telefone: +5541997286719 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: ea13e8a3-****-****-****-1116769cb322



Assinatura de Fatima Marina Ronkoski

Hash do documento original (SHA256):
987f571d48fc716358dca6a9e8e7c8f22caad1883f170c927561f759bc0a9d02

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b70aec3b-7a4d-4f0a-8f15-9eed526f5095>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b70aec3b-7a4d-4f0a-8f15-9eed526f5095, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa HAIFA RAISSA CHUEIRI & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 14.563.238/0001-30, estabelecida a Rua Bom Jesus de Iguape, 4918 – Boqueirão – Curitiba/PR – Cep: 81730-020, abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no **Processo Seletivo 02/2021 “Credenciamento de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti, padaria, proteína animal e material de limpeza”** é considerada apta, e considerada credenciada para fornecimento dos seguintes Artigos Alimentícios:

Produto	Preço
Bolo 50g	R\$0,81
Chineque embalado 50g	R\$0,70
Pão com frios (queijo e presunto)	R\$2,95
Pão dog cortado e embalado (sabores)	R\$0,49
2 fatias pão fatiado embalado	R\$0,49
Pão francês cortado e embalado	R\$0,46

seguindo a tabela de preços enviada pela credenciada, pelo prazo de seis meses (**13/11/2021 à 13/05/2022**).

O presente credenciamento garante preferência, não exclusividade, no fornecimento de produtos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

relacionados acima.

O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CRENCIADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação.

São obrigações da Credenciada:

- a) oferecer os produtos dentro da validade e dos padrões usuais deste gênero e vulto com estrita obediência à legislação aplicável e às normas brasileiras de regulamentação
- b) emitir o relatório descritivo mensal
- c) entregar o produto da maneira e prazo requeridos

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

HAIFA RAISSA CHUEIRI & CIA LTDA
CPNJ nº 14.563.238/0001-30

Para uso exclusivo da Santa Casa de Chavantes	Jurídico	Diretor Administrativo
---	----------	------------------------



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS PACTOS

CONTRATO Nº 1-2YTFBLW

FORNECEDORA:

White Martins Gases Industriais Ltda, com sede em RIO DE JANEIRO
E com Filial / Loja situada em: ARAUCARIA Estado: PR
na Rua / Av. RUA ELI VOLPATO, N.888, Bairro: CHAPADA
Inscrição no CNPJ Nº. 35.820.448/0164-82 Inscrição Estadual Nº. 1070213296

COMPRADORA:

SANTA CASA DE MISERICORDIA CHAVANTES
situado(a) em: CHAVANTES
Estado: SP CEP: 18970000
na Rua / Av. RUA MARIA FERREIRA, 22 Bairro: CENTRO
Inscrição no CNPJ No. 73.027.690/0001-46 Inscrição Estadual Nº 719000838114

Considerando que a COMPRADORA deseja contratar a FORNECEDORA e que a FORNECEDORA deseja fornecer produtos e/ou serviços para a COMPRADORA;

Considerando que a COMPRADORA foi informada das peculiaridades relativas ao fornecimento de gases, tais como; produção, logística, controle de qualidade, adequação regulatória, segurança e assistência técnica, cuja composição é essencial à confiabilidade do fornecimento;

Considerando que a COMPRADORA selecionou a FORNECEDORA como a empresa que oferece as melhores condições para o fornecimento da composição supramencionada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ora contratado(s), onde os termos comerciais consensualmente ajustados são compatíveis com as premissas relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s) estipulado(s) e baseiam-se, entre outros aspectos, no prazo contratual e nos volumes mínimos estipulados ao longo de todo o período contratual;

Considerando que a COMPRADORA reconhece expressamente que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) ora contratado(s) são utilizados na sua atividade lucrativa/cadeia econômica para o atendimento de terceiros, não sendo, portanto, considerada, para efeitos do Código de Defesa do Consumidor, como destinatária final do(s) produtos e/ou serviço(s);

Considerando que as PARTES leram, entenderam e concordam com todas as condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, não tendo qualquer dúvida quanto às suas cláusulas e condições;

As PARTES concordam em firmar o presente Contrato, sob os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato e seus anexos regulam as condições de fornecimento de PRODUTOS pela FORNECEDORA à COMPRADORA bem como, quando cabível, o aluguel de equipamentos e os serviços de assistência técnica correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O presente contrato vincula as PARTES e seus sucessores e vigorará pelo prazo indicado no item 2 do Anexo 1, contado a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos caso qualquer das PARTES não se manifeste em contrário sempre por escrito com antecedência mínima correspondente a um número de dias calculado conforme tabela abaixo. O presente contrato será igualmente renovado, após o término do ciclo em vigência e por igual período, se durante a sua vigência, houver substituição, adição ou modificação de quaisquer equipamentos e/ou instalações referentes à distribuição ou aplicação do produto no local de consumo.

Prazo de Duração do Contrato	Prazo de Denúncia
Até 3 (três) anos	20 % (vinte por cento)
Acima de 3 (três) a 5 (cinco) anos	15 % (quinze por cento)
Acima de 5 (cinco) a 7 (sete) anos	12 % (doze por cento)
Acima de 7 (sete) anos	10 % (dez por cento)

2.2 - O início do fornecimento deverá acontecer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente contrato. Em caso de atraso no início do fornecimento, desde que não motivado por culpa da FORNECEDORA ou por caso fortuito/força maior, a FORNECEDORA poderá rever as condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

a) Definir a modalidade de fornecimento do PRODUTO e especificação técnica do(s) equipamento(s), podendo, a seu critério, substituir os equipamentos utilizados no fornecimento sempre que entender necessário e/ou alterar a modalidade de fornecimento do PRODUTO, visando a atender ao perfil da demanda da COMPRADORA, permanecendo as condições comerciais vigentes.

Produto na modalidade	Equivalente ao Produto na modalidade
Oxigênio Gasoso Cilindro	Oxigênio Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto
Nitrogênio Gasoso Cilindro	Nitrogênio Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto
Argônio Gasoso Cilindro	Argônio Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto
Dióxido de Carbono Gasoso Cilindro	Dióxido de Carbono Líquido Caminhão Tanque ou Gasoduto

b) Instalar/entregar no estabelecimento da COMPRADORA os equipamentos necessários para o fornecimento do(s) PRODUTO(s) e/ou SERVIÇO(s) contratado(s);

c) Entregar o PRODUTO em veículos adequados dentro de uma programação por ela estabelecida;

d) Atender a todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento do PRODUTO, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos;

e) Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do gás, objeto deste contrato sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as estabelecidas pela ANVISA, quando aplicável, e de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente;

f) Disponibilizar à COMPRADORA um telefone para contato e suporte para atendimento a situações emergenciais relacionadas a segurança dos produtos e serviços alvo deste contrato, 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

a) Adquirir os PRODUTOS com exclusividade da FORNECEDORA, ficando também expressamente vedada a utilização como suprimento primário ou secundário, pela COMPRADORA, de Usina Geradora de Gás, bem como de qualquer outro sistema, equipamento, substância e/ou produto que possa porventura substituir os PRODUTOS contratados, sem a prévia e expressa autorização por escrito da FORNECEDORA, sob pena de facultar, à FORNECEDORA, a cobrança de multa equivalente à 06 (seis) vezes o maior faturamento mensal até então realizado de cada PRODUTO, por evento, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

b) Garantir, à FORNECEDORA, o direito de preferência em casos de (i) não renovação automática do presente contrato, (ii) criação de novos pontos de consumo, incluindo novos estabelecimentos, ou ainda, (iii) fornecimento de novos produtos, implantação de outros sistemas e/ou tecnologias que venham a ser usados em substituição aos PRODUTOS, sob pena de aplicação da multa descrita na letra “a” da presente Cláusula, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

b.1) Por força do direito de preferência descrito na letra “b” acima, fica acordado entre as partes que a COMPRADORA se obriga a assegurar à FORNECEDORA o direito de igualar a última proposta firme, por escrito, de outro fornecedor idôneo, reconhecidamente estabelecido no mercado, que se responsabilize em vender o PRODUTO de qualidade igual, em quantidade satisfatória e condições idênticas de abastecimento. Para exercer este direito a COMPRADORA se obriga a notificar a FORNECEDORA, enviando cópia integral da proposta final recebida deste outro fornecedor, e a FORNECEDORA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para informar se aceita fornecer para COMPRADORA, nas mesmas condições apresentadas, sob pena de aplicação da multa descrita na letra “a” da presente Cláusula, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

b.2) Na hipótese de não renovação automática do CONTRATO, o direito de preferência da FORNECEDORA permanecerá, mesmo após o fim do prazo de vigência do CONTRATO, devendo, a COMPRADORA, realizar o procedimento descrito no item “b.1” acima, e, ao final do processo de seleção, conceder à FORNECEDORA o direito de igualar a melhor proposta na forma acima prevista, sob pena de aplicação da multa descrita na letra “a” da presente Cláusula, ou ainda, de caracterizar a infração contratual, na forma do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento;

c) Não vender ou ceder os PRODUTOS a terceiros salvo autorização expressa da FORNECEDORA, sob pena de pagar à FORNECEDORA multa equivalente às 03 (três) maiores compras até então realizadas, multiplicado pelo preço vigente à época em que for constatada a infração;

d) Seguir todos os requisitos de segurança e de garantia dos sistemas de suprimento dos PRODUTOS, bem como os procedimentos quanto à sua correta e segura utilização e armazenamento, conforme instruções

técnicas que acompanham a FISPQ – Folha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, entregue neste ato, e Certificado de Procedimento de Garantia e Segurança dos Sistemas de Suprimento de Gases Medicinais, quando aplicável, cujos termos a COMPRADORA declara ter conhecimento;

e) Comunicar por escrito à FORNECEDORA, se na vigência deste contrato mudar o(s) local(is) de consumo, acrescentar novos locais de consumo ou vier a apresentar variações significativas no seu consumo mensal, bem como sempre que o(s) tanque(s) de armazenagem do(s) PRODUTO(S) atingir sua faixa crítica;

f) Permitir a entrega do produto em qualquer horário do dia ou da noite, dentro da programação automática feita pela FORNECEDORA, ciente de que qualquer restrição de entrega / recebimento, incluindo aquelas relativas a horário e volume, dependerá da disponibilidade da FORNECEDORA e ensejará a cobrança dos valores descritos no Anexo 2, isentando a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade advinda dos riscos dessa restrição;

g) Manter em arquivo toda a documentação relacionada ao presente contrato, disponibilizando-a para a FORNECEDORA sempre que esta solicitar;

h) Assumir toda e qualquer responsabilidade associada a equipamentos próprios e/ou de terceiros, bem como dos sistemas/instalações de distribuição dos gases, que venham a ser usados no fornecimento e utilização dos PRODUTOS, incluindo o dever de mantê-los em perfeitas e seguras condições, exonerando desde já a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por danos que eventualmente sejam provocados em razão de falha nos referidos equipamentos/instalações;

i) Não alterar as condições do local de entrega, uso e armazenamento do PRODUTO, bem como as instalações/equipamentos a eles associados sem a prévia e expressa aprovação da FORNECEDORA, arcando, do contrário, com todos os riscos e custos associados às alterações unilateralmente implementadas;

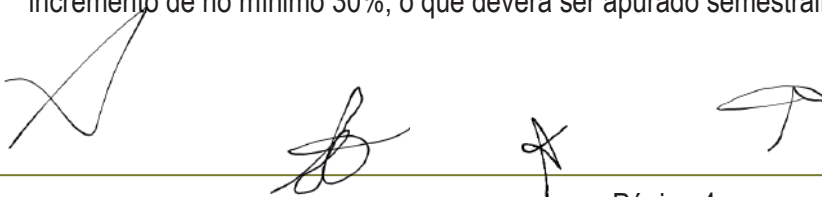
j) Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do(s) gas(es), objeto deste contrato, ou ainda, que estejam envolvidos no atendimento aos pacientes usuários do(s) gas(es) medicinal(is) sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as de SSMA - Saúde, Segurança e Meio Ambiente e da ANVISA, quando aplicável;

CLÁUSULA QUINTA - COMPRA MÍNIMA

5.1 - A COMPRADORA fica obrigada a uma compra mínima mensal equivalente ao volume indicado no item 5.4 do Anexo 1.

5.2 - Caso a compra mínima mensal da COMPRADORA seja inferior ao indicado no item 5.4 do Anexo 1, a FORNECEDORA terá o direito de cobrar da COMPRADORA, a qualquer tempo, o valor obtido da diferença entre a compra mínima estabelecida e o volume efetivamente consumido, multiplicado pelo preço vigente a época. Eventual falta de cobrança pela FORNECEDORA da compra mínima devida pela COMPRADORA não impede a referida cobrança no futuro.

5.3 - O volume mensal indicado no item 5.4 do Anexo 1 será automaticamente atualizado sempre que sofrer um incremento de no mínimo 30%, o que deverá ser apurado semestralmente.



CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS E REAJUSTE

6.1 - Os preços a serem pagos pela COMPRADORA à FORNECEDORA encontram-se estipulados no Anexo 1 e serão acrescidos de todos os tributos incidentes, nesta data ou no futuro, bem como de todas as taxas e encargos de quaisquer natureza que vierem a ser suportados pela FORNECEDORA para o fiel atendimento ao presente contrato;

6.2 - A cobrança dos preços e de quaisquer outros valores decorrentes do presente contrato será realizada através de Boleto Bancário, ficando desde já estabelecido que nenhuma outra forma de pagamento será considerada válida, com exceção das vendas realizadas mediante pagamento à vista.

6.2.1 - A falta de recebimento do boleto bancário não isentará a COMPRADORA de sua obrigação de pontualidade;

6.2.2 - Todas as reclamações da COMPRADORA relacionadas com o faturamento deverão ser feitas por escrito e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura. A falta de tal notificação por escrito constituirá em renúncia de qualquer reclamação com relação ao anterior, não se aplicando, portanto, o disposto no item 9.7 do presente instrumento;

6.3 - O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) será(ão) reajustado(s) na medida em que ocorrer alteração em qualquer dos componentes do custo, obedecendo-se, quanto ao índice (IGP-DI), a periodicidade mínima permitida em lei, conforme fórmula abaixo:

$$PR = PO [(85\% EE + 15\% IGP-DI) + 1]$$

PR = Preço Reajustado.

PO = Preço a ser Reajustado (Preço Inicial).

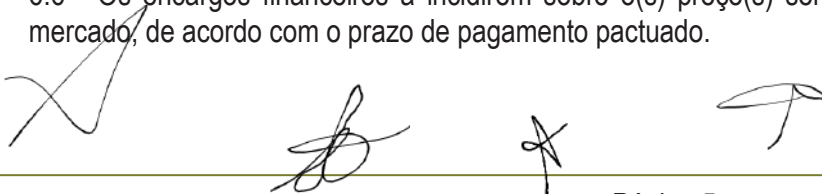
EE = Variação Percentual positiva de Energia Elétrica.

IGP-DI = Variação Percentual positiva do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6.4 – Os demais itens especificados no Anexo1, sofrerão reajustes automáticos a partir da assinatura do presente contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitida em lei, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6.5 - A medição do PRODUTO na forma líquida, para efeito de cobrança, será realizada através de medidor de vazão dos veículos de entregas ou com base na capacidade padronizada dos equipamentos. Desde que acordado pelas partes, poderá ser usado outro critério de medição compatível com o PRODUTO.

6.6 - Os encargos financeiros a incidirem sobre o(s) preço(s) serão estabelecidos pelas normas vigentes no mercado, de acordo com o prazo de pagamento pactuado.



CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLÊNCIA

7.1 - O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato e de seus Anexos importará no acréscimo para a COMPRADORA de multa moratória no percentual de 2 % sobre o valor da prestação vencida e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive juros, taxas, comissões bancárias, despesas judiciais e honorários advocatícios, calculados até a data do efetivo pagamento.

7.2 - Independente da cobrança dos valores em atraso e sem prejuízo do disposto na cláusula oitava, sempre que a inadimplência for superior a 30 dias a FORNECEDORA poderá:

- a) condicionar futuros fornecimentos do PRODUTO ao pagamento à vista ou antecipado;
- b) suspender os fornecimentos até que seus valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente pagos.

7.2.1 - O pagamento antecipado previsto na alínea “a” do item 7.2 deverá ocorrer mediante depósito bancário identificado na conta-corrente a ser indicada pela FORNECEDORA, devendo a COMPRADORA informar o seu número no CNPJ/MF, sendo que o fornecimento do produto estará condicionado também ao envio do comprovante de depósito com o prazo de antecedência estabelecido e informado pela FORNECEDORA. Neste caso, a COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelo controle do volume de produto, isentando expressamente a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por eventual desabastecimento.

7.2.1.1 – Caso o pagamento seja efetuado por meio de cheque, será considerado para efeito do disposto no item acima a data da compensação.

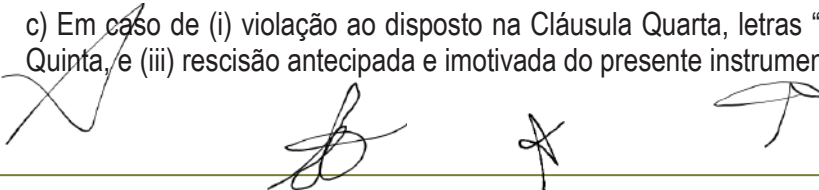
7.2.2 – Caso, em decorrência de questões técnicas ou operacionais, venha a ocorrer diferença, a maior ou a menor, entre o valor pago e o volume de produto entregue, ela será compensada nos próximos abastecimentos.

7.3 - A COMPRADORA declara ter ciência dos riscos associados a eventual falta ou escassez do(s) PRODUTO(S), ficando a FORNECEDORA desde já eximida de qualquer tipo de responsabilidade caso o fornecimento venha a ser suspenso e/ou reduzido em razão da inadimplência da COMPRADORA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a critério da Parte inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de notória insolvência, decretação de falência e/ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que torne definitivamente impraticável o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes, por período superior a 90 (noventa) dias;
- c) Em caso de (i) violação ao disposto na Cláusula Quarta, letras “a” e “b” do Contrato; (ii) violação à Cláusula Quinta, e (iii) rescisão antecipada e imotivada do presente instrumento contratual;



d) Descumprimento das demais cláusulas e condições deste contrato, desde que a falha não seja remediada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação escrita, que deverá ser enviada pela parte inocente à parte infratora.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra a hipótese prevista na letra “c” supra, deverá a Parte Infratora pagar à Parte Inocente, a título indenizatório, a quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados.

Parágrafo Segundo: Caso não haja ainda decorrido 40% (quarenta por cento) do prazo de vigência contratual, a multa compensatória a ser paga pela parte que der causa à rescisão, na forma do Parágrafo Primeiro, a critério da outra parte, será equivalente à média das compras mensais ocorridas ou a compra mínima de cada PRODUTO, o que for maior, multiplicado pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para a expiração deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas nas letras “a” e “d” supra, a parte que der causa à rescisão pagará à outra, a título de multa compensatória, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos causados.

8.2 - Para efeito do cálculo das multas elencadas nos parágrafos primeiro e terceiro do item 8.1 supra, fica estabelecido como valor total estimado do presente contrato, na data de sua assinatura, a quantia definida no item 8 do Anexo 1, valor este equivalente ao resultado da multiplicação do preço e volume de cada produto pelo prazo contratual. O valor total estimado do contrato será automaticamente atualizado sempre que um desses componentes (preço, prazo e/ou volume) sofrer alteração.

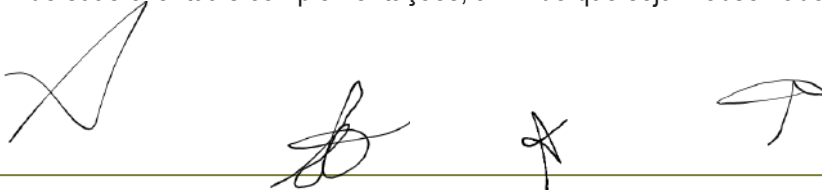
8.3 - Em qualquer hipótese de rescisão a COMPRADORA deverá contratar novo fornecedor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação da FORNECEDORA nesse sentido, disponibilizando, no mesmo período, todos os equipamentos da FORNECEDORA que estiverem sendo utilizados em razão do presente contrato, sob pena de pagamento de multa diária de 1% do valor dos bens não devolvidos.

8.4 - A Parte que der causa à rescisão arcará também com os custos associados à remoção dos equipamentos da FORNECEDORA. No caso de término regular do contrato os referidos custos serão suportados pela COMPRADORA.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda informação técnica e/ou comercial associada à execução do presente Contrato, sendo expressamente vedado dar conhecimento das informações a terceiros que não façam parte de seu quadro de funcionários.

9.2 - O presente Contrato continuará em vigor ainda que qualquer das partes contratantes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o ato à outra, bem como a dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Contrato e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados todos os seus termos e condições.



9.2.1 - A FORNECEDORA fica desde já autorizada a ceder, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do presente contrato a empresa subsidiária, coligada, controlada ou controladora, devendo, para tanto informar à COMPRADORA com 30 dias de antecedência.

9.3 - Nenhuma das PARTES será responsável perante a outra por danos indiretos, consequentes e/ou lucros cessantes que sejam decorrentes ou que guardem alguma relação com a execução do presente contrato.

9.4 - A FORNECEDORA não será responsável por falhas no cumprimento do presente contrato que tenham como origem a impossibilidade de obtenção de matéria prima para fabricação e fornecimento do(s) PRODUTO(S), desde que tal impossibilidade seja proveniente de fatores alheios à vontade da FORNECEDORA.

9.5 - Serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA todos os prejuízos que porventura sejam causados em decorrência do uso inadequado dos PRODUTOS.

9.6 - Nenhuma das PARTES será responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais quando o não cumprimento for motivado por caso fortuito ou força maior na forma da lei.

9.7 - O não exercício de qualquer direito assegurado pelo presente contrato não implicará em renúncia ou novação, caracterizando tão somente liberalidade da PARTE.

9.8 - Ocorrendo qualquer hipótese que gere um acréscimo não previsto nos custos de produção e/ou distribuição da FORNECEDORA, incluindo aumentos superiores a 30% no consumo da COMPRADORA, a FORNECEDORA poderá rever as condições comerciais vigentes.

9.9 - A FORNECEDORA poderá, quando cabível, efetuar a cobrança de tributos, encargos de qualquer natureza, bem como repassar quaisquer custos associados ao cumprimento de normas regulamentadoras/regulatórias e ambientais, incluindo aquelas relativas à compensação pela emissão de gases de efeito poluente.

9.10 - Este contrato substitui e cancela qualquer contrato e/ou acordo anteriormente celebrado entre as partes contratantes com o mesmo objeto, ressalvadas as obrigações contratuais pendentes de cumprimento.

9.11 - O presente contrato constitui título executivo extra judicial, podendo a FORNECEDORA valer-se da via executiva para cobrar quaisquer valores dele resultantes.

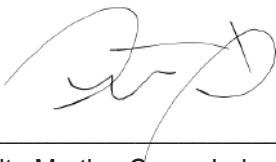
9.12 - As PARTES declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem, desde já, o foro de **Curitiba - PR** com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Contrato. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Araucária , 13 de novembro de 2021.



White Martins Gases Industriais Ltda
Nome: Luiz Carlos Mizidio
CPF 057.029.969-17

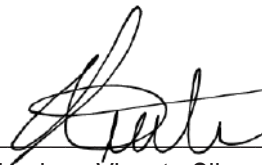


SANTA CASA DE MISERICORDIA CHAVANTES
Nome : Anis Ghattás Mitri Filho
CPF 330.693.348-14

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443. 661.278-30



Nome Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

ANEXO 1 – CONDIÇÕES COMERCIAIS
CONTRATO Nº 1-2YTFBLW

1 - Objeto

- (X) Fornecimento de Gases
- (X) Locação de Equipamentos / Cilindros
- (X) Assistência Técnica

2 - Prazo de Vigência: 24(vinte e quatro) meses

3 - Condição de Pagamento: 280-CR 28 DDL

4 - Local(is) de Consumo do(s) Produto(s): RUA ROZALIA WZOREK, 77, SABIA, ARAUCARIA, PR, 83708000

5 - Condições Comerciais

5.1 - Produto(s)	5.2 - Preço (R\$/m3/Kg)	5.3 - Preço do Serviço de Logística (R\$/m3/Kg)	5.4 - Volume Mensal (m3/Kg/mês)	5.5 - Outras Despesas Acessórias
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291	R\$ 1,0496	R\$ 0,0000	3.600	R\$ 196,00
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432	R\$ 11,0700	R\$ 0,0000	10	R\$ 14,51
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757	R\$ 46,5760	R\$ 0,0000	14	R\$ 14,51
Carga O2 Grab'n Go Western . - 40113199	R\$ 53,3000	R\$ 0,0000	40	R\$ 14,51
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260	R\$ 15,1290	R\$ 0,0000	1	R\$ 14,51
Oxido Nitroso Cil T 33 KG . - 40046938	R\$ 28,5770	R\$ 0,0000	20	R\$ 14,51
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438	R\$ 28,5770	R\$ 0,0000	10	R\$ 14,51
Nitrogenio Gas Cil T 9M3 . - 40038620	R\$ 26,1580	R\$ 0,0000	18	R\$ 14,51

6 - Locação de Equipamentos

6.1 - Equipamento(s) Alugado(s)	6.2 - Quantidade	6.3 - Valor do Aluguel (R\$/mês/unidade)
Recipiente Criogenico O2 Liq Container - 40039293	um	R\$ 1.290,0000

Cilindro Oxigenio Med PAT Container - 40048667	trinta	R\$ 20,0000
Cilindro Dioxido Carbono USP G Container - 40046129	um	R\$ 20,0000
Cil Oxig Med Grab'n Go West Container - 40113265	trinta	R\$ 40,0000
Cilind Ar Medicinal K 6,6m ³ NC Container - 40117244	um	R\$ 20,0000
Cilindro Oxido Nitroso PAT Container - 40037675	um	R\$ 20,0000
Cilindro Nitrogenio PAT Container - 40037395	um	R\$ 20,0000
Unid.Remota de Telemetria CONT. NETVMI P/N RT16S - 40180623	um	R\$ 580,0000
Central Ar Med Duplex ((220V) (CNT) Daltech P/N SK-33-D - 40127610	um	R\$ 4.290,0000
Mod Vacuo ASPMIG 125m ³ - Skid (CNT) Valmig P/N 102907033 - 40139160	um	R\$ 3.980,0000

7 - Assistência Técnica

7.1 - Assistência Técnica	7.2 - Valor (R\$/mês)
Ass Tec Preventiva Basica . - 40094678	R\$ 500,0000

8 - Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 502.954,7280 (quinhentos e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Obs.:

- (1) Estão incluídos nos preços acima os seguintes impostos: PIS e COFINS.
- (2) Assistência técnica relacionada a instalação drixox (tanque, vaporizadores, misturador e painel).
- (3) Os preços ora pactuados estão condicionados, caso existente, à manutenção do contrato de prestação de serviços de vaporização e/ou mistura de gases firmado pelas partes. Sendo assim, eventual encerramento do contrato de prestação de serviços pela COMPRADORA facultará à FORNECEDORA a rescisão imediata do presente contrato de fornecimento sem qualquer ônus para a FORNECEDORA.



ANEXO 2 - SERVIÇOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO	PREÇO
Entrega com restrição de horário	R\$ 300,00
Retenção do veículo além do tempo normal do procedimento de descarga (R\$/hora)	R\$ 500,00
Não recebimento do produto "entrega zero"	R\$ 600,00
Restrição do volume a ser entregue	R\$ 500,00
Entrega de Certificado de Qualidade do lote	R\$ 200,00

(1) Valores sem impostos (ICMS)

(2) Os valores dos serviços especiais acima serão cobrados por evento e reajustados no mês subsequente ao de assinatura do presente contrato (data base) de acordo com a variação dos últimos 12 meses do IGP-DI (Variação Percentual do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice oficial que venha substituí-lo, ou na menor periodicidade permitida em lei.



ANEXO 3 – LOCAÇÃO

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Para armazenamento e/ou fornecimento do PRODUTO, a FORNECEDORA, na qualidade de legítima possuidora, aluga à COMPRADORA os equipamentos listados no item 6.1 do Anexo 1, doravante denominados EQUIPAMENTOS.

1.2 - A COMPRADORA declara ter recebido os EQUIPAMENTOS, reconhecendo que os mesmos estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e obrigando-se a devolvê-los nesse mesmo estado quando do término do contrato, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal dos mesmos.

1.3 - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, no caso de locação de cilindros, a COMPRADORA reconhece que os mesmos foram entregues com capacetes.

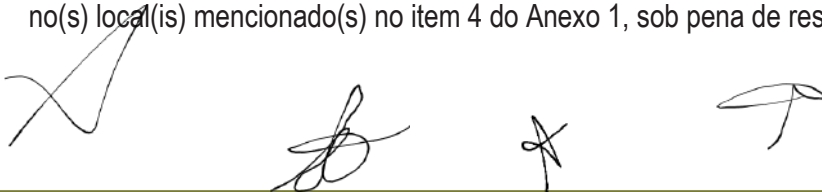
1.4 - A COMPRADORA cederá à FORNECEDORA, para a instalação dos EQUIPAMENTOS e sem ônus de qualquer espécie para a FORNECEDORA, os locais adequados, inclusive efetuando as obras civis necessárias, de forma a conter cumulativamente os requisitos abaixo:

- a) Ponto de energia elétrica;
- b) Torneira de água com esguicho;
- c) Área de terreno, com base de concreto, de acordo com as especificações fornecidas pela FORNECEDORA;
- d) Cerca, com portão, em torno da área para proteção dos EQUIPAMENTOS;
- e) Ponto de aterramento;
- f) Ponto de dreno para purga.

2 - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

a) Utilizar e manter os EQUIPAMENTOS em perfeitas condições de uso, asseio e segurança, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou óleo se depositem nos EQUIPAMENTOS, nem que os rótulos, avisos e/ou demais informações nele(s) contidas sejam destruídas ou de qualquer forma adulteradas;

b) Usar os EQUIPAMENTOS exclusivamente para acondicionamento dos gases adquiridos da FORNECEDORA, no(s) local(is) mencionado(s) no item 4 do Anexo 1, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei;



- c) Ligar os EQUIPAMENTOS somente ao sistema de tubulação do(s) PRODUTO(S) citado(s) no item 5.1 do Anexo 1 e no estabelecimento de sua propriedade, após aprovação da FORNECEDORA;
- d) Permitir que os funcionários da FORNECEDORA examinem os EQUIPAMENTOS sempre que necessário e a qualquer hora do dia e/ou da noite, proibindo que pessoas estranhas os manipulem, seja para regulagem ou para reparos;
- e) Permitir que a FORNECEDORA, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, substitua o(s) EQUIPAMENTO(S) existente(s) de sua propriedade, objetivando melhorar a operação do sistema;
- f) Disponibilizar para retirada os EQUIPAMENTOS que, por qualquer motivo, deixarem de ser utilizados;
- g) Dar ciência a seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização dos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;
- h) Pagar à FORNECEDORA, após aprovação do orçamento, ao seu preço de tabela, as peças e/ou acessórios substituídos nos EQUIPAMENTOS objeto deste Instrumento;
- i) Arcar com todos os impostos e taxas que incidam ou que venham a incidir sobre as operações previstas no presente Instrumento ou, ainda, sobre os EQUIPAMENTOS entregues;
- j) Não transferir ou sublocar os EQUIPAMENTOS a terceiros, bem como os direitos e obrigações decorrentes deste Instrumento, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- k) Não realizar, por si ou por intermédio de terceiros, pinturas, reparos ou consertos nos EQUIPAMENTOS;
- l) Comunicar à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança de local de consumo dos produtos, ciente de que qualquer mudança dos EQUIPAMENTOS somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da FORNECEDORA, hipótese em que todas as despesas correrão por conta exclusiva da COMPRADORA. A remoção de qualquer EQUIPAMENTO sem consentimento da FORNECEDORA sujeitará a COMPRADORA ao pagamento de uma multa de 20% sobre o valor do EQUIPAMENTO removido;
- m) Efetuar o pagamento do aluguel, conforme condições comerciais constantes no Anexo 1;
- n) Pagar trimestralmente à FORNECEDORA, ainda a título de retribuição locatícia, o valor equivalente a um aluguel mensal por equipamento alugado, em razão dos custos envolvidos no sistema de fornecimento do PRODUTO;
- o) Interligar os equipamentos ao ponto de aterramento com resistência de terra menor que 10 Ohms.

3 - REAJUSTE DO ALUGUEL

O valor da locação será reajustado na menor periodicidade permitida em lei e, na falta de previsão legal, mensalmente, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

4 - DANOS E EXTRAVIOS

No caso de danos e/ou extravio do(s) EQUIPAMENTO(S), a COMPRADORA ficará obrigada a efetuar o respectivo ressarcimento, tomando como base o preço de mercado de cada EQUIPAMENTO, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no presente contrato e do pagamento de eventuais perdas e danos provocados por seu ato.

5 - RESCISÃO

Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava do contrato de fornecimento de gases, do qual esse Anexo é parte integrante, em caso de rescisão, a COMPRADORA deverá contratar novo fornecedor, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação da FORNECEDORA nesse sentido, disponibilizando, no mesmo período, todos os equipamentos da FORNECEDORA que estiverem sendo utilizados em razão do presente contrato, sob pena de pagamento de multa diária de 1% do valor dos bens não devolvidos, sem prejuízo das perdas e danos que o seu ato vier a provocar.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Constituirá infração contratual e motivo para imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie, toda e qualquer adulteração e danificação de cilindros e/ou de quaisquer outros equipamentos com a marca White Martins, e/ou seu enchimento com gases de outra procedência, que não as unidades produtoras da White Martins.

6.2 - A quantidade de EQUIPAMENTOS, quando se tratar de cilindros, mencionado neste contrato poderá variar, para mais, ou para menos, em função da necessidade da COMPRADORA. Assim sendo as partes desde logo pactuam que tal alteração dispensará a assinatura de aditivos contratuais, sendo que o único comprovante da mesma, tanto para fins de responsabilidade patrimonial, quanto para ressarcimento, será(ão) a(s) nota(s) fiscal(is) de aplicação e recolhimento de cilindros emitida(s) pela White Martins.

6.3 - Este instrumento é parte integrante e inseparável do contrato de fornecimento de gases firmado entre as partes, regendo-se subsidiariamente pelas disposições nele contida.

6.4 - Os cilindros que ficarem sem recarga por período igual ou superior a 3 (três) meses, ficarão à disposição para serem retirados a qualquer tempo pela FORNECEDORA. Caso a COMPRADORA permaneça com o cilindro, pagará mensalmente quantia correspondente a 30% do valor do patrimônio constante na nota fiscal de aplicação.



ANEXO 4 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 - DO OBJETO:

1.1 - A FORNECEDORA prestará Assistência Técnica Preventiva de forma programada, com intervalo mínimo de 6 meses na INSTALAÇÃO CENTRALIZADA e/ou nos EQUIPAMENTOS instalados na propriedade da COMPRADORA, sob as seguintes condições:

a) Os serviços contemplarão as atividades descritas no Anexo 5 deste Contrato, ficando, desde já, autorizado pela COMPRADORA o livre acesso de funcionário(s) e/ou preposto(s) da FORNECEDORA ao(s) local(is) onde encontram-se as INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS.

b) Denomina-se INSTALAÇÃO CENTRALIZADA, de propriedade da FORNECEDORA, como o conjunto de Tubulações, Válvulas, Registros, Vaporizadores, Painéis e Blocos de Controle, Misturadores, Central Reserva de Cilindros, enfim, todos os equipamentos e acessórios existentes até o limite de bateria, juntamente com o(s) Tanque(s) Criogênico(s) e/ou Carretas, que se encontram instalados em perímetro delimitado com acesso restrito. Entende-se como limite de bateria, as conexões de saída do(s) sistema(s) com a rede(s) de distribuição da COMPRADORA. Desta forma, este Anexo não inclui a manutenção da REDE de distribuição, existente à jusante da INSTALAÇÃO CENTRALIZADA, delimitada pelo limite de bateria.

c) Visitas solicitadas pela COMPRADORA para manutenção corretiva ou outros serviços serão cobradas pela FORNECEDORA, a partir do momento em que houver o acionamento do Técnico através da Central de Relacionamento até o retorno à base, conforme valores abaixo:

Hora Homem (HH) >> R\$ 250,00

Quilometragem (Km) >> R\$ 2,00

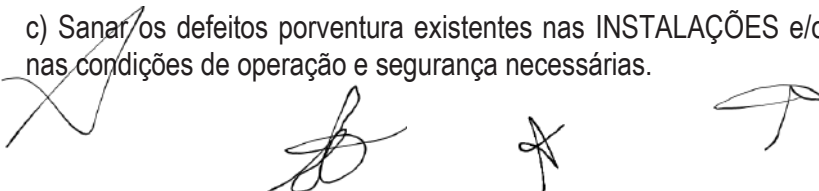
1.2 - A solicitação de manutenção corretiva ou outros serviços através da Central de Relacionamento da FORNECEDORA implicará no aceite automático dos valores a serem cobrados descritos na letra “c” do item 1.1 deste anexo.

2 - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

a) Executar as atividades de manutenção preventiva conforme plano descrito no anexo 5 do Contrato, e manutenção corretiva quando solicitado pelo COMPRADORA, das INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS de propriedade da FORNECEDORA, através de pessoal autorizado e devidamente treinado, a solicitação da compradora implicará no aceite automático dos valores cobrados descritos no item 1.1 deste anexo;

b) Emitir Comprovantes/Relatórios de Assistência Técnica, ao final de cada intervenção realizada, descrevendo os serviços e/ou troca de peças executadas;

c) Sanar os defeitos porventura existentes nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, mantendo os mesmos nas condições de operação e segurança necessárias.



3 - OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

- a) Fornecer, em tempo hábil, todas as informações e/ou dados necessários à execução da Assistência Técnica Preventiva ou Corretiva objeto deste contrato;
- b) Firmar os Relatórios de Assistência Técnica correspondentes aos serviços executados pela FORNECEDORA;
- c) Arcar com os custos de mão de obra e serviços realizados pela FORNECEDORA, não contemplados no Plano de Manutenção da Instalação Centralizada e/ou Equipamentos descritos no Anexo 5 deste contrato.
- d) Arcar com os custos de todas as peças substituídas na Instalação Centralizada e/ou Equipamentos;
- e) Efetuar o pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s) no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- f) Não efetuar modificações que afetem as instalações sem a prévia autorização por escrito da FORNECEDORA, a fim de manter as condições de operação e segurança necessárias;
- g) Eximir a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade ou obrigação pelo mau funcionamento ou dano causado às INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, provenientes de erro, uso indevido ou falha operacional da COMPRADORA, assim como por Assistência Técnica realizada por terceiros não autorizados pela FORNECEDORA.

4 - TROCA DE PEÇAS:

4.1 - Na hipótese da necessidade de troca de peças ou substituição de componentes, a FORNECEDORA apresentará um orçamento à COMPRADORA, cuja aprovação ensejará a execução dos serviços nele citados. O valor daí resultante será debitado pela FORNECEDORA à COMPRADORA, no documento fiscal próprio, para pagamento nas condições previstas no referido orçamento.

4.2 - Em caso de risco iminente à segurança e/ou situação emergencial, a FORNECEDORA executará os serviços ou a substituição de peças ou componentes necessários, sem prévia autorização da COMPRADORA, obrigando-se a COMPRADORA a arcar com os custos correspondentes.

5 - REAJUSTE:

Os valores estipulados no item 7.2 do Anexo 1, e na letra “c” do item 1.1 deste Anexo, sofrerão reajustes automáticos, sem necessidade de aviso prévio ou negociação, tendo como base a variação positiva do IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apurado entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste e os doze meses anteriores ou na menor periodicidade permitida em lei, ou índice oficial que venha substituí-lo.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Correrão por conta exclusiva da COMPRADORA as despesas com produtos consumíveis imprescindíveis à realização de testes nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, bem como com os materiais e execução de

obras civis, hidráulica e elétrica porventura necessários para o perfeito funcionamento das INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS e para a realização dos serviços de Assistência Técnica.

6.2 - Qualquer alteração ou modificação que ocorrer nas INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, de modo a produzir diferenciação em relação às especificações inicialmente negociadas, implicará obrigatoriamente na revisão do valor fixado no item 7.2 do Anexo 1.

6.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas acima e tendo a FORNECEDORA que sanar os defeitos porventura existentes, compromete-se a COMPRADORA pagar à FORNECEDORA uma importância a ser acordada, independentemente do pagamento previsto no item 7.2 do Anexo 1.

6.4 - Incorrendo a COMPRADORA em atraso no pagamento das obrigações aqui assumidas, poderá a FORNECEDORA, a seu exclusivo critério, suspender a Assistência Técnica Preventiva até que os valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente quitados.

6.5 - As INSTALAÇÕES e/ou EQUIPAMENTOS, objeto da Assistência Técnica Preventiva, são as descritas e especificadas abaixo:

Descrição	Quantidade
Recipiente Criogenico TM-500 . - 40046001	um

6.6 - Este instrumento é regido subsidiariamente pelas disposições contidas no contrato de fornecimento de gases.



ANEXO 5 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE INSTALAÇÃO		
		TANQUE	MISTURADOR	INFLAMÁVEIS
1	Executar inspeção e teste zero do indicador de nível do tanque	x		
2	Executar inspeção e teste zero do manômetro de pressão do tanque	x		
3	Realizar a limpeza do filtro do sistema levantador de pressão do tanque	x		
4	Verificar vazamento nas válvulas e conexões do tanque	x		
5	Verificar a integridade dos discos de ruptura do tanque	x		
6	Verificar condições do isolamento térmico do tanque	x		
7	Verificar integridade do bocal de enchimento do tanque	x		
8	Verificar integridade da válvula de dreno do tanque	x		
9	Verificar o funcionamento da válvula de 3 vias do sistema de segurança	x		
10	Verificar a validade da calibração das válvulas de segurança	x	x	x
11	Verificar a placa de pessoal treinado (Cliente)	x	x	x
12	Verificação funcionamento do sistema de alarme	x	x	x
13	Verificar ajuste do sistema de regulagem de pressão	x	x	x
14	Inspecionar sistema reserva de produto	x	x	
15	Verificar vazamento nas válvulas e conexões da instalação	x	x	x
16	Verificar funcionamento dos pressostatos da instalação	x	x	x
17	Verificar funcionamento do sistema de monitoramento remoto de nível de produto	x		
18	Verificar validade da calibração dos pressostatos do sistema	x	x	x
19	Verificar as condições de operação do sistema	x	x	x
20	Realizar a limpeza dos filtros de proteção da instalação	x	x	x
21	Verificar condição de saturação dos vaporizadores	x		
22	Verificar estado de conservação das células hidrostáticas, quando aplicável.	x		
23	Verificar funcionamento e validade da calibração da instrumentação da instalação	x	x	x
24	Verificar validade da calibração dos analisadores do sistema		x	
25	Verificar qualidade da mistura, quando aplicável.		x	
26	Verificar lâmpadas de sinalização		x	
27	Verificar funcionamento das válvulas pneumáticas		x	x
28	Verificar e testar o sistema de combate a incêndio			x
29	Verificar as condições do SPDA			x
30	Verificar a integridade da linha de suprimento de nitrogênio			x
31	Verificar a validade da inspeção NR-13 dos vasos de pressão	x	x	x
32	Verificar a validade dos componentes do sistema de combate a incêndio			x
33	Verificar o nível de produto do sistema reserva de suprimento de produto, quando aplicável.	x	x	

Os custos referentes a troca de peças serão cobrados da COMPRADORA

As atividades não previstas neste anexo serão de responsabilidade da COMPRADORA



PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – INSTALAÇÕES MEDICINAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE INSTALAÇÃO			
		TANQUE	MISTURADOR	MÓDULO DE AR	MÓDULO DE VÁCUO
1	Executar inspeção e teste zero do indicador de nível do tanque	x			
2	Executar inspeção e teste zero do manômetro de pressão do tanque	x			
3	Realizar a limpeza do filtro do sistema levantador de pressão do tanque	x			
4	Verificar vazamento nas válvulas e conexões do tanque	x			
5	Verificar a integridade dos discos de ruptura do tanque	x			
6	Verificar condições do isolamento térmico do tanque	x			
7	Verificar integridade do bocal de enchimento do tanque	x			
8	Verificar integridade da válvula de dreno do tanque	x			
9	Verificar o funcionamento da válvula de 3 vias do sistema de segurança	x			
10	Verificar a validade da calibração das válvulas de segurança	x	x	x	x
11	Verificar a placa de pessoal treinado (Cliente)	x	x	x	x
12	Verificação funcionamento do sistema de alarme	x	x	x	x
13	Verificar ajuste do sistema de regulação de pressão	x	x	x	x
14	Inspecionar sistema reserva de produto	x	x	x	
15	Verificar vazamento nas válvulas e conexões da instalação	x	x	x	x
16	Verificar funcionamento dos pressostatos da instalação, quando aplicável	x	x	x	
17	Verificar validade da calibração dos pressostatos do sistema, quando aplicável	x	x	x	
18	Verificar funcionamento do sistema de monitoramento remoto de nível de produto, quando aplicável	x			
19	Verificar as condições de operação do sistema	x	x	x	x
20	Realizar a limpeza dos filtros de proteção da instalação	x	x	x	x
21	Verificar validade da calibração dos analisadores do sistema		x	x	x
22	Realizar a troca de óleo e filtro do equipamento seguindo as recomendações do fabricante			x	x
23	Realizar o serviço de substituição das peças do equipamento de acordo com a vida útil de cada componente.			x	x
24	Verificar a validade da inspeção NR-13 dos vasos de pressão	x	x	x	x
25	Verificar nível de produto do sistema reserva de suprimento de produto, quando aplicável.	x	x	x	

Os custos referentes a troca de peças serão cobrados da COMPRADORA

As atividades não previstas neste anexo serão de responsabilidade da COMPRADORA






PROTOCOLO DE ENTREGA DA FISPQ

Recebi da White Martins, o(s) exemplar(es) da(s) Ficha(s) de Informação de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ atualizado(s), referente(s) ao(s) produto(s) listado(s) abaixo:

Produto
Oxigenio Liquido Caminh Tanque . - 40018291
Oxigenio Medicinal Cil T 10M3 . - 40038432
Dioxido Carbono USP Cil G 4,5Kg Padrão Gases Puros - 40037757
Carga O2 Grab'n Go Western . - 40113199
Ar Medicinal Cil K 6,6M3 NC . - 40117260
Oxido Nitroso Cil T 33 KG . - 40046938
Oxido Nitroso Cil K 28 KG . - 40034438
Nitrogenio Gas Cil T 9M3 . - 40038620



13/11/2021

Assinatura do Recebedor da FISPQ

Data

Nome: Anis Ghattás Mitri Filho

CPF: 330.693.348-14

Nome: Anis Ghattás Mitri Filho

Razão Social da Empresa: SANTA CASA DE MISERICORDIA CHAVANTES
CNPJ/CPF: 73.027.690/0001-46

Assinatura da White Martins

Nome: Luiz Carlos Mizidio

CPF: 057.029.969-17

13/11/2021

Data

NOME **ÓXIDO NITROSO MEDICINAL**ELABORAÇÃO *Jeily Alcantara e
Simone Pernambuco*REVISÃO *Jeily Alcantara*REVISÃO **00 – 12/2017**APROVAÇÃO *Patricia Malheiros***Nome do Produto:** Óxido Nitroso Medicinal, comprimido em cilindro.**Fórmula Química:** N₂O**Indicação:** gás para inalação**Concentração:** 99,0 % vol/vol (mínimo)

Características: À temperatura ambiente, o óxido nitroso é um gás incolor, com odor e gosto ligeiramente doce. É não inflamável, mas é carburante. À temperaturas elevadas, o óxido nitroso se decompõe em nitrogênio e oxigênio.

Administração: Via inalatória, por meio de equipamentos de anestesia, sempre sob supervisão de profissionais médicos especializados. Outras aplicações, como analgesia, somente por pessoal habilitado e treinado.

Precauções: O manuseio deste produto só pode ser feito por pessoal treinado e com equipamento de proteção individual (EPI) adequado. Não receba o cilindro sem lacre, com lacre rompido ou com rótulo ilegível. Movimente um cilindro por vez. Durante a movimentação, mantenha o capacete protetor da válvula totalmente rosqueado ou afixado. Só utilize o produto com um regulador de pressão apropriado e equipamentos compatíveis com o óxido nitroso sob alta pressão. Nunca reaperte nenhuma conexão roscada com o sistema pressurizado. Esta operação pode causar acidente sério. Não tente reparar equipamentos sob pressão. Abra a válvula do cilindro devagar, sem golpeá-la. Quando fora de uso, conserve-a fechada e com o capacete rosqueado ou afixado. Não é permitido pintar, modificar, deformar, obstruir, remover ou reparar qualquer parte do cilindro, incluindo a válvula, o dispositivo de segurança (caso existente), o capacete ou outros acessórios. A inalação em altas concentrações pode causar euforia, analgesia e asfixia.

Condições de armazenamento: Mantenha o cilindro sempre na posição vertical e bem fixado de maneira a impedir seu tombamento. Não role o cilindro deitado. O cilindro não pode ser içado. Somente pode ser armazenado e utilizado em ambiente ventilado e protegido contra intempéries. Proteja o cilindro contra danos físicos, superaquecimento, arco elétrico e respingos de solda, sob risco de explosão. Não permita contato com óleos, graxas ou outros materiais combustíveis, sob risco de explosão.

Uso sob prescrição médica**Produto exclusivamente de uso medicinal****Prazo de validade:** 3 anos a partir da data de fabricação**Lote e data de fabricação:** Consultar etiqueta adicional no cilindro**Fispq disponível eletronicamente em:** <www.whitemartins.com.br>

Óxido nitroso

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos



De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Data de emissão: 18/01/2017

Data de revisão: 18/01/2017

Substitui: 24/07/2014

Versão: 2.0

SEÇÃO 1: Identificação do Produto e da Empresa

Nome : Óxido nitroso
nº CAS : 10024-97-2
Uso recomendado : Uso Industrial. Realizar uma avaliação de risco antes do uso

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Pastor Martins Luther King Jr, 126 - Bloco 10 - Ala A - S401 - Del Castilho
20760-005 Rio de Janeiro - Brazil
T 0800 709 9000 (Central de Relacionamento)
www.whitemartins.com.br

Número de emergência : 0800 709 9003
Para maiores informações de rotina consulte o fornecedor White Martins mais próximo

SEÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Gases Oxidantes, Categoria 1
Gases sob pressão : Gás liquefeito

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS-BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS-BR) :



GHS03

GHS04

Palavra de advertência (GHS-BR) : PERIGO
Frases de perigo (GHS-BR) : H270 - PODE CAUSAR OU INTENSIFICAR O FOGO; OXIDANTE
H280 - CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SE AQUECIDO
Frases de precaução (GHS-BR) : P220 - Mantenha/guarde afastado de roupa/ matéria orgânica/materiais combustíveis
P244 - Mantenha válvulas e conexões isentas de óleos e graxas
P370+P376 - Em caso de incêndio: contenha o vazamento se puder ser feito com segurança
P403 - Armazene em local bem ventilado
P410+P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 3: Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substância

Nome : Óxido nitroso
nº CAS : 10024-97-2
Número EC : 233-032-0

Nome	Identificação do produto	%
Óxido nitroso	(nº CAS) 10024-97-2	100

3.2. Mistura

Não aplicável

SEÇÃO 4: Medidas de primeiros-socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Medidas gerais de primeiros-socorros : Nunca dê nada pela boca a uma pessoa inconsciente. Em caso de mal estar, consulte um médico.
Medidas de primeiros-socorros após inalação : Em caso de mal estar, consulte um médico.

18/01/2017

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4636

1/7

Óxido nítrico

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele	: Em caso de derrame de líquido: lavar com água pelo menos 15 minutos. Retirar a roupa contaminada. Lavar a área contaminada com jatos de água por pelo menos 15 minutos.
Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos	: Consultar um oftalmologista. Obter assistência médica se a dor, o pestanejo ou a vermelhidão persistirem. Lavar imediatamente os olhos abundantemente com água durante pelo menos 15 minutos.
Medidas de primeiros-socorros após ingestão	: Vá para o ar livre e ventile a área suspeita. Obter assistência médica de emergência. Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Sintomas/lesões após a inalação	: A superexposição à concentrações de vapor moderadamente acima do Valor Limite (TLV) de 3 ppm irritará as vias respiratórias superiores. Concentrações que variam em torno de 120 ppm por 1 minuto, tem como resultado severa irritação dos olhos e das vias respiratórias. Elevadas concentrações podem causar asfixia, tosse, queimação da garganta e irritação grave nas vias respiratórias, com possibilidade de edema pulmonar (líquido nos pulmões), lesão pulmonar geral, bronquite e morte. Os sintomas podem evoluir por 1 a 2 dias e diminuem gradualmente durante 2 a 3 meses.
Sintomas/lesões após o contato com a pele	: Se a irritação persistir, consultar um médico. O contato prolongado pode causar ligeira irritação.
Sintomas/lesões após contato com os olhos	: Pode causar irritação ocular.
Sintomas/lesões após a ingestão	: A ingestão não é considerada como uma via potencial de exposição.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Antídoto	: Nenhum antídoto específico é conhecido.
Outro conselho médico ou tratamento	: Obter assistência médica.

SEÇÃO 5: Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados	: Utilize meios de extinção apropriados para controle do fogo circundante. Pó seco. Espuma. Dióxido de carbono.
Meios de extinção inadequados	: Se o cilindro estiver envolvido em fogo, não tente removê-lo. Não use jato de água diretamente sobre o cilindro.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

Perigo de incêndio	: Oxidante. Acelera fortemente a combustão. Pode reagir violentamente com materiais combustíveis.
Perigo de explosão	: Risco de explosão em caso de incêndio. O calor pode acumular pressão, rompendo os recipientes fechados, espalhando fogo e aumentando o risco de queimaduras e ferimentos.
Reatividade	: RECIPIENTE PRESSURIZADO: PODE ESTOURAR SE AQUECIDO.
Produtos perigosos da combustão	: Óxido nítrico e dióxido de azoto.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

Medidas preventivas contra incêndios	: Combata o incêndio à distância, devido ao risco de explosão. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança.
Instruções de combate a incêndios	: Usar pulverização ou nevoeiro de água para resfriar os recipientes expostos. Pode ser necessário equipamento de respiração autônomo adequado. Perigo de asfixia por falta de oxigênio. Gás à alta pressão, oxidante.
Proteção durante o combate a incêndios	: Não intervir sem um equipamento de proteção adequado.
Outras informações	: Os recipientes são equipados com dispositivo de alívio de pressão. (Exceções podem existir quando previsto em norma.).

SEÇÃO 6: Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Medidas gerais	: Ventile a área. Usar óculos de segurança com proteção lateral. Usar luvas isolantes contra frio/proteção facial/proteção para os olhos. Usar roupa de proteção. Manter contra o vento. Interromper o vazamento se for seguro fazê-lo.
----------------	---

6.1.1. Para não-socorristas

Procedimentos de emergência	: Evacuar o pessoal desnecessário. Ventilar mecanicamente a área do derramamento. Evite o contato com os olhos, a pele ou a roupa. Abandone a área.
-----------------------------	---

6.1.2. Para socorristas

Equipamento de proteção	: Use o equipamento de proteção individual conforme for necessário. Luvas de proteção. Evite inalar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis. Equipar o pessoal da limpeza com proteção adequada. Equipamento de respiração.
Procedimentos de emergência	: Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança. Ventilar a área.

6.2. Precauções ambientais

Notificar as autoridades se o produto entrar nos esgotos ou águas públicas. Impedir a entrada do produto em esgotos, fossas ou qualquer outro lugar onde sua acumulação possa ser perigosa. Evite a liberação para o meio ambiente.

18/01/2017

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4636

2/7

Óxido nítrico

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza

- Para contenção : Nenhuma informação adicional disponível.
Métodos de limpeza : Reduza o vapor com neblina d'água ou água pulverizada.

SEÇÃO 7: Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro

- Perigos adicionais quando processado : Recipiente pressurizado: não furar ou queimar, mesmo após o uso.
Precauções para manuseio seguro : Verifique se o equipamento está devidamente aterrado

Usar equipamento de proteção individual

Usar luvas de segurança de couro e calçado de segurança no manuseio de cilindros. Proteger os cilindros de danos materiais, não arrastar, não rolar, deslizar ou deixar cair. Quando movimentar o cilindro mantenha o capacete removível da válvula sempre no lugar. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte/ movimento (mecânico, manual, etc) dos cilindros, mesmo em curtas distâncias. Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e conseqüentemente um vazamento. Use uma chave ajustável para remover os capacetes apertados ou enferrujados. Abra lentamente a válvula. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio. Nunca aplique chama ou calor localizado, diretamente para qualquer parte do recipiente. As altas temperaturas podem danificar o recipiente e pode fazer com que o dispositivo de alívio de pressão, quando houver, entre em ação prematuramente, liberando conteúdo do recipiente. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

- Temperatura de manipulação : < 52 °C
Medidas de higiene : Lavar as mãos e outras áreas expostas com água e sabão suave antes de comer, beber ou fumar e quando sair do trabalho. Lave a parte afetada, cuidadosamente após o manuseio. Separar as roupas de trabalho das roupas comuns. Lavá-las separadamente.
Uso seguro do produto : Só pessoas experientes e devidamente treinadas devem manusear gases comprimidos sob pressão. Seguir as instruções do fornecedor para o manuseio do recipiente. Purgar o ar da instalação antes de introduzir o gás.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

- Medidas técnicas : Utilize Chuveiro de emergência e lava olhos onde este produto é manuseado, armazenado ou usado. Pode ser armazenado sob gás inerte. Fornecer exaustão local ou ventilação geral na área.
Condições de armazenamento : Proteja da umidade
Não respirar o gás
Não exponha a temperaturas superiores a 50 °C
Manter o recipiente fechado quando não estiver em uso
Manter em lugar fresco, bem ventilado
Manter em lugar fresco afastado de ácidos.
Produtos incompatíveis : Materiais combustíveis, asfalto, materiais inflamáveis, óleos e graxas. Ácidos fortes. Bases fortes.
Condições a evitar : Luz solar direta.
Temperatura de armazenamento : < 52 °C
Proibições em armazenamento misto : Armazenar afastados de inflamáveis. Armazenar afastado do calor/umidade.
Área de armazenamento : Armazene em local bem ventilado.

SEÇÃO 8: Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle

Óxido nítrico (10024-97-2)		
EUA	Nome local	Nitrous oxide
EUA	ACGIH TLV-TWA(Média Ponderada no Tempo) (ppm)	50 ppm
Óxido nítrico (10024-97-2)		
Brasil	Limite de Tolerância NR-15 (mg/m3)	23 mg/m ³
Brasil	Limite de Tolerância NR-15 (ppm)	20 ppm
EUA	ACGIH TLV-TWA(Média Ponderada no Tempo) (ppm)	50 ppm
EUA	NIOSH REL (TWA) (ppm)	25 ppm (over the time exposed to waste anesthetic gas)

18/04/2017

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4636

3/7

Óxido nítrico

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Óxido nítrico (10024-97-2)		
EUA	NIOSH REL (TWA) (mg/m ³)	46 mg/m ³ (over the time exposed to waste anesthetic gas)

8.2. Controles de exposição

- Controles apropriados de engenharia : Utilize um sistema de exaustão local, com fluxo suficiente, para manter um fornecimento adequado de ar na zona de respiração do trabalhador. Use equipamento resistente a corrosão. O produto deve ser manuseado em sistema fechado.
- Controles de exposição ambiental : Levantar em consideração a regulamentação local relativa a emissões para a atmosfera. Ver a secção 13, sobre métodos específicos de tratamento de efluentes gasosos. Evite a liberação para o meio ambiente.
- Controles de exposição do consumidor : Evite o contato durante a gravidez/amamentação.

8.3. Equipamento de proteção individual

- Equipamento de proteção individual : Roupa de proteção completa à prova de fogo. Óculos de segurança. Luvas.



- Materiais para roupas de proteção : Macacão resistente à chamas. Utilizar luvas de raspa para manuseio de cilindros, sapatos de segurança com biqueira de aço e proteção de metatarso. Roupas de proteção podem ser necessárias.
- Proteção para as mãos : Usar luvas de raspa para o manuseamento de recipientes.
- Proteção para os olhos : Usar óculos de segurança com proteção lateral ou óculos de ampla visão, quando realizar transferência ou desconectar linhas de transferência.
- Proteção para a pele e o corpo : PICM008, PICM009, PICM010, PICM014.
- Proteção contra perigo térmico : Usar luvas de proteção contra o frio na operação de transfêria ou quando se desmontam linhas de produtos.

SEÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

- Estado físico : Gás
- Cor : Incolor
- Odor : Doce
- Limiar de odor : Não há dados disponíveis
- pH : Não há dados disponíveis
- Ponto de fusão : -90,81 °C
- Ponto de solidificação : Não há dados disponíveis
- Ponto de ebulição : -88,5
- Ponto de fulgor : Não há dados disponíveis
- Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1) : Não há dados disponíveis
- Inflamabilidade (sólido/gás) : Não há dados disponíveis
- Limites de explosão : Não há dados disponíveis
- Pressão de vapor : 50,8 bar 20°C
- Densidade relativa do vapor a 20°C : Não há dados disponíveis
- Densidade relativa : 1,2 líquido
- Densidade relativa do gás : 1,4
- Solubilidade : Água: 2,2 mg/l
- Log Pow : Não há dados disponíveis
- Log Kow : Não há dados disponíveis
- Temperatura de auto-ignição : Não há dados disponíveis
- Temperatura de decomposição : Não há dados disponíveis
- Viscosidade, cinemática : Não há dados disponíveis
- Viscosidade, dinâmica : Não há dados disponíveis

9.2. Outras informações

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

- Estabilidade química : Perigo de explosão sob a ação do calor. Estável sob condições normais
- Condições a evitar : Alta temperatura

18/04/2017

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4636

4/7

Óxido nítrico

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Possibilidade de reações perigosas	: Substancias oxidantes
Reatividade	: RECIPIENTE PRESSURIZADO: PODE ESTOURAR SE AQUECIDO
Temperatura de manipulação	: < 52 °C

SEÇÃO 11: Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral)	: Não classificado
Toxicidade aguda (dérmica)	: Não classificado
Toxicidade aguda (inalação)	: Não classificado

Óxido nítrico (10024-97-2)	
CL50 inalação rato(ppm)	> 250 ppm/4h
Corrosão/irritação à pele	: Não classificado
Lesões oculares graves/irritação ocular	: Não classificado
Sensibilização respiratória ou à pele	: Não classificado
Mutagenicidade em células germinativas	: Não classificado
Carcinogenicidade	: Não classificado
Toxicidade à reprodução	: Não classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única	: Não classificado
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida	: Não classificado
Perigo por aspiração	: Não classificado
Potenciais efeitos e sintomas adversos à saúde humana	: PODE SER NOCIVO SE FOR INALADO.
Outras informações	: Vias prováveis de exposição: inalação, pele e olhos.

Óxido nítrico (10024-97-2)

SEÇÃO 12: Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Toxicidade ao ambiente aquático - Aguda	: Não classificado
Toxicidade ao ambiente aquático - Crônica	: Não classificado

12.2. Persistência e degradabilidade

Óxido nítrico (10024-97-2)	
Persistência e degradabilidade	Não aplicável a gases inorgânicos.

12.3. Potencial bioacumulativo

Óxido nítrico (10024-97-2)	
Log Pow	Não aplicável a gases inorgânicos
Potencial bioacumulativo	Não existem dados disponíveis.

12.4. Mobilidade no solo

Óxido nítrico (10024-97-2)	
Ecologia - solo	É difícil o produto provocar poluição do solo ou da água, devido à sua alta volatilidade.

12.5. Outros efeitos adversos

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 13: Considerações sobre destinação final

Legislação regional (resíduos)	: O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.
Métodos de tratamento de resíduos	: Seguir o programa de recuperação de gás residual estabelecido pelo fornecedor. Quando for necessário dispor este material, o mesmo deverá ser realizado de acordo com as Regulamentações Federais, Estaduais e Locais. Consulte a Agência Ambiental Local para validar as práticas de disposição do produto.
Recomendações de despejo de águas residuais	: O resíduo proveniente da reação deste produto com a água é o Hidróxido de cálcio (produto cáustico), que pode ser coletado e reutilizado em várias aplicações com a autorização prévia da Agência Ambiental Local.

18/04/2017

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4636

5/7

Óxido nítrico

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Recomendações de despejos de resíduos	: Não perfure ou queime, mesmo após o uso.
Informações adicionais	: Resíduo perigoso devido ao potencial risco de explosão.
Ecologia - materiais de resíduos	: Evite a liberação para o meio ambiente.

SEÇÃO 14: Informações sobre transporte

14.1 Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre ANTT – Agência Nacional para o Transporte Terrestre, Resolução nº 420/ANTT de 12 de fevereiro de 2004

Nº ONU (Res 420)	: 1070
Nome apropriado para embarque (Res 420)	: ÓXIDO NITROSO, COMPRIMIDO
Classe (Res 420)	: 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Risco Subsidiário (Resolução 420)	: 5.1 - Substâncias oxidantes
Número de Risco (Resolução 420)	: 25 - Gás oxidante (intensifica o fogo)

Transporte marítimo IMO – International Maritime Organization (Organização Marítima Internacional)

Nº ONU (IMDG)	: 1070
Classe (IMDG)	: 5.1 - Oxidizing substances
Risco subsidiário (IMDG)	: 5.1 - Oxidizing substances
Poluente marinho (IMDG)	: Não

Transporte aéreo International Air Transport Association

Nº ONU (IATA)	: 1070
---------------	--------

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte	: Garantir ventilação adequada no compartimento de carga, Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula, quando existente, está corretamente instalado
--	---

SEÇÃO 15: Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil	: Lei 9605 - Lei de Crimes Ambientais Portaria 3214 - NR15 - Anexo 11
----------------------------------	--

SEÇÃO 16: Outras informações

Outras informações : Quando dois ou mais gases ou gases liquefeitos são misturados, suas propriedades perigosas podem se combinar e criar perigos inesperados e adicionais. Obtenha e avalie as informações de segurança para cada componente antes de produzir a mistura. Consulte um Especialista ou outra pessoa capacitada, quando fizer sua avaliação de segurança do produto final. Antes de usar qualquer plástico, confirme a compatibilidade com este produto

Leia e entenda todas as informações de risco, contida nos rótulos e etiquetas deste produto antes de iniciar a sua utilização. O uso deste produto em solda e corte pode criar riscos adicionais. Para outras informações práticas de segurança e uma descrição mais detalhada dos riscos à saúde em soldagem e suas consequências, pergunte ao seu fornecedor de produtos de soldagem. Arcos e faíscas podem inflamar materiais combustíveis. Evitar incêndios. Não forme um arco elétrico com o recipiente. O defeito produzido por uma queimadura de arco pode levar à ruptura do recipiente.

Fontes de dados : Norma ABNT NBR 14725. REGULAMENTO (CE) No 1272/2008 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 16 de dezembro de 2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.

Abreviaturas e acrônimos : CE50 - Concentração efetiva média
CL50 - Concentração Letal Média
DL50 - Dose Letal Média
FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos
IATA - International Air Transport Association
IMDG - International Maritime Dangerous Goods
NOEC - Concentração sem efeitos observáveis
REACH - Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos
TLM - Limite Médio de Tolerância
OECD - Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
NOAEC - Concentração sem efeitos adversos observáveis
NOAEL - Nível sem efeitos adversos observáveis
BCF - Fator de bioconcentração

SDS Brazil - Praxair

18/01/2017

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4636

6/7

Óxido nítrico

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.


18/01/2017



PT (português - BR)



Número da FISPQ: P-4636

7/7

Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Data de emissão: 13/09/2017

Data de revisão: 13/09/2017

Substitui: 01/10/2015

Versão: 2.0

SEÇÃO 1: Identificação do Produto e da Empresa

Nome comercial : Dióxido de carbono; CO2; Dióxido de carbono grau USP; CO2 grau USP.
Nome Químico: : Dióxido de carbono
Código do produto : P-4574
nº CAS : 124-38-9
Fórmula : CO2
Uso recomendado : Realizar uma avaliação de risco antes do uso.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bloco 10 - Ala A - S401 - Del Castilho
20760-005 Rio de Janeiro - Brasil
T 0800 709 9000 (Central de Relacionamento)
www.whitemartins.com.br

Número de emergência : 0800 709 9003
Para maiores informações de rotina consulte o fornecedor White Martins mais próximo

SEÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação de acordo com GHS-BR (ABNT NBR 14725-2)

Gases sob pressão: Gás liquefeito

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS-BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS-BR) :



GHS04

Palavra de advertência (GHS-BR) : ATENÇÃO
Frases de perigo (GHS-BR) : H280 - CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SOB AÇÃO DO CALOR
Frases de precaução (GHS-BR) : P410+P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado.

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Asfíxiante em altas concentrações, Pode causar sufocamento rápido, Pode provocar sonolência ou vertigem, Pode ser necessário equipamento de respiração autônomo adequado, Em elevadas concentrações, o CO2 pode causar uma rápida insuficiência respiratória, mesmo em níveis normais de concentração de Oxigênio.

SEÇÃO 3: Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substância

Comentários : Nome Químico:
Dióxido de carbono
Sinônimos:
Dióxido de carbono, Anidrido carbônico, Ácido carbônico gasoso, Gás refrigerante R744;:

Nome	Identificação do produto	%
Dióxido de carbono, comprimido (Principal constituinte)	(nº CAS) 124-38-9	> 99

3.2. Mistura

Não aplicável

SEÇÃO 4: Medidas de primeiros-socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Medidas gerais de primeiros-socorros : Em caso de mal estar, consulte um médico.

Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

- Medidas de primeiros-socorros após inalação : Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Se não estiver respirando, aplique respiração artificial, com oxigênio suplementar administrado por pessoal qualificado. Se a respiração for difícil, uma pessoa qualificada deve administrar oxigênio. Chame um médico.
- Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele : O líquido pode causar queimaduras por congelamento. Para a exposição ao vapor frio, imediatamente aqueça a área congelada com água morna não excedendo 41 °C (105 °F). Em caso de exposição maciça, remova as roupas, enquanto com água morna banhe a vítima. Chamar um médico. Chamar imediatamente um médico.
- Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos : Lavar imediatamente os olhos com água em abundância durante pelo menos 15 minutos. Mantenha as pálpebras abertas e distantes do globo ocular para assegurar que toda a superfície esteja lavada completamente. Consultar imediatamente um oftalmologista..
- Medidas de primeiros-socorros após ingestão : A ingestão não é considerada como uma via potencial de exposição.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

- Sintomas/efeitos em caso de inalação : Pode provocar sonolência ou vertigem.
- Sintomas/efeitos em caso de contacto com a pele : Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar queimaduras por congelamento.
- Sintomas/efeitos em caso de contacto com os olhos : Nenhum(a) em condições normais. O contato com o gás liquefeito pode causar danos oculares severos.
- Sintomas/efeitos em caso de ingestão : Nenhum(a) em condições normais.
- Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados : Em elevadas concentrações pode causar asfixia. Os sintomas podem incluir perda de conhecimento e motricidade. A vítima pode não ter percepção da asfixia. Concentrações baixas de CO2 provocam aumento de frequência respiratória e dor de cabeça. Ver a secção 11.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

- Notas ao médico/Perigo de explosão : Este produto é inerte.
- Antídoto : Nenhum antídoto específico é conhecido.
- Outro conselho médico ou tratamento : O tratamento da superexposição deve ser dirigido diretamente para o controle dos sintomas e condições clínicas da vítima.

SEÇÃO 5: Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

- Meios de extinção adequados : Utilize meios de extinção apropriados para controle do fogo circundante. Dióxido de carbono, Químico seco, Água pulverizada ou nevoeiro. Pó químico seco, CO2, jato de água ou espuma normal.
- Meios de extinção inadequados : Se o cilindro estiver envolvido em fogo, não tente removê-lo. Não use jato de água diretamente sobre o cilindro.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

- Perigo de incêndio : CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SOB AÇÃO DO CALOR.
- Perigo de explosão : - Os cilindros podem se romper devido ao calor do fogo por aumento da pressão interna. Resfrie o recipiente até que o fogo diminua a ponto de poder extingui-lo.
- Os recipientes são equipados com dispositivo de alívio de pressão. (Exceções podem existir quando previsto em norma.)
- Nenhuma parte do cilindro deve estar sujeita a temperaturas maiores que 52°C. Perigo de explosão sob a ação do calor.
- Reatividade : Nenhum perigo de reatividade diferente dos descritos nas sub-seções abaixo.
- Produtos perigosos da combustão : Nenhum.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

- Instruções de combate a incêndios : ATENÇÃO! Gás e líquido sob pressão. Retire todo o pessoal da área de risco. Utilize equipamento autônomo de respiração com pressão positiva e vestimenta de proteção completa. Imediatamente resfrie os recipientes com água a uma distância segura. Interrompa o fluxo de gás se for seguro fazê-lo, continuando o resfriamento com jato de água em forma de neblina. Remover as fontes de ignição, se for seguro fazê-lo. Remover os recipientes da área de fogo se for seguro fazê-lo. No local, os bombeiros devem estar cientes das características do produto. Não jogue água diretamente no ponto de vazamento ou nos dispositivos de segurança; pode ocorrer congelamento. Em caso de incêndio de grandes proporções: Abandone a área. Combata o incêndio à distância, devido ao risco de explosão. Não entrar na área de incêndio sem equipamento protetor adequado, incluindo proteção respiratória.
- Proteção durante o combate a incêndios : Não entrar na área de incêndio sem equipamento protetor adequado, incluindo proteção respiratória. Equipamento autônomo de respiração.
- Outras informações : Os recipientes são equipados com dispositivo de alívio de pressão. (Exceções podem existir quando previsto em norma.)

Outras informações



Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 6: Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Medidas gerais : ATENÇÃO! Gás e líquido sob pressão. **Rapid release of gaseous carbon dioxide through a pressure relief device (PRD) or valve can result in the formation of dry ice, which is very cold and can cause frostbite.** Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança. Notificar as autoridades se o produto entrar nos esgotos ou águas públicas.

6.1.1. Para não-socorristas

Equipamento de proteção : Use os equipamentos de proteção pessoal recomendados.
Procedimentos de emergência : Não respirar o gás. Abandone a área. Apenas o pessoal qualificado e equipado com equipamento de proteção adequado pode intervir. Notificar o corpo de bombeiros e autoridades ambientais.

6.1.2. Para socorristas

Equipamento de proteção : Utilize equipamento de respiração do tipo autônomo com pressão positiva e roupa de proteção contra produtos químicos. Luvas. Equipar o pessoal da limpeza com proteção adequada.
Procedimentos de emergência : Impedir a entrada em esgotos, solos, fossas ou qualquer outro lugar onde a sua acumulação possa ser perigosa. Evacuar o pessoal desnecessário. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança.

6.2. Precauções ambientais

Tentar eliminar a fuga ou derrame. Evitar descargas para a atmosfera.

6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza

Para contenção : Evite que os resíduos contaminem o ambiente circundante. Descarte qualquer produto, resíduo, recipiente descartável ou forro de forma ambientalmente aceitável, em total conformidade com os regulamentos federais, provinciais e locais. Se necessário, ligue para o seu fornecedor local para obter assistência. Interromper o vazamento se for seguro fazê-lo.

Métodos e materiais de confinamento e limpeza : Ventile a área.

SEÇÃO 7: Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro

Perigos adicionais quando processado : Pode explodir durante o aquecimento.
Precauções para manuseio seguro : Evite inalar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis. gás
Evite o contato com os olhos, a pele ou a roupa

Usar luvas de segurança de couro e calçado de segurança no manuseio de garrafas. Proteger as garrafas de danos materiais, não arrastar, não rodar, deslizar ou deixar cair. Quando movimentar o cilindro mantenha a tampa amovível da válvula sempre no lugar. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte/ movimento (mecânico, manual, etc) das garrafas, mesmo em curtas distâncias. Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e conseqüentemente um vazamento. Use uma chave ajustável para remover as tampas apertadas ou enferrujadas. Abra lentamente a válvula. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio. Nunca aplique chama ou calor localizado, diretamente para qualquer parte do recipiente. As altas temperaturas podem danificar o recipiente e pode fazer com que o dispositivo de alívio de pressão entre em ação prematuramente, liberando conteúdo do recipiente. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

Manusear e abrir recipiente com cuidado

Usar equipamento de proteção individual

Mantenha afastado do calor/faísca/chama aberta/superfícies quentes.-Não fume.

Conserve somente no recipiente original

Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança.

Medidas de higiene : Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

Medidas técnicas : Utilize apenas ferramentas antifalantes.

Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Condições de armazenamento : Manter em lugar fresco, bem ventilado. Armazenar e usar com ventilação adequada. Armazenar apenas onde a temperatura não exceda 125 ° F (52 ° C). Manter os recipientes na posição vertical, prevenindo sua queda ou mesmo que seja derrubado. Mantenha com capacete de protecção a válvula, se fornecido, firmemente rosqueado no lugar com a mão, quando o recipiente não estiver em uso. Armazenar os recipientes cheios e vazios separadamente. Use um do sistema de fila para evitar o armazenamento de cilindros cheios por longos períodos. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

This gas is heavier than air and in an enclosed space tends to accumulate near the floor, displacing air and pushing it upward. This creates an oxygen-deficient atmosphere near the floor. Ventilate space before entry. Verify sufficient oxygen concentration.

Conserve somente no recipiente original
Mantenha em local fresco. Mantenha ao abrigo da luz solar

Armazene em local bem ventilado.

Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades : Colocar o recipiente em local bem ventilado, a temperaturas inferiores a 50°C. Respeite todos os regulamentos e normas locais exigidas para a armazenagem dos recipientes.. Os recipientes não devem ser armazenados em condições que favoreçam a corrosão. Os recipientes devem ser armazenados na posição vertical e devidamente seguros para evitar a sua queda. Os recipientes armazenados devem ser verificados periodicamente, no que respeita ao seu estado geral e possíveis fugas. As protecções das válvulas dos recipientes devem estar sempre colocadas. Armazenar os recipientes em local livre de risco de incêndios e longe de fontes de calor e de ignição. Manter afastado de matérias combustíveis.

Materiais para embalagem : Armazenar o produto sempre em recipiente de material igual ao do recipiente original.

SEÇÃO 8: Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle

Dióxido de carbono, comprimido (124-38-9)		
Brasil	Limite de Tolerância NR-15 (mg/m ³)	7020 mg/m ³
Brasil	Limite de Tolerância NR-15 (ppm)	3900 ppm
EUA	ACGIH TLV-TWA(Média Ponderada no Tempo) (ppm)	5000 ppm
EUA	ACGIH TLV-STEL (Limites de Exposição a Curto Prazo) (ppm)	30000 ppm
EUA	NIOSH REL (TWA) (ppm)	5000 ppm
EUA	NIOSH REL (TWA) (mg/m ³)	9000 mg/m ³
EUA	NIOSH REL (STEL) (ppm)	30000 ppm
EUA	NIOSH REL (STEL) (mg/m ³)	54000 mg/m ³

8.2. Controles de exposição

Controles apropriados de engenharia : Utilize um sistema de exaustão local, com fluxo suficiente, para manter um fornecimento adequado de ar na zona de respiração do trabalhador. Medir a concentração dos valores-limite de forma regular e sempre que ocorra qualquer mudança que intervenha nas condições susceptíveis de ter consequências para a exposição dos trabalhadores.

Controles de exposição ambiental : Não exceda os limites de exposição ocupacional (OEL).

8.3. Equipamento de proteção individual

Equipamento de proteção individual : Use os equipamentos de proteção pessoal recomendados.

Materiais para roupas de protecção : Utilizar luvas de raspa para manuseio de cilindros, sapatos de segurança com biqueira de aço e protecção de metatarso. Roupas de protecção podem ser necessárias.

Protecção para as mãos : Luvas de protecção.

Protecção para os olhos : Usar óculos de segurança com protecção lateral e lentes incolores para o manuseio de cilindro. Óculos ampla visão e protetor facial deverá ser utilizado se houver a possibilidade de contato com o produto liquefeito.

Protecção para a pele e o corpo : Para soldagem usar protecção para as mãos, cabeça e do corpo, para ajudar a prevenir lesões por radiação e faíscas. (Veja ANSI Z49.1.) No mínimo, isso inclui luvas de soldador e óculos de protecção, e pode incluir protetores de braço, aventais, chapéus, e protecção no ombro, bem como roupas substanciais.

Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Proteção respiratória	: Quando as condições de trabalho necessitarem o uso de respirador, seguir um programa de proteção respiratória que atenda as exigências locais ou se não existe exigências que atenda a OSHA 29 CFR 1910.134, ANSI Z88.2 ou MSHA 30 CFR 72,710 (quando aplicável). Use um suprimento de ar ou cartucho purificador de ar se o nível de ação for ultrapassado. Certifique-se de que o respirador tem o fator de proteção adequado para o nível de exposição. Se forem usados respiradores tipo cartucho, o cartucho deve ser apropriado para a exposição a substância química. Para emergências ou situações com níveis de exposição desconhecidos, usar um equipamento autônomo de respiração(SCBA) com pressão positiva. Recomenda-se o uso de equipamento de proteção respiratória nos casos em que possam ocorrer inalação durante a utilização.
Proteção contra perigo térmico	: Usar luvas de proteção contra o frio na operação de transfêria ou quando se desmontam linhas de produtos.

SEÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

Estado físico	: Gás
Aparência	: Gás incolor.
Cor	: Incolor.
Odor	: Nenhum.
Limiar de odor	: Não há dados disponíveis
pH	: 3,7 (ácido carbônico)
Ponto de fusão	: Não há dados disponíveis
Ponto de solidificação	: Não há dados disponíveis
Ponto de ebulição	: -78,5 °C (-109.3°F)
Ponto de fulgor	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1)	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (éter = 1)	: Não aplicável.
Inflamabilidade (sólido/gás)	: Não há dados disponíveis
Limites de explosão	: Não há dados disponíveis
Pressão de vapor	: 57,3 bar (831 psig)
Densidade relativa do vapor a 20°C	: 762
Densidade relativa	: 1,22
Densidade relativa do gás	: 1,52
Solubilidade	: Água: 2000 mg/l Completamente solúvel.
Log Pow	: 0,83
Log Kow	: Não aplicável.
Temperatura de auto-ignição	: Não há dados disponíveis
Temperatura de decomposição	: Não há dados disponíveis
Viscosidade, cinemática	: Não aplicável.
Viscosidade, dinâmica	: Não aplicável.
Propriedades explosivas	: Não aplicável.
Propriedades oxidantes	: Nenhum.

9.2. Outras informações

Grupo de gás	: Gás Liquefeito
Informações adicionais	: Gás ou vapor mais pesado que o ar. Pode acumular-se em espaços confinados, em especial ao nível ou abaixo do solo.

SEÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

Estabilidade química	: Estável em condições normais,CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SOB AÇÃO DO CALOR
Condições a evitar	: Nenhuma das condições recomendadas de armazenagem e manuseio (ver seção 7),Luz solar direta
Produtos perigosos da decomposição	: Electrical discharges and high temperatures decompose carbon dioxide into carbon monoxide and oxygen. The welding process may generate hazardous fumes and gases,Pode liberar gases tóxicos
Materiais incompatíveis	: Metais alcalinos, Metais alcalino-terrosos, Metais que formam acetiletos, Cromo, Titânio > 1022°F (550°C), Urânio (U) > 1382°F (750°C),Magnésio > 1427°F (775°C).
Possibilidade de reações perigosas	: Nenhum,Estável sob condições normais de uso
Reatividade	: Nenhum perigo de reatividade diferente dos descritos nas sub-seções abaixo.

Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 11: Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral)	:	Não disponível
Toxicidade aguda (dérmica)	:	Não disponível
Toxicidade aguda (inalação)	:	Não disponível
Corrosão/irritação à pele	:	Não disponível pH: 3,7 (ácido carbónico)
Lesões oculares graves/irritação ocular	:	Não disponível pH: 3,7 (ácido carbónico)
Sensibilização respiratória ou à pele	:	Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas	:	Não disponível
Carcinogenicidade	:	Não disponível
Toxicidade à reprodução	:	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única	- :	Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida	- :	Não disponível
Perigo por aspiração	:	Não disponível

SEÇÃO 12: Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral	:	Produto sem risco ecológico.
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	:	Não disponível
Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	:	Não disponível

12.2. Persistência e degradabilidade

Dióxido de carbono, comprimido (124-38-9)	
Persistência e degradabilidade	Produto sem risco ecológico.

12.3. Potencial bioacumulativo

Dióxido de carbono, comprimido (124-38-9)	
BCF peixes 1	(no bioaccumulation)
Log Pow	0,83
Log Kow	Não aplicável.
Potencial bioacumulativo	Produto sem risco ecológico.

12.4. Mobilidade no solo

Dióxido de carbono, comprimido (124-38-9)	
Mobilidade no solo	Não existem dados disponíveis.
Ecologia - solo	Produto sem risco ecológico.

12.5. Outros efeitos adversos

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 13: Considerações sobre destinação final

Métodos de tratamento de resíduos	:	Ao ar livre em local bem ventilado. Evitar descargas em grande quantidade para a atmosfera. Não descarregar em locais onde sua acumulação possa ser perigosa. Em caso de necessidade contactar o fornecedor para informações.
Recomendações de despejo de águas residuais	:	O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.
Recomendações de disposição de produtos/embalagens	:	Não tente desfazer-se de resíduos ou quantidades não utilizadas. Retornar recipiente para fornecedor. O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.
Informações adicionais	:	Não reutilizar recipientes vazios.

SEÇÃO 14: Informações sobre transporte

14.1. Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre

Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Nº ONU (RES 5232) : 1013
Nome apropriado para embarque (RES 5232) : DIÓXIDO DE CARBONO
Classe (RES 5232) : 2 - Gases
Número de Risco (Res 5232) : 2.2 - Gás asfixiante ou gás sem risco subsidiário

Transporte marítimo

Nº ONU (IMDG) : 1013
Nome apropriado para embarque (IMDG) : CARBON DIOXIDE
Classe (IMDG) : 2 - Gases
Poluente marinho (IMDG) : Não

Transporte aéreo

Nº ONU (IATA) : 1013
Nome apropriado para embarque (IATA) : CARBON DIOXIDE
Classe (IATA) : 2

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte : Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a cabine do motorista. Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes : Garantir ventilação adequada no compartimento de carga. Verifique se os cilindros estão bem fixados. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas. Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está corretamente. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula, quando existente, está corretamente instalado.

SEÇÃO 15: Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil : Norma ABNT NBR 14725.
Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998 – Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.
Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 - Altera a Norma Regulamentadora nº 26

Resolução nº 5232/ANTT de 16 de dezembro de 2016

Referência regulamentar : Listado no AICS (Inventário Australiano de Substâncias Químicas)
Listado na DSL (Domestic Substances List) canadiana
Listado no IECSC (Inventory of Existing Chemical Substances Produced or Imported in China)
Listado no EINECS (European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances)
Listado no inventário japonês ENCS (Existing & New Chemical Substances)
Listado na ECL (Existing Chemicals List) coreana
Listado no NZIoC (New Zealand Inventory of Chemicals)
Listado no PICCS (Philippines Inventory of Chemicals and Chemical Substances)
Listado no inventário do TSCA (Toxic Substances Control Act) dos Estados Unidos
Listado na IDL (Ingredient Disclosure List) canadense
Listado no INSQ (Mexican National Inventory of Chemical Substance)
Listado no ICIR (Inventário e Controle de Produtos Químicos da Turquia)

Limitações : Nenhum.

Dióxido de carbono, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 16: Outras informações

Outras informações

: Quando dois ou mais gases ou gases liquefeitos são misturados, suas propriedades perigosas podem se combinar e criar perigos inesperados e adicionais. Obtenha e avalie as informações de segurança para cada componente antes de produzir a mistura. Consulte um Especialista ou outra pessoa capacitada, quando fizer sua avaliação de segurança do produto final. Antes de usar qualquer plástico, confirme a compatibilidade com este produto.

Fumos e gases produzidos durante os processos de soldagem e corte podem ser perigosos para a sua saúde e podem causar doença pulmonar grave. MANTENHA SUA CABEÇA LONGE DOS FUMOS. NÃO RESPIRE OS FUMOS E GASES GERADOS. Use suficiente ventilação, exaustão local ou ambos para manter, fumos e gases longe da sua zona de respiração e área em geral. Superexposição a curto prazo à fumos podem causar: tonturas, náuseas, secura ou irritação do nariz, garganta e olhos; ou pode causar algum desconforto similar. Contaminantes no ar podem aumentar o risco de fumos e gases. Um desses contaminantes, vapores de hidrocarbonetos clorados resultantes da atividades de limpeza e desengorduramento, representam um risco adicional. NÃO USE arcos elétricos EM PRESENÇA DE HIDROCARBONETOS CLORADOS, VAPORES DE FOSGÊNIO, ALTAMENTE TÓXICOS, podem ser produzido. Revestimentos metálicos, tais como pintura, galvanoplastia ou galvanização podem gerar vapores nocivos quando aquecido. Resíduos de materiais de limpeza também pode ser prejudicial. EVITAR USO DE ARCOS VOLTAICOS EM PEÇAS com resíduos de fosfato (antiferrugem, preparações para limpeza) - FOSFINA altamente tóxicas podem ser produzidas.

As opiniões aqui expressas são de especialistas qualificados da White Martins. Acreditamos que as informações aqui contidas estão atualizadas até a data desta Ficha de Segurança. Desde que o uso dessas informações e das condições de utilização não estão sob o controle da White Martins, é obrigação do usuário determinar as condições de uso seguro do produto.

As FISPQ são fornecidas após a venda ou entrega do produto pela White Martins ou pelos seus distribuidores independentes e fornecedores que vendem nossos produtos. Para obter a FISPQ atualizada deste produto, entre em contato com seu representante de vendas da White Martins, distribuidor ou fornecedor local, ou baixar do site www.whitemartins.com.br. Se você tem dúvidas sobre a FISPQ, solicitar o número ou data da última FISPQ ou solicitar os nomes dos fornecedores da White Martins na sua área, telefone para a Central de Relacionamento: 0800 709 9000.

A White Martins recomenda aos usuários deste produto que estudem detidamente esta FISPQ a fim de ficarem cientes dos riscos e das informações de segurança relacionadas ao mesmo. Para promover uma utilização segura deste produto deve-se: (1) notificar os funcionários, contratados e clientes quanto a informação desta Ficha de Segurança e de quaisquer outros riscos conhecidos do produto e das informações de segurança, (2) fornecer essas informações para cada comprador do produto e (3) pedir que cada comprador notifique seus funcionários e clientes dos riscos do produto e das informações de segurança.

PRAXAIR, o projeto Flowing Airstream, Medipure, e o projeto Medipure são marcas comerciais ou marcas registradas da Praxair Technology, Inc. nos Estados Unidos e / ou em outros países.

WARNING: Do not use this product for fogging, cooling, and/or stage effects in venues where gases may be confined. Special training and safety precautions are required to prevent CO2 gases from creating an unsafe condition when intentionally vented outdoors.

NFPA perigo para a saúde

: 2 - A exposição intensa ou contínua poderá causar incapacidade temporária ou um eventual dano residual a menos que seja dada uma atenção médica imediata.

NFPA perigo de incêndio

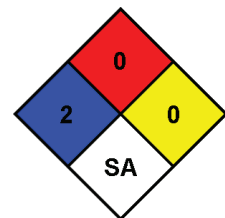
: 0 - Materiais que não vão queimar.

NFPA reatividade

: 0 - Normalmente estável, mesmo sob condições de exposição ao fogo e não é reativo com a água.

NFPA perigo específico

: SA - Isso denota gases que são asfixiantes simples.



SDS Brazil - Praxair

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.

NOME **OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL**ELABORAÇÃO
*Jeily Alcantara e
Simone Pernambuco*REVISAO
*Jeily Alcantara*REVISAO
00 – 12/2017APROVAÇÃO
*Patricia Malheiros***Nome do Produto:** Oxigênio Líquido Medicinal**Fórmula Química:** O₂**Indicação:** inalação, somente na forma gasosa**Concentração:** 99,5 % vol/vol (mínimo)**Características:** À temperatura ambiente e à pressão atmosférica o oxigênio é um gás incolor, inodoro e insípido.**Administração:** Somente em sua forma gasosa, por via inalatória, através de ventilação mecânica e/ou de anestesia ou através de máscaras específicas, cateteres e nebulizadores, sempre sob orientação médica especializada.**Precauções:** O produto está, em condições normais, confinado em recipientes criogênicos e tubulações metálicas fechadas. Nunca encoste qualquer parte do corpo em tubos ou válvulas que contenham oxigênio líquido, sob risco de queimaduras e ferimentos graves. Não arraste, role ou deixe cair recipientes criogênicos móveis. Para maiores informações e detalhes, contate o fabricante.**Condições de armazenamento:** Gás oxidante liquefeito e altamente refrigerado, armazenado em recipientes criogênicos especiais, móveis ou estacionários, equipados com dispositivos de alívio e controle de pressão. A armazenagem só pode ser realizada em ambientes com ventilação adequada, nunca confinados. Mantenha os recipientes criogênicos longe de óleos, graxas e quaisquer materiais inflamáveis a, no mínimo, 7 metros de distância ou use uma barreira de material não combustível (corta fogo). Para maiores informações ou detalhes consulte o fabricante.**Uso sob prescrição médica****Produto exclusivamente de uso medicinal****Prazo de validade:** 3 anos a partir da data de fabricação**Lote e data de fabricação:** Consultar certificado de qualidade do lote**Fispq disponível eletronicamente** em: <www.whitemartins.com.br>

Ar comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Data de emissão: 12/09/2019

Data de revisão: 12/09/2019

Substitui: 04/04/2018

Versão: 4.0

SEÇÃO 1: Identificação do Produto e da Empresa

Nome comercial : Ar, Ar Medicinal, Ar Sintético, Odontare
Código do produto : P-4560
nº CAS : 132259-10-0
Fórmula : Ar: mistura de 19.5 a 23.5 % de Oxigênio, Nitrogênio balanço; ou Ar comprimido da atmosfera.
Uso recomendado : Uso medicinal, Uso Industrial. Realizar uma avaliação de risco antes do uso.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bloco 10 - Ala A - S401 - Del Castilho
20760-005 Rio de Janeiro - Brazil
T 0800 709 9003 (Central de Relacionamento)
www.whitemartins.com.br

Número de emergência : 0800 709 9003
Para maiores informações de rotina consulte o fornecedor White Martins mais próximo

SEÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação de acordo com GHS BR (ABNT NBR 14725-2)

Gases sob pressão: Gás comprimido

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS BR) :



GHS04

Palavra de advertência (GHS BR) : ATENÇÃO
Frases de perigo (GHS BR) : H280 - CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SE AQUECIDO
Frases de precaução (GHS BR) : P410+P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado.

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Nenhum

SEÇÃO 3: Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substância

Não aplicável

3.2. Mistura

Nome	Identificação do produto	%
NITROGÊNIO, comprimido	(nº CAS) 7727-37-9	76,5 - 80,5
OXIGÊNIO, comprimido	(nº CAS) 7782-44-7	19,5 - 23,5

SEÇÃO 4: Medidas de primeiros-socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Medidas de primeiros-socorros após inalação : Não são esperados efeitos adversos para este produto.
Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele : Não são esperados efeitos adversos para este produto.
Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos : Não são esperados efeitos adversos para este produto. Mantenha as pálpebras abertas e distantes do globo ocular para assegurar que toda a superfície esteja lavada completamente. Consultar imediatamente um oftalmologista.
Medidas de primeiros-socorros após ingestão : A ingestão não é considerada como uma via potencial de exposição.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados : Ver a seção 11.

12/09/2019

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4560

1/7

Ar comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Notas ao médico/Perigo de explosão	: O tratamento da superexposição deve ser dirigido diretamente para o controle dos sintomas e condições clínicas da vítima.
Antídoto	: Nenhum antídoto específico é conhecido.
Outro conselho médico ou tratamento	: Nenhum.

SEÇÃO 5: Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados	: Utilize meios de extinção apropriados para controle do fogo circundante. Água pulverizada ou nevoeiro. Dióxido de carbono. Espuma resistente ao álcool.
Meios de extinção inadequados	: Jatos sólidos de água são ineficientes.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

Perigo de explosão	: RECIPIENTE PRESSURIZADO: PODE ROMPER SE AQUECIDO.
Reatividade	: Nenhum perigo de reatividade diferente dos descritos nas sub-seções abaixo.
Produtos perigosos da combustão	: Nenhum.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

Instruções de combate a incêndios	: Retire todo o pessoal da área de risco. Utilize equipamento autônomo de respiração com pressão positiva e vestimenta de proteção completa. Imediatamente resfrie os recipientes com água a uma distância segura. Interrompa o fluxo de gás se for seguro fazê-lo, continuando o resfriamento com jato de água em forma de neblina. Remover as fontes de ignição, se for seguro fazê-lo. Remover os recipientes da área de fogo se for seguro fazê-lo. No local, os bombeiros devem estar cientes das características do produto.
Proteção durante o combate a incêndios	: EN 469: Vestuário de proteção para bombeiros. EN 659: Luvas de proteção para bombeiros. Utilizar equipamento autônomo de respiração com pressão positiva para entrar em área onde não se comprove que a atmosfera é respirável.
Métodos específicos	: Coordenar as medidas de extinção com o incêndio circundante. A exposição ao fogo e radiação pode originar a ruptura dos recipientes. Arrefecer os recipientes em perigo com jacto de água protegendo-se. Prevenir a entrada de água do incêndio em esgotos e sistemas de drenagem. Se possível eliminar a fuga do produto. Usar água pulverizada para eliminar os fumos se possível.
Equipamento de proteção especial para bombeiros	: Vestuário e equipamento (Aparelho de respiração autônomo) normalizado para bombeiros.
Outras informações	: O calor do fogo pode aumentar a pressão dentro do recipiente e causar sua ruptura. Os recipientes são equipados com dispositivo de alívio de pressão. (Exceções podem existir quando previsto em Norma.) Nenhuma parte do recipiente deve ser submetido a uma temperatura superior a 52 °C. Fumar, chamas e faíscas elétricas na presença de atmosferas enriquecida de oxigênio são riscos potenciais de explosão.

SEÇÃO 6: Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Medidas gerais	: Evacuar a área. Assegurar adequada ventilação de ar. Interromper o vazamento se for seguro fazê-lo. O calor do fogo pode aumentar a pressão dentro do recipiente e causar sua ruptura. Os recipientes são equipados com dispositivo de alívio de pressão. (Exceções podem existir quando previsto em Norma.) Nenhuma parte do recipiente deve ser submetido a uma temperatura superior a 52 °C. Fumar, chamas e faíscas elétricas na presença de atmosferas enriquecida de oxigênio são riscos potenciais de explosão.
----------------	--

6.1.1. Para não-socorristas

Procedimentos de emergência	: Abandone a área. Apenas o pessoal qualificado e equipado com equipamento de proteção adequado pode intervir.
-----------------------------	--

6.1.2. Para socorristas

Equipamento de proteção	: Usar equipamento autônomo de respiração e roupa de proteção (ver item 8).
Procedimentos de emergência	: Ventilar a área. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança.

6.2. Precauções ambientais

Tentar eliminar a fuga ou derrame.

6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza

Para contenção	: Interromper o vazamento se for seguro fazê-lo. Se necessário, entre em contato com seu fornecedor, para assistência.
Métodos de limpeza	: Este material e o seu recipiente devem ser eliminados de forma segura, de acordo com a legislação local.
Métodos e materiais de confinamento e limpeza	: Nenhum.
Outras informações	: Nenhuma informação adicional disponível.

12/09/2019

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4560

2/7

Ar comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 7: Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro

- Perigos adicionais quando processado : Recipiente pressurizado: não furar ou queimar, mesmo após o uso.
- Precauções para manuseio seguro : Usar luvas de segurança de couro e calçado de segurança no manuseamento de garrafas. Proteger as garrafas de danos materiais, não arrastar, não rodar, deslizar ou deixar cair. Quando movimentar o cilindro mantenha a tampa amovível da válvula sempre no lugar. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte/ movimento (mecânico, manual, etc.) das garrafas, mesmo em curtas distâncias. Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e conseqüentemente um vazamento. Use uma chave ajustável para remover as tampas apertadas ou enferrujadas. Abra lentamente a válvula. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio. Nunca aplique chama ou calor localizado, diretamente para qualquer parte do recipiente. As altas temperaturas podem danificar o recipiente e pode fazer com que o dispositivo de alívio de pressão entre em ação prematuramente, liberando conteúdo do recipiente. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.
- Temperatura de manipulação : < 52 °C
- Medidas de higiene : Separar as roupas de trabalho das roupas comuns. Lavá-las separadamente. Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

- Condições de armazenamento : Manter em lugar fresco, bem ventilado. Armazenar e usar com ventilação adequada. Armazenar apenas onde a temperatura não exceda 52 °C. Manter os recipientes na posição vertical, prevenindo sua queda ou mesmo que seja derrubado. Mantenha com capacete de proteção a válvula, se fornecido, firmemente rosqueado no lugar com a mão, quando o recipiente não estiver em uso. Armazenar os recipientes cheios e vazios separadamente. Use um do sistema de fila para evitar o armazenamento de cilindros cheios por longos períodos. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

OUTRAS PRECAUÇÕES PARA MANUSEIO, ARMAZENAGEM E USO: Ao manusear o produto sob pressão, use tubulação e equipamentos adequadamente projetados para resistirem as pressões que possam ser encontradas. Nunca trabalhe em um sistema pressurizado. Use um dispositivo de prevenção de fluxo reverso na tubulação. Gases podem causar sufocamento rápido por causa da deficiência de oxigênio; armazenar e usar com ventilação adequada. Se ocorrer um vazamento, feche a válvula do recipiente e derrubar o sistema de uma forma segura e ambientalmente correta, em conformidade com todas as leis locais, estaduais, federais e internacionais; então repare o vazamento. Nunca coloque um recipiente onde possa fazer parte de um circuito elétrico.

- Produtos incompatíveis : Materiais combustíveis, asfalto, materiais inflamáveis, óleos e graxas.
- Condições a evitar : Fontes de calor. Luz solar direta.
- Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades : Colocar o recipiente em local bem ventilado, a temperaturas inferiores a 50 °C. Respeite todos os regulamentos e normas locais exigidas para a armazenagem dos recipientes. Os recipientes não devem ser armazenados em condições que favoreçam a corrosão. Os recipientes devem ser armazenados na posição vertical e devidamente seguros para evitar a sua queda. Os recipientes armazenados devem ser verificados periodicamente, no que respeita ao seu estado geral e possíveis fugas. As proteções das válvulas dos recipientes devem estar sempre colocadas. Armazenar os recipientes em local livre de risco de incêndios e longe de fontes de calor e de ignição. Manter afastado de matérias combustíveis.


SEÇÃO 8: Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle

Ar, Ar Medicinal, Ar Sintético, Odontare (132259-10-0)		
Brasil	Nome local	Portaria 3214
NITROGÊNIO, comprimido (7727-37-9)		
Brasil	Limite de Tolerância NR-15 (mg/m3)	Asfixiante Simples (NR-15, Anexo 11)

8.2. Controles de exposição

- Controles apropriados de engenharia : Assegurar boa ventilação do local de trabalho. Utilize um sistema de exaustão local, com fluxo suficiente, para manter um fornecimento adequado de ar na zona de respiração do trabalhador.
- Controles de exposição ambiental : Evite a liberação para o meio ambiente.


12/09/2019



PT (português - BR)



Número da FISPQ: P-4560

3/7

Ar comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

8.3. Equipamento de proteção individual

Equipamento de proteção individual : Óculos de segurança. Luvas.



Proteção para os olhos

: Usar óculos de segurança com proteção lateral.

Proteção para a pele e o corpo

: Utilizar luvas de raspa para manuseio de cilindros, sapatos de segurança com biqueira de aço e proteção de metatarso. Roupas de proteção podem ser necessárias.

Proteção respiratória

: Quando as condições de trabalho necessitarem o uso de respirador, seguir um programa de proteção respiratória que atenda as exigências locais ou se não existe exigências que atenda a OSHA 29 CFR 1910.134, ANSI Z88.2 ou MSHA 30 CFR 72,710 (quando aplicável). Use um suprimento de ar ou cartucho purificador de ar se o nível de ação for ultrapassado. Certifique-se de que o respirador tem o fator de proteção adequado para o nível de exposição. Se forem usados respiradores tipo cartucho, o cartucho deve ser apropriado para a exposição a substância química. Para emergências ou situações com níveis de exposição desconhecidos, usar um equipamento autônomo de respiração (SCBA) com pressão positiva.

SEÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

Estado físico	: Gás
Aparência	: Gás incolor.
Cor	: Incolor
Odor	: Nenhum.
Limiar de odor	: Não há dados disponíveis
pH	: Não aplicável.
Ponto de fusão	: Não há dados disponíveis
Ponto de solidificação	: -216,2 °C
Ponto de ebulição	: -194,3 °C
Ponto de fulgor	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1)	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (éter = 1)	: Não aplicável.
Inflamabilidade (sólido/gás)	: Não há dados disponíveis
Limites de explosão	: Não há dados disponíveis
Pressão de vapor	: Não aplicável.
Densidade relativa do vapor a 20°C	: Não há dados disponíveis
Densidade relativa	: Não há dados disponíveis
Densidade	: 1,2 kg/m ³
Densidade relativa do gás	: 1
Solubilidade	: Água: 0,0292 %
Log Pow	: Não aplicável.
Log Kow	: Não aplicável.
Temperatura de auto-ignição	: Não há dados disponíveis
Temperatura de decomposição	: Não há dados disponíveis
Viscosidade, cinemática	: Não aplicável.
Viscosidade, dinâmica	: Não aplicável.
Propriedades explosivas	: Não aplicável.
Propriedades oxidantes	: Nenhum.

9.2. Outras informações

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

Estabilidade química	: Estável em condições normais
Condições a evitar	: Calor, Evite chamas e faíscas. Elimine todas as fontes de ignição
Produtos perigosos da decomposição	: Não existe perigo de decomposição em condições normais de armazenagem e utilização
Materiais incompatíveis	: Evitar óleo, gorduras e todos os tipos de materiais combustíveis.
Reatividade	: Nenhum perigo de reatividade diferente dos descritos nas sub-seções abaixo.
Temperatura de manipulação	: < 52 °C

12/09/2019

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4560

4/7

Ar comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 11: Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral)	: Não disponível
Toxicidade aguda (dérmica)	: Não disponível
Toxicidade aguda (inalação)	: Não disponível
Corrosão/irritação à pele	: Não disponível pH: Não aplicável.
Lesões oculares graves/irritação ocular	: Não disponível pH: Não aplicável.
Sensibilização respiratória ou à pele	: Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas	: Não disponível
Carcinogenicidade	: Não disponível
Toxicidade à reprodução	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida	: Não disponível
Perigo por aspiração	: Não disponível

SEÇÃO 12: Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral	: Produto sem risco ecológico.
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	: Não disponível
Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	: Não disponível

12.2. Persistência e degradabilidade

Ar, Ar Medicinal, Ar Sintético, Odontare (132259-10-0)	
Persistência e degradabilidade	Produto sem risco ecológico.
OXIGÊNIO, comprimido (7782-44-7)	
Persistência e degradabilidade	Produto sem risco ecológico.
NITROGÊNIO, comprimido (7727-37-9)	
Persistência e degradabilidade	Produto sem risco ecológico.

12.3. Potencial bioacumulativo

Ar, Ar Medicinal, Ar Sintético, Odontare (132259-10-0)	
Log Pow	Não aplicável.
Log Kow	Não aplicável.
Potencial bioacumulativo	Produto sem risco ecológico.
OXIGÊNIO, comprimido (7782-44-7)	
Log Pow	Não aplicável.
Log Kow	Não aplicável.
Potencial bioacumulativo	Produto sem risco ecológico.
NITROGÊNIO, comprimido (7727-37-9)	
Log Pow	Não aplicável.
Log Kow	Não aplicável.
Potencial bioacumulativo	Produto sem risco ecológico.

12.4. Mobilidade no solo

Ar, Ar Medicinal, Ar Sintético, Odontare (132259-10-0)	
Mobilidade no solo	Não existem dados disponíveis.
OXIGÊNIO, comprimido (7782-44-7)	
Mobilidade no solo	Não existem dados disponíveis.
Ecologia - solo	Produto sem risco ecológico.
NITROGÊNIO, comprimido (7727-37-9)	
Mobilidade no solo	Não existem dados disponíveis.

12/09/2019

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4560

5/7

Ar comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

NITROGÊNIO, comprimido (7727-37-9)

Ecologia - solo Produto sem risco ecológico.

12.5. Outros efeitos adversos

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 13: Considerações sobre destinação final

Legislação regional (resíduos) : O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.
Métodos de tratamento de resíduos : Não tente desfazer-se de resíduos ou quantidades não utilizadas. Retornar recipiente para fornecedor.
Recomendações de disposição de produtos/embalagens : Descarte o conteúdo/recipiente em de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Contactar o fornecedor sobre algum requisito especial.

SEÇÃO 14: Informações sobre transporte

14.1 Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre

Agência Nacional de Transporte Terrestre, Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

Nº ONU (RES 5232) : 1002
Nome apropriado para embarque (RES 5232) : AR, COMPRIMIDO (AR, COMPRIMIDO)
Classe (RES 5232) : 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Número de Risco (Res 5232) : 20 - Gás asfixiante ou gás sem risco subsidiário
Grupo de embalagem (Res 5232) : NA - Não aplicável

Transporte marítimo

Nº ONU (IMDG) : 1002
Nome apropriado para embarque (IMDG) : AIR, COMPRESSED
Classe (IMDG) : 2 - Gases
Poluente marinho (IMDG) : Não

Transporte aéreo

Nº ONU (IATA) : 1002
Nome apropriado para embarque (IATA) : Air, compressed
Classe (IATA) : 2

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte : Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a cabine do motorista. Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes: Garantir ventilação adequada no compartimento de carga. Verifique se os cilindros estão bem fixados. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas. Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está correctamente instalado. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula, quando existente, está corretamente instalado.

SEÇÃO 15: Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil : Exigências da ANVISA

12/09/2019

PT (português - BR)

Número da FISPQ: P-4560

6/7

Ar comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 16: Outras informações

Outras informações

: Quando dois ou mais gases ou gases liquefeitos são misturados, suas propriedades perigosas podem se combinar e criar perigos inesperados e adicionais. Obtenha e avalie as informações de segurança para cada componente antes de produzir a mistura. Consulte um Especialista ou outra pessoa capacitada, quando fizer sua avaliação de segurança do produto final. Antes de usar qualquer plástico, confirme a compatibilidade com este produto.

A White Martins recomenda aos usuários deste produto que estudem detidamente esta FISPQ a fim de ficarem cientes dos riscos e das informações de segurança relacionadas ao mesmo. Para promover uma utilização segura deste produto deve-se: (1) notificar os funcionários, contratados e clientes quanto a informação desta Ficha de Segurança e de quaisquer outros riscos conhecidos do produto e das informações de segurança, (2) fornecer essas informações para cada comprador do produto e (3) pedir que cada comprador notifique seus funcionários e clientes dos riscos do produto e das informações de segurança.

As opiniões aqui expressas são de especialistas qualificados da White Martins. Acreditamos que as informações aqui contidas estão atualizadas até a data desta Ficha de Segurança. Desde que o uso dessas informações e das condições de utilização não estão sob o controle da White Martins, é obrigação do usuário determinar as condições de uso seguro do produto.

As FISPQ são fornecidas após a venda ou entrega do produto pela White Martins ou pelos seus distribuidores independentes e fornecedores que vendem nossos produtos. Para obter a FISPQ atualizada deste produto, entre em contato com seu representante de vendas da White Martins, distribuidor ou fornecedor local, ou baixar do site www.whitemartins.com.br. Se você tem dúvidas sobre a FISPQ, solicitar o número ou data da última FISPQ ou solicitar os nomes dos fornecedores da White Martins na sua área, telefone para a Central de Relacionamento: 0800 709 9000.

Fontes de dados

: REGULAMENTO (CE) No 1272/2008 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 16 de dezembro de 2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.

Abreviaturas e acrônimos

: BCF - Fator de bioconcentração
CE50 - Concentração efetiva média
CL50 - Concentração Letal Média
DL50 - Dose Letal Média
DMEL - Nível Derivado de Exposição com Efeitos Mínimos
DNEL - Nível Derivado de Exposição Sem Efeito
IARC - Agência Internacional de Pesquisa contra o Câncer
IATA - International Air Transport Association
IMDG - International Maritime Dangerous Goods
LOAEL - Nível mínimo com efeitos adversos observáveis
REACH - Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos
TLM - Limite Médio de Tolerância
FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

NFPA perigo para a saúde

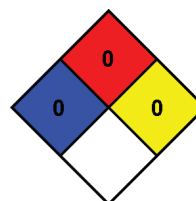
: 0 - A exposição em condição de incêndio não ofereceria nenhum perigo além dos materiais combustíveis ordinários.

NFPA perigo de incêndio

: 0 - Materiais que não vão queimar.

NFPA reatividade

: 0 - Normalmente estável, mesmo sob condições de exposição ao fogo e não é reativo com a água.



SDS Brazil - Praxair

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.

12/09/2019

PT (portugues - BR)

Número da FISPQ: P-4560

7/7

Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Data de emissão: 03/04/2018

Data de revisão: 03/04/2018

Substitui: 09/12/2016

Versão: 2.0

SEÇÃO 1: Identificação do Produto e da Empresa

Nome comercial : Oxigênio Líquido, Oxigênio Líquido Medicinal
Código do produto : P-4637
Sinônimos: : Liquid oxygen / Oxygen (liquid) / Oxygen, refrigerated liquid
n° CAS : 7782-44-7
Fórmula : O₂
Uso recomendado : Uso Industrial. Realizar uma avaliação de risco antes do uso. Serviços de saúde

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bloco 10 - Ala A - S401 - Del Castilho
20760-005 Rio de Janeiro - Brasil
T 0800 709 9000 (Central de Relacionamento)
www.whitemartins.com.br

Número de emergência : 0800 709 9003
Para maiores informações de rotina consulte o fornecedor White Martins mais próximo

SEÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Gases Oxidantes, Categoria 1
Gases sob pressão : Gás liquefeito refrigerado

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS-BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS-BR) :



Palavra de advertência (GHS-BR) :

Frases de perigo (GHS-BR) :

Perigo
H270 - PODE CAUSAR OU INTENSIFICAR O FOGO; OXIDANTE
H281 - CONTÉM GÁS REFRIGERADO; PODE CAUSAR QUEIMADURAS OU LESÕES CRIOGENICAS
Frases de precaução (GHS-BR) : P220 - Mantenha/guarde afastado de roupa/ matéria orgânica/materiais combustíveis.
P244 - Mantenha válvulas e conexões isentas de óleos e graxas
P282 - Usar luvas de protecção contra o frio/escudo facial/protecção ocular
P315 - Buscar orientação/atenção médica imediata.
P336 - Descongele com água morna as áreas afetadas. Não esfregue a área afetada
P370+P376 - Em caso de incêndio: contenha o vazamento se puder ser feito com segurança

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 3: Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substância

Nome	Identificação do produto	%
Oxigênio (líquido refrigerado) (Principal constituinte)	(n° CAS) 7782-44-7	100

3.2. Mistura

Não aplicável

SEÇÃO 4: Medidas de primeiros-socorros

Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

- Medidas de primeiros-socorros após inalação : Evacuar a vítima para uma zona não contaminada. Remover a vítima para uma área não contaminada utilizando equipamento autônomo de respiração. Manter a vítima aquecida e descansada. Chamar um médico. Se a vítima não estiver respirando, aplicar respiração artificial.
- Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele : O líquido pode causar queimaduras por congelamento. Para exposição ao líquido, imediatamente aqueça a área congelada com água morna não excedendo 41 °C (105 ° F). A temperatura da água deve ser tolerável na pele normal. Manter o aquecimento da pele durante pelo menos 15 minutos ou até que a coloração e a sensação terem voltado ao normal para a área afetada. Em caso de exposição maciça, remova as roupas enquanto for banhando-se com água morna. Procurar uma avaliação médica e tratamento o mais rápido possível.
- Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos : Lavar imediatamente os olhos com água em abundância durante pelo menos 15 minutos. Mantenha as pálpebras abertas e distantes do globo ocular para assegurar que toda a superfície esteja lavada completamente. Consultar imediatamente um oftalmologista.
- Medidas de primeiros-socorros após ingestão : A ingestão não é considerada como uma via potencial de exposição.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

- Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados : A inalação contínua em concentrações superiores a 75% pode causar náuseas, vertigens, dificuldades respiratórias e convulsões. Ver a seção 11.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

- Outro conselho médico ou tratamento : Nenhum.

SEÇÃO 5: Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

- Meios de extinção adequados : Acelera vigorosamente a combustão. Utilize recurso adequado para fogo circundante. Água (por exemplo, chuveiro de segurança) é meio preferido para extinção de incêndios em vestuário.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

- Perigo de incêndio : Agente oxidante; acelera vigorosamente a combustão. O contato com materiais inflamáveis pode causar incêndio ou explosão.
- Reatividade : Nenhum perigo de reatividade diferente dos descritos nas sub-seções abaixo.
- Produtos perigosos da combustão : Nenhum.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

- Instruções de combate a incêndios : Perigo! Líquido extremamente frio e gás sob pressão. Tome cuidado para não direcionar os vapores para as aberturas na parte superior do recipiente. Não direcione o vapor diretamente no líquido; o líquido criogênico pode congelar a água rapidamente. Retire todo o pessoal da área de risco. Utilize equipamento autônomo de respiração com pressão positiva e vestimenta de proteção completa. Imediatamente resfrie os recipientes com água a uma distância segura. Interrompa o fluxo de gás se for seguro fazê-lo, continuando o resfriamento com jato de água em forma de neblina. Remover as fontes de ignição, se for seguro fazê-lo. Remover os recipientes da área de fogo se for seguro fazê-lo. No local, os bombeiros devem estar cientes das características do produto.

- Proteção durante o combate a incêndios : Não entrar na área de incêndio sem equipamento protetor adequado, incluindo proteção respiratória.

- Métodos específicos : Coordenar as medidas de extinção com o incêndio circundante. A exposição ao fogo e radiação pode originar a rotura dos recipientes. Arrefecer os recipientes em perigo com jato de água protegendo-se. Prevenir a entrada de água do incêndio em esgotos e sistemas de drenagem.

A exposição ao fogo pode provocar rotura e/ou explosão dos recipientes

Se possível eliminar a fuga do produto.

Usar água pulverizada para eliminar os fumos se possível.

Em caso de fuga, não deitar água sobre o recipiente. Utilizar água para controlar o fogo nas áreas circundantes a partir de um local seguro.

- Equipamento de proteção especial para bombeiros : Vestuário e equipamento (aparelho de respiração autônomo) normalizado para bombeiros.



Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Outras informações : Não ande ou role equipamento sobre um derramamento; qualquer impacto poderia causar uma explosão. Fumar, chamas e faíscas elétricas são ricos potenciais de explosão em atmosferas ricas em oxigênio. Os recipientes são equipados com dispositivo de alívio de pressão. (Exceções podem existir quando previsto em norma.). Líquido criogênico provoca congelamento severo, causando lesão por queimaduras. O calor do fogo pode aumentar a pressão em um recipiente fechado e provocar a sua ruptura. Os vapores desprendido de um recipiente podem reduzir a visibilidade. O ar condensará em superfícies como vaporizadores ou tubulações expostas ao gás líquido ou frio. O Nitrogenio, que tem um ponto de ebulição inferior a oxigênio, evapora-se em primeiro lugar, deixando um condensado enriquecido com oxigênio.

SEÇÃO 6: Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Medidas gerais : Impedir a entrada do produto em esgotos, fossas ou qualquer outro lugar onde sua acumulação possa ser perigosa. Assegurar adequada ventilação de ar. Eliminar as possíveis fontes de ignição. Evacuar a área. Tentar eliminar a fuga ou derrame. Monitorizar a concentração de produto derramado. Utilizar equipamento autônomo de respiração com pressão positiva para entrar em área onde não se comprove que a atmosfera é respirável. Interromper o vazamento se for seguro fazê-lo.

6.1.1. Para não-socorristas

Nenhuma informação adicional disponível

6.1.2. Para socorristas

Nenhuma informação adicional disponível

6.2. Precauções ambientais

Tentar eliminar a fuga ou derrame.

6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza

Métodos e materiais de confinamento e limpeza : Manter a área evacuada e livre de fontes de ignição até que o líquido derramado se evapore totalmente (solo livre de gelo). Ventile a área. Derrames de líquido podem causar fragilização nos materiais estruturais.

SEÇÃO 7: Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro

Precauções para manuseio seguro : Nunca utilize oxigênio como substituto de ar comprimido. Nunca use jato de oxigênio para qualquer tipo de limpeza, especialmente para limpeza de roupas. Roupas saturada de oxigênio pode queimar em chamas quando em contato a menor faísca e ser rapidamente consumida em um incêndio. Não deixe o líquido em contato nos olhos, na pele ou na roupa. Pessoas expostas a altas concentrações de oxigênio líquido devem ficar em uma área bem ventilada ou aberta por 30 minutos antes de entrar num espaço confinado ou chegar perto de qualquer fonte de ignição. Retire imediatamente a roupa exposta ao oxigênio ou ar líquido para reduzir a probabilidade de incêndio. Evitar fontes de ignição, como eletricidade estática gerada em roupas durante a caminhada.

Usar luvas de segurança de couro e calçado de segurança no manuseamento de garrafas. Proteger as garrafas de danos materiais, não arrastar, não rodar, deslizar ou deixar cair. Quando movimentar o cilindro mantenha a tampa amovível da válvula sempre no lugar. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte/ movimento (mecânico, manual, etc) das garrafas, mesmo em curtas distâncias. Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e conseqüentemente um vazamento. Use uma chave ajustável para remover as tampas apertadas ou enferrujadas. Abra lentamente a válvula. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio. Nunca aplique chama ou calor localizado, diretamente para qualquer parte do recipiente. As altas temperaturas podem danificar o recipiente e pode fazer com que o dispositivo de alívio de pressão entre em ação prematuramente, liberando conteúdo do recipiente. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

Condições de armazenamento

: Armazenar apenas onde a temperatura não exceda 125 ° F (52 ° C). Fixe placas de sinalização "NÃO FUME OU ABRA CHAMAS" nas áreas de armazenamento e de utilização. Não deve haver fontes de ignição. Separe os recipientes e proteja contra incêndios potenciais e / ou riscos de explosão seguindo códigos e requisitos apropriados (por exemplo, NFPA 30, NFPA 55, NFPA 70, e / ou NFPA 221 dos EUA) ou de acordo com os requisitos fixados pela Autoridade Local. Manter os recipientes na posição vertical, prevenindo sua queda ou mesmo que seja derrubado. Mantenha com capacete de proteção a válvula, se fornecido, firmemente rosqueado no lugar com a mão, quando o recipiente não estiver em uso. Armazenar os recipientes cheios e vazios separadamente. Use um do sistema de fila para evitar o armazenamento de cilindros cheios por longos períodos. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

Ao trabalhar com o líquido criogênico / gás frio sob pressão, evitar o uso de materiais que são incompatíveis com o uso criogênico. Alguns metais, tais como aço carbono, podem criar fraturas facilmente a baixas temperaturas. Use somente linhas de transferência projetadas para líquidos criogênicos. Impedir gás frio ou na forma líquida de ser preso em tubulação entre válvulas. Equipar a tubulação com dispositivos de alívio de pressão. Praxair recomenda que todas as tubulações tenham as saídas para fora das edificações.

OUTRAS PRECAUÇÕES PARA MANUSEIO, ARMAZENAGEM E USO: Ao manusear o produto sob pressão, use tubulação e equipamentos adequadamente projetados para resistirem as pressões que possam ser encontradas. Nunca trabalhe em um sistema pressurizado. Use um dispositivo de prevenção de fluxo reverso na tubulação. Gases pode causar sufocamento rápido por causa da deficiência de oxigênio; armazenar e usar com ventilação adequada. Se ocorrer um vazamento, feche a válvula do recipiente e derrubar o sistema de uma forma segura e ambientalmente correta, em conformidade com todas as leis locais, estaduais, federais e internacionais; então repare o vazamento. Nunca coloque um recipiente onde possa fazer parte de um circuito elétrico.

Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

: Segregar em armazém os gases inflamáveis de outros produtos inflamáveis. Colocar o recipiente em local bem ventilado, a temperaturas inferiores a 50°C. Respeite todos os regulamentos e normas locais exigidas para a armazenagem dos recipientes. Os recipientes não devem ser armazenados em condições que favoreçam a corrosão. Os recipientes devem ser armazenados na posição vertical e devidamente seguros para evitar a sua queda. Os recipientes armazenados devem ser verificados periodicamente, no que respeita ao seu estado geral e possíveis fugas. As proteções das válvulas dos recipientes devem estar sempre colocadas. Armazenar os recipientes em local livre de risco de incêndios e longe de fontes de calor e de ignição. Manter afastado de matérias combustíveis.

SEÇÃO 8: Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle

Nenhuma informação adicional disponível

8.2. Controles de exposição

Controles apropriados de engenharia

: Evitar atmosferas ricas em oxigênio (>23,5%). Os sistemas sujeitos a pressão devem ser regularmente verificados para detectar eventuais fugas. Assegure-se que a exposição está abaixo dos limites de exposição ocupacional. Detectores de gases devem ser usados sempre que possam ser libertados gases oxidantes. Devem ser usados detectores de oxigênio sempre possam ser libertados gases asfixiantes. Garantir ventilação adequada. Considerar as autorizações de trabalho por exemplo para trabalhos de manutenção.

Controles de exposição ambiental

: Não necessária.

8.3. Equipamento de proteção individual

Equipamento de proteção individual

: Proteção facial. Luvas isolantes. Óculos de segurança.



Proteção para as mãos

: Usar luvas de raspa para o manuseamento de recipientes.

Proteção para os olhos

: Usar óculos de segurança com proteção lateral. Usar óculos de segurança e protetor facial para operações de transferência ou quando houver a necessidade de se fazer desconexões de linha de transferência.

Proteção para a pele e o corpo

: Use luvas criogênicas folgadas, sapatos com proteção do metatarso para a movimentação de recipientes e roupas de proteção quando necessário. Calças sem bainha devem ser usadas para fora dos sapatos. As luvas devem ser isentas de óleo e graxa. Escolha de acordo com OSHA 29 CFR 1910.132, 1.910.136 e 1.910.138.

Proteção respiratória

: Nada requerido sob condições normais de uso. Um respirador com suprimento de ar deve ser utilizado durante o trabalho com este produto em espaços confinados. A proteção respiratória utilizada deverá obedecer às regras da OSHA conforme especificado no 29 CFR 1910.134. Seleção por OSHA 29 CFR 1910.134 e ANSI Z88.2.

Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Proteção contra perigo térmico : Usar luvas de proteção contra o frio. Usar luvas de proteção contra o frio na operação de transferência ou quando se desmontam linhas de produtos.

SEÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

Estado físico	: Gás
Aparência	: Gás incolor.
Cor	: Líquido é azulado.
Odor	: Nenhum.
Limiar de odor	: Não há dados disponíveis
pH	: Não aplicável.
Ponto de fusão	: -219 °C
Ponto de solidificação	: -218,4 °C
Ponto de ebulição	: -183 °C
Ponto de fulgor	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1)	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (éter = 1)	: Não aplicável.
Inflamabilidade (sólido/gás)	: Não há dados disponíveis
Limites de explosão	: Não há dados disponíveis
Pressão de vapor	: Não aplicável.
Densidade relativa do vapor a 20°C	: Não há dados disponíveis
Densidade relativa	: 1,1
Densidade	: 1,4289 kg/m ³ a 21,1 °C
Densidade relativa do gás	: 1,1
Solubilidade	: Água: 39 mg/l
Log Pow	: Não aplicável.
Log Kow	: Não aplicável.
Temperatura de auto-ignição	: Não aplicável.
Temperatura de decomposição	: Não há dados disponíveis
Viscosidade, cinemática	: Não aplicável.
Viscosidade, dinâmica	: Não aplicável.
Propriedades explosivas	: Não aplicável.
Propriedades oxidantes	: Oxidante.
Ci	: 1

9.2. Outras informações

Grupo de gás	: Líquido refrigerado
Informações adicionais	: Gás ou vapor mais pesado que o ar. Pode acumular-se em espaços confinados, em especial ao nível ou abaixo do solo.

SEÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

Estabilidade química	: Estável em condições normais
Condições a evitar	: Nenhuma das condições recomendadas de armazenagem e manuseio (ver seção 7)
Produtos perigosos da decomposição	: Nenhum.
Materiais incompatíveis	: Consulte o fornecedor para recomendações específicas, Em caso de combustão, considerar o perigo potencial de toxicidade devido à presença de polímeros clorados ou fluorados em linhas de oxigênio a alta pressão (> 30 bar), Manter o equipamento livre de óleo e gordura, Pode reagir violentamente com substâncias combustíveis, Pode reagir violentamente com substâncias redutoras.
Possibilidade de reações perigosas	: Risco de explosão se o produto se derrama sobre substâncias orgânicas (por ex: madeira, asfalto), Oxida violentamente as substâncias orgânicas.
Reatividade	: Nenhum perigo de reatividade diferente dos descritos nas sub-seções abaixo.

SEÇÃO 11: Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral)	: Não disponível
Toxicidade aguda (dérmica)	: Não disponível
Toxicidade aguda (inalação)	: Não disponível

Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Corrosão/irritação à pele	: Não disponível pH: Não aplicável.
Lesões oculares graves/irritação ocular	: Não disponível pH: Não aplicável.
Sensibilização respiratória ou à pele	: Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas	: Não disponível
Carcinogenicidade	: Não disponível
Toxicidade à reprodução	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida	: Não disponível
Perigo por aspiração	: Não disponível

SEÇÃO 12: Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral	: Produto sem risco ecológico.
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	: Não disponível
Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	: Não disponível

12.2. Persistência e degradabilidade

Oxigênio (líquido refrigerado) (7782-44-7)	
Persistência e degradabilidade	Produto sem risco ecológico.

12.3. Potencial bioacumulativo

Oxigênio (líquido refrigerado) (7782-44-7)	
Log Pow	Não aplicável.
Log Kow	Não aplicável.
Potencial bioacumulativo	Produto sem risco ecológico.

12.4. Mobilidade no solo

Oxigênio (líquido refrigerado) (7782-44-7)	
Mobilidade no solo	Não existem dados disponíveis.
Ecologia - solo	Produto sem risco ecológico.

12.5. Outros efeitos adversos

Outros efeitos adversos	: Pode causar danos na vegetação por congelamento.
-------------------------	--

SEÇÃO 13: Considerações sobre destinação final

Legislação regional (resíduos)	: Lei 12305 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Métodos de tratamento de resíduos	: Não descarregar em locais onde sua acumulação possa ser perigosa.
Recomendações de disposição de produtos/embalagens	: Descarte o conteúdo/recipiente em de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Contatar o fornecedor sobre algum requisito especial.

SEÇÃO 14: Informações sobre transporte

14.1 Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre

Agência Nacional para o Transporte Terrestre, Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

Nº ONU (RES 5232)	: 1073
Nome apropriado para embarque (RES 5232)	: OXIGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO
Classe (RES 5232)	: 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Risco Subsidiário (RES 5232)	: 5.1 - Substâncias Oxidantes
Número de Risco (RES 5232)	: 25 - Gás Oxidante (intensifica o fogo)
Grupo de Embalagem (RES 5232):	: NA - Não Aplicável

Transporte marítimo

Organização Marítima Internacional (OMI), International Maritime Dangerous Goods, NORMAM 02 / DPC: barcos empregados na navegação interior, NORMAM 05 / DPC: Normas de Aprovação dos Materiais das Autoridades Marítimas

Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Nº ONU (IMDG)	: 1073
Nome apropriado para embarque (IMDG)	: OXYGEN, REFRIGERATED LIQUID
Classe (IMDG)	: 2.2 – Non Flammable, Non Toxic Gases
Risco subsidiário (IMDG)	: 5.1 - Oxidizing substances
Poluente marinho (IMDG)	: Não

Transporte aéreo

Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), Instruções complementares nº 175-001 - ANAC, International Air Transport Association, RBAC nº 175 (Regulamentação Brasileira da Aviação Civil) – Transporte de Mercadorias Perigosas em Aviões Civis, Resolução nº 129/ANAC de 8 de dezembro de 2009

Nº ONU (IATA)	: 1073
Nome apropriado para embarque (IATA)	: OXYGEN, REFRIGERATED LIQUID
Classe (IATA)	: 2.2 – Non Flammable, Non Toxic Gases
Riscos subsidiários (IATA)	: 5.1 - Oxidizing substances
Provisão especial (IATA)	: A2

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte : Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a cabine do motorista. Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes : Garantir ventilação adequada no compartimento de carga. Verifique se os cilindros estão bem fixados. Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas. Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está corretamente. Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula, quando existente, está corretamente instalado.

SEÇÃO 15: Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil	: Exigências ANVISA Lei 9605 - Lei de Crimes Ambientais
Referência regulamentar	: Listado no AICS (Inventário Australiano de Substâncias Químicas) Listado na DSL (Domestic Substances List) canadiana Listado no IECSC (Inventory of Existing Chemical Substances Produced or Imported in China) Listado no EINECS (European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances) Listado na ECL (Existing Chemicals List) coreana Listado no NZIoC (New Zealand Inventory of Chemicals) Listado no PICCS (Philippines Inventory of Chemicals and Chemical Substances) Listado no inventário do TSCA (Toxic Substances Control Act) dos Estados Unidos Listado no INSQ (Mexican National Inventory of Chemical Substance)
Limitações	: Nenhum.

SEÇÃO 16: Outras informações

Outras informações : Quando dois ou mais gases ou gases liquefeitos são misturados, suas propriedades perigosas podem se combinar e criar perigos inesperados e adicionais. Obtenha e avalie as informações de segurança para cada componente antes de produzir a mistura. Consulte um Especialista ou outra pessoa capacitada, quando fizer sua avaliação de segurança do produto final. Antes de usar qualquer plástico, confirme a compatibilidade com este produto.

A White Martins recomenda aos usuários deste produto que estudem detidamente esta FISPQ a fim de ficarem cientes dos riscos e das informações de segurança relacionadas ao mesmo. Para promover uma utilização segura deste produto deve-se: (1) notificar os funcionários, contratados e clientes quanto a informação desta Ficha de Segurança e de quaisquer outros riscos conhecidos do produto e das informações de segurança, (2) fornecer essas informações para cada comprador do produto e (3) pedir que cada comprador notifique seus funcionários e clientes dos riscos do produto e das informações de segurança.

As opiniões aqui expressas são de especialistas qualificados da White Martins. Acreditamos que as informações aqui contidas estão atualizadas até a data desta Ficha de Segurança. Desde que o uso dessas informações e das condições de utilização não estão sob o controle da White Martins, é obrigação do usuário determinar as condições de uso seguro do produto.

As FISPQ são fornecidas após a venda ou entrega do produto pela White Martins ou pelos seus distribuidores independentes e fornecedores que vendem nossos produtos. Para obter a FISPQ atualizada deste produto, entre em contato com seu representante de vendas da White Martins, distribuidor ou fornecedor local, ou baixar do site www.whitemartins.com.br. Se você tem dúvidas sobre a FISPQ, solicitar o número ou data da última FISPQ ou solicitar os nomes dos fornecedores da White Martins na sua área, telefone para a Central de Relacionamento: 0800 709 9000.

Fontes de dados

: Norma ABNT NBR 14725, REGULAMENTO (CE) No 1272/2008 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 16 de dezembro de 2008 relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas 67/548/CEE e 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006.

Oxigênio, líquido refrigerado

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

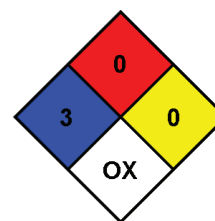
Abreviaturas e acrônimos : BCF - Fator de bioconcentração
CE50 - Concentração efetiva média
CL50 - Concentração Letal Média
CLP - Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à Classificação, Rotulagem e Embalagem
DL50 - Dose Letal Média
FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos
IARC - Agência Internacional de Pesquisa contra o Câncer
IATA - International Air Transport Association
IMDG - International Maritime Dangerous Goods
REACH - Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos
TLM - Limite Médio de Tolerância

NFPA perigo para a saúde : 3 - Uma exposição curta poderia causar dano grave temporário ou residual mesmo que tenha sido dada atenção médica imediata.

NFPA perigo de incêndio : 0 - Materiais que não vão queimar.

NFPA reatividade : 0 - Normalmente estável, mesmo sob condições de exposição ao fogo e não é reativo com a água.

NFPA perigo específico : OX - Isso denota um oxidante, um produto químico que pode aumentar significativamente a taxa de combustão/fogo.



SDS Brazil - Praxair

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.



OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Data de emissão: 25/04/2018

Data de revisão: 25/04/2018

Substituí: 13/12/2017

Versão: 3.0

SEÇÃO 1: Identificação do Produto e da Empresa

Nome comercial : Oxigênio
nº CAS : 7782-44-7
Fórmula : O₂
Uso recomendado : Uso medicinal. Uso Industrial. Realizar uma avaliação de risco antes do uso.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bloco 10 - Ala A - S401 - Del Castilho
20760-005 Rio de Janeiro - Brasil
T 0800 709 9000 (Central de Relacionamento)
www.whitemartins.com.br

Número de emergência : 0800 709 9003
Para maiores informações de rotina consulte o fornecedor White Martins mais próximo

SEÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação de acordo com GHS-BR (ABNT NBR 14725-2)

Gases Oxidantes, Categoria 1
Gases sob pressão: Gás comprimido

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS-BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS-BR) :



Palavra de advertência (GHS-BR) :

Perigo

Frases de perigo (GHS-BR) :

H270 – PODE PROVOCAR OU AGRAVAR UM INCÊNDIO, COMBURENTE
H280 - CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SOB AÇÃO DO CALOR

Frases de precaução (GHS-BR) :

P220 - Mantenha afastado de vestimentas e outros materiais combustíveis
P244 - Mantenha válvulas e conexões isentas de óleos e graxas
P370+P376 - Em caso de incêndio: contenha o vazamento se puder ser feito com segurança
P403 - Armazene em local bem ventilado.
P410+P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado.

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 3: Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substância

Nome	Identificação do produto	%
OXIGÊNIO, comprimido (Principal constituinte)	(nº CAS) 7782-44-7	> 99,5

3.2. Mistura

Não aplicável

SEÇÃO 4: Medidas de primeiros-socorros

4.1. Descrição das medidas de primeiros socorros

Medidas de primeiros-socorros após inalação : Buscar orientação/atenção médica. Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele : Não são esperados efeitos adversos para este produto.

OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

- Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos : Em caso de irritação: Enxague imediatamente com água em abundância. Consultar um oftalmologista se a irritação persistir.
- Medidas de primeiros-socorros após ingestão : A ingestão não é considerada como uma via potencial de exposição.

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

- Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados : A inalação contínua em concentrações superiores a 75% pode causar náuseas, vertigens, dificuldades respiratórias e convulsões. Ver a seção 11.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

- Outro conselho médico ou tratamento : Nenhum.

SEÇÃO 5: Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

- Meios de extinção adequados : Acelera vigorosamente a combustão. Utilize recurso adequado para fogo circundante. Água (por exemplo, chuveiro de segurança) é meio preferido para extinção de incêndios em vestuário.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

- Perigo de incêndio : Agente oxidante; acelera vigorosamente a combustão. O contato com materiais inflamáveis pode causar incêndio ou explosão.
- Perigo de explosão : CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SOB AÇÃO DO CALOR.
- Reatividade : Nenhuma informação adicional disponível.
- Produtos perigosos da combustão : Nenhum.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

- Instruções de combate a incêndios : Gás à alta pressão, oxidante. Retire todo o pessoal da área de risco. Use Equipamento Autônomo de Respiração (SCBA) com pressão positiva e roupa de proteção completa para combate a incêndio. Imediatamente resfrie os recipientes com água a uma distância segura. Interrompa o fluxo de gás se for seguro fazê-lo, enquanto continua resfriando. Retirar as fontes de ignição se for seguro fazê-lo. Remover os recipientes da área de fogo se for seguro fazê-lo. No local, os bombeiros devem estar cientes das características do produto. Antes de entrar nas áreas, especialmente confinadas, verifique a atmosfera com um equipamento adequado (ex. Oxímetro).
- Proteção durante o combate a incêndios : Equipamento autônomo de respiração.
- Métodos específicos : Coordenar as medidas de extinção com o incêndio circundante. A exposição ao fogo e radiação pode originar a ruptura dos recipientes. Arrefecer os recipientes em perigo com jato de água protegendo-se. Prevenir a entrada de água do incêndio em esgotos e sistemas de drenagem.
- Se possível eliminar a fuga do produto.
- Usar água pulverizada para eliminar os fumos se possível.
- Equipamento de proteção especial para bombeiros : Vestuário e equipamento (Aparelho de respiração autônomo) normalizado para bombeiros.
- Outras informações : O calor do fogo pode aumentar a pressão dentro do recipiente e causar sua ruptura. Os recipientes são equipados com dispositivo de alívio de pressão. (Exceções podem existir quando previsto em norma.) Nenhuma parte do recipiente deve ser submetido a uma temperatura superior a 52 °C (125 ° F). Fumar, chamas e faíscas elétricas na presença de atmosferas enriquecida de oxigênio são riscos potenciais de explosão.

SEÇÃO 6: Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

- Medidas gerais : Impedir a entrada do produto em esgotos, fossas ou qualquer outro lugar onde sua acumulação possa ser perigosa. Assegurar adequada ventilação de ar. Eliminar as possíveis fontes de ignição. Evacuar a área. Tentar eliminar a fuga ou derrame. Monitorizar a concentração de produto derramado. Utilizar equipamento autônomo de respiração com pressão positiva para entrar em área onde não se comprove que a atmosfera é respirável. Interromper o vazamento se for seguro fazê-lo.

6.1.1. Para não-socorristas

- Procedimentos de emergência : Abandone a área. Apenas o pessoal qualificado e equipado com equipamento de proteção adequado pode intervir.

6.1.2. Para socorristas

- Equipamento de proteção : Vestuário e equipamento (aparelho de respiração autônomo) normalizado para bombeiros.
- Procedimentos de emergência : Evacuar e limitar o acesso. Evacuar o pessoal desnecessário. Impedir a entrada em esgotos, subsolos, fossas ou qualquer outro lugar onde a sua acumulação possa ser perigosa. Contenção e vazamento se puder ser feito com segurança.

OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

6.2. Precauções ambientais

Evitar a contaminação do solo e da água. Eliminar o conteúdo / recipiente de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Contactar o fornecedor sobre algum requisito especial.

6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza

Métodos e materiais de confinamento e limpeza : Ventile a área.

SEÇÃO 7: Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro

Precauções para manuseio seguro

: Usar luvas de segurança de couro e calçado de segurança no manuseamento de garrafas. Proteger as garrafas de danos materiais, não arrastar, não rodar, deslizar ou deixar cair. Quando movimentar o cilindro mantenha a tampa amovível da válvula sempre no lugar. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte/ movimento (mecânico, manual, etc) das garrafas, mesmo em curtas distâncias. Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e conseqüentemente um vazamento. Use uma chave ajustável para remover as tampas apertadas ou enferrujadas. Abra lentamente a válvula. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio. Nunca aplique chama ou calor localizado, diretamente para qualquer parte do recipiente. As altas temperaturas podem danificar o recipiente e pode fazer com que o dispositivo de alívio de pressão entre em ação prematuramente, liberando conteúdo do recipiente. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

Medidas de higiene

: Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto. Sempre lave as mãos após manusear o produto.

Uso seguro do produto

: **A adequação deste produto como componente em misturas de gases respiratórios subaquáticos deve ser determinada por ou sob a supervisão de pessoal experiente no uso de misturas de gases respiratórios submersos e familiarizado com os efeitos fisiológicos, métodos utilizados, frequência e duração da utilização, perigos, efeitos secundários e precauções a tomar.**

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades

Condições de armazenamento

: Armazenar apenas onde a temperatura não exceda 125 ° F (52 ° C). Fixe placas de sinalização "NÃO FUME OU ABRA CHAMAS" nas áreas de armazenamento e de utilização. Não deve haver fontes de ignição. Separe os recipiente e proteja contra incêndios potenciais / ou riscos de explosão seguindo códigos e requisitos apropriados (por exemplo, NFPA 30, NFPA 55, NFPA 70, e / ou NFPA 221 dos EUA) ou de acordo com os requisitos fixados pela Autoridade Local. Manter os recipientes na posição vertical, prevenindo sua queda ou mesmo que seja derrubado. Mantenha com capacete de protecção a válvula, se fornecido, firmemente rosqueado no lugar com a mão, quando o recipiente não estiver em uso. Armazenar os recipientes cheios e vazios separadamente. Use um do sistema de fila para evitar o armazenamento de cilindros cheios por longos períodos. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

OUTRAS PRECAUÇÕES PARA MANUSEIO, ARMAZENAGEM E USO: Ao manusear o produto sob pressão, use tubulação e equipamentos adequadamente projetados para resistirem as pressões que possam ser encontradas. Nunca trabalhe em um sistema pressurizado. Use um dispositivo de prevenção de fluxo reverso na tubulação. Armazenar e usar com ventilação adequada. Se ocorrer um vazamento, feche a válvula do recipiente e derrubar o sistema de uma forma segura e ambientalmente correta, em conformidade com todas as leis locais, estaduais, federais e internacionais; então repare o vazamento. Nunca coloque um recipiente onde possa fazer parte de um circuito elétrico.

Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades

: Segregar em armazém os gases inflamáveis de outros produtos inflamáveis. Colocar o recipiente em local bem ventilado, a temperaturas inferiores a 50°C. Respeite todos os regulamentos e normas locais exigidas para a armazenagem dos recipientes.. Os recipientes não devem ser armazenados em condições que favoreçam a corrosão. Os recipientes devem ser armazenados na posição vertical e devidamente seguros para evitar a sua queda. Os recipientes armazenados devem ser verificados periodicamente, no que respeita ao seu estado geral e possíveis fugas. As protecções das válvulas dos recipientes devem estar sempre colocadas. Armazenar os recipientes em local livre de risco de incêndios e longe de fontes de calor e de ignição. Manter afastado de matérias combustíveis.

SEÇÃO 8: Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle

OXIGÊNIO, comprimido (7782-44-7)

Brasil	Limite de Tolerância NR-15 (ppm)	Nenhum estabelecido
--------	----------------------------------	---------------------

8.2. Controles de exposição

Controles apropriados de engenharia

: Evitar atmosferas ricas em oxigênio (>23,5%). Utilize um sistema de exaustão local, com fluxo suficiente, para manter um fornecimento adequado de ar na zona de respiração do trabalhador.

Controles de exposição ambiental

: Não exceda os limites de exposição ocupacional (OEL).

OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

8.3. Equipamento de proteção individual

Equipamento de proteção individual : Óculos de segurança. Proteção facial. Luvas. Roupa de proteção completa à prova de fogo.



Proteção para as mãos : Usar luvas de raspa para o manuseamento de recipientes.
Proteção para os olhos : Usar óculos de segurança com proteção lateral ou óculos de ampla visão, quando realizar transferência ou desconectar linhas de transferência.
Proteção para a pele e o corpo : Use roupa resistente a /retardadora de fogo/chama.
Proteção respiratória : Utilize máscara contra fumos respirável ou respirador com suprimento de ar quando se trabalha em espaço confinado ou onde a exaustão ou ventilação não manter a exposição abaixo TLV. Selecione de acordo com os Regulamentos Federal, Estadual ou Local. Para emergências ou situações com níveis de exposição desconhecidos, usar equipamento autônomo de respiração.

SEÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

Estado físico : Gás
Aparência : Gás incolor.
Cor : Incolor.
Odor : Não detectável pelo cheiro.
Limiar de odor : Não há dados disponíveis
pH : Não aplicável.
Ponto de fusão : $\geq -219\text{ °C}$ (-362 °F)
Ponto de solidificação : Não há dados disponíveis
Ponto de ebulição : -183 °C (-297 °F)
Ponto de fulgor : Não aplicável
Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1) : Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (éter = 1) : Não aplicável.
Inflamabilidade (sólido/gás) : Não inflamável
Limites de explosão : Não há dados disponíveis
Pressão de vapor : Não aplicável.
Densidade relativa do vapor a 20°C : 0,0827 lb / ft³ (1,325 kg / m³) Peso Específico a 70 ° F / 21,1 ° C, 1 atm
Densidade relativa : 1,1
Densidade : 1.4289 kg/m³ a 21.1 °C
Densidade relativa do gás : 1,1
Solubilidade : Água: 39 mg/l
Log Pow : Não aplicável.
Log Kow : Não aplicável.
Temperatura de auto-ignição : Não aplicável.
Temperatura de decomposição : Não há dados disponíveis
Viscosidade, cinemática : Não aplicável.
Viscosidade, dinâmica : Não aplicável.
Propriedades explosivas : Não aplicável.
Propriedades oxidantes : Oxidante.
Ci : 1

9.2. Outras informações

Grupo de gás : Gás comprimido
Informações adicionais : Gás ou vapor mais pesado que o ar. Pode acumular-se em espaços confinados, em especial ao nível ou abaixo do solo.

SEÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

Estabilidade química : Estável em condições normais
Condições a evitar : Nenhuma das condições recomendadas de armazenagem e manuseio (ver seção 7)
Produtos perigosos da decomposição : Nenhum.

OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Materiais incompatíveis	: Manter o equipamento livre de óleo e gordura. Em caso de combustão, considerar o perigo potencial de toxicidade devido à presença de polímeros clorados ou fluorados em linhas de oxigênio a alta pressão (> 30 bar). Pode reagir violentamente com substâncias combustíveis. Pode reagir violentamente com substâncias redutoras.
Possibilidade de reações perigosas	: Oxida violentamente as substâncias orgânicas.
Reatividade	: Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 11: Informações toxicológicas

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral)	: Não disponível
Toxicidade aguda (dérmica)	: Não disponível
Toxicidade aguda (inalação)	: Não disponível
Corrosão/irritação à pele	: Não disponível pH: Não aplicável.
Lesões oculares graves/irritação ocular	: Não disponível pH: Não aplicável.
Sensibilização respiratória ou à pele	: Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas	: Não disponível
Carcinogenicidade	: Não disponível
Toxicidade à reprodução	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida	: Não disponível
Perigo por aspiração	: Não disponível

SEÇÃO 12: Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral	: Produto sem risco ecológico.
Perigoso ao ambiente aquático - Agudo	: Não disponível
Perigoso ao ambiente aquático - Crônico	: Não disponível

12.2. Persistência e degradabilidade

OXIGÊNIO, comprimido (7782-44-7)	
Persistência e degradabilidade	Produto sem risco ecológico.

12.3. Potencial bioacumulativo

OXIGÊNIO, comprimido (7782-44-7)	
Log Pow	Não aplicável.
Log Kow	Não aplicável.
Potencial bioacumulativo	Produto sem risco ecológico.

12.4. Mobilidade no solo

OXIGÊNIO, comprimido (7782-44-7)	
Mobilidade no solo	Não existem dados disponíveis.
Ecologia - solo	Produto sem risco ecológico.

12.5. Outros efeitos adversos

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 13: Considerações sobre destinação final

Recomendações de disposição de produtos/embalagens	: Descarte o conteúdo/recipiente em de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Contate o fornecedor sobre algum requisito especial.
--	--

SEÇÃO 14: Informações sobre transporte

OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

14.1 Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre

Agência Nacional para o Transporte Terrestre, Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

Nº ONU (RES 5232)	: 1072
Nome apropriado para embarque (RES 5232)	: OXIGÊNIO, COMPRIMIDO
Classe (RES 5232)	: 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos
Risco subsidiário (Res 5232)	: 5.1 - Substâncias oxidantes
Número de Risco (Res 5232)	: 25 - Gás oxidante (intensifica o fogo)
Grupo de embalagem (Res 5232)	: NA - Não aplicável

Transporte marítimo

International Maritime Dangerous Goods, NORMAM 02 / DPC: barcos empregados na navegação interior, NORMAM 05 / DPC: Normas de Aprovação dos Materiais das Autoridades Marítimas, Organização Marítima Internacional (OMI)

Nº ONU (IMDG)	: 1072
Nome apropriado para embarque (IMDG)	: OXYGEN, COMPRESSED
Classe (IMDG)	: 2 - Gases
Risco subsidiário (IMDG)	: 5.1 - Oxidizing substances
Poluente marinho (IMDG)	: Não
Provisão especial (IMDG)	: 355

Transporte aéreo

Instruções complementares nº 175-001 - ANAC, International Air Transport Association, Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), RBAC nº 175 (Regulamentação Brasileira da Aviação Civil) – Transporte de Mercadorias Perigosas em Aviões Civis, Resolução nº 129/ANAC de 8 de dezembro de 2009

Nº ONU (IATA)	: 1072
Nome apropriado para embarque (IATA)	: OXYGEN, COMPRESSED
Classe (IATA)	: 2
Riscos subsidiários (IATA)	: 5.1 - Oxidizing substances
Provisão especial (IATA)	: A175, A202

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte	: Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL, em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a cabine do motorista, Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência, Antes de transportar os recipientes :Garantir ventilação adequada no compartimento de carga, Verifique se os cilindros estão bem fixados, Comprovar que a válvula está fechada e que não tem fugas, Comprovar que o tampão de saída da válvula (quando existente) está correctamente, Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula, quando existente, está corretamente instalado.
--	--

SEÇÃO 15: Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil	: Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998 – Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990. Exigências ANVISA Lei 9605 - Lei de Crimes Ambientais
Referência regulamentar	: Listado no AICS (Inventário Australiano de Substâncias Químicas) Listado na DSL (Domestic Sustances List) canadiana Listado no IECSC (Inventory of Existing Chemical Substances Produced or Imported in China) Listado no EINECS (European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances) Listado na ECL (Existing Chemicals List) corena Listado no NZIoC (New Zealand Inventory of Chemicals) Listado no PICCS (Philippines Inventory of Chemicals and Chemical Substances) Listado no inventário do TSCA (Toxic Substances Control Act) dos Estados Unidos Listado no INSQ (Mexican National Inventory of Chemical Substance)

OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 16: Outras informações

Outras informações

: A White Martins recomenda aos usuários deste produto que estudem detidamente esta FISPQ a fim de ficarem cientes dos riscos e das informações de segurança relacionadas ao mesmo. Para promover uma utilização segura deste produto deve-se: (1) notificar os funcionários, contratados e clientes quanto a informação desta Ficha de Segurança e de quaisquer outros riscos conhecidos do produto e das informações de segurança, (2) fornecer essas informações para cada comprador do produto e (3) pedir que cada comprador notifique seus funcionários e clientes dos riscos do produto e das informações de segurança.

As opiniões aqui expressas são de especialistas qualificados na Praxair Canada Inc. Acreditamos que as informações aqui contidas são atualizadas na data desta Ficha de Segurança. Uma vez que o uso desta informação e as condições de uso não estão sob o controle da Praxair Canada Inc, é obrigação do usuário determinar as condições de uso seguro do produto. As FISPQs são fornecidas em venda ou entrega pela White Martins ou pelos distribuidores e fornecedores independentes se embalam e vendem nossos produtos. Para obter as FISPQs atuais para esses produtos, entre em contato com o representante de vendas, distribuidor local ou fornecedor da Praxair, ou faça o download em www.whitemartins.com.br. Se você tiver dúvidas sobre as SDS da Praxair, gostaria do número do documento e da data da SDS mais recente ou gostaria dos nomes dos fornecedores da Praxair na sua área, telefone ou escreva Praxair Canada Inc. (telefone: 1-888-257- 5149; Endereço: Praxair Canada Inc, 1 City Center Drive, Suite 1200, Mississauga, Ontário, L5B 1M2).

PRAXAIR e o projeto Flowing Airstream são marcas comerciais ou marcas registradas da Praxair Technology, Inc. nos Estados Unidos e / ou em outros países.

Fontes de dados

: Norma ABNT NBR 14725.

FISPQ P4638; Oxigênio, Comprimido – Versão 2.0

Abreviaturas e acrônimos

: ADN - Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Via Fluvial

ADR - Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada

ATE - Estimativa de Toxicidade Aguda

BCF - Fator de bioconcentração

CE50 - Concentração efetiva média

CL50 - Concentração Letal Média

CLP - Regulamento (CE) n.º 1272/2008 relativo à Classificação, Rotulagem e Embalagem

DL50 - Dose Letal Média

DMEL - Nível Derivado de Exposição com Efeitos Mínimos

DNEL - Nível Derivado de Exposição Sem Efeito

DPD - Diretiva referente às Preparações Perigosas 1999/45/CE

DSD - Diretiva referente às Substâncias Perigosas 67/548/CEE

FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

IARC - Agência Internacional de Pesquisa contra o Câncer

IATA - International Air Transport Association

IMDG - International Maritime Dangerous Goods

LOAEL - Nível mínimo com efeitos adversos observáveis

mPmB - Muito Persistente e muito Bioacumulável

NOAEC - Concentração sem efeitos adversos observáveis

NOAEL - Nível sem efeitos adversos observáveis

NOEC - Concentração sem efeitos observáveis

OECD - Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico

PBT - Substância Persistente, Bioacumulável e Tóxica

PNEC - Previsão de Concentração Sem Efeitos

REACH - Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao Registo, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos

RID - Regulamento relativo ao Transporte Internacional Ferroviário de Mercadorias Perigosas

STP - Estação de tratamento de esgoto

TLM - Limite Médio de Tolerância

OXIGÊNIO, comprimido

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

NFPA perigo para a saúde

: 0 - A exposição em condição de incêndio não ofereceria nenhum perigo além dos materiais combustíveis ordinários.

NFPA perigo de incêndio

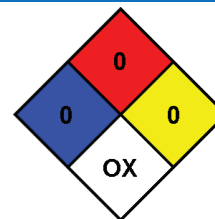
: 0 - Materiais que não vão queimar.

NFPA reatividade

: 0 - Normalmente estável, mesmo sob condições de exposição ao fogo e não é reativo com a água.

NFPA perigo específico

: OX - Isso denota um oxidante, um produto químico que pode aumentar significativamente a taxa de combustão/fogo.



SDS Brazil - Praxair

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.

NOME **DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL****ELABORAÇÃO**
*Jeily Alcantara e
Simone Pernambuco***REVISÃO**
*Jeily Alcantara***REVISÃO**
00 – 12/2017**APROVAÇÃO**
*Patricia Malheiros***Nome do Produto:** Dióxido de Carbono Medicinal, comprimido em cilindro.**Fórmula Química:** CO₂**Indicação:** Gás para insuflação de cavidades abdominais**Concentração:** 99,0 % vol/vol (mínimo)

Características: O dióxido de carbono é um composto de carbono e oxigênio numa proporção de peso de 27,3% de carbono e 72,7% de oxigênio. Um gás que às pressões e temperaturas atmosféricas normais é incolor, inodoro e 1,5 vezes mais pesado que o ar. Ligeiramente ácido, não reativo e não tóxico relativamente. Quando dissolvido em água forma o ácido H₂CO₃. Pode existir simultaneamente em estado sólido, líquido e gás a uma temperatura de -56,6 °C e uma pressão de 416 kPa, que é o ponto triplo. É asfixiante pelo deslocamento do ar atmosférico.

Administração: Insuflação de cavidades abdominais por meio de equipamentos específicos e por profissionais médicos especializados. Outras aplicações, como em dermatologia, somente por pessoal habilitado e treinado.

Precauções: O manuseio deste produto só pode ser feito por pessoal treinado e com equipamento de proteção individual (EPI) adequado. Não receba o cilindro sem lacre, com lacre rompido ou com rótulo ilegível. Movimente um cilindro por vez. Durante a movimentação, mantenha o capacete protetor da válvula totalmente rosqueado ou afixado. Só utilize o produto com um regulador de pressão apropriado e equipamentos compatíveis com o dióxido de carbono. Nunca reaperte nenhuma conexão roscada com o sistema pressurizado. Esta operação pode causar acidente sério. Não tente reparar equipamentos sob pressão. Abra a válvula do cilindro devagar, sem golpeá-la. Quando fora de uso, conserve-a fechada e com o capacete rosqueado ou afixado. Não é permitido pintar, modificar, deformar, obstruir, remover ou reparar qualquer parte do cilindro, incluindo a válvula, o dispositivo de segurança (caso existente), o capacete ou outros acessórios.

Condições de armazenamento: Mantenha o cilindro sempre na posição vertical e bem fixado de maneira a impedir seu tombamento. Não role o cilindro deitado. O cilindro não pode ser içado. Somente pode ser armazenado e utilizado em ambiente ventilado e protegido contra intempéries. Proteja o cilindro contra danos físicos, superaquecimento, arco elétrico e respingos de solda, **so** **risco de explosão**. Em caso de vazamento, pode causar asfixia.

Uso sob prescrição médica**Produto exclusivamente de uso medicinal****Prazo de validade:** 3 anos a partir da data de fabricação**Lote e data de fabricação:** Consultar etiqueta adicional no cilindro**Fispq disponível eletronicamente** em: < www.whitemartins.com.br>

NOME **OXIGÊNIO MEDICINAL**ELABORAÇÃO
*Jeily Alcantara e
Simone Pernambuco*REVISÃO
*Jeily Alcantara*REVISÃO
00 – 12/2017APROVAÇÃO
Patricia Malheiros

Nome do Produto: Oxigênio Medicinal, comprimido em cilindro.

Fórmula Química: O₂

Indicação: gás para inalação

Concentração: 99,5 % vol/vol (mínimo)

Características: À temperatura ambiente e à pressão atmosférica o oxigênio é um gás incolor, inodoro e insípido. O oxigênio é altamente oxidante e pode ser comprimido a altas pressões.

Materiais incompatíveis: material orgânico combustível, material orgânico inflamável (especialmente óleo e graxa).

Administração: Via inalatória, através de equipamentos de ventilação mecânica e/ou de anestesia ou através de máscaras específicas, cateteres e nebulizadores, sempre sob orientação médica.

Precauções: O manuseio deste produto só pode ser feito por pessoal treinado e com equipamento de proteção individual (EPI) adequado. Não receba o cilindro sem lacre, com lacre rompido ou com rótulo ilegível. Movimente um cilindro por vez. Durante a movimentação, mantenha o capacete protetor da válvula totalmente rosqueado ou afixado. Só utilize o produto com um regulador de pressão apropriado e equipamentos compatíveis com o oxigênio sob alta pressão. Nunca reaperte nenhuma conexão roscada com o sistema pressurizado. Esta operação pode causar acidente sério. Não tente reparar equipamentos sob pressão. Abra a válvula do cilindro devagar, sem golpeá-la. Quando fora de uso, conserve-a fechada e com o capacete rosqueado ou afixado. Não é permitido pintar, modificar, deformar, obstruir, remover ou reparar qualquer parte do cilindro, incluindo a válvula, o dispositivo de segurança (caso existente), o capacete ou outros acessórios. A inalação em altas concentrações pode ser prejudicial à saúde.

Condições de armazenamento: Mantenha o cilindro sempre na posição vertical e bem fixado de maneira a impedir seu tombamento. Não role o cilindro deitado. O cilindro não pode ser içado. Somente pode ser armazenado e utilizado em ambiente ventilado e protegido contra intempéries. Proteja o cilindro contra danos físicos, superaquecimento, arco elétrico e respingos de solda, sob risco de explosão. Não permita contato com óleos, graxas ou outros materiais combustíveis, sob risco de explosão.

Uso sob prescrição médica

Produto exclusivamente de uso medicinal

Prazo de validade: 3 anos a partir da data de fabricação

Lote e data de fabricação: Consultar certificado de qualidade do lote

Fispq disponível eletronicamente em: <www.whitemartins.com.br>

Contrato White Martins...pdf

Documento número 7cb5dd20-9468-47bb-9d7c-e536c78b63f7



Assinaturas

✓ Anis Ghattas Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.239.205 / Geolocalização: -23.247296, -48.028748
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.104 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 17 Dezembro 2021, 18:27:01
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 94a974fb-****-****-****-85c0231c0a5b



Assinatura de Anis Ghattas Mitri Filho

✓ Luiz Carlos Mizidio
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 168.90.174.180 / Geolocalização: -23.551500, -46.634300
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.34
Data e hora: 23 Dezembro 2021, 11:41:15
E-mail: luiz.mizidio@linde.com
Telefone: +5541991551964 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 6937f7d9-****-****-****-d170ad3789af



Assinatura de Luiz Carlos Mizidio

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.26.207.206 / Geolocalização: -23.535536, -46.559879
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 17 Dezembro 2021, 21:11:04
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 395f3a4a-****-****-****-e4b15f8d3d6e



Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.26.72.62

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 20 Dezembro 2021, 13:51:48

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Telefone: +5511983978466

Token: 5450b8cc-****-****-****-c64a0bc20aca



Assinatura de Amanda Costa Melone



Mauricio Pardo Reis

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 17 Dezembro 2021, 18:33:59

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Telefone: +5511972004352

Token: 22f68f47-****-****-****-1da5ba23a570



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Hash do documento original (SHA256):

4fa250798928375ac17f09f3dd8aa52d453f97e1e4b15f041a47bcbbb90e9806

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7cb5dd20-9468-47bb-9d7c-e536c78b63f7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7cb5dd20-9468-47bb-9d7c-e536c78b63f7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



	TERMO ADITIVO		Nº 2244/2021		Página 1 de 2	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>		REVISÃO:	0.0
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA						

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos celebrado em 23.11.2021, as partes:

LOCADORA: OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
 Rua Gustavo da Silveira, nº 1357 – Vila Santa Catarina – São Paulo – SP - CEP 04376-006
 CNPJ/MF sob o nº 57.417.537/0001-79
 Inscrição Estadual: 111.719.554.115
 Fone: (11) 5012-3799

LOCATÁRIA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES
 Rua Maria Ferreira, nº 22 – Centro – Chavantes – SP – CEP: 18970-029
 CNPJ/MF sob o nº 73.027.690/0001-46
 Inscrição Estadual: 719.000.838.114
 Fone: (11) 3739-0996

Resolvem neste ato e na melhor forma de direito, firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos, que passa a vigorar conforme as condições abaixo estabelecidas e reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO:

As partes resolvem alterar de comum acordo a seguinte redação:

Os equipamentos objetos do presente instrumento serão entregues (instalados) no seguinte endereço:

Rua Rozália Wzorek, nº 77 – Sabiá – Araucária – PR – CEP: 83708-000

Sendo que, o seu **Parágrafo Primeiro** permanece inalterado.

CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO:

Todas as demais disposições e ajustes contidos no instrumento ora aditado e que não foram alterados pelo presente ADITIVO permanecem íntegros e são nesta oportunidade expressamente ratificados pelas partes.

RÚBRICAS:	<i>[Assinatura]</i> Locadora:	<i>[Assinatura]</i> Locatária:	<i>[Assinatura]</i> Testemunha 01:	<i>[Assinatura]</i> Testemunha 02:
------------------	----------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

	TERMO ADITIVO	Nº 2244/2021	Página 2 de 2	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>		
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA				

E, por assim estarem às partes de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.

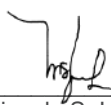


SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES
 LOCATÁRIA
 Anis Ghattas Mitri Filho



OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPS. MÉDICO-HOSP. LTDA
 LOCADORA
 Marcos Aurélio Meneguetti

Testemunhas:

1) 
 Nome: Micaela S. Lopes

2) 
 Nome: Amanda Costa Melone

Para uso exclusivo da Santa Casa de Chavantes	Jurídico 	Diretor Administrativo 
---	---	---

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	--	---	--	---

aditivo oxymed.pdf

Documento número 0bf44535-7cd6-4f98-bd21-3293884da3eb



Assinaturas

✓ MARCOS AURÉLIO MENEQUETTI
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.62.1.147 / Geolocalização: -23.548600, -46.638200
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 08:40:24
E-mail: marcos@oxymed.com.br
Token: fb3c6d94-****-****-****-90ef4801d288

Assinatura de MARCOS AURÉLIO MENEQUETTI

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 152.250.165.238 / Geolocalização: -23.610488, -46.663983
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 13 Dezembro 2021, 13:57:13
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 92d13dde-****-****-****-e721e9778ab7

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Amanda Costa Melone
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.26.162.35
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 01 Dezembro 2021, 10:39:24
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 01b2907b-****-****-****-4e03871eb769

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 187.122.124.246

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 01 Dezembro 2021, 10:48:56

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Telefone: +5511972004352

Token: 0b46d6ce-****-****-****-7bdedc5718d0



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Micaela Souza Lopes

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.62.1.147 / Geolocalização: -23.662207, -46.660887

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.93 Safari/537.36

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 09:00:04

E-mail: gerencia@oxymed.com.br

Token: aefe6564-****-****-****-8b226586e909



Assinatura de Micaela Souza Lopes



Hash do documento original (SHA256):

6a4b83279c5be29f0e91a5c578381c53cdda68c342409e3b9c3a9c50076d9d2c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0bf44535-7cd6-4f98-bd21-3293884da3eb>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0bf44535-7cd6-4f98-bd21-3293884da3eb, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE COMODATO DE BOMBAS INFUSORAS C/C
AQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL DE EQUIPOS E DIETAS

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, sala 01, bairro Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba, PR, CEP nº 81.850-000, neste ato por sua Representante Legal Ana Lucia de Matos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.130.589-4, inscrita no CPF/ME sob nº 551.890.169-00, doravante denominada **COMODANTE/CONTRATADA**;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 73.027.690/0001-46, filial localizada à Rua Maria Ferreira, nº 22, bairro Centro, na cidade de Chavantes, Estado São Paulo, CEP nº 18970-029, neste ato representado pelo seu presidente Anis Gathás Mitri Filho, nacionalidade brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.142.201-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 330.693.348-14, doravante denominada **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE COMODATO DE BOMBAS INFUSORAS C/C AQUISIÇÃO MÍNIMA MENSAL DE EQUIPOS E/OU DIETAS, a ser utilizado nas dietas adquiridas da **COMODANTE/CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais pertinentes.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem por objeto a transferência temporária, pela **COMODANTE/CONTRATADA** à **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**, dos direitos de uso e gozo de **10 (dez) Bombas de Infusão da marca Fresenius Kabi – Bomba Infusora APLIXX** (doravante “Bombas de Infusão”), que deverá ser utilizada exclusivamente nas dietas adquiridas da **COMODANTE/CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. O valor referencial **unitário** da Bomba de Infusão descrita no *Caput* da presente cláusula é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo. Ajustam as partes que as Bombas de Infusão ficarão alocadas no Hospital Municipal de Araucária, localizado na Rua Rozália Wzorek, n. 77, Bairro Sabiá, na cidade de Araucária, PR, de maneira que a **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** se responsabiliza integralmente pela verificação e supervisão, nesse local ora indicado, acerca do bom uso, estado geral e conservação dos ditos equipamentos.

CLÁUSULA 2ª. Condiciona-se o objeto do presente contrato na aquisição mínima mensal pela

ANA LUCIA DE
MATOS:55189016900

Assinado de forma digital por ANA
LUCIA DE MATOS:55189016900
Dados: 2021.11.19 15:25:31 -03'00'

COMODATÁRIA/CONTRATANTE de 20 (vinte) equipos por mês, ao valor atualizável nos termos deste contrato de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) a unidade, e pela compra mínima mensal de 15 (quinze) litros de dieta Fresenius Kabi por equipamento entregue em comodato.

Parágrafo Único. A análise desse consumo será realizada trimestralmente pela **COMODANTE/CONTRATADA**, sendo que as Bombas de Infusão que não estiverem dentro do consumo estabelecido neste contrato, deverão ser devolvidas à **COMODANTE/CONTRATADA**, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação de Recolhimento de Equipamento expedido via e-mail ou qualquer outro meio escrito realizado pela **COMODANTE/CONTRATADA**.

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 3ª. A **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** é obrigada a conservar as bombas de infusão, mantendo-as em perfeito estado de uso, não podendo usá-las com finalidade diversa da indicada pela **COMODANTE/CONTRATADA**, tal qual aduz a cláusula 1ª acima, utilizando-as somente nas dietas de sistema fechado adquiridos diretamente da **COMODANTE/CONTRATADA** para os equipamentos ora emprestados.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer danos ocasionados nas Bombas de Infusão por culpa exclusiva da **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**, de seus agentes ou de terceiros, serão arcados exclusivamente pela **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**. Excetua-se o desgaste padrão de tempo de utilização.

Parágrafo Segundo. A **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** se obriga a restituir o valor monetário das bombas de infusão, instituído na cláusula 1ª acima, à **COMODANTE/CONTRATADA**, em caso de perda, furto, roubo ou uso inadequado que acarrete danos.

Parágrafo Terceiro. A manutenção das Bombas de Infusão e/ou reparo das mesmas será realizada exclusivamente pela **COMODANTE/CONTRATADA**. Fica proibido qualquer tipo de intervenção nas bombas de infusão pela **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**, funcionários ou terceiros, sendo de total responsabilidade da **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** tal atitude.

Parágrafo Quarto. A **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** deverá conservar os equipamentos em local apropriado, de acordo com as normas técnicas dos mesmos, devendo assim tomar todos os cuidados para que os produtos se conservem, uma vez que as receberá em perfeitas condições de uso, de acordo com o Art. 582 do Código Civil.

ANA LUCIA DE
MATOS:55189016900

Assinado de forma digital por ANA
LUCIA DE MATOS:55189016900
Dados: 2021.11.19 15:25:49 -03'00'

Parágrafo Quinto. No momento do recebimento das Bombas de Infusão, a **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** ou seu recebedor deve avaliar o seu estado para garantir o pleno funcionamento. O aceite dos produtos sem qualquer reclamação imediata figura aceitação tácita de que eles se encontram em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA 4ª. A **COMODANTE/CONTRATADA** promoverá, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**, qualquer manutenção que se fizer necessária, preferencialmente pela substituição dos equipamentos defeituosos. Excetua-se a reposição de cabos de energia, fontes e plugs, o qual será cobrado o valor de mercado estipulado pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos na data do ocorrido.

Parágrafo único. A **COMODANTE/CONTRATADA** substituirá os equipamentos, em caso de defeitos que inviabilizem o seu funcionamento em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após receber por escrito o comunicado da **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** informando o defeito.

CLÁUSULA 5ª. Os produtos aplicáveis a este contrato serão entregues mediante recebimento de Ordem de Compra enviada pela **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**.

Parágrafo Único. O aceite de todos os produtos – sejam dietas ou Bombas de Infusão – expressa tacitamente a manifestação da **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** de que eles encontravam-se em bom estado de conservação, de maneira que eventuais vícios ocultos obedecerão as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor a respeito do tema.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª. Os produtos (equipos e/ou dietas) serão fornecidos de acordo com Ordem de Compra ao Hospital **COMODATÁRIO/CONTRATANTE**, sendo que a compra será faturada entre os dias 21 a 20 do mês com pagamento até dia 15 do mês subsequente, exceto a primeira compra que deverá ser à vista, mediante emissão de Nota Fiscal.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA 7ª. O prazo de entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias úteis após a aprovação da Ordem de Compra, sempre que o fabricante não esteja com o produto em falta em seus estoques.

Parágrafo Primeiro. Para pedidos solicitados até às 16h00 de cada dia, o prazo limite para a entrega será de até 02 (dois) dias úteis. Deste modo, as entregas poderão ocorrer em prazo inferior, sendo que o prazo médio para a região da **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** é de até 01 (um) dia útil.

ANA LUCIA DE
MATOS:55189016900

Assinado de forma digital por ANA
LUCIA DE MATOS:55189016900
Dados: 2021.11.19 15:25:59 -03'00'

Parágrafo Segundo. Os pedidos realizados às sextas-feiras não seguirão o prazo do caput e do parágrafo primeiro supra, visto que tais entregas serão negociadas em prazo com caráter excepcional diretamente com a **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**, a depender do fluxo operacional e rota do transportador da **COMODANTE/CONTRATADA**.

DOS VALORES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 8ª. Os valores dos produtos (equipos e dietas) estão estipulados no **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, os quais serão reajustados a cada 12 meses contados da assinatura contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo Único. Novos produtos poderão ser incluídos no **ANEXO I** mediante a concordância de ambas as partes.


DA DURAÇÃO, RESCISÃO E DEMAIS AVENÇAS


CLÁUSULA 9ª. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por quaisquer das partes por intermédio de simples notificação, desde que por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer espécie de multa e/ou indenização a quaisquer das partes e sem prejuízo do pagamento dos valores devidos por ocasião de serviços já prestados.

Parágrafo primeiro. Na ocasião da rescisão, a **COMODATÁRIA/CONTRATANTE** deverá disponibilizar à **COMODANTE/CONTRATADA** a coleta das Bombas de Infusão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, as quais deverão encontrar-se em perfeito estado de uso e conservação, sob pena de configurar violação da obrigação de fazer.

Parágrafo segundo. O presente instrumento será renovando automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja manifestações contrárias pelas partes contratantes.

CLÁUSULA 10ª. Faz parte deste contrato as notas fiscais emitidas, nas quais as Bombas de Infusão serão individualizadas por seus números de série, as quais valem como **termo de recebimento** das Bombas de Infusão, assinado pela **COMODATÁRIA/CONTRATANTE**.

 **CLÁUSULA 11ª.** A inobservância de quaisquer disposições contidas no presente contrato, por quaisquer das partes, fará incidir à parte infratora o ressarcimento de perdas e danos que venham a ser sofridos, inclusive os de ordem moral ou concorrencial, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

 **Parágrafo único.** Os prejuízos de quaisquer espécies, materiais e morais, que venham a ser causados pelo uso incorreto dos produtos da **COMODANTE/CONTRATADA** pela

ANA LUCIA DE
MATOS:55189016900

Assinado de forma digital por ANA
LUCIA DE MATOS:55189016900
Dados: 2021.11.19 15:26:07 -03'00'

ALM Comércio de Produtos para Saúde EIRELI

ANEXO I

PRODUTOS	VALOR
DIETA SISTEMA FECHADO 500ML – PADRÃO	
FRESUBIN ORIGINAL EB 500 ML	R\$ 16,90
DIETA SISTEMA FECHADO 500ML – ESPECIALIZADAS	
FRESUBIN HP 2 KCAL EB 500 ML	R\$ 34,90
FRESUBIN HP 2 KCAL FIBRE EB 500 ML	R\$ 34,90
SURVIMED OPD 500ML	R\$ 38,90
SURVIMED OPD HN 500ML	R\$ 52,90
FRESUBIN HEPA 500ML	R\$ 38,90
DIETA SISTEMA FECHADO 1000ML – PADRÃO	
FRESUBIN SOYA FIBRE EB 1000 ML	R\$ 26,90
FRESUBIN ORIGINAL 1000ML	R\$ 26,90
FRESUBIN ORIGINAL FIBRE 1000ML	R\$ 27,90
FRESUBIN ENERGY EB 1000ML	R\$ 30,90
FRESUBIN HP ENERGY EB 1000ML	R\$ 33,90
DIETA SISTEMA FECHADO 1000ML – ESPECIALIZADA	
DIBEN 1.0 1000ML	R\$ 32,90
DIBEN 1.5 1000ML	R\$ 45,60
SURVIMED OPD 1000ML	R\$ 62,90
MÓDULOS	
FRESUBIN PROTEIN POWDER LATA 300G	R\$ 80,90
CORRELATOS	
EQUIPO ENTERAL APLIXX	R\$ 8,90
EQUIPO GRAVITACIONAL PARA SISTEMA FECHADO ÚNICA VIA	R\$ 3,50
EQUIPO GRAVITACIONAL PARA SISTEMA FECHADO DUPLA VIA	R\$ 4,50
FRASCO 300ML	R\$ 0,99
FRASCO 500ML	R\$ 1,45

ANA LUCIA DE
MATOS:55189016900

Assinado de forma digital por ANA
LUCIA DE MATOS:55189016900
Dados: 2021.11.19 15:25:22 -03'00'

2021.11 Contrato Comodato Bomba Infusão HMA - STA CASA DE CHAVANTES ASSINADO ALM.pdf



Documento número e2f5460d-a24b-4992-80d5-4cd49104d399

Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.232.77 / Geolocalização: -24.713361, -47.881536
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 12:00:34
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 4451dda6-****-****-****-d35223baeae

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625631, -46.733950
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:34:58
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 927f441b-****-****-****-254711147081

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.241.192.101
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 12:09:36
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 5f890823-****-****-****-31107aa48475

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Amanda Costa Melone
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 179.241.192.101

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 12:07:43

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: cb5914e9-****-****-****-5c62b95e842b



Assinatura de Amanda Costa Melone



Mauricio Pardo Reis

Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.161.220

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:34:44

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 6ecc2f60-****-****-****-3f0581836c59



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Ana Lucia de Matos

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 191.177.113.44 / Geolocalização: -25.428565, -49.294293

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)


Chrome/96.0.4664.93 Safari/537.36

Data e hora: 13 Dezembro 2021, 11:26:33

E-mail: nm.licitacao@gmail.com

Telefone: +5541998734497 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 403e2839-****-****-****-b42e4870b4f9



Assinatura de Ana Lucia de Matos



Hash do documento original (SHA256):

bda04bf24dee97ce835b211b45df3d3b5fd2e3bcd910bac2e3d8c06695a219d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e2f5460d-a24b-4992-80d5-4cd49104d399>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e2f5460d-a24b-4992-80d5-4cd49104d399, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE ENXOVAL

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TEXTIL - EIRELI
Nome Fantasia	BIOLIMP SERVICOS AMBIENTAIS
CNPJ	09.247.343/0001-20
Endereço	Rua Bom Jesus, nº 660, Bairro, Weissopolis – Cep: 83322-050 – Pinhais/PR
Responsáveis	Fernando Helal de Araújo

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Serviços de Lavanderia Hospitalar e Locação de Enxoval no Hospital Municipal de Araucária (HMA).
Responsável pelos serviços	Fernando Helal de Araújo
Valor do Contrato	R\$ 3,14 (Três reais e catorze centavos) por quilo
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Serviços de Lavanderia Hospitalar e Locação de Enxoval no Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços:

- a) Responsabilizar-se por todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde, Prevenção e controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;
- b) O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações - Lavanderia da **CONTRATADA**
- c) O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:
 - Coleta da roupa suja nos setores de expurgo do Hospital Municipal de Araucária;
 - Retirada da roupa suja;
 - Transporte da roupa suja para as dependências da **CONTRATADA**;
 - Recebimento, separação e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
 - Lavagem da roupa suja;
 - Secagem e calandragem da roupa limpa;
 - Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
 - Separação e embalagem da roupa limpa;
 - Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o Hospital Municipal de Araucária.
- d) Para a coleta das roupas sujas nos setores de expurgo do Hospital Municipal de Araucária a **CONTRATADA** deverá providenciar:
 - Uma balança digital com homologação pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Capacidade mínima 100 kg. Medida com divisão em 100 g. Visor digital com display com 6 dígitos na altura mínima 100 cm. Com função TARA até a capacidade máxima da balança. Plataforma e coluna resistentes com dimensão da base no mínimo 40 x 40 cm. Pés reguláveis e tapete antiderrapante. Pintura resistente de fácil limpeza. Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), a balança digital deverá ficar instalada nas dependências do Hospital Municipal de Araucária durante a vigência contratual, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
 - Contêiner(es) com tampa lavável, que deverá ficar nas dependências do Hospital

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



Municipal de Araucária durante a vigência contratual, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

- e) A coleta será feita nos setores de expurgo por funcionário da **CONTRATANTE**;
- f) As roupas retiradas estarão previamente acondicionadas (em saco hamper) pela **CONTRATANTE**, conforme normas de biossegurança;
- g) A periodicidade de retirada da roupa deverá ser diária, no horário da manhã (entre 7h e 9h) ou em outra periodicidade estabelecida pela **CONTRATANTE** de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas.
- h) O deslocamento da roupa suja do veículo que a transportará até as dependências da **CONTRATADA** deverá ser feito sem que ocorra cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.
- i) Retirada das roupas sujas:
- O controle da roupa suja será efetuado por funcionário designado pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**. A roupa deverá ser pesada pela **CONTRATADA** na presença do funcionário da **CONTRATANTE**.
 - Deverá ser elaborado um relatório diário pela **CONTRATADA**, informando o peso da roupa retirada - em kg. Esse relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da **CONTRATANTE**.
 - O relatório deverá ser emitido em 2 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**. Uma das vias deverá ficar com o responsável da **CONTRATANTE**.
 - Caso exista diferença entre o peso apurado pela **CONTRATANTE** e o apurado pela **CONTRATADA**, utilizar-se-á aquele apurado pela **CONTRATANTE** para efeitos de pagamento.
- j) Transporte das roupas sujas para as dependências da **CONTRATADA**:
- O transporte da roupa suja da **CONTRATANTE** até as dependências da **CONTRATADA** deverá ser feito por veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga.
 - Ao transportar a roupa para as dependências da **CONTRATADA**, é fundamental considerar:
 - a separação entre roupa limpa e suja deverá ser rigorosa, envolvendo, preferencialmente, veículos distintos ou, pelo menos, com áreas ou contêineres separados;
 - o veículo poderá ser dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja;
 - se a **CONTRATADA** possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, deverá primeiramente distribuir toda a roupa limpa, e posteriormente realizar a coleta da roupa suja;
 - no caso citado na alínea anterior, o veículo deverá passar pelo processo de higienização e desinfecção, nas dependências da **CONTRATADA**, após a coleta de roupa suja.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para seu bom funcionamento e prevenção de potenciais acidentes.

k) Recebimento, separação e acondicionamento das roupas sujas na lavanderia:

- O recebimento e o acondicionamento da roupa suja na lavanderia deverão obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

- A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade.

- O funcionário que faz a separação da roupa deverá usar máscara PFF2, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços.

- Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deverá ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disso, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.

l) Lavagem das roupas sujas:

- A **CONTRATADA** deverá utilizar o processo preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - 2009.

- Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- Para os produtos químicos a serem empregados no processamento, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro de produto na ANVISA ou indicação do número de registro e do rótulo do produto.

- A qualidade do processo de lavagem deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos.

- As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

- Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deverá incluir:

- a) umectação;
- b) enxágue inicial;
- c) pré-lavagem;
- d) lavagem;
- e) alvejamento;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

f) enxágues;

g) acidulação;

h) amaciamento.

- A roupa com sujidade leve estará liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam: umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

m) Secagem e calandragem das roupas limpas:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

- Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e das roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

n) Reparo e reaproveitamento das roupas limpas

- As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela **CONTRATANTE**, deverão ser reparadas por costureiras da **CONTRATADA**.

- O estado das peças de roupas deverá ser verificado nas instalações da **CONTRATADA**;

- As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela **CONTRATANTE** serão consideradas excluídas.

o) Separação e embalagem das roupas limpas:

- No processo final do processamento, as roupas deverão ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

- As peças que contenham conjunto deverão ser entregues agrupadas, conforme determinação da **CONTRATANTE**.

- As embalagens deverão trazer rótulo de identificação, contendo o tipo de roupa e o setor de origem gravado na peça.

- Os custos com embalagens são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

p) Transporte das roupas limpas da lavanderia para o Hospital Municipal de Araucária:

- A roupa limpa deverá ser transportada à unidade **CONTRATANTE** em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.

- O veículo deverá estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

- Os veículos envolvidos na execução dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular – GNV.

- A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar manutenção

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

preventiva e corretiva que se julgue necessária para o seu funcionamento e prevenção de potenciais acidentes.

- A **CONTRATADA** deverá considerar as orientações contidas no subitem 2.6 deste Título, no que couber.

q) Entrega das roupas limpas ao Hospital Municipal de Araucária:

- O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

- Para as roupas retiradas nas sextas-feiras, o prazo máximo de devolução é de 72 (setenta e duas) horas.

- A roupa processada deverá ser entregue junto aos setores do Hospital Municipal de Araucária, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades.

- Quando da entrega, a roupa processada deverá ser pesada na presença de um empregado da **CONTRATADA** e outro da **CONTRATANTE**. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 menos o índice de sujidade definido de 8%).

- Quando da entrega do lote de roupa, a **CONTRATADA** deverá informar, por meio de documento, as peças de roupa que ficarem retidas para reparo ou remoção de manchas.

- As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança.

- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza ou reparo insatisfatórios deverá ser separada, retornando à **CONTRATADA** para um novo processo de lavagem, remoção de manchas ou reparo, ficando isento de nova pesagem, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

- Cabe à **CONTRATADA** proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

- Cabe à **CONTRATADA**, além das atividades primárias, realizar a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

- Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de visitas às dependências da **CONTRATADA**, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas, podendo utilizar instrumento disponibilizado pela ANVISA (Roteiro de inspeção) para esta finalidade.

- Caberá à **CONTRATADA** a devolução de roupas e objetos, de propriedade da **CONTRATANTE**, dos pacientes ou dos profissionais que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

- Ficam a cargo da **CONTRATADA** as despesas com a correta destinação dos resíduos de serviços de saúde provenientes do processo, segundo a legislação vigente

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

- Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos nos subitens 2.13.1 e 2.13.2 deste Título.

- A **CONTRATADA** deverá entregar os pacotes de Lap's cirúrgicos montados de acordo com a padronização disponibilizada pela CONTRATANTE, conforme periodicidade acordada.

- A **CONTRATADA** deverá observar as considerações gerais e específicas sobre o assunto, conforme descrito no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tais como:

- o empregado que realiza o transporte de roupa suja deverá utilizar equipamento de proteção individual, conforme capítulo de controle de infecção, no momento do recolhimento da roupa, porém, ao abrir portas ou apertar botão de elevador deverá fazê-lo sem luva;
- é indicado que os trabalhadores da área suja, ao término do trabalho, não saiam do local sem tomar banho e trocar de roupa;
- na separação, as peças de roupa deverão ser cuidadosamente abertas, puxando-as pelas pontas sem apertar, para a verificação e retirada de objetos estranhos, como instrumentais, artigos perfurocortantes, de uso pessoal, tecidos humanos, entre outros, provenientes da unidade geradora e que foram encaminhados misturados com a roupa suja; além disso, deverão ser manuseadas com o mínimo de agitação;
- a frequente higienização das mãos pelo pessoal que manuseia roupa suja é essencial para a prevenção de infecções;
- a circulação do trabalhador entre a área limpa e a área suja deverá ser evitada; a passagem de um trabalhador da área suja para a limpa deverá ser precedida de banho;
- é recomendável a utilização de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra para evitar que lençóis e outras peças grandes entrem em contato com o piso;
- a roupa limpa deverá ser manuseada somente quando necessário e com prévia higienização das mãos;
- a roupa limpa não deverá ser transportada manualmente, pois poderá ser contaminada com microrganismos presente nas mãos ou roupas dos profissionais;
- tanto na área "suja", quanto na área "limpa" da lavanderia hospitalar, é obrigatório a instalação de lavatórios/pias;
- na manipulação dos saneantes, principalmente em unidades de processamento de roupas que não possuem sistema automatizado de dosagem e distribuição dos saneantes, é fundamental o uso de equipamentos de proteção individual e que sejam seguidas as orientações quanto aos riscos químicos;
- os trabalhadores da lavanderia hospitalar deverão receber constantemente orientações referentes ao modo de transmissão de doenças, controle de infecções e riscos químicos e físicos provenientes da atividade;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- a vacinação dos trabalhadores é uma ação primordial para a prevenção das doenças imunopreveníveis; sendo assim, a CONTRATADA deverá manter em dia a vacinação dos trabalhadores da unidade de processamento, de acordo com NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego; as vacinas indicadas para trabalhadores da área de saúde são, no mínimo: vacina contra hepatite B, vacina contra difteria e tétano, vacina contra sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), e vacina contra influenza;
- a segurança do ambiente da lavanderia hospitalar está ligada à sua área física; à manutenção dos equipamentos, máquinas e sistemas; ao controle dos riscos físicos (temperatura ambiental, ruído, vibração, níveis de iluminação, umidade e ventilação); ao controle da exposição aos produtos químicos utilizados; à ergonomia; e aos agentes biológicos provenientes da roupa suja, de instrumentos e de resíduos de serviços de saúde que porventura venham misturados à roupa.

- A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com fichas técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

- A **CONTRATADA** deverá apresentar Manual de Procedimentos da lavanderia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, contendo todas as rotinas operacionais identificadas abaixo:

- organograma da **CONTRATADA**; quadro de pessoal, qualificação, atribuição e jornada de trabalho;
- descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
- fluxograma da roupa na lavanderia;
- descrição de uniformes;
- descrição de EPI's;
- descrição dos procedimentos da **CONTRATADA** em relação à saúde dos seus funcionários, tais como: programa médico de prevenção, vacinação etc.;
- tempo aplicado no processamento das roupas;
- descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como, a frequência com que ocorrerá o evento;
- descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências da unidade;
- descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
- relação da equipe técnica, operacional e administrativa da **CONTRATADA**, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto da contratação.

r) A Contratada deverá apresentar, anualmente, laudo com os resultados dos testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



s) A **CONTRATADA** também deverá:

- manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;
- estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;
- manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações;
- manter registro e aprovação nos órgãos competentes (meio ambiente, vigilância sanitária, entre outros);
- manter alvará sanitário/licença de funcionamento da Lavanderia Hospitalar da Contratada, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária competente, conforme exigido pela Lei Federal n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21;do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
14. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
16. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
17. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
18. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
19. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
20. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
21. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

22. O preço pactuado do referido CONTRATO é de R\$ 3,14 (Três reais e catorze centavos) por quilo.
23. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
24. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 de cada mês e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
25. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
26. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
27. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;
- b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

- 28. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
- 29. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
- 30. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
- 31. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
 - a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

32. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

33. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

34. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

35. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

36. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

37. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

38. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

39. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

40. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

41. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



ocorrência do incidente.

- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

42. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

43. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

44. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

45. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

46. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

47. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

48. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
49. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

50. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
51. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
52. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
53. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
54. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
55. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

transparência da Administração Pública;

56. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

57. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

58. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

59. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



BIOLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZACAO TEXTIL - EIRELI
BIOLIMP SERVICOS AMBIENTAIS
09.247.343/0001-20
Fernando Helal de Araújo

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

BIOLIMP - LAVANDERIA.pdf

Documento número 50b63fc3-c32c-4b4b-9ca3-d08406752912



Assinaturas

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.58.251.101 / Geolocalização: -23.541337, -46.488535
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 18 Novembro 2021, 17:07:55
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: f7975e09-****-****-****-8bb1e67de7d1



Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.220.176.98
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 19 Novembro 2021, 10:04:34
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 0e5c24af-****-****-****-4c53c3d3308b



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.22.128.114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:55:27
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: c3ef4378-****-****-****-4f3509625eb7



Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 187.26.170.45

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:34:57

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Telefone: +5511972004352

Token: e8e4886d-****-****-****-e8f4f1d2d6bf



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Fernando Helal de Araújo

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 189.101.73.66

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36

Data e hora: 25 Novembro 2021, 09:37:23

E-mail: BIOLIMPAMBIENTAL@GMAIL.COM

Telefone: +5541999009535 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 6cf99d30-****-****-****-05a767814993



Assinatura de Fernando Helal de Araújo



Hash do documento original (SHA256):

634a49da19003b0cc20f43b8b0a7da4a3e5be2ea4063334d4a8e8396d1654a09

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=50b63fc3-c32c-4b4b-9ca3-d08406752912>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 50b63fc3-c32c-4b4b-9ca3-d08406752912, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO

CONSIGNATÁRIA

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONSIGNANTE

Denominação Social	C L ORTOPEDIA LTDA
Nome Fantasia	C L ORTOPEDIA
CNPJ	16.805.701/0001-38
Endereço	Rua Benedito Soares, 1835 – Cep: 83601-040 – Centro – Campo Largo/PR
Responsáveis	Ademir Figueira

Objeto Contratual	Produtos à venda e originários da empresa CONSIGNANTE.
Responsável pelos serviços	Ademir Figueira
Valor do Contrato	A apurar mensalmente (consignação)
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	03/12/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato de venda em consignação, os produtos à venda e originários da empresa **CONSIGNANTE**.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a disponibilizar inicialmente (podendo ser alterado conforme a demanda, através de aditivo, com solicitação expressa da **CONSIGNANTE**):

- 01 caixa de pequenos fragmentos;
- 03 caixas de fixadores tubo a tubo;
- 02 caixas de fixadores de punho;
- 02 caixas de fixadores de dedo;

Material que ficará alocado nas dependências da **CONSIGNANTE**.

DO VALOR E VENDA DOS PRODUTOS

3. A título de valor de consignação bem como de reposição, fica acordado que vigorará a lista dos valores dos produtos com vigência na Tabela Sigtap anexa, sem taxa de comercialização.
4. Ocorrendo falta da mercadoria no estoque da **CONSIGNATÁRIA** compromete-se a **CONSIGNANTE** a realizar a reposição dos produtos, nos preços e condições previstas no presente, mediante solicitação expressa do representante autorizado pela **CONSIGNANTE**.
5. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a manter o local o qual ficarão as mercadorias em perfeito estado, evitando-se desta forma a deterioração dos produtos.
6. O pagamento dos produtos consignados e vendidos será feita através da emissão da nota fiscal dos produtos com faturamento entre 21 a 20 do mês seguinte e vencimento dia 15 do mês subsequente.

✱



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. A **CONSIGNANTE** promoverá a troca dos produtos consignados caso estes estejam com vencimento previsto para até 90 (noventa) dias, devendo, assim, ser efetuado o recolhimento e emissão de nova nota fiscal.
8. Em caso de utilização de todos os produtos dados em consignação por parte da **CONSIGNATÁRIA**, a **CONSIGNANTE** compromete-se a realizar a reposição dos produtos, nos preços e condições previstas no presente **CONTRATO** ou acordadas por escrito pelas partes.
9. A solicitação de produtos será feita, por escrito, de acordo com a necessidade da **CONSIGNATÁRIA** e a disponibilidade dos itens pela **CONSIGNANTE**.
10. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a entregar no último dia útil de cada mês, a relação dos bens consignados neste contrato e utilizados, sem prejuízo da conferência por parte da **CONSIGNANTE**. A reposição das mercadorias deverá estar de acordo com a quantidade das mercadorias consignadas, desta forma, esta última irá repor as mercadorias de acordo com a utilização pela **CONSIGNATÁRIA**. A reposição dos produtos deverá ocorrer após a entrega da relação dos bens vendidos.
11. A **CONSIGNANTE** terá livre acesso aos produtos consignados, podendo seu representante efetuar a verificação de saída dos produtos, ressalvado o dever da **CONSIGNANTE** em comunicar previamente a sua visita.
12. Em caso de promoções relacionadas aos produtos consignados praticados pela **CONSIGNANTE**, a **CONSIGNATÁRIA** terá direito de adquirir os produtos pelos preços praticados nas promoções.
13. Declara a **CONSIGNANTE** que possui plena ciência de que a **CONSIGNATÁRIA**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONSIGNANTE** respeitará e pagará o preço à **CONSIGNATÁRIA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **CONSIGNANTE** e concorda a **CONSIGNATÁRIA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

PRAZO E RESCISÃO

14. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
15. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
16. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
17. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
19. Durante a execução desse contrato a **CONSIGNANTE** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONSIGNANTES**;

20. Caso seja venha a conhecimento da **CONSIGNATÁRIA**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONSIGNANTE** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONSIGNATÁRIA** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONSIGNANTE** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONSIGNATÁRIA** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONSIGNANTE** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONSIGNATÁRIA**;
22. Os sócios/representantes da **CONSIGNANTE** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
23. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONSIGNANTE** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
24. A **CONSIGNANTE** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONSIGNATÁRIA**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
25. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONSIGNATÁRIA** é assegurado o direito de regresso contra a **CONSIGNANTE** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
26. A **CONSIGNANTE** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONSIGNATÁRIA** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONSIGNANTE**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
27. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

28. Todos os serviços prestados pela **CONSIGNANTE** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
29. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONSIGNANTE**.

FORO

30. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

Ademir Figueira
C L ORTOPEDIA LTDA
C L ORTOPEDIA
16.805.701/0001-38
Ademir Figueira

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS		VALOR
07.02.03.002-3	ANCORA	R\$ 197,60
07.02.03.003-1	ARRUELA DENTADA	R\$ 41,06
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	R\$ 8,05
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 104,44
07.02.03.008-2	CIMENTO C/ANTIBIOTICO	R\$ 109,62
07.02.03.009-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO	R\$ 282,87
07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMARIA/REVISAO	R\$ 1.027,28
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL P/HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/METALICO P/HEMIARTROPLASIA MON.	R\$ 1.008,00
07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO P/ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	R\$ 463,48
07.02.03.014-7	COMPONENTE DE AUMENTO DA TIBIA P/REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 464,61
07.02.03.015-5	COMPONENTE DE AUMENTO DO FEMUR P / REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 2.122,37
07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.008,00
07.02.03.017-1	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 850,08
07.02.03.018-0	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADA / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 1.758,04
07.02.03.019-8	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 2.601,84
07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO NÃO CIMENTADA P/REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 2.355,52
07.02.03.021-0	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 1.695,27
07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 1.671,60
07.02.03.023-6	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 198,17
07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 148,57
07.02.03.025-2	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 528,50
07.02.03.026-0	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 1.316,68
07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 352,96
07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 854,48
07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA	R\$ 793,25
07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 900,59
07.02.03.031-7	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ORIFICIOS P/PARAFUSOS	R\$ 1.812,73
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 1.351,04
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 1.351,04
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI CIRCULAR	R\$ 1.163,90
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 913,16
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 648,11
07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 561,66
07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANPLANTE OSSEO	R\$ 1.054,91
07.02.03.043-0	FIXADOR PELVICO	R\$ 950,74
07.02.03.050-3	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 1.569,67
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.096,39
07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 989,15
07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 936,58
07.02.03.112-7	PROTESE CABEÇA RADIO	R\$ 778,37
07.02.03.058-9	HASTE TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE DE JOELHO	R\$ 652,39

07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 372,78
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 116,02
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 90,29

TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS		VALOR
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 257,29
07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	R\$ 486,29
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 21,89
07.02.03.075-9	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 154,38
07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 109,67
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	R\$ 28,45
07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 764,34
07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 678,73
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 148,40
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 381,95
07.02.03.086-4	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 308,75
07.02.03.087-2	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 765,81
07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 534,97
07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 183,81
07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 235,88
07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 296,13
07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 299,90
07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 325,69
07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 131,36
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 326,00
07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 288,71
07.02.03.103-8	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 737,85
07.02.03.104-6	PLACA P/CALCANEO	R\$ 320,61
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 527,20
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM	R\$ 564,13
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 177,20
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 778,37
07.02.03.124-0	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNA)	R\$ 3.800,00
07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL / UMERAL	R\$ 28,80
07.02.03.128-3	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 396,88
07.02.03.129-1	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 334,22

07.02.03.131-3	PLACA EM L 1,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 293,42
07.02.03.133-0	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 102,00
07.02.03.138-0	CIMENTO S/ANTIBIOTICO	R\$ 60,59

C L ORTOPEDIA LTDA_merged.pdf

Documento número 88f95c04-956c-4c60-87ff-1f5e2dcb9ad7



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.232.77 / Geolocalização: -24.716660, -47.879108
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 13:42:28
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 64be072a-****-****-****-29841d1319a9

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Ademir Figueira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.249.73.18
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.93 Safari/537.36
Data e hora: 07 Dezembro 2021, 10:23:18
E-mail: ademir@clortopedia.com.br
Token: 91166242-****-****-****-8b378cc99bea

Assinatura de Ademir Figueira

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625631, -46.733950
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:43:26
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: ab1c471f-****-****-****-df8007fcd09a

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 179.241.192.101

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 17:31:37

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: 83d14e3d-****-****-****-435a7c7876db



Assinatura de Amanda Costa Melone



Mauricio Pardo Reis

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.161.220

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:36:39

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 9e8ae8b3-****-****-****-79064822b947



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Hash do documento original (SHA256):

cb9b0b6e0cb04af71829d19814e2ce427e4d889bcb5fed6e5efb9ef545e2073e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=88f95c04-956c-4c60-87ff-1f5e2dcb9ad7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 88f95c04-956c-4c60-87ff-1f5e2dcb9ad7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34

Curitiba, 13 de novembro de 2021.

À
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES
CNPJ 73.027.690/0001-46
RUA: MARIA FERREIRA, 22 – CENTRO
CEP. 18970-029
CHAVANTES - SP

GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
RUA: ROZALIA WZOREK, 77 - JARDIM SABIA
ARAUCÁRIA – PR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. LOCADOR – A CAOBIANCO - MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 80.246.309/0001-03, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 10.169.400-34, sede na Rua: Pedro Collere N° 987, Vila Isabel – CEP 80.320-320 Curitiba – Pr., vem apresentar proposta comercial de contrato de LOCAÇÃO:

- 01 Aparelho INCUBADORA MARCA FANEM, MOD. VISION 1186C
SERIE N° AAQ081365

- 01 Aparelho INCUBADORA MARCA FANEM, MOD. VISION 1186C,
SERIE N° SAQ085163

- 01 Aparelho BERÇO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO
MARCA FANEM, MOD. 2051-UCI, SERIES N° YAC-15631.

Rua. Pedro Collere, n° 987 - Vila Isabel - CEP. 80320-320
E-MAIL vendas@caobianco.com FONE/FAX (041) 342-4454 - CURITIBA – PARANÁ
www.caobianco.com

1.2. LOCATÁRIO (A) – SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, CNPJ 73.027.690/0001-46, RUA: MARIA FERREIRA, 22 – CENTRO, CEP. 18970-029, CHAVANTES - SP

1.3. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS – HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, RUA: ROZALIA WZOREK, 77 - JARDIM SABIA, CEP: 83.708-000, ARAUCARIA – PR, TEL. (41) 3614-8037.

1.4. É indispensável para a locação a apresentação dos documentos de identificação legais e cópia do comprovante de endereço do (a) LOCATÁRIO (A), que ficarão arquivados.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O objeto deste contrato é a locação do(s) equipamento(s) do locador devidamente descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E PERIODICIDADE DO CONTRATO

3.1. A validade do presente contrato é pelo período de vigência de 13/11/2021 à 22/12/2021, com a possibilidade de renovação por termo aditivo, caso o (a) LOCATÁRIO (a) assim desejar, desde que esteja adimplente com as locações e manifestando sua vontade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. As cobranças serão sempre por períodos mensais, nunca por prazo de tempo menor. Com vencimentos para o final de cada período, neste caso pagamento imediato pelo curto período de tempo.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO tem periodicidade de cobrança mensal, respeitando os valores informados. É de responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A) entrar em contato com o LOCADOR manifestando o desejo de rescindir o CONTRATO de locação. Caso

contrário, será considerado o CONTRATO dentro da validade e serão cobrados os períodos de locação. Manifestando a vontade da parte interessada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. O(A) LOCATÁRIO(A) poderá rescindir o CONTRATO a qualquer tempo, bastando entrar em contato com o LOCADOR, preferencialmente pelo telefone (41) 3342-4454 ou (41) 9 9973-1777 (WhatsApp) ratificando com envio de e-mail (vendas@caobianco.com cezario@caobianco.com) solicitando/informando a retirada/entrega do(s) equipamento(s) de acordo com os horários disponíveis para tal.

4.3. O (A) LOCATÁRIO (A), com a rescisão do CONTRATO, não fica isento de débitos relativos a períodos de locação não pagos que porventura possam existir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E MORA

5.1. O (s) preço (s) especificado (s) é (são) para pagamento à vista, sem exceções, através de pagamento via boleto bancário, ocorrendo no final de cada período do mês de referência.

5.2. A devolução do (s) equipamento (s) antes do final do período contratado ou a desistência da locação vigente, não resultará em nenhuma espécie de crédito ou restituição ao (à) LOCATÁRIO (A). Desde que notificada com 30 dias de antecedência e que não gere prejuízos ao locatário.

5.3. Em caso de renovação da locação, o (a) LOCATÁRIO (A) deverá efetuar o pagamento por qualquer um dos meios aceitos pelo LOCADOR. No caso de depósito bancário, o mesmo será enviado para o e-mail cadastrado com vencimento para o próximo dia útil. Caso o (a) LOCATÁRIO(A) opte por esse meio de pagamento, será necessário enviar uma cópia do comprovante de pagamento via e-mail (vendas@caobianco.com).

5.4. O atraso em qualquer dos pagamentos implicará em multa moratória de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCOLHA, LIMITAÇÕES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A escolha do (s) equipamento (s) a ser (em) locado (s) é de responsabilidade única e exclusiva do (a) LOCATÁRIO (A), que confessa estar ciente da

qualidade e capacidade do equipamento (s), que está (ao) explícita (s) no MANUAL DO USUÁRIO junto ao equipamento (s) locado (s). Não cabe ao LOCADOR nenhuma responsabilidade pelo uso inadequado, indevido, fora de suas indicações ou limitações de suas indicações que possa causar danos ao usuário, a terceiros e/ou ao (s) equipamento (s).

6.2. O LOCADOR se compromete a fornecer treinamento de manuseio e operacionalização do equipamento, de forma gratuita, ao LOCATÁRIO.

6.3. O LOCATÁRIO (A) somente receberá o (s) equipamento (s), objeto (s) deste CONTRATO, em perfeitas condições de uso e conservação. Comprometendo-se a devolvê-lo (s) nas mesmas condições.

6.4. Na devolução do (s) equipamento (s), o (s) mesmo (s) será (ao) vistoriado (s) pelo LOCADOR e os danos causados por mau uso serão de responsabilidade única do (a) LOCATÁRIO (A) e lhe será cobrado à vista, no ato da devolução, exceto os que foram previamente destacados no ato da locação.

6.5. Caso o (s) equipamento (s) seja (m) devolvido (s) faltando peças, desmontado (s) e/ou danificado (s), este (s) será (ao) reconstituído (s) por conta do LOCATÁRIO (A) e quando o (s) mesmo (s) estiver (em) novamente em condições de uso, cessará a locação e o CONTRATO será encerrado.

6.6. O LOCADOR prestará manutenção quando solicitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e somente em dias úteis.

6.7. Em caso de subtração ou perda total do (s) equipamento (s) o (a) LOCATÁRIO (A) reembolsará o LOCADOR no valor integral do preço atual de venda do (s) equipamento (s) locado (s).



CLÁUSULA SÉTIMA – DA TROCA DE EQUIPAMENTO

7.1. Caso o (a) LOCATÁRIO (A) queira trocar o (s) equipamento (s) locado (s) por outro (s) que desejar, será cobrado taxa de transporte (se for o caso), além da diferença do valor de locação entre os equipamentos (caso haja diferença) por qualquer um dos meios de pagamentos oferecidos pelo LOCADOR. No caso de diferença para menos, não resultará em nenhuma espécie de crédito ou restituição ao (à) LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSE E CONSERVAÇÃO

8.1. A posse do (s) equipamento (s) será transferida ao LOCATÁRIO (A) que assume a qualidade de fiel depositário do (s) mesmo (s), obrigando-o à guarda e conservação do (s) equipamento (s) em nome do LOCADOR até o final do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO

9.1. O(s) equipamento(s) locado(s) será(ao) retirado pelo LOCATÁRIO (A) no início do CONTRATO na Rua: Pedro Collere, nº 987 – CEP 80.320.320 e deverá (ao) ser devolvido (s), após contato telefônico prévio, no mesmo local até o término do CONTRATO, sob pena de configurar-se apropriação indébita (art. 168 do Código Penal), exceto quando previamente acordados com o LOCADOR.

9.2. O (A) LOCATÁRIO (A) poderá contratar os serviços de entrega e coleta do (s) equipamento (s) locado (s) com o LOCADOR ou assumir por sua conta e risco qualquer outra modalidade de transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO, INADIMPLÊNCIA E OUTRAS DIVERGÊNCIAS

10.1. O CONTRATO poderá ser renovado de comum acordo com a efetivação do pagamento de um novo período.

10.2. A renovação sempre se dará observando a tabela de planos do LOCADOR, não sendo permitido a (o) LOCATÁRIO (A) mudança para plano de prazo maior antes do término do prazo contratado.

10.3. O não recebimento de cobrança não exime o LOCATÁRIO (A) da devolução do (s) equipamento (s) locado (s) até o vencimento. E em casos de inadimplência, fica o LOCADOR autorizado o (a) LOCATÁRIO por apropriação indébita e a utilizar os valores da garantia contratual (caução) para saldar os débitos contratuais, as despesas de busca e apreensão do (s) equipamento (s) alugado (s), e se houver danos ao (s) equipamento (s), a repará-lo (s), conforme cláusula sexta, colocando posteriormente o saldo a disposição do LOCATÁRIO (A) e se ainda persistir débitos, a acionar todos os meios legais de cobrança. Desde que com notificação prévia de 15 dias, constituindo em mora o locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPRA DO EQUIPAMENTO.

11.1. É dada ao LOCADOR a opção de compra do (s) equipamento (s) locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

12.1. Para resolver eventuais litígios decorrentes do presente CONTRATO, fica eleito o foro da comarca de Curitiba/Pr., com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

QUADRO DE DATAS E VALORES PARA A INCUBADORA MODELO VISION 1186C SERIE N° AAQ081365

1ª - 13/11/2021 à 12/12/2021 - R\$ 3.600,00
2ª - 13/12/2021 à 22/12/2021 - R\$ 1.200,00

QUADRO DE DATAS E VALORES PARA A INCUBADORA MODELO VISION 1186C, SERIE N° SAQ085163

1ª - 13/11/2021 à 12/12/2021 - R\$ 3.600,00
2ª - 13/12/2021 à 22/12/2021 - R\$ 1.200,00

QUADRO DE DATAS E VALORES PARA O BERÇO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO MARCA FANEM, MOD. 2051-UCI, SERIES N° YAC-15631.

1ª - 13/11/2021 à 12/12/2021 - R\$ 1.100,00
2ª - 13/12/2021 à 22/12/2021 - R\$ 366,67

CAOBIANCO

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 80.246.309/0001-03 - INSC. ESTADUAL 101.69.400-34



CAOBIANCO – MATERIAL MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES
CNPJ 73.027.690/0001-46



Testemunha: LUCIANA VICENTE SILVA

Rua. Pedro Collere, nº 987 - Vila Isabel - CEP. 80320-320
E-MAIL vendas@caobianco.com FONE/FAX (041) 342-4454 - CURITIBA – PARANÁ
www.caobianco.com

CAOBIANCO - MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAL ARES LTDA.pdf

Documento número ea87cf50-ee83-4f53-a291-dd62a8a08d84



Assinaturas

✓ CEZARIO LUIZ CAOBIANCO
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.220.174.33 / Geolocalização: -25.463927, -49.299416
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SAMSUNG SM-G973F) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
SamsungBrowser/16.0 Chrome/92.0.4515.166 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 27 Dezembro 2021, 14:10:47
E-mail: vendas@caobianco.com
Telefone: +5541999194070 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: d8edb34a-****-****-****-bdc5a4d8ef3d



Assinatura de CEZARIO LUIZ CAOBIANCO

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 152.255.121.171 / Geolocalização: -19.628538, -43.967492
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.104 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 23 Dezembro 2021, 13:40:11
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: c1bf3c10-****-****-****-e068016eec58



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625625, -46.733923
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 23 Dezembro 2021, 14:42:31
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: ce0c5068-****-****-****-d62520fc4311



Assinatura de Luciana Vicente Silva

Amanda Costa Melone

✓ Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.162.35

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 23 Dezembro 2021, 14:41:35

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: a80d973b-****-****-****-4b9071e744d2



Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 23 Dezembro 2021, 13:39:18

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 93a17ff5-****-****-****-827db86bd39b



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Hash do documento original (SHA256):

0198a37747d5d17a933844c679666a60fbca30b421b448fb25880cbe83fe9ee4

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ea87cf50-ee83-4f53-a291-dd62a8a08d84>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ea87cf50-ee83-4f53-a291-dd62a8a08d84, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL

LOCATÁRIA

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

LOCADORA

Denominação Social	FILTROS CURITIBA LTDA - ME
Nome Fantasia	FILTROS CURITIBA
CNPJ	18.539.019/0001-76
Endereço	na Rua Ubaldino do Amaral, 645 – Alto da XV, Curitiba, Paraná – CEP: 80045-150
Responsáveis	Jair Wrzesinski

Objeto Contratual	Locação de Purificador de água refrigerado da Marca: IBBL, Modelo: Exclusive na Cor: Branco com Voltagem de 127 V para o Hospital Municipal de Araucária (HMA).
Responsável pelos serviços	Jair Wrzesinski
Valor do Contrato	R\$1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) mensais
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	18/01/2022

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato Locação de 15 Purificadores de água refrigerado da Marca: IBBL, Modelo: Exclusive na Cor: Branco com Voltagem de 127 V para o Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. Fornecer e instalar o bem, deixando em condições de uso.
3. Fazer a troca do(s) filtro(s) no tempo determinado pelo fabricante do equipamento.
4. Fazer as manutenções corretivas necessária do equipamento, quando apresentar defeito.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **LOCATÁRIA** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
6. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**;
7. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **LOCATÁRIA** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 2 de 12

8. A **LOCADORA** deverá fornecer ao responsável pelo controle de acesso uma lista com identificação de seus funcionários, sócios, prepostos e qualquer profissional designado por ela para realização do objeto deste contrato.
9. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
10. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 23 de cada mês, sob pena de rescisão do presente contrato;
11. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
12. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
13. Resguardar a dignidade e o bom nome da **LOCATÁRIA**;
14. Quando solicitada pela **LOCATÁRIA**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **LOCATÁRIA** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
15. A **LOCADORA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **LOCATÁRIA** está contratando os serviços especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **LOCATÁRIA**, a serem prestados pela **LOCADORA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **LOCADORA**. Para a **LOCATÁRIA** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe a que se reporte, quando necessário, e atenda às necessidades da **LOCATÁRIA** a contento;
17. A **LOCADORA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

18. Dar acesso aos profissionais da **LOCADORA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **LOCADORA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **LOCADORA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **LOCADORA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **LOCADORA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **LOCATÁRIA** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de R\$1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais) mensais, referente ao aluguel mensal de 15 purificadores - R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais para cada purificador, totalizando 15 purificadores.
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **LOCADORA**, e serão faturadas ao **LOCATÁRIO** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 4 de 12

serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **LOCADORA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **LOCADORA** que possui plena ciência de que a **LOCATÁRIA**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura do Município de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **LOCATÁRIA** respeitará e pagará o preço à **LOCADORA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **LOCATÁRIA** e concorda a **LOCADORA** que no caso de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 5 de 12

inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 6 de 12



- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **LOCADORA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **LOCADORA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **LOCATÁRIA** e qualquer profissional designado pela **LOCADORA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **LOCADORA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **LOCATÁRIA** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **LOCADORA**;

39. A **LOCADORA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 7 de 12

que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **LOCADORA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **LOCATÁRIA** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40.A **LOCADORA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **LOCATÁRIA** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **LOCADORA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **LOCADORA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **LOCATÁRIA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **LOCATÁRIA**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **LOCATÁRIA**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 8 de 12

autorização por escrito da **LOCATÁRIA**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43. Caso a **LOCADORA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **LOCATÁRIA** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44. A **LOCADORA** deverá notificar a **LOCATÁRIA** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **LOCADORA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **LOCADORA**.

45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

47. A **LOCADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 9 de 12

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **LOCATÁRIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **LOCADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

- 48.A LOCADORA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **LOCATÁRIA** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 49.**É expressamente vedado a **LOCADORA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

- 50.**A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 51.**As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 10 de 12

52. Durante a execução desse contrato a **LOCADORA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
53. Caso seja venha a conhecimento da **LOCATÁRIA**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **LOCADORA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **LOCATÁRIA** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **LOCADORA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **LOCATÁRIA** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **LOCADORA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **LOCATÁRIA**;
55. Os sócios/representantes da **LOCADORA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **LOCADORA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **LOCADORA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **LOCATÁRIA**, inclusive as constantes deste contrato, além

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 11 de 12

de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **LOCATÁRIA** é assegurado o direito de regresso contra a **LOCADORA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

59. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

60. Todos os serviços prestados pela **LOCADORA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

FORO

61. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

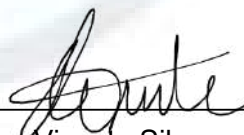


FILTROS CURITIBA LTDA - ME
FILTROS CURITIBA
18.539.019/0001-76
Jair Wrzesinski

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 12 de 12

FILTROS CURITIBA LTDA.pdf

Documento número d00c4a10-98eb-4655-ae6b-7cd97ace9039



Assinaturas

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.80.194
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 08 Fevereiro 2022, 12:30:55
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 6ba4f500-****-****-****-b7ea3fca24b9

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.228.34 / Geolocalização: -23.608376, -46.736200
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.87 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Fevereiro 2022, 16:18:59
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: db6c13cc-****-****-****-4de974721ee1

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Jair Wrzesinski
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 191.177.172.54 / Geolocalização: -25.437798, -49.253581
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/97.0.4692.99 Safari/537.36
Data e hora: 08 Fevereiro 2022, 16:26:28
E-mail: vendas2@filtrosctba.com.br
Telefone: +5541996105626 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 14282f3e-****-****-****-ffda47293ee2

Assinatura de Jair Wrzesinski

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.26.179.67 / Geolocalização: -23.625557, -46.733889
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A325M)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/97.0.4692.98 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Fevereiro 2022, 17:44:58
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 4d3bfbb7-****-****-****-6f85e01688cd



Assinatura de Luciana Vicente Silva



Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.172.169
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 03 Fevereiro 2022, 11:04:18
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 08ff0d37-****-****-****-f24886e2f918



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Hash do documento original (SHA256):
bf249ae19574feb3998463fc01d38c678ea37074acb007f64bd0f9329a0f912c

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=d00c4a10-98eb-4655-ae6b-7cd97ace9039>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número d00c4a10-98eb-4655-ae6b-7cd97ace9039, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LOCATÁRIA

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

LOCADORA

Denominação Social	M K CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Nome Fantasia	HEART MEDICAL MAN.DE EQUIP. MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ	31.417.839/0001-53
Endereço	Av. Da Integração, 790 – Lj 02, andar tr – Cond CPS – Condominio Comercial – Cep: 82840-290 – Bairro Alto – Curitiba/PR
Responsáveis	Monalisa Kelly Cernach

Objeto Contratual	Locação Aparelhos Hospitalares para o Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Monalisa Kelly Cernach
Valor do Contrato	R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	29/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato a Locação Aparelhos Hospitalares para o Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **LOCADORA** prestará os seguintes serviços:
 - 01 (um) Aparelho de Anestesia Takaoka Origami com vaporizador calibrado;
 - 01 (um) Intensificador de Imagem Philips BV 25;

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**;
4. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **LOCATÁRIA** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
5. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
6. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21;do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
8. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
9. Resguardar a dignidade e o bom nome da **LOCATÁRIA**;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

10. Quando solicitada pela **LOCATÁRIA**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **LOCATÁRIA** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
11. A **LOCADORA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

12. Dar acesso aos profissionais da **LOCADORA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
13. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **LOCADORA**;
14. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **LOCADORA**.
15. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
16. Informar imediatamente à **LOCADORA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
17. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **LOCADORA** referente à prestação de serviços;
18. A **LOCADORA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **LOCATÁRIA** em razão deste contrato.

PREÇO

19. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.
20. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **LOCADORA**, e serão faturadas ao **LOCATÁRIA** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
21. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 do mês seguinte e deverá ser pago pelo **LOCATÁRIA** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

LOCADORA, mediante a apresentação da Fatura de Locação ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas comefeito negativa, abrangendo a data de emissão da Fatura de Locação:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

23. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

24. Declara a **LOCADORA** que possui plena ciência de que a **LOCATÁRIA**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **LOCATÁRIA** respeitará e pagará o preço à **LOCADORA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **LOCATÁRIA** e concorda a **LOCADORA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



PRAZO E RESCISÃO

25. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
26. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
27. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
28. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA LOCADORA

29. Serão de responsabilidade exclusivas da **LOCADORA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA LOCADORA

30. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **LOCATÁRIA** e qualquer profissional designado pela **LOCADORA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
31. A **LOCADORA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **LOCATÁRIA** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento devínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **LOCADORA**;
32. A **LOCADORA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **LOCADORA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **LOCATÁRIA** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA LOCADORA

33. A **LOCADORA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **LOCATÁRIA** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **LOCADORA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

34. A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **LOCADORA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **LOCATÁRIA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **LOCATÁRIA**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **LOCATÁRIA**.

35. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **LOCATÁRIA**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

36. Caso a **LOCADORA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **LOCATÁRIA** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

37. A **LOCADORA** deverá notificar a **LOCATÁRIA** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **LOCADORA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **LOCADORA**.

38. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

39. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
40. A **LOCADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **LOCATÁRIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **LOCADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
41. A **LOCADORA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **LOCATÁRIA** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
42. É expressamente vedado a **LOCADORA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

43. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

44. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
45. Durante a execução desse contrato a **LOCADORA** concorda que não deverá, por si e



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **LOCATÁRIAS**;

46. Caso seja venha a conhecimento da **LOCATÁRIA**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **LOCADORA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **LOCATÁRIA** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **LOCADORA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **LOCATÁRIA** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **LOCADORA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **LOCATÁRIA**;
48. Os sócios/representantes da **LOCADORA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
49. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **LOCADORA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
50. A **LOCADORA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **LOCATÁRIA**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
51. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **LOCATÁRIA** é assegurado o direito de regresso contra a **LOCADORA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

52.A **LOCADORA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **LOCATÁRIA** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **LOCADORA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

53. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

FORO

54. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 29 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



M K CERNACH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES
HEART MEDICAL MAN.DE EQUIP. MEDICOS E HOSPITALARES
31.417.839/0001-53
Monalisa Kelly Cernach

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

HEART MEDICAL MAN.DE EQUIP. MEDICOS E HOSPITALARES.pdf

Documento número 1f06095b-9b30-4d54-bf0a-32496d326ef2



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.232.77 / Geolocalização: -24.716644, -47.879077
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 14:04:26
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: e08a9f42-****-****-****-a2e1655248f6

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625631, -46.733950
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:26:10
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 16d7bb53-****-****-****-49aa0383993e

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.161.220
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:25:26
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 70d872fd-****-****-****-c92941d5c22e

Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 179.241.192.101

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 14:03:08

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: ca3a728c-****-****-****-cfdd99a94684



Assinatura de Amanda Costa Melone



Monalisa Kelly Cernach

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 131.221.129.78 / Geolocalização: -25.409391, -49.213655

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/15.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 14:21:30

E-mail: mkcernach@gmail.com

Telefone: +5541997529664 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 2fb1d353-****-****-****-debfe2a9e61d



Assinatura de Monalisa Kelly Cernach



Hash do documento original (SHA256):

04b187efa91db96a0c011afe00d61370af54475185f537b3c12f70ec3b041c3d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1f06095b-9b30-4d54-bf0a-32496d326ef2>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1f06095b-9b30-4d54-bf0a-32496d326ef2, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA

LOCATÁRIA

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

LOCADORA

Denominação Social	LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA
Nome Fantasia	LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES
CNPJ	18.156.642/0001-40
Endereço	Rua Aristides de Oliveira, 445 – sala 02 – Atuba – Pinhais/PR
Responsáveis	Ivan Luiz De Castro Bittencourt

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Locação de Purificadores de água para o Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Ivan Luiz De Castro Bittencourt
Valor do Contrato	R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) por aparelho
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Convênio 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Locação de Purificadores de água para o Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **LOCADORA** prestará os seguintes serviços:
 - 15 purificadores de água, instalados no HMA
 - Manutenção e troca de elementos filtrantes de acordo com os prazos e as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **LOCATÁRIA** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**;
5. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **LOCATÁRIA** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
7. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
9. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

10. Resguardar a dignidade e o bom nome da **LOCATÁRIA**;
11. Quando solicitada pela **LOCATÁRIA**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **LOCATÁRIA** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
12. A **LOCADORA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

13. Dar acesso aos profissionais da **LOCADORA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
14. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **LOCADORA**;
15. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **LOCADORA**.
16. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
17. Informar imediatamente à **LOCADORA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
18. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **LOCADORA** referente à prestação de serviços;
19. A **LOCADORA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **LOCATÁRIA** em razão deste contrato.

PREÇO

20. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) por aparelho.
21. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **LOCADORA**, e serão faturadas ao **LOCATÁRIA** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
22. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 do mês seguinte e deverá ser pago pelo **LOCATÁRIA** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **LOCADORA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

débitos ou positivas comefeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

24. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;


25. Declara a **LOCADORA** que possui plena ciência de que a **LOCATÁRIA**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **LOCATÁRIA** respeitará e pagará o preço à **LOCADORA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **LOCATÁRIA** e concorda a **LOCADORA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;



PRAZO E RESCISÃO



26. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

27. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

28. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

29. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA LOCADORA

30. Serão de responsabilidade exclusivas da **LOCADORA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA LOCADORA

31. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **LOCATÁRIA** e qualquer profissional designado pela **LOCADORA** para prestar os




Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

32.A LOCADORA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **LOCATÁRIA** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento devínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **LOCADORA**;

33.A LOCADORA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **LOCADORA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **LOCATÁRIA** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA LOCADORA

34.A LOCADORA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **LOCATÁRIA** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **LOCADORA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

35.A LOCADORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **LOCADORA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **LOCATÁRIA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **LOCATÁRIA**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **LOCATÁRIA**.

36. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **LOCATÁRIA**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
37. Caso a **LOCADORA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **LOCATÁRIA** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
38. A **LOCADORA** deverá notificar a **LOCATÁRIA** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **LOCADORA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **LOCADORA**.
39. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
40. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
41. A **LOCADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **LOCATÁRIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **LOCADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

- 42.A LOCADORA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **LOCATÁRIA** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 43.**É expressamente vedado a **LOCADORA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

- 44.**A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 45.**As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
- 46.**Durante a execução desse contrato a **LOCADORA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **LOCATÁRIAS**;
- 47.**Caso seja venha a conhecimento da **LOCATÁRIA**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **LOCADORA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **LOCATÁRIA** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **LOCADORA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **LOCATÁRIA** de quaisquer custos, taxas,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **LOCADORA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

48. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **LOCATÁRIA**;
49. Os sócios/representantes da **LOCADORA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
50. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **LOCADORA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
51. A **LOCADORA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **LOCATÁRIA**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
52. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **LOCATÁRIA** é assegurado o direito de regresso contra a **LOCADORA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
53. A **LOCADORA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **LOCATÁRIA** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **LOCADORA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
54. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
55. Todos os serviços prestados pela **LOCADORA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
56. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **LOCADORA**.

FÓRO

57. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

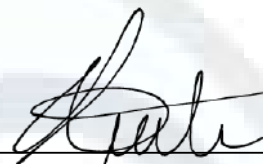


LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA
LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES
18.156.642/0001-40
Ivan Luiz De Castro Bittencourt

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

LUA D' AGUA COMERCIO DE PURIFICADORES L TDA.pdf

Documento número cc0c8225-d527-416a-be2b-3f7026845363



Assinaturas

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625599, -46.733910

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 18:01:12

E-mail: contratos@santacasachavantes.org

Token: fdbfbb63-****-****-****-1e198ecf8ff9



Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.22.128.114

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 16:50:19

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: ffb308ef-****-****-****-16797d8c12e3



Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.122.124.246

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 16:50:04

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 12b2b059-****-****-****-e08992520bdc



Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

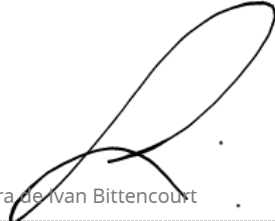
IP: 177.25.200.42 / Geolocalização: -23.624671, -46.734632
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 16:47:09
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 0e5bc97a-****-****-****-2db5ea801321



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

 Ivan Bittencourt
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.79.68.232 / Geolocalização: -25.436307, -49.330245
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; M2101K7AG)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 04 Dezembro 2021, 17:52:10
E-mail: ivanbittencourt@gmail.com
Telefone: +5548996833223 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 718c8a10-****-****-****-11e8f9050a72



Assinatura de Ivan Bittencourt



Hash do documento original (SHA256):
d44d07ad3341be5e3fb1a24f7a40d4df604ff78ecb46429507e8bce18c789790
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cc0c8225-d527-416a-be2b-3f7026845363>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cc0c8225-d527-416a-be2b-3f7026845363, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Número: 000004

Pelo presente instrumento particular, as partes, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, com endereço na Rua Maria Ferreira, 22 CEP 18.970-029 Cidade Chavantes - UF São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 73.027.690/0001-46 doravante designado "**CLIENTE**", e na qualidade de prestadores a **LUVI COMERCIAL LTDA.**, com sede na Raul Félix, nº 243, 81070-370 – Portão, Curitiba (PR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.708.504/0001-00, doravante designada "**GIGA**", representadas na forma de seus documentos societários, têm justo e acordado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL, de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO.

1.1. A **GIGA** obriga-se a prestar a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL descrita a seguir:

a) A **GIGA** prestará ao **CLIENTE** a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL, relacionados no Anexo A ao presente, doravante designados "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL".

a.1) Os produtos discriminados no Anexo A representam o dimensionamento acordado com o **CLIENTE** para atendimento exclusivo ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** com todas as suas necessidades de equipamentos definidas no mesmo Anexo.

a.2) Caso as necessidades de equipamentos do **CLIENTE** sejam alteradas, as partes de comum acordo e por escrito poderão ajustar a inclusão de modificações ao Anexo A mediante a emissão de apêndices ao mesmo.

a.3) O **CLIENTE** reconhece que qualquer modificação ao Anexo A, conforme sub-item a.2 acima, implicará na alteração do preço da parcela mensal mencionado no Anexo B, motivo pelo qual este também deverá ser objeto de negociação entre as partes, mediante a emissão de apêndices ao mesmo. Fica claro desde já que o **CLIENTE** pagará à **GIGA** o valor correspondente ao somatório dos preços constantes no Anexo B e seus apêndices, quando houver.

b) A **GIGA** prestará ao **CLIENTE** os serviços de operação discriminados no Anexo A e C, quando houver, doravante designados "SERVIÇOS DE OPERAÇÃO".

b.1) Caso as necessidades de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO do **CLIENTE** sejam alteradas, as partes de comum acordo e por escrito poderão ajustar a inclusão de modificações ao Anexo A e C mediante a inclusão de apêndices ao mesmo.

1.2. Fica claro desde já que a alteração de produtos, serviços e preços em relação ao previsto nos Anexos a este Contrato será feita mediante a emissão de apêndices aos mesmos.

1.3. As partes poderão, ainda, ajustar a locação ou SERVIÇOS diversos dos aqui descritos, mediante a celebração de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA. TERMOS

2.1 Para efeito da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL, a **GIGA** alocará nas dependências do **CLIENTE**, na forma do presente, os produtos relacionados no Anexo A e seus apêndices, quando houver, que serão entregues ao **CLIENTE** em locação, nos termos do disposto nos artigos 565 a 578 do Código Civil Brasileiro.

2.2. O **CLIENTE** deverá zelar pela guarda e segurança dos equipamentos descritos no Anexo A, respondendo inclusive pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou danos por mau uso.

2.3. O **CLIENTE** se obriga a não alterar de qualquer forma os produtos sem o prévio consentimento por escrito da **GIGA**.

2.4. Os produtos somente podem ser utilizados nos termos desta LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL, não podendo ser utilizados para qualquer outro fim, a menos que de outra forma autorizado por escrito pela **GIGA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A **GIGA** entregará e se for necessário instalará os produtos às suas expensas nos endereços das instalações do **CLIENTE** indicados no Anexo A e seus apêndices, quando houver.

3.1.1. Os gastos, despesas e ônus com instalação elétrica, de rede e outros, necessários para o funcionamento dos produtos nos mencionados endereços serão de responsabilidade do **CLIENTE**.

3.2. As partes concordam que para que a **GIGA** possa concluir a instalação dos produtos, para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL, o **CLIENTE** deverá colocar à disposição da **GIGA** espaço e instalações suficientes para conectar os produtos na rede elétrica e nos pontos da rede "LAN".

3.2.1. O espaço e instalações alocados pelo **CLIENTE** à **GIGA** na forma do presente, o serão sem qualquer ônus para a **GIGA**.

3.3. A **GIGA** não será responsável pelo atraso na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL e SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, caso o **CLIENTE** não tenha colocado à disposição da **GIGA** espaço e instalações suficientes para conectar os produtos na rede elétrica e nos pontos da rede "LAN".

3.4. O **CLIENTE** deve assegurar o fornecimento de energia na voltagem necessária para o funcionamento dos produtos, de acordo com as especificações da **GIGA**.

3.4.1. O **CLIENTE** deverá, a qualquer tempo, cumprir as especificações técnicas informadas por escrito pela **GIGA** para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL e SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, de conformidade com o presente.

3.5. A instalação dos produtos considerar-se-á concluída para a **GIGA**, quando finalizar as instalações dos equipamentos dentro da **CLIENTE**.

3.5.1. Considerar-se-á que o **CLIENTE** aceitou a instalação dos produtos uma vez que terá acesso ao equipamento e que está de acordo com o início da prestação da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL e SERVIÇOS DE OPERAÇÃO.

3.7 Em havendo equipamentos no parque de prestação de serviços do contrato do ATIVO DO CLIENTE, a **GIGA** poderá assumir a gestão, manutenção e suprimentos desde que previamente revisados em nosso laboratório. Caso não seja possível fazer este tipo de avaliação preventiva, a **GIGA** revisará na medida da demanda e apresentará o laudo técnico para aprovação do conserto ou instalação de um novo equipamento do projeto. Caso a solução do problema seja a instalação/investimento por parte da **GIGA** de um novo equipamento no **CLIENTE**, o mesmo receberá uma proposta de alteração de valores, seja para o caso de locação de equipamento ou ativo do **CLIENTE** para aquisição.

3.8 Em havendo equipamentos de BACK UP da **GIGA** no ambiente do **CLIENTE**, e, para que não comprometa o plano de atendimento do contrato de prestação de serviços e cópias, Não será permitido sem aviso prévio e autorização da **GIGA** o **CLIENTE** utilizá-lo(s) para produção de novas necessidades internas. Caso o **CLIENTE** não respeite, será cobrado o valor correspondente ao equipamento para reposição do parque de **BACKUP**.

CLÁUSULA QUARTA. MUDANÇA DE LUGAR E SUPORTE TÉCNICO.

4.1. Fica expressamente acordado que o **CLIENTE** não pode mudar ou alterar, total ou parcialmente, os produtos dos locais indicados no Anexo A e seus apêndices, quando houver, sem a prévia autorização, por escrito, da **GIGA**.

4.1.1. O descumprimento da obrigação referida na presente Cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, ficando o **CLIENTE** responsável pelas perdas e danos e demais prejuízos que sejam causados à **GIGA** e aos produtos em razão de tal mudança ou alteração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente.

4.1.2. Qualquer mudança ou alteração do local de instalação dos produtos deverá ser solicitada por escrito à **GIGA**, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.1.3 Uma vez aprovada a mudança ou alteração dos produtos pela **GIGA**, esta o fará de acordo com o solicitado pelo **CLIENTE**. Correrão por conta do **CLIENTE** todos os gastos e despesas originados com as mencionadas mudanças, tais como embalagem, transporte, serviços de reinstalação, seguro de transporte

e qualquer outro seguro ou serviços relacionados. O **CLIENTE** deverá cumprir todas as especificações indicadas por escrito pela **GIGA**.

4.2. Para manter os equipamentos em boas condições, a **GIGA** prestará os serviços de manutenção quando achar necessário.

4.2.1. Logística da Operação. Os produtos serão instalados por pessoal da **GIGA/CLIENTE** ou por terceiros por ela indicados, que deverá realizar os testes nos produtos, determinando sua operação em conformidade com as especificações dos fabricantes.

4.2.2.. Manutenção Corretiva. Ao identificar uma falha no Hardware o **CLIENTE** deverá reportá-la primeiramente ao seu próprio departamento de tecnologia de informação, que deverá avaliar a falha e determinar se é necessário chamar a **GIGA**. Se a equipe interna do **CLIENTE** determinar que a falha em questão não pode ser por ela resolvida, deverá entrar em contato com a **GIGA**, conforme previsto no Anexo C.

4.2.3. Os serviços descritos no item 4.2.2 acima, serão prestados de acordo com o nível de serviço contratado especificado no Anexo C e seus apêndices, quando houver, durante a vigência do presente.

4.2.3.1. O tempo de atendimento de um chamado é determinado pelo nível de serviço contratado, definido no Anexo C e pode ser realizado através de atendimento telefônico, acesso remoto ao produto defeituoso ou diretamente no local.

4.2.3.2. Quando o **CLIENTE** solicitar serviço de manutenção fora dos dias e horários estabelecidos neste Contrato, a **GIGA** cobrará tal serviço de acordo com os preços para os SERVIÇOS extraordinários vigentes no momento da emissão do documento fiscal e de cobrança, salvo se os preços estiverem desde já descritos no Anexo B. O serviço aqui mencionado será prestado desde que sua solicitação seja recebida pela **GIGA** dentro do horário mencionado no Anexo C e que exista pessoal técnico disponível para tanto. Os valores desta cobrança serão previamente estabelecidos em contratos sendo os mesmos negociados entre as partes.

4.2.3.3. A **GIGA** obriga-se a realizar os serviços nos prazos estipulados no Anexo C, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da última fatura apresentada correspondente ao (s) equipamento (s) que não foram atendidos conforme SLA firmado entre as partes, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo valor.

4.3. O **CLIENTE** arcará com todos os gastos de manutenção, incluindo mão-de-obra, materiais e outros, de acordo com as listas de preços da **GIGA** então vigentes, necessários para corrigir danos causados ao equipamento, quando os danos sejam originados por mau uso, uso negligente, não observância das especificações de operação, por falha nas instalações elétricas, ou ainda quando o Hardware tenha sido operado por pessoal não autorizado para tanto, obrigando-se o **CLIENTE** a comunicar à **GIGA** para que esta proceda ao imediato conserto do equipamento danificado.

CLÁUSULA QUINTA. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Os valores especificados no Anexo B e seus apêndices, quando houver, doravante designados VALORES MENSIS DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL e SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, serão pagos pelo **CLIENTE** à **GIGA**, na sede desta ou onde esta vier a indicar.

5.1.1. Os pagamentos deverão ser sempre efetuados até dia 15 (quinze) dia do mês subsequente ao que se refere a fatura, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigidos pela Legislação em vigor que deverão ser emitidos e enviados pela **GIGA** ao **CLIENTE** com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

5.1.1.1 O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 de cada mês e deverá ser pago pelo CONTRATANTE até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.2. Os VALORES MENSAIS da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL e SERVIÇOS DE OPERAÇÃO serão atualizados na forma identificada no Anexo B e seus apêndices, quando houver, respectivamente, a partir da data da assinatura deste contrato.

5.2. O não pagamento tempestivo de qualquer obrigação assumida pelo **CLIENTE** neste Contrato ensejará, adicionalmente, a aplicação de atualização monetária mencionada no item 6.1.1 acima, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o montante do débito.

CLÁUSULA SEXTA. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE.

6.1. O **CLIENTE** concorda em cumprir as obrigações abaixo, reconhecendo serem as mesmas necessárias para que a **GIGA** possa prestar adequadamente a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL e SERVIÇOS DE OPERAÇÃO:

- i) Alocar, de acordo com as solicitações da **GIGA**, a infraestrutura e os recursos humanos que sejam necessários para a realização da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL e SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, incluindo espaço físico, instalações elétricas, estações de trabalho e ramal telefônico.
- ii) Assegurar o fornecimento de energia elétrica e garantir a disponibilidade das instalações necessárias ao funcionamento dos equipamentos.
- iii) Arcar com os custos relacionados ao sub-item "ii" acima.
- iv) Permitir o acesso dos técnicos da **GIGA**, quando necessário, bem como facilitar a movimentação dos equipamentos em caso de ser necessária a sua substituição.
- v) Utilizar os equipamentos com o cuidado e precauções indicados nos manuais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA GIGA.

7.1. A **GIGA** obriga-se adicionalmente a identificar adequadamente seus empregados ou técnicos ou terceiros sob sua responsabilidade que tenham acesso às instalações do **CLIENTE**, apresentando lista escrita com os nomes dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA. CESSÃO DE DIREITOS.

8.1 As partes não poderão ceder os direitos e obrigações do presente contrato, total ou parcialmente, sem autorização prévia e por escrito da outra.

CLÁUSULA NONA. CASO FORTUÍTO E DE FORÇA MAIOR.

9.1. A **GIGA** não será responsável por qualquer atraso ou inadimplência no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato que decorra de caso fortuito e/ou força maior, conforme disposto no artigo 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. MODIFICAÇÕES AO CONTRATO.

10.1. As modificações a este contrato somente serão válidas quando tenham sido feitas por escrito, e assinadas pelos representantes autorizados das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. CONFIDENCIALIDADE

11.1 As partes, sob as penas da Lei, obrigam-se a não divulgar nem fornecer dados e informações recebidas a qualquer título por força deste contrato, a menos que expressamente autorizada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. LIMITES DE RESPONSABILIDADE.

12.1. As garantias aqui expressas encerram todas as obrigações e responsabilidades da **GIGA** decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. RELAÇÕES EMPREGATÍCIAS .

13.1. Fica convencionado que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre funcionários da **GIGA**, bem como demais profissionais por ela empregados e o **CLIENTE**.

13.2. Em caso de subcontratação de serviços a **GIGA**, conforme o caso, eximirá o **CLIENTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a valores trabalhistas, sociais e previdenciários provenientes dessa subcontratação, incluindo qualquer retenção e/ou recolhimento de contribuição para a seguridade social porventura advindos, obrigando-se a apresentar ao **CLIENTE**, sempre quando solicitado pelo mesmo, os comprovantes de recolhimento das contribuições devidamente quitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

14.1. O **CLIENTE** reconhece que a **GIGA** detém a titularidade sobre os direitos de metodologia, projetos, manuais, softwares, procedimentos, etc, em conjunto denominados "Direitos de Propriedade Intelectual", relacionados aos produtos ou à LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL ou dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO. O **CLIENTE** compromete-se a respeitar os Direitos de Propriedade Intelectual, não fazendo qualquer uso que não aquele para os quais estão destinados, a menos que conte com prévia autorização por escrito da **GIGA**, comprometendo-se ainda a não usar, divulgar, ou apropriar-se da informação confidencial e segredos comerciais da **GIGA**.

14.2. A menos que as partes acordem por escrito de maneira diversa, a informação a que se refere o item anterior somente pode ser reproduzida para fins de arquivo, para substituir cópias defeituosas ou para verificação de erros nos Software.

14.3. Com relação aos produtos e informações do **CLIENTE**, a **GIGA** reconhece a titularidade do **CLIENTE** com relação aos Direitos de Propriedade Intelectual associados, comprometendo-se a respeitá-los, não fazendo qualquer uso que não aquele para os quais estão destinados, a menos que conte com prévia autorização por escrito do **CLIENTE**, comprometendo-se ainda a não usar, divulgar, ou apropriar-se da informação confidencial e segredos industriais ou comerciais do **CLIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. VIGÊNCIA.

15.1. O presente contrato entrará em vigor em 13/11/2021 – se valendo dos equipamentos estarem devidamente instalados, e permanecerá em vigor pelo prazo informado no Anexo A e/ou seus apêndices para inclusão de novos produtos/serviços, quando houver.

15.1.2. O presente contrato somente será renovado ao final do prazo de vigência, mediante concordância entre as partes e eventual aditivo para a sua concretização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESILIÇÃO E DA MULTA

16.1 Em caso de denúncia ou rescisão imotivada deste Contrato e/ou seus aditivos, quando houver, por iniciativa do **CLIENTE**, deverá notificar por escrito a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e fica obrigada a pagar, além dos valores devidos pelos serviços prestados até a data da efetiva devolução dos equipamentos, sem aplicação de nenhuma multa rescisória:

16.1.1 Tendo em vista que os investimentos realizados pela CONTRATADA para execução do contrato, foram em equipamentos semi novos, em caso de rescisão unilateral imotivada do contrato por parte do **CLIENTE**, não haverá nenhuma multa até a data prevista para o término do contrato.

16.1.2 A devolução de qualquer equipamento antes do término do seu prazo não acarretará nenhuma multa rescisória pela entrega antes do prazo estabelecido.

16.2. Ocorrendo a rescisão antecipada deste contrato e/ou qualquer de seus Anexos e/ou Apêndices, quando houver, por quaisquer dos motivos previstos neste instrumento, obriga-se o **CLIENTE** a devolver os produtos devidamente embalados, no estabelecimento indicado pela **GIGA** no prazo de 72 (setenta e duas) horas do encerramento extraordinário. Os custos de desinstalação e devolução serão arcados pela parte que der causa à rescisão.

16.2.1. Na hipótese do não cumprimento do previsto no item 17.2 pelo **CLIENTE**, é facultado à **GIGA** desinstalar os produtos relacionados no Anexo A e/ou Apêndices, quando houver, utilizando-se para tanto dos procedimentos judiciais cabíveis, especialmente a ação de Reintegração de Posse prevista no Artigo 920 e seguintes do Código de Processos Civil Brasileiro. Neste caso, os custos de desinstalação, seja qual for o motivo da rescisão, serão arcados pelo **CLIENTE**.

16.2.2 Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

16.3. Findo o prazo de vigência do presente e/ou Anexo A e/ou Apêndices, quando houver, obriga-se o **CLIENTE** a devolver os mesmos devidamente embalados, no estabelecimento indicado pela **GIGA** no prazo de 72 (setenta e duas) horas do encerramento ordinário. Todas as despesas de desinstalação e remessa dos equipamentos ao estabelecimento designado pela **GIGA** correrão por conta do **CLIENTE**.

16.4. No caso dos itens 17.2, de posse dos produtos, a **GIGA** os vistoriará e verificará se encontram-se nas mesmas condições de funcionamento e operação em que forem entregues ao **CLIENTE**. Em caso de constatação de danos causados por mau uso ou conservação pelo **CLIENTE**, devidamente comprovados, os produtos serão reparados pela **GIGA**, por conta do **CLIENTE**. Os valores do reparo serão cobrados pela **GIGA** mediante emissão de Nota Fiscal em separado para pagamento ao 30º (trigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, aplicando-se a este item o disposto na Cláusula Sexta, item 6.2 deste Contrato.

16.5. Na hipótese do **CLIENTE** não devolver os produtos na forma prevista para encerramento ordinário e/ou extraordinários deste Contrato, por qualquer motivo, o **CLIENTE** se obriga a continuar pagando os valores definidos no Anexo B e/ou apêndices, quando houver, (fixo mais adicional por página impressa), até a efetiva devolução.

16.6 Declara a **GIGA** que possui plena ciência de que a **CLIENTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CLIENTE** respeitará e pagará o preço à **GIGA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **CLIENTE** e concorda a **GIGA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O inadimplemento de qualquer obrigação legal atinente ou de qualquer cláusula contratual constituirá de pleno direito em mora o devedor, e ensejará a rescisão do contrato independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada pelos danos e perdas decorrentes, além de outros consectários previstos em lei.

17.2. O atraso de três parcelas mensais, por culpa do **CLIENTE**, dará ensejo à rescisão contratual, incidindo a multa calculada de acordo com a cláusula anterior, sem prejuízo das outras penalidades previstas nas demais cláusulas.

17.2.1. Também dará ensejo à rescisão contratual o protesto de título do **CLIENTE** sem a averbação de pagamento ou tomada de medidas judiciais tendentes a neutralizá-lo, ou ainda a constatação de qualquer fato que indique mudança na integridade financeira do **CLIENTE**.

17.3. São causas da automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, dentre outras:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações constantes no presente instrumento, desde que a parte, devidamente notificada, não sane o vício apontado em prazo razoável;
- b) a extinção da personalidade jurídica de qualquer das partes, salvo se em caso de fusão, cisão ou incorporação, sendo que, se a fusão cisão ou incorporação for da **GIGA**, a empresa incorporadora ou a nova empresa resultante deverá ser devida e previamente autorizada pelo **CLIENTE**, ficando assim sub-rogada nos direitos e obrigações ora avençados;
- c) a insolvência, liquidação, falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- d) a incapacidade técnica da **GIGA**;
- e) se a **GIGA** transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, exceto a impressão de materiais gráficos;
- f) a não prestação ou a prestação insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. INCIDÊNCIAS FISCAIS.

18.1. Qualquer variação (majoração ou redução) que venha a ocorrer em algum tributo incidente na operação descrita no presente, ou a criação de qualquer outro tributo, implicará de imediato na revisão dos valores, sendo que eventual aumento no preço cobrado somente será considerado válido mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. REDUÇÃO.

19.1 Se qualquer termo e/ou condição deste Contrato for considerado inválido e/ou ineficaz, as partes comprometem-se a negociar de forma a tomá-los válidos e/ou eficazes, permanecendo os demais termos e condições deste Contrato vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. FORO.

20.1. O presente contrato cancela e substitui qualquer comunicado, acordo ou contrato anterior entre as partes com relação ao seu objeto.

20.2. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento, as partes elegem o Foro Central da Cidade de CURITIBA-PR.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes celebram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Nome: Anis Ghattas Mitri Filho
Cargo: Presidente

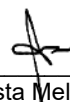


LUVI COMERCIAL LTDA
Nome: Junior Zambaldi
Cargo: Diretor Executivo

Testemunhas



1. _____
Nome: Luiz Eduardo



2. _____
Nome: Amanda Costa Melone

ANEXO A
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Número: 000004

1. **Descrição dos produtos:** (nos termos da Cláusula Primeira):

UNIDADE:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES – HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EQUIPAMENTOS DO CONTRATO	QTDE
DESKTOP CORE I3, COM 4 GB, SSD DE 240GB, MONITOR DE 18 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO	80
TOTAL EQUIPAMENTOS	80

2. **Vigência:** (nos termos da Cláusula Décima Sexta): este contrato tem vigência de 12 (doze) meses para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** dentro do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**.

3. **Instalação:** O prazo de instalação dos equipamentos no **HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA** é de até 10 (dez) dias depois dos equipamentos entregues a **GIGA** pelos fabricantes na sua totalidade ou na sua entrega fracionada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Curitiba, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Nome: Anis Ghattas Mitri Filho
Cargo: Presidente

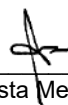


LUVI COMERCIAL LTDA
Nome: Junior Zambaldi
Cargo: Diretor Executivo

Testemunhas



1. _____
Nome: Luiz Eduardo



2. _____
Nome: Amanda Costa Melone

ANEXO B
VALORES MENSAIS DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Número: 000004

1. Valores Mensais: Nos termos da Cláusula Sexta, os VALORES MENSAIS DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL correspondem aos recursos alocados, conforme abaixo relacionado:

OUTSOURCING LOCAÇÃO IMPRESSORAS				VALOR FIXO	
MODELOS	DISTRIBUIÇÃO POR TECNOLOGIA	QTDE	MODELO	LOCAÇÃO MENSAL	TOTAL LOCAÇÃO
1	DESKTOP CORE I3, 4 GB, SSD 240GB, COM MONITOR TECLADO E MOUSE E S.O WINDOWS 10 PRO	80	DESKTOP TORRE	R\$ 137,50	R\$ 11.000,00
TOTAL				80	R\$ 11.000,00

R\$ 11.000,00 (onze mil reais) Valor total da locação dos equipamentos com reajuste anual.

OBS: Os valores aqui representados, são exclusivamente para a quantidade descrita acima. Em caso de adição de novos equipamentos, os mesmos serão motivos de nova proposta comercial.

Faz parte deste contrato a disponibilização de 2(dois) switch Gigabit que estão instalados na dependência do **HMA**, sem cobrança adicional.

2. Reajuste: Sofrerão reajuste anual apenas caso seja renovado o prazo contratual, acordado entre as partes ou algum índice usado como padrão pela **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**.

Curitiba, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Nome: Anis Ghattas Mitri Filho
Cargo: Presidente

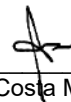


LUVI COMERCIAL LTDA
Nome: Junior Zambaldi
Cargo: Diretor Executivo

Testemunhas



1. _____
Nome: Luiz Eduardo



2. _____
Nome: Amanda Costa Melone

ANEXO C
NÍVEL DE SERVIÇO CONTRATADO
Número: 000004

1. Prazos: A **GIGA** mediante o Contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL acima discriminado se compromete neste anexo pelo atendimento e solução final dos problemas nos prazos definidos abaixo:

2. Equipamentos: atendimento com backup para solução imediata (telefônico, remoto ou no local), reposição do backup em no máximo 72 (setenta e duas) horas para o **HMA**. Esse prazo inicia-se no horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da **GIGA** e finda-se no horário da entrega do equipamento em pleno funcionamento para seu uso habitual ou da instalação do equipamento de reposição.

3. Exceções: Não constam desse contrato de tempo de solução as instalações de novos equipamentos ou acessórios, problemas ocasionados por mau uso do **CLIENTE**, problemas causados por desastres naturais e para produtos fora do Contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM PAGAMENTO MENSAL. Sendo assim quando a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES** solicitar mais equipamentos os mesmos terão prazo de instalação de até 5 (cinco) dias depois de serem entregues pelo fabricante.

4. Desastres Naturais: São impeditivos do cumprimento desse contrato de solução os desastres naturais que possam impedir o acesso do Especialista Técnico da **GIGA** ao ambiente computacional com problemas ou que possam impedir a chegada das peças de reposição ao ambiente computacional com problemas.

Parágrafo Único: Nos casos do item 3, a **GIGA** se compromete a resolver os problemas no menor tempo possível e posteriormente posicionar oficialmente o **CLIENTE** sobre o ocorrido.

- Obrigações Adicionais do CLIENTE:** Para que esse contrato possa se cumprir é necessário por parte do Cliente que (i) seja facilitado o acesso do Especialista Técnico da **GIGA** no ambiente computacional com problemas; (ii) se mantenha um responsável técnico e um substituto, que possam continuamente interagir com o Especialista Técnico da **GIGA** durante o processo de diagnóstico.

5. Horário Padrão: De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 18h00

Curitiba, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Nome: Anis Ghattas Mitri Filho
Cargo:



LUVI COMERCIAL LTDA
Nome: Junior Zambaldi
Cargo: Diretor Executivo

Testemunhas



1. _____
Nome: Luiz Eduardo



2. _____
Nome: Amanda Costa Melone

Giga locação de informática.pdf

Documento número 5122c109-7a40-4ae5-8d1d-f426495363a8



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.25.197.103 / Geolocalização: -23.625003, -46.733875
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 17:58:07
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Telefone: +5511993213027
Token: 20a6b2cd-****-****-****-4d246c7bfd4e

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Junior Zambaldi
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 201.11.40.201
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 07 Dezembro 2021, 12:41:48
E-mail: junior@gigaav.com.br
Telefone: +5541992070947 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: db39c9d1-****-****-****-f4f889e0a173

Assinatura de Junior Zambaldi

✓ Luiz Eduardo de Lima
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 138.204.26.56
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 18:08:43
E-mail: luiz.eduardo@gigaav.com.br
Token: 40ffa3fd-****-****-****-7eebe5f02aae

Assinatura de Luiz Eduardo de Lima

Amanda Costa Melone



Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.22.128.114

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 17:42:10

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Telefone: +5511983978466

Token: c8f536dd-****-****-****-c29f1a2e057a



Assinatura de Amanda Costa Melone



Mauricio Pardo Reis

Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.122.124.246

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 17:39:48

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 613687ff-****-****-****-3be77d8a0a8b



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Hash do documento original (SHA256):

bd1aa1f526f3903b737f0558b8a7e0d01fc54a6ea9a768add6768747ca93fee4

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5122c109-7a40-4ae5-8d1d-f426495363a8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5122c109-7a40-4ae5-8d1d-f426495363a8, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO HOSPITALAR






Pelo presente instrumento particular, **MEDPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.259.895/0001-90, com sede no endereço Rua Prefeito João Batista Stocco, nº 2.303, CEP 83.407-734, Município de Colombo, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador, **Sr. Paulo Valentin de Santa**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 751.937.529-34, residente e domiciliado à Rua Manoel Souza Negrão, nº 622, bairro Boa Vista, CEP: 82.540-070, Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **LOCADOR**, e, de outro lado,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.027.690/0001-46, com sede no endereço à Rua Maria Ferreira, nº 22, Bairro: Centro, CEP: 18.970-029, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu administrador, **Sr. Anis Ghattás Mitri Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 330.693.348-14, residente e domiciliado no Município de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado **LOCATÁRIO**,

Neste ato, firmam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO HOSPITALAR**, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O LOCADOR é legítimo proprietário dos equipamentos de uso médico-hospitalar descritos na Nota Fiscal 13.192, aqui denominada como ANEXO I, emitida pelo próprio LOCADOR, quais sejam, **6 (seis) BOMBA DE SERINGA TERUFUSION TIPO SS3 - MARCA TERUMO** destinada para uso exclusivo dos insumos fornecidos pelo próprio LOCADOR, nos termos adiante dispostos, à serem utilizadas no Hospital Municipal de Araucária, com sede na no endereço Rua Rozália Wzorek, nº 77, Bairro: Sabiá, Município de Araucária, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO: Valor mensal unitário de locação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais, corrigidos anualmente pelo índice econômico indicado no presente instrumento.

Vistos _____  _____  _____  _____  _____ 

Parágrafo Único: O valor da locação será reajustado a cada 6 meses pelo índice acumulado do IGPM/FGV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação acordado pelas Partes para uso dos equipamentos disponibilizados pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO será de **12 (doze) meses** com termo inicial em **12/11/2.021** e final em **11/11/2.022**, respeitada as condições ora avençadas, mediante instrumento aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA: Os equipamentos objeto da presente locação serão entregues pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO na data de **12/11/2.021**, momento em que o destinatário realizará a verificação dos equipamentos atestando seu perfeito estado de uso, lavrando ciência do produto em conformidade no respectivo termo de entrega.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado em decorrência de casos fortuitos, força maior, culpa de terceiros, entraves burocráticos originados por órgãos estatais e demais situações extraordinárias que impossibilitem a entrega dos equipamentos no tempo indicado, isentando o LOCADOR de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR arcará com todas as despesas de frete, responsabilizando-se pela entrega dos equipamentos, novos, e em perfeita condição de uso na sede do LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro: O LOCATÁRIO disponibilizará um local de fácil acesso com área de descarga para entrega dos equipamentos, ficando sob sua responsabilidade a sua distribuição aos locais de armazenamento e utilização para os fins destinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS Após o término dos 6 (seis) primeiros meses de garantia, o LOCATÁRIO assumirá a responsabilidade, inclusive no que tange aos custos envolvidos, pela manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva por todo o restante do prazo contratual, caso exceda mais de 6 (seis) meses, feita pela equipe autorizada pelo LOCADOR,

Vistos _____



Página 2

sendo impedido ao LOCATÁRIO de realizar qualquer intervenção nos equipamentos objeto da locação, ainda que por assistência técnica ou profissional, sob pena de configuração de falta contratual grave.

Parágrafo Primeiro: A manutenção preventiva periódica será realizada nos períodos estipulados pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos objeto da presente locação, serão para uso exclusivo de insumos fornecidos pelo LOCADOR, sob pena de rescisão contratual motivada.

Parágrafo Primeiro: Eventuais danos causados aos equipamentos devido ao uso em desconformidade com as orientações técnicas do fabricante, utilização imprópria ao seu fim, extravio, quedas ou colisões, incêndios e demais danos de origem culposa ou dolosa, enquanto na posse do LOCATÁRIO, deverão ser ressarcidos no respectivo valor correspondente ao equipamento danificado, indicado no ANEXO I, atualizado monetariamente pelo índice IGP-M/FGV, quando causarem sua perda total.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de danos parciais aos equipamentos, nos casos acima prescritos, pagará o LOCATÁRIO, os serviços e peças necessárias para reparação dos danos, quando possível a recuperação do bem para regular utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A aceitação da locação de equipamentos disponibilizados pelo LOCADOR implicará no dever de guarda e conservação daqueles e na obrigação do uso em conformidade com as indicações dispostas nos manuais técnicos expedidos pelos fabricantes de equipamentos, bem como o atendimento as normas procedimentais atinentes às práticas médico-hospitalares.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O LOCADOR poderá rescindir unilateralmente o contrato a qualquer tempo diante da constatação de falta contratual grave pelo LOCATÁRIO, inclusive em caso de inadimplência, momento em que a infratora será notificada acerca da retirada dos equipamentos disponibilizados no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e máximo de 30 (trinta) dias, para que o LOCATÁRIO os prepare para recolhimento em local de fácil acesso com área de carga para

Vistos _____

_____ 

Página 3

embarque dos equipamentos, ficando sob encargo do LOCATÁRIO os custos extraordinários de carga caso a totalidade dos equipamentos não estejam em condições de carregamento ora indicados.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão antecipada motivada pelo LOCATÁRIO, antes do decurso do prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, incidirá multa correspondente ao valor da soma dos alugueres mensais restantes do contrato até completar 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Em caso de concordância mútua das Partes contratantes, poderão estas promover o distrato a qualquer tempo sob as condições e prazos avençados formalmente à época do encerramento do contrato.






Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes nos casos de liquidação, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, retroagindo a data de rescisão à data do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A violação de qualquer cláusula deste instrumento ou norma de conduta, ocasionará a rescisão deste contrato nos termos ora dispostos, se assim optar a Parte inocente, sem prejuízo a apuração de perdas e danos sofridos, pelo que a Parte faltosa deverá ser notificada extrajudicialmente para oportunizar a resolução voluntária de eventuais desavenças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO CONTRATUAL: As Partes em comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como juízo competente para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, obrigando-se por si e seus sucessores, assinam este instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Vistos _____  _____  _____  _____  _____  _____



MEDPRO Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 20.259.895/0001-90

Sócio Administrador: Paulo Valentin de Santa

CPF/MF nº 751.937.529-34

LOCADOR



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

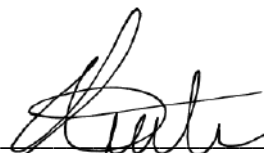
CNPJ/MF nº 73.027.690/0001-46

Administrador: Sr. Anis Ghattás Mitri Filho

CPF/MF sob nº 330.693.348-14

LOCATÁRIO

Testemunhas:



NOME: Luciana Vicente Silva

CPF: 291.129.568-48



NOME: Amanda Costa Melone

CPF: 443.661.278-30

Vistos _____



Página 5

63 - Locação de Equipamentos - Santa Casa de Chavantes (2).pdf

Documento número cb52cc4f-4d95-41d4-bf36-1db790f8e029



Assinaturas

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.122.124.246

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 17:47:08

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Telefone: +5511972004352

Token: b91ff5dd-****-****-****-82a239e729f0



Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.25.197.103 / Geolocalização: -23.625003, -46.733875

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 17:58:53

E-mail: anismitri@santacasachavantes.org

Telefone: +5511993213027

Token: 980451b1-****-****-****-517f505add5c



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625599, -46.733910

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 18:00:56

E-mail: contratos@santacasachavantes.org

Token: d3602864-****-****-****-b3f0e6c18167



Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.176.254

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 18:16:00

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: 57b847a0-****-****-****-7300f47d17e6



Assinatura de Amanda Costa Melone



Paulo Valentin de Santa

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 191.177.183.31 / Geolocalização: -25.487100, -49.249100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.43

Data e hora: 06 Dezembro 2021, 10:43:58

E-mail: paulo.valentin@medpropr.com.br

Telefone: +5541991556312 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 90b75c94-****-****-****-c55a4236bed7



Assinatura de Paulo Valentin de Santa



Hash do documento original (SHA256):

10f02ddc8f338f00acc3ecef43a0631b8d6c42da5254c7fc10d2f7770fdd71e4

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cb52cc4f-4d95-41d4-bf36-1db790f8e029>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cb52cc4f-4d95-41d4-bf36-1db790f8e029, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



ACORDO COMERCIAL


COMODANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho


COMODATÁRIA

Denominação Social	NATURALIFE LTDA
Nome Fantasia	-----
CNPJ	04.485.492/0001-03
Endereço	Rua Venezuela, 490 – Cep: 82510-100 – Bacacheri – Curitiba/PR
Responsáveis	Octávio Rogério Jungton

Objeto Contratual	Fornecimento de suco concentrado, com comodato do equipamento Post Mix instalados no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	
Valor do Contrato	R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) embalagem de 10 litros
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO



1. Constitui o objeto do presente Acordo Comercial para Fornecimento de suco concentrado, com comodato do equipamento Post Mix instalado no Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **COMODATÁRIA** fornecerá o suco concentrado em embalagens de 10 litros, Nos sabores: Laranja, tangerina, limão, abacaxi, maracujá, uva, caju, acerola, manga, goiaba, guaraná, maçã, conforme solicitação expressa da **COMODANTE**.

OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3. A **COMODATÁRIA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **COMODANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **COMODATÁRIA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**;
5. A **COMODATÁRIA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **COMODANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
7. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21;do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
9. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



10. Resguardar a dignidade e o bom nome da **COMODANTE**;
11. Quando solicitada pela **COMODANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **COMODANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
12. A **COMODATÁRIA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.
13. É de responsabilidade da **COMODATÁRIA** a manutenção e o reparo nos equipamentos instalados nas dependências do HMA.

OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

14. Dar acesso aos profissionais da **COMODATÁRIA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
15. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **COMODATÁRIA**;
16. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **COMODATÁRIA**.
17. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
18. Informar imediatamente à **COMODATÁRIA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
19. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **COMODATÁRIA** referente à prestação de serviços;
20. A **COMODATÁRIA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **COMODANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

21. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) por embalagem de 10 litros
22. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **COMODATÁRIA**, e serão faturadas ao **COMODANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

23. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 do mês seguinte e deverá ser pago pelo **COMODANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **COMODATÁRIA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas como feita negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

25. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

26. Declara a **COMODATÁRIA** que possui plena ciência de que a **COMODANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **COMODANTE** respeitará e pagará o preço à **COMODATÁRIA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **COMODANTE** e concorda a **COMODATÁRIA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

27. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
28. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
29. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
30. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA COMODATÁRIA

31. Serão de responsabilidade exclusivas da **COMODATÁRIA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA COMODATÁRIA



32. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **COMODANTE** e qualquer profissional designado pela **COMODATÁRIA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
33. A **COMODATÁRIA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **COMODANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **COMODATÁRIA**;
34. A **COMODATÁRIA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **COMODATÁRIA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **COMODANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA COMODATÁRIA

35. A **COMODATÁRIA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **COMODANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **COMODATÁRIA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

36. A **COMODATÁRIA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **COMODATÁRIA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **COMODANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **COMODANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **COMODANTE**.

37. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **COMODANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

38. Caso a **COMODATÁRIA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **COMODANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

39. A **COMODATÁRIA** deverá notificar a **COMODANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **COMODATÁRIA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **COMODATÁRIA**.

40. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

41. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

42.A **COMODATÁRIA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **COMODANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **COMODATÁRIA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

43.A **COMODATÁRIA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **COMODANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

44.É expressamente vedado a **COMODATÁRIA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

45.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

46.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

47.Durante a execução desse contrato a **COMODATÁRIA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

direcionar negócios para qualquer das partes **COMODANTES**;

48. Caso seja venha a conhecimento da **COMODANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **COMODATÁRIA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **COMODANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **COMODATÁRIA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **COMODANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **COMODATÁRIA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **COMODANTE**;

50. Os sócios/representantes da **COMODATÁRIA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

51. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **COMODATÁRIA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

52. A **COMODATÁRIA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **COMODANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

53. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **COMODANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **COMODATÁRIA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

54. A **COMODATÁRIA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **COMODANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **COMODATÁRIA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

55. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

56. Todos os serviços prestados pela **COMODATÁRIA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

57. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **COMODATÁRIA**.

FORO


58. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



NATURALIFE LTDA
04.485.492/0001-03
Octávio Rogério Jungton

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Naturalife.pdf

Documento número de6ca9a4-3898-4010-aa29-4a8dc9358e6d



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.232.77 / Geolocalização: -24.713537, -47.881941
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 12:37:08
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: bfffd70-****-****-****-68aee3d91fc1

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625631, -46.733950
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 16:31:17
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 14ddde3f-****-****-****-c292853e11c0

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.241.192.101
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 08 Dezembro 2021, 12:39:48
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 5ad0413a-****-****-****-9c13a13812b9

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 200.173.161.220

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 12:31:57

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 8542c879-****-****-****-202a0feb0abc



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Octávio Rogério Jungton

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 191.177.75.166 / Geolocalização: -25.440822, -49.273591

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 12_5_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/12.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 14:06:48

E-mail: naturalife.octavio@uol.com.br

Telefone: +5541999720362 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: fc62a20b-****-****-****-f958c260e396



Assinatura de Octávio Rogério Jungton



Hash do documento original (SHA256):

005ea1f28be0dbf8805a9a66cb1146b7d0c15ae3f54f6c26ee37520bd42d26ec

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=de6ca9a4-3898-4010-aa29-4a8dc9358e6d>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número de6ca9a4-3898-4010-aa29-4a8dc9358e6d, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 1 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		REVISÃO:	0.0
<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>				
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

Para uso exclusivo da Santa Casa de Chavantes	Jurídico	Diretor Administrativo
---	----------	------------------------

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular entre as partes:

LOCADORA: OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Rua Gustavo da Silveira, nº 1357 – Vila Santa Catarina – São Paulo – SP - CEP 04376-006
 CNPJ/MF sob o nº 57.417.537/0001-79
 Inscrição Estadual: 111.719.554.115
 Fone: (11) 5012-3799

LOCATÁRIA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

Rua Maria Ferreira, nº 22 – Centro – Chavantes – SP – CEP: 18970-029
 CNPJ/MF sob o nº 73.027.690/0001-46
 Inscrição Estadual: 719.000.838.114
 Fone: (11) 3739-0996

Representadas neste ato por seus representantes legais, no final assinados e identificados, resolvem neste ato e na melhor forma de direito pelo presente instrumento particular de locação, as partes, têm entre si, justa e acordada o “Contrato de Locação de Equipamentos Médicos” que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a locação de equipamentos médicos de uso exclusivamente hospitalar, conforme relacionado no **Orçamento de Locação nº 8096/21**, que faz parte integrante do presente Instrumento.

Parágrafo Único: A **LOCADORA** declara para todos os fins ser legítima proprietária dos equipamentos dados em locação neste **CONTRATO**, e, efetua, a partir da data de entrega dos equipamentos, a locação destes, para a **LOCATÁRIA**, obrigando a firmar “*Termo para Liberação de Equipamento*”, que farão parte integrante do presente Instrumento, assim como os adendos acrescidos no curso da locação fará.

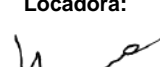

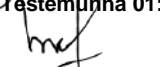

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A Locação objeto do presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições, desde que haja interesse das partes e mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: O valor da locação será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, de acordo com a variação do IPCA/IBGE. Sendo que qualquer reajuste nos preços deverá ser definido mediante acordo entre as partes, e este deverá ser formalizado através de um Termo Aditivo. Evitando assim qualquer controvérsia futura.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

A **LOCADORA** se obriga a:

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	---	--	---	--

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 2 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		REVISÃO:	0.0
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

Parágrafo Primeiro: Entregar os equipamentos objeto deste contrato pronto para o uso, sendo em perfeito estado de funcionamento, a fim de servir ao uso a que se destina. Sendo que o prazo de entrega dependerá da disponibilidade do equipamento no momento da solicitação e poderá variar de 4 (quatro) a 8 (oito) horas, contadas a partir do horário solicitado para estabelecimentos situados dentro da Capital, e de 4 (quatro) a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário solicitado, para estabelecimentos situados a um raio de 300Km da Capital.

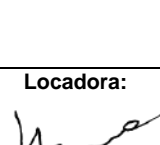

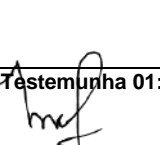
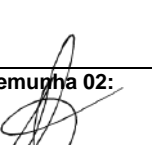
a) Caso seja possível, e a **LOCATÁRIA** opte por retirar os equipamentos nas dependências da **LOCADORA**, os equipamentos apenas serão entregues ao portador com apresentação de documento/declaração o autorizando a realizar a retirada do(s) equipamento(s). A autorização deve ser feita em papel timbrado da **LOCATÁRIA** e constar dados para identificação do portador, como: nome completo, RG e CPF. Ao optar por essa modalidade de FRETE a **LOCATÁRIA** fica CIENTE que, em toda movimentação, seja para novas locações, substituições ou o simples retorno dos equipamentos, a mesma deverá providenciar o envio do portador até as dependências da **LOCADORA**. A **LOCATÁRIA**, será responsável por qualquer ocorrência acometida aos equipamentos e seus acessórios durante o transporte, sendo que o portador conferirá e assinará os termos necessários para comprovação das condições do(s) equipamentos e seu(s) acessório(s) no ato de retirada/retorno. O prazo para disponibilização do equipamento para retirada dependerá da disponibilidade em estoque no momento de solicitação. A **LOCADORA** informará a **LOCATÁRIA** o momento para envio do portador.

b) Para as entregas fora do raio de distância mencionado no **Parágrafo Primeiro** e aquelas não possíveis de serem retiradas pela **LOCATÁRIA**, a entrega se dará através de Transportadora. A transportadora deverá ser contratada pelo responsável do pagamento do frete (CIF ou FOB) e este também será responsável por qualquer ocorrência acometida aos equipamentos e seus acessórios durante o transporte. O prazo para envio/entrega do equipamento dependerá da disponibilidade em estoque no momento de solicitação e, do prazo estipulado pela transportadora contratada.

Parágrafo Segundo: Garantir e zelar pela manutenção da qualidade e eficácia dos equipamentos locados em virtude do presente contrato, a fim de evitar riscos e efeitos adversos à saúde dos funcionários da **LOCATÁRIA**, seus pacientes e/ou terceiros, sem qualquer ônus a mesma. A isenção de ônus está condicionada ao uso correto do equipamento por parte da **LOCATÁRIA**, conforme as condições de uso descritas na cláusula 4ª (quarta) do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: No caso dos equipamentos objeto de a presente locação apresentarem algum defeito, em enviar, conforme prazo estipulado no parágrafo primeiro desta cláusula, equipamentos de características iguais ou similares para substituição destes com defeito, mediante "*Termo de Substituição*" que deverá ser devidamente assinado pelas partes.

a) Caso seja necessário, a **LOCADORA** enviará técnico especializado para a execução dos reparos necessários, tomando como base os dias úteis, durante o horário comercial.

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
-----------	--	---	--	---

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 3 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>		
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

b) A **LOCADORA** será responsável por todas as despesas decorrentes de manutenção preventiva e/ou corretiva, com exceção das manutenções corretivas decorrentes de uso indevido/mau uso pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Quarto: Manter os equipamentos Calibrados e com Manutenção Preventiva em dia, com periodicidade anual, sendo necessário entrega de cópia dos laudos a **LOCATÁRIA**.

a) Os serviços de Calibração, Segurança Elétrica e Preventiva dos equipamentos serão efetuados pela **LOCADORA**, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Parágrafo Primeiro: Supervisionar, guardar e controlar o uso dos equipamentos locados, como se seu fossem. Não podendo usá-los senão de acordo com o especificado neste contrato, sob pena de rescisão do mesmo e de responder por perdas e danos.

Parágrafo Segundo: Constar que os equipamentos serão operados, exclusivamente, por funcionários com qualificação adequada. Referidos profissionais deverão seguir rigorosamente as instruções de uso do fabricante, devendo ainda ser observadas as condições específicas de cada paciente, para ser submetidos ao uso dos referidos equipamentos.

Parágrafo Terceiro: Fornecer instalações físicas e elétricas para o bom funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: Manter os equipamentos no exato local de entrega, sendo proibida sua retirada ou transferência de local, sem prévia aprovação/autorização da **LOCADORA**.

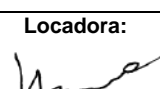
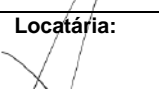
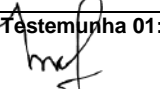
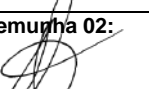
a) Caso os equipamentos sejam retirados ou transferidos de seu local de entrega sem prévia aprovação/autorização da **LOCADORA**, incidirá sobre a **LOCATÁRIA** multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

b) Nos casos devidamente notificados e aprovados/autorizados pela **LOCADORA**, os custos de mudança bem como dos materiais necessários para transferências serão cobrados à parte.

Parágrafo Quinto: Utilizar materiais de consumo inerentes aos equipamentos recomendados pelo fabricante ou pela **LOCADORA**, sendo que o uso de materiais inidôneos poderá acarretar sérios danos aos equipamentos e aos pacientes.

Parágrafo Sexto: Não permitir que terceiros não autorizados ou descredenciados pela **LOCADORA** intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos.

Parágrafo Sétimo: Assumir integral responsabilidade, CIVIL e CRIMINAL, pelos danos causados a pacientes pelo uso indevido/mau uso dos equipamentos locados.

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	---	--	---	--

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 4 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		REVISÃO:	0.0
<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>				
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

Parágrafo Oitavo: Ressarcir a **LOCADORA** pelos serviços de assistência técnica, peças, ou o tempo sem uso do equipamento, em caso de substituição, cujos defeitos foram ocasionados pelo uso indevido/mau uso.

Parágrafo Nono: A defender e valer todos os direitos de propriedade e de posse da **LOCADORA** sobre os equipamentos e acessórios, inclusive impedindo sua penhora, arresto, sequestro, arrecadação etc., por terceiros, notificando-os de tais direitos. Em caso de perda, roubo, furto, ou inutilização destes, salvo caso fortuito ou força maior, indenizará a **LOCADORA** pelo valor descrito na **Tabela de Consulta de Preços – Valores de Ressarcimento**, que faz parte integrante deste contrato, e pelos aluguéis devidos enquanto não quitado o valor da indenização.

a) Obriga-se ainda, a **LOCATÁRIA**, a comunicar imediatamente à **LOCADORA** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer de seus direitos em relação aos equipamentos.

Parágrafo Décimo: Em caso de encerramento da Locação, devolver os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, acompanhados de todos os seus acessórios por ora entregues e devidamente limpos/higienizados, desinfetados e esterilizados (para aquelas partes que são passíveis de esterilização).

a) Caso se identifique qualquer sujidade no equipamento e seus acessórios que evidenciem a ausência da limpeza/higienização, desinfecção e esterilização, o portador (OXYMED) poderá se recusar a retirá-los até que a **LOCATÁRIA** cumpra com o procedimento de limpeza.

b) Caso constatado o uso indevido/mau uso e/ou o extravio de seus acessórios, a **LOCATÁRIA** ressarcirá a **LOCADORA** pelo valor atualizado dos mesmos e pelos aluguéis devidos enquanto não quitado o valor de ressarcimento.

Parágrafo Décimo Primeiro: Permitir e facilitar o acesso de técnicos, auditores e outros funcionários da **LOCADORA** para realizar procedimentos de assistência técnica, vistorias, consertos, substituições ou retornos.

Parágrafo Décimo Segundo: No encerramento do Contrato, fica a **LOCATÁRIA**, obrigada a destinar um responsável que, junto a **LOCADORA**, executará a conferência das condições dos equipamentos e seus acessórios, assim como assinará **Termo de Retorno de Locação**. Sendo que, este será parte integrante deste Contrato.

a) Para os equipamentos enviados via transportadora, o encerramento se dará quando os equipamentos forem recebidos no endereço da **LOCADORA** e após toda a conferência do(s) equipamento(s) e seu(s) acessório(s). Sendo que a **LOCATÁRIA**, fica ciente que será notificada pela **LOCADORA** posteriormente, caso seja identificado avarias e ausências no(s) equipamento(s) e seu(s) acessório(s). O **Termo de Retorno de Locação** será enviado eletronicamente a **LOCATÁRIA**, e está deverá assinar e devolver a **LOCADORA**, também de forma eletrônica.

b) O Contrato apenas se dará como encerrado e sua cobrança interrompida, quando o termo supramencionado estiver devidamente assinado entre as partes, sendo que,

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	--	---	--	---

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 5 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		REVISÃO:	0.0
<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>				
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

do contrário, a cobrança continuará, assim como a **LOCATÁRIA** permanecerá responsável pelos equipamentos locados, suas partes e acessórios.

CLÁUSULA 5ª – DO MAU USO DOS EQUIPAMENTOS E EXTRAVIO DOS ACESSÓRIOS LOCADOS:

À LOCADORA cabe, exclusivamente, aferir e constatar se houve mau uso dos equipamentos e o extravio de acessórios locados em conjunto com o mesmo.

A **LOCATÁRIA**, ao receber “orçamento” decorrente do **uso indevido/mau uso dos equipamentos e seus acessórios e/ou extravio dos mesmos**, terá prazo de até 7 (sete) dias úteis, a partir de seu recebimento, para formular suas alegações, caso queira, à **LOCADORA**, com eventuais questionamentos e/ou propondo a forma de seu ressarcimento, que poderá se dar através da imediata reposição dos acessórios/peças, descritos no orçamento, ou através do pagamento imediato dos valores apresentados. A omissão da **LOCATÁRIA** será entendida como aceitação do orçamento e sujeição aos valores nele especificados, autorizando a **LOCADORA** a emitir, desde logo, nota fiscal e duplicata dos produtos e /ou serviços executados.

a) O momento da averiguação e constatação do mau uso e extravio ocorrerá em decorrência do término da locação, ou, quando da substituição dos mesmos e se dará no ato da retirada do(s) equipamento(s), quando realizados pelo portador da **LOCADORA** (sem uso de transportadoras), ou, quando retirados/devolvidos, através de transportadora, o momento da averiguação e constatação acontecerá conforme clausula 4ª, parágrafo 12º. Quando realizado pelo portador da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** deverá determinar um funcionário, que será o encarregado por acompanhar, constatar e firmar seu ciente no documento de retirada/substituição.

b) Será considerado como uso indevido/mau uso, gerando a cobrança dos encargos supra referidos, a manutenção de instalações indevidas, como impurezas na rede de ar ou oxigênio, umidade, negligência, descargas elétricas, oscilações anormais na rede, avarias nos equipamentos e seus acessórios, quedas ou batidas.

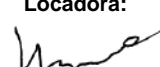



c) Os Termos de Substituição e/ou Retorno assinados pela **LOCATÁRIA** farão parte integrante deste instrumento.

d) Os valores praticados no orçamento seguirão sempre o valor de mercado praticado pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA 6ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor da locação de cada equipamento locado estará especificado no “Termo de Liberação de Equipamento” e também no **Orçamento de Locação nº 8096/21**, onde consta o valor e período (mensal, quinzenal ou semanal) de locação de cada equipamento. Sendo que, o valor total deste contrato se dará pela multiplicação das quantidades locadas pelos respectivos valores unitários descritos nos documentos supramencionados.

Parágrafo Primeiro: A cada fim de período (mensal, quinzenal ou semanal) especificado no **Orçamento de Locação nº 8096/21** deste contrato, a **LOCADORA** emitirá Fatura de Locação Eletrônica, devendo o pagamento ocorrer em até 15

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	---	--	---	--

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 6 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>		
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

(quinze) dias corridos após a emissão. Sendo certo que a **LOCADORA** enviará a Fatura de Locação Eletrônica conforme vencimento de cada período.

a) Ocorrendo a locação por período inferior ao contratado (mensal, quinzenal ou semanal), a **LOCATÁRIA** se obriga a efetuar o pagamento, pelo período de utilização dos equipamentos, calculado “*pró-rata temporis*”. Com exceção ao 1º (primeiro) período, a qual se refere a primeira fatura, que será cobrado integralmente independente do período de utilização, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão da fatura de locação eletrônica.

b) Estão excluídos dos valores de locação os custos relativos a materiais de consumo do próprio equipamento, os quais, na hipótese de serem adquiridos da **LOCADORA**, terão seus valores incluídos ao valor de locação do equipamento.

c) Nos casos informados no “*Orçamento de Locação*” (documento integrante deste contrato) o frete como: FOB – Por conta do cliente, ou, nos casos em que a **LOCATÁRIA** optar pela retirada do(s) equipamento(s) na **LOCADORA**, ficam excluídos dos valores de locação os custos com frete e hospedagens que se fizerem necessários, sendo que a **LOCATÁRIA**, quando contratar os serviços de transportadora, assume todos os riscos com o transporte dos equipamentos. As movimentações que se fizerem necessárias nos equipamentos, que seja pela necessidade de sua substituição e/ou retorno/devolução, serão conduzidas conforme clausula 3ª, parágrafo 3º, alínea b, com exceção da opção de retirada dos equipamentos pela **LOCATÁRIA** nas dependências da **LOCADORA**, que será conduzida conforme clausula 3ª, parágrafo 1º, alínea a.

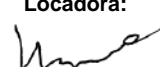



d) As Faturas de Locação Eletrônicas serão enviadas eletronicamente para o e-mail cadastrado, devendo ser confirmado o seu recebimento. A omissão da **LOCATÁRIA** em confirmar será entendida como aceitação do recebimento da Fatura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos pelas locações deverão ser efetuados por Boleto Bancário.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **LOCATÁRIA**, por mais de 5 (cinco) dias após seu exato vencimento, incidirão sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária com base na variação mensal do Índice Geral de Preços (IGP-M da FGV), calculada e devida “pro rata die”, e ainda multa de 2% sobre o valor devido.

a) Em caso de não pagamento dos valores devidos por mais de 30 (trinta) dias, por parte da **LOCATÁRIA**, faculta-se à **LOCADORA** a suspensão total dos serviços, até que ocorra o pagamento integral dos atrasados. O atraso no pagamento dos valores devidos por mais de 60 (sessenta) dias implicará no cancelamento imediato deste contrato, podendo a **LOCADORA**, por expressa autorização da **LOCATÁRIA**, neste ato, retirar todos os equipamentos e seus acessórios pertinentes sem prévia comunicação.

Parágrafo Quarto: Em caso de descumprimento das obrigações, por parte da **LOCADORA**, poderá a **LOCATÁRIA** suspender a remuneração, que voltará a ser devida, sem qualquer acréscimo, somente após o seu efetivo cumprimento.

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	---	--	---	--

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 7 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	REVISÃO: 0.0		
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

CLÁUSULA 7ª – DA ENTREGA (INSTALAÇÃO):

Os equipamentos objetos do presente instrumento serão entregues (instalados) no seguinte endereço:

Rua Maria Ferreira, nº 22 – Centro – Chavantes – SP – CEP: 18970-029

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos locados pela **LOCADORA** serão entregues ao **LOCATÁRIA** já montados, prontos para uso. É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** ligá-los na rede elétrica, rede de gases (quando for necessário), assim como a interface entre paciente e equipamento.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO:

O presente contrato estará rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, a rescisão se dará via notificação extrajudicial, **sujeitando-se à parte infratora ao disposto no artigo 389 do Código Civil.**
- b) Decretação de falência ou ingresso em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, de qualquer das partes.
- c) Em caso de término do prazo contratual, respeitando as disposições acima.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento sendo rescindido por parte da **LOCATÁRIA** durante o primeiro período (mensal, quinzenal ou semanal), a qual se refere a primeira fatura de locação, com a consequente devolução dos equipamentos, a **LOCATÁRIA** obriga-se em efetuar o pagamento integral a tal período, sem a concessão de qualquer desconto, calculado “*pró-rata*” ou benefício.

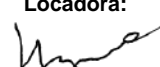



Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão do contrato, a **LOCATÁRIA**, desde já concorda e aceita que a **LOCADORA** poderá reintegrar-se na posse dos equipamentos, independentemente de notificação ou autorização da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA 9ª – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA:

Parágrafo Primeiro: As partes declaram e garantem possuir e aplicar efetivamente todos as diretrizes descritas no Código de Conduta Ética afim de garantir um comportamento padrão respeitoso e transparente em todos os níveis de relação, seja: interno, externo, entre colaboradores ou para com os clientes e fornecedores.

Parágrafo Segundo: As partes, seus respectivos administradores, representantes legais e funcionários, se comprometem à:

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	--	---	--	---

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 8 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		REVISÃO:	0.0
<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>				
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

- a) Não praticar qualquer forma de trabalho degradante (escravo, forçado, infantil etc.), bem como não descumprir às legislações trabalhistas vigentes ou ações que causem danos ao meio ambiente;
- b) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento ilícito, assim como não oferecer favorecimentos pessoais como concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações a qualquer funcionário, em qualquer nível de relação;
- c) Cumprir com todas as exigências dos órgãos reguladores, quando pertinente for. (Ex.: Anvisa, CREA)

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos objeto da presente locação estarão identificados através de placas a eles afixadas em local visível, que identifique que a propriedade dos mesmos pertence à **OXYMED**, constando ainda, o modelo, número de série e marca destes, sendo que a **LOCATÁRIA**, obriga-se a não mover tal identificação em hipótese alguma.

Parágrafo Segundo: Todos os equipamentos locados deverão ser vistoriados pelo **LOCATÁRIO** no ato de entrega, com conferência de acessórios e funcionamento, firmando-se o respectivo “*Termo para Liberação de Equipamento*”.

Parágrafo Terceiro: A **LOCATÁRIA** está ciente de que nada substitui o controle dos médicos.

Parágrafo Quarto: Os aluguéis serão devidos até a efetiva devolução dos equipamentos.

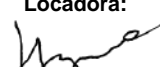


Parágrafo Quinto: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

Parágrafo Sexto: A entrega de novos equipamentos fica condicionada à disponibilidade do aparelho na **LOCADORA** no ato da solicitação por parte da **LOCATÁRIA**, não havendo equipamento disponível para entrega restará para a **LOCADORA** unicamente o compromisso de avisar a **LOCATÁRIA**, se assim ela desejar, quando houver o aparelho disponível.

Parágrafo Sétimo: Todos os comunicados, avisos, notificações e/ou correspondências recíprocas relacionadas a este contrato deverão ser efetuadas por escrito e enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*) com confirmação de recebimento entre as partes e/ou entregues por meio de carta com protocolo ou registrada nos endereços fornecidos pelas partes contratantes.

Parágrafo Oitavo: O presente contrato substitui e anula todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as partes com relação ao objeto do mesmo, sejam eles escritos ou verbais.

Parágrafo Nono: O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores seja a que título for.

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	--	---	--	---

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 9 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES	<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>		
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

Parágrafo Décimo: Os signatários deste contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quaisquer modificações a serem introduzidas neste instrumento somente terão validade e eficácia se devidamente formalizado mediante **Aditamento Contratual** escrito e firmado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 11ª – DO REGIME JURÍDICO:

Parágrafo Primeiro: A **LOCADORA** declara expressamente ser firma idônea e especializada na execução dos serviços ora convencionados, bem como possuir todos os registros necessários ao exercício de tais atividades junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se civil e criminalmente por esta declaração, bem como pelas declarações a seguir.

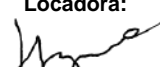



Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade da **LOCADORA** o pagamento de todas as verbas trabalhistas, previdenciárias e outras decorrentes do vínculo de trabalho com seus funcionários, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA**, devendo a **LOCADORA** apresentar à contratante, mensalmente, documentos que comprovem referidos pagamentos.

Parágrafo Terceiro: A **LOCADORA** declara expressamente que tem conhecimento do teor da Súmula 331 do tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **LOCATÁRIA** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto: A **LOCADORA** declara expressamente que reconhecerá como seu eventual valor que for apurado em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores no exato momento de sua exigência, sob pena de lhe ser imputada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o total devido.

Parágrafo Quinto: Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **LOCATÁRIA** e os prepostos da **LOCADORA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

Parágrafo Sexto: A **LOCADORA** é exclusivamente responsável, civil, penal e administrativamente, sob as penas da Lei e demais penalidades previstas no presente instrumento: I) pelos serviços ora contratados, respondendo por todos os atos praticados com culpa, dolo, imperícia, negligência de seus empregados mantidos nas dependências da **LOCATÁRIA**; II) pela supervisão das atividades executadas pelos seus empregados mantidos nas dependências da **LOCATÁRIA**; III) Pelo pagamento de quaisquer prejuízos, ocasionados por seus prepostos e/ou funcionários que afetem a **LOCATÁRIA**, seus empregados, clientes, pacientes ou terceiros, Compromete-se neste ato, a **LOCADORA**, a assumir pública, judicial ou

RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	---	--	---	--

	CONTRATO DE LOCAÇÃO	Nº 2244/2021	Página 10 de 10	
	Cliente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES		REVISÃO:	0.0
		<small>T:13- CONTRATOS-LICITACOES/CONTRATOS/CONTRATOS DE LOCAÇÃO/2244- SANTA CASA DE CHAVANTES</small>		
Oxymed Comércio e Locação de Equipamentos Médico Hospitalares LTDA				

extrajudicial e imediatamente a responsabilidade pelos atos próprios ou de seus prepostos caso seja imputada à **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Sétimo: É de integral responsabilidade da **LOCADORA** arcar com os ônus decorrentes de quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive provenientes de acidentes de trabalho, para seus funcionários ou colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços, objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos existentes, ficando a **LOCATÁRIA** expressamente autorizada a exercer o direito de retenção dos respectivos valores de faturas a serem quitadas e objeto desta contratação.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO:

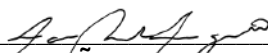
As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, estando justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.




SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES
LOCATÁRIA
 Anis Ghattas Mitri Filho



OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPS. MÉDICO-HOSP. LTDA
LOCADORA
 Marcos Aurélio Meneguetti

Testemunhas:

1) 
 Nome: Micaela S. Lopes

2) 
 Nome: Luciana Vicente Silva

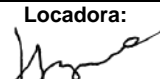


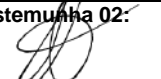
RÚBRICAS:	Locadora: 	Locatária: 	Testemunha 01: 	Testemunha 02: 
------------------	--	---	--	---

TABELA DE CONSULTA DE PREÇOS VALORES DE RESSARCIMENTO

Código	Descrição	Valor Unit. (R\$)
FABIUSPLUS	APARELHO DE ANESTESIA MARCA DRAGER, MOD. FABIUS PLUS/XL	80.000,00
DPS60	ASPIRADOR CIRURGICO MARCA FANEM, MOD. DIAPUMP COLIBRI DPS60	6.500,00
R2D2	ASPIRADOR CIRURGICO MARCA FANEM, MOD. R2D2	5.000,00
17200	ASPIRADOR CIRURGICO MARCA K. TAKAOKA, MOD. 17200	6.500,00
AMPLA2085	BERÇO AQUECIDO MARCA FANEM, MOD. AMPLA 2085	10.000,00
SUPERLED	BILITRON MARCA FANEM, MOD SUPERLED 3006	3.500,00
SKY5006	BILITRON MARCA FANEM, MOD. SKY 5006	5.000,00
SYNCHRONY2	BIPAP MARCA RESPIRONICS, MOD. SYNCHRONY II/III/AVAPS	15.000,00
FORCEFX	BISTURI ELETRÔNICO MARCA VALLEY, MOD. FORCE FX	20.000,00
SS501S	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS501S	13.000,00
SS601MC	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS601-MC	10.000,00
SS601MCA	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS601-MCA	22.000,00
SS501SX	BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MOD. SS501 SX	35.000,00
LFINJECT	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MARCA LIFEMED, MOD. LF INJECT	4.800,00
SP750	BOMBA DE INFUSÃO MARCA CONTEC, MOD. SP750	7.000,00
LFSMART	BOMBA DE INFUSÃO MARCA LIFEMED, MOD. LFSMART	4.800,00
SN-SI A	BOMBA DE INFUSÃO MARCA SINOMEDICAL, MOD. SN-SI A	6.000,00
F3	CARDIOTOCÓGRAFO MARCA EDAN, MOD. F3	10.000,00
AVALONFM20	CARDIOTOCÓGRAFO MARCA PHILIPS, MOD. AVALON FM20- BIVOLT	20.000,00
CARDIOMAX	CARDIOVERSOR MARCA INSTRAMED, MOD. CARDIOMAX	22.000,00
BENEHEART	CARDIOVERSOR MARCA MINDRAY, MOD. BENEHEART D6	13.000,00
DFM100	CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS, MOD. DFM 100	20.000,00
HSXLSP02	CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS, MOD. HEART START XL COM OXIMETRIA	25.000,00
HSXL	CARDIOVERSOR MARCA PHILIPS, MOD. HEART START XL	25.000,00
CP1000S	CARRO DE EMERGÊNCIA MARCA ECAFIX, MOD. CP1000S	4.000,00
L102	CARRO DE EMERGÊNCIA MARCA TRANSMAL, MOD. L-102	4.000,00
CENTRAL	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, MARCA DIXTAL	20.000,00
ISISPRO	DEA MARCA INSTRAMED, MOD. ISIS PRO	8.000,00
EP12	ELETROCARDÍOGRAFO MARCA DIXTAL, MOD. EP-12	5.500,00
SE3	ELETROCARDÍOGRAFO MARCA EDAN, MOD. SE-3	5.000,00
BENEHEARTR3	ELETROCARDÍOGRAFO MARCA MINDRAY, MOD. BENEHEART R3	5.000,00
TC10	ELETROCARDÍOGRAFO MARCA PHILIPS, MOD. TC10	7.000,00
CM300	ELETROCARDÍOGRAFO MARCA COMEN, MOD. CM300	4.450,00
GERADORMPCD	GERADOR DE MARCAPASSO (CAMERA DUPLA) MARCA MEDTRONIC	10.000,00
GERADORMPCS	GERADOR DE MARCAPASSO (CAMERA SIMPLES) MARCA PACE MEDICAL	8.000,00
IT58TS	INCUBADORA DE TRANSP. MARCA FANEM, MOD. IT158-TS	20.000,00
1186C	INCUBADORA MICROP. MARCA FANEM, MOD. 1186C C/CONTR. UMID.	30.000,00
1186A	INCUBADORA MICROPROCESSADS MARCA FANEM, MOD. 1186A	16.000,00
GASES	MÓDULO ANALISADOR DE GASES, MARCA DIXTAL	23.000,00
BIS	MÓDULO BIS MARCA DIXTAL	22.000,00

TABELA DE CONSULTA DE PREÇOS VALORES DE RESSARCIMENTO

Código	Descrição	Valor Unit. (R\$)
BAT	MÓDULO DE BATERIA MARCA DIXTAL	3.000,00
ETCO2	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA MARCA DIXTAL	8.000,00
DEB	MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO MARCA DIXTAL	9.000,00
PI	MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA MARCA DIXTAL	3.000,00
TEMP	MÓDULO DE TEMPERATURA MARCA DIXTAL	3.000,00
STAR8000F	MONITOR MULTIP. MARCA COMEN, MOD. STAR8000F (+PI/CAP)	12.000,00
C50	MONITOR MULTIP. MARCA COMEN, MOD. C50	10.000,00
DX2022	MONITOR MULTIP. MARCA DIXTAL, MOD. DX2022/DX2022 PLUS (8,7)	10.000,00
DX 2023	MONIOR MULTIP. MARCA DIXTAL, MOD. DX2023 (14)	11.000,00
UMEC10	MONITOR MULTIP., MARCA MINDRAY, MOD. UMEC 10	10.000,00
UMEC12	MONITOR MULTIP., MARCA MINDRAY, MOD. UMEC 12	11.000,00
UMEC15	MONITOR MULTIP., MARCA MINDRAY, MOD. UMEC 15	25.000,00
CM150	MONITOR MULTIP. MARCA PHILIPS, MOD. CM150 (+PI/CAP)	25.000,00
CM120	MONITOR MULTIP. MARCA PHILIPS, MOD. EFFICIA CM120 (12)	22.000,00
CM100	MONITOR MULTIP. MARCA PHILIPS, MOD. EFFICIA CM100	6.000,00
MX500	MONITOR MULTIP. MARCA TRANSMAL, MOD. MX500 (7)	4.500,00
MX600	MONITOR MULTIP. MARCA TRNASMAI, MOD. MX600 (12)	8.500,00
MX3000	OXÍMETRO DE PULSO MARCA TRANSMAL, MOD. MX300	2.360,00
OXY3000P	RESPIRADOR DE TRANSP. MARCA DRAGER, MOD. OXYLOG 3000 PLUS	45.000,00
OXYMAG	RESPIRADOR DE TRANSP. MARCA MAGNAMED, MOD. OXYMAG	27.000,00
IX5	RESPIRADOR MARCA CAREFUSION, MOD. IX5	45.000,00
DX3012/20	RESPIRADOR MARCA DIXTAL, MOD. DX3012/DX3020	45.000,00
SAVINAPED	RESPIRADOR MARCA DRAGER, MOD. SAVINA 300 + PED PLUS	50.000,00
SAVINA300	RESPIRADOR MARCA DRAGER, MOD. SAVINA 300 KME	44.000,00
IP5	RESPIRADOR MARCA INTERMED, MOD. INTER 5 PLUS	30.000,00
GRAPHNETTSP	RESPIRADOR MARCA TECME, MOD. GRAPHNETTS +/- GRAPHNETTS	45.000,00
PB560	VENTILADOR PORTÁTIL MARCA COVIDIEN, MOD. PB560	32.000,00




2244 - SANTA CASA DE CHAVANTES - CONTRAT O (1).pdf





Documento número e1d304f1-c993-4276-b9fb-d211376db5d7

Assinaturas


-  **Anis Ghattás Mitri Filho**
Assinou


Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.227.59 / Geolocalização: -24.716639, -47.879075
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 24 Novembro 2021, 14:38:56
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 811e61e7-****-****-****-f9cade715d64




Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho
-  **Marcos Aurélio Meneguetti**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.62.1.147 / Geolocalização: -23.548600, -46.638200
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.34
Data e hora: 26 Novembro 2021, 12:38:52
E-mail: marcos@oxymed.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: +5511973384897
Token: 87d46643-****-****-****-665b86bda0dc




Assinatura de Marcos Aurélio Meneguetti
-  **Amanda Costa Melone**
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.26.72.52
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 30 Novembro 2021, 16:47:39
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 67b64171-****-****-****-bf9ec8d016af



Assinatura de Amanda Costa Melone

-  **Mauricio Pardo Reis**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.180.135
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 24 Novembro 2021, 14:43:10
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: f82fe44a-****-****-****-7b254e0d65da



Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.140.27.170 / Geolocalização: -23.539694, -46.493147
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 25 Novembro 2021, 07:37:52
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 1ad9a324-****-****-****-c3071b33cf4a



Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Micaela S. Lopes
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.62.1.147 / Geolocalização: -23.662198, -46.660378
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 25 Novembro 2021, 13:59:44
E-mail: gerencia@oxymed.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: +5511971883120
Token: 91f594b2-****-****-****-8816b8ec2f15



Assinatura de Micaela S. Lopes



Hash do documento original (SHA256):
169902a75ebdc0a58bfa752ab83fbdca5792c4261ac91948b363bc6c63aa3bb5

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e1d304f1-c993-4276-b9fb-d211376db5d7>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e1d304f1-c993-4276-b9fb-d211376db5d7, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS

LOCATÁRIA

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

LOCADORA

Denominação Social	R. C. RIBEIRO & CIA LTDA
Nome Fantasia	QUALISUPRI SUPRIMENTOS E SOLUCOES
CNPJ	81.732.299/0001-70
Endereço	Rua Maestro Francisco Antonello, 2479 – Cep: 81030-100 – Fanny – Curitiba/PR
Responsáveis	Edi Carlos Ribeiro

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Locação de Serviços de Impressão e Cópias no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Edi Carlos Ribeiro
Valor do Contrato	Variável, descrito no quadro da Cláusula 21
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Convênio 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Locação de Serviços de Impressão e Cópias no Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **LOCADORA** prestará os seguintes serviços:
 - a) Prestar a locação de equipamentos com pagamento por página impressa, conforme descrito na tabela de preços;
 - b) A **LOCADORA** disponibilizará nas dependências da **LOCATÁRIA** os seguintes equipamentos:
 - 05 Multifuncionais HP M521DN;
 - 08 Multifuncionais HP M425DN;
 - 02 Multifuncionais Canon MF455;
 - 10 Impressoras hp 2055dn/401 dn;
 - 01 Multifuncional Color Epson L3150 tinta.
 - c) Suporte técnico:
 - Primeiro nível de suporte técnico: Central de atendimento QualiSupri, onde o usuário receberá as primeiras informações para a solução do problema;
 - Segundo nível de suporte técnico: Visita do representante técnico com tempo de resposta máximo de atendimento de 8 (oito) horas úteis;
 - Terceiro nível de suporte técnico: Equipamento de backup.
 - d) Fornecimento de cartuchos de toner, tinta e fitas;
 - e) Peças e kits de manutenção;
 - f) Equipamentos de backup.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **LOCATÁRIA** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**;
5. A **LOCADORA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **LOCATÁRIA** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **LOCATÁRIA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **LOCADORA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **LOCATÁRIA**;
12. Quando solicitada pela **LOCATÁRIA**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **LOCATÁRIA** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **LOCADORA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

14. Dar acesso aos profissionais da **LOCADORA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
15. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **LOCADORA**;
16. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **LOCADORA**.
17. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
18. Informar imediatamente à **LOCADORA** qualquer alteração nas condições dos serviços

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

contratados;

19. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **LOCADORA** referente à prestação de serviços;
20. A **LOCADORA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **LOCATÁRIA** em razão deste contrato.

PREÇO

21. O preço pactuado do referido segue tabela de valores conforme Proposta Comercial, apresentada pela **LOCADORA**:

Equipamento	Quant.	Franquia valor mensal	Custo excedente / página
Multifuncional HP M521DN	05	95.000 paginas	R\$ 0,04
Multifuncional HP M425DN	08		
Multifuncional Canon MF455	02		
Impressora hp 2055dn /401dn	10		
Multifuncional COLOR C3850	01	1000 paginas	R\$ 0,50
Multifuncional Color Epson L3150 tinta	01	1000 paginas	R\$ 0,10
Valor total mensal	R\$ 7.200,00		

22. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **LOCADORA**, e serão faturadas ao **LOCATÁRIA** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
23. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 do mês seguinte e deverá ser pago pelo **LOCATÁRIA** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **LOCADORA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

débitos ou positivas comefeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
25. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
26. Declara a **LOCADORA** que possui plena ciência de que a **LOCATÁRIA**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **LOCATÁRIA** respeitará e pagará o preço à **LOCADORA** na data prevista da cláusula 23;
 - b) Declara a **LOCATÁRIA** e concorda a **LOCADORA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

27. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

28.No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

29.Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

30. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA LOCADORA

31.Serão de responsabilidade exclusivas da **LOCADORA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA LOCADORA

32.Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **LOCATÁRIA** e qualquer profissional designado pela **LOCADORA** para prestar os

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

33.A LOCADORA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **LOCATÁRIA** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento devínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **LOCADORA**;

34.A LOCADORA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **LOCADORA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **LOCATÁRIA** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA LOCADORA

35.A LOCADORA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **LOCATÁRIA** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **LOCADORA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

36.A LOCADORA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **LOCADORA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **LOCATÁRIA** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **LOCATÁRIA**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **LOCATÁRIA**.

37. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **LOCATÁRIA**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
38. Caso a **LOCADORA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **LOCATÁRIA** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
39. A **LOCADORA** deverá notificar a **LOCATÁRIA** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **LOCADORA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **LOCADORA**.
40. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
41. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
42. A **LOCADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **LOCATÁRIA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **LOCADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

43. A **LOCADORA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **LOCATÁRIA** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
44. É expressamente vedado a **LOCADORA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

45. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

46. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
47. Durante a execução desse contrato a **LOCADORA** concorda que não deverá, por si ou por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **LOCATÁRIA S**;
48. Caso seja venha a conhecimento da **LOCATÁRIA**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **LOCADORA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **LOCATÁRIA** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **LOCADORA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **LOCATÁRIA** de quaisquer custos, taxas,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **LOCADORA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **LOCATÁRIA**;
50. Os sócios/representantes da **LOCADORA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
51. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **LOCADORA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
52. A **LOCADORA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **LOCATÁRIA**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
53. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **LOCATÁRIA** é assegurado o direito de regresso contra a **LOCADORA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
54. A **LOCADORA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **LOCATÁRIA** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **LOCADORA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
55. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
56. Todos os serviços prestados pela **LOCADORA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
57. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **LOCADORA**.



FORO

58. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente




R. C. RIBEIRO & CIA LTDA
QUALISUPRI SUPRIMENTOS E SOLUCOES
81.732.299/0001-70
Edi Carlos Ribeiro

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Serviço de Cópia.pdf

Documento número 356ca640-e35c-4f6d-a839-1dae109aafc4



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.69.248 / Geolocalização: -25.579310, -49.392158
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/95.0.4638.74 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:18:13
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: c537dd1d-****-****-****-d9293d5a7579



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.58.251.101 / Geolocalização: -23.541337, -46.488535
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 18 Novembro 2021, 17:08:19
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: d1f0a955-****-****-****-e2f4e8558c81



Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.22.128.114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:54:59
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: fd651a80-****-****-****-a4a35ee8ed8a



Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 19 Novembro 2021, 11:53:30

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 5bbccab3-****-****-****-0e847c65e906



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Edi Carlos Ribeiro

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 189.40.68.72 / Geolocalização: -25.479437, -49.338776

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi 9T Build/QKQ1.190825.002; ww) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36 EdgW/1.0

Data e hora: 18 Novembro 2021, 22:31:10

E-mail: edicarlos.qualisupri@terra.com.br

Telefone: +5541999866999 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: efdb15eb-****-****-****-3659862e89ac



Assinatura de Edi Carlos Ribeiro

Hash do documento original (SHA256):

230a01cff618e9fe6e6904abd4700e73e4a097460cb8f4b9de5e7d59976e5752

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=356ca640-e35c-4f6d-a839-1dae109aafc4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 356ca640-e35c-4f6d-a839-1dae109aafc4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS LP E COMODATO

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., com endereço na Rodovia do Xisto BR 476,
nº 1850, bairro THOMAZ COELHO, na Cidade de ARAUCÁRIA, Estado PARANÁ,
inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0046-02, Inscrição Estadual nº 1070110055, proprietária da marca
SUPERGASBRAS, doravante simplesmente denominada FORNECEDORA, e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES,
com endereço na R MARIA FERREIRA, nº 22,
bairro CENTRO, na Cidade de CHAVANTES, Estado SP, inscrita
no CNPJ sob o nº 73.027.690/0001-46, Inscrição Estadual nº ISENTO, doravante
simplesmente denominada COMPRADORA, têm, entre si, justo e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO
DE PETRÓLEO – GÁS LP E COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela FORNECEDORA à COMPRADORA, de Gás Liquefeito de Petróleo – Gás LP nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE

- 2.1 A COMPRADORA adquirirá da FORNECEDORA todo o volume de Gás LP que consumir na sua atividade, fixando-se, nesta data, a quantidade estimada no item 1 do Anexo I, que datado e assinado pelas partes integra e complementa este contrato.
- 2.2 A quantidade estimada no item 1 do Anexo I definirá o modelo de fornecimento, se a granel (recipientes acima de 90 kg) e/ou envasado (recipientes até 90 kg), podendo o modelo de fornecimento, em razão do volume mensal consumido, ser revisto a qualquer tempo pela FORNECEDORA, sem que caiba a COMPRADORA qualquer oposição à retirada dos equipamentos instalados e que deixam de ser úteis em razão do modelo de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE

- 3.1 A COMPRADORA se obriga a comprar o Gás LP, objeto deste contrato, exclusivamente da FORNECEDORA.
- 3.2 Persistirá, mesmo em caso de suspensão do crédito da COMPRADORA nas condições fixadas na cláusula nona deste contrato, a obrigação da COMPRADORA de adquirir o Gás LP exclusivamente da FORNECEDORA.
- 3.3 A COMPRADORA autoriza, desde já, a FORNECEDORA a retirar de suas instalações, em caso de descumprimento do disposto em 3.1 e 3.2 desta cláusula, todos os equipamentos comodatados, descritos e caracterizados no item 2 do Anexo I, bastando a FORNECEDORA notificar a COMPRADORA, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data em que retirará os equipamentos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO GÁS LP

- 4.1 A FORNECEDORA se obriga a entregar o Gás LP objeto deste contrato no endereço indicado pela COMPRADORA no item 1 do Anexo I. O Gás LP poderá ser fornecido, baseado na previsão de consumo da COMPRADORA, mediante solicitação, entrega automática ou agendado.
- 4.2 Na hipótese de entrega mediante solicitação, a FORNECEDORA, na hipótese de atrasar, por mais de 03 (três) dias úteis, a entrega da quantidade do Gás LP solicitada pela COMPRADORA, pagará a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do pedido atendido a destempo.
- 4.3 Não se aplicará o disposto em 4.2 desta cláusula caso o atraso seja decorrente de qualquer dos motivos citados na cláusula décima quarta ou se o pedido se destinar à reposição de estoque regular.
- 4.4 Na hipótese de entrega, na modalidade granel, deve-se observar como referencial a capacidade máxima útil instalada, ou seja, sempre completando-se o tanque em seu limite máximo de 85% da capacidade total ou capacidade máxima permitida por norma de segurança (com o correspondente faturamento do Gás LP efetivamente consumido), e respeitando-se a frequência da rota da FORNECEDORA na região, definida pelo seu perfil de consumo.

Parágrafo primeiro. Caso a COMPRADORA recuse a entrega ou não permita a utilização total da capacidade útil do tanque, na forma do item acima, solicitando posteriormente um abastecimento emergencial, antes da próxima entrega, arcará a COMPRADORA com o custo do fornecimento emergencial no valor de 20% do salário mínimo nacional que será exigido até 30 (trinta) dias após a entrega.

Parágrafo segundo. A COMPRADORA se compromete a informar à FORNECEDORA sobre qualquer alteração no seu perfil de consumo de Gás LP, com antecedência mínima de 72 horas.

- 4.5 A quantidade do Gás LP fornecida será apurada pelo sistema de leitura no medidor existente no veículo transportador ou pelo sistema de pesagem do veículo.
- 4.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite ou atrase, por período superior a 03 (três) dias úteis, o fornecimento de Gás LP, independentemente da modalidade de entrega, a COMPRADORA poderá adquirir de outra Distribuidora de Gás LP, em caráter excepcional, até a mesma quantidade de Gás LP por ela solicitada e não entregue pela FORNECEDORA, em cada pedido.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O preço do Gás LP, nesta data, e o pactuado entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA, é o determinado no item 3 do Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O preço do Gás LP será alterado, automaticamente, sempre que houver aumento dos custos de matéria-prima e/ou majoração ou incidência de novo tributo.
- 6.2 O preço do Gás LP será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, sempre na data de aniversário deste contrato, pela variação positiva do IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O prazo de pagamento é o estipulado no item 5.1 do Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS E MULTA

- 8.1 Ocorrendo atraso em qualquer pagamento aplicar-se-á sobre o valor devido correção pela taxa SELIC, incidindo sobre o período de sua constituição até a data da sua efetiva liquidação, e multa de 2% (dois por cento) sobre o total apurado, sem prejuízo de honorários advocatícios e demais despesas para o recebimento dos valores devidos. Na impossibilidade da aplicação da referida taxa, o débito será corrigido por outro índice que o substitua.
- 8.2 O débito total apurado nas condições estabelecidas nesta cláusula é considerado líquido, certo e imediatamente exigível pela FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO DO CRÉDITO

- 9.1 A COMPRADORA concorda, desde já, que, em qualquer uma das hipóteses abaixo, o seu crédito seja suspenso pela FORNECEDORA:
- a) atraso do pagamento de 1 (um) título;
- b) existência de protesto de qualquer título por falta de pagamento contra a COMPRADORA e/ou anotação de restrição ao crédito da mesma em qualquer entidade de proteção ao crédito que, a juízo da FORNECEDORA, possa comprometer a saúde financeira da COMPRADORA e/ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou no contrato.

- 9.2 Em caso de suspensão do crédito, todo fornecimento de Gás LP, pela FORNECEDORA à COMPRADORA, será feito mediante comprovação do pagamento antecipado.
- 9.3 A COMPRADORA isenta, por este instrumento, a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade em decorrência da suspensão do seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMODATO

- 10.1 Em decorrência do objeto deste contrato, a FORNECEDORA cede, em comodato, à COMPRADORA, os equipamentos descritos e caracterizados no item 2 do Anexo I.
- 10.2 A FORNECEDORA realizará o transporte e a montagem dos equipamentos objeto deste comodato no local descrito e caracterizado no Anexo I, e que lhe será colocado à disposição, gratuitamente, pela COMPRADORA.
- 10.3 As despesas e responsabilidades com as obras civis de qualquer natureza estão definidas no item 7 do Anexo I.
- 10.4 A COMPRADORA se obriga a utilizar os equipamentos única e exclusivamente com o Gás LP adquirido da FORNECEDORA, ressalvada a hipótese prevista no item 4.6.
- 10.5 A COMPRADORA se obriga a manter em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança os equipamentos comodatados, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação, bem como a permitir que empregados habilitados da FORNECEDORA vistoriem, a qualquer tempo, tais equipamentos.
- 10.6 Na hipótese dos equipamentos comodatados se tornarem comprovadamente inúteis aos seus fins, por culpa ou dolo da COMPRADORA, seus prepostos ou terceiros, esta pagará à FORNECEDORA o valor estipulado no item 2 do Anexo I, atualizado até a data da efetiva liquidação pelo IGP-M ou por qualquer outro índice de correção que venha a substituí-lo.
- 10.7 A COMPRADORA reembolsará a FORNECEDORA o valor de peças e componentes dos equipamentos que porventura tenham de ser substituídos em decorrência do mau uso comprovado dos mesmos pela COMPRADORA, seus prepostos ou terceiros.
- 10.8 Havendo rescisão do presente Contrato, por qualquer das partes e motivos, será de inteira responsabilidade da FORNECEDORA desmontar e retirar os equipamentos comodatados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da rescisão, autorizando desde já a COMPRADORA o ingresso da FORNECEDORA para a retirada dos equipamentos comodatados.
- 10.9 A COMPRADORA se obriga a solicitar de imediato os serviços de assistência técnica da FORNECEDORA toda vez que constatar qualquer problema técnico ou irregularidade nos equipamentos e nas instalações comodatadas.
- 10.10 A COMPRADORA autoriza, desde já, a FORNECEDORA a reavaliar e adequar o dimensionamento da central de Gás LP em razão do consumo da COMPRADORA, podendo a FORNECEDORA retirar, substituir ou incluir novos equipamentos, sem que caiba à COMPRADORA qualquer direito de oposição.

10.11 Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.10 a FORNECEDORA informará a COMPRADORA a data em que irá retirar, substituir ou incluir novos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS COMODATADOS

11.1 A COMPRADORA, por motivos de segurança dos bens comodatados, obriga-se a não lhes acrescentar, retirar e/ou deslocar qualquer equipamento da central de armazenamento de gás LP, a não executar qualquer obra civil ou instalar equipamentos nas áreas adjacentes à central de armazenamento de Gás LP, consideradas de risco com base na legislação em vigor e indicadas pela FORNECEDORA, bem como a não modificar as regulagens executadas pela FORNECEDORA nos equipamentos e instalações que compõem a central de armazenamento de Gás LP objeto deste contrato de comodato sem prévia autorização, por escrito, da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1 A COMPRADORA declara, neste ato, para todos os efeitos de direito, que será de sua inteira e exclusiva responsabilidade perante a FORNECEDORA e a terceiros, qualquer sinistro e seus consequentes danos, de qualquer natureza, decorrentes do descumprimento do disposto na cláusula décima-primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENA CONVENCIONAL

13.1 O descumprimento de qualquer cláusula contratual, inclusive a hipótese de rescisão unilateral deste contrato, acarretará, para a parte infratora ou que resilir unilateralmente o contrato, a obrigação de pagar uma penalidade, em reais, equivalente à média dos três maiores volumes mensais de Gás LP consumidos pela COMPRADORA ao longo da última vigência contratual, até a data da infração, multiplicada pelo preço do Gás LP vigente na data da aplicação da penalidade, multiplicada pela metade do tempo que faltar para o término da vigência do contrato. Para os casos de aplicação da penalidade à COMPRADORA, por rescisão do contrato ou por rescisão do mesmo por culpa desta, somar-se-á ao resultado acima descrito o valor dos custos dos investimentos efetuados pela FORNECEDORA, que, nesta data, montam a quantia fixada no item 6 do Anexo I, bem como, o valor despendido pela FORNECEDORA para custeio dos serviços de desmontagem e transporte dos equipamentos comodatados.

13.1.1 Caso a infração contratual ocorra antes da realização de três compras de Gás LP pela COMPRADORA, o cálculo da penalidade prevista em 13.1 acima considerará o volume estimado entre as partes, conforme estabelecido no item 1 do Anexo I deste instrumento.

13.1.2 Para efeito de cálculo da multa entende-se por “ao longo da vigência contratual”, o prazo do contrato estipulado no item 5.2 do Anexo I, quando da primeira vigência contratual, e em caso de prorrogação será considerado o prazo de vigência já decorrido da renovação e a quantidade de meses necessária para se completar o prazo contratado inicialmente.

13.1.3 Para efeito do disposto em 13.1 acima, considerar-se-ão custos dos investimentos todos aqueles pertinentes aos equipamentos, instalações e mão-de-obra utilizados na central de armazenamento e na estrutura de distribuição de Gás LP instalada pela FORNECEDORA, descontando-se o valor do(s) tanque(s) e demais peças devolvidas, desde que em perfeitas

condições e qualidade, a critério da FORNECEDORA. O valor apurado será pago pela COMPRADORA, “pro rata temporis”, em função dos meses contratuais não realizados.

13.1.4 Para eficácia das normas estabelecidas nesta cláusula, as partes ora contratantes convencionam, desde já, que os custos dos investimentos serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M, ou outro índice que o substitua, a partir desta data até a data da infração, deduzindo-se a depreciação acumulada, calculada com base no tempo de cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

14.1 A FORNECEDORA fica desobrigada de fornecer o Gás LP à COMPRADORA na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, bem como nas hipóteses de incêndio ou desarranjos nas instalações da FORNECEDORA ou nas refinarias, graves distúrbios de ordem pública, paralisação das operações da FORNECEDORA ou das refinarias por qualquer motivo, inclusive greve, e ainda no caso de qualquer medida governamental que dificulte ou impossibilite o transporte do Gás LP das fontes supridoras para os estabelecimentos da FORNECEDORA.

14.2 A FORNECEDORA interromperá o fornecimento do Gás LP pelo prazo que durar o impedimento de fazê-lo.

14.3 A COMPRADORA isenta, desde já, a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade pela interrupção do fornecimento do Gás LP com base nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo estipulado no item 5.2 do Anexo I, sendo que, adiciona-se ao seu término o intervalo de tempo entre o prazo da assinatura do contrato e o primeiro abastecimento. O presente contrato fica automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário, por escrito, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos anteriores ao vencimento do prazo contratual.

15.2 Este contrato continuará em vigor, ainda que qualquer das partes seja objeto de incorporação, fusão, cisão, cessão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se a parte assim envolvida a comunicar imediatamente o fato à outra, bem como dar ciência aos eventuais sucessores da existência do presente instrumento, a fim de que o mesmo seja observado em todos os seus termos e condições.

15.3 O comodato de que trata a cláusula décima deste contrato vigorará pelo mesmo prazo em que vigor o contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL e ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes contratantes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais. Comprometem-se, ainda, a não permitir, em

seus estabelecimentos, a prática de trabalho ilegal, sob qualquer aspecto, bem como a prática ou a manutenção de discriminação de qualquer espécie, declarando que envidarão seus maiores esforços para que também os seus fornecedores/prestadores de serviço observem estes princípios.

- 16.2 As partes deverão observar e conduzir suas atividades em conformidade com a legislação brasileira e anticorrupção (Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013), ou outra que venha a substituí-la, e com a legislação anticorrupção internacional, quando esta for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima-Terceira, a parte que não der causa aos itens abaixo enumerados poderá rescindir este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte qualquer direito à indenização nas seguintes hipóteses:

17.1.1 infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato;

17.1.2 decretação de falência, solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

- 17.2 A rescisão deste contrato, por qualquer motivo, implicará automaticamente na rescisão do comodato estabelecido na cláusula décima deste contrato.

- 17.3 Na hipótese de ausência de consumo de Gás LP pela COMPRADORA pelo período contínuo de 06 (seis) meses, caracterizar-se-á rescisão antecipada do contrato, aplicando-se a multa por rescisão antecipada estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente contrato substitui todas e quaisquer avenças anteriores entre as partes relativas, exclusivamente, ao Contrato de Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – Gás LP Granel e outras avenças. Assim, este contrato passa a regular a relação comercial entre a FORNECEDORA e a COMPRADORA. Fica ressalvado o direito da FORNECEDORA de cobrar todos e quaisquer débitos constituídos antes deste instrumento e ainda pendentes de liquidação, bem como, de qualquer confissão de dívida celebrada entre as partes.

- 18.2 Cada uma das partes garante à outra parte: (I) que seus representantes legais infra-assinados encontram-se devidamente constituídos na forma dos seus respectivos atos constitutivos, com plenos poderes para assinar este contrato e assumir as obrigações ora contraídas; e (II) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte.

- 18.3 A COMPRADORA declara que tomou conhecimento do treinamento referente a Segurança e Saúde do Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – NR 20 disponível no site www.supergasbras.com.br/nr20 da FORNECEDORA e que se compromete a cumpri-la e dar treinamento a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1 As partes elegem, desde já, o foro da Comarca estipulada no item 8 do Anexo I, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

CURITIBA, 16 de NOVEMBRO de 2021.

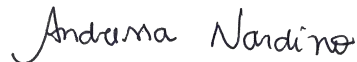


SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Anis Ghattás Mitri Filho

Anis Ghattás Mitri Filho (17 de November de 2021 13:48 GMT-3)

STA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES



SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Testemunhas
SUPERGASBRAS

Flávia Silva

Flávia Silva (17 de November de 2021 14:05 GMT-3)

Nome: Flávia Moraes P. da Silva

CPF: 069.094.729-18

COMPRADORA

Luciana Vicente

Luciana Vicente (17 de November de 2021 14:04 GMT-3)

Nome: Luciana Vicente Silva

CPF: 291.129.568-48

**ANEXO I DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS LP
E COMODATO****1. DEMANDA DE GÁS LP E LOCAL DE ENTREGA**

A COMPRADORA adquirirá da FORNECEDORA todo volume de GÁS LP que consumir na sua atividade, sendo estimada a quantidade MENSAL abaixo assinalada de acordo com a modalidade de fornecimento, que lhe serão entregues na **RUA ROZALIA WZOREK** n.º 77, complemento _____, bairro SABIA, Cidade ARAUCARIA, Estado PR, CEP 83708-000.

MODALIDADE DE FORNECIMENTO:

granel - sendo estimada a quantidade (1,000) toneladas

envasado – sendo estimada:

_____ recipientes do tipo P-13.

_____ recipientes do tipo P-20.

_____ recipientes do tipo P-45.

2. EQUIPAMENTOS COMODATADOS PELA FORNECEDORA, BEM COMO OUTROS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELA MESMA, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES:

05 TANQUES MODELO P190 R\$ 2.061,00 CADA

KIT COMAP + PROJETO + ART R\$ 1.500,00

3. PREÇOS

3.1. Granel -R\$ 6.010,00 por tonelada.

3.2 Envasado:

R\$ _____ pela carga de Gás LP em recipiente do tipo P-13;

R\$ _____ pela carga de Gás LP em recipiente do tipo P-20.

R\$ _____ pela carga de Gás LP em recipiente do tipo P-45.

4. DADOS DA COMPRADORA PARA CONTATO

Nome do responsável: Luciana
Telefone: (11) 3739-0696
E-mail: contratos@santacasachavantes.org

5. PRAZOS

5.1. De pagamento: 10 dias
5.2. Do contrato: 12 meses

6. CUSTOS

6.1. Dos investimentos: R\$ 11.805,00 (Onze mil oitocentos e cinco reais)

7. OBRA CIVIL

7.1 Custos: -----
7.2 Responsabilidade: -----

8. FORO DO CONTRATO

Será o da Comarca de CURITIBA, Estado PR.

De acordo:

Fornecedora: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA Compradora: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES



Andreama Nardine

Anis Ghattás Mitri Filho

Anis Ghattás Mitri Filho (17 de November de 2021 13:48 GMT-3)

Assinatura: Anís Ghattás Mitri Filho
Anís Ghattás Mitri Filho (17 de November de 2021 13:48 GMT-3)

Email: anismitri@santacasachavantes.org

Título: Presidente

Assinatura: Luciana Vicente
Luciana Vicente (17 de November de 2021 14:04 GMT-3)

Email: contratos@santacasachavantes.org

Título: Assistente Jurídica

Assinatura: Flávia Silva
Flávia Silva (17 de November de 2021 14:05 GMT-3)

Email: flavia.silva@supergasbras.com.br

Título: Consultora de Clientes

Assinatura: 

Email: eschneider@supergasbras.com.br

Título: Controller Unid Negocio

Assinatura: Andréa Nardino

Email: anardino@supergasbras.com.br

Título: Ger Unidade Negocios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
Nome Fantasia	----
CNPJ	09.378.748/0001-05
Endereço	Rua Padre Anchieta, 2348 – Sala 2301, Bigorriho – Curitiba/PR – Cep: 80730-000
Responsáveis	Eduardo Minuzzi Passos

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem SADT e Laudos em Telemedicina
Responsável pelos serviços	Eduardo Minuzzi Passos
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 1 de 12

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na prestação de Serviços de Diagnósticos por Imagem SADT e Laudos em Telemedicina

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os serviços conforme descritos proposta anexa e parte integrante deste instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 2 de 12

previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 3 de 12

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato está descrito em proposta anexa.
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 de cada mês e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação e relatório dos serviços prestados, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 4 de 12

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Governo do Estado de São Paulo, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 6 de 12

outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 7 de 12

criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 8 de 12

proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 9 de 12

49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 10 de 12

ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 11 de 12

62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

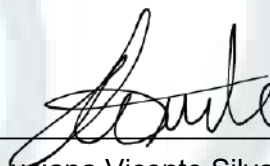


SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
09.378.748/0001-05
Eduardo Minuzzi Passos

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 12 de 12

Of. 143/2021
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Hospital Municipal de Araucária - HMA

Prezado Senhor,

A SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA, inscrita no CNPJ 09.378.748/0001-05 na rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 2301 – Curitiba/Paraná, representada por seu diretor comercial, Eduardo Minuzzi Passos CPF 029.712.279-79, APRESENTA, preço detalhado da Proposta Comercial.

SERVIÇOS DE IMAGEM PARA HMA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitario	Valor Global
1	1	MÊS	PACS	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
2	1	UNIDADE/MÊS	CR	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3	1500	LAUDO	RAIO X	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
4	120	LAUDO	TC	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
5	15	LAUDO	ANGIO TC CONTRASTE	R\$ 45,00	R\$ 675,00
6	300	LAUDO	MAMOGRAFIA	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
7	300	LAUDO	USG	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
8	200	LAUDO	DOPPLER	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
9	100	LAUDO	VENOSO	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
10	1	MÊS	COORDENAÇÃO	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
11	0	UNIDADE/MÊS	LOCAÇÃO USG	R\$ 5.000,00	R\$ -
12	1	MÊS	TÉCNICOS	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
13	25	LAUDOS	BX DE PROSTATA	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
Total Mensal					R\$ 128.675,00

Curitiba, 10 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
 CNPJ 09.378.748/0001-05
EDUARDO MINUZZI PASSOS
 RG 5.768.731-2 / CPF 029.712.279-79
 DIRETOR COMERCIAL
 DENTE

09 378 748/0001-05
 SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 E-MEDICINA S/A
 RUA PADRE ANCHIETA, 2348, SALA 2301
 BIGORRILHO - CEP 80.730-000
 CURITIBA - PR

SADT_merged.pdf

Documento número 7d0b3f62-e267-4be2-8238-f97e0fa1938b



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.119.239.203 / Geolocalização: -23.473975, -46.484232

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 22 Novembro 2021, 11:59:24

E-mail: anismitri@santacasachavantes.org

Token: 6c926b42-****-****-****-050235db6964

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625608, -46.733952

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 22 Novembro 2021, 16:44:28

E-mail: contratos@santacasachavantes.org

Token: 77aeab4e-****-****-****-b557f65d60e0

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 152.254.157.245

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 22 Novembro 2021, 17:33:12

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: 2624604b-****-****-****-be1ceec0dbf2

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.178.162

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 22 Novembro 2021, 11:26:11

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: c079bb15-****-****-****-f0331859b29f



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Eduardo Minuzzi Passos

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 191.194.32.8 / Geolocalização: -8.698117, -35.081554

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 24 Novembro 2021, 09:41:26

E-mail: eminuzzi@smbgestao.com.br

Telefone: +5541999819070 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 9c6b2e45-****-****-****-96714818182d



Assinatura de Eduardo Minuzzi Passos



Hash do documento original (SHA256):

3f5eb1ef922e663f0b51280f53224133ed0340ebe1a6a2e1dd4162b9302b5ac0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7d0b3f62-e267-4be2-8238-f97e0fa1938b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7d0b3f62-e267-4be2-8238-f97e0fa1938b, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

Para uso exclusivo
da Santa Casa de
Chavantes

Jurídico

Diretor Administrativo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cardiologia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cardiologia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS


2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:

1 profissional responsável pela Coordenação Médica

1 profissional responsável pelas consultas agendadas em uma média mensal de 120 consultas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

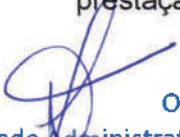

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
 9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
 10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
 11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
 12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
 13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
 14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
 15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
 16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
 17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação Médica – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais

Consultas ambulatoriais R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por consulta

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org







33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.



46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

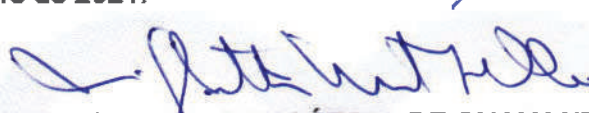



60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO


63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente


ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia/ Exames Especialidades no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia/ Exames Especialidades no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - Ecocardiograma infantil – 20 exames em média
 - Ecocardiograma adulto – 250 exames em média
 - Eletrocardiograma – 200 exames em média
 - Teste ergométrico – 150 exames em média
 - Colonoscopia – 60 exames em média
 - Endoscopia – 165 exames em média
 - Retossigmoidoscopia – 15 exames em média

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;



17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

- Ecocardiograma infantil – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
- Ecocardiograma adulto – R\$ 77,00 (setenta e sete reais)
- Eletrocardiograma – R\$ 9,00 (nove reais)
- Teste ergométrico – R\$ 70,00 (setenta reais)
- Colonoscopia – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- Endoscopia – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- Retossigmoidoscopia – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;

 Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato



de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
 - a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:


- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.


43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o exposto consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.



DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO


51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.



FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos em Obstetria e Ginecologia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos em Obstetria e Ginecologia no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica
 - 4 profissionais para cobertura de plantões de 12h - 2ª a domingo
 - 1 profissional para cobertura visitador diarista 12h - 2ª a domingo
 - 1 profissionais para cirurgias eletivas – para uma média mensal de 25 cirurgias

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação Médica – R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal
Plantões de 12h – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão
Visitador diarista 12h – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por plantão
Cirurgia Eletiva – R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) por cirurgia

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010-Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
 - a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;



RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo



assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- 45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
- 46.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
- 47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 49.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.



DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.



FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cirurgia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cirurgia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:

- Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:

- 1 profissional responsável pela Coordenação Médica
- 2 profissionais para cobertura de plantão 12h presencial - 2ª a domingo
- 1 profissional para cobertura diarista/ visitador ambulatório e eletivas 12h presencial - 2ª a sexta
- 1 profissional para cirurgias eletivas vascular e urológicas com média mensal de 20 cirurgias vasculares e 07 cirurgias urológicas
- 1 profissional para Cirurgia Geral Pediátrica – plantão de 12h de 2ª a domingo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;

7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação Médica – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Plantão 12h - 2ª a domingo – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Diarista/ visitador ambulatório e eletivas 12h - 2ª a sexta – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos

reais)

Cirurgias eletivas vascular e urológicas – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 12 de 12

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATANTE**

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Infectologia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Infectologia no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Disponibilizar 24 horas por dia um profissional especialista por telemedicina, com visita in loco quando solicitado pela equipe médica com antecedência mínima de 48 horas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à



alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



causa;

34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



38.A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39.A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40.A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso,



modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- 47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 49.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS**, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

- 50.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 51.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
- 52.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



transparência da Administração Pública;

60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos no Pronto Atendimento Infantil, Enfermaria, Alojamento Conjunto, UTI Pediátrica e Neo Natal no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Prestação de Serviços Médicos no Pronto Atendimento Infantil (PAI), Enfermaria, Alojamento Conjunto, UTI Pediátrica e UTI Neo Natal no Hospital Municipal de Araucária nas dependências do Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica
 - 2 profissionais para cobertura de UTI - plantão 12h presencial - 2ª a domingo
 - 1 profissional para cobertura de UTI - diarista 12h presencial - 2ª a 6ª
 - 3 profissionais para cobertura de PS PAI - plantão 6h presencial das 7h as 13h - 2ª a domingo,
4 profissionais para cobertura de PS PAI - plantão 6h presencial das 13h as 19h - 2ª a domingo
e 2 profissionais para cobertura de PS PAI - plantão 12h presencial das 19h as 7h
 - 2 profissionais para cobertura de PS PAI - "cinderela" das 19h a 1h às segundas-feiras; e 1 profissional de terça a domingo
 - 1 profissional para cobertura de enfermaria - plantão 12h presencial - 2ª a domingo
 - 2 profissionais para cobertura de alojamento - sala parto - plantão 12h presencial - 2ª a domingo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da CONTRATANTE e CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos



- observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
 7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
 8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
 9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
 10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
 11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
 12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
 13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
 14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
 15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
 16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;



17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação médica	R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Uti - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Uti - diarista 12h presencial - 2ª a 6ª	R\$ 900,00 (novecentos reais)
PS pai - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Enfermaria - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Aloja/o - sala parto - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	1.400,00 (mil e quatrocentos)

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes à sua

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
- b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o

respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40.A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS**, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida



a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.



FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na UTI Adulto, Pronto Socorro e Clínica Médica no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na UTI Adulto, Pronto Socorro e Clínica Médica no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica/ Diarista de 2ª a domingo
 - 2 profissionais para cobertura de UTI - plantão 12h presencial - 2ª a domingo
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica no OS e Clínica Médica Adulto
 - 2 profissionais para cobertura de PS e Clínica Médica - plantão 12h - 2ª a domingo
 - 1 profissional para cobertura de PS e Clínica Médica Adulto – Diarista – R\$ 1.000,00 (mil reais)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.


OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.


PREÇO

Coordenação Médica/ Diarista de 2ª a domingo – R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
UTI - plantão 12h presencial – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Coordenação Médica no PS e Clínica Médica Adulto – 10.000,00 (dez mil reais)
PS e Clínica Médica - plantão 12h – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PS e Clínica Médica Adulto – Diarista – R\$ 1.000,00 (mil reais)

25. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
26. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





- Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
27. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
28. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
29. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

30. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R. Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

31. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
32. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
33. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
34. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

35. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.


RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
37. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
38. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

39. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



40.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

41.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

42.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

43.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

44.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.



- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
45. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
46. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
47. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
48. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

49. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R. Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

50. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
51. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
52. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

53. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
54. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
55. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA**



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art.473,§ Único do Código Civil;

- 56.A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
- 57.Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
- 58.A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
- 59.Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
- 60.Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
- 61.Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

62.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE ORTHOPEDIC
CNPJ	36.180.721/0001-78
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ortopedia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com renovação automática
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ortopedia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 02 profissionais para plantão presencial 12h no PS de segunda a domingo.
 - 01 profissional visitador/diarista para o ambulatório/eletivas 12h de segunda a sexta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;



7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Plantão presencial 12h no PS de segunda a domingo – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por plantão

Visitador/diarista para o ambulatório/eletivas 12h de segunda a sexta – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais por plantão)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

- qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si ou por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar



o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE ORTHOPEDIC
36.180.721/0001-78
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATANTE**

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Infectologia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Infectologia no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Disponibilizar 24 horas por dia um profissional especialista por telemedicina, com visita in loco quando solicitado pela equipe médica com antecedência mínima de 48 horas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de



exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à



alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



causa;

34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



38.A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39.A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40.A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso,



modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;



47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

49.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



transparência da Administração Pública;

60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimarães Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cirurgia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cirurgia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:

- Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:

- 1 profissional responsável pela Coordenação Médica
- 2 profissionais para cobertura de plantão 12h presencial - 2ª a domingo
- 1 profissional para cobertura diarista/ visitador ambulatório e eletivas 12h presencial - 2ª a sexta
- 1 profissional para cirurgias eletivas vascular e urológicas com média mensal de 20 cirurgias vasculares e 07 cirurgias urológicas
- 1 profissional para Cirurgia Geral Pediátrica – plantão de 12h de 2ª a domingo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços,



sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;

7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação Médica – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Plantão 12h - 2ª a domingo – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Diarista/ visitador ambulatório e eletivas 12h - 2ª a sexta – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos

reais)

Cirurgias eletivas vascular e urológicas – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



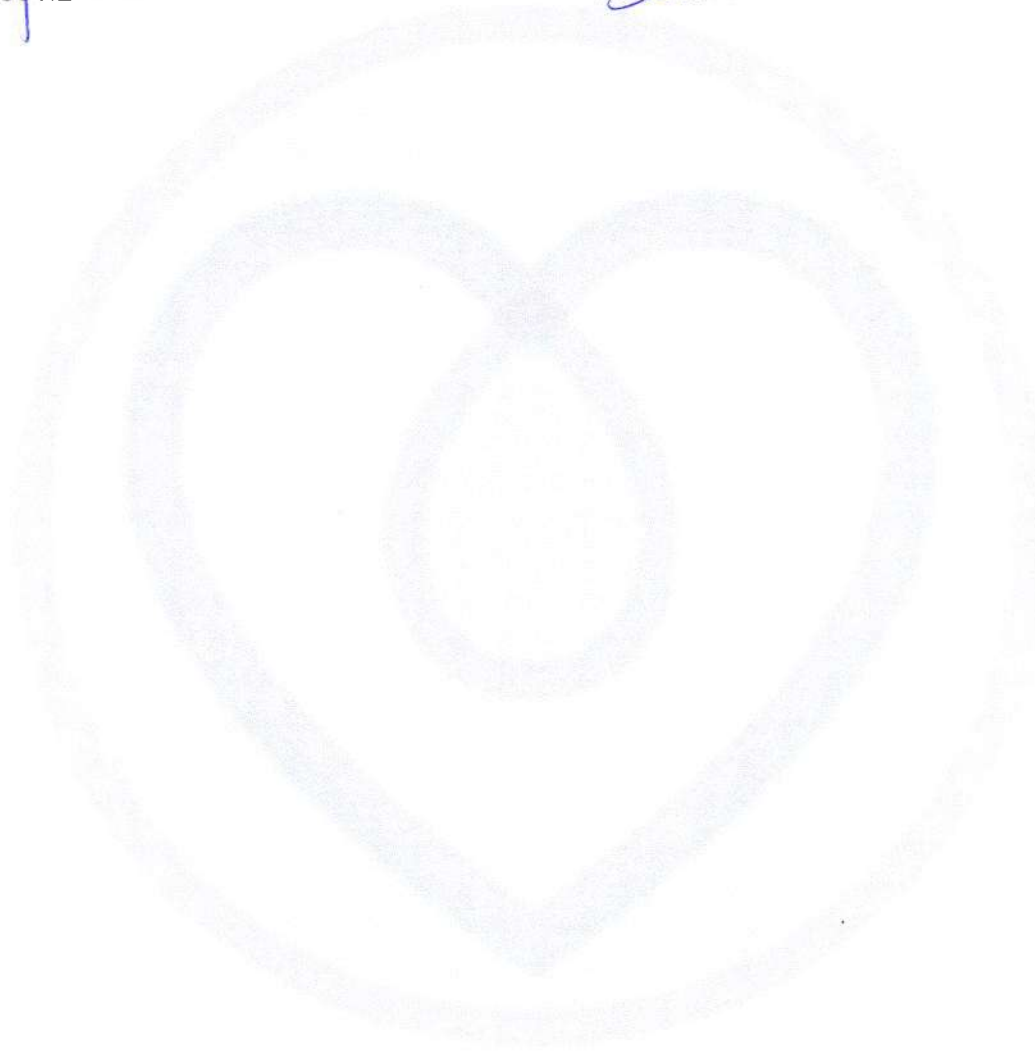
SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 12 de 12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS


CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA
Nome Fantasia	IRB EXCELLENCE IN HEALTH
CNPJ	37.787.172/0001-67
Endereço	Rua Honório Maia, 185b – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 03072-000
Responsáveis	Ivan Roberto Barbieri

Objeto Contratual	Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de serviços médicos em nefrologia e a realização de sessões de hemodiálise beira leito com disponibilização de máquinas, insumos e equipe técnica no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Ivan Roberto Barbieri
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de serviços médicos em nefrologia e a realização de sessões de hemodiálise beira leito com disponibilização de máquinas, insumos e equipe técnica no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços:
 - Hemodiálise à beira leito disponível de forma contínua com equipe completa de profissionais técnicos
 - O atendimento será realizado através de chamado da CONTRATANTE, através do responsável da CONTRATADA durante 24 horas por dia, 07 dias por semana por email, telefone ou outra forma de comunicação
 - A CONTRATADA deverá atender o chamado em até 02 (duas) horas quando constatada emergência dialítica. Este prazo será contado no momento da solicitação e início da sessão de hemodiálise, salvo caso fortuito (falta de água ou energia elétrica no local).
 - Não haverá pagamento de nenhuma taxa de conveniência caso o paciente venha a óbito ou for transferido a outro hospital entre a abertura e o atendimento chamado
 - A cada sessão necessária, a Unidade deverá abrir um chamado. Não haverá liberação de sessões de hemodiálise por "pacote"
 - A cada sessão executada a CONTRATADA deverá apresentar um instrumento comprobatório do serviço contendo:
 - Guia de conduta definindo o método de tratamento proposto para o paciente, baseado em protocolo reconhecido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;
 - - Razão Social da CONVENIADA
 - - Carimbo e assinatura do RT, com o respectivo número de registro no Conselho de Classe de sua categoria.
 - O manuseio e a aplicação dos produtos devem ser feitos por profissionais devidamente capacitados, com a devida utilização de proteção individual (EPI) e certificado de aprovação necessário, bem como a devida orientação técnica



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- Aplicação de produtos químicos/farmacêuticos deve ser feita de acordo com a legislação vigente, bem como atender as normas técnicas de utilização, tomando todas as precauções necessárias para evitar danos a CONTRATANTE ou a terceiros.
- Atender a NOTA TÉCNICA 006/2009 GGTES/ANVISA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO


25. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais.
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32.No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

33.Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;


34.Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato,o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36.Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:


- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

49.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL


50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO


51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.




Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA

IRB EXCELLENCE IN HEALTH

37.787.172/0001-67

Ivan Roberto Barbieri

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS****CONTRATANTE**

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos no Pronto Atendimento Infantil, Enfermaria, Alojamento Conjunto, UTI Pediátrica e Neo Natal no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R. Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Prestação de Serviços Médicos no Pronto Atendimento Infantil (PAI), Enfermaria, Alojamento Conjunto, UTI Pediátrica e UTI Neo Natal no Hospital Municipal de Araucária nas dependências do Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica
 - 2 profissionais para cobertura de UTI - plantão 12h presencial - 2ª a domingo
 - 1 profissional para cobertura de UTI - diarista 12h presencial - 2ª a 6ª
 - 3 profissionais para cobertura de PS PAI - plantão 6h presencial das 7h as 13h - 2ª a domingo,
4 profissionais para cobertura de PS PAI - plantão 6h presencial das 13h as 19h - 2ª a domingo
e 2 profissionais para cobertura de PS PAI - plantão 12h presencial das 19h as 7h
 - 2 profissionais para cobertura de PS PAI - "cinderela" das 19h a 1h às segundas-feiras; e 1 profissional de terça a domingo
 - 1 profissional para cobertura de enfermaria - plantão 12h presencial - 2ª a domingo
 - 2 profissionais para cobertura de alojamento - sala parto - plantão 12h presencial - 2ª a domingo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da CONTRATANTE e CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação médica	R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Uti - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Uti - diarista 12h presencial - 2ª a 6ª	R\$ 900,00 (novecentos reais)
PS pai - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Enfermaria - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Aloja/o - sala parto - plantão 12h presencial - 2ª a domingo	1.400,00 (mil e quatrocentos)



reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes à sua

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
- b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o



respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40.A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;



49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS**, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimarães Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 12 de 12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia/ Exames Especialidades no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia/ Exames Especialidades no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - Ecocardiograma infantil – 20 exames em média
 - Ecocardiograma adulto – 250 exames em média
 - Eletrocardiograma – 200 exames em média
 - Teste ergométrico – 150 exames em média
 - Colonoscopia – 60 exames em média
 - Endoscopia – 165 exames em média
 - Retossigmoidoscopia – 15 exames em média

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;



6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;



17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

- Ecocardiograma infantil – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
- Ecocardiograma adulto – R\$ 77,00 (setenta e sete reais)
- Eletrocardiograma – R\$ 9,00 (nove reais)
- Teste ergométrico – R\$ 70,00 (setenta reais)
- Colonoscopia – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- Endoscopia – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- Retossigmoidoscopia – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;

 Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
- b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato


de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o exposto consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.



DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.



FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cardiologia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO


1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Cardiologia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica
 - 1 profissional responsável pelas consultas agendadas em uma média mensal de 120 consultas

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

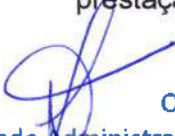

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
 9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
 10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
 11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
 12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
 13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
 14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
 15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
 16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
 17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação Médica – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais
Consultas ambulatoriais R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por consulta

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
- b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.



46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si ou por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente


ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	RAUF RENATO CORREA OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia	AMB SOLUÇÕES EM SAUDE
CNPJ	24.408.497/0001-40
Endereço	Rua Cel. José Eusébio, 95 – casa 13 – Cep: 01239-030 – Higienópolis – São Paulo/SP
Responsáveis	Rauf Renato Correa Oliveira

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Anestesiologia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Rauf Renato Correa Oliveira
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com renovação automática
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Anestesiologia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
2 profissionais para cobertura de plantões de 12h – 2ª a Domingo
1 profissionais para cobertura de plantões de 12h – 2ª a Sexta
1 profissional para Coordenação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Plantões de 12 horas – R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Coordenação – 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente que decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Federal e INSS;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32.No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

33.Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;

34.Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;

b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;

c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;

d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36.Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.


DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão,



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





- concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da



transparência da Administração Pública;

60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;


62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente


RAUF RENATO CORREA OLIVEIRA LTDA
AMB SOLUÇÕES EM SAUDE
24.408.497/0001-40
Rauf Renato Correa Oliveira

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443. 661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE ORTHOPEDIC
CNPJ	36.180.721/0001-78
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ortopedia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com renovação automática
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Ortopedia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 02 profissionais para plantão presencial 12h no PS de segunda a domingo.
 - 01 profissional visitador/diarista para o ambulatório/eletivas 12h de segunda a sexta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;



7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Plantão presencial 12h no PS de segunda a domingo – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) por plantão

Visitador/diarista para o ambulatório/eletivas 12h de segunda a sexta – R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais por plantão)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;



- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
- 32.No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
- 33.Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
- 34.Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

- 36.Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**,



- que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o exposto consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar



o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE ORTHOPEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE ORTHOPEDIC
36.180.721/0001-78
Conrado Guimarães Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos em Obstetria e Ginecologia no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos em Obstetrícia e Ginecologia no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica
 - 4 profissionais para cobertura de plantões de 12h - 2ª a domingo
 - 1 profissional para cobertura visitador diarista 12h - 2ª a domingo
 - 1 profissionais para cirurgias eletivas – para uma média mensal de 25 cirurgias

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Coordenação Médica – R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais) mensal
Plantões de 12h – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por plantão
Visitador diarista 12h – R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por plantão
Cirurgia Eletiva – R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) por cirurgia

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;



PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
33. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
34. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;



RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo



assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

- 41.A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 42.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 43.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 44.A CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- 45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
- 46.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
- 47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 49.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por sie por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53.Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

54.Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;



55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.



FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimarães Cruz

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ	31.391.280/0001-30
Endereço	Rua Tambaquis, 545 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR – Cep: 83327-109
Responsáveis	Conrado Guimaraes Cruz

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na UTI Adulto, Pronto Socorro e Clínica Médica no Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Conrado Guimaraes Cruz
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na UTI Adulto, Pronto Socorro e Clínica Médica no Hospital Municipal de Araucária.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica/ Diarista de 2ª a domingo
 - 2 profissionais para cobertura de UTI - plantão 12h presencial - 2ª a domingo
 - 1 profissional responsável pela Coordenação Médica no OS e Clínica Médica Adulto
 - 2 profissionais para cobertura de PS e Clínica Médica - plantão 12h - 2ª a domingo
 - 1 profissional para cobertura de PS e Clínica Médica Adulto – Diarista – R\$ 1.000,00 (mil reais)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de

Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

Coordenação Médica/ Diarista de 2ª a domingo – R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
UTI - plantão 12h presencial – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Coordenação Médica no PS e Clínica Médica Adulto – 10.000,00 (dez mil reais)
PS e Clínica Médica - plantão 12h – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
PS e Clínica Médica Adulto – Diarista – R\$ 1.000,00 (mil reais)

25. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
26. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





Federal e INSS;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

27. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

28. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

29. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

30. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R. Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

31. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
32. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
33. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
34. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
 - d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

35. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
37. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
38. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

39. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



40.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

41.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

42.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

43.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

44.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.



- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
45. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
46. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
47. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
48. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o exposto consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

49. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

50. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
51. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
52. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

53. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
54. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
55. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA**



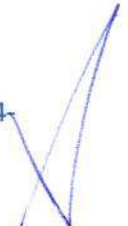
Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art.473,§ Único do Código Civil;

- 56.A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
- 57.Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
- 58.A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
- 59.Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
- 60.Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
- 61.Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

62.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



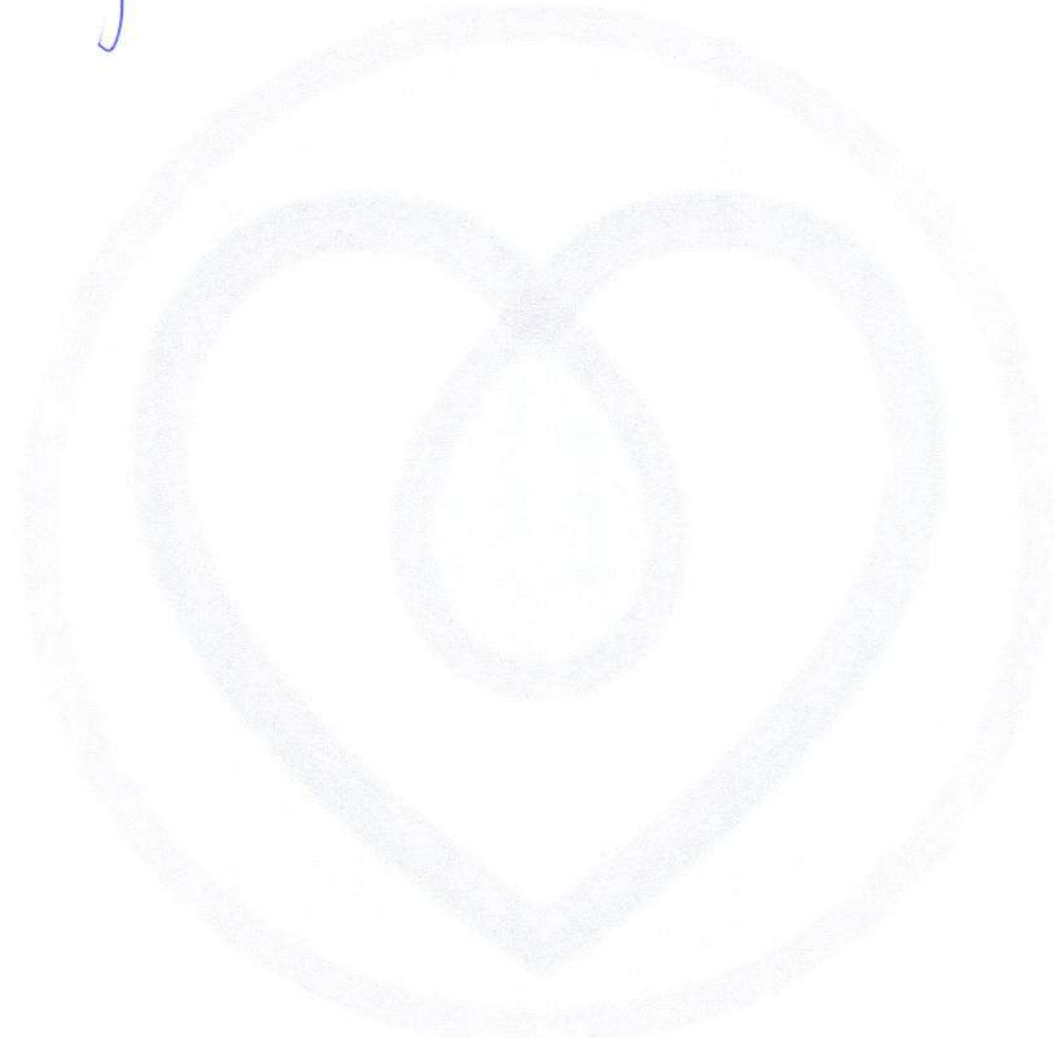
SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

ALLIANCE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS
31.391.280/0001-30
Conrado Guimaraes Cruz

Testemunhas:

Nome: **Amanda Costa Melone**
CPF: **443.661.278-30**

Nome: **Luciana Vicente Silva**
CPF: **291.129.568-48**



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, nº 22, Centro, Chavantes/SP, CEP: 18.970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho -

CONTRATADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL	FM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NOME FANTASIA	FM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ	20.292.027/0001-02
Endereço	Al Dom Pedro II, 818, Batel – Curitiba/PR – Cep: 80420-060
Responsável	Felipe Fernandes Monteiro

Objeto Contratual	Prestação de Serviços inerentes a Responsabilidade Técnica no Hospital Geral de Araucária (HMA)
Valor do Contrato	R\$ 12.000,00 (dose mil reais)
Data de pagamento do Contrato	Até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32/34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-000, e sede administrativa em Rua Dep. João Sussumu Hirata, 940 - cj. 44, Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05714-010, representada por seu Presidente Dr. Anis Ghattas Mitri Filho, doravante designada simplesmente “**Contratante**”; e, de outro lado **FM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 20.292.027/0001-02, com endereço na Al Dom Pedro II, 818, Batel – Curitiba/PR – Cep: 80420-060, representada por Felipe Fernandes Monteiro, CPF nº 046.307.739-32, RG nº 6125714-4, CRM 25319, doravante designada simplesmente “**Contratada**”.

Cláusula 1ª. A **CONTRATADA** compromete-se com o presente termo a prestar os seguintes serviços: Assumira a responsabilidade técnica perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento pleno e autônomo das Comissões de Ética Médica da instituição.

Cláusula 2ª. Em remuneração aos serviços profissionais ora pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal

Parágrafo Primeiro. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados, fica acordada a aplicação de multa contratual de 2%, e juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Cláusula 3ª. No valor avençado na Cláusula 2ª não estão incluídas: despesas provenientes da prestação de serviços, sendo em caso de viagem: combustível, pedágio, alimentação, que deverão ser pagas a parte pelo **CONTRATANTE**, caso necessárias, das quais, todavia, serão prestadas contas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** por meio de Relatório de Despesas para o posterior reembolso.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32/34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Cláusula 4ª. Ficará ao exclusivo encargo da **CONTRATADA** o planejamento de suas atividades, horários e demais programações inerentes à prestação dos serviços, de tal forma a atender integralmente a demanda da **CONTRATANTE** quanto ao objeto do contrato, sendo certo que a presente contratação, é firmada sem qualquer vínculo de emprego entre as partes.

Cláusula 5ª. São obrigações do **CONTRATANTE**: fornecer a documentação e informações necessárias para o exercício de seu trabalho; pagar todas as despesas derivadas da prestação de serviços, despesas com viagens, e outras, a partir de Relatório de Despesas.

Cláusula 6ª. São obrigações da **CONTRATADA**: executar os serviços, ora contratados, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos deste gênero e vulto com estrita obediência à legislação aplicável e às normas brasileiras de regulamentação, bem como emitir o relatório descritivo mensal, bem como no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado, vinculado ao Contrato de Gestão nº 103/2021 e poderá ser rescindido, motivada ou desmotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante o envio, pela parte que pleitear a rescisão, de comunicado por escrito com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, à outra parte.

Cláusula 8ª. O **CONTRATADO** fica obrigado a, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**.

Cláusula 9ª. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

Cláusula 10ª. Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 11ª. As **PARTES** desde já acordam que o presente **CONTRATO**, pode ser assinado eletronicamente, nos termos do artigo do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020.

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32/34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Cláusula 12ª. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

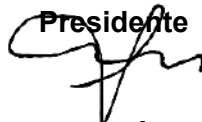
São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Anis Ghattás Mitri Filho

Presidente

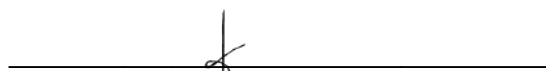


FM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

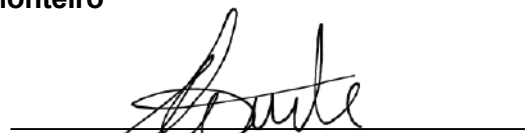
20.292.027/0001-02

Felipe Fernandes Monteiro

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Médico RT.pdf

Documento número 52942e89-9704-46fb-abe3-276629443288



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.104.187 / Geolocalização: -25.579310, -49.392158
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/95.0.4638.74 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:17:14
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: c17c2811-****-****-****-9d98ca88de13

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.140.27.170 / Geolocalização: -23.541337, -46.488535
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 18 Novembro 2021, 17:08:50
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 7aba26e5-****-****-****-a3e52f356b94

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.22.128.114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:54:20
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 26522450-****-****-****-919577ac5045

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 187.26.170.45

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:16:13

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 489f3bed-****-****-****-ca9318bf1128



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Felipe Fernandes Monteiro

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 177.79.106.78 / Geolocalização: -25.448770, -49.531403

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 18 Novembro 2021, 16:19:38

E-mail: fe_2005@hotmail.com

Telefone: +5541992061534 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 79a32261-****-****-****-5f3283ef3fee



Assinatura de Felipe Fernandes Monteiro

Hash do documento original (SHA256):

8c11c9dca73613730f62a8d2242a96ed5adbd4f8d61ed2f075006fc04e4a47e0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=52942e89-9704-46fb-abe3-276629443288>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 52942e89-9704-46fb-abe3-276629443288, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS


CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA
Nome Fantasia	IRB EXCELLENCE IN HEALTH
CNPJ	37.787.172/0001-67
Endereço	Rua Honório Maia, 185b – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP: 03072-000
Responsáveis	Ivan Roberto Barbieri

Objeto Contratual	Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de serviços médicos em nefrologia e a realização de sessões de hemodiálise beira leito com disponibilização de máquinas, insumos e equipe técnica no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Ivan Roberto Barbieri
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021



 Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
 Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
 Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de serviços médicos em nefrologia e a realização de sessões de hemodiálise beira leito com disponibilização de máquinas, insumos e equipe técnica no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS


2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços:
 - Hemodiálise à beira leito disponível de forma contínua com equipe completa de profissionais técnicos
 - O atendimento será realizado através de chamado da CONTRATANTE, através do responsável da CONTRATADA durante 24 horas por dia, 07 dias por semana por email, telefone ou outra forma de comunicação
 - A CONTRATADA deverá atender o chamado em até 02 (duas) horas quando constatada emergência dialítica. Este prazo será contado no momento da solicitação e início da sessão de hemodiálise, salvo caso fortuito (falta de água ou energia elétrica no local).
 - Não haverá pagamento de nenhuma taxa de conveniência caso o paciente venha a óbito ou for transferido a outro hospital entre a abertura e o atendimento chamado
 - A cada sessão necessária, a Unidade deverá abrir um chamado. Não haverá liberação de sessões de hemodiálise por "pacote"
 - A cada sessão executada a CONTRATADA deverá apresentar um instrumento comprobatório do serviço contendo:
 - Guia de conduta definindo o método de tratamento proposto para o paciente, baseado em protocolo reconhecido pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;
 - - Razão Social da CONVENIADA
 - - Carimbo e assinatura do RT, com o respectivo número de registro no Conselho de Classe de sua categoria.
 - O manuseio e a aplicação dos produtos devem ser feitos por profissionais devidamente capacitados, com a devida utilização de proteção individual (EPI) e certificado de aprovação necessário, bem como a devida orientação técnica


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

- Aplicação de produtos químicos/farmacêuticos deve ser feita de acordo com a legislação vigente, bem como atender as normas técnicas de utilização, tomando todas as precauções necessárias para evitar danos a CONTRATANTE ou a terceiros.
- Atender a NOTA TÉCNICA 006/2009 GGTES/ANVISA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

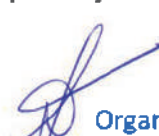

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensais.
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32.No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

33.Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;


34.Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato,o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36.Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:


- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- 45.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
- 46.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
- 47.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 48.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 49.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL


50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO


51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.




Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





DISPOSIÇÕES GERAIS

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



FORO

63.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

IVAN ROBERTO BARBIERI LTDA
IRB EXCELLENCE IN HEALTH
37.787.172/0001-67
Ivan Roberto Barbieri

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS


CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	RAUF RENATO CORREA OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia	AMB SOLUÇÕES EM SAUDE
CNPJ	24.408.497/0001-40
Endereço	Rua Cel. José Eusébio, 95 – casa 13 – Cep: 01239-030 – Higienópolis – São Paulo/SP
Responsáveis	Rauf Renato Correa Oliveira

Objeto Contratual	Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Anestesiologia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária
Responsável pelos serviços	Rauf Renato Correa Oliveira
Valor do Contrato	Variável, descrito na cláusula 25
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com renovação automática
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021


 Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
 Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
 Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org




OBJETO


1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Anestesiologia nas dependências do Hospital Municipal de Araucária

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:
 - Atendimento médico realizado por especialista na área descrita no objeto sendo:
 - 2 profissionais para cobertura de plantões de 12h – 2ª a Domingo
 - 1 profissionais para cobertura de plantões de 12h – 2ª a Sexta
 - 1 profissional para Coordenação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão, se for o caso, dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATANTE**;


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
8. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
9. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
10. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
11. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
12. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
13. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
14. Utilizar o sistema de controle de registros hospitalares indicado pela **CONTRATANTE**, bem como proceder aos registros médicos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina;
15. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
16. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento;
17. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de:

Plantões de 12 horas – R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Coordenação – 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente que decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste CONTRATO;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



Federal e INSS;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão nº103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32.No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

33.Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;


34.Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

35. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

36.Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo


Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

37. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

38. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

39. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

40. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

41. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão,

 Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

42. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

43. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

44. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

45. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.



46. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
47. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
48. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
49. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

50. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

51. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
52. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 5421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

53. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

54. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

55. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

56. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

57. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

58. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

59. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



transparência da Administração Pública;

60. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

61. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;


62. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

63. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente


RAUF RENATO CORREA OLIVEIRA LTDA
AMB SOLUÇÕES EM SAUDE
24.408.497/0001-40
Rauf Renato Correa Oliveira

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443. 661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	VICENLAB - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Nome Fantasia	-----
CNPJ	03.771.874/0001-30
Endereço	Av. Vicente Machado, 401 – Cep: 80420-010 – Centro – Curitiba/PR
Responsáveis	Sandro Nelson Lunedo

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Sandro Nelson Lunedo
Valor do Contrato	Variável, conforme tabela anexa
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Convênio 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais no Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os serviços, conforme proposta comercial anexa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
15. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
16. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
17. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
18. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
19. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
20. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

21. O preço pactuado do referido segue tabela de valores conforme Proposta Comercial, apresentada pela **CONTRATADA**;
22. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
23. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 do mês seguinte e

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação e o relatório quantitativo/descritivo, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

25. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

26. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes



Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

27. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
28. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
29. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
30. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

31. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

32. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
33. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
34. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

35. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

36. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

37. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

38. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

39. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

40. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

41. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

42.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

43.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

44.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

45.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

46.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

47.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

48.Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org


processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
50. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
51. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
52. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
53. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
54. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
55. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
56. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes



Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

57. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

58. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

VICENLAB - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
03.771.874/0001-30
Sandro Nelson Lunedo

Testemunhas:

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30

Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes



Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Á SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA (HMA)

REFERENTE EDITAL 005/2021 – PROCESSO SELETIVO 02/2021

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao edital em referência nas seguintes condições:

1) PROPOSTA FINANCEIRA

Realização dos Exames Laboratoriais baseado nos valores unitários dos exames constantes na TABELA SIGTAP/SUS, conforme discriminado em tabela anexa.

2) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atendimento das solicitações médicas de exames laboratoriais, com processamento de amostras já coletadas pela equipe de enfermagem do Hospital contratante.

- Início das atividades previsto para o dia 12/11/2021, com atendimento remoto, ou seja, as amostras coletadas serão retiradas pelo nosso serviço de logística nos locais e horários acordados com direção técnica do HMA;

- Os resultados serão disponibilizados em nosso *site*, mediante login e senhas fornecidos, em até 01 hora após chegada em nossa unidade técnica central em Curitiba;

- No prazo de até 30 dias faremos a instalação de área técnica laboratorial em espaço físico no próprio hospital, em local designado pela administração do HMA. A área técnica deverá suprir as análises emergenciais demandadas pelo hospital.

3) PRAZO DE VALIDADE

Essa proposta é válida por 60 dias.

Curitiba, 10 de novembro de 2021.

SANDRO NELSON

LUNEDO:65648544987

Assinado de forma digital por SANDRO
NELSON LUNEDO:65648544987
Dados: 2021.11.10 17:35:04 -03'00'

VICENLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ 03.771.874/0001-30

SANDRO NELSON LUNEDO – SÓCIO ADMINISTRADOR

VICENLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Av Vicente Machado, 401 – Curitiba – PR – Tel. (41) 3224-6862 (41) 98417-9565

www.lcalab.com.br

diretoria@vicenlab.com.br

TABELA SIGTAP SUS

Nome do Exame	Valor
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO	R\$ 40,78
EXAME CITOPATOLÓGICO	R\$ 14,37
17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20
BNP -PEPTIDEO NATRIURÉTICO	R\$ 27,00
17 CETOSTEROIDES NEUTROS TOTAIS	R\$ 6,72
17 CETOTERÓIDES TOTAIS - URINA 24HS	R\$ 6,72
17-OH CORTICOSTERÓIDES TOTAIS - URINA 24 HS	R\$ 10,20
ACIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO	R\$ 6,11
ACIDO CITRICO (CITRATO) - SORO	R\$ 2,01
ACIDO CITRICO (CITRATO) URINA 24H	R\$ 2,01
ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	R\$ 2,06
ACIDO FOLICO	R\$ 15,65
ACIDO HIPÚRICO	R\$ 2,23
ACIDO LÁTICO (LACTATO)	R\$ 3,68
ACIDO LÁTICO (LACTATO)- LCR	R\$ 3,68
ACIDO OXALICO	R\$ 3,68
ACIDO TRICLORO ACETICO	R\$ 9,00
ACIDO URICO	R\$ 1,85
ACIDO URICO - URINA 24H	R\$ 1,85
ACIDO URICO EM LIQUIDOS	R\$ 1,85
ACIDO URICO- URINA ISOLADA	R\$ 1,85
ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
ACIDO VANIL MANDELICO	R\$ 9,00
ACIDO VANIL MANDELICO URINA 24H	R\$ 9,00
ACIDOS ORGANICOS PERFIL QUALITATIVO	R\$ 3,04
ACTH ADRENOCORTICOTROFICO	R\$ 14,12
ADENOVIRUS,IGG	R\$ 17,16
ADENOVIRUS,IGM	R\$ 17,16
ALBUMINA	R\$ 1,85
ALBUMINA LÍQUIDOS	R\$ 1,85
ALDOLASE	R\$ 3,68
ALDOSTERONA	R\$ 11,89
ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEÍNAS)	R\$ 3,68

ALFA 2 MACROGLOBULINA	R\$	3,68
ALFA FETOPROTEINA	R\$	15,06
ALFA FETOPROTEÍNA - Liquor	R\$	15,06
ALUMÍNIO SÉRICO	R\$	27,50
ALUMÍNIO URINÁRIO	R\$	27,50
AMEBIÁSE,PESQUISA (ENTAMOEBA)	R\$	10,00
AMILASE	R\$	2,25
AMILASE	R\$	2,25
AMILASE LÍQUIDOS	R\$	2,25
AMONIA	R\$	0,01
ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53
ANFETAMINAS	R\$	10,00
ANTI - LKM 1	R\$	17,00
ANTI - NUCLEOSSOMO - ANTI CROMATINA	R\$	17,16
ANTI HBC TOTAL (SUS)	R\$	18,55
ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	R\$	10,00
ANTIBIOGRAMA	R\$	4,98
ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$	4,11
ANTICORPOS ANTI - ESPERMATOZÓIDE	R\$	9,70
ANTICORPOS ANTI CITRULINADO CICLICO (CCP)	R\$	40,00
ANTICORPOS ANTI- MITOCONDRIA	R\$	17,16
ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO Western Blot	R\$	85,00
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	R\$	17,16
ANTICORPOS Igg ANTI ECHINOCOCCUS - HIDATIDOSE	R\$	9,75
ANTICORPOS IGG ANTI ENTAMOEBA HISTOLYTICA (AMEBIÁSE)	R\$	10,00
ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	R\$	2,83
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	R\$	16,42
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE	R\$	16,42
ANTITROMBINA III	R\$	6,48
ÁCIDO MANDÉLICO	R\$	9,00
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$	2,04
BAAR, PESQUISA DE	R\$	3,61
BAAR, PESQUISA DE 2ª AMOSTRA	R\$	3,61
BAAR, PESQUISA DE 3ª AMOSTRA	R\$	3,61
BACTERIOSCOPIA 2ª AMOSTRA	R\$	2,80
BACTERIOSCOPIA 3ª AMOSTRA	R\$	2,80
BACTERIOSCOPIA DE URINA	R\$	2,80
BACTERIOSCOPIA PELO GRAM	R\$	2,80
BARBITURICOS	R\$	2,23
BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$	13,55
BETA CAROTENO	R\$	2,01

BETA HCG - QUANTITATIVO	R\$	7,85
BETA HCG - QUANTITATIVO PARA HOMENS	R\$	7,85
BETA HCG-QUALITATIVO	R\$	7,85
BILIRRUBINA NEONATAL	R\$	2,01
BILIRRUBINAS	R\$	2,01
BILIRRUBINAS LÍQUIDOS	R\$	2,01
BLASTOMICOSE - ANTICORPOS PARACOCCIDIOIDOMICOSE	R\$	4,10
BRUCELOSE IgG	R\$	3,70
BRUCELOSE IgM	R\$	3,70
CA 125	R\$	13,35
CA 15-3	R\$	13,35
CA 19-9	R\$	13,35
CA 24-2	R\$	13,35
CADEIA LEVES	R\$	2,40
CALCIO - URINA 12H	R\$	1,85
CALCIO - URINA 24H	R\$	3,51
CALCIO IONICO	R\$	3,51
CALCITONINA	R\$	12,50
CALCULO RENAL	R\$	3,70
CAPACIDADE LATENTE DO FERRO	R\$	2,01
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	R\$	2,01
CARBAMAZEPINA	R\$	17,53
CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$	4,11
CARDIOLIPINA IgG, ANTI	R\$	10,00
CARDIOLIPINA IgM, ANTI	R\$	10,00
CATECOLAMINAS, SANGUE	R\$	11,23
CÁDMIO	R\$	6,55
CÁLCIO	R\$	1,85
CÁLCIO- URINA ISOLADA	R\$	1,85
CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	R\$	13,35
CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO) - LIQUIDO	R\$	13,35
CELULA PARIETAL, ANTICORPO ANTI	R\$	17,16
CELULAS LE	R\$	4,11
CERULOPLASMINA	R\$	3,68
CÉLULAS NATURAL KILLER CD56	R\$	15,00
CH50 - COMPLEMENTO SERICO	R\$	9,25
CHAGAS IgG	R\$	9,25
CHAGAS IgG IFI	R\$	9,25
CHAGAS IgM	R\$	9,25
CHAGAS IgM IFI	R\$	9,25

CHLAMYDIA TRACHOMATIS E NEISSERIA GONORRHOEAE - PCR	R\$	60,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	R\$	17,16
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	R\$	10,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS POR PCR	R\$	60,00
CHUMBO - SANGUÍNEO	R\$	8,83
CHUMBO URINARIO	R\$	8,83
CICLOSPORINA	R\$	58,61
CISTICERCOSE - ANTICORPOS igG (LCR)	R\$	5,83
CISTICERCOSE - ANTICORPOS IgG	R\$	5,83
CISTINA, PESQUISA DE	R\$	2,01
CITOGRAMA	R\$	4,00
CITOLOGIA GLOBAL	R\$	1,89
CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL	R\$	10,00
CITOLOGIA ONCÓTICA	R\$	9,26
CITOLOGIA ONCÓTICA 2ª AMOSTRA	R\$	9,26
CITOLOGIA ONCÓTICA 3ª AMOSTRA	R\$	9,26
CITOMEGALOVIRUS IgG	R\$	11,00
CITOMEGALOVIRUS IgM	R\$	11,61
CK-MB	R\$	4,12
CK-MB MASSA	R\$	4,12
CLEARENCE DE ACIDO URICO	R\$	1,85
CLEARENCE DE CREATININA - 24 HORAS	R\$	3,51
CLEARENCE DE FOSFATO	R\$	3,51
CLEARENCE DE UREIA	R\$	3,51
CLORETO	R\$	1,85
COLORO - LIQUIDOS	R\$	1,85
COAGULOGRAMA COMPLETO	R\$	2,73
COBRE 24 horas	R\$	6,00
COBRE SERICO	R\$	3,51
COBRE URINÁRIO	R\$	3,51
COLESTEROL HDL	R\$	3,51
COLESTEROL LDL	R\$	3,51
COLESTEROL TOTAL	R\$	1,85
COLINESTERASE PLASMATICA	R\$	3,68
COMPLEMENTO C3	R\$	17,16
COMPLEMENTO C4	R\$	17,16
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	2,73
COOMBS DIRETO	R\$	2,73
COOMBS INDIRETO	R\$	2,73
COPROCULTURA	R\$	5,62
COPROLOGICO FUNCIONAL DE FEZES	R\$	3,04

COPROPORFIRINA - FEZES	R\$	2,04
COPROPORFIRINA - PESQUISA	R\$	2,04
CORPUSCULO HEINZ, PESQUISA	R\$	2,73
CORTISOL	R\$	9,86
CORTISOL URINARIO - 24 HORAS	R\$	9,86
CORTISOL- 120 MINUTOS	R\$	9,86
CORTISOL- 15 MINUTOS	R\$	9,86
CORTISOL- 180 MINUTOS	R\$	9,86
CORTISOL- 20 MINUTOS	R\$	9,86
CORTISOL- 30 MINUTOS	R\$	9,86
CORTISOL- 40 MINUTOS	R\$	9,86
CORTISOL- 60 MINUTOS	R\$	9,86
CORTISOL- 90 MINUTOS	R\$	9,86
CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	R\$	3,68
CREATININA	R\$	1,85
CREATININA EM LIQUIDOS	R\$	1,85
CREATININA URINA 24H	R\$	1,85
CREATININA URINA ISOLADA	R\$	1,85
CRIOAGLUTININAS, PESQUISA DE	R\$	2,83
CRIOGLOBULINAS, PESQUISA DE	R\$	2,83
CROMATOGRAFIA AMINOACIDOS QUALITATIVA	R\$	3,70
CROMATOGRAFIA AMINOACIDOS QUANTITATIVA	R\$	15,65
CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS - SCREENING	R\$	16,03
CRYPTOSPORIDIUM, PESQUISA DE	R\$	2,80
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$	5,62
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA 2ª AMOSTRA	R\$	5,62
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA 3ª AMOSTRA	R\$	5,62
CULTURA DE FUNGOS	R\$	4,19
CULTURA DE FUNGOS 2ª AMOSTRA	R\$	4,19
CULTURA DE FUNGOS 3ª AMOSTRA	R\$	4,19
CULTURA DE VIGILANCIA - PESQUISA DE ACINETOBACTER	R\$	5,62
CULTURA DE VIGILANCIA - PESQUISA DE ESBL	R\$	5,62
CULTURA DE VIGILANCIA - PESQUISA DE KPC - (RETAL)	R\$	5,62
CULTURA DE VIGILANCIA - PESQUISA DE MRSA - (NASAL)	R\$	5,62
CULTURA DE VIGILANCIA - PESQUISA DE PSEUDOMONAS CARBAPENEMASE	R\$	5,62
CULTURA DE VIGILANCIA - PESQUISA DE VRE	R\$	5,62
CULTURA P/ ANAEROBIOS	R\$	0,01
CULTURA P/ STREPTO B HEMOLITICO (GESTANTE)	R\$	5,62
CULTURA PARA BAAR	R\$	5,63

CULTURA PARA BAAR 2ª AMOSTRA	R\$	5,63
CULTURA PARA BAAR 3ª AMOSTRA	R\$	5,63
CURVA GLICÊMICA 3 DOSAGENS	R\$	10,00
CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	R\$	10,00
CURVA GLICÊMICA 5 DOSAGENS	R\$	10,00
CURVA INSULINICA 3 TEMPOS	R\$	10,00
DENGUE IgG	R\$	30,00
DENGUE IgM	R\$	20,00
DESIDROGENASE LACTICA - LDH	R\$	3,68
DESIDROGENASE LACTICA - LDH	R\$	3,68
DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$	11,25
DIGITOXINA	R\$	8,97
DIGOXINA	R\$	8,97
DIHIDROTESTOSTERONA	R\$	11,71
DIMERO D	R\$	85,00
DNA HELICE SIMPLES	R\$	8,67
DNA NATIVO (DUPLA HELICE)	R\$	8,67
DNA NATIVO-AUTO ANTICORPOS ANTI-(ANTI DNA)	R\$	8,67
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	2,73
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42
ELETROFORESE DE PROTEINAS NA URINA 24 horas	R\$	4,42
ELETROFORESE DE PROTEINAS NO LCR	R\$	0,01
ELETROFORESE DE PROTEINAS-Urina Amostra Isolada	R\$	4,42
ENTAMOEBA HISTOLYTICA (AMEBÍASE) ANTICORPOS TOTAIS	R\$	10,00
EPSTEIN BARR IgG (MONONUCLEOSE)	R\$	17,16
EPSTEIN BARR IgM (MONONUCLEOSE)	R\$	17,16
ERITROGRAMA	R\$	2,73
ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$	3,70
ESPERMOCULTURA	R\$	4,80
ESPERMOGRAMA	R\$	4,80
ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA	R\$	4,80
ESTRADIOL - E2	R\$	10,15
ESTRIOL - E3	R\$	11,55
ESTRIOL LIVRE	R\$	11,55
ESTRONA - E1	R\$	9,67
EVEROLIMUS	R\$	300,00
EXAME A FRESCO	R\$	2,80
FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	R\$	17,16
FATOR DE VON WILLEBRAND	R\$	18,91
FATOR II DA COAGULACAO, DOSAGEM	R\$	5,51

FATOR IX, DOSAGEM	R\$	7,61
FATOR REUMATOIDE - LATEX	R\$	2,83
FATOR REUMATOIDE - LATEX	R\$	2,83
FATOR RH	R\$	1,37
FATOR V DA COAGULACAO, DOSAGEM	R\$	4,73
FATOR VII	R\$	8,09
FATOR VIII, DOSAGEM	R\$	6,63
FATOR XI	R\$	9,11
FATOR XII	R\$	10,51
FATOR XIII	R\$	6,66
FENITOINA (HIDANTOINA)	R\$	35,22
FENOBARBITAL	R\$	35,22
FENOL	R\$	2,05
FENOTIPAGEM PARA LINFÓCITOS T e B	R\$	15,00
FERRITINA	R\$	15,59
FERRO	R\$	3,51
FIBRINOGENIO	R\$	4,60
FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	R\$	2,01
FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	2,01
FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01
FOSFOLIPÍDIOS TOTAIS	R\$	10,00
FÓSFORO	R\$	1,85
FÓSFORO - URINA 24H	R\$	1,85
FÓSFORO URINA ISOLADA	R\$	1,85
FRUTOSAMINA	R\$	2,01
FRUTOSE URINA 24H	R\$	2,04
FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$	7,89
FTA-ABS ANTICORPOS IgM	R\$	10,00
FTA-ABS ANTICORPOS IgG	R\$	10,00
FUNGOS, PESQUISA DE 3ª AMOSTRA	R\$	0,01
G6PD - GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	3,68
GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$	3,51
GASOMETRIA ARTERIAL	R\$	15,65
GASOMETRIA VENOSA	R\$	16,65
GASTRINA	R\$	12,30
GLICOSE	R\$	1,85
GLICOSE 11 HORAS	R\$	1,85
GLICOSE 15 HORAS	R\$	1,85
GLICOSE 17 HORAS	R\$	1,85
GLICOSE LIQUIDOS	R\$	1,85
GLICOSE POS PRANDIAL	R\$	1,85

GLICOSE POTENCIALIZADA -1 HORA APÓS SOBRECARGA DE DEXTROSOL	R\$	3,63
GLICOSE POTENCIALIZADA-2 HORAS APÓS SOBRECARGA DE DEXTROSOL	R\$	3,63
GLICOSE URINA 24 HORAS	R\$	1,85
GLICOSE URINARIA	R\$	1,85
GORDURA FECAL, PESQUISA	R\$	1,65
GRUPO SANGUINEO (ABO)	R\$	1,37
HAPTOGLOBINA	R\$	3,68
HAV IgG , ANTI (HEPATITE A)	R\$	18,55
HAV IgM, ANTI (HEPATITE A)	R\$	18,55
HBc IgG, ANTI (HEPATITE B)	R\$	18,55
HBc IgM, ANTI (HEPATITE B)	R\$	18,55
HBC TOTAL, ANTI (HEPATITE B)	R\$	18,55
HBe, ANTI (HEPATITE B)	R\$	18,55
HBeAg (HEPATITE B)	R\$	18,55
HBs, ANTI (HEPATITE B)	R\$	18,55
HBsAg (HEPATITE B)	R\$	18,55
HCV GENOTIPAGEM (HEPATITE C)	R\$	298,48
HCV PCR QUALITATIVO (HEPATITE C)	R\$	96,00
HCV PCR QUANTITATIVO (HEPATITE C)	R\$	168,48
HCV, ANTI (HEPATITE C)	R\$	18,55
HCV, ANTI (HEPATITE C) - TESTE RÁPIDO	R\$	18,55
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	R\$	17,16
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	R\$	17,16
HEMATOCRITO	R\$	1,53
HEMATOZOARIO (PLASMÓDIUM), PESQUISA - GOTA ESPESSA	R\$	11,00
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	R\$	11,49
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA 2ª AMOSTRA	R\$	11,49
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA 3ª AMOTRA	R\$	11,49
HEMOGLOBINA	R\$	1,53
HEMOGLOBINA FETAL	R\$	7,25
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$	7,86
HEMOGLOBINA S	R\$	5,41
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
HEPATITE D ANTICORPOS TOTAIS	R\$	18,55
HERPES 1 e 2 - Anticorpos IgG	R\$	17,16
HERPES 1 e 2 - Anticorpos IgM	R\$	17,16
HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG - LÍQUOR	R\$	17,16
HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM - LIQUOR	R\$	17,16

HISTOPLASMOSE	R\$	7,78
HIV - PCR QUANTITATIVO	R\$	85,00
HIV - QUALITATIVO POR PCR	R\$	18,00
HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - TESTE DE TRIAGEM	R\$	10,00
HIV ANTIGENO P24	R\$	85,00
HOMOCISTEINA URINARIA	R\$	2,01
HOMOCISTINA	R\$	2,04
HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$	10,21
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	R\$	8,97
HTLV I/II - ANTICORPOS	R\$	18,35
IgE Especifico (F23) Carangueijo	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C1) - Drogas - Penicilina G	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C201) - CEFALOSPORINAS	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C207) ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C213) - GENTAMICINA	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C281) - DICLOFENACO	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C2940) DIPIRONA	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C312) Proteínas do leite	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C388) CETOPROFENO	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C5) - Drogas - AMPICILINA	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (C6) - Drogas - Amoxicilina	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (F83) - Alimentos - Carne galinha/frango	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (G5) - Gramíneas - Azévem	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO (I3) - Venenos - Vespa (Marimondo)	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO PARA BETA-LACTOGLOBULINA (F77)	R\$	9,25
IgE ESPECÍFICO PARA LARANJA	R\$	9,25
IgE PAINEL (EX72) PENAS	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CAFE	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO - CURVULARIA LUNATA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO - FUNGOS C. HERBARIUM	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CASPA E PELO DE GATO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA LEITE	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA ABACAXI	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA ALHO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA ARROZ	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA BANANA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA BATATA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA BETERRABA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CACAU	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CAMARÃO	R\$	9,25

IGE ESPECIFICO PARA CANDIDA ALBICANS	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CASTANHA DE CAJÚ	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CEBOLA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CEFALEXINA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA CENOURA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA COCO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA FEIJÃO BRANCO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA LATEX	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA LULA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA MAMÃO PAPAIA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA MEL	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA MILHO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA MORANGO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA MOSQUITO COMUM (PERNILONGO)	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA OSTRAS	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA PEIXE (BACALHAU)	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA PÊSSEGO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA SALMÃO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA SULFAMETOXAZOL	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA (CORANTE AMARELO)	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA TOMATE	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA TRIGO	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA UVA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA VENENO DE ABELHA	R\$	9,25
IGE ESPECIFICO PARA VENENOS VESPA COMUM	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO - ACAROS - SIRO	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO (C233) - MEPIVACAÍNA	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA BARATA	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE VACA	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA ESTRATO DE COCHONILHA (CORANTE VERMELHO)	R\$	9,25

IGE ESPECÍFICO PARA GLÚTEN	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA GRÃO DE SOJA	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F245)	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA OVOALBUMINA	R\$	9,25
IGE ESPECÍFICO PARA OVOMUCÓIDE	R\$	9,25
IGE MULTIPLA - FUNGOS,BOLOR E MOFO	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX1) - AVELÃ,AMÊNDOA,NOZ,AMENDOIM,CASTANHA,COCO	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX12)- CENTEIO,ARROZ,BATATA,COGUMELO,ABOBRINHA	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX13)-ERVILHA,FEIJÃO BRANCO,CENOURA,BATATA	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX15) - LARANJA,MAÇÃ,BANANA,PÊSEGO	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX16)- MORANGO,PÊRA,LIMÃO,ABACAXI	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX18)- ERVILHA,AMENDOIM,SOJA	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX2) - TRIAGEM DE FRUTOS DO MAR	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX20) - TRIGO,CENTEIO,CEVADA,ARROZ	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX25) - GERGELIM,ALHO,AIPO,LEVEDURA	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX3)- TRIGO,AVEIA,MILHO,GERGELIM E TRIGO NEGRO	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX5) -CLARA DE OVO,LEITE,BACALHAU,TRIGO,AMENDOIM E SOJA	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX7)- TOMATE,LEVEDURA,ALHO,CEBOLA,AIPO	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX74) -PEIXES	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (FX9)- AMÊNDOA,KIWI,MELÃO,BANANA,UVA	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (HX2)- POEIRA DOMESTICA	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (TX2) - ARVORES	R\$	9,25
IGE MULTIPLA (EX1) - EPITÉLIO DE ANIMAIS	R\$	9,25
IMUNOELECTROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS(ISOLADA)	R\$	17,16
IMUNOELECTROFORESE DE PROTEÍNA SÉRICAS	R\$	17,16
IMUNOELECTROFORESE DE PROTEÍNAS URINAS (24H)	R\$	17,16
IMUNOGLOBULINA A - IgA	R\$	17,16
IMUNOGLOBULINA D - IgD	R\$	9,25
IMUNOGLOBULINA E - IgE	R\$	9,25
IMUNOGLOBULINA G - IgG	R\$	9,25
IMUNOGLOBULINA M - IgM	R\$	17,16
INIBIDOR DE C1 ESTERASE	R\$	9,25
INIBIDOR DO FATOR VIII - Pesquisa	R\$	15,00

INSULINA	R\$	10,17
INSULINA POS PRANDIAL	R\$	10,17
ISOENZIMAS DE LACTATO DESIDROGENASE - LDH	R\$	126,87
ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$	6,00
LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$	10,00
LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG	R\$	9,25
LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM	R\$	9,25
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG	R\$	4,10
LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	R\$	4,10
LEUCOGRAMA	R\$	2,73
LEVEDURAS , PESQUISA DE	R\$	1,65
LINFÓCITOS CD4	R\$	15,00
LINFÓCITOS CD8	R\$	15,00
LIPASE	R\$	2,25
LIPASE EM LÍQUIDOS	R\$	2,25
LIQUOR, ROTINA DE	R\$	11,89
LISTERIA MONOCYTOGENES ANTICORPOS	R\$	5,50
LITIO	R\$	2,25
MACROPROLACTINA	R\$	8,83
MAGNESIO	R\$	2,01
MAGNESIO - URINA 24 H	R\$	2,01
MAGNESIO URINA ISOLADA	R\$	2,01
MANGANÊS	R\$	2,06
MANGANÊS URINÁRIO	R\$	2,06
MERCURIO	R\$	2,04
MERCURIO URINÁRIO	R\$	2,04
METABÓLITOS DA TIROSINA	R\$	2,04
METAHEMOGLOBINA	R\$	4,11
MICOLÓGICO DIRETO	R\$	2,80
MICOLÓGICO DIRETO 2ª AMOSTRA	R\$	2,80
MICOLÓGICO DIRETO 3ª AMOSTRA	R\$	2,80
MICROALBUMINURIA - AMOSTRA 12 HS	R\$	8,15
MICROALBUMINURIA - AMOSTRA 24 HORAS	R\$	8,15
MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	R\$	8,15
MICROSSOMAL, ANTI (ANTI-TPO)	R\$	17,16
MIOGLOBINA URINA 24 HORAS	R\$	3,68
MONONUCLEOSE - ANTI HETERÓFILOS	R\$	17,16
MUSCULO ESTRIADO, ANTI	R\$	17,16
MUSCULO LISO, ANTI	R\$	17,16
NITROGENIO UREICO	R\$	1,85

OSMOLALIDADE URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	R\$	3,51
OSMOLALIDADE URINÁRIA 24HS	R\$	3,51
OSMOLARIDADE SERICA	R\$	3,51
OXALATO SÉRICO	R\$	3,23
OXIURUS, PESQUISA DE	R\$	1,65
PACOTE DE LAVADO BRONCO ALVEOLAR NOVA CLINICA	R\$	15,00
PACOTE DE LIQUIDO PLEURAL NOVA CLINICA	R\$	15,00
PARASITOLÓGICO - 2ª AMOSTRA	R\$	1,65
PARASITOLÓGICO - 3ª AMOSTRA	R\$	1,65
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$	1,65
PARATORMONIO - PTH	R\$	9,00
PCR	R\$	9,25
PEPTIDEO C	R\$	15,35
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	R\$	10,00
PESQUISA DE BÁCULO ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE(BAAR)	R\$	4,20
PESQUISA DE CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)	R\$	250,00
PESQUISA DE EOSINOFILOS FECALIS	R\$	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS MUCO-NASAL	R\$	2,80
PESQUISA DE FUNGOS	R\$	4,62
PESQUISA DE LARVAS	R\$	1,65
PESQUISA DE LARVAS 2ª amostra	R\$	1,65
PESQUISA DE LARVAS 3ª amostra	R\$	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NA URINA	R\$	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65
PLAQUETAS	R\$	2,73
PLASMODIUM FALCIPARUM (MALÁRIA) - Anticorpos IgG e IgM	R\$	11,00
PORFOBILINOGÊNIO - Pesquisa	R\$	2,04
POTASSIO	R\$	1,85
POTASSIO - URINA DE 24H	R\$	1,85
POTASSIO POS DIÁLISE	R\$	1,85
POTASSIO URINA ISOLADA	R\$	1,85
PROGESTERONA	R\$	10,22
PROLACTINA	R\$	8,83
PROLACTINA DILUIDA	R\$	8,83
PROTEINA C REATIVA - ULTRASENSÍVEL	R\$	2,83
PROTEINA DE BENCE JONES	R\$	2,40
PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	2,09
PROTEINURIA - 24H	R\$	2,04

PROVA DO LAÇO	R\$	2,73
RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	R\$	8,12
RENINA	R\$	13,19
RENINA ATIVIDADE	R\$	13,19
RETRACAO DO COAGULO	R\$	2,73
RNP, ANTI	R\$	17,16
ROTAVIRUS	R\$	10,25
ROTINA LIQUIDOS BIOLOGICOS	R\$	1,89
RUBEOLA IgG	R\$	17,16
RUBEOLA IgM	R\$	17,16
S-DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	R\$	11,25
SANGUE OCULTO 2ª AMOSTRA	R\$	1,65
SANGUE OCULTO 3ª AMOSTRA	R\$	1,65
SANGUE OCULTO, PESQUISA DE	R\$	1,65
SARAMPO IgG	R\$	9,25
SARAMPO IgM	R\$	9,25
SCL, ANTI - 70 - ANTI - ESCLERODERMA, TOPOISOMERASE	R\$	10,00
SEROTONINA	R\$	6,72
SHBG GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$	15,35
SIROLIMUS	R\$	52,33
SM, ANTI	R\$	17,16
SODIO	R\$	1,85
SODIO URINÁRIO - URINA 24H	R\$	1,85
SODIO - URINÁRIO	R\$	1,85
SODIO URINA ISOLADA	R\$	1,85
SOMATOMEDINA C (IGF-1)	R\$	15,35
SSA (Ro), ANTI	R\$	18,55
SSB, ANTI (LA)	R\$	18,55
SUBCLASSE DE IgG1	R\$	9,25
SUBCLASSE DE IgG2	R\$	9,25
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65
T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	R\$	12,54
T3 RETENÇÃO	R\$	12,54
T3 REVERSO	R\$	14,69
T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	R\$	8,71
T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	R\$	11,60
T4 TOTAL - TIROXINA	R\$	8,76
TACROLIMUS	R\$	52,33
TAXA DE COLETA	R\$	30,00
TAXA DE COLETA COVID19 TESTE RAPIDO	R\$	30,00
TEMPO DE COAGULACAO	R\$	2,73

TEMPO DE PROTROMBINA - TP	R\$	2,73
TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$	9,00
TEMPO DE TROMBINA	R\$	2,85
TESTE RÁPIDO PARA HIV	R\$	0,01
TESTOSTERONA BIODISPONIVEL	R\$	13,11
TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11
TESTOSTERONA TOTAL	R\$	10,00
TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST)	R\$	2,01
TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT)	R\$	2,01
TIPAGEM SANGUINEA (ABO+RH)	R\$	1,33
TIREOGLOBULINA	R\$	15,35
TIREOGLOBULINA, ANTI	R\$	17,16
TOXOPLASMOSE IgG	R\$	16,97
TOXOPLASMOSE IgM	R\$	18,55
TPO - TIREOPEROXIDASE, ANTI	R\$	17,16
TRAB, ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$	43,13
TRANSFERRINA	R\$	4,12
TRANSGLUTAMINASE IgA, ANTI	R\$	18,55
TRANSGLUTAMINASE IgG, ANTI	R\$	18,55
TRIGLICERIDES	R\$	3,51
TROPONINA CARDÍACA	R\$	9,00
TROPONINA T	R\$	9,00
TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R\$	8,96
TTP-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$	5,77
UREIA	R\$	1,85
UREIA - URINA 24H	R\$	1,85
UREIA EM LIQUIDOS	R\$	1,85
UREIA URINA	R\$	1,85
URINA I	R\$	3,70
URINA I -PRELIMINAR (TIRA URINÁRIA)	R\$	3,70
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$	5,62
VARICELA ZOSTER IgG	R\$	17,16
VARICELA ZOSTER IgM	R\$	17,16
VDRL	R\$	2,83
VDRL GESTANTE	R\$	2,83
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO SANGUE	R\$	2,73
VITAMINA B12	R\$	15,24
VITAMINA B6	R\$	15,24
VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	R\$	2,01
VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI (D2)	R\$	15,00
VITAMINA D 25 HIDROXI	R\$	15,24

VITAMINA K	R\$	15,24
WALLER ROSE	R\$	4,10
ZINCO	R\$	15,65

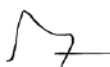
Validade da proposta 60 dias.



SANDRO NELSON
LUNEDO:65648544
987

Assinado de forma digital por
SANDRO NELSON
LUNEDO:65648544987
Dados: 2021.11.10 17:35:30
-03'00'

VICENLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
SANDRO NELSON LUNEDO – SÓCIO ADMINISTRADOR



LABORATORIO_merged.pdf

Documento número 4c3edb66-8282-4264-b773-1a42b6b1439b



Assinaturas

✓ Amanda Costa Melone
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 152.254.157.245
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 22 Novembro 2021, 17:34:37
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 8aff8f80-****-****-****-fd174c0d9163



Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.239.203 / Geolocalização: -23.481723, -46.456879
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 22 Novembro 2021, 12:00:26
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 2dcea242-****-****-****-fdb35747a462



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.164.2 / Geolocalização: -23.535585, -46.559972
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 19 Novembro 2021, 22:02:04
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 7224dfec-****-****-****-38c819e36ea3



Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 177.58.255.67

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 19 Novembro 2021, 18:26:57

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 75ff7ad3-****-****-****-1c2724abe247



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



SANDRO NELSON LUNEDO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 200.150.71.70

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

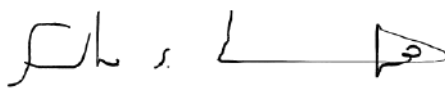
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36

Data e hora: 19 Novembro 2021, 19:38:26

E-mail: diretoria@lcalab.com.br

Telefone: +5541984179565 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: b8fb4039-****-****-****-05b18e006630



Assinatura de SANDRO NELSON LUNEDO

Hash do documento original (SHA256):

fcf451c950143324537b81cc0f062147d65164d4594e09708f6fd04fecb618c7

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=4c3edb66-8282-4264-b773-1a42b6b1439b>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4c3edb66-8282-4264-b773-1a42b6b1439b, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, com sede na cidade de Chavantes, SP, na Rua Maria Ferreira, 22, Bairro Centro, CEP: 18.970-029, inscrita no CNPJ: 73.027.690/0001-46, neste ato representado pelo representante legal Anis Gathás Mitri Filho, inscrito no CPF: 330.693.348-14, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., com sede na cidade de Cachoeirinha, RS, na Av. Flores da Cunha 580, Sala 1201, Bairro Vila Santo ângelo, CEP: 94.910-000, inscrita no CNPJ: 87.389.086/0002-55, neste ato representado por Alwin Wilhelm Elbern, Brasileiro, Sócio Diretor, inscrito no CPF: 111.687.300-15, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, à CONTRATANTE, de Laudo Técnico de Controle de Qualidade da Imagem Mamográfica mensal, baseado no Programa de Certificação de Qualidade em Mamografia do CBR, obtido em função da imagem fornecida pela CONTRATANTE, em filme mamográfico 18 x 24 ou em formato digital, de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE declara, desde já, que possui equipamento simulador de mama (Fantoma de Mama) equivalente ao adotado pelo ACR, o qual será radiografado para confecção das imagens a serem analisadas pela CONTRATADA, localizado no Hospital Municipal de Araucária (HMA) sito à:
R.Rozália Wzorek,77- Sabiá, Araucária - PR, 83708-000.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE se compromete a enviar as imagens a serem analisadas até o dia 10 de cada mês, a fim de que a CONTRATADA tenha prazo hábil para análise e emissão dos Laudos. Cabe à CONTRATANTE identificar cada imagem de modo que seja possível rastrear o equipamento e o regime de exposição utilizado na sua confecção.

Parágrafo Quarto: Serão analisadas as imagens de no máximo 1 equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:

Parágrafo Primeiro: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 01/01/2022, podendo ser renovado através de termo aditivo convencionado entre as partes, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), cujo valor abrange os custos dos materiais e todos os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os custos relacionados ao envio das imagens da CONTRATANTE para a CONTRATADA são de integral responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: O descumprimento do estabelecido no parágrafo terceiro da cláusula primeira, não será motivo para desconto, haja visto que a CONTRATADA se mantém a disposição da CONTRATANTE para a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e Forma de Pagamento

Parágrafo Primeiro: O pagamento será mediante boleto bancário e a nota fiscal será emitida com vencimento para o dia 1º do mês subsequente da sua emissão (nosso faturamento segue outro padrão se houver a possibilidade de troca desta cláusula)

Para uso exclusivo da Santa Casa de Chavantes	Jurídico	Diretor Administrativo
---	----------	------------------------

O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá ser pago pelo CONTRATANTE até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

Parágrafo Segundo: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado no momento das renovações. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de inadimplência, a(s) parcela(s) vencida(s) será(ão) acrescida(s) de multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da parcela, bem como devidamente corrigida(s) e atualizada(s) pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês em atraso, até a data do efetivo pagamento. (com relação a multas, existe a possibilidade de retirada desta cláusula?trabalhamos com verba pública não temos verba propria)

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, resta desde já pactuado entre as partes a suspensão imediata da prestação de serviços, independente de notificação, podendo mesmo ser restabelecido desde que verificado a regularização dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - Do Vínculo Empregatício

Parágrafo Primeiro: Todas as obrigações e encargos relacionadas ao vínculo empregatício daqueles profissionais que atuarão na prestação deste contrato serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

Parágrafo Segundo: Cada uma das Partes arcará com seus respectivos tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive, mas não se limitando, de natureza previdenciária, social, fiscal, cível e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato e do cumprimento de seu objeto, certo de que sua celebração não acarreta, evidência e/ou tem o objetivo de estabelecer entre as partes qualquer forma de sociedade (irregular, de fato ou regular), associação, grupo econômico, relação de emprego ou representação, afastadas quaisquer hipóteses de responsabilidade solidária ou subsidiária na órbita trabalhista, previdenciária e tributária, nem poderá ser entendido como mandato ou agenciamento, de forma que cada uma das Partes "per si", responderá perante o poder judiciário ou autoridade competente, por eventuais demandas que venham a ser ajuizadas por seus empregados, subcontratados e/ou prepostos ou, ainda, por débitos tributários que tenham sido contraídos individualmente por cada uma das Partes ("Demanda").

Parágrafo Terceiro: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

Parágrafo Primeiro: As partes poderão rescindir o contrato de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, de notificação quando:



(I) Houver dissolução de sociedade, requerimento de falência ou pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial de uma das Partes;

(II) Salvo previsão específica, uma das Partes não cumprir quaisquer das obrigações constantes deste contrato, desde que não sane o inadimplemento em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da comunicação por escrito da outra Parte;

(III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

(IV) Caso o serviço desempenhado caracterize qualquer tipo de risco da integridade física, moral ou intelectual do profissional indicado pela CONTRATADA

Parágrafo Segundo: No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sofrendo a incidência de indenizações descrita no parágrafo terceiro.

Parágrafo Terceiro: Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, a parte infratora pagará, a título de multa não compensatória, o valor correspondente a 20% do valor do Contrato à parte inocente, desde que, devidamente notificada a respeito do descumprimento, não sane a falha no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto: Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, havendo comunicação formal neste sentido de maneira imediata, não cabendo prazo de decurso por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro: Todos os comunicados, avisos e/ou notificações relacionados a este contrato deverão ser efetuados por escrito, sendo que o Protocolo de Acompanhamento da visita técnica, assinado pelo cliente ou pessoa designada para acompanhar a visita técnica, é considerado como comunicado válido para inclusão de novo(s) serviço(s).

Parágrafo Segundo: A inclusão de análises de imagens de equipamentos além do previsto neste contrato será contratado à parte.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se por si e seus prepostos a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados que tenha acesso em virtude deste contrato, não os divulgando, reproduzindo ou fazendo uso dos mesmos para qualquer fim diverso do ajustado neste instrumento, inclusive após o término do seu prazo de vigência.

Parágrafo Quarto: Caso qualquer disposição do presente contrato seja considerada nula, ilegal ou dúbia, isso não afetará ou invalidará às demais, que permanecerão integralmente válidas e eficazes, devendo as Partes negociar, de boa-fé, a elaboração de nova cláusula de modo a conduzir ambas as partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos aqui almejados. A aprovação dessa nova cláusula substituirá aquela considerada nula, ilegal ou dúbia.

Parágrafo Quinto: As Partes declaram que:

(I) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

(II) não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da cidade de Cachoeirinha/RS, para a solução de qualquer pendência decorrente do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As Partes, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cachoeirinha, 21 de dezembro de 2021



ANIS GATHÁS MITRI FILHO

CPF: 330.693.348-14



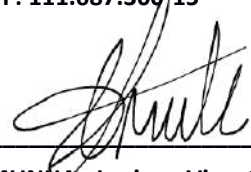
TESTEMUNHA: Amanda Costa Melone

CPF: 443. 661.278-30



ALWIN WILHELM ELBERN

CPF: 111.687.300-15



TESTEMUNHA : Luciana Vicente Silva

CPF: 291.129.568-48

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA.pdf



Documento número a5d702e6-f49c-4574-a5d2-6dfef8e7b11a

Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625606, -46.733919

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/97.0.4692.87 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 17 Janeiro 2022, 16:50:46

E-mail: anismitri@santacasachavantes.org

Token: b89dbdb0-****-****-****-af79d8501977

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.92.105.96

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 18 Janeiro 2022, 10:10:06

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: e185cec5-****-****-****-8caefef1df94

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 17 Janeiro 2022, 16:51:14

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Telefone: +5511972004352

Token: 9716fe93-****-****-****-2fdfeaaf5f1d

Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.631745, -46.738188

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/97.0.4692.71 Safari/537.36

Data e hora: 18 Janeiro 2022, 16:00:30

E-mail: contratos@santacasachavantes.org

Telefone: +5511980392647

Token: 78d43a0c-****-****-****-6654dc469865



Assinatura de Luciana Vicente Silva



ALWIN WILHELM ELBERN

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 177.204.87.99 / Geolocalização: -29.955696, -51.107676

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)


Version/15.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 19 Janeiro 2022, 10:16:45

E-mail: alwin@prorad.com.br

Telefone: +5551999650505 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 10d86be5-****-****-****-8ca00a3398ba



Assinatura de ALWIN WILHELM ELBERN



Hash do documento original (SHA256):

cf8fc7db3ece491681bdc807b0073a542e33ecba3dd58afa7a0167bf0c723615

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a5d702e6-f49c-4574-a5d2-6dfef8e7b11a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a5d702e6-f49c-4574-a5d2-6dfef8e7b11a, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **73.027.690/0001-46**, com sede na Rua Maria Ferreira nº 22 - Bairro: Centro - Cidade Chavantes , São Paulo; e **CONTRATADA: TECLAB LABORATORIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.026/0001-67, com sede na Avenida das Torres, 2.281, Bairro São Cristóvão, São José dos Pinhais, Paraná; de acordo com as cláusulas abaixo definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATANTE pelo presente instrumento contrata os serviços da CONTRATADA, compreendida a execução de análises laboratoriais, de acordo com o Procedimentos Operacionais Padrões internos, *AWWA-APHA-WPCI-Standard Methods for the Examination of water and wastewater; USEPA TEST METHODS – Physical/Chemical Methods (Environmental Agency Protection – EPA)*, boas práticas clínicas e Normas Brasileiras Técnicas – ABNT, e/ou de acordo com o que for solicitado previamente pelo(a) CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Poderão estar compreendidos nos serviços prestados pela CONTRATADA, as amostragens realizadas em campo e/ou junto ao cliente, cujos custos serão arcados separadamente.

Parágrafo segundo. Não serão adotadas metodologias outras que interfiram nos resultados das análises, ainda que solicitado pelo cliente, e/ou alterados os resultados apurados.

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a efetuar o trabalho no prazo de até 15 (quinze) dias, conforme orçamento apresentado a(a)(o) CONTRATANTE, salvo eventual não-conformidade identificada, que será imediatamente comunicada a(a)(o) CONTRATANTE, acrescendo-se o prazo de entrega em mais 15 (quinze) dias à finalização dos serviços e disponibilização do respectivo relatório de ensaio.

CLAUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA enviará a nota fiscal a(a)(o) CONTRATANTE, juntamente com o boleto bancário com vencimento **para o dia 15 do mês subsequente da conclusão e disponibilização dos resultados no portal da contratada – www.teclabambiental.com.br**

Parágrafo primeiro. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

Parágrafo segundo. Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;

Parágrafo terceiro. Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado, havendo expressa concordância das partes.

CLAUSULA QUINTA: Qualquer alteração das condições ora estabelecidas, como a subcontratação dos serviços, incapacidade técnica temporária à finalização dos trabalhos, entre

outras questões que interfiram na execução do presente ajuste, será imediatamente comunicada a (a)(o) CONTRATANTE, que, por sua vez, poderá aceitar a mudança e/ou cancelar os serviços sem qualquer custeio adicional.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável por todos os resultados dos ensaios solicitados, mesmo na hipótese de subcontratação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA: Em caso de rescisão de contrato pelo(a) CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, fica estabelecido que deverá haver comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo o(a) CONTRATANTE responder pelos serviços que já foram realizados e/ou que já foram iniciados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. 37. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Pinhais, 03 de Dezembro de 2021.

ANEXO – PROPOSTA COMERCIAL PC 1720/2021.1 COM R\$ 4.060,96 DE DESCONTO – VALOR TOTAL DE R\$ 23.979,04;

OBS: VALOR PARA A REALIZAÇÃO DE 12 CAMPANHAS MENSAIS COM PAGAMENTOS FIXOS DE R\$ 1.998,25. AGENDAMENTOS ENTRE DEZEMBRO 2021 E NOVEMBRO/2022 SERÃO FORMALIZADOS VIA EMAIL PELO TECLAB AO CLIENTE.



CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES - Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

TECLAB LABORATÓRIOS LTDA. - Flávio Berton Testemunhas:

1.

Nome: Luciana Vicente Silva

CPF: 291.129.568-48

2.

Nome: Amanda Costa Melone

CPF: 443.661.278-30

Para uso exclusivo da Santa Casa de Chavantes	Jurídico	Diretor Administrativo
---	----------	------------------------

teclab.pdf

Documento número 7d6ca300-1a17-4810-a67c-0f81c02fee3f



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.25.197.103 / Geolocalização: -23.624644, -46.734174
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 15:43:51
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 49665a91-****-****-****-d2564cda95af

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625599, -46.733910
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 18:01:26
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: d5180ee6-****-****-****-d9ad2413d7d2

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.122.124.246
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 15:43:37
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Telefone: +5511972004352
Token: f5ecc952-****-****-****-198c76b11d8e

Assinatura de Mauricio Pardo Reis


✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela
IP: 187.22.128.114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 16:12:21
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 4f6ac5e6-****-****-****-0567f37f0e27



Assinatura de Amanda Costa Melone

 **Flavio Berton**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 187.54.57.7
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.55 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.41
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 16:24:06
E-mail: teclab@teclabambiental.com.br
Telefone: +5541997050680 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 444b4982-****-****-****-cfbac08ca276



Assinatura de Flavio Berton



Hash do documento original (SHA256):
5d0f561111140ee5310b664b79590dcbce2555f69cbf6962a86ec4d9553f3b77
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7d6ca300-1a17-4810-a67c-0f81c02fee3f>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7d6ca300-1a17-4810-a67c-0f81c02fee3f, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	TERRARIUM GARDEN SERVICOS PAISAGISTICOS EIRELI
Nome Fantasia	TERRARIUM GARDEN
CNPJ	31.114.833/0001-07
Endereço	Rua Guadalajara, 539 – sala A – Cep: 83702-110 – Centro – Araucária/PR
Responsáveis	Eduardo Teixeira

Objeto Contratual	Manutenção Conservação da área externa do Hospital Municipal de Araucária (HMA).
Responsável pelos serviços	Eduardo Teixeira
Valor do Contrato	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	22/12/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 1 de 12

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na prestação de serviços de Manutenção Conservação da área externa do Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. Manutenção do gramado;
3. Manutenção de arbustos e plantas que se encontram no jardim,
4. Aplicação de veneno em calçadas (glifosato).
5. A manutenção será realizada a cada 15 dias frente do PAE, frente do HMA.
6. Limpeza do bosque 1x ao mês, como é o mais indicado para manutenção de gramado e quando se encontra plantas e flores no jardim, realização de canteiros de flores quando houver necessidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 2 de 12

serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

10. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao responsável pelo controle de acesso uma lista com identificação de seus funcionários, sócios, prepostos e qualquer profissional designado por ela para realização do objeto deste contrato.
11. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
12. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 23 de cada mês, sob pena de rescisão do presente contrato;
13. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
14. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
15. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
16. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
17. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
18. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe a que se reporte, quando necessário, e atenda às necessidades da **CONTRATANTE** a contento;
19. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 3 de 12

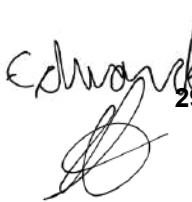

Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
21. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
22. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
23. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
24. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
25. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
26. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.
27. Remunerar a **CONTRATADA** por eventuais despesas não previstas nesta proposta comercial, e que venham a ser necessárias no decorrer do período, tais como, substituição de peças e equipamentos (motores, bombas hidráulicas etc.).



PREÇO

28. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
 29. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
- 
- 

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 4 de 12

30. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

31. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

32. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

33. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura do Município de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE**

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 5 de 12

respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

34. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

35. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

36. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;

37. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

38. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 6 de 12



- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;
- d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

39. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

40. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

41. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

42. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 7 de 12

compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

43.A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

44.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

45.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 8 de 12

46. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

47. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

48. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

49. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

50. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 9 de 12

51. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

52. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o exposto consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

53. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

54. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

55. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

56. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 10 de 12

regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

57. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
58. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
59. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
60. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
61. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
62. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
63. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 11 de 12


representantes legais das partes;

64. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

FORO

65. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



TERRARIUM GARDEN SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS EIRELI
TERRARIUM GARDEN
31.114.833/0001-07
Eduardo Teixeira

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443. 661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 12 de 12

TERRARIUM GARDEN SERVICOS PAISAGISTICOS EIRELI.pdf



Documento número cb8a119f-923e-48ba-8f7d-adb916ca43d1

Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.228.34 / Geolocalização: -23.608194, -46.736178
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/98.0.4758.87 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Fevereiro 2022, 16:19:15
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: ee479b42-****-****-****-7f205ac8182d

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.80.6 / Geolocalização: -23.625549, -46.733878
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A325M)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/98.0.4758.87 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 07 Fevereiro 2022, 17:26:55
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 255af87c-****-****-****-4f43b821e98f

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

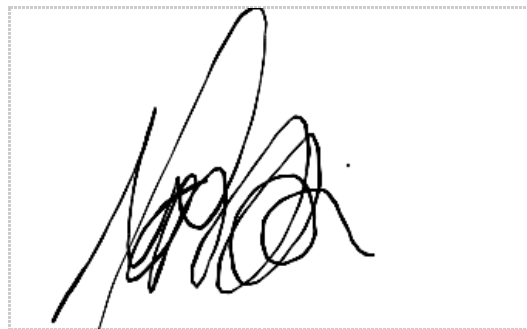
Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.80.194
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 08 Fevereiro 2022, 12:31:28
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: f6f9b871-****-****-****-9052eb002c51

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 23 Dezembro 2021, 14:42:11
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Telefone: +5511972004352
Token: 1b115c2c-****-****-****-d30fd4ebfea0

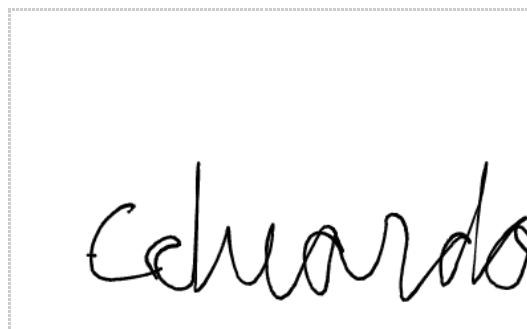


Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Eduardo Teixeira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 45.183.224.162 / Geolocalização: -25.620848, -48.423020
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 9; SM-G950F) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.104 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 31 Dezembro 2021, 19:54:11
E-mail: terrariumgarden@outlook.com
Telefone: +5541992465630 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: f5443ef6-****-****-****-a8a09a56cc30



Assinatura de Eduardo Teixeira



Hash do documento original (SHA256):
ebb4caf111c4796382a0b17754a19321d9ef6d080eaa71044ac93823d2c777af

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cb8a119f-923e-48ba-8f7d-adb916ca43d1>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cb8a119f-923e-48ba-8f7d-adb916ca43d1, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS E MOTOBOY

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR
Nome Fantasia	DP MOTO BOY
CNPJ	05.582.328/0001-87
Endereço	Av. Dr Victor Ferreira do Amaral, 778 – Sl. 05 – Shop avenida – Cep: 83702-040 – Centro - araucária
Responsáveis	Valdir Olinio Tomasi Junior

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Entregas e Motoboy no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Valdir Olinio Tomasi Junior
Valor do Contrato	Variável, descrito no ANEXO I
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Convênio 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 1 de 12

OBJETO

Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Entregas e Motoboy no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços especificamente:

- Coleta e entrega de correspondências e volumes com até 25 Kg para motocicletas e 1000 Kg para utilitário.
- Horário de disponibilidade dos serviços: De segunda à sexta-feira das 8h/12h e 13:30h/18h, exceto feriados, com possibilidade de alteração caso seja necessário.
- Área de abrangência: Araucária, Curitiba, Região Metropolitana, litoral e outros municípios com distância máxima de 150 Km.
- Garantia: De até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em caso de extravio e furto ou pela entrega de produtos danificados, uma vez comprovado que o dano ocorreu por má condução ou manuseio indevido do mesmo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 2 de 12

5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
6. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
7. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
9. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
10. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
11. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
12. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
13. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
15. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
16. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
17. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
18. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

19. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
20. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

21. O preço pactuado do referido segue tabela de valores no ANEXO I, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
22. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
23. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
24. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
25. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 4 de 12

previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

26. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Convênio 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 26;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Convênio 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

27. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Convênio 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

28. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

29. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Convênio 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

30. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 5 de 12

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

31. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

32. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

33. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

34. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

35. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

36.A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

37. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

38. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

39.A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



da **CONTRATADA**.

- 40.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:
- Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
 - Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
 - Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
 - Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
 - Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
- 41.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
- 42.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 43.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 44.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 8 de 12

DA MULTA CONTRATUAL

45. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

46. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

47. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

48. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

50. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

51. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este




Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art.473,§ Único do Código Civil;

52.A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

53.Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

54.A CONTRATADA autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

55.Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

56.Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

57.Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

58.As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

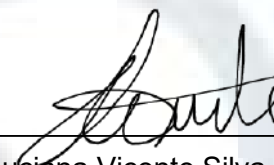


VALDIR OLINO TOMASI JUNIOR
DP MOTO BOY
05.582.328/0001-87
Valdir Olini Tomasi Junior

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

ANEXO I



41.3642 7585

41.3642 4434

41.99611 7532Tim

contato@dpmotoboy.com.br

Entrega e coleta rápida

Serviços em bancos

Documentos

Convites

Objetos

Malotes

Pagamentos

ofícios

Cobranças

Laboratórios

Cartórios

Correspondências

ANEXO I RELAÇÃO DE PREÇOS

MOTO BOY

LOCALIDADES	PREÇOS
Araucária - Araucária	R\$ 20,00
Araucária - Almirante Tamandaré	R\$ 55,00
Araucária - Campina Grande do Sul	R\$ 65,00
Araucária - Campo Largo	R\$ 45,00
Araucária - Colombo	R\$ 55,00
Araucária - Contenda	R\$ 35,00
Araucária - Curitiba - Centro	R\$ 35,00
Araucária - Curitiba - Água Verde, Batel, Boqueirão, Capão Raso, Caximba, Cic, Novo Mundo, Parolin, Pinheirinho, Portão, Prado Velho, Santa Quitéria, Vila Fany, Vila Hauer, Xaxim)	R\$ 30,00
Araucária - Curitiba (Alto da Glória, Alto da XV, Bigorrrilho, Campina Siqueira, Campo Comprido, Centro Civico, Cristo rei, Jardim das Américas, Jardim Botânico, Juvevê, Mercês, São Brás, São Francisco)	R\$ 35,00
Araucária - Curitiba (Abranches, Ahú, Atuba, Bacacheri, Bairro Alto, Boa Vista, Cajuru, Capão da Imbuía, Pilarzinho, Santa Felicidade, Santa Cândida, Uberaba)	R\$ 40,00
Araucária - Fazenda Rio Grande	R\$ 40,00
Araucária - Lapa	R\$ 80,00
Araucária - Mandirituba	R\$ 60,00
Araucária - Pinhais	R\$ 45,00
Araucária - Quatro Barras	R\$ 65,00
Araucária - São José dos Pinhais	R\$ 40,00
Araucária - São José dos Pinhais (Audi/Renault)	R\$ 50,00
Araucária - São Mateus do Sul	R\$ 200,00
Araucária - Outras localidades por KM rodado (máx.150KM)	R\$ 0,90
Adicional por ponto extra, retorno ou espera (a cada 30 min.)	R\$ 10,00

UTILITÁRIO (VAN FURGÃO capacidade 15³)

LOCALIDADES	PREÇOS
Araucária - Araucária	R\$ 60,00
Araucária - Araucária (área rural)	R\$ 80,00
Araucária - Curitiba	R\$ 120,00
Araucária - Região Metropolitana	R\$ 130,00
Araucária - Outras localidades por KM rodado	R\$ 1,50
Adicional por ponto extra ou espera (a cada 1 hora) - Araucária	R\$ 20,00
Adicional por ponto extra ou espera (a cada 1 hora) - Curitiba e Região Metropolitana	R\$ 30,00

*Pedágio não está incluso, será cobrado em separado.

* Para serviços efetuados após as 18:00 horas, será acrescido 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do da tabela.

* Para serviços efetuados aos sábados, será acrescido 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do da tabela.

* Para serviços efetuados aos domingos e feriados, será acrescido 100% (cem por cento) sobre o valor do da tabela.

Serviços:

Serviços Coleta e entrega de correspondências e volumes com até 25 Kg para motocicletas e 1000 Kg para utilitário.

Horário de disponibilidade dos serviços: De segunda à sexta-feira das 8h/12h e 13:30h/18h, exceto feriados, com possibilidade de alteração caso seja necessário.

Área de abrangência: Araucária, Curitiba, Região Metropolitana, litoral e outros municípios com distância máxima de 150 Km.

Garantia: De até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em caso de extravio e furto ou pela entrega de produtos danificados, uma vez comprovado que o dano ocorreu por má condução ou manuseio indevido do mesmo.

Vantagens: As empresas que contratam os serviços da DP Moto Boy ficam isentas de preocupações e custos com a manutenção de veículos específicos para o transporte de seus produtos e documentos, além de não sofrerem acréscimos à folha de pagamento com a contratação de pessoal específico para a prestação de tais serviços.

Valores sujeito à alterações.

motoboy.....pdf

Documento número 57576247-43ee-450e-b12c-e2df4095828e



Assinaturas

✓ Amanda Costa Melone
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.22.128.114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 12 Novembro 2021, 19:43:39
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 89a2edd5-****-****-****-77a598447be4

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.104.50
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/95.0.4638.69 Safari/537.36
Data e hora: 12 Novembro 2021, 19:35:53
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: fdd94f4f-****-****-****-65e027fef769

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.168.238
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 12 Novembro 2021, 19:35:41
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: fb5a0d33-****-****-****-8bec44063292

Assinatura de Mauricio Pardo Reis


✓ Luciana Vicente Silva
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.623677, -46.733979
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 17 Novembro 2021, 11:36:47
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: b78a16be-****-****-****-9dbacded504a



Assinatura de Luciana Vicente Silva

 Valdir Olino Tomasi Junior
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.16.64.206 / Geolocalização: -25.502600, -49.284300
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/95.0.4638.69 Safari/537.36 Edg/95.0.1020.53
Data e hora: 17 Novembro 2021, 15:31:18
E-mail: junior@dpmotoboy.com.br
Telefone: +5541996117532 (autenticado com código único
enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 2935a491-****-****-****-8fb0ab56f200



Assinatura de Valdir Olino Tomasi Junior

Hash do documento original (SHA256):
89046e1188e068863e6c58d0a432f84e08a688beb8f38d7dacea4493c30419ca

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=57576247-43ee-450e-b12c-e2df4095828e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 57576247-43ee-450e-b12c-e2df4095828e, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.650.356/0001-33 e no CRC sob nº 4705/0-6, com sede na Av. Alfred Charvet nº 710 – A – Vila Nova – Araucária – Paraná, CEP: 83.703-278, neste ato representada pela Sra. **DENISE MARIE DESCHREVEL**, brasileira, divorciada, contadora inscrita no CRC sob n. 28458/PR, portadora da cédula de Identidade nº 839.039-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob n. 739.993.939-04, com endereço profissional na Avenida Alfred Charvet, nº 710, Bairro - Vila Nova, CEP nº 83703-278 em Araucária – Paraná, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** e, de outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, pessoa jurídica, devidamente inscrito no **CNPJ. sob nº 73.027.690/0001-46**, com sede, na Rua Maria Ferreira, nº 22, Centro, Chavantes/SP, CEP: 18.970-029 neste ato representado pelo Sr. Anis Ghattás Mitri Filho, brasileiro, com maioria civil, natural de São Paulo, nascido em 27/10/1984, empresário, inscrito no Registro Geral sob a Identidade de nº 36.142.201-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.693.348-14, com endereço comercial na Rua Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 34/44 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05714-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, que será regido pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes serviços profissionais:

1.1 – GESTÃO CONTÁBIL

1.1.1 – Escrituração dos documentos no Sistema Integrado de Transferências – Portal TCE-PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, usando de todos os recursos disponíveis, tais como pessoal, material, maquinários e transporte, de acordo com as seguintes condições:

2.1 – A documentação a seguir é indispensável para o desempenho dos serviços enumerados na Cláusula Primeira. Portanto, deve a **CONTRATANTE** enviá-los de forma completa, em boa ordem e no prazo convencionado:

DOCUMENTAÇÃO, DADOS A SEREM ENVIADOS PARA A MARIE & MARIE E RESPECTIVOS PRAZOS DE ENTREGA

X	DEPARTAMENTO CONTABIL	Prazo de Entrega
	Extratos de todas as Contas Correntes Bancárias , em formato OFX ou OFC e PDF, e de Aplicações Financeiras se houver.	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Borderô de Descontos de Duplicatas e Cheques, relacionando conforme modelo sugerido em anexo	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Cópia dos Contratos de Empréstimos e Financiamentos de Bens Móveis, Imóveis e de Capital de Giro	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Cópia das Apólices de Seguros de Bens Móveis e Imóveis	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Cópia de Contrato de Locação dos estabelecimentos se houver	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Boletim de Caixa com os respectivos documentos em anexo	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Cópia da Fatura dos cartões de créditos e respectivos comprovantes das despesas	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Pagamento de Duplicatas de Fornecedores	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Pagamento de Salários e Encargos Sociais (INSS,FGTS, IRRF, PIS FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS E ASSISTENCIAIS	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Pagamento de Planos de Saúde, Seguros de Vida,	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Pagamento de Vale Transporte e Vale Refeição	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Despesas com Água, Energia Elétrica e Telefones	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Pagamento das Guias de Impostos do Simples Nacional	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Pagamento de Impostos – PIS – COFINS – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – IMPOSTO DE RENDA	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Pagamento de Impostos – ICMS – IPI - ISS	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Ordem de Compras	Até o 2º dia útil do mês subsequente
	Planilha Financeira com os detalhamentos dos pagamentos conforme modelo anexo.	Até o 2º dia útil do mês subsequente

	Outros documentos e informações referente as operações da empresa.	Até o 2º dia útil do mês subsequente
--	--	--------------------------------------

2.3 A transmissão de documentos físicos entre os contratantes deverá ser feita sempre por meio de registro de protocolo. Sendo por meio eletrônico, através de comprovante de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, de acordo com a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução 803/96 do Conselho federal de Contabilidade.

3.2 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando a **CONTRATANTE**, em caso de culpa e dolo.

3.2.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer ao responsável pelo controle de acesso uma lista com identificação de seus funcionários, sócios, prepostos e qualquer profissional designado por ela para realização do objeto deste contrato.

3.3 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior, ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.7.

3.4 – Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de sanções pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor recolhido.

3.5 – Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer à **CONTRATANTE**, no seu escritório dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados. Entre os dados e informações a serem fornecidos pela **CONTRATADA** não se incluem detalhes técnicos dos seus sistemas de informática, ou fontes, os quais são de sua exclusiva propriedade.

3.6 – Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.7 – A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas, incompletas ou inexatas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 – A **CONTRANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda caso recebidos fora dos prazos, podendo a cobrança ser veiculada da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

4.2 – Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos Reais)** mensais, vencíveis impreterivelmente no **dia 10** de cada mês, caindo a data em feriado ou finais de semana o pagamento prorroga-se até o próximo dia útil subsequente.

4.3 – Obs.: Honorário de doze meses, sem parcelas adicionais. Declarações anuais e mensais inclusas.

4.4 - O valor da mensalidade adicional será o equivalente ao valor dos honorários vigente no mês do pagamento.

4.5 As parcelas adicionais mencionadas na Cláusula 4.3 serão cobradas proporcionalmente ao tempo de vigência do presente contrato.

4.6 - Após 03 (três) dias do vencimento, o valor dos honorários mensais serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios no patamar fixo de 1% (Um por cento) ao mês ou fração.

4.6.1 - Declara a CONTRATADA que possui plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura do Município de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a CONTRATANTE respeitará e pagará o preço à CONTRATADA na data prevista da cláusula 21;

b) Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

4.7 – Os honorários serão reajustados anualmente no mês de **Janeiro** e automaticamente segundo a variação do **IPCA** do período, ou outro índice que o substituir, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.8 - Os Honorários poderão ser pagos mediante a expedição de boleto bancário pagável em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, ou por meio de duplicada de serviço.

4.9 – A **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** o custo de livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, encadernações, motoboy extraordinários, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.10 – Quando o volume de lançamentos exceder a 10% do valor contratado, o valor dos honorários mensais deverá ser renegociado, no prazo de 90 (noventa) dias após o aumento da demanda. O percentual de reajuste previsto no item 4.7 também incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de reajuste de volume de serviços aqui estabelecido.

4.11 – A **CONTRATANTE**, se responsabilizará pela guarda, após a devolução pela **CONTRATADA**, dos documentos enviados para a realização dos serviços contratados conforme a cláusula 1ª inclusive a guarda dos arquivos digitais XML, das Notas Fiscais Eletrônicas de Entrada e Saída, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4.12 – A **CONTRATANTE** declara que tem ciência da Lei 9.613/1998, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que se trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução do CFC nº 1.445/2013 do Conselho Federal de Contabilidade, a qual tem por objetivo estabelecer os direitos e deveres dos profissionais e organizações contábeis na relação com seus clientes, e que a **CONTRATADA** está obrigada a dar integral cumprimento à citada lei.

4.13 – Em virtude da legislação citada no item 4.12, as PARTES desde já se comprometem a agir, reciprocamente, segundo a boa-fé e transparência, cabendo a cada PARTE informar eventuais práticas suspeitas que comprometam a prestação do serviço e conseqüentemente a responsabilidade técnica, sob pena da PARTE que infringir tal dever responder pelos prejuízos causados, bem como pelas sanções e penalidades decorrentes.

4.14 – Quaisquer atos praticados ou informações prestadas pela **CONTRATADA** em respeito às disposições contidas na Resolução CFC nº 1.445/13, notadamente aquelas descritas na “Seção V – Das comunicações ao COAF”, não poderão ser considerados, em hipótese alguma, quebra de sigilo profissional a ensejar a rescisão motivada do presente contrato por iniciativa da **CONTRATANTE**.

4.15 – Única e exclusivamente em caso de mandato judicial para busca e apreensão de informações e/ou documentos da **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA**, o sigilo profissional será quebrado. Todas as informações e/ou documentos serão entregues e/ou prestadas à investigação, uma vez que as empresas contábeis são meras depositárias, não possuindo inviolabilidade em suas sedes, observando sempre que a relação entre as **CONTRATANTES** deve ser pautada na ética e obedecendo todos os meios legais.

4.16 – A **CONTRATANTE** se obriga, antes do término do exercício social, a fornecer a **CONTRATADA** a Carta de Responsabilidade da Administração, conforme exigência do Conselho Regional de Contabilidade.

4.17 – A **CONTRATANTE**, deverá manter um e-mail atualizado, ou na falta deste, retirar no escritório todo mês, as guias dos impostos para pagamento, juntamente com os holerites dos funcionários e os relatórios da folha, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer Ônus que lhe venha ser imposta em relação a entrega desta documentação. Caso não tenha recebido no seu e-mail até as datas previstas em Lei, entrar em contato com o responsável da sua conta na Marie.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

5.1 – Os serviços solicitados e não especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado como extraordinários ou eventuais, segundo valor específico constante de orçamento ou de tabela, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

5.2 – São considerados serviços extraordinários ou eventuais, exemplificativamente:

- Alterações Contratuais;
- Aberturas e Baixas de Empresa;
- Declaração de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física;
- Preenchimento de Cadastros;
- IBGE;
- COAF
- OUTRAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
- REDARF e AJUSTES DE GPS;
- ATAS DE REUNIÕES SOCIETÁRIAS;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 - A **CONTRATANTE**, através dos seus sócios pessoas físicas que assinam o presente contrato, declaram-se cientes do tratamento de seus dados pessoais em conformidade com o Art. 7º, II e V da Lei nº 13.709/2018, necessários para realização dos trabalhos descritos neste contrato.

6.2 - Considerando que para execução dos termos do presente contrato é necessária a transferência de dados pessoais da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relativos aos dados pessoais dos sócios da **CONTRATANTE**, bem como de seus clientes, fornecedores e empregados, fica convencionado que a **CONTRATANTE**, para os efeitos legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, figura na condição de Controladora dos dados, e, que a **CONTRATADA** atua como Operadora desses dados pessoais.


6.3 - A **CONTRATANTE** assume para si a responsabilidade prevista na Lei nº 13.709/2018 no tocante ao Controlador de dados pessoais, inclusive, os ajustes de seus procedimentos internos, no sentido de garantir a integridade e a veracidade dos dados que serão transferidos a **CONTRATADA** para fins de cumprimento de obrigações tributárias, trabalhistas, societárias e previdenciárias, principal e acessória.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais, para fins de correção, exclusão, complementação e o eventual bloqueio de dados, quando tomar ciência de alguma destas ocorrências.


6.5 - A **CONTRATANTE** é a responsável para obter o consentimento, quando assim exigido por lei, junto aos titulares de dados para que a **CONTRATADA** possa proceder o tratamento dos dados para fins lícitos previstos no contrato ora firmado entre as partes e por força da legislação vigente.

6.6 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na proporção em que realizarem tratamentos de dados, são responsáveis pela adoção de medidas de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive o seu armazenamento e transmissão, dentro das suas possibilidades técnicas.


CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO



7.1 – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante envio de aviso-prévio por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, sendo que durante este período os serviços serão prestados normalmente.



7.1.1 - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;



7.2 – A parte que, desrespeitar o contido no item 6.1 ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória equivalente a **2 (duas)** parcelas mensais dos honorários vigentes na época do descumprimento da medida.

7.3 – Durante o prazo do aviso prévio a dispensa pela **CONTRATANTE** da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

7.4 – A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários pela **CONTRATANTE** faculta à **CONTRATADA** a suspender imediatamente a execução e prestação dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que lhe cause prejuízo.

7.5 – A falência ou Recuperação Judicial, da **CONTRATANTE**, facultará a rescisão do presente instrumento pela **CONTRATADA**, independentemente da notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159º do Decreto Lei 7661/45 e demais decorrentes.

7.6 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes **CONTRATANTES** venha a infringir as cláusulas ora convencionadas.

7.7 – A parte que der causa à rescisão motivada ficará obrigada a indenizar a parte inocente no valor equivalente a 01 (uma) parcela mensal, sem prejuízo das demais obrigações e perdas e danos.

7.8 – Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a **CONTRATANTE** obrigatoriamente deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os dados completos da nova contratada para que assim a ora **CONTRATADA** possa cumprir com as formalidades ético/profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços.

7.9 – Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para que a ora **CONTRATADA** faça o repasse de documentos para a nova contratada

7.10 – O descumprimento do disposto nos itens 6.8 e 6.9 desobriga a **CONTRATADA** a cumprir quaisquer obrigações e serviços abrangidos por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter total sigilo, o zelo, a diligência e a honestidade, constante no código de ética profissional, em relação às informações e documentos que compartilharem uma com a outra, mesmo após a rescisão deste contrato, assim como assume o compromisso de respeitar a ética profissional para todos os fins.

8.2 O dever da **CONTRATADA** disposto do item 7.1 abrange tão somente ao exercício das atividades lícitas praticadas pelo **CONTRATANTE** e não nos casos ilícitos, pois este último não é protegido pelo sigilo profissional.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe a que se reporte, quando necessário, e atenda às necessidades da **CONTRATANTE** a contento;

9.2. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

9.3. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Araucária – PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araucária, 03 de Janeiro de 2.022.



Marie & Marie Assessoria Contábil Ltda
CNPJ - 01.650.356/0001-33
CONTRATADA



Santa Casa De Misericórdia De Chavantes
CNPJ – 73.027.690/0001-46
CONTRATANTE



Arquivo SIT
importação modelo.

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTÁBIL.pdf

Documento número cd43ff47-35ac-4b21-b154-42871139c1bc



Assinaturas

✓ **Mauricio Pardo Reis**
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.81.49
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 07 Janeiro 2022, 11:15:55
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 63a69152-****-****-****-8c9b7e0e30ab



Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ **Amanda Costa Melone**
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.170.234.91
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/96.0.4664.110 Safari/537.36
Data e hora: 07 Janeiro 2022, 18:50:59
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 67038ab7-****-****-****-4ebdd3a3dff3



Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ **Luciana Vicente Silva**
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625632, -46.733939
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 07 Janeiro 2022, 10:58:18
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 37287f32-****-****-****-64b60a83e3a0



Assinatura de Luciana Vicente Silva


✓ **Anis Ghattás Mitri Filho**
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 189.127.213.16 / Geolocalização: -23.817726, -45.367475
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/97.0.4692.70 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 07 Janeiro 2022, 10:56:21
E-mail: a*****@santacasachavantes.org
Token: b2830522-****-****-****-c7b66afd9cb3



Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

 DENISE MARIE DESCHREVEL
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 168.181.51.235 / Geolocalização: -25.584827, -49.407187
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/97.0.4692.71 Safari/537.36
Data e hora: 07 Janeiro 2022, 11:45:42
E-mail: cesar@mariemarie.com.br
Telefone: +5541999497923 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 75f17002-****-****-****-f3abbcf5e92f



Assinatura de DENISE MARIE DESCHREVEL



Hash do documento original (SHA256):
b74f41b8032fd8a8c625b8c36dc6bec388fc48c338fbbd65acb4c4347b88c8f0
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=cd43ff47-35ac-4b21-b154-42871139c1bc>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número cd43ff47-35ac-4b21-b154-42871139c1bc, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0011-18
Endereço	R Rozalia Wzorek, 77 - Apt Hospital Municipal D – Cep: 83.708-000 – Centro – Araucária/ PR
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho -

CONTRATADA

Denominação Social	MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTÁBIL
Nome Fantasia	-----
CNPJ	01.650.356/0001-33
Endereço	Av. Alfred Charvet nº 710 – A – Vila Nova – Araucária – Paraná, CEP: 83.703-278
Responsáveis	Denise Marie Deschrevel

Objeto Contratual	Serviços Contábeis
Responsável pelos serviços	Denise Marie Deschrevel
Valor do Contrato	Conforme contrato original
Data de pagamento do Contrato	Conforme descrito no Original
Prazo de Duração Contratual	vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	Araucária/PR
Data deste contrato	26/01/2022

Para uso exclusivo da Santa Casa de Chavantes	Jurídico 	Diretor Administrativo 
---	--	--



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32 a 34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-000, e sede administrativa em Rua Dep. João Sussumu Hirata, 940 - Cj 44 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05714-010, representada por seu Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, doravante designada simplesmente “**Contratante**”; e, de outro lado, **MARIE & MARIE ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.650.356/0001-33, com sede na Av. Alfred Charvet nº 710 – A – Vila Nova – Araucária – Paraná, CEP:83.703-278, devidamente representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada “**Contratada**” as partes acima qualificadas firmaram em 03 de janeiro de 2022 o Instrumento Particular de Prestação de Serviços referente ao Contrato de Gestão 103/2021, firmado com a Prefeitura do Município de Araucária

1. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas descritas abaixo:

1 DO OBJETO:

Acrescenta – se o item 1.1.2 no objeto:

- Contabilização do movimento mensal.
- Contabilização da Folha de Pagamento pelos relatórios apresentados pelo Departamento Pessoal
- Apresentação dos Relatórios Contábeis – Diário, Razão.
- Envio da movimentação em arquivo compatível para importação dos dados pela Matriz
- Apresentação das Demonstrações Contábeis – Balancetes, Balanços, DRE, Fluxo de Caixa
- Planilhas para serem anexadas às Prestações de Contas que deverão ser apresentadas para a Prefeitura Municipal de Araucária, financeiras e Contábeis, conforme Checklist e modelos exigidos pela Secretaria de Saúde.
- Lançamentos do movimento no SIT junto ao Tribunal de Contas do Paraná, e respectivos fechamentos mensais e bimestrais.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32 a 34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

- Apresentação de outros relatórios e justificativas que se fizerem necessários.

Prazo de entrega – dia 10 do mês subsequente, desde que sejam recebidos todos os documentos e relatórios até o dia 5 do mês subsequente.

2 CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

Altera – se o item 4.2 onde deve – se ler:

4.2 – Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, vencíveis impreterivelmente no dia 10 de cada mês, caindo a data em feriado ou finais de semana o pagamento prorroga-se até o próximo dia útil subsequente.

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este termo aditivo, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

CNPJ nº 73.027.690/0001-46

MARIE & [REDACTED] ONTÁBIL

01.650.356/0001-33

Denise Marie Deschrevel

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32 a 34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

ADITIVO CNPJ Marie & Marie Assessoria Contábil Ltda.pdf



Documento número 5f4e0865-9b84-4095-ac3e-0e41d5dae3b8

Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.228.34 / Geolocalização: -23.608359, -46.736104
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/98.0.4758.87 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 08 Fevereiro 2022, 16:18:42
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 5959ec03-****-****-****-1f0e3bb9a848

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 200.173.80.6 / Geolocalização: -23.625549, -46.733878
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A325M)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/98.0.4758.87 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 07 Fevereiro 2022, 17:26:36
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: d7fb2a00-****-****-****-e7694255bfe7

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar


Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.246.4.89
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 07 Fevereiro 2022, 20:43:40
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Telefone: +5511972004352
Token: c5e35562-****-****-****-3b709a5c15fe

Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela
IP: 200.173.80.194
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 08 Fevereiro 2022, 12:30:28
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Telefone: +5511983978466
Token: 119fbc4f-****-****-****-8c517126cf32

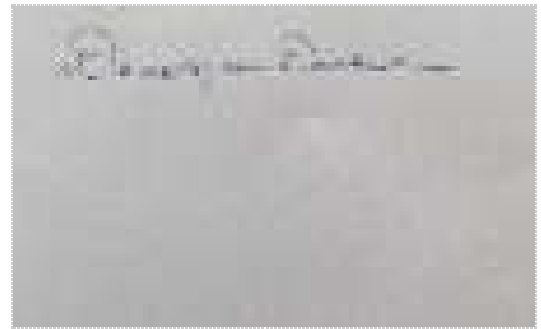


Assinatura de Amanda Costa Melone



Denise Marie Deschrevel
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 168.181.51.221 / Geolocalização: -25.584812, -49.407199
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.82 Safari/537.36
Data e hora: 09 Fevereiro 2022, 15:25:12
E-mail: denise@mariemarie.com.br
Telefone: +5541999918928 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: b6f19d35-****-****-****-10aab19e4abd



Assinatura de Denise Marie Deschrevel



Hash do documento original (SHA256):
8f43288eb055407d318370912e8a7bee10ab61c0c7b4b5f97af8273fb140fc2b

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5f4e0865-9b84-4095-ac3e-0e41d5dae3b8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 5f4e0865-9b84-4095-ac3e-0e41d5dae3b8, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia	AMPLEX
CNPJ	08.168.626/0001-13
Endereço	Al. Dr Muricy, 257 – conjunto 02 – Cep: 80010-120 – Centro – Curitiba/PR
Responsáveis	Jose Luis Lachuny Cabezudo

Objeto Contratual	Manutenção e Acompanhamento da Qualidade da Água do Sistema Alternativo de Abastecimento do Hospital (poço Artesiano) e da Estação de Pré-Tratamento de Efluentes Líquidos do Hospital Municipal de Araucária (HMA).
Responsável pelos serviços	Jose Luis Lachuny Cabezudo
Valor do Contrato	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais) mensais.
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na prestação de serviços Manutenção e Acompanhamento da Qualidade da Água do Sistema Alternativo de Abastecimento do Hospital (poço Artesiano) e da Estação de Pré-Tratamento de Efluentes Líquidos do Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Escopo das atividades propostas, relativo ao Poço Artesiano:


2. A **CONTRATADA** oferecerá condições técnico comerciais para assumir a Responsabilidade Técnica pela Estação de Pré-tratamento de Efluentes Líquidos e pelo tratamento da água do sistema alternativo de abastecimento do hospital (poço artesiano), visando atender as exigências do CREA – PR, da Portaria MS 2914, de 12/12/2011, em vigor a partir do início de 2013, Portaria de Consolidação nº 05 e demais legislações que venham a ser homologadas no decorrer do prazo do contrato da prestação dos serviços ora propostos.
3. Elaboração do Plano de Amostragem para atender as exigências contidas na Portaria 2914 e demais legislações;
4. Assessoria ao HMA quanto aos assuntos relacionados com a operação e controle do sistema de tratamento de água;
5. Acompanhamento das análises e da qualidade da água tratada, através da elaboração de relatórios mensais;
6. Assessoria para a obtenção ou renovação das licenças ambientais e outorgas, sempre que necessário;
7. Recolher a ART de Serviço Técnico junto ao CREA - PR;
8. Manutenção do sistema de bombas, filtros e painéis de comando dos mesmos;
9. Troca periódica do carvão ativado do filtro, quando necessário. A primeira reposição será

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

realizada após os testes no carvão em uso demonstrarem a queda na eficiência do mesmo;

10. Fornecimento dos produtos químicos de tratamento da água do poço, sendo: Cloro e Econox, na quantidade necessária para o tratamento;
11. Assessorar as equipes da CCIH do Hospital com relação aos planos de amostragem de análise da água dos sistemas de tratamento da água de hemodiálise e Central de Materiais (CME), visando atender às respectivas RDCs (RDC 11 e RDC 15), ou as que vierem a substituí-las. Com relação a estes itens, a **CONTRATADA** atuará como consultora. A Responsabilidade Técnica específica pela CME e Serviço de Hemodiálise caberá aos profissionais habilitados a exercerem tal responsabilidades, o que deverá ser providenciado pela **CONTRATANTE**;
12. Será de responsabilidade do Hospital Municipal de Araucária, com assessoria permanente da Lajuny Engenharia, que deverá sugerir as modificações que entender necessárias no sistema de tratamento, para a obtenção dos melhores resultados no que se refere à qualidade da água tratada a ser fornecida aos consumidores do estabelecimento:
13. Realizar as análises periódicas exigidas pela Portaria 2914, sendo uma análise semestral com os parâmetros contidos no Anexo VIII e análise microbiologia mensal – Anexo XV, que estarão contidas no Plano de Amostragem.
14. Efetuar as limpezas periódicas nos sistemas de armazenamento da água tratada, previstas no Programa de Manutenção (limpeza das caixas de água e outros reservatórios, como cisternas, tanques, etc...).
15. Realizar as rotinas diárias necessárias para o bom funcionamento e controle do sistema, disponibilizando para isso funcionário da sua equipe de manutenção;
16. Providenciar a atualização das Licenças Ambientais e Outorgas de uso da água, sempre que necessário.
17. Realizar as obras civis, elétrica e hidráulicas que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do sistema de tratamento e distribuição da água tratada.

Escopo das atividades propostas, relativo a Estação de Pré-tratamento do Efluente Líquido:

- 
18. Realizar as orientações necessárias ao funcionamento da pré-estação de tratamento de efluentes, bem como a realização da coleta e laudos de análises químicos e biológicos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

para comprovação da eficiência da operação da planta, além da consultoria para a revalidação das licenças ambientais de funcionamento no que se refere ao sistema de tratamento do esgoto.

19. Anotação da Responsabilidade Técnica da planta de pré-tratamento dos efluentes líquidos do hospital, através da anotação de realização de serviço técnico, na mesma ART onde assumirá o serviço técnico de monitoramento da água do poço artesiano.
20. Orientação para o corpo de manutenção do hospital quanto aos parâmetros de operação da planta de pré-tratamento dos efluentes;
21. Buscar a manutenção dos parâmetros mínimos requisitados pela SANEPAR, cuja rede de coleta de esgotos é o corpo receptor do efluente descartado e previamente tratado pelo hospital;
22. Realizar a coleta e análise do efluente, para fins de acompanhamento do funcionamento da planta e validação dos parâmetros junto à concessionária (SANEPAR);
23. A coleta e elaboração dos laudos ficará a cargo de laboratório de análises químicas terceirizado pelo contratado, sob acompanhamento do mesmo. A periodicidade e os parâmetros de análise constantes desta proposta estão especificados no quadro abaixo. Caso o Hospital Municipal de Araucária solicitar realização de mais coletas, as mesmas serão precificadas separadamente.
24. Estão excluídos desta proposta outros serviços como caminhão fossa para limpeza dos tanques de gradeamento e caixa de gordura, bem como a aquisição de insumos químicos necessários para a operação da planta, como bactericida, cepas de bactérias para o funcionamento dos filtros anaeróbicos, obras civis que se façam necessárias, etc...
25. Para executar os serviços de consultoria descritos, será disponibilizada pelo menos uma visita mensal para aplicação das rotinas.
26. As visitas poderão ocorrer de segunda a sábado, dentro dos horários de funcionamento do serviço de manutenção do Hospital Municipal de Araucária.
27. Intervenções corretivas serão realizadas sempre que necessário, podendo ser acionadas pelo pessoal de manutenção do hospital ou sempre que a Lajuny engenharia entender a existência da necessidade das mesmas.
28. Parâmetros de análise e periodicidade:



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

PARÂMETRO	PERIODICIDADE
DBO	Trimestral
DQO	Trimestral
Óleos e Graxas Totais	Trimestral
Sólidos Sedimentáveis	Trimestral
Nitrogênio Total	Trimestral
Nitrogênio Amonical	Trimestral
Fenol	Trimestral
Fósforo	Trimestral
Cádmio	Trimestral
Chumbo	Trimestral
Cianetos Totais	Trimestral
Cobre	Trimestral
Cromo Total	Trimestral
Mercurio	Trimestral
Níquel	Trimestral
Prata	Trimestral
Surfactantes	Trimestral
Sulfato de Hidrogênio	Trimestral
Sulfato	Trimestral
Zinco	Trimestral


OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
30. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
31. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

32. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao responsável pelo controle de acesso uma lista com identificação de seus funcionários, sócios, prepostos e qualquer profissional designado por ela para realização do objeto deste contrato.
33. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
34. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 23 de cada mês, sob pena de rescisão do presente contrato;
35. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
36. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
37. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
38. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
39. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
40. As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços especializados conforme descrição no objeto, devendo atender a demanda da **CONTRATANTE**, a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATADA**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe a que se reporte, quando necessário, e atenda às necessidades da **CONTRATANTE** a contento;
41. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.



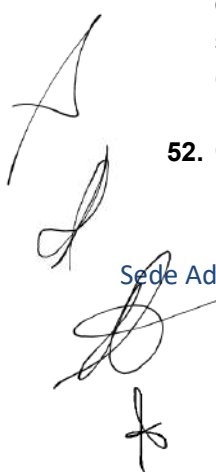
Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

42. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
43. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
44. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
45. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
46. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
47. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
48. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.
49. Remunerar a **CONTRATADA** por eventuais despesas não previstas nesta proposta comercial, e que venham a ser necessárias no decorrer do período, tais como, substituição de peças e equipamentos (motores, bombas hidráulicas, etc..).

PREÇO

50. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais) mensais.
51. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
52. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:


- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

53. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

54. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

55. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura do Município de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 21;




Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

56. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
57. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
58. Uma vez desrespeitado o disposto no Parágrafo Primeiro da presente cláusula, fica a parte infratora obrigada a indenizar a parte inocente na repetição do valor correspondente ao valor fixo de um mês de prestação de serviço à época do fato, sem prejuízo do pagamento de indenização por perdas e danos que comprovadamente der causa;
59. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
60. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;

b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;

c) Pelo cometimento de falta ética por parte da **CONTRATADA**, conforme atribuída pelo Conselho Regional ou Federal de Medicina;

d) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

61. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

62. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

63. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

64. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

65.A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

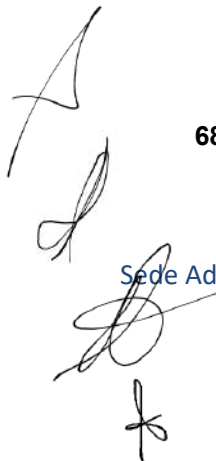
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

66.A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

67.Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

68.Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

69.A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

70.A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

71.As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

72.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 12 de 15

73.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

74.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

75.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

76.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

77.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

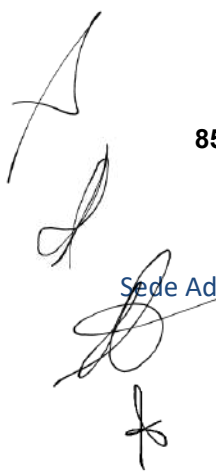
78.Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

79. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
80. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
81. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
82. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
83. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
84. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
85. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R. Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

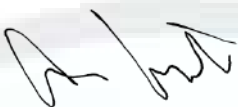
representantes legais das partes;

86. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

FORO

87. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
AMPLEX
08.168.626/0001-13
Jose Luis Lachuny Cabezudo

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443. 661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3736 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Página 15 de 15

LAJUNY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.p df



Documento número 894bc251-ff0e-473c-952c-ea0b86d0ae0e

Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.104.90 / Geolocalização: -25.426162, -49.252997
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.104 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 21 Dezembro 2021, 17:16:22
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: a9ca7084-****-****-****-3c4dab326e25

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625611, -46.733924
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 21 Dezembro 2021, 17:37:33
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: cfb6f83-****-****-****-877048110106

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Jose Luis Lachuny Cabezudo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 179.211.26.45 / Geolocalização: -25.413037, -49.257511
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.110 Safari/537.36 Edg/96.0.1054.62
Data e hora: 23 Dezembro 2021, 10:04:27
E-mail: lajuny@outlook.com
Telefone: +5541988589929 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: f4eb76ac-****-****-****-414f1cfd4525

Assinatura de Jose Luis Lachuny Cabezudo

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 21 Dezembro 2021, 17:17:26

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: c4e5e571-****-****-****-7c92afcc50a4



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Amanda Costa Melone

Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela


IP: 200.173.170.12

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 22 Dezembro 2021, 11:53:07

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: e798cb0c-****-****-****-9d5c87dfa800



Assinatura de Amanda Costa Melone



Hash do documento original (SHA256):

6d1ea25d98b66424990ab282c6457f2122f0c9daf958806969f79fc854f7301f

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=894bc251-ff0e-473c-952c-ea0b86d0ae0e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 894bc251-ff0e-473c-952c-ea0b86d0ae0e, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS.

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Nome Fantasia	-----
CNPJ	07.067.001/0001-00
Endereço	Rua Alexandre Zanchetta, 337 – Campina – Cep: 83015-148 – São José dos Pinhais/PR
Responsáveis	Juarez Falcato Vecina

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos no Hospital Municipal de Araucária (HMA).
Responsável pelos serviços	Juarez Falcato Vecina
Valor do Contrato	Variável, conforme tabela na cláusula
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Data deste contrato	13/11/2021
----------------------------	------------

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos no Hospital Municipal de Araucária (HMA).no Hospital Municipal de Araucária (HMA).

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os serviços os seguintes serviços:
 - a) Tratamento de resíduos infectantes (Grupos “A” e “E”) por autoclave na unidade de tratamento da Ambserv em São Jose dos Pinhais/PR;
 - b) Encaminhamento para destinação ambientalmente adequada do resíduo de lâmpada processado;
 - c) Encaminhamento para destinação ambiental correta
 - d) Coleta, transporte, armazenamento, tratamento, descaracterização, destinação final dos resíduos tratados e emissão do certificado de tratamento. Executando as atividades citadas com a Resolução ANVISA/RDC nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas aplicáveis, tais como: ABNT NBR 12807, 12809, 12810/1993, ABNT NBR 9191/2002, ABNT NBR 10004/2004, ABNT NBR 7500/2005, ABNT NBR 9735/2005, ABNT NBR 13221/2005, ABNT NBR 7503/2006.
 - e) A segregação e acondicionamento dos resíduos serão de responsabilidade do estabelecimento gerador. A AmbServ será responsável pela coleta dos resíduos, utilizando funcionários treinados para a atividade, executando o transporte em veículos especiais, devidamente licenciados e identificados para esta atividade.
 - f) Os resíduos serão pesados no local, no ato da coleta, fornecendo recipiente em forma de comodato;
 - g) Envio de certificado;
 - h) Treinamento sobre descarte de resíduos: cortesia

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;

4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21;do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
14. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
16. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
17. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
18. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
19. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
20. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
21. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.
22. A **CONTRATANTE** será responsável por acondicionar os resíduos corretamente, e entregar à **CONTRATADA**, sem riscos. Para os resíduos perfurocortantes, deverão estar acondicionados em recipientes adequados. Não será realizada a coleta caso algum recipiente esteja danificado e/ou resíduo acondicionado incorretamente e/ou contendo algum risco para a saúde e acidente de trabalho.
23. Os recipientes (bombonas) serão fornecidos em regime de comodato pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, que se compromete instruir o manuseio dos mesmos. Nota: Para resíduos perfurocortantes a **CONTRATANTE** deve providenciar os recipientes que atendam a legislação vigente.
24. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a conservação das bombonas, ressalvadas os desgastes pela intensidade ou tempo de uso, não podendo usá-las para outra finalidade, senão o armazenamento externo de resíduos, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a substituí-las em caso de furto, perda ou avaria.
25. Em caso de furto, perda ou avaria, caso a **CONTRATANTE** não substitua a(s) bombona(s) perdida(s) no mesmo modelo e cor, num prazo de até 48 horas, será aplicado multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por recipiente.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

PREÇO

26. O preço pactuado do referido segue tabela de valores conforme Proposta Comercial, parte integrante deste documento, apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	RESÍDUOS	PERIODICIDADE	Valor
01	Infectantes e Perfuro cortantes (Grupo A e E)	3x na semana	R\$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos) por quilo
02	Químicos	3x na semana	R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) por quilo
03	Lâmpadas	Conforme necessidade	R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos) unidade
04	Peças Anatômicas	Conforme necessidade	R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos) por quilo
05	Classe II	Conforme necessidade	R\$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos) por quilo
06	Pilhas e Baterias	Conforme necessidade	R\$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos) por quilo

27. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;

28. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 de cada mês e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas como negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

29. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

30. caso o pagamento não ocorra em 90 dias os serviços podem ser suspensos, mediante aviso prévio

31. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

32. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;
- b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

33. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
34. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
35. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
36. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

37. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede-Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

38. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
39. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
40. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

41. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

42. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede-Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

43. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

44. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

45. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

46. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede-Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

- ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.
47. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
48. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
49. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados;
50. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

51. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

52. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

53. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
54. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

55. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
56. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
57. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art.473, § Único do Código Civil;
58. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46



www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

59. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
60. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
61. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
62. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
63. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

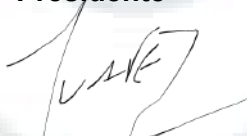
FORO

64. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

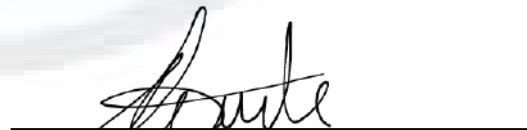


AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
07.067.001/0001-00
Adriano Rocha Lago

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 3739 0696 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

AMBISERV.pdf

Documento número 72c3eb8f-0018-4f86-b230-6d8876f380f9



Assinaturas

✓ Juarez Falcato Vecina
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 200.140.232.113
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/95.0.4638.69 Safari/537.36 Edg/95.0.1020.53
Data e hora: 22 Novembro 2021, 16:17:59
E-mail: juarez@ambserv.com.br
Telefone: +5541996119954 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 3b8559c7-****-****-****-49328857afc4

Assinatura de Juarez Falcato Vecina

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.119.227.59 / Geolocalização: -24.716639, -47.879075
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 24 Novembro 2021, 14:39:23
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: f0ec8d49-****-****-****-aca42294a939

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130 / Geolocalização: -23.625628, -46.733965
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 23 Novembro 2021, 17:52:48
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: fa06de90-****-****-****-ffdf4ac22005

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 200.173.180.23

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 23 Novembro 2021, 19:43:59

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: 7db06f79-****-****-****-1e5eee8d5e9c



Assinatura de Amanda Costa Melone



Mauricio Pardo Reis

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.121.202.130

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 23 Novembro 2021, 17:49:19

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: 43c091fa-****-****-****-5aaf154e2fb7



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Hash do documento original (SHA256):

e553cfdfa3ddc100a0348da2bdea7c34e3a94d5d92f1117cb42d23c4f90c397e

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=72c3eb8f-0018-4f86-b230-6d8876f380f9>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 72c3eb8f-0018-4f86-b230-6d8876f380f9, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MISTURA NUTRITIVA PARENTERAL

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	CEQNEP CENTRAL MANIP QUIMIOT NUTRICAÇÃO ENT E PARENT LTDA
Nome Fantasia	-----
CNPJ	00.083.227/0001-48
Endereço	Rua Saldanha Marinho, nº 1439, Centro – Curitiba – Cep: 80.430-160
Responsáveis	Claudete Jacyczen

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Mistura Nutritiva Parenteral no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Claudete Jacyczen
Valor do Contrato	Variável, descrito no ANEXO I
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Prestação de Serviços de Mistura Nutritiva Parenteral no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. A CONTRATADA prestará os serviços conforme descritos na proposta comercial

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
6. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
7. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
9. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
10. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
11. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
12. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
13. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
15. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
16. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
17. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
18. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
19. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
20. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

21. O preço pactuado do referido segue tabela de valores conforme Proposta Comercial,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

parte integrante deste documento, apresentada pela **CONTRATADA**;

22. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;

23. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

25. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

26. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;
b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

27. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
28. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
29. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
30. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

31. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais,

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

32. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;

33. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

34. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

35. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

36. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

37. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

38. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

39. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

40. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

e

e

prosecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

41. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;
42. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
43. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
44. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

45. A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

46. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
47. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por sie

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

e

e

por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

48. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

49. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
50. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
51. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;
52. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
53. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
54. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

d

d

transparência da Administração Pública;

55. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;

56. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

57. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

58. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



CEQNEP CENTRAL MANIP QUÍMIOT NUTRICAÇÃO ENT E PARENT LTDA
00.083.227/0001-48,
Claudete Jacyzen

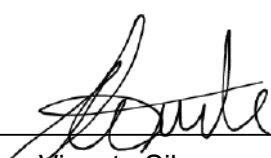
Testemunhas:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes

Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



CARTA PROPOSTA DE MISTURA NUTRITIVA PARENTERAL

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

A
Santa Casa de Chavantes – Hospital Municipal de Araucária
A/C
Marcelo

Centro de Excelência em Quimioterapia e Nutrição Enteral e Parenteral
Rua Saldanha Marinho, 1439 – Centro – Curitiba – PR
CNPJ 000832227/0001-48 / I.E. 100.01968-07
Fone/Fax: 41 3027 8007 – comercial@ceqnep.com.br
www.ceqnep.com.br



d

d

Apresentação

Prezados, agradecemos a oportunidade de apresentarmos nossa proposta de preço, possibilidades de transporte, bem como todos os benefícios técnico-administrativos que fornecemos a seu hospital durante a terceirização.

Desde 1994, o principal compromisso da CEQNEP é atender as necessidades dos nossos clientes. Há quase trinta anos no mercado cumprimos a missão de preservar a vida gerando soluções na área da saúde. Fomos a primeira empresa especializada em nutrição clínica e preparo de misturas intravenosas do Brasil certificada pelo ISO 9001:2000, renovando nossa certificação na conquista do ISO 9001:2008, ambos pelo BVQ/INMETRO.

Além de superar as exigências da Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998 e a resolução no 63 de 06 de julho 2000 – Ministério da Saúde – Secretária de Vigilância Sanitária, atendemos também a normas internacionais ISO 14644-1 e IEST-RP-CC-006.2 e nacionais da ABNT a NBR 10152, 10151, 5382 exigidas para a certificação de salas classificadas. Posteriormente, em 2018, obtivemos o Selo de Qualificação da ONA.

Este reconhecimento deve-se ao nosso profissionalismo e competência. Norteados por princípios éticos, ofertamos qualidade em nossos produtos e serviços, refletindo nosso trabalho na melhora de cada paciente.

Condições de preparo da Nutrição Parenteral

1. Formulação da NP:

Serão preparadas mantidas as condições farmacotécnicas, terapêuticas e de acordo com as Boas Práticas de Preparação de Nutrição Parenteral (BPPNP) da Portaria 272 MS 08 Abril de 1998. Todas as nossas bolsas têm amostra inoculada em um sistema de controle de contaminação microbiológica de detecção rápida, gerando um número de lote para cada bolsa. Logo, emite-se um laudo de análise microbiológico destas soluções, que dispõem-se acessíveis ao hospital no site do laboratório DASA.

2. Encaminhamento de Prescrições:

Foi elaborado pela CEQNEP uma ferramenta de prescrição online exclusiva aos nossos clientes. O CEQWEB possui tecnologia intuitiva, com cálculos de ajuste automático entre os ingredientes que se associam, por exemplo, sódio e fósforo orgânico, sulfato de zinco e oligoelemento.

O CEQWEB orienta a prescrição através de alertas e bloqueios, tal como permite acesso aos artigos que são nossos referenciais para o sistema. Disponibiliza-se para o uso deste sistema um Login e Senha aos serviços associados que necessitem consultar o andamento das prescrições, pesquisar pacientes e imprimir prescrições.

Para o cumprimento da rotina de produção, as prescrições devem ser encaminhadas até as 10:00h diariamente. Caso tenha algum problema ou dúvida sobre o CEQWEB, nosso plantão

farmacêutico 24h é disponível via celular, uma equipe especializada irá atender qualquer demanda de informação e orientação.

3. Entrega das preparações de NP:

A entrega das Nutrições Parenterais acontece diariamente, tendo seu cronograma definido a partir da organização logística realizada na CEQNEP.

Condições Gerais

Disponibilizamos uma equipe de farmacêuticos para apoio técnico durante todo o processo aos profissionais do hospital que estarão envolvidos. Responsáveis pela conferência de todas as prescrições que nos são solicitadas. São especialistas em áreas como Gestão da Qualidade, Controle de Infecção Hospitalar, Nutrição Clínica e Gestão de Serviços de Saúde.

Fórmulas preparadas em bolsas de EVA ou trilaminadas.

Preços finais já inclusos impostos, materiais descartáveis, controle de qualidade e outros custos operacionais.

Nossos processos são verificados continuamente em mais de 20 validações diferentes. São controles diários, semanais, mensais e semestrais.

Sem custos adicionais, oferecemos ao hospital, sempre que necessário nos casos pediátricos, a possibilidade da substituição do lipídio MCT/LCT pelo complexo lipídico a base Ômega 3, Ômega 6, Ômega 9 e MCT.

Nossa produção conta com a mais alta tecnologia disponível no mercado, sendo 80% automatizada e minimizando o contato do operador com o produto, garante maior segurança e precisão ao nosso processo. Nossas máquinas trabalham com até 24 matérias-primas diferentes simultaneamente, que aliadas a sensibilidade de volume a partir de 0,2ml, produzem uma Nutrição Parenteral completa, dispendo um relatório de cada nutrição manipulada por meio de um software incluso em seu sistema.

Faturamento

O faturamento dos produtos pode ser realizado em até 28 dias.
Validade de Proposta: 60 dias.



Diferenciais dos nossos produtos

Ressalta-se algumas características e diferenças importantes das bolsas CEQNEP:

- A.** Não há desperdício ou perda de solução, pois o fracionamento de volume é ajustado de acordo com a necessidade de cada paciente, recebendo o valor calórico adequado às suas necessidades.
- B.** As composições Master contêm VITAMINAS e OLIGOELEMENTOS, reduzindo os custos do hospital com aquisição de medicamentos, soros, equipos e com a manipulação da equipe de enfermagem. Caso seja definido pela EMTN, disponibilizaremos a inclusão das vitaminas em um único plano ou em plano separado.
- C.** Ofertamos Composições Master Especiais, de componentes diferenciados, atendem pacientes com problemas renais e hepáticos, com hipermetabolismo e pancreatite, além das formulações periféricas.
- D.** Realiza-se a individualização de eletrólitos de acordo com a necessidade do paciente. É possível alterar gratuitamente a formulação padrão, componentes podem ser acrescentados ou retirados, conforme a exigência da prescrição.
- E.** A fonte de fósforo de nossas NPs pediátricas é proveniente do fósforo orgânico (glicerofosfato de sódio), o que possibilita a maior concentração dos cátions divalentes na solução.
- F.** É possível acrescentar outros medicamentos na prescrição como glutamina, omegaven, insulina, conforme solicitação médica. No entanto, para que qualquer aditivo seja acrescentado à Nutrição Parenteral, devem ser seguidos todos os critérios estabelecidos na legislação vigente (Portaria 272 M.S. - 1998), mesmo considerando-se as bolsas industrializadas, prontas para uso.
- G.** Para escolha da emulsão lipídica mais adequada, disponibilizamos ao Hospital a possibilidade de aditivação da mistura de lipídios estruturados SMOFLIPID® (FRESENIUS), sem custo adicional à formulação pediátrica.
- H.** Todas as Fórmulas Master têm seus valores de fábrica descritos no Brasíndice, publicado todo dia 5 de cada mês, na página 118. Os aditivos utilizados também estão publicados.
- I.** Como não há necessidade de manutenção de estoque de bolsas, diminui-se o custo com armazenamento.
- J.** Visto que solicitação e manipulação ocorrem diariamente, mediante encaminhamento da prescrição médica, os custos relacionados a parenteral são posteriores ao seu uso.
- K.** Os prescritores possuem livre acesso às fórmulas pré-desenvolvidas, isto facilita o trabalho em prescrever bolsas individualizadas quando há necessidade.
- L.** Por nosso compromisso com a segurança do paciente, a CEQNEP oferece um curso intra hospitalar sobre o manejo da Nutrição Parenteral a todas as equipes envolvidas no processo da terapia nutricional.



e

e

Adicionais para NP gratuitos

ACETATO DE ZINCO (Zn²⁺)

Na busca constante pela qualidade, procuramos oferecer os melhores insumos possíveis para composição de nossos produtos. Enviamos um documento esclarecendo aos prescritores, que já se encontra disponível na CEQNEP, sobre a matéria-prima “Acetato de Zinco” como suplementação do aporte diário de Zinco fornecido pelo Ped-element®.

Em várias situações, a dose diária prescrita de Ped-element® (padrão 0,2ml/kg) não atinge o aporte estimado total de Zn. Seguindo a posologia recomendada, fornecemos 500µg/ml, por exemplo, um bebê de 1Kg com 0,2ml Ped-element®/kg recebe apenas 100 µg de Zn, enquanto recebe doses adequadas de Cu, Mn e Cr, portanto, um incremento do requerimento de Ped-element® a fim de corrigir o Zn, pode levar à uma sobre-dose dos demais Oligoelementos. Para corrigir este déficit, verifica-se qual a dosagem faltante, complementando adequadamente a concentração com Acetato de Zinco.

Atenciosamente,



Elder Augusto Candia
Diretor Comercial
CEQNEP



Claudete Jacyczen
Diretora Geral
CEQNEP



ANEXO

TABELA DE PREÇOS - CEQNEP NUTRIÇÃO PARENTERAL FÓRMULAS MASTER

MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS MASTER – ADULTO			ANO 2021		% Lucro
NPC	VOL.	\$ Bras.Fabr	Tabela \$ CEQNEP	Hospital – TAB \$ CEQNEP	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL S/ LIPIDIO	0,5 L	R\$ 707,34	R\$ 242,67	291,48%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL S/ LIPIDIO	1,0 L	R\$ 836,21	R\$ 268,77	311,13%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL S/ LIPIDIO	1,5 L	R\$ 968,90	R\$ 347,40	278,90%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL S/ LIPIDIO	2,0 L	R\$ 1.127,44	R\$ 401,09	281,09%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL S/ LIPIDIO	2,5L	R\$ 1.305,10	R\$ 436,66	298,88%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL S/ LIPIDIO	3,0L	R\$ 1.461,59	R\$ 486,48	300,44%	
NPCL	VOL.				
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL C/ LIPIDIO	0,5 L	R\$ 917,62	R\$ 269,83	340,07%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL C/ LIPIDIO	1,0 L	R\$ 1.089,61	R\$ 311,05	350,30%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL C/ LIPIDIO	1,5 L	R\$ 1.295,43	R\$ 382,11	339,02%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL C/ LIPIDIO	2,0 L	R\$ 1.456,74	R\$ 443,31	328,60%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL C/ LIPIDIO	2,5L	R\$ 1.549,72	R\$ 496,84	311,91%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL CENTRAL C/ LIPIDIO	3,0L	R\$ 1.735,44	R\$ 590,12	294,08%	
NPPA	VOL.				
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL P/ PANCREATITE	0,5 L	R\$ 879,05	R\$ 290,51	302,59%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL P/ PANCREATITE	1,0 L	R\$ 1.072,23	R\$ 340,37	315,01%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL P/ PANCREATITE	1,5 L	R\$ 1.096,88	R\$ 421,62	260,16%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL P/ PANCREATITE	2,0 L	R\$ 1.415,39	R\$ 492,92	287,14%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL P/ PANCREATITE	2,5L	R\$ 1.564,22	R\$ 556,67	281,00%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL P/ PANCREATITE	3,0L	R\$ 1.615,64	R\$ 636,75	253,73%	
NPH	VOL.				
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS S/LIPIDIO	0,5 L	R\$ 738,72	R\$ 290,62	254,18%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS S/LIPIDIO	1,0 L	R\$ 919,10	R\$ 340,61	269,84%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS S/LIPIDIO	1,5 L	R\$ 1.072,94	R\$ 421,17	254,75%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS S/LIPIDIO	2,0 L	R\$ 1.248,53	R\$ 497,99	250,71%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS S/LIPIDIO	2,5L	R\$ 1.445,26	R\$ 542,60	266,36%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS S/LIPIDIO	3,0L	R\$ 1.618,54	R\$ 598,37	270,49%	
NPHL	VOL.				
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS C/LIPIDIO	0,5 L	R\$ 907,78	R\$ 305,02	297,61%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS C/LIPIDIO	1,0 L	R\$ 1.080,18	R\$ 369,40	292,42%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS C/LIPIDIO	1,5 L	R\$ 1.278,40	R\$ 445,07	287,23%	
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS C/LIPIDIO	2,0 L	R\$ 1.448,75	R\$ 506,15	286,23%	

MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS C/LIPIDIO	2,5L	R\$	1.524,33	R\$	556,61	273,86%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HEPATOPATAS C/LIPIDIO	3,0L	R\$	1.707,03	R\$	617,69	276,36%
NPR	VOL.					
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS S/LIPIDIO	0,5 L	R\$	719,93	R\$	255,69	281,56%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS S/LIPIDIO	1,0 L	R\$	872,68	R\$	294,32	296,51%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS S/LIPIDIO	1,5 L	R\$	1.025,46	R\$	345,62	296,70%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS S/LIPIDIO	2,0 L	R\$	1.193,33	R\$	383,78	310,94%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS S/LIPIDIO	2,5L	R\$	1.381,39	R\$	412,39	334,98%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS S/LIPIDIO	3,0L	R\$	1.547,06	R\$	450,55	343,37%
NPRL	VOL.					
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS C/LIPIDIO	0,5 L	R\$	906,83	R\$	295,42	306,96%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS C/LIPIDIO	1,0 L	R\$	1.078,96	R\$	349,66	308,58%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS C/LIPIDIO	1,5 L	R\$	1.276,90	R\$	417,98	305,49%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS C/LIPIDIO	2,0 L	R\$	1.446,99	R\$	471,70	306,76%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS C/LIPIDIO	2,5L	R\$	1.522,36	R\$	514,80	295,72%
MIST. NUT. PARENTERAL NEFROPATOPATAS C/LIPIDIO	3,0L	R\$	1.704,92	R\$	611,16	278,96%
NPP	VOL.					
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA S/ LIPIDIO	0,5 L	R\$	644,78	R\$	267,68	240,88%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA S/ LIPIDIO	1,0 L	R\$	795,17	R\$	294,71	269,81%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA S/ LIPIDIO	1,5L	R\$	915,59	R\$	333,05	274,91%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA S/ LIPIDIO	2,0L	R\$	1.065,42	R\$	374,63	284,40%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA S/ LIPIDIO	2,5L	R\$	1.233,28	R\$	397,65	310,14%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA S/ LIPIDIO	3,0L	R\$	1.381,11	R\$	423,17	326,38%
NPPL	VOL.					
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA C/ LIPIDIO	0,5 L	R\$	850,89	R\$	272,02	312,80%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA C / LIPIDIO	1,0 L	R\$	1.010,38	R\$	298,83	338,11%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA C/ LIPIDIO	1,5 L	R\$	1.201,24	R\$	369,58	325,02%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA C / LIPIDIO	2,0 L	R\$	1.350,84	R\$	409,87	329,58%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA C / LIPIDIO	2,5L	R\$	1.437,02	R\$	463,22	310,23%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL PERIFÉRICA C / LIPIDIO	3,0L	R\$	1.609,27	R\$	530,90	303,12%
MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS MASTER – ADULTO						
NPHP	VOL.					Hospital – TAB \$ CEQNEP
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HIPERPROTEICA	0,5 L	R\$	987,21	R\$	282,20	349,83%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HIPERPROTEICA	1,0 L	R\$	1.204,17	R\$	318,11	378,54%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HIPERPROTEICA	1,5 L	R\$	1.231,86	R\$	421,17	292,49%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HIPERPROTEICA	2,0 L	R\$	1.589,59	R\$	497,99	319,20%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HIPERPROTEICA	2,5L	R\$	1.756,69	R\$	542,60	323,75%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL HIPERPROTEICA	3,0L	R\$	1.814,44	R\$	598,37	303,23%
NPIm	VOL.					

d

d

MIST. NUTRITIVA PARENTERAL IMUNOMODULADORA	0,5 L	R\$	1.622,87	R\$	486,72	333,43%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL IMUNOMODULADORA	1,0 L	R\$	1.817,61	R\$	545,13	333,43%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL IMUNOMODULADORA	1,5 L	R\$	2.077,27	R\$	623,00	333,43%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL IMUNOMODULADORA	2,0 L	R\$	2.336,93	R\$	700,88	333,43%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL IMUNOMODULADORA	2,5L	R\$	2.596,59	R\$	778,75	333,43%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL IMUNOMODULADORA	3,0L	R\$	2.856,25	R\$	856,63	333,43%
NP Ind 2:1	VOL.					
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL INDIVIDUALIZADA 2:1	1000 ML	R\$	919,83	R\$	299,49	307,14%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL INDIVIDUALIZADA 2:1	1 ML	R\$	0,35	R\$	0,15	227,14%
NPL IND 3:1	VOL.					
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL INDIV. C/ LIPIDIO	1000 ML	R\$	1.198,23	R\$	346,61	345,70%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL INDIV. C/ LIPIDIO	1 ML	R\$	0,38	R\$	0,18	209,11%
NPS IND 3:1 SMOF	VOL.					
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL INDIV. C/ SMOFLIPID	1000 ML	R\$	1.318,06	R\$	363,94	362,17%
MIST. NUTRITIVA PARENTERAL INDIV. C/ SMOFLIPID	1 ML	R\$	0,40	R\$	0,19	208,63%

MISTURAS NUTRITIVAS PARENTERAIS MASTER – PEDIATRICA e NEONATOLOGIA		
PRODUTO	VOL.	Tabela \$ CEQNEP
NPPED - MIST. NUTR. PARENTERAL PEDIATRICA MASTER 1 PLANO - Taurina	Até 100ml	R\$ 173,26
NPPED - MIST. NUTR. PARENTERAL PEDIATRICA MASTER - Taurina	1 ml	R\$ 0,20
* os valores Bras. Fabricante e Consumidor das pediatrias dependem das formulações prescritas.		

SOLUCOES E MATERIAIS QUE PODEM SER ADICIONADOS AS MISTURAS NPT (nas fórmulas master adultos o lipídio já está incluso)				
PRODUTO	VOL.	\$ Bras.Fabr.	Tabela \$ CEQNEP	Hospital – TAB \$ CEQNEP
LIPIDIO MCT/LCT 20% 1ML	1ml	R\$ 6,95	R\$ 0,72	870,32%
LIPIDEO COMPLEXO 20% 1ML (Smoflipid)	1ml	R\$ 6,95	R\$ 0,72	870,32%
LIPIDEO DE OLEO DE PEIXO 1ML (Omegaven)	1ml	R\$ 7,35	R\$ 2,20	233,78%
LIPIDEO DE OLEO DE OLIVA 20% 1ML (Clinoleic)	1ML	R\$ 6,95	R\$ 0,91	661,61%
GLUTAMINA 20% 1ML	1ml	R\$ 15,41	R\$ 5,91	160,94%
SELÊNIO 5 mcg/1 ml	1ml	R\$ 5,04	R\$ 3,45	46,29%
POLIVITANINA - CERNE 12	unid	R\$ 48,82	R\$ 26,29	85,71%
POLIVITAMINA - TREZEVIT A+B	par	R\$ -	R\$ 26,29	
OLIGOELEMENTO - ADULTO	unid	R\$ -	R\$ 21,98	
EQUIPO INTRAFIX PRIMELINE AIR FS	1 un	R\$ 93,10	R\$ 49,21	89,19%
EQUIPO INTRAFIX COMPACT AIR FS - B.Braun - bomba infusora	1 un	R\$ 1.182,11	R\$ 49,21	2302,23%
EQUIPO EQL - FOTO NPT BOMBA DE INFUSÃO - LIFEMED	1 un	R\$ 1.368,76	R\$ 49,21	2681,62%
*Valores reajustáveis conforme valor brasíndice fabricante				

Reajuste CEQNEP 2021 CMED 8,44%



e

e

CEQNEP_merged.pdf

Documento número 664782fc-4f1d-4bae-8c0a-3bf1095b4fe9




Assinaturas

 Anis Ghattas Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.105.85 / Geolocalização: -25.579307, -49.392160
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/95.0.4638.74 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 16 Novembro 2021, 16:23:27
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: b5319201-****-****-****-29d6f787ec42



Assinatura de Anis Ghattas Mitri Filho


 Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.58.245.26 / Geolocalização: -23.623677, -46.733979
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 17 Novembro 2021, 11:25:01
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 24759ac7-****-****-****-292936090762



Assinatura de Luciana Vicente Silva

 Amanda Costa Melone
Assinatura pendente

 Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 16 Novembro 2021, 16:53:51
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 860439a4-****-****-****-272727cbd15f



Assinatura de Mauricio Pardo Reis

Claudete Jacyczen
Assinou



ASSINOU

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 187.95.145.26 / Geolocalização: -25.427968, -49.292902

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/95.0.4638.69 Safari/537.36

Data e hora: 16 Novembro 2021, 16:37:34

E-mail: claudete@ceqnep.com.br

Telefone: +5541991046814 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 3cf92db5-****-****-****-773b7b490055

Assinatura de Claudete Jacyczen

Hash do documento original (SHA256):

27decbd51c8c63565bf33bf1455f2dc50ba2e0f9b3425b351ce80cc76d853da0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=664782fc-4f1d-4bae-8c0a-3bf1095b4fe9>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 664782fc-4f1d-4bae-8c0a-3bf1095b4fe9, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTO ELETRÔNICO

Pelo presente Instrumento Particular, doravante denominado "Instrumento", as Partes:

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 73.027.690.0001.46, com sede à R MARIA FERREIRA 22 – 18970-029 – Centro – Chavantes – SP ("CONTRATANTE")

e

CONTROLID INDUSTRIA, COMERCIO DE HARDWARE E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.238.299/0001-29, IE 149.392.863.111 com sede à R. Hungria, 888; 9º andar – 01455-000 – Jardim Europa - São Paulo - SP ("**CONTRATADA**").

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Técnico em Informática ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que as Partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços de Suporte Técnico em Informática da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com o intuito de propiciar o suporte ao tratamento e/ou monitoramento de ponto, orientar quanto a procedimentos técnicos básicos para garantir a perfeita utilização da solução e reduzir o risco de paradas não programadas ("Serviços"). A prestação dos Serviços ora contratada possuirá as características assinaladas abaixo:

Descrição do Plano	Quantidade	Valor mensal unitário
Plano Lite – Suporte técnico em informática por telefone ou web ilimitado. Até 500 funcionários.	1	R\$ 1.250,00
Total Mensal R\$ 1.250,00		

1. Os valores descritos na tabela acima serão mantidos por 12 meses, para qualquer quantidade a ser contratada.

- 1.1. O Serviço prestado pela **CONTRATADA**, é mensal de acordo com as seguintes características:
- A) **Suporte remoto ilimitado** – Realizado por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação, durante o horário comercial, das 8:30 às 17:30, de segunda a sexta feira, exceto feriados, com o objetivo de garantir à **CONTRATANTE** a boa utilização das plataformas da **CONTRATADA**;
 - B) **Capacitação para a utilização da Plataforma** – A **CONTRATANTE** também pode participar sem custo adicional de eventos realizados na sede da **CONTRATADA**, com o objetivo de demonstrar a melhor utilização das plataformas da **CONTRATADA**;
 - C) **Evolução tecnológica** – Direito à atualização das plataformas da **CONTRATADA**, envolvendo incorporações de funcionalidades ou melhorias, sem nenhum custo adicional;
 - D) **Concessão de acesso** - Acesso à plataforma web da **CONTRATADA**, incluindo armazenamento de dados e relatórios de ponto eletrônico conforme dados extraídos do registrador eletrônico de ponto.
- 1.2. É certo entre as Partes que o prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, renovável automaticamente, por igual período, se qualquer das partes não se manifestar em sentido contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu término. Os valores do contrato serão reajustados anualmente pelo IPCA;
- 1.3. Fica convencionado entre as Partes que os Serviços serão prestados pela **CONTRATADA** exclusivamente na região da Grande São Paulo, ABCD, Cidade do Rio de Janeiro, Grande Rio de Janeiro, Curitiba e Região Metropolitana. O prazo para atendimento aos chamados fica desde já pactuado em até 3 dias úteis após a abertura de chamado técnico. Para as demais regiões, o prazo será de até 5 dias úteis.
- 1.4. É certo entre as Partes que a **CONTRATANTE** pagará a primeira mensalidade trinta dias após a data do início efetivo da prestação dos serviços. Demais vencimentos ocorrerão no mesmo dia do mês dos meses subsequentes, durante toda a vigência do Contrato. Caso referido dia seja final de semana ou feriado, o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

- 1.5. Caso deixe de efetuar o(s) pagamento(s) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, obriga-se expressamente, a **CONTRATANTE**, que aceita o presente Instrumento em todas as suas condições, a pagar à **CONTRATADA**, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado por dia de atraso (*pro rata die*), além de arcar com todas as despesas administrativas ou judiciais, inclusive custas de protestos e honorários advocatícios na esfera judicial.
- 1.6. Caso os Equipamentos apresentem algum tipo de defeito ou falha em seu funcionamento, a **CONTRATANTE** deverá proceder de acordo com as instruções constantes do certificado de garantia dos Equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Afora as demais obrigações que lhe decorrem pela natureza deste Contrato e sua execução, constituem deveres da **CONTRATADA**:
 - 2.1.1. Admitir o pessoal necessário ao perfeito desempenho de suas atribuições contratuais, correndo por sua conta e risco todos os encargos trabalhistas, e obrigações sociais.
 - 2.1.2. Observar rigorosamente os preceitos legais e normas dos poderes públicos aplicáveis à execução do objeto deste Contrato; e,
- 2.2. Fazer-se representar por qualquer preposto por ela indicado, desde que devidamente qualificado e habilitado para a execução do objeto do Contrato.
- 2.3. Garantir que o(s) software(s) funcionará(ão) substancialmente conforme descrito em seus manuais, porém não garante que o(s) software(s) satisfará(ão) todas as necessidades da **CONTRATANTE**, e que o uso do(s) software(s) será ininterrupto ou livre de erros.
- 2.4. Ainda que o(s) software(s) desenvolvido(s) pela **CONTRATADA** seja(m) de tecnologia de ponto e atualizados, estes não têm o condão de substituir ou dispensar a atividade humana especializada, mas sim, de servir como facilitadores para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir e fazer cumprir as seguintes obrigações relacionadas a este Contrato:

- (a) Arcar pontualmente com o pagamento da Remuneração e quaisquer outros pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- (b) Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** necessários para o fiel cumprimento do disposto neste Contrato;
- (c) Efetuar o pagamento dos tributos que sejam de sua competência por força de lei;
- (d) Cumprir as obrigações previstas neste Contrato;
- (e) Informar a **CONTRATADA** a respeito de eventuais falhas verificadas no Software;
- (f) Definir o enquadramento legal em que fará o controle de ponto (Portaria 1510/2009 do MTE, Portaria 373/2011 do MTE ou outros dispositivos legais, acordos sindicais ou portarias que venham a ser publicadas) e configurar as soluções da **CONTRATADA** de forma a atender as necessidades específicas da **CONTRATANTE**, sem responsabilizar a **CONTRATADA** por eventuais limitações ou desconhecimento da **CONTRATANTE**;
- (g) Não ceder ou disponibilizar o uso dos equipamentos e da plataforma por terceiros;
- (h) Reconhecer que o(s) software(s) poderá não satisfazer todas as necessidades do **CONTRATANTE**, e que o uso do(s) software(s) poderá não ser ininterrupto ou livre de erros;
- (i) Reconhecer que, ainda que o(s) software(s) desenvolvido(s) pela **CONTRATADA** seja(m) de tecnologia de ponto e atualizados, os mesmos não tem o condão de substituir ou dispensar a atividade humana especializada, mas sim, de servirem como facilitadores para a mesma;
- (j) Não modificar, traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, desmontar, fazer tentativas de descobrir o código fonte do software, criar trabalhos derivativos baseados no mesmo ou copiar o software, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de fazer cópia de segurança (*backup*) do arquivo do software.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Não obstante o prazo acordado na Cláusula 1, acima, o presente Contrato se rescindir de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses elencadas, abaixo:

4.1.1. Falência ou dissolução total de qualquer uma das Partes; Inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato por qualquer uma das Partes; e, Cessão do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra Parte.

4.1.2. Caso a outra Parte deixe de cumprir qualquer das obrigações e responsabilidades aqui previstas e deixe de sanar seu inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de notificação nesse sentido.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente mediante notificação por escrito da Parte interessada à outra.

4.2.1. Se a notificação ocorrer em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** irá reembolsar a **CONTRATANTE** pelos valores pagos até aquele momento, em até 15 dias úteis contados da devolução dos equipamentos para a **CONTRATADA**, desde que (a) a **CONTRATANTE** não tenha adquirido outros serviços ou produtos da **CONTRATADA** e que (b) a **CONTRATANTE** também tenha devolvido, às expensas da **CONTRATADA**, todos os eventuais Equipamentos bonificados.

4.2.2. Se a notificação ocorrer após os 90 (noventa) dias iniciais do Contrato, a **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento de 100% (cem por cento) das parcelas que seriam devidas até o 6º (sexto) mês de vigência do Contrato, mais 50% (cinquenta por cento) das demais parcelas que seriam devidas do 6º (sexto) mês até o 12º mês de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas no Contrato ou mesmo na legislação aplicável, será tido, portanto, como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações contratualmente estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra Parte.
- 5.2. Todos os avisos, comunicações e notificações enviados no âmbito deste Contrato deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento para os endereços expostos no preâmbulo deste Instrumento ou por fac-símile e/ou e-mail, também com aviso de recebimento, para as pessoas envolvidas no Contrato, a menos que outro(s) endereço(s) e destinatário(s) tenha(m) sido indicado(s), por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, por qualquer das Partes à outra.
- 5.3. As alterações deste Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas pelos representantes legais das Partes.
- 5.4. As Partes firmam este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, formalizando sua expressa ciência e anuência a todos os seus termos, responsabilizando-se assim pelas obrigações por si assumidas e pelas declarações por si prestadas.
- 5.5. Este Contrato e seus Anexos representam o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo e superando, para todos os efeitos, quaisquer outros documentos, memorandos, ou cartas de intenção de qualquer espécie, assinados anteriormente a esta data.
- 5.6. As Partes declaram e reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste Contrato: (i) a renúncia a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (ii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do Contrato.
- 5.7. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre quaisquer atos, fatos e/ou situações previstas neste Contrato, incluindo aqueles que devem ser objeto de retenção pela fonte pagadora, deverão ser suportados pelo respectivo contribuinte e/ou responsável tributário, conforme o caso, na forma da legislação vigente.
- 5.8. Este Contrato e a relação jurídica dele decorrente não criam entre as Partes relação de trabalho, de representação comercial ou de qualquer outra natureza, além das obrigações e dos direitos aqui previstos.

Certificado de Garantia

Este é seu certificado de garantia vitalício. Em caso de qualquer mal funcionamento ou problemas técnicos no REP iDClass, entre em contato imediatamente com a Control iD pelos canais (11) 3059-9900 ou suporte@controlid.com.br para assistência remota, agendamento de ajustes/configurações ou substituição de peças ou do aparelho.

A garantia será suspensa caso o aparelho tenha sido instalado ou utilizado em desacordo com as normas estabelecidas no manual, quando o aparelho tiver sido regulado ou reparado por pessoal não autorizado pela Control iD, em caso de uso em desconformidade com as orientações da Control ID; em caso de destruição por vandalismo ou caso o cliente não possua mais contrato de serviços com a Control iD.

ControlID Industria e Com. De Hardware e Serviços de Tecnologia Ltda.

Data: 12/11/2021

Santa Casa De Misericórdia De Chavantes
CNPJ: 73.027.690.0001.46

Contrato 71771 SantaCasadeChavantesLicençasRHID
20211112163908 pdf
Código do documento 2e484f61-d7fd-48be-ba35-7b51b643e014



Assinaturas



LETICIA BELOTO TURIM
LETICIA@santacasachavantes.org
Assinou

Eventos do documento

12 Nov 2021, 16:39:11

Documento 2e484f61-d7fd-48be-ba35-7b51b643e014 **criado** por MARCELO JORGE EPSTEIN (9c176644-78e2-42f5-b37e-7b8f87e06d8d). Email:contratos@controlid.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:39:11-03:00

12 Nov 2021, 16:39:13

Assinaturas **iniciadas** por MARCELO JORGE EPSTEIN (9c176644-78e2-42f5-b37e-7b8f87e06d8d). Email: contratos@controlid.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-12T16:39:13-03:00

12 Nov 2021, 17:06:53

LETICIA BELOTO TURIM **Assinou** - Email: LETICIA@santacasachavantes.org - IP: 177.79.68.180 (ip-177-79-68-180.user.vivozap.com.br porta: 17334) - Geolocalização: -25.4283 -49.2732 - Documento de identificação informado: 392.175.428-30 - DATE_ATOM: 2021-11-12T17:06:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7be701a9271f0eb1cf25681c8ca3068c516cd41b959f104e52ebbf3af16bb88
(SHA512): 3a6983e71f5b0012f56a3a304667adef339c2135ca3796480f355274198f85fc6765a2ccf2852e676df9994010a6bbb9502a7d31685c86e48b70d4434bf3e4b9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Nome Fantasia	STERILAB
CNPJ	06.895.210/0001-71
Endereço	Av. Maringá, 185 – Cep: 83324-000 – V.I. Emiliano Pernetá – Pinhais/PR
Responsáveis	Gabriel Camargo Stutz Capello

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Processamento de Materiais e Esterilização a Óxido de Etileno e Vapor Saturado no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Gabriel Camargo Stutz Capello
Valor do Contrato	R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Processamento de Materiais e Esterilização a Óxido de Etileno e Vapor Saturado no Hospital Municipal de Araucária (HMA) no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os seguintes serviços:
 - Logística no processo de coleta e entrega, de segunda a sábado em três horários pré-estabelecidos;
 - Processo de limpeza manual e automatizada dos produtos médico/hospitalares;
 - Processo de embalagem com Grau Cirúrgico Manta SMS, embalados em caixas plásticas/papelão;
 - Emissão de laudos de esterilidade e cromatografia gasosa, bem como os demais laudos exigidos pela legislação vigente;
 - Orientação através de Pop's a pré-limpeza dos materiais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores, bem como a qualificação adequada para a realização dos serviços prestados;
14. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.
15. Havendo danos nos materiais, ocorridos sob as condições de responsabilidade da Contratada, a indenização correspondente será proporcional à vida útil do produto, ou seja, de acordo com a expectativa de tempo restante de sua utilização. Os valores serão estabelecidos mediante comparação com produtos do mesmo padrão de qualidade e vida útil, existentes no mercado. Fica estabelecido que o valor seja concedido por desconto em nota fiscal da prestação do serviço no prazo negociado entre as partes.
16. A Contratada não realizará serviços em produtos médicos que não sejam seguros para uso e que por ventura façam parte de relação de produtos com processamento proibido conforme legislações e orientações vigentes.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel: (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

17. A Contratada deve dispor de equipamentos e instalações adequados conforme normas e orientações de autoridades sanitárias e afins.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato;
25. Entregar os materiais com pré-limpeza entre as partes
26. Deixar os materiais listados e prontos nas caixas pré-determinada e fornecida pela Sterilab;
27. Entrega dos lap´s, aventais em tecido já pronto e montado;
28. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da devolução dos materiais ao Contratante, pela Contratada, para qualquer reclamação quanto a eventuais danos ou falta de materiais.

PREÇO

29. O preço pactuado do referido deste contrato é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), sendo avaliado trimestralmente o volume enviado;
30. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
31. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 20 a 21 de cada mês e deverá

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel: (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas como efeito negativo, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

32. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

33. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

34. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel: (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

PRAZO E RESCISÃO

35. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
36. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;
37. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;
38. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
 - b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
 - c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

39. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

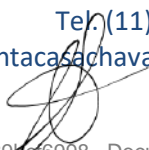
Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

40. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
41. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;
42. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

43. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

44. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel: (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org





os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

45. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

46. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

47. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

48. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

49. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Te: (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

- 50.A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;
- 51.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;
- 52.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expresse consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

- 53.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 54.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
- 55.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

- 56.Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel.(11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

57. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
58. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;
59. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art.473, § Único do Código Civil;
60. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
61. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
62. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
63. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
64. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

65. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

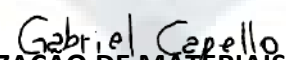
FORO

66. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 13 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

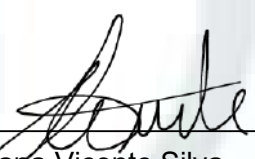


CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
STERILAB
06.895.210/0001-71
Gabriel Camargo Stutz Capello

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

Sterilab.pdf

Documento número 897b7236-72b3-4cb7-b312-ebc39bcf6998



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.69.172 / Geolocalização: -25.579308, -49.392159
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/95.0.4638.74 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 16 Novembro 2021, 16:37:28
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 25e994ad-****-****-****-d57d06421889

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.58.245.26 / Geolocalização: -23.623677, -46.733979
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 17 Novembro 2021, 11:26:26
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: 6d256292-****-****-****-28a1beaa23ce

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 16 Novembro 2021, 16:54:39
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 33bc8a39-****-****-****-b1f257f3f2d2

Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 200.173.165.232

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 16 Novembro 2021, 16:37:53

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: d8e2f858-****-****-****-153dadddf8d9



Assinatura de Amanda Costa Melone



Gabriel Camargo Stutz Capello

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 201.15.51.246

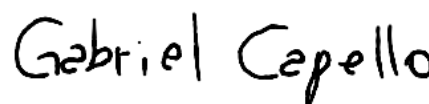
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/96.0.4664.36 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 16 Novembro 2021, 17:05:19

E-mail: gerente.gabriel@sterilab.com.br

Telefone: +5541988395045 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 6b9d3deb-****-****-****-5aa3f751bc59



Assinatura de Gabriel Camargo Stutz Capello

Hash do documento original (SHA256):

283d32be90c39ab39658a33f757b0df2fea2dd65a11c55892612875088b86d55

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=897b7236-72b3-4cb7-b312-ebc39bcf6998>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 897b7236-72b3-4cb7-b312-ebc39bcf6998, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia	EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV
CNPJ	26.825.668/0001-61
Endereço	Rua Sandro Carlos Sarda, 43 – Jardim Amélia – Cep: 83330-260 – Pinhais/PR
Responsáveis	Cristian da Silva Santos

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva dos Sistemas de Climatização no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Cristian da Silva Santos
Valor do Contrato	Descrito na proposta em anexo
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	26/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva dos Sistemas de Climatização no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos em Proposta Anexa, elaborada pela **CONTRATADA** e parte integrante deste Instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21; domês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores, bem como a qualificação adequada para a realização dos serviços prestados;
14. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.
15. Havendo danos nos materiais, ocorridos sob as condições de responsabilidade da Contratada, a indenização correspondente será proporcional à vida útil do produto, ou seja, de acordo com a expectativa de tempo restante de sua utilização. Os valores serão estabelecidos mediante comparação com produtos do mesmo padrão de qualidade e vida útil, existentes no mercado. Fica estabelecido que o valor seja concedido por desconto em nota fiscal da prestação do serviço no prazo negociado entre as partes.
16. A Contratada não realizará serviços em produtos médicos que não sejam seguros para uso e que porventura façam parte de relação de produtos com processamento proibido conforme legislações e orientações vigentes.
17. A Contratada deve dispor de equipamentos e instalações adequados conforme normas e orientações de autoridades sanitárias e afins.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato;

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato consta em Proposta anexa, elaborada pela **CONTRATADA** e devidamente aprovada;
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
27. O faturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá ser pago pelo **Contratante** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;
30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:
- a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;
 - b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;
32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

as partes convencionarem o contrário;

33. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

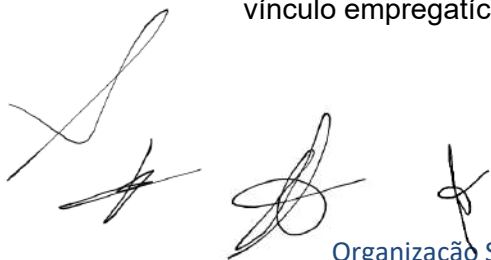
- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

35. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-empregados, prepostos ou representantes;
37. A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

38. A **CONTRATADA** reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

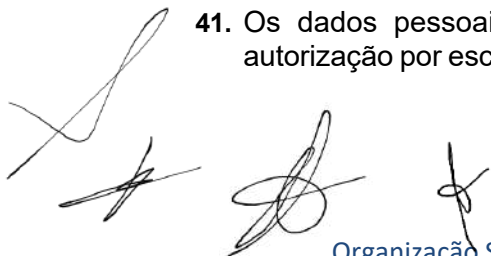
39. A **CONTRATADA** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

40. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

41. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

42. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

43. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

44. comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

45. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

46. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

47. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

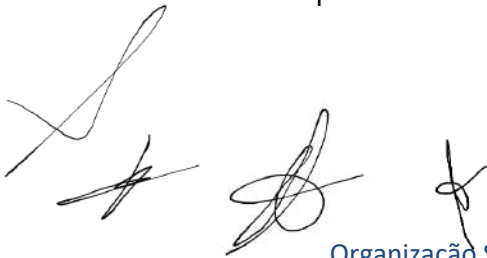
decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

48. É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

50. As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;
51. Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si ou por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;
52. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

53. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
54. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

§ Único do Código Civil;

56. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;
57. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;
58. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;
59. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
60. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
61. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes
Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-010
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029
Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46
www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

62. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 26 de novembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente



EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV
26.825.668/0001-61
Cristian da Silva Santos

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48



**PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS
SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO.
Hospital Municipal de Araucária**

EBECOS – EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERVIÇOS
RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12.475, sala 51 – Pinhais / PR



Ao Hospital Municipal de Araucária

Inovação e eficiência

Pensando nesta nova maneira de gerir e proporcionar efetividade aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde é que temos a satisfação de apresentar a **EBECS, Empresa Brasileira de Engenharia Clínica e Serviços.**

A EBECS atua no ramo de gestão em engenharia clínica para hospitais e serviços de gestão em sistemas de climatização e ar-condicionado.

A empresa traz para o mercado uma forma inovadora de gestão, eliminando atravessadores, colocando à disposição de seus clientes profissionais de engenharia devidamente diplomados e registrados no CREA, todos com anos de experiência nesse seguimento de mercado.

O método de trabalho da EBECS consiste em ter o controle, através de sua equipe de engenheiros e técnicos, de todos os processos hospitalares, garantindo a execução de cada tarefa, fazendo a interface entre hospital e fornecedores, discutindo em nível técnico todas as especificidades de cada caso, cuidando com qualidade de todos os assuntos, entregando aos administradores todas as questões devidamente discutidas e negociadas, assessorando os mesmos na sequência das negociações, defendendo os interesses de seus clientes.

A equipe de engenharia conta com **Engenheiro Clínico, Engenheiro Civil, Engenheiros Elétricista e Eletrônico**, que monitoram continuamente toda a estrutura do hospital através de **inspeções regulares, gerando relatórios** e tomando iniciativas para corrigir os defeitos identificados seja nos processos ou nas questões estruturais, eliminando cenários favoráveis a falhas, aumentando a eficácia/efetividade dos processos e reduzindo os custos com manutenções e paradas não programadas.

A EBECS **disponibiliza software** próprio para abertura, controle e relatórios de chamados, que podem ser utilizados em computadores ou smartphones, proporcionando ao cliente a facilidade de abertura e controle de chamados com apenas alguns toques no telefone. Além desse recurso, a empresa disponibiliza uma central de atendimento para os clientes que preferirem realizar contato telefônico.

EBECS – Empresa Brasileira de Engenharia Clínica e Serviços – CNPJ 26.825.668/0001-61

contato@ebecs.com.br

www.ebecs.com.br

(41) 3667-7908



Escopo da Proposta de Trabalho

Nesta proposta a EBECS oferece, além da gestão dos Sistemas de Climatização e Equipamentos de Ar-Condicionado, Serviços de Manutenções Preditiva, Preventivas e Corretivas.

Equipe Técnica Dedicada:

01 Técnico de Refrigeração dedicado na unidade.

Horários e jornada de trabalho da equipe técnica

O técnico dedicado à unidade trabalhará de **segunda a sexta em horário comercial.**

A equipe técnica, dedicada ou compartilhada, deverá responder aos chamados **(SLA)** em no **máximo até 03h00 (três)**, independentemente do horário de abertura deste, fixando prazos mínimos para atendimento das demandas obedecendo a ordem de prioridades e criticidade do equipamento registrado no chamado. Consiste em primeiro atendimento: responder ao chamado por escrito via e-mail aos interessados, fixando o prazo mínimo para que se inicie o serviço para tal equipamento.

Equipe técnica compartilhada

01 Engenheiro Mecânico – Responsável Técnico (PMOC)

01 Engenheiro Eletricista

01 Engenheiro Civil

Aquisição de Peças

A fim de proporcionar maior agilidade e menor impacto à assistência ao paciente, para pequenas manutenções emergenciais, está previsto nessa proposta comercial a aquisição de peças/serviços no valor total mensal de até R\$500,00 (quinhentos reais), mediante apresentação da demanda junto a Superintendência, isentando a necessidade de reembolso por parte da Contratada. Para valores acima de R\$500,00 (quinhentos reais), serão direcionadas ao setor de compras da Contratada.

EBECS – Empresa Brasileira de Engenharia Clínica e Serviços – CNPJ 26.825.668/0001-61

contato@ebecs.com.br

www.ebecs.com.br

(41) 3667-7908



Atribuições Técnicas

Confecção e/ou atualização de **Inventário dos Sistemas de Climatização e Equipamentos de Ar-Condicionado** e identificação unívoca destes.

Levantamento através de Relatório Técnico/ Fotográfico do status do parque de equipamentos de ar-condicionado, bem como o ambiente e estrutura onde estão instalados, situação de manutenções preventivas e corretivas, bem como a organização de documentação de serviços anteriormente executados.

Manutenção Preditiva:

Manutenção oferecida pela EBECS em regime de **visitas periódicas** e acompanhamento dos equipamentos, Tais visitas tem objetivo de manter o bom funcionamento dos equipamentos e antecipar-se às necessidades dos mesmos.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

Elaboração do PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE.

Recolhimento ART.

Execução das manutenções preventivas e corretivas;

Instalações de novos equipamentos de ar-condicionado e reinstalação (com autorização prévia da Superintendência).

Abastecimento de banco de dados para serviços executados, previstos e não realizados.

Consultoria e assessoria para incorporação tecnológica da unidade:

Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos de ar-condicionado e sistemas de climatização, auxiliando de forma técnica e comercial no que tange aos custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivando melhor custo/efetividade à instituição;

Consultoria e assessoria para aquisição de peças de reposição e insumos:

Participar de forma efetiva e técnica na aquisição de peças de reposição e insumos, principalmente para os equipamentos de alta complexidade.

Acompanhamento junto ao fabricante de todo o processo de aquisição e instalação.

EBECS – Empresa Brasileira de Engenharia Clínica e Serviços – CNPJ 26.825.668/0001-61

contato@ebecs.com.br

www.ebecs.com.br

(41) 3667-7908



Gerenciar o recebimento e instalação de equipamentos:

Acompanhar a instalação de equipamentos de forma crítica e profissional; receber, avaliar, aceitar ou rejeitar peças adquiridas junto aos fornecedores; avaliar se o que foi recebido condiz com a proposta efetivamente aprovada;

Investimento Financeiro

Para a modalidade de contrato de Prestação de Serviços de Manutenção dos Sistemas de Climatização e Equipamentos de Ar-Condicionado, propõe o valor de **R\$11.900,00** (onze mil e novecentos reais) mensais, pelo período mínimo de 12 meses.

Considerações

A EBECS agradece a oportunidade de apresentar esta proposta técnico-comercial e fica à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas que mereçam maior atenção.

Cordialmente,

Paulo Cesar da Silva

Representante Técnico-Comercial

SanMedical HealthCare/ Ebecs – Empresa Brasileira de Engenharia Clínica e Serviços.

paulo.silva@sanmedical.com.br

(41) 99569-9452 (41) 3667-7908

EBECS – Empresa Brasileira de Engenharia Clínica e Serviços – CNPJ 26.825.668/0001-61
contato@ebecs.com.br
www.ebecs.com.br
(41) 3667-7908

Ebecs ar condicionad.pdf

Documento número a1d84abe-15b1-49b5-9bf3-317ed035183c



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.246.218.69 / Geolocalização: -23.567441, -46.661419
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.104 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 15 Dezembro 2021, 19:23:03
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: b3b1c458-****-****-****-083a0614ef12

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Luciana Vicente Silva
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 191.47.184.195 / Geolocalização: -23.626306, -46.716098
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 12:36:10
E-mail: contratos@santacasachavantes.org
Token: e5ce07d5-****-****-****-baa6840b4821

Assinatura de Luciana Vicente Silva

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.26.78.54
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 09 Dezembro 2021, 16:22:50
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 464f9504-****-****-****-d3eb73e21ffa

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 187.122.124.246

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:19:47

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Token: b1b23288-****-****-****-1c4347f4e192



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Cristian Da Silva Santos

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 179.204.55.131 / Geolocalização: -22.759392, -43.457111

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G985F)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 14 Dezembro 2021, 10:43:54

E-mail: cristian.smhc@gmail.com

Telefone: +5541999571312 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 62ae1a05-****-****-****-002251b66b97



Assinatura de Cristian Da Silva Santos



Hash do documento original (SHA256):

2d7b448313cb0fe92f67376f8171cdb3b91834d79154b5d54791e0c49dff50a6

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a1d84abe-15b1-49b5-9bf3-317ed035183c>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a1d84abe-15b1-49b5-9bf3-317ed035183c, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia	EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV
CNPJ	26.825.668/0001-61
Endereço	Rua Sandro Carlos Sarda, 43 – Jardim Amélia – Cep: 83330-260 – Pinhais/PR
Responsáveis	Cristian da Silva Santos

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Engenharia Clínica no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Cristian da Silva Santos
Valor do Contrato	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade de renovação automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	03/12/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

1. Constitui o objeto do eventual contrato na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica Avançada, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva do do equipamento de Tomografia – GE Brightspeed – 16 canais, (exceto aquisição de peças para esse equipamento) no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os seguintes serviços:

- Equipe técnica dedicada

01 Técnico de segunda a sexta em horário comercial, disponível nas dependências do HMA (Hospital Municipal de Araucária).

- Equipe técnica compartilhada

01 Engenheiro Clínico, 01 Engenheiro Eletricista – Responsável Técnico com ART e 01 Engenheiro Civil para atendimento remoto

- Teste de segurança elétrica:

Elaboração de cronograma de testes de segurança elétrica;

Execução dos testes de segurança elétrica atrasados e urgentes;

Abastecimento de banco de dados para testes de segurança executados e previstos.

Comprovação dos testes de segurança realizados em caso de inspeção sanitária.

- Aquisição de Peças

A fim de proporcionar maior agilidade e menor impacto à assistência ao paciente, para pequenas manutenções emergenciais, está previsto nessa proposta comercial a aquisição de peças/serviços no valor total mensal de até R\$500,00 (quinhentos reais), mediante apresentação da demanda junto a Superintendência, isentando a necessidade de reembolso por parte da Contratada. Para valores acima de R\$500,00 (quinhentos reais), serão direcionadas ao setor de compras da Unidade.

- Calibração:



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Execução de calibração em equipamentos médico-hospitalares, após avaliação do parque de equipamentos.

Emissão de certificado de calibração com as devidas incertezas de medição;

Comprovação de rastreabilidade das calibrações;

Manutenção dos padrões para realização das calibrações

- A equipe técnica dedicada ou compartilhada deverá responder aos chamados em no máximo até 03h00 (três), independentemente do horário de abertura deste, fixando prazos mínimos para atendimento das demandas obedecendo a ordem de prioridades e criticidade do equipamento registrado no chamado. Consiste em primeiro atendimento: responder ao chamado por escrito, via e-mail aos interessados, fixando o prazo mínimo para que se inicie o serviço para tal equipamento
- Confecção e/ou atualização de inventários de equipamentos médico-hospitalares e identificação unívoca destes.

- Verificação e status do parque tecnológico referente aos equipamentos médico-hospitalares, bem como o ambiente e estrutura onde estão instalados, situação de manutenções preventivas e corretivas, bem como a organização de documentação de serviços anteriormente executados.

- Manutenção preditiva:

Manutenção oferecida pela EBECs em regime de visitas periódicas e acompanhamento dos equipamentos, principalmente os de diagnóstico por imagem e de suporte a vida, sem a necessidade de abertura de chamados. Tais visitas tem objetivo de manter o bom funcionamento dos equipamentos e antecipar-se às necessidades dos mesmos

- Manutenção preventiva e corretiva

Elaboração de cronograma de manutenções preventivas;

Execução das manutenções preventivas atrasadas e urgentes;

Abastecimento de banco de dados (sistema ARQUIMEDES) para serviços executados, previstos e não realizados.

- Consultoria e assessoria para incorporação tecnológica da unidade:

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, auxiliando de forma técnica e comercial no que tange aos custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivando melhor custo/efetividade à instituição;

- Consultoria e assessoria para aquisição de peças de reposição e insumos:

Participar de forma efetiva e técnica na aquisição de peças de reposição e insumos, principalmente para os equipamentos de alta complexidade. Acompanhamento junto ao fabricante de todo o processo de aquisição e instalação.

- Gerenciar o recebimento e instalação de equipamentos:

Acompanhar a instalação de equipamentos de forma crítica e profissional;

Receber, avaliar, aceitar ou rejeitar peças adquiridas junto aos fornecedores;

Avaliar se o que foi recebido condiz com a proposta efetivamente aprovada;

Observar se todos os manuais, discos ou pendrives de softwares foram entregues juntamente com o equipamento instalado ou peça entregue.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
7. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
8. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o dia 21; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
11. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
12. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
13. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores, bem como a qualificação adequada para a realização dos serviços prestados;
14. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.
15. Havendo danos nos materiais, ocorridos sob as condições de responsabilidade da Contratada, a indenização correspondente será proporcional à vida útil do produto, ou seja, de acordo com a expectativa de tempo restante de sua utilização. Os valores serão estabelecidos mediante comparação com produtos do mesmo padrão de qualidade e vida útil, existentes no mercado. Fica estabelecido que o valor seja concedido por desconto em nota fiscal da prestação do serviço no prazo negociado entre as partes.
16. A Contratada não realizará serviços em produtos médicos que não sejam seguros para uso e que porventura façam parte de relação de produtos com processamento proibido conforme legislações e orientações vigentes.
17. A Contratada deve dispor de equipamentos e instalações adequados conforme normas e orientações de autoridades sanitárias e afins.



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
19. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
20. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
21. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;
22. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
23. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
24. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato;

PREÇO

25. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);
26. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
27. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 21 a 20 de cada mês e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas como feito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

28. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;

29. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

30. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

31. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021, com renovação automática após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

32. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

33. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

34. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes casos:

- a) Havendo infração a qualquer uma das suas cláusulas ou condições, desde que a parte infratora, após devida notificação, deixe de solucionar o problema no prazo estabelecido pela outra parte;
- b) Falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Se uma das partes se utilizar de mídia ou outro meio para difamar a imagem da outra parte ou de seus administradores/representantes;

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

35. Serão de responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

36. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e qualquer profissional designado pela **CONTRATADA** para prestar os serviços pactuados neste contrato, sejam eles os sócios, empregados, ex-



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

empregados, prepostos ou representantes;

37.A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos da **CONTRATADA**;

38.A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer sócio, empregado, ex-empregado, preposto, ou representante, eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da **CONTRATADA**, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a **CONTRATANTE** e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

39.A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus sócios, empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais, morais ou criminais, não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONTRATADA**.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

40.A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org



de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

41. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

42. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

43. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

44. A comunicação do incidente de vazamento deverá ser munida das seguintes informações:

- a. Descrição da violação dos dados pessoais, detalhando a categoria e quantificação de dados relacionados ao incidente.
- b. Descrição dos prejuízos e consequências prováveis frente ao incidente
- c. Descrição das medidas adotadas para minimizar as consequências trazidas pelo incidente.
- d. Descrição das medidas preventivas que foram tomadas com intenção de impedir a ocorrência do incidente.
- e. Designação do encarregado operador para tratativas sobre o incidente com prossecução das diligências cabíveis, em junção de esforços entre controlador e operador de dados.

45. As partes deverão promover, quando solicitado, a exclusão de quaisquer dados pessoais transmitidos por força deste contrato, ainda que o contrato, consentimento e/ou indicação como operador estejam em vigor e desde que a solicitação de exclusão não impeça a continuidade regular do contrato;

46. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

47.A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que lhe é vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, utilizar, copiar, divulgar, transferir, ceder, dispor por qualquer forma ou fornecer informações e/ou dados da **CONTRATANTE** ou de terceiros, obtidos em decorrência deste instrumento, obrigando-se a dar tratamento sigiloso a essas informações ou dados, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 (vinte) salários-mínimos nacionais vigentes;

48.É expressamente vedado a **CONTRATADA** e/ou a qualquer membro de sua equipe de apoio/prepostos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, a realização e utilização de fotografias, vídeos ou qualquer outro tipo de imagem ou gravação do paciente assistido, independentemente do fim a que se destina, sem o expreso consentimento deste ou de seu responsável legal, mediante assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS, documento este que deverá ser arquivado em prontuário de atendimento.

DA MULTA CONTRATUAL

49.A parte que violar qualquer cláusula deste contrato incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal pago a título do preço pactuado, sem prejuízo da sua rescisão imediata e da adoção das medidas judiciais cabíveis, sendo a multa compensatória aqui estipulada, tendo em vista o princípio da liberdade de contratar.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

50.As partes declaram que estão cientes dos termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras de anticorrupção;

51.Durante a execução desse contrato a **CONTRATADA** concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

direcionar negócios para qualquer das partes **CONTRATANTES**;

52. Caso seja venha a conhecimento da **CONTRATANTE**, e seja provado por meio de processo administrativo interno que a **CONTRATADA** tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa e a **CONTRATADA** fica obrigada a (I) restituir o montante ou valor do Pagamento Impróprio; (II) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida em conexão ao Pagamento Impróprio; (III) indenizar e isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da **CONTRATADA** ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

53. Este contrato é intransferível, não havendo possibilidade sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros, com exceção de anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

54. Os sócios/representantes da **CONTRATADA** respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica;

55. As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela **CONTRATADA** para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em incidência do art. 473, § Único do Código Civil;

56. A **CONTRATADA** se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com a **CONTRATANTE**, inclusive as constantes deste contrato, além de continuar com suas certidões de regularidade positivas, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra;

57. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à **CONTRATANTE** é assegurado o direito de regresso contra a **CONTRATADA** e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos;

58. A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, com a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** a divulgar o seu nome, endereço e especialidade, em qualquer meio de comunicação, sem ônus para a **CONTRATADA**, tendo em vista o princípio da transparência da Administração Pública;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

59. Qualquer alteração do presente contrato será admitida se acordado entre as partes, e firmadas por meio de aditivo contratual, que entrará em vigor após a assinatura dos representantes legais das partes;
60. Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão apresentar garantia pelo período mínimo de execução contratual;
61. Os serviços de manutenção dos carros serão realizados e custeados a cargo da **CONTRATADA**.

FORO

62. As partes elegem o foro de São Paulo/SP para solução de litígios.

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

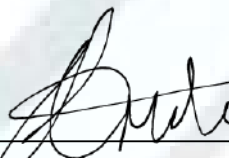


EBECS - ENGENHARIA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV
26.825.668/0001-61
Cristian da Silva Santos

Testemunhas:



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443.661.278-30



Nome: Luciana Vicente Silva
CPF: 291.129.568-48

EBECS - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA CLÍNICA E SERV.pdf

Documento número 3293fb72-7ce0-4443-8c18-856da2fd0358



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.25.192.83 / Geolocalização: -23.624521, -46.733988
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:16:47
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 189affee-****-****-****-1fe12cdf1e72

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Amanda Costa Melone
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.22.128.114
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:13:57
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: ad3c61a7-****-****-****-7d35d9e90b52

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.122.124.246
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 11:19:25
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 572af3b4-****-****-****-ec91423fe56d

Assinatura de Mauricio Pardo Reis


✓ LUCIANA VICENTE SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 191.47.184.195 / Geolocalização: -23.626306, -46.716098
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; Mi A2 Lite)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/92.0.4515.131 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 03 Dezembro 2021, 12:35:45
E-mail: luciana.capitu@gmail.com
Telefone: +5511980392647
Token: eba5efdf-****-****-****-72f1afec0337



Assinatura de LUCIANA VICENTE SILVA

 Cristian Da Silva Santos
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 179.204.55.131 / Geolocalização: -22.759342, -43.457107
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G985F)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.92 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 14 Dezembro 2021, 10:41:12
E-mail: cristian.smhc@gmail.com
Telefone: +5541999571312 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: c6f52a04-****-****-****-b58df21c9275



Assinatura de Cristian Da Silva Santos



Hash do documento original (SHA256):
65fe74f134e3632f869334c18c81d931c9e769dc3db8dc7d4185d6fd16a68876
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=3293fb72-7ce0-4443-8c18-856da2fd0358>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 3293fb72-7ce0-4443-8c18-856da2fd0358, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, nº 22, Centro, Chavantes/SP, CEP: 18.970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho
	-

CONTRATADA

Denominação Social	EXÍMIO SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ	30.453.681/0001-04
Endereço	Avenida Bepe Rosa, nº 3750 – Centro, CEP: 88354-006 – Brusque/ SC
Responsáveis	Alessandro Caetano

Objeto Contratual	Prestação de serviços de SUPORTE E MANUTENÇÃO A BANCO DE DADOS ORACLE
Responsável pelos serviços	Alessandro Caetano
Valor do Contrato	Vide Alteração Contratual Abaixo
Data de pagamento do Contrato	Conforme descrito no Original
Prazo de Duração Contratual	vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Contrato de Gestão 103/2021
Foro eleito	Brusque/SC
Data deste contrato	24/11/2021



Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32 a 34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, CEP 18970-000, e sede administrativa em Rua Dep. João Sussumu Hirata, 940 - Cj 44 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05714-010, representada por seu Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, doravante designada simplesmente “**Contratante**”; e, de outro lado, **EXÍMIO SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.453.681/0001-04, com sede na Avenida Bepe Rosa, nº 3750 – Bairro Centro, CEP: 88.354-006, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, devidamente representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada “**Contratada**” as partes acima qualificadas firmaram em 13 de novembro de 2021 o Instrumento Particular de Prestação de Serviços referente ao Contrato de Gestão 103/2021, firmado com a Prefeitura do Município de Araucária

1. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as cláusulas descritas abaixo:

1 – DO OBJETO:

Acrescido o item **1.6** onde lê-se:

1.6 - Realizar a migração da base de dados Oracle com Tasy para um novo servidor e a criação de novos bancos de teste e standby.

2 – DO PREÇO

Acrescenta-se o item 2.1.1

2.1.1 - Investimento Único, R\$ 7.100,00

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 32 a 34 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05715-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este termo aditivo, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

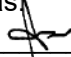


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ nº 73.027.690/0001-46
Anis Ghattás Mitri Filho
Presidente

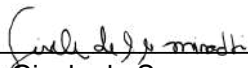


Alessandro Caetano Anis
Exímio Soluções em TI

Testemunhas



Nome: Amanda Costa Melone
CPF: 443. 661.278-30



Nome: Gisele de Souza e Silva Minatti
CPF: 031.121.919-51

ADITIVO 1Eximio.pdf

Documento número 87989228-3de6-4206-a926-951790ec7976



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.246.220.110 / Geolocalização: -23.625426, -46.734238

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 30 Novembro 2021, 17:33:01

E-mail: anismitri@santacasachavantes.org

Token: 6987ee70-****-****-****-22aed178bc07

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Gisele de Souza e Silva Minatti
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.107.83.115

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36

Data e hora: 02 Dezembro 2021, 15:18:05

E-mail: gisele.minatti@eximioti.com.br

Token: 6b33a54a-****-****-****-3d775210c997

Assinatura de Gisele de Souza e Silva Mi...

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.26.78.54

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like

Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 09 Dezembro 2021, 16:23:41

E-mail: juridico@santacasachavantes.org

Token: a4e33480-****-****-****-154a816da1fe

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.58.246.63

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 08 Dezembro 2021, 17:26:45

E-mail: mauricio@santacasachavantes.org

Telefone: +5511972004352

Token: 53e63ffc-****-****-****-09d8d18f5bc7



Assinatura de Mauricio Pardo Reis



Alessandro Caetano

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 131.72.48.173

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/96.0.4664.93 Safari/537.36

Data e hora: 10 Dezembro 2021, 12:14:11

E-mail: alessandro.caetano@eximioti.com.br

Telefone: +5547991312303 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: 2575a7f4-****-****-****-092e764bbeb1



Assinatura de Alessandro Caetano



Hash do documento original (SHA256):

4b8ac7e7af0f9b0191ad9e8c4062b11fbed7d8150fcfc9d11c2dccb5bc4d7a40

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=87989228-3de6-4206-a926-951790ec7976>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 87989228-3de6-4206-a926-951790ec7976, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes neste instrumento:

CONTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **73.027.690/0001-46**, filial localizada na Rua Maria Ferreira, nº 22, Bairro Centro, CEP:18970-029 na cidade de Chavantes, estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada como **CLIENTE**, e de outro lado,

CONTRATADA: EXÍMIO SOLUÇÕES EM TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.453.681/0001-04, com sede na Avenida Bepe Rosa, nº 3750 – Bairro Centro, CEP: 88.354-006, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada como **EXÍMIO**.

Conjuntamente denominadas PARTES, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – A **EXÍMIO**, por este instrumento, obriga-se a prestar para o **CLIENTE**, os serviços profissionais consistentes no **SUPORTE E MANUTENÇÃO A BANCO DE DADOS ORACLE**.

1.2 – O presente instrumento prevê a prestação mensal de serviços para atividades de DBA (Administrador de Banco de Dados), com franquia mensal de **08 (oito) horas não cumulativas**. As horas de DBA que excederem à franquia mensal e demais atividades previstas no contrato, serão cobradas por hora/homem trabalhada, conforme o disposto na cláusula segunda deste contrato.

1.3 O presente contrato não inclui o desenvolvimento de sistemas, contemplando única e exclusivamente a garantia do bom funcionamento do Banco de Dados do **CLIENTE**.

1.4 – O presente contrato compreende ainda o monitoramento e o suporte no modelo **24X7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)** de até 2 servidores de banco de dados.

1.5 – Existindo interesse por parte do **CLIENTE**, de que a **EXÍMIO** monitore, via software, um novo serviço (servidor ou Banco de Dados), este poderá fazer parte do presente contrato, através de um aditivo contratual, no qual será exarado, precipuamente, o valor a ser cobrado pelo novo serviço.

2 – DO PREÇO

2.1 – O **CLIENTE** pagará à **EXÍMIO** a importância mensal de **R\$ 1.660,00** (mil e

seiscentos e sessenta reais), equivalente as horas descritas na cláusula 1.2 deste contrato. As horas excedentes ao estipulado serão remuneradas em **R\$ 171,00** (cento e sessenta e um reais) por hora/homem, mediante apresentação do relatório de horas trabalhadas, devidamente aprovado pelo **CLIENTE**.

2.2 – Os demais encargos de responsabilidade do **CLIENTE**, quando ocorrem, são:

- a) O pagamento das horas excedentes às contratadas neste contrato;
- b) Reembolso das despesas com passagens, refeições, hospedagem, telefone e outros, quando executadas atividades na sede do cliente, mediante prévia autorização do **CLIENTE**.
- c) Taxa de locomoção ou deslocamento: **30%** (trinta por cento) do valor de um litro de gasolina comum por Km rodado, tendo como base, o preço médio da gasolina, praticado na sede da **EXÍMIO**, mediante prévia autorização do **CLIENTE**.

2.3 – Os valores devidos deverão ser pagos até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente, após o recebimento da Nota Fiscal referente atividades do mês anterior, através de **cobrança bancária**, que serão efetuadas mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.4 – Para atendimento das solicitações de serviço em horário especial, que compreende o período entre as **18:00** horas até as **08:00** horas de segunda a sexta-feira, bem como as 24 (vinte e quatro) horas de sábados, domingos e feriados nacionais, o valor das horas técnicas serão **acrescidas em 50%** (cinquenta por cento.)

2.5 – Na Nota Fiscal a ser emitida para cada pagamento, deverá constar o valor referente ao IR (Imposto de Renda) e ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), caso incidentes, bem como demais impostos a serem retidos, tudo em conformidade com a legislação vigente, não assumindo o **CLIENTE**, qualquer responsabilidade sobre impostos erroneamente destacados.

2.6 – Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), de natureza Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre o objeto deste contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva da **EXÍMIO**, os quais já estão inclusos no preço ora ajustado. Não obstante, caso os tributos (impostos, taxas e contribuições) venham a sofrer uma significativa majoração em suas alíquotas, de modo a comprometer o equilíbrio econômico/financeiro do presente contrato, tornando inviável o cumprimento do mesmo, as partes deverão rever os valores mensais e hora/homem pactuados.

2.7 – Em caso de inadimplência, após **90 (noventa) dias** do não pagamento dos valores devidos, conforme estipulados na cláusula 2.1 deste contrato, o **CLIENTE** será notificado sobre a **suspensão** dos serviços prestados pela **EXÍMIO**. Permanecendo estes, suspensos até a data da quitação dos valores em atraso. Mantendo-se o **CLIENTE** obrigado a quitar todas as mensalidades devidas até a data da suspensão.



2.7.1 – O **CLIENTE** receberá a notificação citada na cláusula 2.7, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da suspensão dos serviços.

2.7.2 – Após a **quitação** dos valores inadimplentes por parte do **CLIENTE**, os serviços serão **reativados** e o atendimento voltará a ser prestado normalmente. Do mesmo modo, retornará a cobrança mensal dos serviços, conforme valores descritos na cláusula 2.1 do presente contrato.

2.7.3 – A prestação mensal paga pela **CONTRATANTE** após o vencimento, será acrescida da multa de 1% (UM por cento) e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, sobre cada parcela atrasada, não incidindo cumulativamente qualquer outra cláusula penal prevista no presente contrato.

3 - DO SLA

Período	Criticidade	Ambiente Produção
Horário Comercial	Alta	1 hora
	Normal	6 horas
Fora do Horário Comercial (NOC)	Alta	90 min
	Normal	6 horas

Criticidade Alta

- Serviço desativado de forma não programada;
- Serviço ativo mas com travamento total ou parcial das aplicações;
- Listener desativado.

Criticidade Normal

- Alertas que podem causar indisponibilidade, caso se agravarem.

Definições

- Horário comercial: 08:00 e 18:00 hrs - Segunda à sexta, exceto feriados;
- Meta de atendimento: 95% dos incidentes estar dentro do SLA acordado;
- Entende-se por Início de Atendimento a mudança de status do Incidente de Aberto para Andamento no Service Desk, momento este em que o técnico assume o mesmo e inicia o suporte;
- O SLA será medido contando o tempo entre a data de abertura do Incidente no Service Desk e o Início de Atendimento.

3 – DO REAJUSTE

3.1 – Os valores constantes da cláusula “**2.1 – DO PREÇO**”, estão expressos em “**Real**” e serão reajustados **anualmente** pelo **IPCA** acumulado, de acordo com a legislação vigente ou por outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal, mediante negociação entre as partes.

4 – DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – Os valores serão computados adotando-se como referência o que dispõe a cláusula segunda deste instrumento particular.

4.2 – As despesas com deslocamento e hospedagem dos técnicos da **EXÍMIO** em caso de necessidade de prestação de serviços na sede do **CLIENTE**, serão de responsabilidade do **CLIENTE**.

4.3 – O **CLIENTE** se compromete a disponibilizar um mecanismo adequado e seguro para acesso ao servidor do banco de dados para o caso de atendimento remoto.

4.4 – O cronograma dos serviços a serem realizados será estabelecido de comum acordo entre as partes, do qual será redigido documento especial, sendo parte integrante deste contrato. O acompanhamento e controle da execução dos serviços ficarão sob responsabilidade do **CLIENTE**.

5 – DO PRAZO

5.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, renovável através de termo aditivo por iguais períodos, vinculado à vigência do Contrato de Gestão 103/2021.

5.2 – A inobservância ao prazo de aviso, conforme previsto na cláusula **9.2**, acarretará à parte infratora a aplicação da multa prevista na cláusula **10.1** deste instrumento particular.

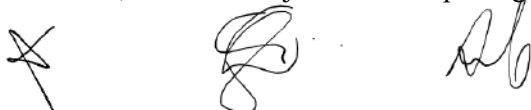
5.3 - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão 103/2021. **Assim**, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

6 – DAS RESPONSABILIDADES DA EXÍMIO

6.1 – Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei a este contrato atribua, a **EXÍMIO** será ilimitada e integralmente responsável por:

- a) Cumprir todas as disposições deste instrumento contratual;
- b) Manter o **CLIENTE** periodicamente informado sobre as implementações que ocorrerem no transcorrer da prestação de serviços;
- c) Pagar todos os tributos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas, resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato e sobre ele incidentes, os quais serão de única e exclusiva responsabilidade da **EXÍMIO**, não gerando qualquer ônus para o **CLIENTE**.

6.2 – A **EXÍMIO** não se responsabilizará pelos resultados produzidos por qualquer sistema, banco de dados, caso estes sejam afetados por algum tipo de programa externo, ou aqueles



normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas.

6.3 – A **EXÍMIO** não se responsabiliza por danos causados por falhas de segurança, invasões por programas externos (“hackers”), falhas de energia elétrica, ar condicionado, efeitos de elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

6.4 - A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os seus produtos se estende somente durante a vigência do contrato.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

7.1 – Cabe ao CLIENTE:

- a) Efetuar os pagamentos dos honorários à **EXÍMIO**, consoante o disposto nos itens constantes deste instrumento particular;
- b) Prover os recursos necessários para a realização da prestação de serviços ora contratados, quais sejam, equipamentos (computadores), “software” e pessoal qualificado disponível;
- c) Garantir a independência e autonomia de ação da equipe da **EXÍMIO**, para a implantação das atividades previstas, colocando a disposição da referida equipe, os recursos que a mesma julgar necessário, sob pena de a **EXÍMIO** não ser responsabilizada pelo não cumprimento do cronograma dos serviços.

8 – DO ACORDO DE VONTADES

8.1 – Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou onerar, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra parte. Caso seja autorizado ceder, transferir ou onerar este contrato, no respectivo instrumento farão constar que a **EXÍMIO** ou o **CLIENTE** ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações emergentes deste instrumento.

8.2 – Todos os entendimentos sobre o andamento ou alterações das especificações originais dos serviços objeto deste contrato deverão ser realizados mediante aditivo contratual, os quais passarão a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, sendo de nenhum efeito as combinações verbais.

8.3 – A não aceitação, pelo **CLIENTE**, dos serviços entregues pela **EXÍMIO**, em razão de estarem comprovadamente incompletos ou insatisfatórios, implicará na obrigação da **EXÍMIO** em refazer, alterar, corrigir ou completar os serviços, desde que não caracterizem novas implementações.

8.4 – A **EXÍMIO** obriga-se, ainda, a executar os serviços objeto deste instrumento dentro da boa técnica e dos costumes usuais em trabalhos deste gênero, bem como utilizar mão-de-obra qualificada.

9 DA RESCISÃO

9.1 Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:



- i) Sem aplicação da multa prevista na Cláusula 10:
 - a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial ou, ainda, decretação de falência de qualquer das partes contratantes;
 - b) Requerimento e/ou decretação de liquidação extrajudicial ou insolvência civil de qualquer das partes contratantes;
- ii) Com aplicação da multa prevista na cláusula 10:
 - a) Descumprimento de uma ou mais cláusulas ou condições insertas neste instrumento;
 - b) Inadimplência no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato;
 - c) Em caso de transferência, por qualquer das partes, do todo ou em parte, das obrigações assumidas no presente contrato, sem prévia autorização da outra parte;
 - d) Passado 10 (dez) dias de qualquer notificação escrita do **CLIENTE**, com relação a assuntos deste contrato, e a **EXÍMIO** não tenha dado início as ações solicitadas.

9.2 - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido desde que haja expressa manifestação de qualquer das partes, independentemente de justificativa, bastando para tanto notificação por via protocolada para a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem gerar, para as partes, ônus ou prejuízo do cumprimento das obrigações adquiridas até a data da rescisão.

9.3 - No caso de rescisão do contrato de gestão do **CLIENTE** com o Hospital Municipal de Araucária, existe a possibilidade de rescisão contratual imediata entre a **EXÍMIO** e o **CLIENTE**, mediante notificação formal por escrito do **CLIENTE** para a **EXÍMIO**, sem qualquer penalidade e sem imputação da multa prevista na Cláusula 11.

10 – DA MULTA

10.1 – As partes fixam a cláusula penal no valor equivalente a **3 (três) meses** de prestação de serviços, para quem infringir quaisquer dos itens do presente contrato.

11 – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 – A **EXÍMIO** por si e seus técnicos, **assume o compromisso irrevogável e irretratável de preservar, por prazo indeterminado**, sigilo absoluto sobre todos os dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do **CLIENTE**, que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe sejam confiados em razão dos serviços objeto deste contrato, sendo esses de interesse do **CLIENTE** ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte do **CLIENTE** em documento próprio.

11.2 – Além das confidencialidades elencadas na cláusula **11.1** acima, **compreende-se dentre outras:**

- a) Dados e Informações relacionadas às características do “*software*” Administrativo e Operacional de propriedade ou cedido ao **CLIENTE**.
- b) Dos modelos de dados; fluxos de processos e documentação técnica;
- c) De toda e qualquer informação obtida pela **EXÍMIO** ou pelos seus técnicos sobre



as atividades operacionais, econômicas, financeiras, contábeis e comerciais do **CLIENTE**, bem como sobre as informações relativas aos dados cadastrais e de atendimento realizados pelos usuários.

11.3 – O Sistema “*software*” Administrativo e Operacional do **CLIENTE** é de uso exclusivo do mesmo, sendo vedada a sua utilização pela **EXÍMIO**, bem como por quaisquer dos profissionais por ela indicados para prestar os serviços objeto deste contrato, os quais deverão manter sigilo absoluto sobre o mesmo.

11.4 – Verificada, comprovadamente, a violação de qualquer das informações submetidas aos cuidados da **EXÍMIO**, esta, **responderá civil e criminalmente** pelos seus atos, bem como de seus técnicos.

12 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 – Reconhecendo que **não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CLIENTE e as pessoas que a EXÍMIO utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato**, assume a **EXÍMIO** o compromisso de:

- a) Suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos ou judiciais de natureza empregatícia, bem como indenizar integralmente ao **CLIENTE** os valores decorrentes de eventuais condenações, principalmente ações trabalhistas que sejam instauradas ou ajuizadas contra o **CLIENTE**, por quaisquer despesas processuais, inclusive perícias, honorários de assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios, inclusive do patrono do **CLIENTE**.
- b) Responder **solidariamente** com o **CLIENTE**, caso este seja interpelado judicialmente em decorrência de qualquer ato promovido pela **EXÍMIO** ou por qualquer de seus técnicos.

12.2 – Para que a **EXÍMIO** se responsabilize pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas na cláusula **12.1 e alíneas**, a mesma deverá obrigatoriamente, **ser notificada por escrito em tempo hábil, e tomar ciência** de todos os processos que por ventura estejam correndo em desfavor do **CLIENTE** e sejam de responsabilidade, direta ou indireta, da **EXÍMIO**.

12.3 – As partes obrigam-se pelo presente a bem e fielmente cumprir o que foi entre eles ajustado, que não poderá ser modificado por ato ou medida governamental que, por alguma forma, limite ou restrinja os direitos e obrigações ora pactuado

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O **CLIENTE** e a **EXÍMIO**, não se responsabilizam por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, prepostos, representantes, intermediários, técnicos ou terceiros, que não **constem dos itens inseridos no presente contrato**.

13.2 – Este instrumento dá plena total e irrevogável quitação de todo e qualquer acordo havido anteriormente pelas partes.

14 – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, a fim de dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brusque-SC, 13 de novembro de 2021.

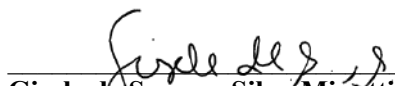
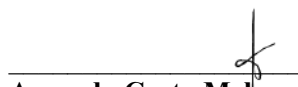


Alessandro Caetano
Exímio Soluções em TI
CPF:047.525.849-56



Anis Gattás Mitri Filho
Santa Casa de Chavantes
CPF: 330.693.348-14

Testemunhas:


Gisele de Souza e Silva Minatti
CPF: 031.121.919-51
Amanda Costa Melone
CPF: 443. 661.278-30

Eximio.pdf

Documento número f202df9e-762b-42db-ad49-5737bf98debe



Assinaturas

✓ Anis Ghattás Mitri Filho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.79.68.45 / Geolocalização: -25.577849, -49.402515
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-G996B)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 19 Novembro 2021, 17:53:13
E-mail: anismitri@santacasachavantes.org
Token: 47dbd257-****-****-****-6c09674f72f3

Assinatura de Anis Ghattás Mitri Filho

✓ Amanda Costa Melone
Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 152.254.157.245
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_7_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 22 Novembro 2021, 17:35:12
E-mail: juridico@santacasachavantes.org
Token: 44c2d1ae-****-****-****-fef5dedb0c07

Assinatura de Amanda Costa Melone

✓ Mauricio Pardo Reis
Assinou para aprovar

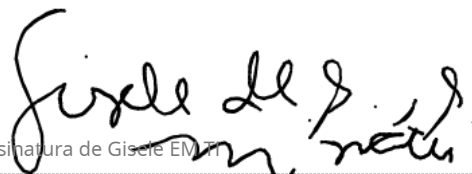
Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.121.202.130
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_8_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/14.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: 19 Novembro 2021, 17:53:18
E-mail: mauricio@santacasachavantes.org
Token: 3d30adf5-****-****-****-02b510fe313a

Assinatura de Mauricio Pardo Reis

✓ Gisele EM TI
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela

IP: 179.107.83.115 / Geolocalização: -27.092197, -48.904956
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-A325M)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 23 Novembro 2021, 15:35:26
E-mail: gisele.minatti@eximioti.com.br
Telefone: +5547996314006
Token: 63ad67a8-****-****-****-5d242d5c0edd



Assinatura de Gisele Minatti



Alessandro Caetano
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.107.83.115
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)
Chrome/96.0.4664.45 Safari/537.36
Data e hora: 23 Novembro 2021, 15:27:13
E-mail: alessandro.caetano@eximioti.com.br
Telefone: +5547991312303
Token: 687786c8-****-****-****-ae3544d46e09



Assinatura de Alessandro Caetano



Hash do documento original (SHA256):
cab93f1f0ac4df5d4a975059fe5801574b5523368ea0be53240c73d78cfe1fb3
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f202df9e-762b-42db-ad49-5737bf98debe>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f202df9e-762b-42db-ad49-5737bf98debe, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CONTRATANTE

Nome	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES
CNPJ	73.027.690/0001-46
Endereço	Rua Maria Ferreira, 22 – Centro, Chavantes/SP – CEP: 18970-029
Responsáveis	Anis Ghattás Mitri Filho

CONTRATADA

Denominação Social	GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES LTDA
Nome Fantasia	GERATECH - MANUTENCAO DE GERADORES
CNPJ	22.031.120/0001-99
Endereço	Rua Gervasio Czelusniak, 187 - Campo Grande - Almirante Tamandaré/PR – Cep: 83514-560
Responsáveis	Andre Luiz Antoniacomi

Objeto Contratual	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva no Gerador de Energia no Hospital Municipal de Araucária (HMA)
Responsável pelos serviços	Andre Luiz Antoniacomi
Valor do Contrato	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Data de pagamento do Contrato	15 (quinze) do mês subsequente
Prazo de Duração Contratual	12 meses, com possibilidade automática vinculado ao Contrato de Gestão 103/2021
Contrato Vinculado	Convênio 103/2021
Foro eleito	São Paulo/SP
Data deste contrato	13/11/2021

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

OBJETO

Constitui o objeto do eventual contrato a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva no Gerador de Energia no Hospital Municipal de Araucária (HMA)

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços:

- Visitas a cada 30 dias para:
 - Verificação de Componentes (Combustível, Bateria, Pressão do Óleo e etc...)
 - Reapertos de Conexões Elétricas
 - Testes de Funcionamento, simulando Testes de Proteções
 - Troca de Filtros (quando necessário)
 - Relatórios referente a situação do equipamento
 - Mão de Obra (quando necessário a Troca de Óleo)
 - Troca de Óleo (a cada 6 meses)
 - Plantão 24 horas para Chamados Emergenciais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários preposto e pessoal contratado, arcando com a remuneração considerados diretos ou indiretos pela legislação previdenciárias e do imposto de renda, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, responsabilizando-se inteiramente por qualquer reclamação trabalhista, acidente de trabalho e vínculo empregatício para com os mesmos, isentando-se inteiramente a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade mesmo relativamente a pleitos futuros que se referirem ao período de vigência do presente contrato;
3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se em submeter todos seus funcionários a exames admissionais, periódicos laboratoriais, seguindo os padrões da NR-7 e demais normas, emitidas pelo Ministério do Trabalho e pela Delegacia Regional do Trabalho que jurisdicionar as sedes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de responsabilidade desta (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

observem rigorosamente as normas estipuladas, não caracterizando, em hipótese alguma qualquer vínculo trabalhista, dando – se a prestação de serviços com a mais ampla e liberdade técnica profissional;

5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
6. Não empregar menores de idade, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação;
7. Emitir mensalmente as respectivas notas fiscais de prestação de serviços até o último dia; do mês vigente, sob pena de rescisão do presente contrato;
8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento do Contrato;
9. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objetos deste Contrato;
10. Resguardar a dignidade e o bom nome da **CONTRATANTE**;
11. Quando solicitada pela **CONTRATANTE**, dar assistência técnica ao Setor Jurídico da **CONTRATANTE** em demandas judiciais ou relacionadas a prestação dos serviços contratados;
12. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados pelos seus colaboradores;
13. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas suas Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Tributários – Estadual, FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRF) e CNDT, que poderão ser consultadas a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Dar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas instalações, se necessário a prestação dos serviços pactuados;
15. Preservar a autonomia diretiva, técnica e disciplinar da **CONTRATADA**;
16. Zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os profissionais da **CONTRATADA**.
17. Indicar de forma expressa os seus representantes destacados para o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, em todas as suas fases e termos;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

18. Informar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração nas condições dos serviços contratados;
19. Efetuar pontualmente o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** referente à prestação de serviços;
20. A **CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão deste contrato.

PREÇO

21. O preço pactuado do referido contrato é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais
22. As contraprestações definidas são consideradas preços completos, abrangendo todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento do Contrato, inclusive os tributos incidentes sobre o faturamento, cujo sujeito passivo da obrigação tributária seja a **CONTRATADA**, e serão faturadas ao **CONTRATANTE** na data estabelecida neste **CONTRATO**;
23. Ofaturamento mensal deverá compreender entre os dias 01 a 31 e deverá ser pago pelo **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao gestor do Contrato, com a devida validação, que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-Federal e INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
24. Os tributos, contribuições sociais e retenções que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem responsabilidade do contribuinte assim definido nas disposições legais pertinentes, vedado o seu repasse à outra parte;
25. Fica expressamente acordado entre as partes que, caso ocorra alteração quanto à alíquota e/ou quanto à forma de cálculo e/ou quanto à base de cálculo e/ou quanto à forma de recolhimento, e/ou quanto à tributação dos itens que integram o custo dos Serviços, e/ou quanto a qualquer outro aspecto legal relativo aos tributos incidentes na data base, assim como, caso ocorra a criação e incidência de novo tributo sobre a prestação de serviços, os valores orçados e previamente aprovados serão revistos de

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org

forma a refletir o aumento ou a diminuição que decorra da alteração ocorrida. Da mesma forma, caso ocorra alteração dos locais de prestação dos Serviços originalmente previstos, os valores contratados serão revistos de forma a refletir o aumento ou a diminuição da alíquota de tributos cabíveis;

26. Declara a **CONTRATADA** que possui plena ciência de que a **CONTRATANTE**, para honrar com o preço acima combinado, dependendo do repasse de verbas públicas provenientes do Convênio 103/2021, portanto, poderão ocorrer atrasos em vista a natureza jurídica desta verba e os princípios administrativos inerentes a sua origem, portanto, não haverá incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil:

a) Declaram as partes que estão cientes que a obrigação do ente público, Prefeitura Municipal de Araucária, é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão do serviço, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a **CONTRATANTE** respeitará e pagará o preço à **CONTRATADA** na data prevista da cláusula 23;

b) Declara a **CONTRATANTE** e concorda a **CONTRATADA** que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado imediatamente após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Convênio 103/2021. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento;

PRAZO E RESCISÃO

27. Este contrato é celebrado para vigorar por 12 (doze) meses, vinculado à vigência do Convênio 103/2021, com renovação automática, após este período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título;

28. No período de denúncia do contrato o serviço deve continuar sendo prestado de maneira ininterrupta, sob pena de indenização nos moldes do parágrafo primeiro acima, salvo se as partes convencionarem o contrário;

29. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Convênio 103/2021. Assim, excepcionalmente, se este for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato pactuado se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes;

30. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem incidência de qualquer ônus contra si, nos seguintes

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: R: Dep. João Sussumu Hirata, 940 sl 32/34 – Morumbi, São Paulo, SP – CEP 05714-

010 Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 55421848 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org E-mail: contato@santacasachavantes.org